



**Caderno Judiciário do Tribunal Regional do Trabalho
da 10ª REGIÃO**

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº1188/2013

Data da disponibilização: Terça-feira, 19 de Março de 2013.

DEJT Nacional

Tribunal Regional do Trabalho da 10ª REGIÃO

ELAINE MACHADO VASCONCELOS

Desembargadora Presidente

ANDRÉ RODRIGUES PEREIRA DA VEIGA DAMASCENO

Desembargador Vice-Presidente

SAS, Quadra 01, Bloco D
Praça dos Tribunais Superiores

Brasília/DF

CEP: 70097900

Telefone(s) : 3348-1100

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Despacho

Protocolo n.º 8.102.646 (e-DOC)

Interessado: Daniel Pinheiro da Silva Biserra Aires.

Advogado: Daniel Pinheiro da Silva Biserra Aires, OAB-TO n.º 4695.

Assunto: Prorrogação da suspensão dos prazos processuais do Foro de Araguaína-TO.

Visto.

A situação apontada pelo ilustre advogado não passou despercebida e será devidamente tratada quando do restabelecimento das atividades administrativas e judiciais do Foro de Araguaína-TO, a fim de resguardar os direitos dos jurisdicionados.

Dê-se ciência ao advogado requerente via DEJT.

Brasília, 18 de março de 2013.

ELAINE MACHADO VASCONCELOS

Desembargadora Presidente e Corregedora

Portaria

PORTARIA PRE-SECOR n.º 23, de 13 de março de 2013.

A DESEMBARGADORA DO TRABALHO PRESIDENTE E CORREGEDORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em

especial a Portaria PRE-SECOR n.º 116/2012,

Considerando o afastamento, temporário, do Juiz do Trabalho Substituto ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JÚNIOR do exercício da titularidade da MM. Vara do Trabalho de Guaraí-TO,

RESOLVE

Designar o Juiz do Trabalho Substituto RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO, sem prejuízo da designação anterior, para atuar na MM. Vara do Trabalho de Guaraí-TO, no período de 18 a 22 de março de 2013.

ELAINE MACHADO VASCONCELOS

SECRETARIA-GERAL JUDICIÁRIA

Despacho

Processo Nº MS-386-33.2013.5.10.0014

Impetrante

Jose Fernando Paiva do Couto

Advogado

Rosimeire Alves de Oliveira(OAB: 9546DF)

Autoridade Coatora

Vice-Presidente de Gestão de Pessoas e Desenvolvimento Sustentável do Banco do Brasil S/a

Vistos.

Vindo os presentes autos físicos da Vara do Trabalho de Brasília/DF que não utiliza o Processo Judicial Eletrônico, concedo ao advogado o prazo de trinta dias para que adote as providências necessárias à regular tramitação do feito em meio eletrônico, inclusive o prévio credenciamento no sistema, sob pena de extinção do processo, nos termos do art. 267, III, do CPC, conforme § 4º do art. 21, da Resolução 94 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, alterada pela Resolução 120/2013 do CSJT, que institui o Sistema Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho - PJe-JT.

Publique-se, para ciência do interessado.

Brasília, 14 de março de 2013 (5ª feira).

ELAINE MACHADO VASCONCELOS

Desembargadora Presidente do TRT da 10ª Região

SECRETARIA DA 1ª SEÇÃO ESPECIALIZADA

Despacho

Despacho

Processo Nº AR-2824-45.2011.5.10.0000

Relator Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE
Revisor Desembargador - DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
Autor Associacao Cruz de Malta
Advogado Diomar Bezerra Lima(OAB: 16076-N/DF)
Réu Mara Haydee Cecilia Salamoni
Advogado Júlio César Borges de Resende E OUTRO(OAB: 8583-N/DF)

Vistos, etc.

Encerro a instrução processual.

Vista às partes para produzirem suas razões finais no prazo sucessivo de 10 dias (art. 493 do CPC).

Publique-se.

Brasília-DF, 15 de março de 2013.

ASSINADO DIGITALMENTE,

nos termos da Lei nº 11.419, de 19.Dez.2006.

JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE

Desembargador Relator

Despacho

Processo Nº ED-AR-3379-62.2011.5.10.0000

Relator Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE
Embargante Daniel Gomes Vernay da Silva
Advogado Paulo Roberto Ivo da Silva(OAB: 6545-N/DF)
Embargado Saenco - Saneamento e Construcoes Ltda Epp
Advogado Marcelo Luiz Ávila de Bessa(OAB: 12330-N/DF)
Embargado Grupo Ok Construcoes e Incorporações S.A.
Advogado Marcelo Luiz Ávila de Bessa(OAB: 12330-N/DF)
Embargado Grupo Ok Empreendimentos Imobiliários Ltda.
Advogado Marcelo Luiz Ávila de Bessa(OAB: 12330-N/DF)
Embargado Construtora Santa Maria Ltda - Me
Advogado Marcelo Luiz Ávila de Bessa(OAB: 12330-N/DF)

Embargado Banco OK S.A
Advogado Marcelo Luiz Ávila de Bessa(OAB: 12330-N/DF)
Embargado Data Contrucoes e Projetos Ltda
Advogado Marcelo Luiz Ávila de Bessa(OAB: 12330-N/DF)
Embargado Brasiliense Futebol Clube S/C Ltda.
Advogado Marcelo Luiz Ávila de Bessa(OAB: 12330-N/DF)
Embargado Ok Automóveis Peças e Serviços Ltda.
Advogado Marcelo Luiz Ávila de Bessa(OAB: 12330-N/DF)
Embargado Saenco - Saneamento e Construcoes Ltda Epp e Outros
Advogado Marcelo Luiz Ávila de Bessa(OAB: 12330-N/DF)

Trata-se de Embargos de Declaração opostos pelo Autor (DANIEL GOMES VERNAY DA SILVA), em face do v. acórdão às fls. 420/426, que rejeitou as preliminares arguidas, admitiu parcialmente a ação rescisória, ratificou a concessão dos benefícios da gratuidade de justiça e, no mérito, julgou improcedente o pedido de corte rescisório.

Afirma o Embargante (DANIEL GOMES VERNAY DA SILVA) omissão do julgado, por não ter analisado o julgado semelhante, apresentado postura contraditória ao mesmo, sem a menos indicar razão.

Decido:

Ocorre omissão quando o órgão jurisdicional deixa de examinar "ponto sobre o qual devia pronunciar-se o o juiz ou tribunal", não sendo este o caso dos autos.

Inexiste qualquer omissão ou contradição no r. acórdão. Houve, tão somente, a adoção de entendimento em sentido contrário ao pretendido pela parte, entendimento este que remanesceu da análise do caso concreto.

O acórdão fustigado julgou improcedente o pedido de corte rescisório, ofertando a seguinte compreensão:

"A sentença de primeiro grau julgou parcialmente procedente a Reclamação Trabalhista, não acolhendo os pedidos de condenação em horas extras e consequentes reflexos, multa da CCT da Categoria, multa do art. 467, da CLT e expedição de ofícios (fls. 113/116).

Ambas as partes recorreram do julgado, alegando preliminar de cerceamento de defesa, tendo o acórdão da 3ª Turma anulado a

sentença, determinando o retorno dos autos à origem.

Eis o dispositivo do acórdão, verbis:

"ACORDAM os Juízes da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Décima Região, em Sessão Ordinária, à vista do contido na certidão de julgamento (a fls. retro), conhecer dos apelos do reclamante e das reclamadas, bem como das respectivas contra-razões, e acolher as prefaciais de cerceio de defesa formuladas no recurso ordinário das reclamadas e no recurso ordinário do reclamante, pronunciando a nulidade da r. decisão monocrática, determinando o retorno dos autos à MM. Vara de origem, para que seja facultado às partes a prova testemunhal relativa à concessão, ao reclamante, de refeição matinal "in natura" e para que seja determinado à parte empregadora a exibição dos registros de ponto relativos ao autor, sob as penas da lei, prosseguindo-se então o feito como for de direito; tudo nos termos da fundamentação acima. Conseqüentemente, restam prejudicados os demais tópicos versados nos recursos ordinários de ambas as partes. Ementa aprovada. " (Grifei).

Ao proferir nova sentença, a Exma. Juíza do Trabalho Substituta, Dra. Débora Heringer Megiorin, em exercício na 1ª Vara do Trabalho de Brasília, julgou improcedente o pedido de café da manhã e procedente em parte o pedido para condenar a Reclamada ao pagamento apenas de horas extras, mas não apreciou os demais pedidos ofertados na peça de ingresso da reclamação (fls. 161/168).

O Reclamante interpôs recurso ordinário contra esta decisão, pretendendo a reforma da r. sentença para "incluir na condenação as horas extras concernentes ao período onde não existem cartões de ponto (não foram apresentados), da forma como pleiteado na exordial; as horas extras referente ao horário de almoço, durante todo o pacto laboral; aplicação da multa prevista na cláusula 54, da CCT da categoria, aplicação do art. 467, da CLT e expedição de Ofícios à DRT, INSS, CEF, MPT, DPF e Receita Federal" (sic, fl. 185).

A eg. 3ª Turma conheceu parcialmente do recurso e apreciou apenas o pedido de horas extras reformando a r. sentença no particular para condenar a Reclamada ao pagamento de horas extras, com a observância da jornada declinada na inicial, inclusive quanto ao intervalo de 15 minutos para refeição (fls. 188/193).

Na admissibilidade a Eg. 3ª Turma consagrou os motivos pelos quais se conheceu parcialmente do recurso, valendo citá-los por imprescindíveis ao exame da presente ação rescisória.

Eis o teor da admissibilidade:

"ADMISSIBILIDADE Inicialmente, há de se salientar que, com a decretação de nulidade do julgado e determinação de reabertura da instrução processual, o julgamento dos Recursos Ordinários apresentados pelas partes quando da publicação da primeira decisão restou suspenso. Dessa feita, entendi que tais Apelos deveriam ser apreciados nesta oportunidade. Entretanto, meu posicionamento restou vencido, tendo sido adotado por esta Turma o posicionamento do Juiz Revisor, assim redigido: "Como bem esclarece o relatório aprovado, trata-se de dissídio que pela segunda vez é objeto de apreciação por esta Egrégia Turma. A sentença originária, da lavra do Exmo. Juiz Mauro Santos (fls. 513/525), foi alvo de recursos interpostos por ambas as partes, nos quais os litigantes suscitaram prefacial de nulidade derivada de cerceio de defesa. Além destas preliminares, várias outras matérias foram agitadas pelos litigantes. Sob o voto condutor do Exmo. Juiz Paulo Blair, este Colegiado acolheu as preliminares e pronunciou 'a nulidade da r. decisão monocrática, determinando o retorno dos autos à MMª. Vara de origem, para que seja facultado às partes a prova testemunhal relativa à concessão, ao reclamante, de refeição matinal 'in natura' e para que seja determinado à parte empregadora a exibição dos registros de ponto relativos ao autor, sob as penas da lei, prosseguindo-se então o feito como for de direito.' A mesma decisão acentuou que restaram prejudicados os demais tópicos dos recursos. Retornando o feito à origem, após a produção das provas antes indeferidas, sobreveio a sentença de fls. 694/701, a qual, todavia, limitou-se a apreciar dois dos vários tópicos do pedido, ou seja, exatamente aqueles relacionados com as provas produzidas na nova instrução processual. A nova sentença foi alvo de recurso apenas por parte do autor, tendo este impugnado, além das matérias constantes da nova sentença, temas abordados na decisão anulada. Por força do despacho de fl. 747, exarado pela nobre Juíza Relatora, determinou-se a reautuação do feito, de modo a constar a existência de recursos de ambas as partes (ou seja, também o recurso interposto pela reclamada quando da primeira sentença). Com a imprescindível reverência, penso que assim não deve prevalecer. Verifico que o acórdão de fls. 617/622, em momento algum, assinalou que as demais matérias ventiladas nos recursos ordinários teriam seu exame postergado para momento futuro, até porque, ao decretar a nulidade da sentença, pressupôs - como seria correto - que outra fosse proferida analisando todos os pedidos, ainda que reiterando os mesmos fundamentos. A norma sediada no artigo 512, do CPC, estabelece que o julgamento proferido pelo tribunal substituirá a sentença ou a decisão recorrida no que tiver sido objeto de recurso. Com o decreto de nulidade, a sentença originária como um todo não mais subsiste no mundo jurídico, prevalecendo, tão-somente, a nova decisão que, lamentavelmente, não apreciou todos os pedidos formulados pelo autor. Essa compreensão se fortalece quando imaginarmos a ausência de recurso contra a nova sentença. Não haveria retorno dos autos a este Colegiado e o título judicial objeto de liquidação seria a última decisão. Dentro dessa perspectiva, em plano inicial, voto de modo desfavorável à reautuação determinada à fl. 747. Ato contínuo, se vencido quanto a esse primeiro aspecto, voto pelo não-conhecimento do recurso empresarial e restrinjo o conhecimento do recurso operário aos temas abordados na última decisão." Em assim sendo, revogou-se a determinação de reautuação constante a fls. 747, não se conhecendo do recurso empresarial e limitando-se

o conhecimento do Recurso obreiro aos temas abordados na última decisão." (g. n., fls. 190/191)

A inteligência da OJ nº 41 da SBDI-2 do C. TST reza que:

"41. AÇÃO RESCISÓRIA. SENTENÇA "CITRA PETITA". CABIMENTO (inserida em 20.09.00) Revelando-se a sentença "citra petita", o vício processual vulnera os arts. 128 e 460 do CPC, tornando-a passível de desconstituição, ainda que não opostos embargos declaratórios."

Por outra face, como já abordado, o prequestionamento não se torna imprescindível quando o suposto vício nasce com a própria sentença, em decorrência do alegado julgamento fora dos limites da lide.

É o que estabelece no inciso V da Súmula 298 do c. TST, in verbis:

"SUM-298 AÇÃO RESCISÓRIA. VIOLAÇÃO A DISPOSIÇÃO DE LEI. PRONUNCIAMENTO EXPLÍCITO (redação alterada pelo Tribunal Pleno na sessão realizada em 6.2.2012) - Res. 177/2012, DEJT divulgado em 13, 14 e 15.02.2012

(iii)

V - Não é absoluta a exigência de pronunciamento explícito na ação rescisória, ainda que esta tenha por fundamento violação de dispositivo de lei. Assim, prescindível o pronunciamento explícito quando o vício nasce no próprio julgamento, como se dá com a sentença "extra, citra e ultra petita".

Contudo, a presente hipótese não se amolda no entendimento erigido na OJ nº 41 da SBDI-2 do C. TST, pois o acórdão rescindendo não julgou citra petita, eis que se ateu ao que foi decidido na sentença e ao que foi devolvido no recurso, ou seja, limitou o conhecimento do recurso aos temas abordados na última decisão da 1ª Vara do Trabalho de Brasília, que examinou apenas os pedidos de café da manhã e horas extras.

E outro não poderia ser o entendimento da Eg. 3ª Turma, uma vez que o colegiado não poderia adentrar ao exame de pedidos não examinados pelo primeiro grau de jurisdição, sob pena de

supressão de instância, máxime considerando que a parte Autora não buscou suprir a omissão do julgado de primeiro grau com a oposição dos Embargos de Declaração.

E nem se diga que a OJ nº 41 da SBDI-2 do C. TST admite a desconstituição do julgado mesmo sem a oposição dos Embargos de Declaração, pois a omissão na análise dos pedidos está contida na sentença remanescente e não no acórdão. Daí porque também sob esta ótica não se cogita da incidência da parte final da OJ nº 41 da SBDI-2 do C. TST.

Verifica-se, assim, que a justificativa apontada pela parte como contrária a lei (julgamento citra petita) não guarda pertinência com o que foi decidido no acórdão rescindendo. Portanto, não há falar em violação dos arts. 128, 165, 460, 515 caput e parágrafo 1º e 458, incisos II e III, todos do CPC e do art. 93, inciso IX, da Carta Magna.

Ao que se depreende dos autos, o Autor pretende utilizar a presente ação em substituição ao recurso que não foi manejado no momento oportuno, de forma a obter o julgamento dos pedidos não examinados pelo primeiro grau de jurisdição.

O presente instrumento é excepcionalíssimo, não podendo ser manejado em substituição de recurso ordinário ou Agravo de Petição.

Nesse sentido, colaciono o seguinte aresto:

"AÇÃO RESCISÓRIA. VIOLAÇÃO DE LITERAL DISPOSITIVO DE LEI. ERRO DE FATO. Não merece procedência a Ação Rescisória que, a despeito de invocar, respectivamente, violação de literal dispositivo de lei e erro de fato, na forma do art. 485, incisos V e IX, do CPC, busca unicamente a reforma do julgado rescindendo, transformando a via eleita em verdadeira substituição ao infrutífero recurso ordinário interposto no momento processual já ultrapassado. Ação rescisória improcedente" (TRT 10ª R. Ac. Tribunal Pleno. AR 00080-2003-000-10-00-0. Juiz(a) Relator: MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO. Publicado em: 19/03/2004).

Por esses fundamentos, julgo improcedente a pretensão de rescisão da r. sentença com fulcro no inciso V do art. 485 do CPC, porquanto ausente as violações apontadas." (fls. 423-425 verso)

O r. acórdão está devidamente fundamentado, nele constando adequadamente as razões de decidir, não havendo omissão, obscuridade ou contradição a ser sanada.

Compreendendo o Autor/Embargante que o entendimento está equivocado, deve impugnar o decisório pela via recursal adequada, pois os Embargos de Declaração não se prestam para obter novo julgamento da causa.

Entendo desnecessário detalhar ainda mais os fundamentos da decisão, porquanto a prestação jurisdicional se deu de forma clara, enfrentando todos os aspectos da controvérsia e decidindo fundamentadamente.

Cabe apenas destacar que o acórdão citado nos Embargos de Declaração(fls. 11/12, da inicial) como similar à hipótese concreta traz caso distinto, uma vez que o Regional reconheceu ter havido julgamento citra petita, o que difere da hipótese em tela, pois como já dito no acórdão fustigado "a presente hipótese não se amolda no entendimento erigido na OJ nº 41 da SBDI-2 do C. TST, pois o acórdão rescindendo não julgou citra petita, eis que se ateve ao que foi decidido na sentença e ao que foi devolvido no recurso, ou seja, limitou o conhecimento do recurso aos temas abordados na última decisão da 1ª Vara do Trabalho de Brasília, que examinou apenas os pedidos de café da manhã e horas extras."

Os Embargos de Declaração se destinam a suprir obscuridade, contradição ou omissão sobre ponto que deveria se pronunciar o Tribunal, ou manifesto equívoco no exame dos pressupostos extrínsecos do recurso - art. 535 do CPC c/c art. 897-A da CLT.

Não ocorrendo qualquer desses vícios, concluo que a oposição dos Embargos de Declaração não tem outro intento senão o de procrastinar o regular prosseguimento do feito, em prejuízo ao bom andamento dos serviços judiciais e à parte contrária, razão pela qual mostram-se manifestamente improcedentes.

Dispõe o art. 557, do CPC:

"Art. 557 - O relator negará seguimento a recurso manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou em confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do respectivo tribunal, do Supremo Tribunal Federal ou de Tribunal Superior.

§ 1º-A Se a decisão recorrida estiver em manifesto confronto com

súmula ou com jurisprudência dominante do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior, o relator poderá dar provimento ao recurso.

§ 1º - Da decisão caberá agravo, no prazo de cinco dias, ao órgão competente para o julgamento do recurso, e, se não houver retratação, o relator apresentará o processo em mesa, proferindo voto; provido o agravo, o recurso terá seguimento.

§ 2º - Quando manifestamente inadmissível ou infundado o agravo, o tribunal condenará o agravante a pagar ao agravado multa entre um e dez por cento do valor corrigido da causa, ficando a interposição de qualquer outro recurso condicionada ao depósito do respectivo valor." (d.n.)

Diante do exposto e amparado nas disposições do art. 557, caput, do CPC c/c art. 769 da CLT, NEGO SEGUIMENTO aos Embargos de Declaração opostos pelo Autor (DANIEL GOMES VERNAY DA SILVA), por manifestamente improcedentes.

Intime-se.

À Secretaria do Eg. Tribunal Pleno, para as providências cabíveis.

Brasília-DF, 15 de março de 2013.

ASSINADO DIGITALMENTE,

nos termos da Lei nº 11.419, de 19.Dez.2006.

JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE

Desembargador Relator

Despacho

Processo Nº AR-5165-78.2010.5.10.0000

Relator	Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
Revisor	Desembargador - DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
Autor	União e a Organização das Nações Unidas/ONU - Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - PNUD
Advogado	Mário Luiz Guerreiro(OAB: 95582- N/DF)
Autor	Organização das Nações Unidas/ONU - Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD
Réu	Nilson Luiz Nogueira
Advogado	Robson Freitas Melo E OUTROS(OAB: 1982-N/DF)

Visto.

Não obstante o endereçamento da petição ao Gabinete da Exma. Sra. Desembargadora Relator, a competência é da Desembargadora Presidente do Eg. Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região.

Junte-se a petição protocolada sob o nº 001138/2013.

À vista da situação de miserabilidade jurídica apresentada pelo réu, concedo-lhe os benefícios da Justiça Gratuita nos termos do artigo 790, § 3º da CLT c/c o artigo 3º, inciso V, da Lei nº 1.060/50, tendo em vista que tal pleito pode ser apresentado a qualquer tempo, cabendo ao Judiciário Trabalhista reconhecê-lo em ordem e não obstar o acesso à justiça.

Publique-se.

Arquive-se.

Brasília, 19 de março de 2013 (3ª feira).

ELAINE MACHADO VASCONCELOS

Desembargadora Presidente do TRT 10ª Região

SECRETARIA DA 2ª SEÇÃO ESPECIALIZADA

Despacho

Despacho

Processo Nº AG-MS-487-49.2012.5.10.0000

Relator	Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Agravante	Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas do Distrito Federal e Outros
Advogado	Marco Antônio Bilibio Carvalho E OUTROS(OAB: 5980-A/DF)
Agravante	Sindicato dos Trabalhadores Nas Industrias Urbanas do Estado de Roraima-Stiurr
Advogado	Marco Antônio Bilibio Carvalho E OUTROS(OAB: 5980-A/DF)
Agravante	Sind dos Trab Nas Ind Urbanas do Estado do Amazonas
Advogado	Marco Antônio Bilibio Carvalho E OUTROS(OAB: 5980-A/DF)
Agravado	Amazonas Distribuidora de Energia S/A
Advogado	Gustavo Andêre Cruz(OAB: 1985-A/DF)
Agravado	Juiz Titular da 9ª Vara do Trabalho de Brasília - DF

Vistos etc.

Em consulta efetuada nesta data ao site do C. TST, verificou-se que ainda não foi proferido qualquer pronunciamento acerca da petição apresentada por Amazônia Distribuidora de Energia S.A. e Boa Vista Energia S.A., onde as impetrantes noticiam a ocorrência de erro na publicação do acórdão do AIRR-873-23.2010.5.10.0009.

Assim, com base no entendimento de que os autos retornaram recentemente à Colenda Corte, determino que aguarde-se o prazo de dez dias para nova deliberação.

Publique-se.

À Secretaria do Egr. Tribunal Pleno para as providências cabíveis.

Brasília-DF, 13 de março de 2013.

PEDRO LUÍS VICENTIN FOLTRAN

Desembargador Relator

vmp

SECRETARIA DA 1ª TURMA

Despacho

Despacho

Processo Nº EDED-RO-42-98.2012.5.10.0010

Relator	Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Embargante	Selma Maria Feitosa Serodio
Advogado	Marcos Vieira dos Santos(OAB: 24111-N/DF)
Embargado	Banco do Brasil Sa
Advogado	Vinicius Messias Ferreira(OAB: 28785-N/DF)

Considerando o teor infringente dos embargos declaratórios apresentados, bem como a Orientação Jurisprudencial nº 142 da SBDI do c. TST, concedo o prazo de 10 (dez) dias para manifestação facultativa da parte contrária.

Publique-se.

Após, voltem-me os autos conclusos.

Brasília(DF), 14 de março de 2013.

MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES

Desembargadora do Trabalho

Relatora

GDMRG/mir

Despacho

Processo Nº ED-RO-99-19.2012.5.10.0010

Relator	Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Embargante	Wal Mart Brasil Ltda
Advogado	Maria Helena Villela Autuori(OAB: 102684-N/SP)
Embargado	Neles Pestana Reis (Recurso Adesivo)
Advogado	Carlos André Lopes Araújo(OAB: 17510-X/DF)

Considerando-se o teor infringente dos embargos declaratórios apresentados, concedo o prazo de 10 (dez) dias para manifestação facultativa da parte contrária.

Publique-se.

Após, voltem-me os autos conclusos.

Brasília(DF), 15 de março de 2013.

MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES

Desembargadora do Trabalho

Relatora

MRMG/fms

Despacho

Processo Nº ED-RO-122-41.2012.5.10.0017

Relator	Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Embargante	Alexandre Ferreira de Menezes
Advogado	Ricardo Rodrigues Figueiredo(OAB: 15050-N/DF)
Embargado	Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária
Advogado	Polyana Santana Moraes(OAB: 34895-N/DF)

Considerando-se o teor infringente dos embargos declaratórios apresentados, bem como a Orientação Jurisprudencial nº 142 da SBDI-1 do c. TST, concedo o prazo de 10 (dez) dias para manifestação facultativa da parte contrária.

Publique-se.

Após, voltem-me os autos conclusos.

Brasília(DF), 18 de março de 2013.

MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES

Desembargadora do Trabalho

Relatora

Despacho

Processo Nº ED-RO-386-49.2012.5.10.0020

Relator	Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Embargante	Edivaldo Simoes da Silva
Advogado	Ibaneis Rocha Barros Júnior(OAB: 11555-N/DF)
Embargado	Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
Advogado	Cleiverci Godoi Rodrigues(OAB: 23460 -N/DF)

Vistos, etc.

Considerando a inexistência do instrumento de subestabelecimento, nada a deferir.

Brasília(DF), 12 de março de 2013.

MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES

Desembargadora do Trabalho

Relatora

Despacho

Processo Nº ED-RO-421-33.2012.5.10.0012

Relator	Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Embargante	Oberico Rodrigues Miranda
Advogado	Leandro Oliveira Alves(OAB: 25014-N/DF)
Embargado	Siemens Enterprise Communications - Tecnologia da Informacao e Comunicacoes Corporativas Ltda
Advogado	Arnaldo Pipek(OAB: 113878-N/SP)

Considerando-se o teor infringente dos embargos declaratórios apresentados, bem como a Orientação Jurisprudencial nº 142 da SBDI-1 do c. TST, concedo o prazo de 10 (dez) dias para manifestação facultativa da parte contrária.

Publique-se.

Após, voltem-me os autos conclusos.

Brasília(DF), 18 de março de 2013.

MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES

Desembargadora do Trabalho

Relatora

dmrmg/mir

Despacho

Processo Nº ED-RO-581-13.2011.5.10.0006

Relator	Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Embargante	Banco do Brasil Sa
Advogado	Maria Teresa Barbosa Campelo de Melo(OAB: 31558-N/DF)
Embargante	Hugo Cesar Siqueira Costa
Advogado	Beatriz Veríssimo de Sena(OAB: 15777-N/DF)
Embargado	os mesmos

Vistos etc.

Concedo vista às partes acerca dos embargos de declaração interpostos às fls. 707/709 pelo Banco do Brasil S.A e às fls. 710/712 pelo reclamante, prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a começar pelo autor.

Intimem-se.

Decorrido o prazo ou apresentadas as manifestações, voltem-me conclusos.

À Secretaria da Eg. 1ª Turma para as providências.

Brasília(DF), 18 de março de 2013.

DORIVAL BORGES

Desembargador Relator

Despacho

Processo Nº ED-RO-607-62.2012.5.10.0010

Relator	Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Embargante	Servico Federal de Processamento de Dados (Serpro)
Advogado	Nilton da Silva Correia(OAB: 1291-N/DF)
Embargado	Evete Ribeiro Gois
Advogado	Klaus Stenius Bezerra Camelo de Melo(OAB: 24897-N/DF)

Considerando a possibilidade de efeito modificativo ao julgado, concedo à reclamante o prazo de 10 (dez) dias, para oferecimento facultativo de contrariedade aos embargos declaratórios apresentados pela reclamada.

Publique-se.

À Secretaria da egr. 1º Turma para as providências cabíveis.

Brasília(DF), 18 de março de 2013.

MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES

Desembargadora do Trabalho

Relatora

MRMG/mjcs

Despacho

Processo Nº ED-RO-706-53.2012.5.10.0003

Relator	Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Embargante	DFDETRANS
Procurador	Marcos Cristiano Carinhanha Castro(OAB: 33953-N/DF)
Embargado	Amanda Ferreira Mendes
Advogado	Ivan Lima dos Santos(OAB: 12316-N/DF)
Embargado	Facil - Brasilia Transporte Integrado
Embargado	Distrito Federal
Procurador	Marcos Cristiano Carinhanha Castro(OAB: 33953-N/DF)

Considerando-se o teor infringente dos embargos declaratórios apresentados, concedo o prazo sucessivo de 10 (dez) dias para manifestação facultativa das embargadas, a começar pela autora.

Publique-se.

Após, voltem-me os autos conclusos.

À Secretaria da egr. 1ª Turma para as providências cabíveis.

Brasília(DF), 19 de março de 2013.

MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES

Desembargadora do Trabalho

Relatora

MRMG/Te

Despacho

Processo Nº RO-1281-65.2011.5.10.0013

Relator	Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Revisor	Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Recorrente	Caixa Econômica Federal
Advogado	Keila de Medeiros Duarte(OAB: 16686-N/DF)
Recorrente	Fundacao dos Economiaris Federais Funcef
Advogado	Luiz Antônio Muniz Machado(OAB: 750-A/DF)
Recorrente	Glaudiney da Silva Camargo
Advogado	José Eymard Loguércio(OAB: 1441-A/DF)
Recorrido	Os Mesmos

Considerando a apresentação do IUJ nº 465-88-2012-5-10-0000, proposto pelo Exmo. Desembargador Dorival Borges de Souza Neto, que trata de matéria similar à dos presentes autos, determino a suspensão do feito até deliberação do incidente.

Remetam-se os presentes autos à Secretaria da Turma para aguardar o julgamento referido.

Brasília, 18 de março de 2013.

FLÁVIA SIMÕES FALCÃO

Desembargadora do Trabalho

Relatora

FSF/5 - 14/03/13

Despacho

Processo Nº ED-RO-1473-96.2011.5.10.0821

Relator	Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Embargante	Francisco de Matos Alves
Advogado	Cleusdeir Ribeiro da Costa(OAB: 2507-N/TO)
Embargado	Engefort Construtora Ltda
Advogado	Rogério Monteiro Gomes(OAB: 20288-N/GO)
Embargado	Construtora Andrade Gutierrez Sa
Advogado	Henrique Pereira dos Santos(OAB: 53-N/TO)

Considerando-se o teor infringente dos embargos declaratórios apresentados, bem como a Orientação Jurisprudencial nº 142 da SBDI-1 do c. TST, concedo o prazo de 10 (dez) dias para manifestação facultativa da parte contrária.

Publique-se.

Após, voltem-me os autos conclusos.

Brasília(DF), 15 de março de 2013.

MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES

Desembargadora do Trabalho

Relatora

GDMRG/mir

Despacho

Processo Nº ED-RO-1615-32.2011.5.10.0003

Relator	Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Embargante	Jose Carlos Paiva de Queiroz
Advogado	Geraldo Marcone Pereira(OAB: 14038-N/DF)
Embargado	Telemont Engenharia de Telecomunicacoes S/A
Advogado	José Alberto Couto Maciel(OAB: 513-N/DF)

Considerando-se o teor infringente dos embargos declaratórios, intime-se a parte contrária para manifestação facultativa. Prazo de 10 (dez) dias.

Publique-se.

À Secretaria da egr. 1ª Turma para as providências cabíveis.

Brasília, 18 de março de 2013.

MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES

Desembargadora do Trabalho

Relatora

MRMG/RM

Despacho

Processo Nº RO-1629-34.2012.5.10.0018

Relator	Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
Revisor	Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO

Recorrente Caixa Economica Federal
Advogado Iran Neves Brito Junior(OAB: 15856-N/DF)
Recorrido Roberto Santos Felicio
Advogado Moacir Akira Yamakawa(OAB: 1937-A/DF)

Vistos os autos.

Considerando que o presente recurso versa sobre matéria objeto do Incidente de Uniformização de Jurisprudência (IUJ 465-88.012.5.0.0000), determino a suspensão do feito, até o julgamento do referido IUJ.

À Secretaria da 1ª Turma.

Brasília(DF), 15 de março de 2013

RICARDO ALENCAR MACHADO

Desembargador Relator

Despacho

Processo Nº ED-RO-2044-51.2011.5.10.0018

Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Embargante Companhia do Metropolitano do Distrito Federal Metro Df
Advogado Luís Maurício Lindoso(OAB: 19757-N/DF)
Embargado Samuel Alves da Silva (Recurso Adesivo)
Advogado Genesco Resende Santiago(OAB: 11746-N/DF)

Considerando a possibilidade de efeito modificativo ao julgado, concedo ao reclamante o prazo de 10 (dez) dias, para oferecimento facultativo de contrariedade aos embargos declaratórios apresentados pela reclamada.

Publique-se.

À Secretaria da egr. 1º Turma para as providências cabíveis.

Brasília(DF), 18 de março de 2013.

MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES

Desembargadora do Trabalho

Relatora

MRMG/mjcs

Despacho

Processo Nº ED-RO-2067-39.2011.5.10.0101

Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Embargante Hospital Alvorada Taguatinga Ltda.
Advogado Fábio Lima Cordeiro(OAB: 19697-N/DF)
Embargado Ednaldo Alves de Faria
Advogado Maria Aparecida Guimarães Santos(OAB: 14192-N/DF)

Considerando o teor infringente dos embargos declaratórios apresentados, concedo o prazo de 10 (dez) dias para manifestação facultativa da parte contrária.

Após, voltem-me os autos conclusos.

Publique-se.

À Secretaria da egr. 1ª Turma para as providências cabíveis.

Brasília, 18 de março de 2013.

MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES

Desembargadora do Trabalho

Relatora

mmrg/sj

Despacho

Processo Nº EDED-RO-188800-69.2009.5.10.0009

Processo Nº EDED-RO-1888/2009-009-10-00.7

Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Embargante José Maurício Ferreira
Advogado Antônio Marques da Silva(OAB: 20599-N/DF)
Embargado Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
Advogado Angélica Cristina Conceição Dutra(OAB: 10752-N/DF)

Tendo em vista o pedido de efeito modificativo apresentado pelo embargante, vista à parte contrária.

Prazo legal.

Brasília(DF), 18 de março de 2013.

DORIVAL BORGES

Desembargador Relator

SECRETARIA DA 2ª TURMA
Despacho

?

Processo 00558-2012-001-10-00-9 RO

RELATOR : DESEMBARGADOR JOÃO AMÍLCAR

REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO MACEDO FERNANDES

CARON

RECORRENTE : José das Chagas Lima

ADVOGADO : Aldenei de Souza e Silva Júnior

RECORRENTE : 5 Estrelas Sistema de Segurança Ltda

ADVOGADO : Joelson Dias

RECORRIDO : Os Mesmos

Despacho

Vistos.

Há recurso interposto pelo autor (fls. 186/189), o qual sequer foi cadastrado.

Providencie-se, e após à empresa, para as cabíveis contrarrazões.

Brasília, 18 de março de 2013.

JOÃO AMÍLCAR PAVAN

Desembargador Relator

Despacho
Processo Nº RO-502-73.2012.5.10.0014

Relator	Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
Revisor	Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
Recorrente	Brasília Empresa de Segurança S/A
Advogado	Lusimar Volney Póvoa(OAB: 2453-N/DF)
Recorrido	Ricardo da Silva Mac Ginity
Advogado	Gaspar Rodrigues da Rocha(OAB: 20049-N/DF)

Vistos.

Constato que a parte não comprovou o preparo do recurso. Logo, ele padece do vício da deserção.

Escudado no art. 557, caput, do CPC, nego seguimento ao recurso ordinário.

Publique-se.

À Secretaria da eg. 2ª Turma.

Brasília(DF), 18 de março de 2013.

JOÃO AMÍLCAR PAVAN

Relator

Despacho

Processo Nº RO-805-87.2012.5.10.0014

Relator	Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
Revisor	Juíza - ELKE DORIS JUST
Recorrente	União (Senado Federal)
Procurador	Priscila Bessa Rodrigues(OAB: 121212-N/DF)
Recorrente	Joao Evaristo Camargo Junior
Advogado	Rosalina Gonçalves Pereira(OAB: 22165-N/DF)
Recorrido	Os Mesmos
Recorrido	Steel Servicos Auxiliares Ltda
Advogado	Dennys Douglas Moreira Neves(OAB: 20135-N/DF)

Tendo em vista o ajuizamento da presente ação em 22/8/2012, onde consta a pretensão do deferimento de direitos desde outubro de 2000, bem como, considerando o contido no § 5º do artigo 219 do CPC, intem-se as partes para manifestação no prazo sucessivo de 5(cinco) dias, a se iniciar pelo reclamante.

Decorridos os prazos, voltem conclusos.

Brasília(DF), 18 de março de 2012.

BRASILINO SANTOS RAMOS

Desembargador Relator

Despacho

Processo Nº ED-RO-841-68.2012.5.10.0002

Relator	Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
Embargante	Banco Central do Brasil
Advogado	Cezar kawabata(OAB: 63516-N/PR)
Embargado	v. acórdão
Embargado	Dirceu Arantes Gomes (Recurso Adesivo)
Advogado	Rogério Isaias Rocha(OAB: 36193-N/DF)
Embargado	Fiança Serviços Gerais Ltda

Advogado Carlita Rocha Brito(OAB: 1687-N/DF)

Vistos e examinados os autos.

Considerando o pedido de efeito modificativo contido nos embargos declaratórios opostos e a OJ-142/TST-SDI1, intemem-se os Embargados para, querendo, apresentarem suas contrarrazões, no prazo legal.

Publique-se.

Brasília(DF), 18 de março de 2013.

ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA

Desembargador Relator

Despacho

Processo Nº RO-1472-15.2012.5.10.0001

Relator	Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
Revisor	Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
Recorrente	Keila Dias Santana
Advogado	Jonas Duarte José da Silva(OAB: 6083 -N/DF)
Recorrente	Empresa Brasil de Comunicacao S.A. - Ebc
Advogado	Marco Fridolin Sommer dos Santos(OAB: 27299-N/DF)
Recorrido	Os Mesmos

:

CAUSA DE PEDIR: DESCUMPRIMENTO DE SENTENÇA JUDICIAL EXEQUENDA: EXCLUSÃO DOS CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO: VIA ELEITA INADEQUADA: PROPRIEDADE DE INCIDENTE PARA O JUÍZO DA EXECUÇÃO AO INVÉS DE AJUIZAMENTO DE NOVA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA.

- Recurso da Reclamante: Apelo Inespecífico: Súmula 422/TST: Inadmissibilidade Manifesta: Trancamento Singular pelo Relator: art. 557, CPC.

- Recurso da Reclamada denegado seguimento por manifestamente inadmissível: art. 557, CPC.

Contra a r. sentença da lavra do Exmo. Sr. Juiz Mauro Santos de Oliveira Goes na MM. 1ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, julgou extinto o processo sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 267, IV, V, e VI, do CPC (fls. 343/346 e 364/366), ambas partes recorreram, a Reclamante arguindo preliminar de negativa de

prestação jurisdicional, insistindo que seja prevento o Juízo da MM. 14ª Vara do Trabalho de Brasília/DF para a causa, tendo em vista a distribuição por dependência ao processo nº 00380-2005-014-10-00 -3, e pleiteando, ainda, a condenação patronal ao pagamento do adicional de insalubridade no período especificado, com os seus respectivos reflexos (fls. 347/358) e a Reclamada pugnando pelo reconhecimento da inexistência da coisa julgada fl. 371/376).

Contrarrazões apresentadas pela Reclamante e pela Reclamada (fls. 380/384 e 3074/391), respectivamente.

Dispensado o parecer do Ministério Público do Trabalho, na forma regimental.

Relatados.

Decido:

Os recursos ordinários interpostos pelas partes, não obstante serem tempestivos, revelam-se irregulares, não ensejando prosseguimento.

- recurso da Reclamante:

O MM. Juízo primário extinguiu o processo sem exame de mérito, nos termos do artigo 267, IV, V e VI, do CPC:

"Levanto questão preliminar de ofício.

A reclamante teve reconhecido o direito ao adicional de insalubridade em ação coletiva ajuizada pelo sindicato, cujo processo tomou número380-2005-014-10-00-3, atualmente em fase de execução.

Em função do acima exposto, após o trânsito em julgado, passou a receber o referido adicional a partir de 01.07.2007, sem considerar o passivo existente, a partir de 31.10.2005.

Consta da sentença prolatada naquele processo:

"A ação tem feição coletiva, motivo pelo qual as execuções deverão ser processadas individualmente em relação à cada um dos substituídos. Para tanto, estes deverão qualificar-se em ação de execução, instruindo a inicial com cópia desta sentença, estando prevento o juízo desta 14ª Vara do Trabalho de Brasília - DF para o processamento das execuções."

Em que pese a reclamante não ter naquela demanda figurado formalmente como parte na relação processual acima mencionada, materialmente ostenta tal condição, levando em conta os contornos jurídicos processuais da substituição processual.

Assim colocado, a reclamante somente pode tratar da demanda, como processo de execução, e não ação de conhecimento, na 14ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, única forma de viabilizar o direito decorrente daquela decisão.

Não pode a parte valer-se do direito de ação para conseguir o pagamento do que restou reconhecido na sentença coletiva. Somente por meio de execução de sentença pode pretender o pagamento do que postula nesta demanda.

A reclamante não tem necessidade de outro título executivo, acarretando ainda inexistência do interesse de agir.

Com base na exposição acima, depara-se ainda com clara formação da coisa julgada.

Ainda assim, depara-se com ausência de pressuposto de constituição e desenvolvimento válido e regular do processo. Em face de tudo acima exposto, julgo extinto o processo sem exame no mérito, nos termos do artigo 267, IV, V e VI, do CPC".

A Reclamante, em suas razões de recurso, pugnou pela reforma da r. sentença de origem, em suma aduzindo: "que o pedido de distribuição por dependência aos autos do processo 380/2005 foi indeferido, que a r. sentença extinguiu o processo sem julgamento de mérito porque entendeu que existe coisa julgada em relação ao recte, na medida em que entende que a decisão proferida nos autos 380/2005 agasalha a pretensão do recte". Argumenta, ainda, que "houve negativa de prestação jurisdicional, já que o recte foi expressamente excluído do processo 380/2005, porque segundo alegou aquele Juízo, não constava na relação de substituição" e por fim pede a condenação da Reclamada em adicional de insalubridade.

Assim, constato que a parte Reclamante, no recurso ora interposto, não atacou as razões adotadas pela r. sentença recorrida fundamentada no art. 267, IV, V e VI, do CPC, limitando-se à discussão sob o pálio da coisa julgada (inciso V), sem citar os demais fundamentos, suficientes por si a manterem a extinção declarada na origem.

Neste diapasão, considerando que a Reclamante não impugnou de forma específica os fundamentos expendidos pelo MM. Juízo de primeiro grau, aplica-se a Súmula nº 422/TST:

"RECURSO. APELO QUE NÃO ATACA OS FUNDAMENTOS DA DECISÃO RECORRIDA. NÃO CONHECIMENTO. ART. 514, II, DO CPC.

Não se conhece de recurso para o TST, pela ausência do requisito

de admissibilidade inscrito no art. 514, II, do CPC, quando as razões de recorrente não impugnam os fundamentos da decisão recorrida, nos termos em que fora proposta."

No mesmo sentido, o Verbete nº 04 da Egrégia 1ª Turma deste Tribunal Regional:

"RECURSOS - RAZÕES - CONTEÚDO - No recurso, é necessário que o recorrente demonstre o desacerto da decisão, impugnando especificamente os fundamentos ali expendidos. Deve ele expor as razões do pedido de reforma da decisão, cumprindo-lhe invalidar os fundamentos em que esta se assenta. A mera reiteração dos fundamentos ou alegação genérica, sem pertinência entre o pedido recursal e a decisão originária, não basta para suprir aquela obrigação processual. Se o recorrente não o faz, além de impedir o exercício do contraditório, inviabiliza o reexame pelo tribunal ad quem, já que, a rigor, nada a ele foi devolvido. Tal entendimento, no entanto, não se aplica quando o tema em debate encerrar questão exclusivamente de direito, hipótese em que, ainda que haja a repetição de argumentos, a parte acaba por impugnar a decisão recorrida."

- recurso da Reclamada:

A Reclamada no apelo insurge-se contra a r. sentença primária entendendo que há equívoco no julgado, pois o nome da Reclamante não constou do rol dos substituídos apresentado à época pelo Sindicato na Reclamação Trabalhista 380/2005, motivo pelo qual não há que se falar em coisa julgada, eis que o Sindicato ao apresentar o rol dos substituídos restringiu o alcance da ação.

O Juiz de primeiro grau entendeu que "em que pese a reclamante não ter naquela demanda figurado formalmente como parte na relação processual, materialmente ostenta tal condição, levando em conta os contornos jurídicos processuais da substituição procesual".

Dessa forma, a única via processual para tratar da demanda seria como processo de execução nos autos que tramitam na 14ª Vara de Trabalho de Brasília-DF, porque a Reclamante não necessita de outro título executivo para obter o pagamento que postula, deparando-se, assim, com a formação da coisa julgada.

Denota-se claramente que não há interesse em recorrer, eis que a parte pretende a reforma do julgado primário em questão já decidida no sentido do contido no apelo. O MM. Juízo primário, como já anteriormente explanado, extinguiu o feito invocando o art. 267, IV, V e VI, do CPC.

Verificada a inexistência de interesse de recorrer da Reclamada, torna-se inadmissível seu apelo.

Nesses termos, nego seguimento ao recurso, por falta de interesse de recorrer da Reclamada, uma vez que a coisa julgada foi declarada no MM. Juízo de origem.

Concluindo, evidenciada a ausência de fundamentação específica, verifica-se que o recurso interposto pela Reclamante revela-se manifestamente inadmissível, nos termos da súmula nº 422 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho e do verbete nº 04 da E. 1ª Turma deste Tribunal Regional, razão pela qual NEGO SEGUIMENTO ao recurso ordinário da Reclamante e, constatado a falta de interesse de recorrer da Reclamada, resta manifestamente inadmissível o apelo, razão pela qual NEGO SEGUIMENTO ao recurso ordinário da Reclamada, tudo em conformidade com o artigo 557, caput, do CPC.

Publique-se.

À Secretaria da 2ª Turma para as providências cabíveis.

Brasília(DF), 18 de março de 2013.

ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA

Desembargador Relator

Despacho

Processo Nº RO-1526-63.2012.5.10.0006

Relator	Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
Revisor	Juíza - ELKE DORIS JUST
Recorrente	Centro de Estudos Superiores Planalto Ltda - Me
Advogado	Flávio Marques Neme(OAB: 23689-N/DF)
Recorrido	Dickran Berberian Junior
Advogado	Gabriel Albanese Diniz de Araújo(OAB: 20334-N/DF)

Contra a sentença prolatada pela Exmo. Sr. Juiz Antonio Umberto de Souza Júnior, da MM. 6ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, que, após declarar a prescrição dos pedidos de salário e décimo terceiro de dezembro/2005, bem como das férias do período aquisitivo de 2005/2006, julgou parcialmente procedentes os pedidos exordiais (fls. 89/102 e 111/113), recorreu o Reclamado (fls. 115/124), comprovando o recolhimento das custas processuais e do depósito recursal (fls. 125/126).

O Reclamante apresentou contrarrazões (fls. 130/133).

Dispensado o parecer do Ministério Público, na forma regimental.

Relatados.

Decido.

O recurso ordinário interposto pelo Centro De Estudos Superiores Planalto Ltda. - ME, em que pese ser tempestivo, revela-se apenas em parte regular.

O MM. Juízo de origem, ao apreciar os embargos de declaração opostos pelo Reclamado, assim se manifestou quanto ao tema da compensação entre eventuais verbas deferidas nesse processo com os valores pagos a maior quando da quitação dos salários atrasados:

"Com relação à alegação de que não foi apreciado o pedido de compensação constante na defesa, inexistente qualquer omissão a ser suprida neste tópico, na medida em que as parcelas deferidas na r. sentença embargada nunca foram pagas ao reclamante durante o vínculo empregatício existente entre as partes."

O Reclamado, em razões recursais, insistiu no pedido de compensação.

Nesse sentido, cotejando a sentença originária e o recurso ora interposto, observo que o Reclamado não impugnou especificamente a fundamentação judicial que fora adotada pelo MM. Juízo para indeferir o pedido referente à compensação, apenas repisando os argumentos antes apresentados.

Com isso, não demonstrando a parte Acionada onde residiria o erro da r. sentença primária, pela falta de ataque direto aos seus fundamentos, resta inviabilizado o reexame da matéria em sede recursal.

Recurso desfundamentado, portanto.

Aplicação da Súmula 422/TST ao caso dos autos, que dispõe:

"RECURSO. APELO QUE NÃO ATACA OS FUNDAMENTOS DA DECISÃO RECORRIDA. NÃO CONHECIMENTO.

Não se conhece de recurso para o TST, pela ausência do requisito de admissibilidade inscrito no art. 514, II, do CPC, quando as razões do recorrente não impugnam os fundamentos da decisão recorrida, nos termos em que fora proposta."

Com relação ao honorários assistenciais, na seara trabalhista, aplica-se o entendimento cristalizado na Súmula nº 219/TST.

No processo do trabalho, diversamente do que ocorre no processo civil, os honorários advocatícios não decorrem da sucumbência pura e simplesmente (artigo 20 do CPC).

Necessária se faz a presença de certos requisitos, quais sejam, percepção de salário inferior ao dobro do mínimo legal, ou encontrar-se o empregado em uma situação que não lhe permita demandar sem prejuízo do próprio sustento ou o de sua família, assim como a assistência por sindicato da categoria profissional.

No presente processo, verifico que o Autor sequer declarou sua hipossuficiência econômica, não demonstrando, ainda, a necessária assistência sindical.

Nesse sentido, à falta dos requisitos ensejadores, são indevidos na espécie os honorários em questão.

Assim sendo, dou provimento ao recurso interposto pelo Reclamado, quanto ao tema, excluindo da condenação os honorários advocatícios.

Concluindo, restando manifestamente inadmissível o recurso ordinário interposto pelo Reclamado, por erro de alvo do apelo quanto à compensação, NEGO-LHE SEGUIMENTO, com base no art. 557 do CPC, e, quanto aos honorários advocatícios, por manifestamente contrária a r. sentença recorrida à jurisprudência do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, a teor das Súmulas 219 e 329 e da OJ-305/SDI-1, DOU PROVIMENTO ao apelo para excluir da condenação os honorários advocatícios, em conformidade com o artigo 557, § 1º-A, do CPC, mantendo o valor arbitrado à condenação, ante mínima alteração.

Publique-se.

À Secretaria da Segunda Turma para as providências cabíveis.

Brasília, 18 de março de 2013.

ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA

Desembargador Relator

Despacho

Processo Nº RO-1741-45.2012.5.10.0004

Relator	Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
Recorrente	Esterilav Esterilizacao de Mat Hospitalares Ltda - Epp
Advogado	Janine Andrade Dias(OAB: 31838-N/DF)
Recorrido	Francisco Edilson Gomes do Nascimento
Advogado	Raquel Luiza Cardoso dos Reis Silva(OAB: 15066-N/GO)

Vistos.

A ilustre signatária do recurso de fls. 72/75 não demonstrou estar investida de poderes para a prática do ato, por meio de mandato expresse, tácito ou apud acta (fls. 24 e 56). Logo, ele padece do vício da representação.

Escudado no art. 557, caput, do CPC, nego seguimento ao recurso ordinário.

Publique-se.

À Secretaria da eg. 2ª Turma.

Brasília(DF), 18 de março de 2013.

JOÃO AMÍLCAR PAVAN

Relator

Despacho

Processo Nº RO-1837-21.2012.5.10.0017

Relator	Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
Recorrente	Brasília Empresa de Segurança S/A
Advogado	Lusimar Volney Póvoa(OAB: 2453-N/DF)
Recorrido	Maria Santana da Silva
Advogado	Alisson de Souza e Silva(OAB: 22988-N/DF)

Vistos.

Constato que a comprovação do preparo não atende ao disposto nos artigos 789, §1º, e 899, §4º, ambos da CLT, e Súmula 245 do TST, pois realizado o ato após o prazo legal para a interposição do recurso (fls. 124/127) Logo, ele padece do vício da deserção.

Escudado no art. 557, caput, do CPC, nego seguimento ao recurso ordinário.

Publique-se.

À Secretaria da eg. 2ª Turma.

Brasília(DF), 18 de março de 2013.

JOÃO AMÍLCAR PAVAN

Relator

Despacho

Processo Nº RO-1879-06.2012.5.10.0006

Relator	Juíza - ELKE DORIS JUST
Revisor	Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
Recorrente	Carlos Alberto Rodrigues de Abreu
Advogado	Júlio César Borges de Resende(OAB: 8583-N/DF)
Recorrido	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
Advogado	Maurício Costa Pitanga Maia(OAB: 22572-N/DF)

Ante o pedido formulado pelo reclamante de pagamento da gratificação de titulação desde a publicação da Lei nº 3.824/2006, ou seja, fevereiro/2006, e observada a data do ajuizamento da ação, bem como a previsão contida no art. 219, § 5º, do CPC, defiro vista às partes para que, caso queiram, se manifestem sobre o

tema. Prazo de cinco dias. Intimem-se as partes, por seus procuradores, mediante publicação eletrônica.

Com o decurso do prazo, retornem os autos para prosseguimento.

Brasília(DF), 13 de março de 2013

ELKE DORIS JUST

Juíza Relatora Convocada

SECRETARIA DA 3ª TURMA

Despacho

Despacho

Processo Nº RO-343-36.2012.5.10.0013

Relator	Juíza - CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
Revisor	Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR
Recorrente	Nrc Transportes Ltda - Me
Advogado	Sérgio Peres Faria(OAB: 15829-N/DF)
Recorrido	Vagner Batista de Souza
Advogado	Rubens Santoro Neto(OAB: 6819-N/DF)
Recorrido	Tork Engenharia Ltda - Me
Advogado	Cassius Ferreira Moares(OAB: 19582-N/DF)

Vistos os autos.

1. Trata-se de recurso ordinário contra decisão da Excelentíssima Juíza Patrícia Ana Beatriz do Amaral Cid Ornelas, titular da 13ª Vara do Trabalho de Brasília-DF que julgou parcialmente procedentes os pedidos constantes na inicial(fl. 85/92).

2. A reclamada interpõe recurso pretendendo a reforma da decisão para ver afastada a condenação ao pagamento das verbas reconhecidas na origem, bem como a responsabilidade solidária a ela imposta.

3. O reclamante não apresentou contrarrazões, conforme certidão à fl. 113.

4. Os autos não foram remetidos ao Ministério Público do Trabalho, na forma do art. 102, do Regimento Interno, haja vista as partes envolvidas na lide e a matéria debatida (art. 83, da Lei Complementar n.º 75/93).

5. O recurso é tempestivo e a representação é regular, no entanto, não merece conhecimento porque deserto.

6. Nos termos do art. 899, §.1º, da CLT, a admissibilidade do recurso é condicionada ao prévio depósito da respectiva importância, constituindo-se, portanto, o depósito recursal em pressuposto objetivo de admissibilidade. O col. TST, mediante o Ato GP n.º 491 de 2012, com observância obrigatória a partir de 1.º de agosto de 2012, fixou, para fins de depósito recursal, o valor de R\$

6.598,21.

7. Verifico da guia de depósito recursal à fl. 109 a inexistência de recolhimento integral do valor estipulado no Ato GP 491/2012 a título de depósito recursal. De fato, dessa guia constata-se o recolhimento do valor de R\$ 6.591,28, o que evidencia a diferença, a menor, de seis reais e noventa e três centavos.

8. Ressalte-se que é responsabilidade da recorrente efetuar e comprovar o efetivo preparo do recurso, no exato valor estipulado pelo Ato GP n.º 491/2012. A insuficiência do recolhimento gera a deserção do recurso, conforme entendimento jurisprudencial consagrado na súmula n.º 128 do TST: "Nº 128 DEPÓSITO RECURSAL. I - É ônus da parte recorrente efetuar o depósito legal, integralmente, em relação a cada novo recurso interposto, sob pena de deserção. Atingido o valor da condenação, nenhum depósito mais é exigido para qualquer recurso."

8. Constatado o descumprimento do art. 899, § 1.º, da CLT, o recurso ordinário interposto não merece conhecimento, em face da deserção.

9. Diante do exposto e na forma do art. 557, do CPC e art. 897, § 5.º, I e II, da CIT do TST, DENEGO SEGUIMENTO ao recurso ordinário em virtude da deserção.

10. Publique-se.

Brasília-DF., 15 de março de 2013 (2.ª feira).

CILENE FERREIRA AMARO SANTOS

Juíza Relatora

(Convocada)

Despacho

Processo Nº ED-RO-405-16.2011.5.10.0012

Relator	Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE
Embargante	Capital Industria e Comercio de Produtos Reciclaveis Ltda
Advogado	Willer Tomaz de Souza(OAB: 32023-N/DF)
Embargado	Tania Aparecida da Silva
Advogado	José Maria de Oliveira Santos(OAB: 9004-N/DF)

Trata-se de Embargos de Declaração opostos pela parte Reclamada às fls. 471/473 contra v. acórdão às fls. 467/469 que conheceu do recurso ordinário interposto pela Reclamada e, no mérito, negou-lhe provimento.

Sustenta o Embargante omissão no v. acórdão posto que não se manifestou sobre os "argumentos técnicos transcritos no corpo do Recurso Ordinário interposto, ora recapitulados (item 3)" (fl. 472).

Decido:

Não obstante a irresignação obreira, tenho que seus Embargos de Declaração sequer merecem seguimento, dada a sua manifesta improcedência.

Ocorre omissão quando o órgão jurisdicional deixa de examinar "ponto sobre o qual devia pronunciar-se o juiz ou tribunal" (art. 535, II, do CPC).

No caso dos autos, não se verifica a omissão apontada pelo Embargante.

Das razões aduzidas nos Embargos de Declaração, verifica-se, em verdade, que o Reclamado não se conforma com a decisão que lhe foi desfavorável, voltando-se contra os seus termos, sob o nítido propósito de provocar a reapreciação de fatos e provas, sob a falsa premissa de que teria havido vícios sanáveis pela via eleita.

O v. acórdão às fls. 467/469 analisou e julgou a pretensão recursal do segundo Reclamado de forma fundamentada e clara, decidindo ao final em conformidade com a fundamentação exposta, verbis:

"A r. sentença já havia apontado a ausência de outros elementos probatórios nos autos capazes de infirmar a conclusão do laudo pericial e, de fato, a Reclamada sequer valeu-se da oportunidade de impugná-lo, quanto menos colacionou aos autos quaisquer meios probantes aptos a infirmá-lo.

Do laudo pericial consta que:

"o material levado pelas cooperativas, contaminado pelo restante dos dejetos provenientes da coleta do lixo urbano, é proveniente das Usinas de Lixo, sendo misturado ao material levado por particulares e empresas. A reclamante, juntamente com os paradigmas, realiza a separação dos mesmos nas categorias papel colorido, jornal, papelão e papel branco.

Portanto, constatou-se, durante a vistoria técnica, que a reclamante manuseava o material, trazido pelas cooperativas do SLU, contaminado pelo lixo urbano recolhido pelas empresas de coleta de lixo.

(...)

Dessa forma, é possível afirmar que a reclamante mantinha contato permanente com lixo urbano, durante sua industrialização, no processo de reciclagem do lixo urbano" (fls. 248/249 d.n.).

O D. Perito ainda complementa:

"Os EPI's, conforme preconiza a literatura científica atual, não eliminam ou neutralizam a exposição aos agentes biológicos.

(...)

Portanto, a reclamante estava exposta a condições insalubres em relação aos AGENTE BIOLÓGICOS, na forma da Legislação vigente, enquanto laborou no galpão de reciclagem, realizando a separação dos materiais a serem reciclados" (fls. 249/250 d.n.).

Por fim, conclui:

"De acordo com o disposto na Legislação, as atividades da reclamante, enquanto laborou no galpão de reciclagem, realizando a separação dos materiais a serem reciclados, eram insalubres em grau máximo, por Agentes Biológicos" (fls. 261).

Apesar de não vinculativa, a prova pericial técnica convence acerca da existência de insalubridade no ambiente de trabalho da Reclamante, porquanto elaborada por profissional técnico habilitado, isento e da confiança do juízo.

Foi feita a descrição do local de trabalho da Reclamante e a verificação dos níveis de insalubridade dos agentes biológicos com os quais a Reclamante tinha contato.

Por outra face, a ausência de impugnação ao laudo pericial jungida à tese da Reclamada, que não traz argumentos técnicos para afastar a conclusão do perito do Juízo, não lhe socorre para a pretendida reforma da r. sentença.

Nesse sentido, vale destacar a seguinte decisão proferida por esta Egr. Turma, in verbis:

"ADICIONAL DE INSALUBRIDADE LAUDO PERICIAL NÃO INVALIDADO POR NENHUM ELEMENTO PROBATÓRIO. A teor do disposto no artigo 195 da CLT, a caracterização e classificação da insalubridade far-se-á mediante perícia. O laudo pericial é prova técnica elaborada por perito, que é a autoridade competente para a apuração, no caso, da insalubridade e do grau em que é devido ou não o respectivo adicional e deve ser combatido com argumentos técnicos devidamente comprovados nos autos. Inexistindo prova contrária, as meras alegações do recorrente são insuficientes para invalidá-lo. Recurso ordinário conhecido e desprovido." (Processo 00192-2010-020-10-00-4 RO. Acórdão 3ª Turma. Relatora Desembargadora Márcia Mazoni Cúrcio Ribeiro. Publicado em 06/05/2011 no DEJT)

Não foram trazidas razões suficientes para desfundamentar a conclusão obtida na perícia do Juízo, daí porque há ser mantida incólume a r. sentença para reconhecer o direito da Reclamante ao adicional de insalubridade em grau máximo.

Nego provimento" (fls. 468/469).

Ademais, não é obrigação do Órgão Julgador rebater todos os argumentos levantados pelas partes, mas tão somente que decida a

controvérsia de forma fundamentada, o que ocorreu no presente caso.

Os Embargos de Declaração se destinam a suprir obscuridade, contradição ou omissão sobre ponto que deveria se pronunciar o Tribunal, ou manifesto equívoco no exame dos pressupostos extrínsecos do recurso - art. 535 do CPC c/c art. 897-A da CLT.

Não ocorrendo qualquer desses vícios, concluo que a oposição dos Embargos de Declaração não tem outro intento senão o de procrastinar o regular prosseguimento do feito, em prejuízo ao bom andamento dos serviços judiciais e à parte contrária, razão pela qual mostra-se manifestamente improcedentes.

Dispõe o art. 557, do CPC:

"Art. 557 - O relator negará seguimento a recurso manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou em confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do respectivo tribunal, do Supremo Tribunal Federal ou de Tribunal Superior.

§ 1º-A Se a decisão recorrida estiver em manifesto confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior, o relator poderá dar provimento ao recurso.

§ 1º - Da decisão caberá agravo, no prazo de cinco dias, ao órgão competente para o julgamento do recurso, e, se não houver retratação, o relator apresentará o processo em mesa, proferindo voto; provido o agravo, o recurso terá seguimento.

§ 2º - Quando manifestamente inadmissível ou infundado o agravo, o tribunal condenará o agravante a pagar ao agravado multa entre um e dez por cento do valor corrigido da causa, ficando a interposição de qualquer outro recurso condicionada ao depósito do respectivo valor." (d.n.)

Diante do exposto e amparado nas disposições do art. 557, caput, do CPC c/c art. 769 da CLT, NEGO SEGUIMENTO aos Embargos de Declaração opostos pelo Reclamante, por manifestamente improcedentes.

Dê-se ciência ao Exmº Desembargador Revisor.

Intime-se.

À Secretaria da Eg. Terceira Turma, para as providências cabíveis.

Brasília-DF, 15 de março de 2013.

ASSINADO DIGITALMENTE,

nos termos da Lei nº 11.419, de 19.Dez.2006.

JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE

Desembargador Relator

Despacho

Processo Nº ED-RO-846-84.2012.5.10.0004

Relator	Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE
Embargante	Eduardo Mendes Castro da Silva Sandes
Advogado	João Emílio Falcão Neto(OAB: 9593-N/DF)
Embargado	Fixti
Advogado	Elizabete Leite Scheibmayr(OAB: 156816-N/SP)
Embargado	Cobra Tecnologia
Advogado	Víctor Russomano Júnior(OAB: 3609-N/DF)
Embargado	Banco do Brasil Sa
Advogado	Gustavo Amato Pissini(OAB: 32089-N/DF)

Trata-se de Embargos de Declaração opostos pelo Reclamante (fls. 527/530) contra o v. acórdão de fls. 512/525-verso que conheceu parcialmente do recurso do Reclamante e, no mérito, deu-lhe parcial provimento para condenar a primeira Reclamada no pagamento de horas extras decorrentes do labor após a sexta hora diária no período de setembro de 2010 a setembro de 2011, observada a compensação admitida, bem como ao pagamento de 1h00 diária acrescida de 50%, em razão do intervalo intrajornada não usufruído no período.

Em suma, sustenta o Reclamante haver omissão na decisão embargada em relação à legalidade da terceirização e ao dano moral.

Decido:

De plano verifica-se inexistir as alegadas omissões.

Ocorre omissão quando o órgão jurisdicional deixa de examinar ponto sobre o qual devia pronunciar-se, o que não se verificou.

Das razões aduzidas no recurso, verifica-se, em verdade, que o Reclamante não se conforma com a decisão que lhe foi desfavorável, voltando-se contra os seus termos.

Claros foram os termos do v. acórdão que analisou detidamente as provas colhidas nos autos e adotou tese explícita no sentido de que a terceirização de trabalho havida operou-se de forma regular.

Nos seguintes termos é o v. acórdão:

"Nenhuma razão lhe assiste.

De plano verifica-se pelo depoimento pessoal do Reclamante que as atividades por ele desenvolvidas não possuem identidade com a atividade fim do banco Reclamado. Ademais, afirmou o Autor que era subordinado aos supervisores da primeira Reclamada:

"que exerceu as funções de agente receptivo, por um ano e oito meses aproximadamente, fazendo atendimento a clientes do banco por telefone com dificuldades de acesso à página do banco na internet e operações na própria página, conforme o scripts; que esclarece que os scripts são as pautas elaborados pela equipe técnica do banco e da cobra tecnologia de como solucionar as questões principais; que em seguida passou a exercer a função de atendente ativo, atendendo os chamados em segundo nível, isto é, resolvendo problemas não solucionados a exemplo de transferências e pagamentos não concretizados pelos clientes, fazendo as orientações acerca dos procedimentos técnicos do navegador ou aplicativos para downloads; [] ; que recebia ordens de trabalho dos supervisores, empregados da primeira reclamada; que não vendia produtos do banco";[...] (fls. 432/433, grifamos).

Inexistem elementos de confissão no depoimento do preposto da primeira Reclamada:

"que questionada acerca da necessidade de se comunicar as idas aos banheiros por parte dos operadores, respondeu que aqueles do primeiro nível, por estar em contato com os clientes, atendendo ligações, tem que avisar a chefia quando deseja ir ao banheiro; que os atendentes de segundo nível não atendem clientes, mas também avisam as idas aos banheiros; que as idas ao banheiro não são cronometradas; que há uma pausa denominada de emergencial, que é utilizada pelo funcionário para tomar um remédio, fazer uma ligação, tomar um café, que esta sim é cronometrada, com duração

de até cinco minutos; que o reclamante trabalhou no primeiro nível de 2008 a 2010, dois anos aproximadamente; que há marcação eletrônica (login e logout) e também manual (folha de presença); que determinadas pausas (descanso, emergencial) são registradas no sistema; que é feita cobrança de metas, quais sejam, o índice de qualidade (cortesia com o cliente), índice de resolução de problemas, tempo médio de atendimento; que o reclamante fazia suporte técnico ao site do Banco do Brasil, por meio do contrato havido entre a primeira e a segunda reclamada" (fl. 433).

Foi dispensado o depoimento da preposta da segunda reclamada.

No mesmo sentido é o depoimento da primeira testemunha do Reclamante, Sr. Luander Victor Gonçalves de Almeida, ao afirmar que o Reclamante estava subordinado a supervisor, empregado da primeira Reclamada:

[...] "que trabalhou na primeira reclamada de dezembro de 2008 a janeiro de 2009, na função de operador de telemarketing; que trabalhou no mesmo setor do reclamante"; [...] "que o reclamante estava subordinado ao supervisor, empregado da primeira reclamada; que o reclamante não recebia ordens de funcionários do terceiro reclamado; que não conhece a chamada pausa emergencial mas somente a pausa lanche e pausa banheiro" (fls. 433/434, grifamos).

Afirmou também a segunda testemunha do Reclamante, que este estava subordinado a empregada da primeira Reclamada e que não recebia ordens de qualquer funcionário do terceiro Reclamado:

□ "que o reclamante estava subordinado a supervisora Elisângela, empregada da primeira reclamada; que o reclamante não recebia ordens de qualquer funcionário do terceiro reclamado; que na época em que trabalhou com o reclamante era atendente receptiva; que ao que sabe, o pessoal do segundo nível não comunicava as idas ao banheiro, não sendo cronometrado esses intervalos; que a atividade preponderante no segundo nível é efetuar ligações"; □ (fl. 434, grifamos)

O depoimento da terceira testemunha do Reclamante, Sr. Jorge Luiz da Silva, é no sentido de que o Reclamante poderia receber ordens de empregados do banco Reclamado. Todavia, o depoimento é contrário ao informado pelo próprio Autor em depoimento pessoal e ao afirmado pelas demais testemunhas, razão pela qual entendo que o depoimento da terceira testemunha não reflete a realidade.

Nos seguintes termos é o depoimento da testemunha Jorge Luiz da Silva:

[...] "que o reclamante estava subordinado aos supervisores da primeira reclamada; que havia empregados do banco que davam ordens de trabalho ao reclamante, em especial quando havia lançamento de novos produtos de modo a acompanhar como seria o atendimento;" □ (fl. 435, grifamos) .

Afirmou também a primeira testemunha do primeiro e segundo Reclamados que o Autor não recebia ordens de qualquer funcionário do terceiro Reclamado, estando sob supervisão apenas da primeira Reclamada:

"que trabalha para a primeira reclamada desde dezembro de 2008;

que trabalhou junto com o reclamante por um ano e meio no segundo nível; que no segundo nível nunca houve controle de tempo e de idas ao banheiro dos funcionários; que no primeiro nível, entretanto é comunicado ao supervisor a ida ao banheiro, havendo uma pausa de 05 minutos para tanto; que esse período pode ser fracionado; que caso alcançados os 05 minutos, deveria ser justificada ao supervisor uma nova ida ao banheiro; que o reclamante não recebia ordens de qualquer funcionário do terceiro reclamado, estando sob a supervisão da primeira reclamada; "[...] (fls. 435/436, grifamos).

Conforme se verifica pelo contexto probatório dos autos, o trabalho de teleatendimento realizado pelo Reclamante às Reclamadas, não se relacionava à atividade-fim do banco Reclamado, além de haver subordinação jurídica apenas aos empregados da primeira Reclamada.

Nesse sentido, é a percuente avaliação probatória encetada pelo Juízo originário, que adoto como razões de decidir no presente caso, litteris:

"O reclamante foi contratado pela primeira reclamada para prestar serviços em contrato firmado com a segunda reclamada, atuando no teleatendimento de clientes do terceiro reclamado.

Descreveu o reclamante em seu depoimento pessoal que fazia atendimento a clientes do banco por telefone que tinham dificuldades de acesso à página na internet e operações nessa página, conforme as pautas elaboradas pela equipe técnica, tanto em primeiro quanto em segundo nível, não efetuando venda de produtos bancários.

"que exerceu as funções de agente receptivo, por um ano e oito meses aproximadamente, fazendo atendimento a clientes do banco por telefone com dificuldades de acesso à página do banco na internet e operações na própria página, conforme o scripts; que esclarece que os scripts são as pautas elaborados pela equipe técnica do banco e da cobra tecnologia de como solucionar as questões principais; que em seguida passou a exercer a função de atendente ativo, atendendo os chamados em segundo nível, isto é, resolvendo problemas não solucionados a exemplo de transferências e pagamentos não concretizados pelos clientes, fazendo as orientações acerca dos procedimentos técnicos do navegador ou aplicativos para downloads; () que não vendia produtos do banco"

Esclareceu o reclamante, e assim também como confirmaram as testemunhas ouvidas, que recebia ordens de trabalho unicamente dos supervisores da primeira reclamada, não estando subordinado a prepostos da segunda ou terceiros reclamados.

"que recebia ordens de trabalho dos supervisores, empregados da primeira reclamada"

"que o reclamante estava subordinado ao supervisor, empregado da primeira reclamada; que o reclamante não recebia ordens de funcionários do terceiro reclamado" (testemunha LUANDER VICTOR GONÇALVES DE ALMEIDA)

"que o reclamante estava subordinado a supervisora Elisângela, empregada da primeira reclamada; que o reclamante não recebia ordens de qualquer funcionário do terceiro reclamado" (testemunha

DIONE PEREIRA CRUZ)

"que o reclamante não recebia ordens de qualquer funcionário do terceiro reclamado" (testemunha ROBERTO ONIAS DA SILVA)

De passagem, saliento que não convence a sugestão da testemunha Sr. Jorge Oliveira, de que o reclamante recebia ordens do terceiro reclamado quando do lançamento de novos produtos. Primeiro, porque negado pelo próprio reclamante; segundo, porque não sugerido por qualquer outra testemunha; terceiro, porque essa própria testemunha atesta que não se tratava de ordens, mas de acompanhamento do atendimento.

"que havia empregados do banco que davam ordens de trabalho ao reclamante, em especial quando havia lançamento de novos produtos de modo a acompanhar como seria o atendimento"

Como se observa, o reclamante prestou serviços ao terceiro reclamado em atividade de teleatendimento, sem qualquer subordinação a prepostos do banco. Os serviços prestados, de esclarecimentos de dúvidas dos clientes quanto ao acesso a internet, sem qualquer venda de produtos bancários, sem subordinação, e em atividade-meio do banco, levam à conclusão de licitude da terceirização.

A atividade de teleatendimento não é afeta às atividades-fim do banco réu.

A subordinação jurídica, ausente no caso, é imprescindível para a caracterização de vínculo de emprego.

Reforça-se esse entendimento a verificação de acordos coletivos firmados entre a primeira reclamada e o Sindicato dos Trabalhadores em Telecomunicações do Distrito Federal (fls. 61 e seguintes), inclusive com referência ao contrato havido entre a empresa e a segunda reclamada.

É dizer, o próprio sindicato profissional reconhece a validade da terceirização na hipótese.

Não há falar, assim, em ilicitude da terceirização e, por consequência, em reconhecimento ao reclamante de direitos trabalhistas legais e convencionais assegurados aos empregados do Banco do Brasil. Indefiro o pedido. Prejudicados os reflexos.

Esclareça-se, desde logo, que a causa de pedir versada pelo reclamante para o pleito de responsabilização da segunda e terceiro reclamados se reporta à terceirização ilícita. Não se postula a responsabilização subsidiária por terem sido os tomadores dos serviços. Daí porque, vinculado o juízo à causa de pedir (CPC, arts. 128 e 460), os demais pedidos serão examinados tendo como responsável unicamente a primeira reclamada, já que afastada a tese de ilicitude na terceirização" (fls. 439-verso-441).

Regular a terceirização do trabalho, nego provimento ao recurso."(fls.513-verso/516-verso, destaques no original).

Da mesma forma, não há omissão em relação ao dano moral visto que fora devidamente realizado o cotejo com a situação concreta, concluindo-se que o caso dos autos "não enseja reparação em

montante superior ao fixado pela r. Sentença", verbis:

[...]"Inconformado, recorre o Reclamante a fim de majorar o valor da indenização por danos morais. Afirma que o valor fixado não repara os danos sofridos e não tem efeito pedagógico diante da Reclamada (fls. 461-verso/462).

Em relação ao quantum indenizatório, Leciona Maria Helena Diniz que:

"A fixação do quantum competirá ao prudente arbítrio do Magistrado de acordo com o estabelecido em lei, e nos casos de dano moral não contemplados legalmente a reparação correspondente será fixada por arbitramento. É da competência jurisdicional o estabelecimento do modo como o lesante dever reparar o dano moral, baseando em critérios subjetivos (posição social ou política do ofendido, intensidade do ânimo do ofensor, risco criado, gravidade e repercussão da ofensa). (...). Na reparação de dano moral o Juiz determinará, por equidade, levando em conta as circunstâncias de cada caso, o quantum da indenização devida, que deverá corresponder à lesão e não ser equivalente, por ser impossível tal equivalência." (in A responsabilidade civil por danos morais/Maria Helena Diniz; Revista Literária de Direito. Jan./Fev. 1996; pág. 89. Grifo nosso).

Doutrina CARLOS ALBERTO BITTAR sobre tais parâmetros:

"Ora, em tema de satisfação de danos morais prospera, atualmente, a teoria do valor do desestímulo. Consoante este entendimento, o quantum estipulado, que, de um lado, representa compensação para o lesado, constitui, para o lesante, sanção que deve traduzir em valor de inibição a novas práticas da mesma ordem. Com isso, impõe-se sacrifício ao agressor, e sinaliza-se para a sociedade, com a repulsa do Direito em relação ao comportamento ilícito havido. É, assim, exemplo, que se mostra a integrantes, a fim de que procurem pautar suas condutas pela linha ideal propugnada pelo Direito "(v. Salazar: Reparação do Dano Moral, p. 145, e Carlos Alberto Bittar. Reparação Civil por Danos Morais, p. 219 e seg.) (Bol. AASP 1.914/282).

A indenização por danos morais visa amenizar a lesão sofrida pela vítima, além de possuir caráter pedagógico e tolher reiterações. Dessa feita, a fixação do quantum deve se pautar na razoabilidade, evitando-se valores ínfimos ou vultosos.

Nesse contexto, em vista da limitação havida, a capacidade financeira da Reclamada, a múltipla finalidade da indenização (compensação / punição / prevenção), o fato de a indenização não poder representar um enriquecimento sem causa ao trabalhador, considero que o controle realizado pela Reclamada em relação às idas ao banheiro e ao tempo gasto não enseja reparação em montante superior ao fixado pela r. sentença.

Nego provimento ao recurso do Reclamante"(fls. 524/525).

Os Embargos de Declaração se destinam a suprir obscuridade, contradição ou omissão sobre ponto que deveria se pronunciar o Tribunal, ou manifesto equívoco no exame dos pressupostos

extrínsecos do recurso - art. 535 do CPC c/c art. 897-A da CLT.

A adoção de teses diferentes daquelas propugnadas pela parte, a não aplicação de determinada norma legal ao caso concreto, a conclusão contrária à doutrina ou jurisprudência ou, ainda, contrária aos elementos constantes dos autos, não configuram omissão.

O Magistrado não está obrigado a refutar todos os aspectos das questões trazidas pelas partes, bastando que examine o cerne da controvérsia e decida, de forma fundamentada e dentro dos limites da lide, dizendo o direito conforme o seu livre convencimento motivado (art. 131 do CPC), daí porque não há falar em omissão.

Registro que, enfrentada a matéria, não está o Julgador obrigado a indicar os dispositivos legais que amparam a decisão ou aqueles que entende não violados.

Nos termos da OJ nº 118 da SDI-1 do c. TST, verbis:

"PREQUESTIONAMENTO. TESE EXPLÍCITA. INTELIGÊNCIA DA SÚMULA Nº 297. Havendo tese explícita sobre a matéria, na decisão recorrida, desnecessário contenha nela referência expressa do dispositivo legal para ter-se como prequestionado este."

Não ocorrendo qualquer desses vícios, concluo que os Embargos de Declaração apresentados não tem outro intuito senão o de procrastinar o regular prosseguimento do feito, em prejuízo ao bom andamento dos serviços judiciários e à parte contrária, revelando-se manifestamente improcedentes.

Dispõe o art. 557, do CPC:

"Art. 557 - O relator negará seguimento a recurso manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou em confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do respectivo tribunal, do Supremo Tribunal Federal ou de Tribunal Superior.

§ 1º-A Se a decisão recorrida estiver em manifesto confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior, o relator poderá dar provimento ao recurso.

§ 1º - Da decisão caberá agravo, no prazo de cinco dias, ao órgão competente para o julgamento do recurso, e, se não houver

retratação, o relator apresentará o processo em mesa, proferindo voto; provido o agravo, o recurso terá seguimento.

§ 2º - Quando manifestamente inadmissível ou infundado o agravo, o tribunal condenará o agravante a pagar ao agravado multa entre um e dez por cento do valor corrigido da causa, ficando a interposição de qualquer outro recurso condicionada ao depósito do respectivo valor." (d.n.)

Diante do exposto e amparado nas disposições do art. 557, caput, do CPC c/c art. 769 da CLT, NEGOU SEGUIMENTO aos Embargos de Declaração opostos pelo Reclamante por manifestamente IMPROCEDENTES.

Intime-se.

À Secretaria da Eg. Terceira Turma, para as providências cabíveis.

Brasília-DF, 15 de março de 2013.

ASSINADO DIGITALMENTE,

nos termos da Lei nº 11.419, de 19.Dez.2006.

JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE

Desembargador Relator

Despacho

Processo Nº RO-856-25.2012.5.10.0006

Relator	Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR
Revisor	Juíza - CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
Recorrente	Ministério Público do Trabalho
Procurador	Valdir Pereira da Silva(OAB: 418-P/DF)
Recorrente	Nova Casa Bahia S/A
Advogado	Adriana Corrochano Mori(OAB: 166369 -N/SP)
Recorrido	Os Mesmos

Vistos os autos etc.

Intime-se a reclamada para contrarrazoar o recurso do MPT no prazo legal.

Após conclusos.

BrasíliaDF, 14 de março de 2013.

RIBAMAR LIMA JUNIOR

DESEMBARGADOR RELATOR

Despacho

Processo Nº AIRO-1071-19.2012.5.10.0000

Relator	Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE
Revisor	Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR
Agravante	Ril Construções Ltda.
Advogado	Marcos Augusto de Carvalho Quaresma(OAB: 36093-N/DF)
Agravado	Marcos Martins de Andrade Neto
Advogado	Gaspar Reis da Silva(OAB: 9324-N/DF)
Agravado	Mrv Engenharia e Participações S/A.
Advogado	João Carlos de Lima Junior(OAB: 142452-N/SP)

A Exmª Juíza do Trabalho Substituta, Drª Martha Franco de Azevedo, Auxiliar na 21ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, obistou seguimento ao recurso ordinário interposto pela primeira Reclamada, por deserto (fls. 253/254).

A Reclamada recorre via Agravo de Instrumento requerendo a reforma da decisão originária, alegando que por impossibilidade econômica não recolheu o depósito recursal e que na pessoa de seus sócios não tem condições de arcar com as despesas processuais sem que seu sustento ou o de suas famílias restem prejudicados. Aduz que o próprio contrato social da empresa juntado às fls. 168/171 demonstra claramente que não há possibilidade de a empresa arcar com as custas processuais, haja vista ter capital constituído de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Invoca a jurisprudência deste Regional, a Constituição da República, a Lei Complementar nº 123/06 (Estatuto da Microempresa), colacionando recentes decisões do TST (fl.194). Por fim, alega fazer jus aos benefícios da justiça gratuita e requer a reforma da r. sentença que negou seguimento ao recurso ordinário por deserção (fls.04/19).

Contraminuta de agravo pelo Reclamante às fls. 257/260 pugnando pelo não provimento do recurso.

Dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho na forma do art. 102 do Regimento Interno deste Tribunal Regional.

Decido:

DESERÇÃO DECLARADA PELO JUÍZO A QUO POR FALTA DA JUNTADA DOS COMPROVANTES DE PAGAMENTO DO DEPÓSITO RECURSAL E CUSTAS PROCESSUAIS. PEDIDO DE JUSTIÇA GRATUITA FORMULADO PELO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA.

Da análise dos autos verifica-se que a Agravante trasladou para a formação do Agravo de Instrumento as cópias das peças necessárias para sua formação, firmando declaração de autenticidade das mesmas (fl. 19).

Observe que, embora a primeira Reclamada não tenha juntado cópias da comprovação de recolhimento do depósito recursal e do recolhimento das custas, em suas razões de agravo reiterou a solicitação dos benefícios da justiça gratuita, que não foi deferido pelo Juízo a quo.

Assim, a possibilidade de estender o mencionado benefício à primeira Reclamada e, desta forma, isentá-la da obrigação de recolhimento de custas processuais e depósito recursal se confunde com o próprio mérito do agravo.

Na presente hipótese, contudo, o apelo revela-se inadmissível.

O MM. Juízo de Origem denegou seguimento ao recurso ordinário interposto pela primeira Reclamada sob os seguintes fundamentos:

"Indefiro a concessão da justiça gratuita aos reclamados.

Denego seguimento ao recurso interposto pelo primeiro reclamado, já que irregularmente preparado. Faltou o comprovante do recolhimento de custas e depósito recursal" (sic, fl.240 do Processo nº 0000260-93.2012).

Insurge-se a primeira Reclamada contra a r. Decisão que trancou-lhe o recurso.

Alega que por impossibilidade econômica não recolheu o depósito recursal e que na pessoa de seus sócios não tem condições de arcar com as despesas processuais sem que seu sustento ou de sua família reste prejudicado.

Aduz que o próprio contrato social da empresa juntado às fls. 168/171 demonstra claramente que não há possibilidade de a

empresa arcar com as custas processuais, haja vista ter capital constituído de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Invoca a jurisprudência deste Regional, a Constituição da República, a Lei Complementar nº 123/06 (Estatuto da Microempresa), colacionando recentes decisões do TST (fl.194).

Por fim, alega fazer jus aos benefícios da justiça gratuita e requer a reforma da r. sentença que negou seguimento ao recurso ordinário por deserção.

Sem razão a Agravante.

É entendimento deste Regional que a Reclamada pode ser beneficiária da justiça gratuita, desde que haja prova inequívoca nos autos da impossibilidade de arcar com as custas processuais (Lei nº 7.115/83), inclusive, possível o deferimento do benefício da gratuidade de justiça em sede recursal com a consequente isenção das despesas processuais, na forma da OJ nº 269 da SBDI-1/TST.

Nesse sentido é o artigo 3º da Lei nº 1060/50 (alterado pelas leis Ordinária nº 10.317 de 06/12/2001 e Complementar nº 132 de 07/10/2009) que dispõe sobre o benefício da assistência judiciária e compreende, entre outras, as seguintes isenções:

"Art. 3º. A assistência judiciária compreende as seguintes isenções:

I - das taxas judiciárias e dos selos;

II - (...);

III - (...);

IV - (...);

V - (...);

VI - das despesas com a realização do exame de código genético DNA que for requisitado pela autoridade judiciária nas ações de investigação de paternidade ou maternidade. (1)

VII - dos depósitos previstos em lei para interposição de recurso, ajuizamento de ação e demais atos processuais inerentes ao exercício da ampla defesa e do contraditório. (d.n.) (2)

Parágrafo único. A publicação de edital em jornal encarregado da

divulgação de atos oficiais, na forma do inciso III, dispensa a publicação em outro jornal."

(1) O inciso VI foi acrescido pela Lei Ordinária nº 10.317 de 06/12/2001, DOU de 07/12/2001.

(2) O inciso VII foi acrescido pela Lei Complementar nº 132 de 07/10/2009, DOU de 08/10/2009.

Já o seu artigo 4º dispõe que o benefício da assistência judiciária pode ser deferido por simples afirmação, na própria petição inicial, de que a parte não está em condições de pagar as custas e honorários de advogado, sem prejuízo próprio ou de sua família (grifei)".

Todavia, para a concessão da assistência judiciária à pessoa jurídica, é necessária a comprovação inequívoca da incapacidade econômica da empresa, não sendo suficiente a mera declaração de insuficiência de recursos dos sócios, pessoas físicas.

Também nesse sentido decidiu o Excelso Supremo Tribunal Federal:

"PROCESSUAL CIVIL. ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. PESSOA JURÍDICA. NECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO DE INSUFICIÊNCIA DE RECURSOS. 1. A pessoa jurídica necessita comprovar a insuficiência de recursos para arcar com as despesas inerentes ao exercício da jurisdição. Precedentes. 2. Agravo regimental improvido" (STF-AI 652954 AgR / SP, Relatora Min. ELLEN GRACIE, j. 18/08/2009, 2ª T., DJe div. 10-09-2009, publ. 11-09-2009).

"AGRAVO REGIMENTAL EM AGRAVO DE INSTRUMENTO. PROCESSUAL CIVIL. ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. PESSOA JURÍDICA. NECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO DE INSUFICIÊNCIA DE RECURSOS. PRESSUPOSTOS DE GRATUIDADE DE JUSTIÇA. OFENSA REFLEXA. AGRAVO IMPROVIDO. I - A discussão referente ao momento do indeferimento do pedido de assistência judiciária gratuita, bem como à alegada necessidade de o juízo recorrido ter oportunizado o recolhimento do preparo, demanda a análise de normas processuais, sendo pacífico na jurisprudência desta Corte o não cabimento de recurso extraordinário sob alegação de má interpretação, aplicação ou inobservância dessas normas. A afronta

à Constituição, se ocorrente, seria indireta. Incabível, portanto, o recurso extraordinário. Precedentes. II É necessária a comprovação de insuficiência de recursos para que a pessoa jurídica solicite assistência judiciária gratuita. Precedentes. III Agravo regimental improvido." (d.n.) (STF AI 637177 AgR / SP. AG.REG. NO AGRAVO DE INSTRUMENTO. Rel. Min. RICARDO LEWANDOWSKI. Julgamento: 09/11/2010. Ac. 1ª T. DJe-226 DIVULG 24-11-2010 PUBLIC 25-11-2010. EMENT VOL-02438-02 PP-00441)

No caso concreto, a primeira Reclamada alega não ter condições de arcar com as custas processuais e para comprovar o seu estado de pobreza, traz aos autos apenas as declarações de hipossuficiência e as cópias do IRPF dos sócios relativas ao exercício 2012 (fls. 204/208), além de fazer remissão ao Contrato Social da empresa juntado às fls. 168/171, onde demonstra capital social registrado de R\$ 10.000,00. No entanto, os comprovantes carreados aos autos não são suficientes para comprovar seu estado de miserabilidade jurídica, pois o fato de a Reclamada possuir apenas R\$ 10.000,00 de capital social, como alegado à fl.192, não elide a possibilidade de ter capital de giro bastante para suportar as despesas processuais.

Nesse contexto, não há como deferir a gratuidade da justiça à primeira Reclamada, eis que não veio aos autos nenhuma prova da declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica a embasar a tese por ela levantada.

Nesse caminho a seguinte decisão:

"1. JUSTIÇA GRATUITA ALCANCE. A E. 2ª Turma, do TRT 10, entende que os benefícios da justiça gratuita, incluindo custas e depósito recursal, podem alcançar o empregador, contexto esse que teria sido reforçado pelo teor da lei aprovada em 2009 que cuidou da matéria. Por outro lado, tratando-se de empregador pessoa jurídica, na forma da jurisprudência consagrada no âmbito do Supremo Tribunal Federal, há necessidade de comprovação do estado de miserabilidade, sendo insuficiente para esse fim declaração unilateral, admitida como válida para as pessoas físicas. Ressalva de entendimento do relator. 2. Agravo de instrumento conhecido e desprovido" (AIRO 00586-2010-000-10-00-8, Ac. 2ª Turma, Rel. Des. João Amílcar, DeJT 07/05/2010).

Ademais, é posição já assentada no âmbito do C. TST que "o benefício da Justiça Gratuita, previsto no art. 3º da Lei n.º 1.060/1950, conquanto extensível ao empregador, quando haja prova cabal e inequívoca da sua insuficiência econômica", "não

abrange o depósito recursal trabalhista", eis que "na Justiça do Trabalho, o depósito recursal possui a natureza de garantia do juízo, e não de taxa ou emolumento, de modo que o referido artigo, em seu inciso VII, acrescentado pela Lei Complementar 132/2009, não alcança a hipótese em exame", verbis:

"AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. RITO SUMARÍSSIMO. EMPRESA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. DEPÓSITO RECURSAL DO RECURSO DE REVISTA. AUSÊNCIA. DESERÇÃO. BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA. EMPREGADOR. 1. À luz da jurisprudência desta Corte, a concessão do benefício da Justiça Gratuita, previsto no art. 3º da Lei n.º 1.060/1950, conquanto extensível ao empregador, quando haja prova cabal e inequívoca da sua insuficiência econômica, pacífico o entendimento de que tal beneplácito não abrange o depósito recursal trabalhista. 2. Com efeito, na Justiça do Trabalho, o depósito recursal possui a natureza de garantia do juízo, e não de taxa ou emolumento, de modo que o referido artigo, em seu inciso VII, acrescentado pela Lei Complementar 132/2009, não alcança a hipótese em exame. Precedentes. 3. A teor da Súmula 245 desta Corte Superior, primeira parte, -o depósito recursal deve ser feito e comprovado no prazo alusivo ao recurso-. 4. Cabe à parte o atendimento dos pressupostos de admissibilidade próprios de cada recurso, em observância ao devido processo legal, arcando a recorrente com os riscos do não processamento do apelo, ao formular pedido de dispensa do depósito recursal em desatenção à jurisprudência desta Corte, há muito, assentada no sentido da exigência do seu recolhimento, mesmo quando beneficiária a parte do beneplácito da Justiça Gratuita. 5. Agravo de instrumento a que se nega provimento. Agravo de instrumento conhecido e não provido." (d.n.) (TST Proc. AIRR 1365-92.2011.5.18.0191. Julgamento: 04/12/2012, Rel. Min. Hugo Carlos Scheuermann, Ac. 1ª Turma, Publicação: DeJT 07/12/2012)

Assim, à míngua de prova cabal em favor da Recorrente de que não é provida de recursos econômicos bastantes para assegurar o benefício pleiteado, não há como se deferir a gratuidade da justiça.

Assim, tenho que as peças essenciais para a formação do Agravo de Instrumento não foram juntadas, em especial a comprovação do depósito recursal (Art. 897, §5º, I, de CLT).

Não há, pois, como ser afastada a deserção detectada na Origem.

Dispõe o art. 557, do CPC:

"Art. 557. O relator negará seguimento a recurso manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou em confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do respectivo tribunal, do Supremo Tribunal Federal ou de Tribunal Superior.

§ 1º-A. Se a decisão recorrida estiver em manifesto confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior, o relator poderá dar provimento ao recurso.

§ 1º. Da decisão caberá agravo, no prazo de cinco dias, ao órgão competente para o julgamento do recurso, e, se não houver retratação, o relator apresentará o processo em mesa, proferindo voto; provido o agravo, o recurso terá seguimento.

§ 2º. Quando manifestamente inadmissível ou infundado o agravo, o tribunal condenará o agravante a pagar ao agravado multa entre um e dez por cento do valor corrigido da causa, ficando a interposição de qualquer outro recurso condicionada ao depósito do respectivo valor." (d.n.)

Dessa forma, desatendidas as formalidades legais em sua formação, cujo ato competia à Agravante, o Agravo de Instrumento não reúne condições de admissibilidade.

Diante disso e amparado nas disposições do art. 557, caput, do CPC c/c art. 769 da CLT, NEGOU SEGUIMENTO ao Agravo de Instrumento, por manifestamente inadmissível, segundo a jurisprudência dominante deste Eg. Regional e do Col. TST.

Intime-se.

À Secretaria da Eg. Terceira Turma, para as providências cabíveis.

Brasília-DF, 14 de março de 2013.

ASSINADO DIGITALMENTE,

nos termos da Lei nº 11.419, de 19.Dez.2006.

JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE

Desembargador Relator

Despacho

Processo Nº ED-RO-1105-76.2012.5.10.0005

Relator	Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE
Embargante	Manoel Ferreira dos Santos
Advogado	Sebastião Duque Nogueira da Silva(OAB: 17494-N/GO)
Embargado	Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda
Advogado	Maurício Miranda Durães(OAB: 22018-N/DF)

Trata-se de Embargos de Declaração opostos pelo Reclamante, contra o v. acórdão às fls. 290/292, que conheceu dos recursos e, no mérito, negou provimento ao recurso obreiro mantendo a r. sentença que reconheceu a coisa julgada.

Em seus embargos o Reclamante reitera suas razões recursais, afirmando omissão e contradição no julgado, no tocante à análise do fundamento que ensejou a diferença salarial vislumbrada, sustentando que no processo nº 888/2005 se questionou que "o plano de cargos e salários não estava sendo obedecido", enquanto que "na presente ação, já se reclama que não existe o plano de cargos e salários válido", não havendo razão para a diferença salarial entre o Reclamante e paradigma.

Decido:

Ocorre omissão quando o órgão jurisdicional deixa de examinar "ponto sobre o qual devia pronunciar-se o juiz ou tribunal", não sendo este o caso dos autos.

Da mesma forma, a contradição que justifica a oposição dos Embargos de Declaração é aquela verificada entre a fundamentação e o dispositivo, também não sendo este o caso dos autos.

Das razões aduzidas nos Embargos de Declaração, verifica-se, em verdade, que a Embargante não se conforma com a decisão que lhe foi desfavorável, voltando-se contra os seus termos.

Claros foram os termos do v. acórdão que analisou os autos e adotou tese explícita no sentido de se reconhecer a coisa julgada da pretensão obreira.

Nos seguintes termos é o v. acórdão:

"COISA JULGADA. MESMA CAUSA DE PEDIR. CONFIGURAÇÃO

O Juízo a quo, ao acatar a preliminar de coisa julgada suscitada em defesa, extinguiu o presente feito, sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, V, e §3º, e do art. 301 e §§ 1º, 2º e 3º, do CPC.

Eis os termos do decisum vergastado:

'Observo a fls. 57 que o objeto do processo judicial acima citado foi "equiparar a referência salarial" com o Sr. Ezequiel Vicente de Oliveira, tendo por argumento que este paradigma exercia igualmente a função de cobrador, mas tinha obtido salário maior em face de decisão judicial, justamente porque a empresa não estava obedecendo os critérios de antiguidade e merecimento. A fls. 59 consta o pedido do autor de "Equiparação Salarial com o Sr. EZEQUIEL VICENTE DE OLIVEIRA" (alínea "a"), bem como o pagamento das diferenças salariais decorrentes da equiparação e reflexos.

Assim, verifico a identidade de pedido, partes e causa de pedir, pois embora naquela ação o reclamante tenha citado que o critério de promoção por antiguidade e merecimento não vinha sendo observado, indicou o mesmo paradigma que utilizou na presente ação, ou seja, o Sr. EZEQUIEL VICENTE DE OLIVEIRA, fundamentando sua pretensão no fato de que este exercia a mesma função que o reclamante, de cobrador. Tanto é assim que na sentença proferida, o magistrado indeferiu a pretensão do reclamante colocando a questão da seguinte forma: "Pleiteia o Reclamante equiparação salarial com o paradigma Ezequiel Vicente de Oliveira e fundamenta sua pretensão na desproporcionalidade existente entre os salários percebidos, vez que ambos exercem a mesma função." (pág. 64).

Apenas ressalto que, ainda que assim não se entendesse, não restariam configurados os requisitos previstos no art. 461 da CLT, já que restou incontroverso que o autor está trabalhando lotado na Gerência de Operações da TCB e o paradigma exerce suas funções lotado no "Na Hora" de Ceilândia-DF, o que descaracteriza totalmente a identidade de funções exigida pela lei.

Dessarte, diante da identidade de partes, causa de pedir e pedido, resta configurada a coisa julgada, razão pela qual extingue-se o processo sem resolução de mérito nos termos do art. 267, V, do Código de Processo Civil Brasileiro' (fls. 252/253).

Insurge-se o Reclamante contra essa decisão sustentando que no processo nº 888/2005 o obreiro reclamava que "o plano de cargos e salários não estava sendo aplicado", enquanto que "no presente, a causa de pedir é diferente", posto que sendo o PCS inválido, não há razão para a diferença salarial entre o Reclamante e paradigma.

Pois bem.

A coisa julgada, de conformidade com os § 1º, 2º e 3º do art. 301 do CPC, é a repetição de uma ação já transitada em julgado, exigindo-se para sua configuração a existência de identidade de parte, pedido e causa de pedir.

O fenômeno processual da coisa julgada ocorre quando a parte repete ação idêntica, assim entendida como aquela que possui a tríplice identidade das partes, pedido e causa de pedir, o que traz como consequência a extinção do segundo processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, V, do CPC.

A respeito do tema, Alexandre Freitas Câmara preleciona que:

"(...) o art. 301, § 3º, do CPC afirma que há coisa julgada quando se 'repete ação' já decidida por sentença contra a qual não caiba mais recurso.

Ocorre que o nosso sistema adota, como regra geral, a chamada teoria das três identidades ou teoria do trian eadem. Significa isto dizer que duas demandas são idênticas quanto têm as mesmas partes, a mesma causa de pedir e o mesmo objeto. Isto significa dizer que, como regra geral, a coisa julgada material só implica extinção de processo que se instaure após a sua formação se este novo feito decorrer de demanda idêntica à que levou à instauração do primeiro processo sento certo que duas demandas são idêntica quando seus três elementos identificadores (partes, causa de pedir e pedido) são iguais".

No caso, a identidade de ações é questionada pelo Recorrente sob a ótica da diversidade de causas de pedir.

Relativamente à causa de pedir, "Nosso sistema processual optou pela adoção da Teoria da Substanciação da causa de pedir, segundo a qual a definição da causa de pedir resulta da conjugação do fato gerador do direito (causa de pedir remota) com o fundamento jurídico do pedido (causa de pedir próxima), sendo certo que por fundamento jurídico entende-se o fato jurídico que ampara a pretensão formulada e não a norma legal invocada pelas partes" (Desembargador André R. P. V. Damasceno).

Na hipótese, verifico que de fato há coisa julgada a obstaculizar o exame dos pedidos formulados na inicial.

Como bem apontado pelo Juízo de Origem, no caso destes autos, a causa de pedir reside na diferença salarial entre o Reclamante e o paradigma (Sr. Ezequiel Vicente de Oliveira) e, no mesmo sentido, o Autor fundamentou os pedidos da primeira ação, in verbis:

"verifica-se que o Sr. Manoel Ferreira (reclamante), ingressou na mesma Empresa e está na mesma função do Sr. Ezequiel [Vicente de Oliveira] (cobrador). Não sendo justo, que sendo funcionário da mesma Empresa, esteja num referencial abaixo de outros seus colegas (...), com uma diferença salarial de R\$393,67 (...)" (fl. 57).

Conforme se observa, há demanda idêntica, porquanto, o obreiro fundamenta os pedidos de ambas ações na diferença salarial entre o Reclamante e o paradigma (Sr. Ezequiel Vicente de Oliveira).

Inclusive, como ressaltado pelo Juízo de Origem, na primeira ação o magistrado sentenciante assim delimitou a causa:

"Pleiteia o Reclamante equiparação salarial com o paradigma Ezequiel Vicente de Oliveira e fundamenta sua pretensão na desproporcionalidade existente entre os salários percebidos, vez que ambos exercem a mesma função." (pág. 64).

Desse modo, vislumbro a ocorrência da coisa julgada, razão pela qual correta a r. sentença.

Recurso do Reclamante não provido"(fls. 290-verso/292).

Os Embargos de Declaração não constituem o instrumento jurídico próprio para eventual alegação de error in iudicando, mas tão somente para que seja sanado eventual error in procedendo caracterizado pela omissão, obscuridade, contradição, ou, ainda, pelo manifesto equívoco no exame dos pressupostos extrínsecos do recurso e por interpretação integrativa de erro material (art. 535 do CPC c/c art. 897-A da CLT), de modo que apenas por recurso próprio é viável a discussão sobre o acerto ou desacerto da decisão fustigada.

Não ocorrendo quaisquer vícios sanáveis pela via eleita, concluo que os Embargos de Declaração apresentados não tem outro intuito senão o de procrastinar o regular prosseguimento do feito, em prejuízo ao bom andamento dos serviços judiciários e à parte contrária, revelando-se manifestamente improcedentes.

Dispõe o art. 557 do CPC:

Art. 557 - O relator negará seguimento a recurso manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou em confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do respectivo tribunal, do Supremo Tribunal Federal ou de Tribunal Superior.

§ 1º-A Se a decisão recorrida estiver em manifesto confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior, o relator poderá dar provimento ao recurso.

§ 1º - Da decisão caberá agravo, no prazo de cinco dias, ao órgão competente para o julgamento do recurso, e, se não houver retratação, o relator apresentará o processo em mesa, proferindo voto; provido o agravo, o recurso terá seguimento.

§ 2º - Quando manifestamente inadmissível ou infundado o agravo, o tribunal condenará o agravante a pagar ao agravado multa entre um e dez por cento do valor corrigido da causa, ficando a interposição de qualquer outro recurso condicionada ao depósito do respectivo valor." (d.n.)

Diante do exposto e amparado nas disposições do art. 557, caput, do CPC c/c art. 769 da CLT, NEGO SEGUIMENTO aos Embargos de Declaração opostos pelo Reclamante (NEI MONTEIRO BAPTISTA DE LEO), por manifestamente improcedentes.

Intime-se.

À Secretaria da Eg. Terceira Turma, para providências cabíveis.

Brasília-DF, 15 de março de 2013.

ASSINADO DIGITALMENTE,

nos termos da Lei nº 11.419, de 19.Dez.2006.

JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE

Desembargador Relator

Despacho

Processo Nº ED-RO-1110-80.2012.5.10.0011

Relator	Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE
Embargante	Nilo Domingos da Paz
Advogado	Ibaneis Rocha Barros Júnior(OAB: 11555-N/DF)
Embargado	Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
Advogado	Celma Nunes Franco Osório(OAB: 19499-N/DF)

Trata-se de Embargos de Declaração opostos pela parte Reclamante às fls. 201/208-verso e fls. 211/218-verso, ambos contra v. acórdão às fls. 175/187 que conheceu dos recursos ordinários interpostos pelo Reclamante e pela Reclamada e, no mérito, negou provimento ao recurso do Reclamante, ora Embargante, e deu parcial provimento ao recurso da Reclamada para indeferir o pedido inicial de condenação em honorários advocatícios.

Sustenta o Embargante omissão a respeito (i) do marco inicial da incorporação da Gratificação de Titulação à luz do art. 129 do CC em cotejo com o art. 41 da Lei 3.824/2006, com redação dada pela Lei 3.881/2006; (ii) do patrocínio da causa por meio de escritório de advocacia conveniado ao sindicato da categoria.

Decido:

Primeiramente, nego seguimento aos Embargos de Declaração às fls. 201/208-verso, por manifestamente inadmissíveis em razão da preclusão consumativa.

Quanto aos Embargos de Declaração opostos às fls. 211/218-verso, não obstante a irresignação obreira, tenho que seus Embargos de Declaração sequer merecem seguimento, dada a sua manifesta improcedência.

Há omissão quando for omitido ponto sobre o qual devia no julgado pronunciar-se o juiz ou tribunal (art. 535, II, do CPC), não sendo

este o caso dos autos.

A respeito do marco inicial da Gratificação de Titulação, verifica-se do v. acórdão:

"Quanto ao marco inicial, este deve observar a data do Requerimento realizado na Reclamada, nos termos do art. 41 da Lei Distrital nº 3.824/2006, verbis:

"Art. 41. A partir de 1º de março de 2006, a concessão da Gratificação de Titulação terá os efeitos financeiros decorrentes a contar do primeiro dia do mês subsequente ao da solicitação" (grifei).

No presente caso, comprovado o requerimento realizado em 06/12/2011 (fl. 41), o termo a quo do direito é 1º de janeiro de 2012, como corretamente decidiu a Magistrada de Origem." (fl.185-verso).

Registre-se que a norma é clara (seja na redação original ou na alterada pela Lei 3.881/2006) a respeito da data de vigência da incorporação, não cabendo maiores discussões ou mesmo se falar em violação do art. 129 do Código Civil.

Cristalinas também as razões da reforma da r. sentença e do indeferimento dos honorários advocatícios:

"Requer a Reclamada a reforma da r. sentença para que sejam indeferidos os honorários assistenciais pleiteados na inicial, uma vez que não houve o preenchimento dos requisitos da Lei nº 5.584/70 e da Súmula 219 do TST (fls. 144-verso/145).

No processo trabalhista, diversamente do que ocorre no processo civil, os honorários advocatícios não decorrem pura e simplesmente da sucumbência (art. 20 do CPC). Necessária se faz a presença de certos requisitos, a saber, a percepção de salário inferior ao dobro do mínimo legal, ou encontrar-se o empregado em situação que não lhe permita demandar sem prejuízo do próprio sustento ou da família, e a assistência por sindicato da categoria profissional, nos moldes da Súmula nº 219/TST, verbis:

"HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. HIPÓTESE DE CABIMENTO. (incorporada a Orientação Jurisprudencial nº 27 da SDI-II - Res. 137/2005 - DJ 22.08.2005) I - Na Justiça do Trabalho, a condenação ao pagamento de honorários advocatícios, nunca

superiores a 15% (quinze por cento), não decorre pura e simplesmente da sucumbência, devendo a parte estar assistida por sindicato da categoria profissional e comprovar a percepção de salário inferior ao dobro do salário mínimo ou encontrar-se em situação econômica que não lhe permita demandar sem prejuízo do próprio sustento ou da respectiva família. (ex-Súmula nº 219 - Res. 14/1985, DJ 19.09.1985)".

No presente caso, consta nos autos a declaração de pobreza do Reclamante (fl. 14). No entanto, não há comprovação de que esteja assistido pelo sindicato da sua categoria.

Observo que o papel timbrado da petição inicial e da procuração, por si só, não comprova que esteja assistido pelo sindicato.

O Autor não trouxe aos autos documento apto a confirmar que os subscritores da peça de ingresso estão, de fato, credenciados pelo sindicato profissional para defender os interesses dos trabalhadores vinculados à referida categoria.

Acerca do tema colaciono o seguinte aresto:

"(...) 2. HONORÁRIOS ASSISTENCIAIS. Constituem requisitos para a condenação ao pagamento de honorários advocatícios a assistência sindical e a comprovação da hipossuficiência financeira da reclamante. Inteligência da Súmula 219 e da Orientação Jurisprudencial n.º 305 da SBDI-I, ambas do col. TST. Dessa forma, em que pese a comprovação de miserabilidade e a consequente concessão da gratuidade de justiça, a simples impressão da petição inicial e da procuração em papel timbrado da entidade sindical não é capazes de configurar a assistência judiciária por parte do sindicato da categoria." (d.n.)(TRT da 10ª Região - Segunda Turma - RO nº 01026-2009-011-10-00-0 - Relator Desembargador Brasilino Santos Ramos - Publicado em 9/10/2009).

Dessa forma, ante à inexistência dos requisitos necessários, dou provimento ao recurso da Reclamada, neste particular, para indeferir o pedido inicial de condenação em honorários advocatícios." (fls. 186/187).

Ademais, não é obrigação do Órgão Julgador rebater todos os argumentos levantados pelas partes, mas tão somente que decida a controvérsia de forma fundamentada, o que ocorreu no presente caso.

Os Embargos de Declaração se destinam a suprir obscuridade,

contradição ou omissão sobre ponto que deveria se pronunciar o Tribunal, ou manifesto equívoco no exame dos pressupostos extrínsecos do recurso - art. 535 do CPC c/c art. 897-A da CLT.

Não ocorrendo qualquer desses vícios, concluo que a oposição dos Embargos de Declaração não tem outro intento senão o de procrastinar o regular prosseguimento do feito, em prejuízo ao bom andamento dos serviços judiciais e à parte contrária, razão pela qual mostra-se manifestamente improcedentes.

Dispõe o art. 557, do CPC:

"Art. 557 - O relator negará seguimento a recurso manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou em confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do respectivo tribunal, do Supremo Tribunal Federal ou de Tribunal Superior.

§ 1º-A Se a decisão recorrida estiver em manifesto confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior, o relator poderá dar provimento ao recurso.

§ 1º - Da decisão caberá agravo, no prazo de cinco dias, ao órgão competente para o julgamento do recurso, e, se não houver retratação, o relator apresentará o processo em mesa, proferindo voto; provido o agravo, o recurso terá seguimento.

§ 2º - Quando manifestamente inadmissível ou infundado o agravo, o tribunal condenará o agravante a pagar ao agravado multa entre um e dez por cento do valor corrigido da causa, ficando a interposição de qualquer outro recurso condicionada ao depósito do respectivo valor." (d.n.)

Diante do exposto e amparado nas disposições do art. 557, caput, do CPC c/c art. 769 da CLT, NEGO SEGUIMENTO aos Embargos de Declaração às fls. 201/208-verso, por manifestamente inadmissíveis em razão da preclusão consumativa e NEGO SEGUIMENTO aos Embargos de Declaração às fls. 211/218-verso, por manifestamente improcedentes.

Dê-se ciência ao Exmº Desembargador Revisor.

Intime-se.

À Secretaria da Eg. Terceira Turma, para as providências cabíveis.

Brasília-DF, 15 de março de 2013.

ASSINADO DIGITALMENTE,

nos termos da Lei nº 11.419, de 19.Dez.2006.

JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE

Desembargador Relator

Despacho

Processo Nº ED-RO-1271-30.2011.5.10.0010

Relator	Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE
Embargante	Wisteler de Alencar Ferreira (Recurso Adesivo)
Advogado	Davi Rodrigues Ribeiro(OAB: 23455-N/DF)
Embargado	União (Senado Federal)
Procurador	Ana Carolina Fernandes de Mendonça(OAB: 1375-N/DF)
Embargado	Steel Servicos Auxiliares Ltda
Advogado	Fabício Vila Henrique(OAB: 17837-N/BA)
Embargado	Os Mesmos

Trata-se de Embargos de Declaração opostos pelo Reclamante às fls. 329/330 contra o v. acórdão de fls. 309/325.

Alega o Embargante em suas razões de recurso que o v. acórdão embargado incorreu em omissão ao analisar a questão relativa aos juros de mora à luz da OJ 382 da SDI-1 do Col. TST e da responsabilização da segunda Reclamada. Aponta, ainda, omissão quanto à ausência de esclarecimentos quanto à dosimetria do valor da indenização por assédio moral. Requer ainda para fins de prequestionamento a manifestação em relação aos artigos 5º, V, X, da CF, 186, 187, 927 e 944 do Código Civil.

Decido:

Ocorre omissão quando o órgão jurisdicional deixa de examinar ponto sobre o qual devia pronunciar-se, o que não se verificou.

De plano verifico inexistirem as alegadas omissões.

Em relação aos juros de mora, claros foram os termos empregados no v. acórdão que adotou tese explícita para "determinar a

incidência de juros de mora diferenciados ao Ente Público, conforme parâmetros traçados na OJ-TP-07 do C. Tribunal Superior do Trabalho", "independentemente da natureza da condenação, ou seja, se de forma principal ou subsidiária".

Nos seguintes termos é o v. acórdão:

"A questão envolvendo juros diferenciados para Fazenda Pública gerou muita polêmica no âmbito dessa Justiça Especializada, trilhando a jurisprudência diversos caminhos na busca da melhor exegese a ser empregada à matéria.

Nesse cenário, o C. Tribunal Superior do Trabalho, pacificando a controvérsia, empregou nova redação à OJ - TP - 07, verbis:

"JUROS DE MORA. CONDENAÇÃO DA FAZENDA PÚBLICA. (nova redação) Res. 175/2011, DEJT divulgado em 27, 30 e 31.05.2011

I - Nas condenações impostas à Fazenda Pública, incidem juros de mora segundo os seguintes critérios:

a) 1% (um por cento) ao mês, até agosto de 2001, nos termos do § 1º do art. 39 da Lei n.º 8.177, de 1.03.1991;

b) 0,5% (meio por cento) ao mês, de setembro de 2001 a junho de 2009, conforme determina o art. 1º - F da Lei nº 9.494, de 10.09.1997, introduzido pela Medida Provisória nº 2.180-35, de 24.08.2001;

II - A partir de 30 de junho de 2009, atualizam-se os débitos trabalhistas da Fazenda Pública, mediante a incidência dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, por força do art. 5º da Lei n.º 11.960, de 29.06.2009.

III - A adequação do montante da condenação deve observar essa limitação legal, ainda que em sede de precatório."

Dessa feita, após a publicação da nova redação da referida orientação jurisprudencial, não há mais espaço para discussão acerca da matéria, devendo os juros diferenciados serem aplicados desde setembro de 2001 (de setembro de 2001 até 29/06/2009, aplica-se 0,5% ao mês; a partir de 30/06/2009 aplica-se índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança - também de 0,5% ao mês), independentemente da natureza da condenação, ou seja, se de forma principal ou subsidiária.

Dou provimento ao recurso, no particular, para determinar a incidência de juros de mora diferenciados ao Ente Público, conforme parâmetros traçados na OJ-TP-07 do C. Tribunal Superior do Trabalho" (fls.323-verso/324) (grifei)

Assim, nos termos da leitura supra, verifica-se que a questão da aplicação dos juros foi devidamente analisada na decisão vergastada, inexistindo a omissão apontada.

Em relação ao dano moral, alega o Embargante haver omissão ao fundamento de que "não restou esclarecido o por que da redução do quantum indenizatório do assédio moral" (sic. fl.329-verso).

Também neste caso não há se falar nos vícios alegados.

O v. acórdão foi claro ao reconhecer a existência de dano moral decorrente da conduta abusiva da Reclamada, analisando detidamente as razões de pedir declinadas na inicial e a prova produzida nos autos, para arbitrar o valor da condenação.

Restou consignado no v. acórdão, verbis:

[...]"Configurado assim o dano à moral do Reclamante decorrente da conduta abusiva da Reclamada, devida é a reparação postulada.

Superada essa questão, há de se discutir o quantum indenizatório.

Leciona Maria Helena Diniz que:

A fixação do quantum competirá ao prudente arbítrio do Magistrado de acordo com o estabelecido em lei, e nos casos de dano moral não contemplados legalmente a reparação correspondente será fixada por arbitramento. É da competência jurisdicional o estabelecimento do modo como o lesante deve reparar o dano moral, baseando em critérios subjetivos (posição social ou política do ofendido, intensidade do ânimo do ofensor, risco criado, gravidade e repercussão da ofensa). (...). Na reparação de dano moral o Juiz determinará, por equidade, levando em conta as circunstâncias de cada caso, o quantum da indenização devida, que deverá corresponder à lesão e não ser equivalente, por ser impossível tal equivalência. (in A responsabilidade civil por danos morais/Maria Helena Diniz; Revista Literária de Direito. Jan./Fev. 1996; pág. 89. Grifo nosso).

Doutrina CARLOS ALBERTO BITTAR sobre tais parâmetros:

Ora, em tema de satisfação de danos morais prospera, atualmente, a teoria do valor do desestímulo. Consoante este entendimento, o quantum estipulado, que, de um lado, representa compensação para o lesado, constitui, para o lesante, sanção que deve traduzir em valor de inibição a novas práticas da mesma ordem. Com isso, impõe-se sacrifício ao agressor, e sinaliza-se para a sociedade, com a repulsa do Direito em relação ao comportamento ilícito havido. É, assim, exemplo, que se mostra a integrantes, a fim de que

procurem pautar suas condutas pela linha ideal propugnada pelo Direito (v. Salazar: Reparação do Dano Moral, p. 145, e Carlos Alberto Bittar. Reparação Civil por Danos Morais, p. 219 e seg.) (Bol. AASP 1.914/282).

A indenização por danos morais visa amenizar a dor sofrida pela vítima. Dessa feita, a fixação do quantum deve se pautar na razoabilidade, evitando-se valores ínfimos ou vultosos.

Nesse contexto, sopesando as razões de pedir declinadas na inicial e a prova produzida, bem como porque consentâneo com os valores que ora vêm sendo arbitrados por este Tribunal em casos semelhantes, considero razoável o valor da indenização por danos morais no importe de R\$ 2.000,00, eis que traduz a importância devida em face do dano moral sofrido pelo Reclamante, sobretudo em se considerando os seguintes aspectos: a) a múltipla finalidade da indenização (compensação / punição / prevenção), bem como o fato de a indenização não poder representar um enriquecimento sem causa ao trabalhador.

Assim, nego provimento ao recurso adesivo do Reclamante e dou parcial provimento ao recurso da segunda Reclamada para reduzir o valor da condenação ao pagamento de indenização por danos morais para o importe de R\$2.000,00" (d.n.)

A adoção de teses diferentes daquelas propugnadas pela parte, a não aplicação de determinada norma legal ao caso concreto, a conclusão contrária à doutrina ou jurisprudência ou, ainda, contrária aos elementos constantes dos autos, não configuram a omissão.

Ademais, o Magistrado não está obrigado a refutar todos os aspectos das questões trazidas pelas partes, bastando que examine o cerne da controvérsia e decida, de forma fundamentada e dentro dos limites da lide, dizendo o direito conforme o seu livre convencimento motivado (art. 131 do CPC), daí porque não há falar em omissão.

Registro que, enfrentada a matéria, não está o Julgador obrigado a indicar os dispositivos legais que amparam a decisão ou aqueles que entende não violados.

Nos termos da OJ nº 118 da SDI-1 do c. TST, verbis:

"PREQUESTIONAMENTO. TESE EXPLÍCITA. INTELIGÊNCIA DA SÚMULA Nº 297. Havendo tese explícita sobre a matéria, na decisão recorrida, desnecessário contenha nela referência expressa do dispositivo legal para ter-se como prequestionado este."

Incólumes os dispositivos legais e constitucionais suscitados.

Os Embargos de Declaração se destinam a suprir obscuridade, contradição ou omissão sobre ponto que deveria se pronunciar o Tribunal, ou manifesto equívoco no exame dos pressupostos extrínsecos do recurso - art. 535 do CPC c/c art. 897-A da CLT.

Não ocorrendo qualquer desses vícios, concluo que os Embargos de Declaração apresentados não tem outro intuito senão o de procrastinar o regular prosseguimento do feito, em prejuízo ao bom andamento dos serviços judiciais e à parte contrária, revelando-se manifestamente improcedentes.

Dispõe o art. 557, do CPC:

"Art. 557 - O relator negará seguimento a recurso manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou em confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do respectivo tribunal, do Supremo Tribunal Federal ou de Tribunal Superior.

§ 1º-A Se a decisão recorrida estiver em manifesto confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior, o relator poderá dar provimento ao recurso.

§ 1º - Da decisão caberá agravo, no prazo de cinco dias, ao órgão competente para o julgamento do recurso, e, se não houver retratação, o relator apresentará o processo em mesa, proferindo voto; provido o agravo, o recurso terá seguimento.

§ 2º - Quando manifestamente inadmissível ou infundado o agravo, o tribunal condenará o agravante a pagar ao agravado multa entre um e dez por cento do valor corrigido da causa, ficando a interposição de qualquer outro recurso condicionada ao depósito do respectivo valor." (d.n.)

Diante do exposto e amparado nas disposições do art. 557, caput, do CPC c/c art. 769 da CLT, NEGO SEGUIMENTO aos Embargos de Declaração opostos pelo Reclamante, por manifestamente improcedentes.

Dê-se ciência ao Exmº Desembargador Revisor.

Intime-se.

À Secretaria da Eg. Terceira Turma, para as providências cabíveis.

Brasília-DF, 15 de março de 2013.

ASSINADO DIGITALMENTE,

nos termos da Lei nº 11.419, de 19.Dez.2006.

JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE

Desembargador Relator

Despacho

Processo Nº ED-RO-1902-62.2011.5.10.0013

Relator	Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE
Embargante	Contax S.A.
Advogado	José Alberto Couto Maciel(OAB: 513-N/DF)
Embargado	Marcos Cunha Batista de Sa
Advogado	Geraldo Marcone Pereira(OAB: 14038-N/DF)
Embargado	Telemar Norte Leste S/A
Advogado	José Alberto Couto Maciel(OAB: 513-N/DF)
Embargado	Brasil Telecom S/A
Advogado	José Alberto Couto Maciel(OAB: 513-N/DF)

Trata-se de Embargos de Declaração opostos pela primeira Reclamada (Contax S/A) contra o v. acórdão às fls. 321/328, que conheceu do recurso ordinário do Reclamante e, no mérito, deu-lhe provimento para condenar a Embargante ao pagamento de diferenças salariais e reflexos, diferenças de vale alimentação e honorários assistenciais de 15% sobre o valor da condenação.

Alega a Embargante a existência de omissão no julgado, sustentando que não houve manifestação sobre os seguintes temas: não ser a Embargante representada pelo Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação, Trabalhos Temporários e Terceirizados do Distrito Federal SEAC/DF; ser a Embargante representada pelo SINDITELEBRASIL, para o qual recolhe sua contribuição sindical; não haver a Embargante assinado a Convenção Coletiva trazida aos autos pelo Autor.

Requer, ainda, pronunciamento expresso a respeito da afronta à Súmula 374 do TST.

Decido:

Ocorre omissão quando o órgão jurisdicional deixa de examinar "ponto sobre o qual devia pronunciar-se o juiz ou tribunal", não sendo este o caso dos autos.

Ao suscitar a Embargante omissão do v. acórdão, pretende, em verdade, a reapreciação de fatos e provas, a fim de obter decisão favorável à tese sustentada, o que não é permitido pela via eleita.

Claros foram os termos do v. acórdão que analisou detidamente as provas colhidas nos autos, especialmente diante do princípio da primazia da realidade, e afirmando o posicionamento assentado nesta Terceira Turma, adotou tese explícita no sentido de reconhecer a aplicação da CCT evocada na inicial na relação havida entre as partes, no presente caso.

Citando voto do Exmº Desembargador Douglas Alencar Rodrigues, no Proc. Nº 1612-2010-018-10-00-3 RO, a decisão vergastada foi no seguinte sentido:

[...]

" A pretensão inicial envolve a aplicação da CCT de fls. 38/48, celebrada entre o Sindicato dos Trabalhadores em Telecomunicações do DF e o Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação, Trabalho Temporário e Serviços Terceirizáveis do DF, objetivando a condenação da Reclamada ao pagamento de diferenças salariais e tíquete-refeição. A tese defensiva foi apresentada no sentido de que a empresa não é representada pelo sindicato patronal subscritor da norma coletiva mencionada, mas pelo SINDITELEBRASIL, "conforme comprovante de recolhimento da contribuição sindical patronal em anexo" (fl. 58). O documento colacionado à fl. 75/76 - Ata de Audiência, peça de instrução do Procedimento Preparatório nº 1141/2010, instaurado pelo Ministério Público do Trabalho - revela que o representante legal da reclamada afirmou que, "com exceção do Distrito Federal, a empresa celebra acordos coletivos com o SINTEL em Belo Horizonte, Rio de Janeiro, Porto Alegre e Recife (...)". No mencionado documento, há registro de que a empresa Reclamada é empresa interposta que presta serviços para a Oi Telecomunicações. A situação que aflora dos autos apenas demonstra, portanto, que os próprios atores coletivos estão adequando suas condutas à realidade por eles próprios experimentadas, muito embora, ainda no âmbito do Distrito Federal, a matéria se mostre pendente e ainda não definida nos mesmos parâmetros observados em outras unidades federativas. Ademais, observo que a Reclamada não comprovou -- a despeito da alusão defensiva à existência de determinado documento -- a alegação de que está vinculada ao SINDITELEBRASIL. Relembro que está consagrada entre nós a noção de que o enquadramento sindical há de seguir a atividade preponderante do empregador, atividade preponderante que é identificada com aquela que "... caracterizar a unidade de produto, operação ou objetivo final, para cuja obtenção todas as demais atividades convirjam, exclusivamente em regime de conexão funcional." (§ 2º do art. 582 da CLT). É preciso,

además, recordar que o próprio conceito de categoria econômica, do qual se extrai a definição de categoria profissional, foi positivado no § 1º do art. 511 da CLT, segundo o qual "A solidariedade de interesses econômicos dos que empreendem atividades idênticas, similares ou conexas, constitui o vínculo social básico que se denomina categoria econômica." Em contrapartida, categoria profissional será identificada a partir da "similitude de condições de vida oriunda da profissão ou trabalho em comum, em situação de emprego na mesma atividade econômica ou em atividades econômicas similares ou conexas (...)" (§ 2º do art. 511 da CLT). A atividade econômica desenvolvida, portanto, constitui o dado básico que permitirá a identificação da vinculação sindical adequada do prestador. Nas hipóteses em que o empregador desenvolve várias atividades, cada qual albergada por sindicato próprio, irrecusável a sua vinculação às normas coletivas de cada qual desses segmentos, como prevê o § 1º do art. 581 da CLT. Mas a questão alusiva ao enquadramento sindical assume um novo colorido quando se observa que o Reclamado, no caso dos autos, é empresa de terceirização de serviços, cujas atividades não se restringem às clássicas, restritivas e tradicionais hipóteses de trabalho temporário (Lei 6019/74), de vigilância especializada (Lei nº 7.102, de 20.06.1983) ou de atividades de limpeza, asseio e conservação. Aliás, a própria jurisprudência do Colendo Tribunal Superior do Trabalho (TST), embora bem intencionada, acabou (in)evoluindo para admitir a terceirização de atividades-meio, quaisquer que sejam elas (!), abrindo as portas para a flexibilização das relações de trabalho (Súmula 331, III). Enquanto fenômeno tipicamente econômico concebido com o propósito de elevar os níveis de eficiência e reduzir custos de produção, a partir da especialização de determinadas atividades, a terceirização acabou colocando em xeque o próprio modelo de enquadramento sindical brasileiro. Além disso, ao desvincular a relação de trabalho da relação de produção, por meio do vínculo jurídico artificial formado entre o prestador e a própria empresa de fornecimento de mão-de-obra, o modelo terceirizante acaba por ensejar elevada rotatividade da mão-de-obra, fragilizando as garantias de recebimento de créditos trabalhistas e inibindo o ideal da inserção dos trabalhadores nas empresas, beneficiárias últimas de suas atividades. Nesse sentido, a doutrina: "O modelo trilateral de relação socioeconômica e jurídica que surge com o processo terceirizante é francamente distinto do clássico modelo empregatício, que se funda em relação de caráter essencialmente bilateral. Essa dissociação entre relação econômica de trabalho (firmada com a empresa tomadora) e relação jurídica empregatícia (firmada com a empresa terceirizante) traz graves desajustes em contraponto aos clássicos objetivos tutelares e redistributivos que sempre caracterizaram o Direito do Trabalho ao longo de sua história. Por se chocar com a estrutura teórica e normativa original do Direito do Trabalho esse novo modelo sofre restrições da doutrina e jurisprudência justralhistas, que nele tendem a enxergar uma modalidade excetiva de contratação de força de trabalho." (DELGADO, Maurício Godinho. Curso de Direito do Trabalho, p. 394) Mas a sucessão dos modelos de organização produtiva no curso da história reclama a adoção de posturas interpretativas adequadas por parte dos operadores jurídicos, na perspectiva da preservação dos valores essenciais da ordem jurídica, entre os quais o da dignidade da pessoa humana e da valorização social do trabalho. De fato, desde o advento da conhecida teoria da gerência científica ou teoria científica da administração (Frederick Winslow Taylor) -- responsável pela fundação das bases técnicas da aceleração da produção a partir de mecanismos de racionalização do serviço em linha de produção, mediante a decomposição das atividades produtivas e medição do

tempo necessário à execução de cada uma delas --, os modelos de organização da produção têm experimentado grandes influxos, passando pelo paradigma do Fordismo -- no qual o método taylorista em larga escala no setor automobilístico nos EUA, com a implantação industrial da linha de montagem, que promoveu a produção em série e a standardização ou padronização das peças que compõem o processo produtivo --, até alcançar o Toyotismo -- redefinição do processo produtivo, com base nos avanços da tecnologia e da automação, da robótica, da microeletrônica, acompanhados de investimento em pessoal altamente qualificado (trabalhadores polivalentes e vinculados a células de produção) e de racionalização da produção (downsizing, enxugamento de estruturas produtivas, reengenharia de fusões e aquisições, terceirizações e realocações empresariais). É dentro desse cenário de constantes alterações dos modelos de organização da produção que as empresas de terceirização estão inseridas. Nada obstante, se o ordenamento jurídico consagra a liberdade sindical, se a atividade econômica desenvolvida alcança vários núcleos empresariais, não há como negar a pertinência, objetiva, dos trabalhadores às categorias representadas pelos correspondentes sindicatos representativos, como, aliás, impõe o § 1º do art. 581 da CLT. Desde o seu alvorecer, a legislação nacional consagrou um modelo rígido de organização sindical, atrelado ao Estado e fundado nos postulados da unicidade e do imposto sindical e organizado com base no critério de categorias econômicas e profissionais específicas, fixadas no Quadro Anexo ao art. 577 da CLT ou por ato do Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio (segundo a literalidade da CLT), mediante proposta da Comissão do Enquadramento Sindical. Com a advento da Constituição de 1988, alterações expressivas foram impostas, entre as quais a consagração do princípio da liberdade sindical e a vedação de qualquer espécie de interferência pelo Poder Público. Foram, porém, mantidas as unicidade sindical e a contribuição sindical compulsória. Se toda a legislação é fruto de seu tempo e deve ser interpretada de forma crítica em relação a ela (Gino Giugni), não se pode desconsiderar a nova semântica da unicidade sindical inaugurada em 1988, inteiramente distinta, em termos qualitativos, do regime que sucedeu. Nesse sentido, a lição da doutrina de Amador Paes de Almeida: "(...) Tal unicidade, contudo, há de ser interpretada em consonância com o espírito da atual Carta Magna, visivelmente inspirado na liberdade de associação profissional e sindical. Com a autoridade que lhe é, por todos consagrada, preleciona José Afonso da Silva que: "A associação sindical foi Constitucionalmente contemplada com uma série de poderes especiais, que lhe demarcam um regime jurídico próprio, com prerrogativas próprias, que são distintas das demais associações, mesmo as chamadas profissionais." (Curso de Direito Constitucional Positivo, p. 335). Dentro desse prisma a unicidade sindical na Carta Magna de 1988, não tem, por certo, o caráter restrito estabelecido na Constituição autoritária de 1937, sob a égide da qual, o Decreto-Lei n. 1402, de 5 de julho de 1939, disciplinava a constituição e funcionamento dos sindicatos, sob intensa e direta fiscalização e ingerência do Ministério do Trabalho. Tal decreto, manifestamente autoritário, inequivocamente, induzia a interpretação restritiva das disposições relativas à criação e funcionamento dos sindicatos. À luz, porém, das novas disposições constitucionais, outro é o sentido a ser dado às normas jurídicas disciplinadoras do direito sindical. A linguagem do direito, na lição do consagrado mestre Miguel Reale, "não é fixa ou imutável". Como afirma Amauri Mascaro Nascimento: "Há diferença de contexto entre a unicidade de 1937, desejada pelo Estado e fruto da concepção autoritária que se pretendeu infundir no movimento sindical, e a unicidade de 1988, não imposta pelo

Estado, meramente uma questão de preferência de relacionamento entre os próprios sindicatos, com o que são distintas sob o prisma histórico." (Direito do Trabalho na Constituição de 1988, Ed. S a r a i v a , p 2 2 9) . " (l n <http://www.jusbrasil.com.br/noticias/2359201/desmembramento-sindical-na-constituicao-de-1988>, acesso em 28.01.2011). Sem embargo de que a própria construção do conceito de categoria constitui tarefa revestida de elevado grau de complexidade, por envolver um dado sociológico construído a partir das relações econômicas de produção, que estão caracterizadas pela permanente mutação, fato é que o legislador constituinte originário consagrou o postulado da liberdade sindical, sem qualquer possibilidade de interferência estatal, ressalvada a tutela da unicidade. Discorrendo acerca da liberdade sindical, expressiva lição de José Francisco Siqueira Neto deve ser reprisada: "Giuliano Mazzoni (Manuale di Diritto Del Lavoro. Vol. II. Milano: Giuffrè Editore, 1990: 240-244-245-247-249-250), preferiu classificar e dividir a autonomia sindical em quatro seguimentos, a saber: - autonomia organizativa (estatutária e de enquadramento); - autonomia negocial (...); - autonomia administrativa (...); autogoverno (...); - autotutela direta (...) e indireta (...). Autonomia organizativa é o poder das associações de autodeterminar as suas próprias regras fundamentais, cujo exercício se processa basicamente por intermédio dos atos constitutivos e dos estatutos. No rol dos assuntos concernentes a esse tipo de autonomia, situam-se, dentre tantos outros menos relevantes, a escolha do nome e da sede da entidade, a esfera (enquadramento) de representação, o tipo de organização, o âmbito territorial das entidades, a consagração do princípio eletivo e da maioria (Carinci, Franco; Tamajo, Raffaele De Luca; Tosi, Paolo; Treu, Tiziano. 'Il Diritto Sindacale, Torino, UTET, 1994, pág. 108), o número de representantes, a eleição dos representantes, o processo eleitoral, a articulação em níveis superiores (federações e confederações nacionais e estrangeiras), e a fiscalização por parte dos associados das finanças do sindicato. (...) Ao proibir a interferência e a intervenção dos poderes públicos na organização sindical, a constituição desconstituiu o enquadramento sindical e o processo de determinação da base territorial feitos pelo Estado (...)." (NETO, José Francisco Siqueira. Autonomia Sindical, in PRADO, Ney (coord.). Direito Sindical Brasileiro. Estudos em Homenagem ao Prof. Arion Sayão Romita. São Paulo: LTr, 1998, p. 219/220 e 233). Por esses motivos, pois, dou provimento ao recurso obreiro para deferir as diferenças salariais e reflexos pleiteados, bem assim as diferenças relativas ao tíquete-refeição". (Processo nº 1612-2010-018-10-00-3 RO. AC 3ª Turma, no qual prevaleceu o voto divergente do Revisor Desembargador Douglas Alencar Rodrigues).

No mesmo sentido decisão proferida por esta Terceira Turma no Processo nº 000247-2007-008-10-00-7 - RO (Red. Des. Douglas Alencar Rodrigues), mencionada em sentença de minha lavra, nos autos do Processo RT nº 00395-2009-013-10-00-9.

Não bastasse tudo o que antes restou dito, o fato é que, conquanto o juízo de origem tenha inferido que na CCT não consta a definição do rol de tarefas de Operadora de Call Center, não ativando, portanto, as atividades da Reclamante às de Operadora de Call center, restou evidente que a sua atuação funcional se verificou em efetivo regime de conexão com a atividade preponderante das empresas tomadoras.

Apresentado pela Reclamada fato impeditivo do direito obreiro, no sentido de que a Autora não se ativava em call center, mas na

função de agente de serviço, competia-lhe a prova de suas alegações, notadamente diante dos termos da prova emprestada juntada aos autos às fls. 248/249, ônus do qual não se desincumbiu (art. 818 da CLT c/c art. 333, II, CPC).

Ora, segundo orientação externada pelo parágrafo 2º do artigo 581 da CLT, atividade preponderante empresarial é "(..) a que caracterizar a unidade de produto, operação ou objetivo final, para cuja obtenção todas as demais atividades converjam, exclusivamente, em regime de conexão funcional".

Outra evidência da correção do enquadramento sindical proposto pelo Reclamante é a circunstância de a Reclamada ter promovido a homologação do termo de rescisão do seu contrato de trabalho perante o SINTTEL/DF, sindicato profissional que firmou as normas coletivas balizadoras das pretensões por ela deduzidas (fl. 38-verso).

Diante do exposto, dou provimento ao recurso do Reclamante para condenar a primeira Reclamada ao pagamento de diferenças salariais e reflexos, bem como de vales alimentação." (d.n., fls. 323-verso/327).

Devidamente apreciada a matéria trazida aos autos, não há se falar em vícios a serem sanados.

A adoção de teses diferentes daquelas propugnadas pela parte, a não aplicação de determinada norma legal ao caso concreto, a conclusão contrária à doutrina ou jurisprudência ou, ainda, contrária aos elementos constantes dos autos, não configuram a omissão.

Ademais, o Magistrado não está obrigado a refutar todos os aspectos das questões trazidas pelas partes, bastando que examine o cerne da controvérsia e decida, de forma fundamentada e dentro dos limites da lide, dizendo o direito conforme o seu livre convencimento motivado (art. 131 do CPC), daí porque não há falar em omissão.

Os Embargos de Declaração se destinam a suprir obscuridade, contradição ou omissão sobre ponto que deveria se pronunciar o Tribunal, ou manifesto equívoco no exame dos pressupostos extrínsecos do recurso - art. 535 do CPC c/c art. 897-A da CLT.

Não ocorrendo qualquer desses vícios, concluo que os presentes Embargos de Declaração mostram-se manifestamente improcedentes.

Dispõe o art. 557, do CPC:

"Art. 557 - O relator negará seguimento a recurso manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou em confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do respectivo tribunal, do Supremo Tribunal Federal ou de Tribunal Superior.

§ 1º-A Se a decisão recorrida estiver em manifesto confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior, o relator poderá dar provimento ao recurso.

§ 1º - Da decisão caberá agravo, no prazo de cinco dias, ao órgão competente para o julgamento do recurso, e, se não houver retratação, o relator apresentará o processo em mesa, proferindo voto; provido o agravo, o recurso terá seguimento.

§ 2º - Quando manifestamente inadmissível ou infundado o agravo, o tribunal condenará o agravante a pagar ao agravado multa entre um e dez por cento do valor corrigido da causa, ficando a interposição de qualquer outro recurso condicionada ao depósito do respectivo valor." (d.n.)

Diante do exposto e amparado nas disposições do art. 557, caput, do CPC c/c art. 769 da CLT, NEGO SEGUIMENTO aos Embargos de Declaração opostos pela primeira Reclamada, por manifestamente improcedentes.

Intime-se.

À Secretaria da Eg. Terceira Turma, para as providências cabíveis.

Brasília-DF, 15 de março de 2013.

ASSINADO DIGITALMENTE,

nos termos da Lei nº 11.419, de 19.Dez.2006.

JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE

Desembargador Relator

Despacho
Processo Nº ED-AP-2006-69.2011.5.10.0008

Relator Desembargador - JOSÉ LEONE
CORDEIRO LEITE

Embargante	Maria Eduarda Marques Goncalves e Outro
Advogado	Ruzel Moreira Nizio(OAB: 31736-N/DF)
Embargado	Vera Lucia de Menezes Araujo
Advogado	Patrícia Pinheiro Martins(OAB: 14753-N/DF)
Embargado	Cassio Marques Goncalves

Trata-se de Embargos de Declaração opostos pelos Embargantes(MARIA EDUARDA MARQUES GONCALVES E CASSIO MARQUES GONÇALVEZ), em face do v. acórdão às fls. 84/86 verso, que conheceu do agravo, rejeitou a preliminar arguida e, no mérito, negou-lhe provimento.

Alegam os Embargantes (MARIA EDUARDA MARQUES GONCALVES E CASSIO MARQUES GONÇALVEZ) contradição do julgado, em relação à tese de cerceamento de defesa em contraposição ao argumento de ausência de provas (violação do art. 5º, LV e LIV da Constituição Federal) (g. n., fl. 88).

Sustentam que não lhe foi oportunizada a prova da condição do bem de família alegada na inicial. Todavia, ao contrário do argumento lançado para rebater a tese preliminar de cerceamento de defesa, o D. Relator entendeu que inexistente prova da condição de bem de família.

Por fim, afirmam que a contradição deve ser esclarecida, pois inexistente no campo documental prova fidedigna que determinado bem imóvel é utilizado para moradia do núcleo familiar (sic, fl. 89).

Decido:

A contradição que justifica a oposição dos Embargos de Declaração é aquela verificada entre a fundamentação e o dispositivo, não sendo este o caso dos autos.

Os Embargantes tentam extrair contradição entre o exame da preliminar de cerceamento de defesa e o próprio tema de fundo apreciados pelo v. acórdão embargado, mas não logram qualquer êxito, pois inexistente o vício inquinado.

O v. acórdão rejeitou a preliminar de cerceamento de defesa, aos seguintes fundamentos:

"PRELIMINAR DE NULIDADE CERCEAMENTO DE DEFESA

Alegam os Agravantes, preliminarmente, a nulidade do julgado por cerceamento de defesa, por entenderem que não lhes foi permitido produzir provas de que o imóvel penhorado é destinado à moradia da entidade familiar.

A prova documental na ação de Embargos de Terceiro tem de ser ofertada junto com a petição inicial, nos termos do art. 1050, do CPC, que assim reza:

Art. 1.050. O embargante, em petição elaborada com observância do disposto no art. 282, fará a prova sumária de sua posse e a qualidade de terceiro, oferecendo documentos e rol de testemunhas.

Nesse contexto, não há falar em necessidade de produção de outras provas, já que a qualidade de terceiro e a prova de que o bem é destinado à entidade familiar deve ser entregue em juízo com a petição inicial dos Embargos de Terceiro.

Diante desse cenário, não diviso o cerceamento de defesa alegado.

Rejeito." (g. n., fl. 84 verso)

Indene de dúvidas, portanto, que a preliminar foi rejeitada porque não divisado qualquer cerceamento de defesa, uma vez que a prova deveria ter sido produzida com a petição inicial, o que não foi providenciado pelos Embargantes.

De outro norte, o v. acórdão, adentrando ao exame do mérito do pedido, consagrou o entendimento de que no caso dos autos:

"Indene de dúvidas que o nítido intuito do referido diploma legal foi resguardar imóvel utilizado pelo casal ou pela entidade familiar para moradia permanente, de modo a retirar a possibilidade de constrição judicial.

Ocorre, entretanto, que não há nos autos prova de que o imóvel objeto da penhora é destinado à moradia da família do Executado, uma vez que os documentos de fls. 10/18 - ofertados com a petição inicial dos Embargos de Terceiro - nada esclarecem a esse respeito.

Diante de tal contexto, impossível divisar a impenhorabilidade a que alude o art. 1º da Lei nº 8.009/90, razão porque tenho por subsistente a penhora levada a efeito pelo Juízo de origem." (g.n., fl. 86)

Não há qualquer contradição no v. acórdão, pois competia aos Embargantes ofertar com a petição inicial a prova de que o bem penhorado é destinado à moradia da família do Executado, nos termos da Lei nº 8.009/90, o que não foi demonstrado nos autos.

Aliás, a prova pode ser feita por todos os meios admitidos em direito que, no caso, revelem a circunstância divisada pela Lei nº 8.009/90, mas deste encargo probatório os Embargantes não se desincumbiram.

Os Embargos de Declaração se destinam a suprir obscuridade, contradição ou omissão sobre ponto que deveria se pronunciar o Tribunal, ou manifesto equívoco no exame dos pressupostos extrínsecos do recurso - art. 535 do CPC c/c art. 897-A da CLT.

Não ocorrendo qualquer desses vícios, concluo que a oposição dos Embargos de Declaração não tem outro intento senão o de procrastinar o regular prosseguimento do feito, em prejuízo ao bom andamento dos serviços judiciais e à parte contrária, razão pela qual mostra-se manifestamente improcedentes.

Dispõe o art. 557, do CPC:

"Art. 557 - O relator negará seguimento a recurso manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou em confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do respectivo tribunal, do Supremo Tribunal Federal ou de Tribunal Superior.

§ 1º-A Se a decisão recorrida estiver em manifesto confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior, o relator poderá dar provimento ao recurso.

§ 1º - Da decisão caberá agravo, no prazo de cinco dias, ao órgão competente para o julgamento do recurso, e, se não houver retratação, o relator apresentará o processo em mesa, proferindo voto; provido o agravo, o recurso terá seguimento.

§ 2º - Quando manifestamente inadmissível ou infundado o agravo, o tribunal condenará o agravante a pagar ao agravado multa entre um e dez por cento do valor corrigido da causa, ficando a

interposição de qualquer outro recurso condicionada ao depósito do respectivo valor." (d.n.)

Diante do exposto e amparado nas disposições do art. 557, caput, do CPC c/c art. 769 da CLT, NEGOU SEGUIMENTO aos Embargos de Declaração opostos pelos Embargantes (MARIA EDUARDA MARQUES GONCALVES E CASSIO MARQUES GONÇALVES), por manifestamente improcedentes.

Dê-se ciência à Exm^o. Desembargador Revisor.

Intime-se.

À Secretaria da Eg. Terceira Turma, para providências cabíveis.

Brasília-DF, 15 de março de 2013.

ASSINADO DIGITALMENTE,

nos termos da Lei nº 11.419, de 19.Dez.2006.

JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE

Desembargador Relator

Despacho

Processo Nº ED-RO-2081-35.2012.5.10.0021

Relator	Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE
Embargante	Servico Federal de Processamento de Dados (Serpro)
Advogado	Nilton da Silva Correia(OAB: 1291-N/DF)
Embargado	Edmar de Jesus
Advogado	Patrícia Eliza Alves Moreira(OAB: 12562-N/DF)

Trata-se de Embargos de Declaração opostos pelo Reclamado às fls. 102/113 em face do v. acórdão às fls. 94/99 que conheceu do recurso ordinário do Reclamante e, no mérito, deu-lhe provimento para determinar a incorporação da FCT a contar de 1º/11/2007, pelo maior percentual recebido (60%), sem efeitos retroativos.

Alega o Embargante a existência de omissões no julgado. Afirma o v. acórdão embargado foi omissa na análise da alegação de que a Resolução nº 28/91, que criou e regulamentou a FCT Função Comissionada Técnica, estabeleceu, em seu item 2.0, que "A

função comissionada técnica pressupõe a execução, pelo empregado designado, de tarefa (s) específica (s) adicionalmente às atribuições inerentes ao cargo por ele ocupado", bem como o teor da Norma Funcional 4320.00.02 que, em seu item 4.7, estabeleceu que a gratificação é "correspondente à complexidade e responsabilidade das tarefas a ele atribuídas e ao cargo e à classe por ele ocupadas", e, por fim, que a Norma GP 30, de novembro de 2007, previu que "A gratificação atribuída ao empregado tem caráter provisório, não incorporável ao salário, e correspondente à complexidade, ao impacto no trabalho e à abrangência dos conhecimentos necessários ao desempenho das atividades que envolvem o desenvolvimento de uma atribuição".

Aponta também a ocorrência de omissão no que pertine à análise da circunstância de que não houve supressão da parcela, estando o Reclamante a percebê-la, razão pela qual a sua incorporação somente poderia ser deferida nos termos da Súmula nº 372, I, do Col. TST, o que não se verificou.

Sustentou, ainda, a falta de manifestação sobre o teor do art. 767 da CLT e Súmula nº 18 do Col. TST invocado em contrarrazões.

Pugna, por fim, pela apreciação da violação dos artigos 5º, II, XXXVI, LIV, LV, 7º, VI e 37 da CF, 444, 468 e 818, da CLT, 333, do CPC e Súmula nº 51, I do Col. TST.

Decido:

Não obstante a irrisignação obreira, tenho que seus Embargos de Declaração sequer merecem seguimento, dada a sua manifesta improcedência.

Ocorre omissão quando o órgão jurisdicional deixa de examinar "ponto sobre o qual devia pronunciar-se o juiz ou tribunal" (art. 535, II, do CPC).

Ao suscitar o Reclamado omissão no v. acórdão, pretende, em verdade, a reapreciação de fatos e provas, a fim de obter decisão favorável à tese sustentada, o que não é permitido pela via eleita.

Claros foram os termos do v. acórdão que analisou detidamente as questões suscitadas, e adotou tese explícita em relação à natureza da FCT, incorporação e diferenças, verbis:

"O fundamento da pretensão relativa ao reconhecimento da natureza salarial da parcela FCT é o de que a percepção da parcela não se encontra atrelada ao preenchimento dos requisitos estabelecidos na norma interna que a instituiu, antes traduzindo acréscimo ao valor do salário de seu cargo efetivo. Em outras palavras, o Autor busca o reconhecimento de que a FCT constituiu um reajuste salarial "disfarçado" de gratificação. Não se trata, portanto, de pedido de incorporação de gratificação à remuneração com base no princípio da estabilidade financeira.

O Reclamado, conquanto reiteradamente aluda à impossibilidade de se reconhecer a natureza salarial da FCT, em verdade manifesta insurgência contra o reconhecimento de que tal parcela consubstancie "salário" em sentido estrito e, portanto, deva ser incorporada definitivamente ao universo salarial do Reclamante, conforme tese expendida na inicial. Ou seja: o Reclamado não pretende sugerir que a gratificação de função não ostentaria natureza salarial, não podendo integrar a remuneração do Autor para nenhum fim. O Reclamado se opõe à incorporação definitiva da FCT ao salário do Reclamante. Tanto assim o é que, em contrarrazões aqui entendidas como verdadeira peça defensiva, diante do julgamento com base no art. 285-A do CPC, sem oportunidade de apresentação de defesa -, reconhece que o valor da FCT integrava a base de cálculo de determinadas parcelas trabalhistas, à exceção dos anuênios.

O ponto central da controvérsia, portanto, reside em verificar se a FCT vem sendo paga ao Obreiro, constituindo efetiva gratificação por exercício de atribuições diferenciadas, ou se o Reclamado utilizou-se da manobra de instituir gratificação de função - cuja natureza é, por essência, provisória - para mascarar reajuste salarial, em flagrante tentativa de burlar a regra da irredutibilidade salarial.

A matéria vertente nos autos é de conhecimento assente nesta Corte.

Não há prova documental produzida, mas é incontroverso pelas partes o conhecimento do inteiro teor da Norma Funcional GP/030, versão 2, de 1º/11/2007, em que se encontra assentado que a FCT - Função Comissionada Técnica "É a gratificação atribuída aos empregados ocupantes dos cargos de analista e técnico, designados para a execução de atribuições extraordinárias ou adicionais de natureza técnica, inerentes ao cargo do empregado" (item 3.0 da Norma GP/030), ou, segundo o Regimento de Administração de Recursos Humanos (RARH) do Reclamado, a gratificação "...atribuída ao empregado, será pago em função dos conhecimentos profissionais requeridos para o exercício de suas atividades." (Capítulo IV, Título I, item 1, "f", destaque deste Relator).

A mencionada Norma GP/030 também estabelece, em seu item

4.1.1, que "A gratificação atribuída ao empregado tem caráter provisório, não incorporável ao salário, e corresponde à complexidade, ao impacto no trabalho e à abrangência dos conhecimentos necessários ao desempenho das atividades que envolvem o desenvolvimento de uma atribuição" (parágrafo 12 do recurso ordinário à fl. 64 e penúltimo parágrafo à fl. 72-v das contrarrazões). A complexidade das atividades, segundo o conceito da norma em questão, "refere-se ao grau de dificuldade e à variedade das atividades a serem realizadas pelo empregado".

Tem-se, assim, que a FCT não consubstancia gratificação direcionada a remunerar o exercício de função de confiança, ou seja, não visa a remunerar a fidúcia especial atribuída ao empregado detentor de função de confiança, mas sim a gratificar o empregado pela execução de atividades específicas que, conquanto sejam inerentes ao respectivo cargo, destacam-se das atribuições genéricas do cargo e ostentam caráter extraordinário e provisório.

Portanto, para aferir se a FCT, no caso do Autor, era paga a título de gratificação pelo exercício de atividade diferenciada ou salário stricto sensu, impõe-se proceder à análise das atribuições desenvolvidas pelo Obreiro junto ao Reclamado.

As tarefas que embasaram os atos de designação podem ser consideradas "atribuições extraordinárias ou adicionais de natureza técnica" para os fins previstos na Norma GP/030, pois refogem às tarefas genéricas do cargo exercido pelo Autor na empresa (Analista Cargo de Auxiliar), as quais encontram-se discriminadas no RARH.

Importante, nesse ponto, rememorar que, segundo as diretrizes da norma que instituiu a FCT, a complexidade não deve ser aferida pela dificuldade da tarefa ou pela exigência de conhecimentos técnicos diferenciados para sua execução, mas pelo seu destaque relativamente às tarefas ordinárias do cargo. Veja-se que a norma é clara ao conceituar a FCT como a gratificação paga pelo exercício de atividades que, conquanto especiais, são inerentes ao cargo.

Portanto, no campo formal, tem-se que o pagamento da FCT sempre direcionou-se a remunerar o exercício de função técnica diferenciada, na forma prevista na Norma GP/030 e não a remunerar as atribuições próprias do cargo, como se salário fosse.

Não se pode, contudo, olvidar que o Direito do Trabalho orienta-se pelo princípio da primazia da realidade, segundo o qual "em caso de discordância entre o que ocorre na prática e o que emerge de documentos ou acordos, deve dar-se preferência ao primeiro, isto é, ao que sucede no terreno dos fatos" (Américo Plá Rodríguez, in "Princípios do Direito do Trabalho", 3ª tiragem, p. 217).

O pagamento da FCT jamais esteve atrelado ao exercício de atividades diferenciadas daquelas inerentes ao cargo ocupado pelo Empregado, antes constituindo um plus salarial pago aos ocupantes de cargo técnico indistintamente. Jamais houve provisoriedade no que tange às tarefas executadas, mas apenas no que diz respeito ao percentual percebido a título de FCT, sendo que a variação do percentual pago não se encontra vinculada à complexidade das tarefas extraordinárias atribuídas ao trabalhador, conforme exigido pela Norma GP/030, mas principalmente à disponibilidade de verbas e, secundariamente, ao desempenho do empregado, consideradas suas atribuições normais.

O que se observa, portanto, é que muito embora o Reclamado acene com o princípio da legalidade como óbice ao acolhimento da pretensão obreira, ele próprio vem furtando-se ao cumprimento de tal princípio, na medida em que não observa as condições impostas em suas normas internas para pagamento da FCT.

Evidenciado, assim, que a parcela FCT destina-se a retribuir a força de trabalho expendida ordinariamente pelo trabalhador, seu valor há de se agregar ao salário do obreiro, ou seja, não mais poderá ser suprimido ou reduzido, sob pena de violação do art. 468 da CLT.

A aplicação ao Reclamante do normativo GP 30 de 2007 importou em alteração ilícita do contrato de trabalho, porquanto a alteração unilateral da forma de pagamento da parcela por si só resulta prejuízo ao obreiro, vez que o estabelecimento de parâmetros rígidos não permite a mesma correção automática proporcionada pelo pagamento em forma percentual da parcela no caso de elevação da base salarial.

Reconhecida a natureza salarial da gratificação e determinada a incorporação da FCT na data da alteração contratual lesiva, 1º/11/2007, também é devido o pagamento das diferenças existentes entre os valores recebidos e os devidos e reflexos sobre férias acrescidas de 1/3, 13º salários, FGTS, SERPROS, adicional de qualificação e vantagem pessoal RARH2 e anuênios (item "c" do rol dos pedidos à fl. 07).

Quanto aos reflexos nos anuênios em que o Reclamado suscitou a ausência de reflexos diante da Cláusula 56ª do ACT em vigência (fls. 84/85), pela própria transcrição da previsão coletiva, não há porque se afastar a repercussão da FCT, já que a base de cálculo ali prevista, sendo o salário nominal, abarca a incorporação da FCT, nos termos em que ora decididos. É do seguinte teor a aludida Cláusula convencional, in verbis:

"[] Será pago a cada empregado, a título de anuênio, o adicional

mensal de 1% (hum por cento) sobre o salário nominal e adicionais legais incorporados (hora extra e adicional noturno), por ano trabalhado na Empresa." [] - fl. 76.

Havendo determinação de que a FCT seja incorporada ao salário do Reclamante, corolário lógico-dedutivo é que o salário nominal do Reclamante seja acrescido do FCT e, portanto, base de cálculo para os anuênios reflexos da incorporação ora determinada.

Em relação ao percentual a ser aplicado, verifica-se pelas fichas financeiras (fls. 31/45) que os valores recebidos pelo Autor a título de FCT foram variáveis durante o período. Assim, em vista do princípio da irredutibilidade salarial, deverá ser incorporado ao salário do Reclamante o maior percentual recebido, entretanto, sem efeitos retroativos. Recebido determinado percentual, este deverá ser observado até o recebimento de percentual outro maior que será, por sua vez, doravante incorporado enquanto não persistir nova situação mais benéfica, e assim sucessivamente, até a data da alteração lesiva (01/11/2007), ocasião em que o percentual se fixará no maior valor auferido pelo Obreiro.

Neste desiderato, além de o Reclamante ter declarado expressamente que recebeu a FCT no importe máximo, de 60% - fato demonstrado especialmente entre 1º/07/2006 a 07/11/2007, como atestam os documentos às fls. 31/33 -, o Reclamado também o confirmou em contrarrazões, ainda que na vã tentativa de buscar a média entre os percentuais previstos na Norma GP/030, de 1% a 60%, no que não lhe assiste razão (fl. 73-verso). Isto é, o pedido de utilização da média entre os percentuais previstos na norma interna não encontra guarida, já que, no caso do Reclamante, este recebeu a FCT entre os percentuais de 17% e 60%, sendo que, entre 1º/7/2006 e 7/11/2007 (quase um ano e meio), o Reclamante auferiu o maior percentual previsto, o qual há de ser considerado para fixação do valor a ser incorporado.

Quanto aos reflexos, dada a natureza salarial da parcela em comento, são eles devidos, não havendo se falar em bis in idem porquanto a incidência somente se operará no tocante às diferenças ora reconhecidas.

Assim, dou parcial provimento ao recurso do Reclamante para determinar a incorporação da FCT a contar de 1º/11/2007, pelo maior percentual recebido durante o período imprescrito (60%), sem efeitos retroativos, com os reflexos pretendidos." (grifos originais, fls. 94/99).

Devidamente apreciada a matéria trazida no recurso ordinário, não há se falar em omissão a ser sanada.

Ademais, não há falar em omissão quanto à questão de que não houve supressão da FCT, vez que além da incorporação pelo patamar determinado, foram deferidas diferenças, e não as parcelas integrais, justamente em consideração dos valores pagos.

A adoção de teses diferentes daquelas propugnadas pela parte, a não aplicação de determinada norma legal ao caso concreto, a conclusão contrária à doutrina ou jurisprudência ou, ainda, contrária aos elementos constantes dos autos, não configuram a omissão, contradição ou obscuridade.

Ademais, não é obrigação do Órgão Julgador rebater todos os argumentos levantados pelas partes, mas tão somente que decida a controvérsia de forma fundamentada, o que ocorreu no presente caso.

Registro, também, que, enfrentada a matéria, não está o Julgador obrigado a indicar os dispositivos legais que amparam a decisão ou aqueles que entende não violados.

Nos termos da OJ nº 118 da SDI-1 do c. TST, verbis:

"PREQUESTIONAMENTO. TESE EXPLÍCITA. INTELIGÊNCIA DA SÚMULA Nº 297. Havendo tese explícita sobre a matéria, na decisão recorrida, desnecessário contenha nela referência expressa do dispositivo legal para ter-se como prequestionado este."

Os Embargos de Declaração se destinam a suprir obscuridade, contradição ou omissão sobre ponto que deveria se pronunciar o Tribunal, ou manifesto equívoco no exame dos pressupostos extrínsecos do recurso - art. 535 do CPC c/c art. 897-A da CLT.

Não ocorrendo qualquer desses vícios, concluo que a oposição dos Embargos de Declaração não tem outro intento senão o de procrastinar o regular prosseguimento do feito, em prejuízo ao bom andamento dos serviços judiciais e à parte contrária, razão pela qual mostra-se manifestamente improcedentes.

Dispõe o art. 557, do CPC:

"Art. 557 - O relator negará seguimento a recurso manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou em confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do respectivo tribunal, do

Supremo Tribunal Federal ou de Tribunal Superior.

§ 1º-A Se a decisão recorrida estiver em manifesto confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior, o relator poderá dar provimento ao recurso.

§ 1º - Da decisão caberá agravo, no prazo de cinco dias, ao órgão competente para o julgamento do recurso, e, se não houver retratação, o relator apresentará o processo em mesa, proferindo voto; provido o agravo, o recurso terá seguimento.

§ 2º - Quando manifestamente inadmissível ou infundado o agravo, o tribunal condenará o agravante a pagar ao agravado multa entre um e dez por cento do valor corrigido da causa, ficando a interposição de qualquer outro recurso condicionada ao depósito do respectivo valor." (d.n.)

Diante do exposto e amparado nas disposições do art. 557, caput, do CPC c/c art. 769 da CLT, NEGO SEGUIMENTO aos Embargos de Declaração opostos pelo Reclamado, por manifestamente improcedentes.

Dê-se ciência ao Exmº Desembargador Revisor.

Intime-se.

À Secretaria da Eg. Terceira Turma, para as providências cabíveis.

Brasília-DF, 15 março de 2013.

ASSINADO DIGITALMENTE,

nos termos da Lei nº 11.419, de 19.Dez.2006.

JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE

Desembargador Relator

Despacho

Processo Nº AP-2300-11.1994.5.10.0011

Processo Nº AP-23/1994-011-10-00.2

Relator

Juíza - CILENE FERREIRA AMARO
SANTOS

Revisor	Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR
Agravante	Agnaldo Alves de Oliveira
Advogado	João Américo Pinheiro Martins(OAB: 10434-N/DF)
Agravado	Servig Servicos Administrativos Ltda
Advogado	Humberto Mendes dos Anjos(OAB: 4112-N/DF)

Vistos os autos.

1. Trata-se de Agravo de Petição contra decisão da Excelentíssima Juíza Patrícia Birchall Becattini, em exercício na 11.ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, a qual determinou: a) a intimação do exequente atualização de seu endereço nos autos, b) a expedição de ordem de bloqueio eletrônico via BacenJud em desfavor do executado e, se positiva, a transferência do numerário para a conta judicial a disposição do Juízo; c) caso o exequente não tenha atendido a determinação de atualização cadastral, a devolução dos autos ao arquivo provisório (fl. 141).

2. O reclamante, embora tenha atendido a determinação da magistrada, o que impediu a remessa dos autos ao arquivo provisório, agrava de petição pretendendo a reforma da decisão ao argumento de que não há a extinção tácita da execução, com remessa dos autos ao arquivo por inércia do exequente (fl. 147); não houve quitação da dívida (fl. 147-v); é necessário efetuar ordens judiciais via BACENJUD, INFOJUD, RENAJUD, RFB/SRF, PROTESTO, BNDT antes de extinguir a execução (fls. 147-v/148); impossibilidade de declaração de ofício da prescrição intercorrente (fls. 148/155).

3. O Juízo originário, conforme despacho a fl. 158, deixou de intimar a executada para oferecer contraminuta.

4. Os autos não foram remetidos ao Ministério Público do Trabalho, na forma do art. 102, do Regimento Interno, haja vista as partes envolvidas na lide e a matéria debatida (art. 83, da Lei Complementar n.º 75/93).

5. O agravo de petição é tempestivo, no entanto, o recurso não merece conhecimento porque incabível e também porque as razões recursais não estão correlacionadas com a decisão agravada.

6. Segundo o art. 897, "a" e § 1.º, o cabimento do agravo de petição está condicionado à existência de decisão terminativa ou extintiva proferida em fase de execução.

7. Verifico que a decisão a fl. 141 é meramente interlocutória, apenas mandou o agravante atualizar o seu endereço e determinou a realização de pesquisa no Bacen-Jud, a qual até agora não foi realizada em face do presente recurso. Não se tratando de decisão terminativa do feito, não há como conhecer do agravo.

8. Ainda que assim não fosse, as razões recursais não se relacionam com as ocorrências dos autos, haja vista que não foi extinta a execução nem aplicada a prescrição intercorrente.

9. Verificado que o recurso é incabível e que suas razões não se coadunam com a decisão proferida, na forma do art. 557, do CPC e art. 897, § 1.º, "a" da CLT, DENEGO SEGUIMENTO ao agravo de petição por incabível e por ausência de motivação adequada.

10. Publique-se.

Brasília-DF., 15 de março de 2013 (6.ª feira).

CILENE FERREIRA AMARO SANTOS

Juíza Relatora

(Convocada)

Pauta

PAUTA

009ª SESSAO ORDINÁRIA A TER INÍCIO NO DIA 03/04/2013 ÀS 14:00

Agravo de Petição

Processo Nº AP-1703-09.2012.5.10.0012

Complemento	12ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Juíza - CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
Revisor	Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CURCIO RIBEIRO
Agravante	Jocemar Lira
Advogado	Acélio Jacob Roehrs(OAB: 26753-N/GO)
Agravado	Conceicao Rejane Miranda da Cruz
Advogado	Geraldo Machado Júnior(OAB: 16028-N/DF)

Recurso Ordinário

Processo Nº RO-248-27.2012.5.10.0103

Complemento	3ª VARA DE TAGUATINGA/DF
Relator	Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE
Recorrente	Brasil Telecom S.A.
Advogado	José Alberto Couto Maciel(OAB: 513-N/DF)
Recorrido	Edineia Aparecida da Silva Reis
Advogado	José Orlando de Amorim(OAB: 21011-N/DF)
Recorrido	Twñ Distribuidora de Antenas e Servicos Ltda - Me
Advogado	José Odar Moura Júnior(OAB: 25326-N/DF)

Processo Nº RO-600-40.2012.5.10.0020

Complemento	20ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CURCIO RIBEIRO
Recorrente	Spe Guara li Lotes A/B - Engenharia Ltda
Advogado	Fernando Luís Russomano Otero Villar(OAB: 14559-N/DF)
Recorrido	Renildo Dias do Nascimento
Advogado	Thiago Januário de Andrade(OAB: 21800-N/DF)
Recorrido	Mca Construcoes Ltda - Me
Advogado	Isabella Correia Viana(OAB: 30420-N/DF)
Recorrido	Soltec Engenharia Ltda
Advogado	Fernando Luís Russomano Otero Villar(OAB: 14559-N/DF)

Processo Nº RO-1068-49.2012.5.10.0102

Complemento	2ª VARA DE TAGUATINGA/DF
-------------	--------------------------

Relator Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR
 Recorrente Adelson Borges dos Santos
 Advogado Geraldo Marcone Pereira(OAB: 14038-N/DF)
 Recorrido Etelge Empreendimentos Ltda - Me
 Advogado Arinilson Gonçalves Mariano(OAB: 18478-N/GO)

Processo Nº RO-1492-55.2012.5.10.0017

Complemento 17ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
 Recorrente Iracema Freitas da Silva Ramos
 Advogado Thiago Noboru Takai(OAB: 9-N/DF)
 Recorrido Cesed - Centro de Ensino Superior e Desenvolvimento Ltda

Processo Nº RO-1776-05.2012.5.10.0004

Complemento 4ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR
 Recorrente Luciene Pereira da Silva
 Advogado José Demerval Borges de Pádua(OAB: 30198-N/DF)
 Recorrido Fernanda da Silva Correa
 Advogado Jaqueline Blondin de Albuquerque(OAB: 11543-N/DF)

Processo Nº RO-1959-73.2012.5.10.0101

Complemento 1ª VARA DE TAGUATINGA/DF
 Relator Juíza - CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
 Recorrente Ana Kelly Costa Pereira
 Advogado Thiago Januário de Andrade(OAB: 21800-N/DF)
 Recorrido Servilimpe Servicos Gerais Ltda
 Advogado Kellen Karolline da Silva Ferreira(OAB: 31685-N/DF)

AGRAVO EM RO

Processo Nº A-ED-RO-139-71.2012.5.10.0019

Complemento 19ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE
 Revisor Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR
 Agravante Vicente de Paula Santos
 Advogado Genesco Resende Santiago(OAB: 11746-N/DF)
 Agravado Companhia Nacional de Abastecimento - Conab
 Advogado Sebastião Pereira Gomes(OAB: 7914-N/DF)

Processo Nº A-ED-RO-933-41.2011.5.10.0015

Complemento 15ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE
 Revisor Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR
 Agravante Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
 Advogado Agnaldo Nunes da Silva(OAB: 11336-N/DF)
 Agravado Alessandro Alves de Souza
 Advogado Aldêmio Ogliari(OAB: 4373-N/DF)
 Agravado Captar Servico de Mao de Obra Temporaria Ltda
 Advogado Erika Feitosa Benevides(OAB: 18727-N/CE)

Agravado de Petição

Processo Nº AP-177-80.2010.5.10.0851

Complemento 1ª VARA DE DIANÓPOLIS/TO
 Relator Juíza - CILENE FERREIRA AMARO SANTOS

Agravante Valdeires Barbosa Moreira.
 Advogado Altaídes José de Sousa(OAB: 12098-N/GO)
 Agravado Zihuatanejo do Brasil Acucar e Alcool S.A
 Advogado Priscila Vanessa Manso de Lira(OAB: 28447-N/PE)
 Agravado Destilaria Gameleira Sociedade Anonima
 Agravado Zihuatanejo do Brasil Acucar e Alcool S.A

Processo Nº AP-21800-59.2009.5.10.0004

Processo Nº AP-218/2009-004-10-00.1

Complemento 4ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR
 Revisor Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
 Agravante Brasfort Administração e Serviços Ltda.
 Advogado Marcelo Luiz Ávila de Bessa(OAB: 12330-N/DF)
 Agravante Denise Cristina de Carvalho Berdeville (Recurso de Agravado de Petição Adesivo)
 Advogado Marcelo Gomes de Faria(OAB: 25395-N/DF)
 Agravado Os Mesmos

Processo Nº AP-822-21.2010.5.10.0006

Complemento 6ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Juíza - CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
 Revisor Desembargador - DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
 Agravante Politec Tecnologia da Informacao S. A.
 Advogado André de Almeida Rodrigues(OAB: 164322-N/SP)
 Agravado Sergio Luciano Soares Gaiao
 Advogado Geová Guimarães Alves(OAB: 1937-N/DF)
 Assistente União (Fazenda Nacional)
 Procurador Ticiania Lopes Pontes(OAB: 600007-N/DF)

Processo Nº AP-89300-48.2009.5.10.0003

Processo Nº AP-893/2009-003-10-00.4

Complemento 3ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
 Revisor Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR
 Agravante Banco do Brasil Sa
 Advogado Paulo Eduardo da Silva Rocha(OAB: 20867-N/DF)
 Agravante Caixa de Previdencia dos Funcs do Banco do Brasil
 Advogado Marcos Vinícius Barros Ottoni(OAB: 16785-N/DF)
 Agravado Os Mesmos
 Agravado Jefferson Pyratininga Stringhetti
 Advogado Rogério Ferreira Borges(OAB: 16279-N/DF)

Processo Nº AP-116900-14.2004.5.10.0005

Processo Nº AP-1169/2004-005-10-00.6

Complemento 5ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR
 Revisor Desembargador - DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
 Agravante Jose da Silva Leal

Advogado Adilson Magalhães de Brito(OAB: 12111-N/DF)
Agravado Banco do Brasil Sa
Advogado Valdemir Mateus da Silva(OAB: 213593 -N/SP)

Recurso Ordinário

Processo Nº RO-148-36.2012.5.10.0018

Complemento 18ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Juíza - CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
Revisor Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE
Recorrente Jose Rubens de Araujo Barroso
Advogado Patrícia Eliza Alves Moreira(OAB: 12562-N/DF)
Recorrido Servico Federal de Processamento de Dados (Serpro)
Advogado Nilton da Silva Correia(OAB: 1291-N/DF)

Processo Nº RO-425-55.2012.5.10.0017

Complemento 17ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Juíza - CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
Revisor Desembargador - DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
Recorrente Companhia Brasileira de Distribuicao
Advogado Carlos José Elias Júnior(OAB: 10424-N/DF)
Recorrido Edvanio Batista Lisboa
Advogado Marcelo Américo Martins da Silva(OAB: 11776-N/DF)

Processo Nº RO-565-86.2012.5.10.0018

Complemento 18ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE
Revisor Desembargador - DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
Recorrente Franciele Ferreira Silva
Advogado Ricardo Rodrigues Figueiredo(OAB: 15050-N/DF)
Recorrido Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuaria - Infraero
Advogado Alex Zeidan dos Santos(OAB: 19546-N/DF)

Processo Nº RO-602-31.2012.5.10.0013

Complemento 13ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Juíza - CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
Revisor Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
Recorrente Raquel Mari Morioka
Advogado José Eymard Loguércio(OAB: 1441-A/DF)
Recorrido Caixa Economica Federal
Advogado Elisa Alencar Menezes de Lima(OAB: 15029-N/PB)

Processo Nº RO-672-42.2012.5.10.0015

Complemento 15ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
Revisor Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR
Recorrente Distrito Federal
Procurador Marcos Cristiano Carinhonha Castro(OAB: 33953-N/DF)
Recorrido Jose Elene Almeida Silva
Advogado Francisca Aires de Lima Leite(OAB: 2300-N/DF)
Recorrido Terra Azul Alimentacao Coletiva e Servicos Ltda

Advogado Wagner Aparecido Alberto(OAB: 91094 -N/SP)

Processo Nº RO-718-15.2012.5.10.0861

Complemento 1ª VARA DE GUARÁ/TO
Relator Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR
Revisor Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
Recorrente Inkra - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária
Procurador Rafael Rodrigues Pessoa de Melo Câmara(OAB: 20000-N/DF)
Recorrido Aparecida do Nascimento Alves
Advogado Ricardo Henrique Queiroz de Oliveira(OAB: 7911-N/PA)
Recorrido Cooperativa de Profissionais Liberais do Vale Araguaia
Advogado Francisco José Sousa Borges(OAB: 413-N/TO)

Processo Nº RO-776-70.2012.5.10.0003

Complemento 3ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE
Revisor Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR
Recorrente Itau Unibanco S.A.
Advogado Cristiana Rodrigues Gontijo(OAB: 6930 -N/DF)
Recorrente Rodrigo Oliveira Cardoso
Advogado Luciano Silva Campolina(OAB: 12416-N/DF)
Recorrido Os Mesmos

Processo Nº RO-813-64.2012.5.10.0014

Complemento 14ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE
Revisor Desembargador - DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
Recorrente União (Senado Federal)
Procurador Priscila Bessa Rodrigues(OAB: 33242-N/DF)
Recorrente Andre Tavares de Souza
Advogado Rosalina Gonçalves Pereira(OAB: 22165-N/DF)
Recorrido Os Mesmos
Recorrido Steel Servicos Auxiliares Ltda
Advogado Dennys Douglas Moreira Neves(OAB: 20135-N/DF)

Processo Nº RO-832-58.2012.5.10.0018

Complemento 18ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR
Revisor Desembargador - DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
Recorrente Francisco Xavier Sousa
Advogado José Domingos Gomes de Santana(OAB: 26124-N/DF)
Recorrido Sustentare Servicos Ambientais S.A.
Advogado Suely Mulky(OAB: 97512-N/SP)

Processo Nº RO-833-85.2012.5.10.0101

Complemento 1ª VARA DE TAGUATINGA/DF
Relator Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR
Revisor Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
Recorrente Julio Cesar de Freitas Queiroz
Advogado Luís Eduardo Bruns de Moraes(OAB: 30334-N/DF)
Recorrido Uniao Brasiliense de Educacao e Cultura

Advogado	Marcelo de Bragança Nunes Leite(OAB: 27764-N/DF)
Processo Nº RO-910-46.2012.5.10.0020	
Complemento	20ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
Revisor	Juíza - CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
Recorrente	Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária
Advogado	Aurélio Lemos V. de Negreiros(OAB: 37094-N/DF)
Recorrido	Evaldo Márcio Silva Simões
Advogado	Ricardo Rodrigues Figueiredo(OAB: 15050-N/DF)
Processo Nº RO-974-83.2012.5.10.0011	
Complemento	11ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
Revisor	Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
Recorrente	Fortesul-Servicos, Construcões e Saneamento Ltda
Advogado	Juliana Zafino Isidoro Ferreira Mendes(OAB: 12794-B/MT)
Recorrido	Adriana Almeida Nazario e outros
Advogado	Lincoln de Sena Moura Júnior(OAB: 32819-N/DF)
Recorrido	União (Ministerio da Justica)
Procurador	Lygia Maria Avancini(OAB: 594-N/DF)
Processo Nº RO-1065-97.2012.5.10.0004	
Complemento	4ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE
Revisor	Juíza - CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
Recorrente	Marismarques Martins Dourado
Advogado	Jonas Duarte José da Silva(OAB: 6083-N/DF)
Recorrido	Patrimonial Seguranca Integrada Ltda
Recorrido	Fundacao Universidade de Brasilia
Procurador	Maria José Marinho Rocha(OAB: 1328-N/DF)
Processo Nº RO-1072-89.2012.5.10.0004	
Complemento	4ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE
Revisor	Juíza - CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
Recorrente	Fundacao Universidade de Brasilia
Procurador	Bruno Roberto Maciel Cunha de Maria(OAB: 60013-N/DF)
Recorrente	Jose Vilberto de Souza (Recurso Adesivo)
Advogado	Patrícia Pinheiro Martins(OAB: 14753-N/DF)
Recorrido	Os Mesmos
Recorrido	Ast Assessoria Em Servicos Terceirizados Ltda
Processo Nº RO-1084-61.2012.5.10.0018	
Complemento	18ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE
Revisor	Juíza - CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
Recorrente	Ilma de Fatima Viana
Advogado	Américo Paes da Silva(OAB: 7772-N/DF)
Recorrido	Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária

Advogado	Alex Zeidan dos Santos(OAB: 19546-N/DF)
Processo Nº RO-1100-06.2012.5.10.0021	
Complemento	21ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
Revisor	Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE
Recorrente	União (Ministério da Fazenda)
Advogado	Lygia Maria Avancini(OAB: 6-N/DF)
Recorrido	Maria de Lourdes de Alencar
Advogado	José Domingos Gomes de Santana(OAB: 26124-N/DF)
Recorrido	Condor Consultoria e Administração Ltda.
Advogado	Maria Elisângela Pessoa Valetins(OAB: 21442-N/DF)
Processo Nº RO-1112-20.2012.5.10.0021	
Complemento	21ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Juíza - CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
Revisor	Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE
Recorrente	Caixa Economica Federal
Advogado	Flávio Silva Rocha(OAB: 26759-N/DF)
Recorrente	Joao Vicente de Almeida Seabra
Advogado	José Eymard Loguércio(OAB: 1441-A/DF)
Recorrido	Os Mesmos
Processo Nº RO-1116-57.2012.5.10.0021	
Complemento	21ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR
Revisor	Juíza - CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
Recorrente	Wagner da Silva Mourão
Advogado	Robson Freitas Melo(OAB: 1982-N/DF)
Recorrido	Via Veneto Roupas Ltda
Advogado	Nelson Willians Fraton Rodrigues(OAB: 128341-N/SP)
Processo Nº RO-1118-33.2012.5.10.0019	
Complemento	19ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE
Revisor	Juíza - CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
Recorrente	Iva Silva Santos
Advogado	Júlio César Borges de Resende(OAB: 8583-N/DF)
Recorrido	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
Advogado	Maurício Costa Pitanga Maia(OAB: 22572-N/DF)
Processo Nº RO-1124-23.2011.5.10.0812	
Complemento	2ª VARA DE ARAGUAÍNA/TO
Relator	Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE
Revisor	Desembargador - DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
Recorrente	Pipes Empreendimentos Ltda
Advogado	Antônio Pimentel Neto(OAB: 1130-N/TO)
Recorrido	Sirlene Pereira de Brito
Advogado	Joseane Nunes Belo(OAB: 4879-N/TO)
Processo Nº RO-1130-50.2012.5.10.0018	
Complemento	18ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE

Revisor Desembargador - DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
Recorrente Fundacao Universidade de Brasilia
Procurador Daniella Ribeiro de Pinho(OAB: 27684-N/DF)
Recorrido Lidiane Aparecida de Jesus
Advogado Celso Daniel Lelis Vieira(OAB: 34475-N/DF)
Recorrido Ast Assessoria Em Servicos Terceirizados Ltda

Processo Nº RO-1136-54.2012.5.10.0019

Complemento 19ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
Revisor Juíza - CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
Recorrente Centro de Ensino Unificado do Distrito Federal Ltda
Advogado Carlos Magno de Souza(OAB: 22950-N/DF)
Recorrente Angelo Curvello da Silva (Recurso Adesivo)
Advogado Juliana Morato Camargos(OAB: 25947-N/DF)
Recorrido Os Mesmos

Processo Nº RO-1139-21.2012.5.10.0015

Complemento 15ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
Revisor Juíza - CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
Recorrente Jose Maria Riani Filho
Advogado Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto(OAB: 13802-N/DF)
Recorrente Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado Agnaldo Nunes da Silva(OAB: 11336-N/DF)
Recorrido Os Mesmos

Processo Nº RO-1148-35.2011.5.10.0009

Complemento 9ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE
Revisor Juíza - CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
Recorrente Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado Agnaldo Nunes da Silva(OAB: 11336-N/DF)
Recorrente Virgílio Brilhante Sirimarco (Recurso Adesivo)
Advogado Víctor Russomano Júnior(OAB: 3609-N/DF)
Recorrido Os Mesmos

Processo Nº RO-1149-77.2012.5.10.0011

Complemento 11ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR
Revisor Juíza - CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
Recorrente Planalto Service Ltda
Advogado Elízio Rocha Júnior(OAB: 11741-N/DF)
Recorrente União (Ministério da Saúde)
Procurador Ana Carolina Fernandes de Mendonça(OAB: 1360-N/DF)
Recorrido Os Mesmos
Recorrido Caetano Heleno
Advogado Renault Campos Lima(OAB: 4303-N/DF)

Processo Nº RO-1153-05.2012.5.10.0015

Complemento 15ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Juíza - CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
Revisor Desembargador - DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
Recorrente Rodrigo Muzzi da Silva
Advogado Victorino Ribeiro Coelho(OAB: 146-N/DF)
Recorrido B2it Servicos de Multimidia e Telecom Ltda
Advogado André Puppim Macêdo(OAB: 12004-N/DF)

Processo Nº RO-1155-30.2011.5.10.0008

Complemento 8ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE
Revisor Juíza - CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
Recorrente Companhia Nacional de Abastecimento Conab
Advogado Eder Jacoboski Viegas(OAB: 32836-N/DF)
Recorrente Maria Eleuza de Souza
Advogado Genesco Resende Santiago(OAB: 11746-N/DF)
Recorrido Os Mesmos

Processo Nº RO-1172-23.2012.5.10.0011

Complemento 11ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR
Revisor Juíza - CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
Recorrente Clip e Clipping Comunicação Ltda.
Advogado Israel Pereira Gomes(OAB: 30256-N/DF)
Recorrido Ivaniildo Silva Santos
Advogado Gaspar Rodrigues da Rocha(OAB: 20049-N/DF)

Processo Nº RO-1179-85.2012.5.10.0020

Complemento 20ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
Revisor Juíza - CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
Recorrente Ruy César do Nascimento
Advogado Jonas Duarte José da Silva(OAB: 6083-N/DF)
Recorrido Patrimonial Seguranca Integrada Ltda
Advogado Isabel Cristina Lacerda Fernandes(OAB: 34069-N/DF)
Recorrido União (Senado Federal)
Procurador Lygia Maria Avancini(OAB: 594-N/DF)

Processo Nº RO-1189-32.2012.5.10.0020

Complemento 20ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
Revisor Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE
Recorrente Jose Maria da Silva
Advogado Jonas Duarte José da Silva(OAB: 6083-N/DF)
Recorrido Patrimonial Seguranca Integrada Ltda
Advogado Roseli Dias Valentim(OAB: 24068-N/DF)
Recorrido União (Senado Federal)
Procurador Veruska Gabrielly de Melo Lobo Guimarães(OAB: 1455-N/DF)

Processo Nº RO-1207-80.2012.5.10.0011

Complemento 11ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargadora - MÁRCIA MAZONI
CÚRCIO RIBEIRO

Revisor Desembargador - RIBAMAR LIMA
JUNIOR

Recorrente Agencia Nacional de Aguas - Ana

Procurador Bruno Roberto Maciel Cunha de
Maria(OAB: 60013-N/DF)

Recorrido Gildasio Rodrigues Mourao

Advogado Kelly Karynne Costa Amorim(OAB:
26524-N/DF)

Recorrido Transur Recursos Humanos Ltda

Processo Nº RO-1220-52.2012.5.10.0020

Complemento 20ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargador - DOUGLAS
ALENCAR RODRIGUES

Revisor Juíza - CILENE FERREIRA AMARO
SANTOS

Recorrente Ordilam Serafim Pedro

Advogado Jonas Duarte José da Silva(OAB: 6083
-N/DF)

Recorrido Patrimonial Seguranca Integrada Ltda

Advogado Dalmo Rogério S. de
Albuquerque(OAB: 10010-N/DF)

Recorrido União (Senado Federal)

Procurador Lygia Maria Avancini(OAB: 600022-
N/DF)

Processo Nº RO-1224-22.2012.5.10.0010

Complemento 10ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargador - RIBAMAR LIMA
JUNIOR

Revisor Desembargadora - MÁRCIA MAZONI
CÚRCIO RIBEIRO

Recorrente Companhia de Saneamento Ambiental
do Distrito Federal

Advogado Rafael de Sá Oliveira(OAB: 15614-
N/DF)

Recorrido Sonivaldo Figueiredo de Oliveira

Advogado Júlio César Borges de Resende(OAB:
8583-N/DF)

Processo Nº RO-1228-77.2012.5.10.0004

Complemento 4ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargador - DOUGLAS
ALENCAR RODRIGUES

Revisor Juíza - CILENE FERREIRA AMARO
SANTOS

Recorrente Fundacao Universidade de Brasilia

Procurador Daniella Ribeiro de Pinho(OAB: 1260-
N/DF)

Recorrido Maria Ricarte de Lima

Advogado Florisvaldo Teixeira de Souza
Filho(OAB: 26839-N/DF)

Recorrido Patrimonial Seguranca Integrada Ltda

Advogado Dalmo Rogério S. de
Albuquerque(OAB: 10010-N/DF)

Recorrido Patrimonial Servicos Especializados
Ltda

Processo Nº RO-1230-56.2012.5.10.0001

Complemento 1ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargador - JOSÉ LEONE
CORDEIRO LEITE

Revisor Juíza - CILENE FERREIRA AMARO
SANTOS

Recorrente Alessander do Valle Cordeiro

Advogado Júlio César Borges de Resende(OAB:
8583-N/DF)

Recorrido Companhia de Saneamento Ambiental
do Distrito Federal

Advogado Gabriela Lucas Queiroz Oliveira(OAB:
17013-N/DF)

Processo Nº RO-1235-66.2012.5.10.0102

Complemento 2ª VARA DE TAGUATINGA/DF

Relator Desembargador - RIBAMAR LIMA
JUNIOR

Revisor Desembargadora - MÁRCIA MAZONI
CÚRCIO RIBEIRO

Recorrente Chocolates Garoto S.A.

Advogado Priscila de Sá(OAB: 294436-N/SP)

Recorrido Anna Karoline de Souza Ferreira

Advogado Waldomiro Rodrigues de
Andrade(OAB: 8425-N/DF)

Processo Nº RO-1241-76.2012.5.10.0004

Complemento 4ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Juíza - CILENE FERREIRA AMARO
SANTOS

Revisor Desembargador - DOUGLAS
ALENCAR RODRIGUES

Recorrente Fundacao Universidade de Brasilia

Procurador Bruno Roberto Maciel Cunha de
Maria(OAB: 60013-N/DF)

Recorrido Francisco de Paula Brandao Fraga

Advogado Nelson Alves Ferreira(OAB: 28308-
N/DF)

Recorrido Patrimonial Servicos Especializados
Ltda e Outro

Advogado Roseli Dias Valentim(OAB: 24068-
N/DF)

Recorrido Patrimonial Seguranca Integrada Ltda

Processo Nº RO-1244-31.2012.5.10.0004

Complemento 4ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargador - JOSÉ LEONE
CORDEIRO LEITE

Revisor Desembargadora - MÁRCIA MAZONI
CÚRCIO RIBEIRO

Recorrente Fundacao Universidade de Brasilia

Procurador Maria José Marinho Rocha(OAB: 1465-
N/DF)

Recorrido Valdeson Alves dos Santos

Advogado Nelson Alves Ferreira(OAB: 28308-
N/DF)

Recorrido Patrimonial Servicos Especializados
Ltda e Outro

Advogado Roseli Dias Valentim(OAB: 24068-
N/DF)

Recorrido Patrimonial Seguranca Integrada Ltda

Processo Nº RO-1252-39.2011.5.10.0102

Complemento 2ª VARA DE TAGUATINGA/DF

Relator Desembargador - JOSÉ LEONE
CORDEIRO LEITE

Revisor Juíza - CILENE FERREIRA AMARO
SANTOS

Recorrente Mercadão dos Moveis Ltda

Advogado Rogério Gomide Castanheira(OAB:
9036-N/DF)

Recorrente Maxmiliano Alves Silva (Recurso
Adesivo)

Advogado Marccone Guimarães Vieira(OAB: 9336-
N/DF)

Recorrido Os Mesmos

Processo Nº RO-1257-76.2012.5.10.0021

Complemento 21ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargador - DOUGLAS
ALENCAR RODRIGUES

Revisor Desembargador - RIBAMAR LIMA
JUNIOR

Recorrente Bruna de Brito Back

Advogado Renault Campos Lima(OAB: 4303-
N/DF)

Recorrido Clinica Veterinaria Juliana Bilacchi Ltda
- Me

Advogado Gilberto Vaciles Bilacchi Júnior(OAB: 26224-N/DF)

Processo Nº RO-1267-71.2012.5.10.0005

Complemento 5ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Juíza - CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
Revisor Desembargador - DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
Recorrente Francisco Carlos Costa
Advogado Alexandre Guimarães Peres(OAB: 21720-N/DF)
Recorrente Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
Advogado Angélica Cristina Conceição Dutra(OAB: 10752-N/DF)
Recorrido Os Mesmos

Processo Nº RO-1274-72.2012.5.10.0002

Complemento 2ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Juíza - CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
Revisor Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE
Recorrente Antonio Sousa de Araujo
Advogado Karla Andrea Passos(OAB: 11895-X/DF)
Recorrido Antares Engenharia Ltda
Advogado Pedro Martins Filho(OAB: 9158-N/DF)

Processo Nº RO-1279-07.2011.5.10.0010

Complemento 10ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
Revisor Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
Recorrente Banco Citibank S A
Advogado Osmar Mendes Paixão Côrtes(OAB: 15553-N/DF)
Recorrente Stella de Domenico Alcaraz Ros (Recurso Adesivo)
Advogado Joaquim José Pessoa(OAB: 17693-N/DF)
Recorrido Os Mesmos

Processo Nº RO-1296-34.2011.5.10.0013

Complemento 13ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE
Revisor Juíza - CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
Recorrente Companhia de Bebidas das Americas - Ambev
Advogado Décio Flávio Gonçalves Freire(OAB: 1742-A/DF)
Recorrido Francisco Pereira Carvalho
Advogado Magda Ferreira de Souza(OAB: 8364-N/DF)

Processo Nº RO-1320-49.2012.5.10.0006

Complemento 6ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
Revisor Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
Recorrente Caixa Economica Federal
Advogado Iran Neves Brito Junior(OAB: 15856-N/DF)
Recorrido Luciano Brito dos Santos
Advogado Jonas Duarte José da Silva(OAB: 6083-N/DF)
Recorrido Patrimonial Seguranca Integrada Ltda
Advogado Dalmo Rogério S. de Albuquerque(OAB: 10010-N/DF)

Processo Nº RO-1326-17.2012.5.10.0019

Complemento 19ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
Revisor Juíza - CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
Recorrente Elias Celestino Cirqueira
Advogado Elisa Alonso Barros(OAB: 18483-N/DF)
Recorrido Distrito Federal
Advogado Rosana Alves Filgueiras Nunes(OAB: 32065-N/DF)

Processo Nº RO-1350-87.2012.5.10.0005

Complemento 5ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
Revisor Juíza - CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
Recorrente Petrobras Distribuidora S A
Advogado João Joaquim Martinelli(OAB: 1805-A/DF)
Recorrido Dimas Eufrazio de Carvalho
Advogado Luiz Henrique Oliveira de Carvalho(OAB: 19262-N/DF)

Processo Nº RO-1361-14.2011.5.10.0018

Complemento 18ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR
Revisor Juíza - CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
Recorrente Telecomunicacoes Brasileiras Sa Telebras
Advogado Roselene Vargas Da Silva(OAB: 37766-N/DF)
Recorrido Deolindo Jose de Freitas Junior
Advogado Deolindo José de Freitas Júnior(OAB: 23399-N/DF)
Recorrido Federal Servicos Gerais Ltda

Processo Nº RO-1363-23.2011.5.10.0005

Complemento 5ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR
Revisor Desembargador - DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
Recorrente Caixa Economica Federal
Advogado Elisa Alencar Menezes de Lima(OAB: 35028-N/DF)
Recorrente Fundacao dos Economiaris Federais Funcef
Advogado Luiz Antônio Muniz Machado(OAB: 750-A/DF)
Recorrido Os Mesmos
Recorrido Valeria Maria Louzada
Advogado José Eymard Loguércio(OAB: 1441-A/DF)

Processo Nº RO-138600-31.2009.5.10.0018

Processo Nº RO-1386/2009-018-10-00.7

Complemento 18ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE
Revisor Desembargador - DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
Recorrente Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado Leonardo Moraes de Souza Ferreira Silva(OAB: 21415-N/DF)
Recorrente Fundação dos Economiaris Federais - FUNCEF
Advogado Luiz Antônio Muniz Machado(OAB: 750-A/DF)
Recorrido Os Mesmos
Recorrido Vladmir Athayde

Advogado Ruy Jorge Caldas Pereira(OAB: 887-N/DF)

Processo Nº RO-1387-14.2012.5.10.0006

Complemento 6ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE

Revisor Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO

Recorrente Fundacao Universidade de Brasilia

Procurador Maria José Marinho Rocha(OAB: 1465-N/DF)

Recorrido Claudio Oliveira de Carvalho

Advogado Jonas Duarte José da Silva(OAB: 6083-N/DF)

Recorrido Patrimonial Seguranca Integrada Ltda

Advogado Dalmo Rogério S. de Albuquerque(OAB: 10010-N/DF)

Processo Nº RO-1404-08.2012.5.10.0020

Complemento 20ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO

Revisor Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR

Recorrente William César Pinto Júnior

Advogado Jonas Duarte José da Silva(OAB: 6083-N/DF)

Recorrido Patrimonial Segurança Integrada Ltda.

Advogado Roseli Dias Valentim(OAB: 24068-N/DF)

Recorrido União (Senado Federal)

Procurador Luiz Felipe Cardoso de Moraes Filho(OAB: 14862-N/DF)

Processo Nº RO-1435-52.2012.5.10.0012

Complemento 12ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE

Revisor Juíza - CILENE FERREIRA AMARO SANTOS

Recorrente Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos

Advogado Agnaldo Nunes da Silva(OAB: 11336-N/DF)

Recorrido Washington da Cunha Silva

Advogado Karla Cristina Ferreira(OAB: 13899-N/DF)

Recorrido Servenac - Serviços de Mão de Obra Temporária

Processo Nº RO-1436-55.2012.5.10.0006

Complemento 6ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE

Revisor Juíza - CILENE FERREIRA AMARO SANTOS

Recorrente Isabel Lucia Goncalves

Advogado Luis Antonio da Silva Filho(OAB: 26785-X/DF)

Recorrido Hospital Santa Lucia S/A

Advogado José Alberto Couto Maciel(OAB: 513-N/DF)

Processo Nº RO-1455-46.2012.5.10.0011

Complemento 11ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO

Revisor Desembargador - DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES

Recorrente Gilmar Alcantara Veloso

Advogado Ibaneis Rocha Barros Júnior(OAB: 11555-N/DF)

Recorrente Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap

Advogado Celma Nunes Franco Osório(OAB: 19499-N/DF)

Recorrido Os Mesmos

Processo Nº RO-1467-84.2012.5.10.0003

Complemento 3ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargador - DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES

Revisor Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE

Recorrente Ajames Jose de Araujo

Advogado Ibaneis Rocha Barros Júnior(OAB: 11555-N/DF)

Recorrido Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda

Advogado Maurício Miranda Durães(OAB: 22018-N/DF)

Processo Nº RO-1469-43.2011.5.10.0018

Complemento 18ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Juíza - CILENE FERREIRA AMARO SANTOS

Revisor Desembargador - DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES

Recorrente Geremias Andrade Sousa

Advogado César Rocha Pereira dos Santos(OAB: 21946-N/DF)

Recorrido União (Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento)

Procurador Juliana Marise Silva(OAB: 202020-N/DF)

Processo Nº RO-1499-83.2012.5.10.0005

Complemento 5ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR

Revisor Desembargador - DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES

Recorrente Ivaldo Rodrigues de Matos

Advogado Júlio César Borges de Resende(OAB: 8583-N/DF)

Recorrido Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal

Advogado Gabriela Lucas Queiroz Oliveira(OAB: 17013-N/DF)

Processo Nº RO-1526-42.2012.5.10.0013

Complemento 13ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargador - DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES

Revisor Juíza - CILENE FERREIRA AMARO SANTOS

Recorrente Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda

Advogado Maurício Miranda Durães(OAB: 22018-N/DF)

Recorrido Adilson Cesar de Medeiros

Advogado Sebastião Duque Nogueira da Silva(OAB: 1902-N/DF)

Processo Nº RO-1539-02.2011.5.10.0005

Complemento 5ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE

Revisor Desembargador - DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES

Recorrente Lusiano Francisco de Sousa

Advogado Gustavo Imbroisi Mesquita(OAB: 33187-X/DF)

Recorrente Distrito Federal

Advogado Cleuber Castro Moreira(OAB: 34039-N/DF)

Recorrido Os Mesmos

Recorrido Fianca Empresa de Seguranca Ltda e Outra

Advogado Carlita Rocha Brito(OAB: 1687-N/DF)
Recorrido Vipasa-Vigilancia Patrimonial Armada Ltda

Processo Nº RO-1553-07.2012.5.10.0019

Complemento 19ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE
Revisor Desembargador - DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
Recorrente Abadia Cristina Souza Silva
Advogado Patrícia Eliza Alves Moreira(OAB: 12562-N/DF)
Recorrente Serviço Federal de Processamento de Dados (Serpro)
Advogado Nilton da Silva Correia(OAB: 1291-N/DF)
Recorrido Os Mesmos

Processo Nº RO-1559-90.2012.5.10.0802

Complemento 2ª VARA DE PALMAS/TO
Relator Desembargador - DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
Revisor Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR
Recorrente José Antonio Timó
Advogado Edwardo Nelson Luis Chaves Franco(OAB: 2557-N/TO)
Recorrido Urbeluz Energética S/A
Advogado Sérgio Fontana(OAB: 701-N/TO)
Recorrido Celtins Cia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins
Advogado Sérgio Fontana(OAB: 701-N/TO)

Processo Nº RO-1560-26.2012.5.10.0010

Complemento 10ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE
Revisor Juíza - CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
Recorrente Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
Advogado Rafael de Sá Oliveira(OAB: 15614-N/DF)
Recorrente Jeferson Rodrigo Justino Pereira Lima
Advogado Júlio César Borges de Resende(OAB: 8583-N/DF)
Recorrido Os Mesmos

Processo Nº RO-1628-25.2011.5.10.0005

Complemento 5ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE
Revisor Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
Recorrente Erica Pamela Goulart Tavares
Advogado Gilberto Cláudio Hoerlle(OAB: 5166-N/DF)
Recorrente BF Promotora de Vendas Ltda e Outra
Advogado Paula de Paiva Santos(OAB: 27275-N/DF)
Recorrente Banco Bradesco S/A
Recorrido Os Mesmos

Processo Nº RO-1631-46.2012.5.10.0004

Complemento 4ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE
Revisor Juíza - CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
Recorrente Tais Albino Rosa
Advogado Patrícia Eliza Alves Moreira(OAB: 12562-N/DF)

Recorrido Serviço Federal de Processamento de Dados (Serpro)
Advogado Nilton da Silva Correia(OAB: 1291-N/DF)

Processo Nº RO-1635-77.2012.5.10.0006

Complemento 6ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
Revisor Desembargador - DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
Recorrente Roberto de Moura
Advogado Edemilson Benedito Macedo Costa(OAB: 27741-N/DF)
Recorrido Ceb Distribuicao S.A.
Advogado Juvenal José Duarte Neto(OAB: 32076-N/DF)

Processo Nº RO-1637-54.2011.5.10.0015

Complemento 15ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE
Revisor Juíza - CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
Recorrente Banco do Brasil Sa
Advogado Vicente Cardoso de Figueiredo(OAB: 73417-N/RS)
Recorrido Isauro Nascimento Dias
Advogado Elizabeth Tostes Peixoto(OAB: 7311-N/DF)

Processo Nº RO-1650-71.2011.5.10.0009

Complemento 9ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Juíza - CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
Revisor Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
Recorrente Sindicato Nacional dos Aeroviarios
Advogado Álvaro Sérgio Gouvêa Quintão(OAB: 33153-N/DF)
Recorrido United Air Lines Inc
Advogado Rodrigo Bastos Bayma(OAB: 19679-N/DF)

Processo Nº RO-1653-20.2011.5.10.0011

Complemento 11ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
Revisor Desembargador - DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
Recorrente Banco Bradesco Sa
Advogado Washington de Siqueira Coelho(OAB: 28029-N/DF)
Recorrente Ricardo Augusto da Silva Pereira
Advogado Marciano Côrtes Neto(OAB: 8462-N/DF)
Recorrido Os Mesmos

Processo Nº RO-1724-40.2012.5.10.0802

Complemento 2ª VARA DE PALMAS/TO
Relator Desembargador - DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
Revisor Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
Recorrente Fertilizantes Tocantins Ltda
Advogado Vinicius Exedito Array(OAB: 4956-A/TO)
Recorrido Maria de Lurdes Rodrigues da Silva e Outros
Advogado Gilberto Batista de Alcântara(OAB: 677-A/TO)
Recorrido Alexson Rodrigues da Silva
Recorrido Ana Paula Rodrigues da Silva
Recorrido Junio Rodrigues da Silva

Recorrido	Edna Rodrigues da Silva	Advogado	Wagner Aparecido Alberto(OAB: 91094-N/SP)
Recorrido	Ebson Pereira da Silva		
Recorrido	Edson Rodrigues da Silva		
Processo Nº RO-1740-94.2012.5.10.0801			
Complemento	1ª VARA DE PALMAS/TO	Complemento	1ª VARA DE PALMAS/TO
Relator	Desembargador - DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES	Relator	Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR
Revisor	Juíza - CILENE FERREIRA AMARO SANTOS	Revisor	Juíza - CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
Recorrente	Jeremias Paulo Nazario	Recorrente	Caixa Economica Federal
Advogado	Marluy Dias Ferreira(OAB: 4770-A/TO)	Advogado	Miguel Tadeu Lopes Luz(OAB: 3777-A/TO)
Recorrente	Temar Transportadora e Distribuidora de Bebidas Ltda	Recorrente	Cleber Noleto Maciel
Advogado	José Edgard da Cunha Bueno Filho(OAB: 126504-N/SP)	Advogado	Kelen Cristina Weiss Scherer(OAB: 27386-N/GO)
Recorrido	Os Mesmos	Recorrido	Os Mesmos
Processo Nº RO-1766-59.2011.5.10.0015			
Complemento	15ª VARA DE BRASÍLIA/DF	Complemento	2ª VARA DE PALMAS/TO
Relator	Juíza - CILENE FERREIRA AMARO SANTOS	Relator	Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE
Revisor	Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO	Revisor	Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
Recorrente	Edelene Soares de Jesus	Recorrente	Thiago Alves Feitoza Wahlbrink
Advogado	Sebastião Pereira Gomes(OAB: 7914-N/DF)	Advogado	Clóvis Teixeira Lopes(OAB: 875-N/TO)
Recorrido	Visual - Locacao, Servico, Construcao Civil e Mineracao Ltda	Recorrido	Ice Cartoes Especiais Ltda
Recorrido	Irenice Maria de Avila Pimenta Vieira	Advogado	Milton Flavio de Almeida C. Lautenschlager(OAB: 162676-N/SP)
Processo Nº RO-1772-66.2011.5.10.0015			
Complemento	15ª VARA DE BRASÍLIA/DF	Complemento	1ª VARA DE PALMAS/TO
Relator	Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO	Relator	Desembargador - DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
Revisor	Desembargador - DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES	Revisor	Juíza - CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
Recorrente	Servico Federal de Processamento de Dados (Serpro)	Recorrente	Vrg Linhas Aereas S.A.
Advogado	Nilton da Silva Correia(OAB: 1291-N/DF)	Advogado	Osmar Mendes Paixão Côrtes(OAB: 15553-N/DF)
Recorrido	Jose Guilherme Wasner Machado	Recorrido	Renard Aguiar da Cruz
Advogado	Carlos Víctor Azevedo Silva(OAB: 9664-N/DF)	Advogado	Silmar Kaeski(OAB: 5021-N/TO)
Processo Nº RO-1807-56.2012.5.10.0802			
Complemento	2ª VARA DE PALMAS/TO	Complemento	6ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO	Relator	Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR
Revisor	Juíza - CILENE FERREIRA AMARO SANTOS	Revisor	Juíza - CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
Recorrente	Heverton Alves de Oliveira	Recorrente	Odilio Ferreira Carvalho Filho
Advogado	Silmar Kaeski(OAB: 5021-N/TO)	Advogado	Ibaneis Rocha Barros Júnior(OAB: 11555-N/DF)
Recorrente	Vrg Linhas Aereas S.A.	Recorrido	Companhia de Planejamento do Distrito Federal - Codeplan
Advogado	Osmar Mendes Paixão Côrtes(OAB: 15553-N/DF)	Advogado	Sandra Maria Mariano Ferreira Melo(OAB: 1375-N/DF)
Recorrido	Os Mesmos	Processo Nº RO-1935-39.2012.5.10.0006	
Processo Nº RO-1807-56.2012.5.10.0802			
Complemento	2ª VARA DE PALMAS/TO	Complemento	6ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO	Relator	Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR
Revisor	Juíza - CILENE FERREIRA AMARO SANTOS	Revisor	Juíza - CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
Recorrente	Heverton Alves de Oliveira	Recorrente	Odilio Ferreira Carvalho Filho
Advogado	Silmar Kaeski(OAB: 5021-N/TO)	Advogado	Ibaneis Rocha Barros Júnior(OAB: 11555-N/DF)
Recorrente	Vrg Linhas Aereas S.A.	Recorrido	Companhia de Planejamento do Distrito Federal - Codeplan
Advogado	Osmar Mendes Paixão Côrtes(OAB: 15553-N/DF)	Advogado	Sandra Maria Mariano Ferreira Melo(OAB: 1375-N/DF)
Recorrido	Os Mesmos	Processo Nº RO-1940-98.2012.5.10.0802	
Processo Nº RO-1812-42.2011.5.10.0017			
Complemento	17ª VARA DE BRASÍLIA/DF	Complemento	2ª VARA DE PALMAS/TO
Relator	Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR	Relator	Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE
Revisor	Juíza - CILENE FERREIRA AMARO SANTOS	Revisor	Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
Recorrente	Carlos Fernandes de Souza	Recorrente	União (Fazenda Nacional)
Advogado	Carlos Augusto Dittrich(OAB: 24095-N/DF)	Procurador	Renan Marcel Bispo de Souza(OAB: 1470-N/DF)
Recorrente	Distrito Federal	Recorrido	Alencassia Alencar Amaral
Advogado	Marcos Gustavo de Sá e Drumond(OAB: 36869-N/DF)	Advogado	Ciney Almeida Gomes(OAB: 1181-N/TO)
Recorrido	Os Mesmos	Recorrido	Banco Santander (Brasil) S.A.
Recorrido	Terra Azul Alimentação Coletiva e Serviços Ltda	Advogado	Renato Chagas Corrêa da Silva(OAB: 4867-N/GO)
Processo Nº RO-1943-68.2012.5.10.0021			
Complemento	21ª VARA DE BRASÍLIA/DF	Complemento	21ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE	Relator	Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE

Revisor Juíza - CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
Recorrente Luiz Antonio Alves dos Santos
Advogado Patrícia Eliza Alves Moreira(OAB: 12562-N/DF)
Recorrido Serviço Federal de Processamento de Dados (Serpro)
Advogado Nilton da Silva Correia(OAB: 1291-N/DF)

Processo Nº RO-1949-30.2011.5.10.0015

Complemento 15ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
Revisor Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
Recorrente Tam Linhas Aereas S/A.
Advogado Bianca Bassôa Reinstein(OAB: 58592-N/RS)
Recorrente Edson Francisco da Silva (Recurso Adesivo)
Advogado Gengizcan Brito Simões(OAB: 24947-N/DF)
Recorrido Os Mesmos

Processo Nº RO-1958-95.2011.5.10.0013

Complemento 13ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
Revisor Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR
Recorrente Politec Tecnologia da Informacao S/A
Advogado André de Almeida Rodrigues(OAB: 164322-N/SP)
Recorrente Karine Tural da Silva (recurso Adesivo)
Advogado Robson Antas de Oliveira(OAB: 31359-N/DF)
Recorrido Os Mesmos
Recorrido Corpservice- Cooperativa de Servicos Ltda

Processo Nº RO-1977-43.2012.5.10.0021

Complemento 21ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE
Revisor Juíza - CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
Recorrente Luiz Gonzaga de Castro Filho
Advogado Júlio César Borges de Resende(OAB: 8583-N/DF)
Recorrido Companhia de Saneamento Ambiental do Df - Caesb
Advogado Gabriela Lucas Queiroz Oliveira(OAB: 17013-N/DF)

Processo Nº RO-1993-49.2011.5.10.0015

Complemento 15ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR
Revisor Juíza - CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
Recorrente Hsbc Servicos e Participacoes Ltda.e Outro
Advogado Cristiana Rodrigues Gontijo(OAB: 6930-N/DF)
Recorrente Hsbc Bank Brasil S.A. - Banco Multiplo
Recorrente Alessandro Borges da Costa (Recurso Adesivo)
Advogado Marcelo Américo Martins da Silva(OAB: 11776-N/DF)
Recorrido Os Mesmos

Processo Nº RO-2022-20.2011.5.10.0009

Complemento 9ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargador - DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
Revisor Juíza - CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
Recorrente Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado Agnaldo Nunes da Silva(OAB: 11336-N/DF)
Recorrente Alisson da Costa Sousa Soares (Recurso Adesivo)
Advogado Jorivalma Muniz de Sousa(OAB: 12910-N/DF)
Recorrido Os Mesmos
Recorrido Servnac Serviço de Mao de Obra Temporaria Ltda

Processo Nº RO-2049-70.2011.5.10.0019

Complemento 19ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Juíza - CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
Revisor Desembargador - DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
Recorrente Companhia do Metropolitano do Distrito Federal Metro Df
Advogado Felipe Augusto Lopes Ruela(OAB: 27495-N/DF)
Recorrido Edinira Barroso Antunes Moreira
Advogado Régis Cajaty Barbosa Braga(OAB: 11056-N/DF)

Processo Nº RO-2063-14.2012.5.10.0021

Complemento 21ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR
Revisor Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE
Recorrente Inácio Alves dos Santos
Advogado Ibaneis Rocha Barros Júnior(OAB: 11555-N/DF)
Recorrente Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap (Recurso Adesivo)
Advogado Ives Geraldo de Souza(OAB: 7476-N/DF)
Recorrido Os Mesmos

Processo Nº RO-2066-21.2011.5.10.0015

Complemento 15ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Juíza - CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
Revisor Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
Recorrente Companhia do Metropolitano do Distrito Federal Metro Df
Advogado Jozafá Dantas do Nascimento(OAB: 10546-N/DF)
Recorrido Dailton Ribeiro da Costa
Advogado Régis Cajaty Barbosa Braga(OAB: 11056-N/DF)

Processo Nº RO-2083-84.2011.5.10.0103

Complemento 3ª VARA DE TAGUATINGA/DF
Relator Juíza - CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
Revisor Desembargador - DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
Recorrente Distrito Federal
Procurador Rosana Alves Filgueiras Nunes(OAB: 32065-N/DF)
Recorrido Simao Rocha de Oliveira
Advogado Adelvaír Pêgo Cordeiro(OAB: 7462-N/DF)
Recorrido Henrique Silva Construcoes e Servicos Tecnicos Ltda - Me
Advogado Fabio Batista de Araujo(OAB: 34050-N/DF)

Recorrido Mbm Construcões e Serviços Técnicos Ltda - Me
Advogado Fabio Batista de Araujo(OAB: 34050-N/DF)

Processo Nº RO-2113-40.2012.5.10.0021

Complemento 21ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE
Revisor Juíza - CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
Recorrente Jose Ribamar da Silva
Advogado Júlio César Borges de Resende(OAB: 8583-N/DF)
Recorrido Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
Advogado Gabriela Lucas Queiroz Oliveira(OAB: 17013-N/DF)

Processo Nº RO-2114-98.2011.5.10.0008

Complemento 8ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE
Revisor Juíza - CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
Recorrente Elson Antonio Hastenreiter de Souza
Advogado Cézar Rocha Pereira dos Santos(OAB: 21946-N/DF)
Recorrido União (Ministerio da Pesca e Aquicultura)
Procurador Luiz Felipe Cardoso de Moraes Filho(OAB: 1172-N/DF)

Processo Nº RO-2116-47.2011.5.10.0015

Complemento 15ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE
Revisor Desembargador - DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
Recorrente Valdinar Pio Mendes Junior
Advogado Magda Ferreira de Souza(OAB: 8364-N/DF)
Recorrente Companhia de Bebidas das Americas - Ambev
Advogado Décio Flávio Gonçalves Freire(OAB: 1742-A/DF)
Recorrido Os Mesmos

Processo Nº RO-2126-27.2011.5.10.0101

Complemento 1ª VARA DE TAGUATINGA/DF
Relator Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR
Revisor Juíza - CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
Recorrente Oberlene de Sousa Coelho
Advogado Marcone Guimarães Vieira(OAB: 9336-N/DF)
Recorrente Llal Produtos de Beleza Ltda.
Advogado Manoel Coelho Arruda Júnior(OAB: 18183-N/DF)
Recorrido Os Mesmos

Processo Nº RO-2130-03.2012.5.10.0013

Complemento 13ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Juíza - CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
Revisor Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR
Recorrente Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
Advogado Rafael de Sá Oliveira(OAB: 15614-N/DF)
Recorrido Geovani Braz de Oliveira
Advogado Júlio César Borges de Resende(OAB: 8583-N/DF)

Processo Nº RO-2137-23.2011.5.10.0015

Complemento 15ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
Revisor Juíza - CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
Recorrente Companhia do Metropolitano do Distrito Federal Metro Df
Advogado Jozafá Dantas do Nascimento(OAB: 10546-N/DF)
Recorrido Jose Airton Rodrigues de Moraes
Advogado Régis Cajaty Barbosa Braga(OAB: 11056-N/DF)

Processo Nº RO-2140-11.2012.5.10.0801

Complemento 1ª VARA DE PALMAS/TO
Relator Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE
Revisor Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
Recorrente Rosilane Alves dos Santos Margarida
Advogado Vézio Azevedo Cunha(OAB: 3734-N/TO)
Recorrido Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado Agnaldo Nunes da Silva(OAB: 11336-N/DF)

Processo Nº RO-2141-90.2012.5.10.0802

Complemento 2ª VARA DE PALMAS/TO
Relator Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
Revisor Desembargador - DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
Recorrente Luis Antonio Campelo dos Reis
Advogado Vézio Azevedo Cunha(OAB: 3734-N/TO)
Recorrido Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado Agnaldo Nunes da Silva(OAB: 11336-N/DF)

Processo Nº RO-2147-03.2012.5.10.0801

Complemento 1ª VARA DE PALMAS/TO
Relator Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE
Revisor Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR
Recorrente Oderlando Pereira Silva
Advogado Vézio Azevedo Cunha(OAB: 3734-N/TO)
Recorrido Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado Agnaldo Nunes da Silva(OAB: 11336-N/DF)

Processo Nº RO-2171-31.2012.5.10.0801

Complemento 1ª VARA DE PALMAS/TO
Relator Juíza - CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
Revisor Desembargador - DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
Recorrente Sindicato dos Trab Em Empresas de Credito do Est do To
Advogado Ciney Almeida Gomes(OAB: 1181-N/TO)
Recorrente Banco do Brasil Sa
Advogado Aloísio Henrique Mazzarolo(OAB: 5239-B/TO)
Recorrido Os Mesmos

Processo Nº RO-2254-44.2012.5.10.0802

Complemento 2ª VARA DE PALMAS/TO
Relator Desembargador - DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES

Revisor Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR
Recorrente Luis Germano Mendes
Advogado Vézio Azevedo Cunha(OAB: 3734-N/TO)
Recorrido Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado Agnaldo Nunes da Silva(OAB: 11336-N/DF)

Processo Nº RO-2255-29.2012.5.10.0802

Complemento 2ª VARA DE PALMAS/TO
Relator Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
Revisor Desembargador - DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
Recorrente Maria Juciene de Freitas Rodrigues
Advogado Vézio Azevedo Cunha(OAB: 3734-N/TO)
Recorrido Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado Agnaldo Nunes da Silva(OAB: 11336-N/DF)

Processo Nº RO-2260-51.2012.5.10.0802

Complemento 2ª VARA DE PALMAS/TO
Relator Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
Revisor Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR
Recorrente Shanio da Silva Bispo
Advogado Vézio Azevedo Cunha(OAB: 3734-N/TO)
Recorrido Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos - Ect
Advogado Agnaldo Nunes da Silva(OAB: 11336-N/DF)

Processo Nº RO-2261-36.2012.5.10.0802

Complemento 2ª VARA DE PALMAS/TO
Relator Desembargador - DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
Revisor Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
Recorrente Masolene Coelho da Silva
Advogado Vézio Azevedo Cunha(OAB: 373-A/TO)
Recorrido Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado Agnaldo Nunes da Silva(OAB: 11336-N/DF)

Processo Nº RO-2299-48.2012.5.10.0802

Complemento 2ª VARA DE PALMAS/TO
Relator Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
Revisor Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR
Recorrente Fernando Barbosa Peres
Advogado Vézio Azevedo Cunha(OAB: 3734-N/TO)
Recorrido Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado Agnaldo Nunes da Silva(OAB: 11336-N/DF)

Processo Nº RO-2598-28.2011.5.10.0101

Complemento 1ª VARA DE TAGUATINGA/DF
Relator Desembargador - DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
Revisor Juíza - CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
Recorrente Lohanny Silvestre de Souza
Advogado Thiago Januário de Andrade(OAB: 21800-N/DF)

Recorrido Panificadora e Confeitaria Morro Agudo Ltda - Me
Advogado Terezinha Soares Bonfim(OAB: 26007-N/DF)

OBSERVAÇÕES:

1. Serão também julgados processos remanescentes de sessões anteriores, caso existentes;

2. Restando 20 (vinte) ou mais processos a julgar, fica desde logo designada SESSÃO EXTRAORDINÁRIA para o dia 4 de abril de 2013, às 14 horas. Restando menos de 20 (vinte) processos, estes serão incluídos na sessão seguinte, independente de nova inclusão em pauta ou publicação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

3. Para que chegue ao conhecimento de todos os interessa dos, a presente pauta será publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e afixada no local de costume.

Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, Secretaria da 3ª Turma.

LUIZ R. P. DA V. DAMASCENO

Secretário da Turma

**COORDENADORIA DE APOIO AO JUÍZO
CONCILIATÓRIO E DE EXECUÇÕES ESPECIAIS**

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-542-24.2013.5.10.0013

Embargante Adriana Souza Maragno
Advogado ALEXANDRE ROCHA DE CASTRO(OAB: 9240/DF)
Embargado União Federal - Fazenda Nacional

DESPACHO DE FLS. 55: "1. Vistos os autos. 2. Trata-se de embargos de terceiro ajuizados por Adriana Souza Maragno e Antônio Ferreira de Oliveira Neto, por dependência à execução nº8219-2005-013-10-00-1. São embargados a União, Apoio Empreendimentos de Comunicação Ltda e Francisco Maia Farias. Os embargantes afirmam ter adquirido em julho de 1999 por meio de cessão de direitos o apartamento 408, do bloco "B", AOS 04, Brasília, DF, onde residem em instituição familiar com os dois filhos do casal. O referido imóvel foi penhorado nos autos principais e designado leilão para o dia 21 de março de 2013, em virtude de não ter sido procedida a transferência da propriedade no 1º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal, matrícula nº68892. Requerem liminarmente a suspensão do leilão designado para o dia 21 de março de 2013, às 10:00 horas, haja vista que os presentes embargos tem como objeto o bem penhorado; a citação dos embargados para contestar a ação; seja julgada procedente a ação e anulada/cancelada a penhora incidente sobre o apartamento 408, do bloco "B", AOS 04, Brasília, DF. 3. Os presentes embargos versam a respeito do único bem penhorado nos autos nº8219-2005-013-10-00-1. Nos termos do artigo 1052 do CPC determino a suspensão do curso do processo principal, inclusive, cancelo os leilões designados para 21 de março e 29 de abril de 2013. 4. Determino a intimação imediata do leiloeiro Paulo Henrique de Almeida Tolentino do cancelamento dos leilões designados para 21 de março e 29 de abril de 2013. 5. Junte-se cópia desta decisão nos autos principais. 6. Publique-se. 7. Após, conclusos para que as citações sejam determinadas. Brasília, 18 de março de 2013. GUSTAVO CARVALHO CHEHAB Juiz(a) do Trabalho Substituto(a) em exercício na Coordenadoria de Apoio ao Juízo Conciliatório e Execuções Especiais"

Despacho

Processo Nº RT-803700-43.2007.5.10.0020

Processo Nº RT-8037/2007-020-10-00.0

Exequente União Federal (Fazenda Nacional)
Advogado PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL(OAB: PFN/DF)
Executado Rapido Brasília Transportes e Turismo Ltda
Advogado AIDA DUTRA DANTAS(OAB: 1508-A/DF)
Executado Valmir Antonio Amaral
Executado Dalmo Josue do Amaral
Executado Dorival Josue do Amaral

DESPACHO DE FLS.279: 1. Vistos os autos. 2. Intimem-se os embargantes por publicação no DEJT, nos termos do item 4 do despacho de fls.239. Brasília, 14 de março de 2013. JOSÉ GERVÁSIO ABRÃO MEIRELES - Juiz(a) do Trabalho Substituto(a) em exercício na Coordenadoria de Apoio ao Juízo Conciliatório e Execuções Especiais.

Despacho

Processo Nº RT-819300-23.2005.5.10.0005

Processo Nº RT-8193/2005-005-10-00.7

Exequente União (Fazenda Nacional)
Advogado PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL(OAB: PFN/DF)
Executado AUTOMOVEL CLUB DO BRASIL
Executado Gilberto de Povina Cavalcanti.
Advogado CAIRO ROBERTO BITTAR HAMU SILVA JUNIOR(OAB: 17042/O/DF)

DESPACHO DE FLS.454: 1. Vistos os autos. 2. Intime-se o embargante para manifestar-se sobre a impugnação aos embargos apresentada pela União. 3. Publique-se. Brasília, 12 de março de 2013. JOSÉ GERVÁSIO ABRÃO MEIRELES-Juiz(a) do Trabalho Substituto(a) em exercício na Coordenadoria de Apoio ao Juízo Conciliatório e Execuções Especiais.

1ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-311-33.2013.5.10.0001

Reclamante Alcione Rodrigues Brandao
Advogado BENEDITO SÍLVIO PALMA MASSELI(OAB: 22726/DF)
Reclamado Slass Consultoria e Servios Ltda - Me
Reclamado União (Tribunal Regional Federal)

Em observância ao disposto o art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste egrégio Regional, procedi a inclusão do feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 11/06/2013, às 14:20 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-327-84.2013.5.10.0001

Reclamante Sheiva Rosa Cardoso
Advogado TIAGO MATHEUS LOPES(OAB: 36709/DF)
Reclamado Info-Key Comercio e Servicos Ltda - Me
Reclamado Caixa Economica Federal

Em observância ao disposto o art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste egrégio Regional, procedi a inclusão do feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 14/05/2013, às 14:30 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-328-69.2013.5.10.0001

Reclamante Rosely Aguiar dos Santos
Advogado TIAGO MATHEUS LOPES(OAB: 36709/DF)
Reclamado Info-Key Comercio e Servicos Ltda - Me
Reclamado Caixa Economica Federal

REPULBLICAÇÃO:Em observância ao disposto o art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste egrégio Regional, procedi a inclusão do feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 29/04/2013, às 13:55 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-361-59.2013.5.10.0001

Reclamante Carlos Henrique Farias da Silva
Advogado DAVI RODRIGUES RIBEIRO(OAB: 23455/DF)
Reclamado Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me(np Gilberto Araujo Lemos Filho)
Reclamado Fundacao Universidade de Brasilia

Em observância ao disposto o art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste egrégio Regional, procedi a inclusão do feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 11/06/2013, às 14:25 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-365-96.2013.5.10.0001

Reclamante Jucelma Vieira da Silva
Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado Vip Seguranca Ltda
Reclamado União - Agencia Nacional de Telecomunicacoes

Em observância ao disposto o art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste egrégio Regional, procedi a inclusão do feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 18/06/2013, às 14:20 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-369-36.2013.5.10.0001

Reclamante Osvaldo Alves de Sousa
Advogado MAX ROBERT MELO(OAB: 30598/DF)
Reclamado União Federa(Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento)

Em observância ao disposto o art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste egrégio Regional, procedi a inclusão do feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 11/06/2013, às 14:15 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-375-43.2013.5.10.0001

Reclamante Sandra Caetano da Costa
Advogado JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)
Reclamado Vip Seguranca Ltda
Reclamado União(Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel)

Em observância ao disposto o art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste egrégio Regional, procedi a inclusão do feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 18/06/2013, às 14:25 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-383-20.2013.5.10.0001

Reclamante Lucelia Carolina Gomes
Advogado JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)
Reclamado Vip Seguranca Ltda

Reclamado União(Agencia Nacional de Telecomunicações - Anatel)

Em observância ao disposto o art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste egrégio Regional, procedi a inclusão do feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 18/06/2013, às 14:30 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-394-49.2013.5.10.0001

Reclamante Josemar Pereira Barbosa
Advogado HELTON FELIX MENDONCA(OAB: 32827/DF)
Reclamado Rapido Brasília Transportes e Turismo Ltda

Em observância ao disposto o art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste egrégio Regional, procedi a inclusão do feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 01/07/2013, às 13:55 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-396-19.2013.5.10.0001

Reclamante Layane da Conceicao de Paula
Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado Amigo Fiel Comercio de Racoes e Pet Shop Ltda - Me

Em observância ao disposto o art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste egrégio Regional, procedi a inclusão do feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 03/07/2013, às 13:35 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-400-56.2013.5.10.0001

Reclamante Iara Jacira Lopes de Lima
Advogado HUGO LEONARDO DE RODRIGUES E SOUSA(OAB: 15138/DF)
Reclamado União Federal

Em observância ao disposto o art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste egrégio Regional, procedi a inclusão do feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 01/07/2013, às 14:05 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-401-41.2013.5.10.0001

Reclamante Edna da Conceicao Souza Nunes
Advogado DAVI RODRIGUES RIBEIRO(OAB: 23455/DF)
Reclamado Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me
Reclamado Fundacao Universidade de Brasilia

Em observância ao disposto o art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste egrégio Regional, procedi a inclusão do feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 11/06/2013, às 14:30 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-402-26.2013.5.10.0001

Reclamante Regina Ferreira Martins
Advogado DAVI RODRIGUES RIBEIRO(OAB: 23455/DF)
Reclamado Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me(Gilberto Araujo Lemos Filho)
Reclamado Fundacao Universidade de Brasilia

Em observância ao disposto o art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste egrégio Regional, procedi a inclusão do feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 01/07/2013, às 14:10 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-403-11.2013.5.10.0001

Reclamante Viviane Pereira dos Santos
Advogado DAVI RODRIGUES RIBEIRO(OAB: 23455/DF)
Reclamado Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me(Rep. Gilbert Araujo Lemos Filho)
Reclamado FUB Fundacao Universidade de Brasilia

Em observância ao disposto o art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste egrégio Regional, procedi a inclusão do feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 11/06/2013, às 14:35 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT.

2ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-39-36.2013.5.10.0002

Consignante Swissport Brasil Ltda
Advogado LUIZ CLAUDIO BOTELHO(OAB: 110495/RJ)
Consignado Espólio de Paulo Machado de Oliveira

Vistos etc.

Aceito a emenda à exordial de fls. 41/42.

Satisfeitos os pressupostos necessários, determino que seja observado o PROCEDIMENTO ORDINÁRIO para a solução do presente litígio.

Inclua-se o feito na pauta de audiência do dia 29/05/2013 às 13:35 horas, quando as partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. O consignado poderá, querendo, apresentar defesa (artigo 846 da CLT), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da CLT), podendo se fazer representar por preposto, na forma do art. 843, § 1º, da CLT).

AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA

Notifique-se o consignado, por PRECATÓRIA, sendo o menor CARLOS DANIEL SANTOS DE OLIVEIRA, na pessoa de sua genitora APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS e PAULO HENRIQUE RIBEIRO MACHADO, na pessoa de sua genitora FABIANA RIBEIRO DA SILVA, enviando-lhes cópia da inicial.

Intime-se a consignante, por seu procurador.

Data supra.

Despacho

Processo Nº RT-86-44.2012.5.10.0002

Reclamante Lindemberg Sales Pereira
Advogado EDUARDO GOMES DE SOUSA(OAB: 25034/DF)
Reclamado Master Restaurante Ltda
Reclamado Master Restaurante Ltda n/p do sócio Mauricio Pinto Braga
Reclamado Master Restaurante Ltda n/p sócio Gabriela Peixoto Braga

Vistos.

Intime-se o reclamante para que, no prazo de 05 dias, manifeste-se acerca do não cumprimento da reclamada no tocante à expedição dos documentos solicitados e anotação da CTPS.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-87-92.2013.5.10.0002

Reclamante Jose Anchieta de Figueredo
Advogado ANDRÉ VIEIRA MACARINI(OAB: 2705/DF)
Reclamado Cesb - Centro de Educacao Superior de Brasilia Ltda

Advogado VICTOR RUSSOMANO JUNIOR(OAB: 3609/DF)

Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos deduzidos por JOSÉ DE ANCHIETA DE FIGUEIREDO em face de CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DE BRASÍLIA LTDA - CESB, para absolvê-la de todas as pretensões deduzidas na inicial.

Custas pela reclamante, no importe de R\$ 74,01 calculadas sobre R\$ 3.700,52, valor atribuído à causa, e dispensadas, na forma da Lei.

Anote-se a antecipação da audiência de julgamento.

Intimem-se as partes.

Despacho

Processo Nº RT-94-84.2013.5.10.0002

Reclamante Francisco da Silva Fonseca
Advogado JOSE ALDEMIR BORGES DE MATOS(OAB: 6580/DF)
Reclamado Asa Transportes Ltda - Epp

Considerando a proximidade da audiência inaugural antes designada, retire-se o feito da pauta do dia 26.03.2013 às 14h20min.

Defiro a emenda de fl. 34.

Satisfeitos os pressupostos necessários, determino que seja observado o PROCEDIMENTO ORDINÁRIO.

Inclua-se o feito na pauta de audiência do dia 16/05/2013 às 13:50 horas, quando as partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. A Reclamada poderá, querendo, apresentar defesa (artigo 846 da CLT), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da CLT), podendo se fazer representar por preposto, na forma do art. 843, § 1º, da CLT).

AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Notifique-se a reclamada, por MANDADO, enviando-lhe cópia da inicial.

Notifique-se (a) reclamante, por seu procurador.

Em cumprimento ao Provimento n.º 05/2003, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o (a) Reclamante deverá informar, por escrito, na primeira audiência, o número de sua CTPS, RG, CPF e PIS. A reclamada deverá informar, na defesa, o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-95-06.2012.5.10.0002

Reclamante Flavia Martins de Oliveira Figueiredo
Advogado MARCELO BARBOSA COELHO(OAB: 08558/DF)
Reclamado Patrimonial Servicos Especializados Ltda
Advogado ROSELI DIAS VALENTIM(OAB: 24068/DF)
Reclamado Raul Balduino de Sousa Filho
Reclamado Antonio Jose Arouca

Intime-se a exequente para vista e manifestação, no prazo de 05 dias, acerca da informação juntada aos autos às fls. 70 acerca da ausência de créditos perante a 18ª VTB.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-106-98.2013.5.10.0002

Reclamante Adriano Neres Solidonio
Advogado DANIELLE BASTOS MOREIRA(OAB: 9920/DF)
Reclamado Id2 Tecnologia S/A

Retire-se o feito da pauta de inaugural do dia 07.05.2013 às 14h20min.

Deixo de homologar o acordo firmado pelas partes às fls. 97/99, tendo em vista que não restou juntado aos autos o contrato social da reclamada ou outro documento que comprove a legitimidade da

parte ré.

Nesse sentido, intime-se a reclamada para que, no prazo de 10 (dez) dias, junte aos autos contrato social da reclamada ou outro documento que comprove a legitimidade da parte ré, sob pena de prosseguimento do feito.

Após, venham os autos conclusos para apreciação.

Despacho

Processo Nº RT-271-48.2013.5.10.0002

Reclamante Claudia de Sousa Rodrigues
Advogado ALEXANDRE DA SILVEIRA BARBOSA(OAB: 25604/DF)
Reclamado SPW Assessoria Empresarial Ltda - Me

Inclua-se o feito na pauta de julgamento do dia 15/03/2013 às 16h52min.

Trata-se de reclamação trabalhista proposta por CLAUDIA DE SOUSA RODRIGUES em face de SPW ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - ME objetivando a condenação desta ao pagamento das verbas decorrentes da ruptura injustificada do contrato de trabalho mantido. Deu à causa o valor de R\$ 1.878,36.

Insere-se a presente demanda trabalhista no Rito Sumaríssimo, tendo em vista o valor da causa e a natureza das parcelas.

Nesse procedimento, é imperativo que a reclamante indique com precisão, o endereço da reclamada, conforme exigência do art.852-B-II, da CLT.

No presente caso, o endereço da reclamada, fornecido pela reclamante, está incorreto, conforme CE de fl. 36v.

Ressalte-se que por se tratar de rito sumaríssimo não é possível conceder a possibilidade de emenda à exordial para indicação do correto endereço.

Diante disso, com fulcro no art. 852 - "B" da CLT, determino o arquivamento da presente Ação Reclamatória.

Custas pela reclamante, no importe de R\$ 37,56 calculadas sobre R\$ 1.878,36, valor atribuído à causa e de cujo o pagamento fica dispensada, conforme permissivo legal.

Decorrido o prazo recursal, defere-se à reclamante o desentranhamento dos documentos juntados com a inicial, sendo a procuração e a declaração de hipossuficiência financeira, mediante traslado.

Retire-se o feito da pauta de audiências inaugurais do dia 01.04.2013 às 13h45min.

Intime-se a reclamante.

Despacho

Processo Nº RT-275-85.2013.5.10.0002

Reclamante Antonia Celina Saraiva Santos
Advogado HÉLIO FRANCISCO MARQUES JUNIOR(OAB: 8713/DF)
Reclamado Ac - Servicos Especializados As Empresas Ltda - Me
Reclamado Ac Administracao Condominial Ltda - Epp

Vistos etc. Considerando as alegações insertas no bojo da petição inicial, abro vista à reclamante para que, no prazo de 10 dias, emende à inicial, declinando de forma objetiva o fundamento jurídico da inclusão dos reclamados no polo passivo da demanda, bem como o pedido em relação a eles, se na forma subsidiária ou solidária, sob pena de indeferimento da inicial nos termos do § único art. 284 do CPC. Após, retornem-me os autos conclusos, para apreciação.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-278-40.2013.5.10.0002

Reclamante Miraildes de Souza Rocha

Advogado	KARLA CRISTINA FERREIRA DE SIQUEIRA(OAB: 13899/DF)
Reclamado	Sintonia Gestão de Pessoas e Serviços Temporários
Reclamado	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos

Faculto à procuradora da reclamante, que regularize a sua representação processual, assinando, em 10 (dez) dias, a peça de ingresso, sob pena de indeferimento da inicial e consequente extinção do feito sem julgamento do mérito.

Após, retornem-me os autos conclusos, para apreciação.

Despacho

Processo Nº RT-286-85.2011.5.10.0002

Reclamante	Ilgo Antonio Hartmann
Advogado	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
Advogado	RAFAEL DE SA OLIVEIRA(OAB: 15614/DF)

Vistos.

Diante do acima certificado, e uma vez atendido o despacho de fl. 381, determino à Caixa Econômica Federal que proceda à liberação do saldo existente na conta judicial de nº 042/04928972-7 ao executado, por meio de seu advogado Dr. OTONIL MESQUITA CARNEIRO, OAB/DF 1.236 (procuração às fls. 384), zerando a referida conta.

O banco deverá comprovar a movimentação no prazo de 10 (dez) dias.

Cumpra-se na forma da Lei.

Decorrido o prazo e comprovada a liberação, ao arquivo definitivo, eis que extinta a execução.

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de alvará.

Despacho

Processo Nº RT-292-24.2013.5.10.0002

Reclamante	Ana Cristina Costa Silva
Advogado	THIAGO BEZE(OAB: 29352/DF)
Reclamado	Fundacao Goncalves Ledo

Vistos etc.

Aceito a emenda de fl. 31.

Satisfeitos os pressupostos necessários, determino que seja observado o PROCEDIMENTO ORDINÁRIO para a solução do presente litígio.

Inclua-se o feito na pauta de audiência do dia 21/05/2013 às 14:20 horas, quando as partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. A Reclamada poderá, querendo, apresentar defesa (artigo 846 da CLT), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da CLT), podendo se fazer representar por preposto, na forma do art. 843, § 1º, da CLT).

AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Notifique-se a reclamada, por MANDADO, na pessoa de seu administrador judicial Sérgio Araújo de Amorim, no endereço informado à fl. 31, enviando-lhe cópia da petição inicial.

Notifique-se (a) reclamante, por seu procurador.

Em cumprimento ao Provimento n.º 05/2003, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o (a) Reclamante deverá informar, por escrito, na primeira audiência, o número de sua CTPS, RG, CPF e PIS. A reclamada deverá informar, na defesa, o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Data supra.

Despacho

Processo Nº RT-333-88.2013.5.10.0002

Reclamante	Joelma Teixeira de Lima
Advogado	PATRICIA PINHEIRO MARTINS(OAB: 14753/DF)
Reclamado	Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me
Reclamado	União - Fundação Universidade de Brasília

Considerando a grande quantidade de feitos que tramitam nesta Justiça Especializada em face da primeira reclamada, defiro o pedido de bloqueio, por reputar presentes os requisitos insculpidos nos arts. 813, 814 e 273, ambos do CPC.

Destarte, nesta oportunidade, DEFIRO a liminar pretendida, determinando a expedição de MANDADO para o bloqueio e a transferência da importância de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para conta à disposição deste juízo, em face de crédito remanescente da reclamada.

A medida deverá ser cumprida junto à Fundação Universidade de Brasília - FUB.

Defiro, ainda, o pedido de liberação do FGTS. Expeça-se ALVARÁ em nome da reclamante, eis que o artigo 20 da Lei 8.036/1990 veda o saque por meio de procurador.

Satisfeitos os pressupostos necessários, determino que seja observado o PROCEDIMENTO ORDINÁRIO para a solução do presente litígio.

Inclua-se o feito na pauta de audiência do dia 22/05/2013 às 13:25 horas, quando as partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. As Reclamadas poderão, querendo, apresentar defesa (artigo 846 da CLT), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da CLT), podendo se fazer representar por preposto, na forma do art. 843, § 1º, da CLT).

AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA

Notifiquem-se as reclamadas, sendo o primeiro por VIA POSTAL, e o segundo por REMESSA, enviando-lhe cópia da inicial.

Intime-se o (a) reclamante, por seu procurador.

Em cumprimento ao Provimento n.º 05/2003, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o (a) Reclamante deverá informar, por escrito, na primeira audiência, o número de sua CTPS, RG, CPF e PIS. As reclamadas deverão informar, na defesa, o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Data supra.

Despacho

Processo Nº RT-336-43.2013.5.10.0002

Reclamante	Edilson Ribeiro de Lima
Advogado	ETIENE MARIA NERI(OAB: 27595/DF)
Reclamado	Chpaiva Reformas e Pinturas Ltda - Me
Reclamado	Via Empreendimentos Imobiliarios S/A

Considerando que não há nos autos comprovação de que a primeira reclamada encontra-se em local incerto e não sabido, indefiro a sua notificação por EDITAL.

Intime-se o reclamante para que, no prazo de 10 (dez) dias, comprove que a primeira reclamada encontra-se em local incerto e não sabido ou indique um endereço válido da pessoa jurídica ou de seus sócios, sob pena de indeferimento da inicial nos termos do § único art. 284 do CPC.

Após, retornem-me os autos conclusos, para apreciação.

Despacho

Processo Nº RT-337-62.2012.5.10.0002

Reclamante	Eneida Rodrigues Oliveira Cacau
Advogado	JOEMIL ALVES DE OLIVEIRA(OAB: 5339/DF)
Reclamado	Hospital Santa Lucia S/A

Advogado JOSÉ ALBERTO COUTO
MACIEL(OAB: 513/DF)

Vistos.

Ante a promoção da D. Contadoria, fl. 238, intime-se a reclamante para que, no prazo de 20 dias, apresente os contracheques do autor dos períodos 03/2007 a 02/2012.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-347-72.2013.5.10.0002

Reclamante Nadir Gomes de Sousa
Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA
SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado Vip Seguranca Ltda
Reclamado Uniao Federal (Justiça Federal)

Considerando que não há nos autos comprovação de que a primeira reclamada encontra-se em local incerto e não sabido, indefiro a sua notificação por EDITAL.

Intime-se o reclamante para que, no prazo de 10 (dez) dias, comprove que a primeira reclamada encontra-se em local incerto e não sabido ou indique um endereço válido da pessoa jurídica ou de seus sócios, sob pena de indeferimento da inicial nos termos do § único art. 284 do CPC.

Após, retornem-me os autos conclusos, para apreciação.

Despacho

Processo Nº RT-352-94.2013.5.10.0002

Reclamante Faycal Samy Boumaza
Advogado ANDRE LUIZ FIGUEIRA
CARDOSO(OAB: 29310/DF)
Reclamado Embaixada dos Emirados Árabes
Unidos

Vistos etc.

Satisfeitos os pressupostos necessários, determino que seja observado o PROCEDIMENTO ORDINÁRIO para a solução do presente litígio.

Inclua-se o feito na pauta de audiência do dia 23/05/2013 às 14:25 horas, quando as partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. O Reclamado poderá, querendo, apresentar defesa (artigo 846 da CLT), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da CLT), podendo se fazer representar por preposto, na forma do art. 843, § 1º, da CLT).

AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA

Notifique-se o reclamado, por MANDADO, via Ministério das Relações Exteriores, enviando-lhe cópia da petição inicial.

Intime-se o (a) reclamante, por intermédio de seu Procurador.

Em cumprimento ao Provimento n.º 05/2003, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o (a) Reclamante deverá informar, por escrito, na primeira audiência, o número de sua CTPS, RG, CPF e PIS. O reclamado deverá informar, na defesa, o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Data supra.

Despacho

Processo Nº RT-355-49.2013.5.10.0002

Reclamante Empresa Brasileira de Correios e
Telegrafos
Advogado KEZIA AZEVEDO MOURA
LADEIRA(OAB: 29866/DF)
Reclamado Natalia Fernandes Camargo

Vistos etc.

Satisfeitos os pressupostos necessários, determino que seja observado o PROCEDIMENTO ORDINÁRIO.

Inclua-se o feito na pauta de audiência do dia 29/04/2013 às 14:05 horas, quando as partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. O réu deverá, querendo, apresentar

defesa (artigo 846 da CLT), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da CLT), podendo se fazer representar por preposto, na forma do art. 843, § 1º, da CLT).

AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA

Notifique-se o réu, por VIA POSTAL, enviando-lhe cópia da inicial.

Intime-se o autor, por seu procurador.

Data supra.

Despacho

Processo Nº RT-358-04.2013.5.10.0002

Reclamante Denir Rodrigues da Silva
Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA
SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado Vip Seguranca Ltda
Reclamado União (Justiça Federal)

Considerando que não há nos autos comprovação de que a primeira reclamada encontra-se em local incerto e não sabido, indefiro a sua notificação por EDITAL.

Intime-se o reclamante para que, no prazo de 10 (dez) dias, comprove que a primeira reclamada encontra-se em local incerto e não sabido ou indique um endereço válido da pessoa jurídica ou de seus sócios, sob pena de indeferimento da inicial nos termos do § único art. 284 do CPC.

Após, retornem-me os autos conclusos, para apreciação.

Despacho

Processo Nº RT-360-71.2013.5.10.0002

Reclamante Tereza Caetano de Sousa
Advogado PATRÍCIA PINHEIRO MARTINS(OAB:
14753/DF)
Reclamado Prestacional Construtora e Servicos
Ltda - Me
Reclamado Fub - Fundação Universidade de
Brasilia

Considerando a grande quantidade de feitos que tramitam nesta Justiça Especializada em face da primeira reclamada, defiro o pedido de bloqueio, por reputar presentes os requisitos insculpidos nos arts. 813, 814 e 273, ambos do CPC.

Destarte, nesta oportunidade, DEFIRO a liminar pretendida, determinando a expedição de MANDADO para o bloqueio e a transferência da importância de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para conta à disposição deste juízo, em face de crédito remanescente da reclamada.

A medida deverá ser cumprida junto à Fundação Universidade de Brasília - FUB.

Defiro, ainda, o pedido de liberação do FGTS. Expeça-se ALVARÁ em nome da reclamante, eis que o artigo 20 da Lei 8.036/1990 veda o saque por meio de procurador.

Satisfeitos os pressupostos necessários, determino que seja observado o PROCEDIMENTO ORDINÁRIO para a solução do presente litígio.

Inclua-se o feito na pauta de audiência do dia 23/05/2013 às 13:00 horas, quando as partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. As Reclamadas poderão, querendo, apresentar defesa (artigo 846 da CLT), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da CLT), podendo se fazer representar por preposto, na forma do art. 843, § 1º, da CLT).

AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA

Notifiquem-se as reclamadas, sendo o primeiro por VIA POSTAL, e o segundo por REMESSA, enviando-lhe cópia da inicial.

Intime-se o (a) reclamante, por seu procurador.

Em cumprimento ao Provimento n.º 05/2003, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o (a) Reclamante deverá informar, por escrito, na primeira audiência, o número de sua CTPS, RG, CPF e PIS. As reclamadas deverão informar, na defesa, o número de seu

CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-364-11.2013.5.10.0002

Reclamante Associação de Poupança e
Emprestimo Poupeix
Advogado DANIELLE DE MOURA
CAVALCANTE(OAB: 21127/DF)
Reclamado Douglas de Andrade Almeida

Vistos etc.

Satisfeitos os pressupostos necessários, determino que seja observado o PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO.

Inclua-se o feito na pauta de audiência do dia 07/05/2013 às 14:15 horas, quando as partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. O réu deverá, querendo, apresentar defesa (artigo 846 da CLT), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da CLT), podendo se fazer representar por preposto, na forma do art. 843, § 1º, da CLT).

AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA

Notifique-se o réu, por VIA POSTAL, enviando-lhe cópia da inicial.

Intime-se o autor, por seu procurador.

Data supra.

Despacho

Processo Nº RT-366-78.2013.5.10.0002

Reclamante Valdete Moreira de Sene
Advogado ALDEMIO OGLIARI(OAB: 4373/DF)
Reclamado Conservadora Nacional de Imóveis 5
Estrelas Ltda

Vistos etc.

Satisfeitos os pressupostos necessários, determino que seja observado o PROCEDIMENTO ORDINÁRIO para a solução do presente litígio.

Inclua-se o feito na pauta de audiência do dia 14/05/2013 às 14:10 horas, quando as partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. O Reclamado poderá, querendo, apresentar defesa (artigo 846 da CLT), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da CLT), podendo se fazer representar por preposto, na forma do art. 843, § 1º, da CLT).

AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA

Notifique-se o reclamado, por VIA POSTAL, enviando-lhe cópia da petição inicial.

Intime-se o (a) reclamante, por intermédio de seu Procurador.

Em cumprimento ao Provimento n.º 05/2003, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o (a) Reclamante deverá informar, por escrito, na primeira audiência, o número de sua CTPS, RG, CPF e PIS. O reclamado deverá informar, na defesa, o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Data supra.

Despacho

Processo Nº RT-376-25.2013.5.10.0002

Reclamante Antonio Carlos Viana da Silva
Advogado KELLY CRISTINA DOMINGOS
ASSUNCAO(OAB: 36399/DF)
Reclamado Embras S/A Empresa de Engenharia e
Montagens
Reclamado Construtora Ipês Ltda

Considerando as alegações insertas no bojo da petição inicial, abro vista ao reclamante para que, no prazo de 10 dias, emende à inicial, juntando aos autos o respectivo instrumento de procuração, sob pena de indeferimento da inicial nos termos do § único art. 284 do CPC.

Após, retornem-me os autos conclusos, para apreciação.

Despacho

Processo Nº RT-381-47.2013.5.10.0002

Reclamante Luciana Ariel Araujo de Sousa
Advogado EDIMAR VIEIRA DE SANTANA(OAB:
26914/DF)
Reclamado Slass Consultoria e Servios Ltda - Me
Reclamado União Federal - Ministério da Defesa

Vistos etc.

Satisfeitos os pressupostos necessários, determino que seja observado o PROCEDIMENTO ORDINÁRIO para a solução do presente litígio.

Inclua-se o feito na pauta de audiência do dia 13/05/2013 às 13:20 horas, quando as partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Os Reclamados poderão, querendo, apresentar defesa (artigo 846 da CLT), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da CLT), podendo se fazer representar por preposto, na forma do art. 843, § 1º, da CLT).

AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA

Notifiquem-se os reclamados, sendo o primeiro por VIA POSTAL e segundo por REMESSA, enviando-lhes cópia da inicial.

Intime-se o (a) reclamante, por seu Procurador.

Em cumprimento ao Provimento n.º 05/2003, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o (a) Reclamante deverá informar, por escrito, na primeira audiência, o número de sua CTPS, RG, CPF e PIS. Os reclamados deverão informar, na defesa, o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Data supra.

Despacho

Processo Nº RT-385-84.2013.5.10.0002

Reclamante Carlinda do Nascimento Oliveira
Advogado ANA MARIA MARQUES UCHOA DA
COSTA(OAB: 10394/DF)
Reclamado Patrimonial Seguranca Integrada Ltda

Vistos etc.

Considerando a grande quantidade de feitos que tramitam neste juízo em face da reclamada, defiro o pedido de liberação do FGTS.

Expeça-se ALVARÁ em nome da reclamante, eis que o artigo 20 da Lei 8.036/1990 veda o saque por meio de procurador.

Satisfeitos os pressupostos necessários, determino que seja observado o PROCEDIMENTO ORDINÁRIO para a solução do presente litígio.

Inclua-se o feito na pauta de audiência do dia 15/05/2013 às 14:10 horas, quando as partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. A reclamada poderá, querendo, apresentar defesa (artigo 846 da CLT), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da CLT), podendo se fazer representar por preposto, na forma do art. 843, § 1º, da CLT).

AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA

Notifique-se a reclamada, por MANDADO, enviando-lhe cópia da inicial.

Intime-se o (a) reclamante, por seu procurador.

Em cumprimento ao Provimento n.º 05/2003, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o (a) Reclamante deverá informar, por escrito, na primeira audiência, o número de sua CTPS, RG, CPF e PIS. A reclamada deverá informar, na defesa, o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Data supra.

Despacho

Processo Nº RT-394-46.2013.5.10.0002

Embargante Josenilton Silva Abreu
Advogado MARCOS LEANDRO BATISTA DE
ALMEIDA(OAB: 38949/DF)
Embargado Josenildo dos Santos Costa

Embargado	Instituto Recicla Brasil
Embargado	Roverson Alves Feitosa
Embargado	Jose Martins de Oliveira
Embargado	Irai Abimael Martins
Embargado	Carlos Vandemberg Medeiros de Holanda
Embargado	Luiz Martins Cardoso
Embargado	Andre Lino Lopes da Silva
Embargado	Angelo Marcos Dourado Nascimento
Embargado	Mario Henrique Bernardes Marinho

Embora os embargantes tenham vindicado medida liminar, na realidade, pretende ter os efeitos antecipados da tutela jurisdicional definitiva, a qual reclama o devido processo legal, observando-se o contraditório e a ampla defesa, onde, ao final, verificar-se-á a procedência ou improcedência dos embargos de terceiros.

Também no caso dos autos não restou consagrado o disposto no artigo 273 do CPC, e, por consequência, não se percebe prejuízo à parte no caso de normal instrução do feito.

Assim, INDEFIRO a medida liminar requerida.

Versando os embargos sobre a totalidade da penhora, sobresto andamento do processo principal até o trânsito em julgado do presente feito, nos termos do artigo 1052, do CPC.

Certifique-se nos autos do processo principal a interposição dos presentes embargos de terceiro.

Após, proceda a citação dos embargados para, querendo, no prazo de 10 dias, apresentem contestação.

Intimem-se os embargantes, por seu procurador.

Despacho

Processo Nº RT-397-98.2013.5.10.0002

Reclamante	Valdelina Maria de Jesus
Advogado	SONIA MARIA FREITAS(OAB: 4008/DF)
Reclamado	Instituto Brasileiro de Inclusao Social - Ibis
Reclamado	União - Tribunal de Justiça e Territorios do Distrito Federal

Considerando que não há nos autos comprovação de que a primeira reclamada encontra-se em local incerto e não sabido, indefiro a sua notificação por EDITAL.

Intime-se o reclamante para que, no prazo de 10 (dez) dias, comprove que a primeira reclamada encontra-se em local incerto e não sabido ou indique um endereço válido da pessoa jurídica ou de seus sócios, sob pena de indeferimento da inicial nos termos do § único art. 284 do CPC.

Após, retornem-me os autos conclusos, para apreciação.

Despacho

Processo Nº RT-412-67.2013.5.10.0002

Reclamante	Ediza Alves da Silva
Advogado	MOZART CAMAPUM BARROSO(OAB: 09978/DF)
Reclamado	Fianca Servicos Gerais Ltda
Reclamado	Vipasa-Vigilancia Patrimonial Armada Ltda
Reclamado	Fianca Empresa de Seguranca Ltda
Reclamado	Agropecuaria Rebeca Criacao de Gado Ltda
Reclamado	Christianno Transportes e Servicos Ltda

Considerando que não há nos autos comprovação de que a segunda reclamada encontra-se em local incerto e não sabido, indefiro a sua notificação por EDITAL.

Intime-se o reclamante para que, no prazo de 10 (dez) dias, comprove que a segunda reclamada encontra-se em local incerto e

não sabido ou indique um endereço válido da pessoa jurídica ou de seus sócios, sob pena de indeferimento da inicial nos termos do § único art. 284 do CPC.

Após, retornem-me os autos conclusos, para apreciação.

Despacho

Processo Nº RT-416-41.2012.5.10.0002

Consignante	Via Delta Construtora Ltda Me
Advogado	HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO(OAB: 20190/DF)
Consignado	Ozelias da Silva Santos

Considerando a localização da conta judicial em que encontra-se depositado o valor devido (fls. 80), intime-se o consignante para que, no prazo de 30 dias, junte aos autos o endereço atualizado do consignado para que este Juízo proceda sua intimação para entrega da CTPS, bem como receba a quantia já paga.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-417-26.2012.5.10.0002

Requerente	Helder Lucio Rego
Advogado	HELDER LÚCIO RÊGO(OAB: 35301/DF)
Requerido	Solucao Servicos Comercio e Construcão Ltda
Advogado	ANA VALERIA DO NASCIMENTO NOBRE(OAB: 20983/CE)
Requerido	Estado do Ceará
Advogado	OTHÁVIO CARDOSO DE MELO(OAB: 21871-B/CE)

POSTO ISSO, julgo IMPROCEDENTES os embargos à execução ajuizados pela SOLUÇÃO SERVIÇOS, COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA em face de HELDER LUCIO REGO, julgando ainda PROCEDENTE a impugnação aos cálculos ajuizada pelo exequente, determinando a remessa do feito ao Setor de cálculos para retificação da conta, nos termos da fundamentação supra.

Não havendo recurso, remetam-se os autos ao Setor de Cálculos para a retificação acima determinada.

Procedida a juntada da nova conta, intime-se a primeira reclamada para efetuar o depósito da diferença encontrada.

Após, libere-se ao exequente o seu crédito líquido e recolham-se os encargos fiscais e previdenciários.

Ressalto, por fim, está precluso a discussão acerca de qualquer outro aspecto do crédito exequendo.

Intimem-se as partes.

Despacho

Processo Nº RT-427-36.2013.5.10.0002

Impetrante	Sind dos Trab em Conc Distrib Veic Auto Motores do e Ma
Advogado	CRISTIANE DAVI OLIVEIRA(OAB: 38340/DF)
Aut. Coatora	Ministerio do Trabalho e Emprego - Mte
Aut. Coatora	Advocacia Geral da Uniao

Deixo para apreciar a liminar requerida após a prestação de informações pela autoridade coatora.

Notifique-se a autoridade coatora para que preste as informações necessárias no prazo de 10 (dez) dias.

Prestadas as informações solicitadas, retornem-me os autos conclusos, para apreciação.

Despacho

Processo Nº RT-507-34.2012.5.10.0002

Reclamante	Afra Thaimara Neves Alves
Advogado	JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA(OAB: 12910/DF)

Reclamado Servinac Serviços de Mão de Obra
Temp. Ltda

Vistos.

Considerando que a reclamada encontra-se em local incerto e não sabido, proceda-se a Secretaria às devidas anotações na CTPS do reclamante, intimando-o para recebimento no prazo de 05 dias.

Após, encaminhem-se os autos à D. Contadoria para liquidação do julgado.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-543-47.2010.5.10.0002

Reclamante	Marcus Correa Fernandes
Advogado	MÉRCIA VERÔNICA BENTO DE OLIVEIRA(OAB: 20398/DF)
Reclamado	Instituto Rui Barbosa do Brasil SS Ltda.
Advogado	RICARDO NOGUEIRA DUARTE(OAB: 19342/DF)
Reclamado	Eliane Macedo Barretto Caricio
Reclamado	Stuart do Rego Barros Caricio

Trata-se de execução extinta.

Determino ao BB que proceda à liberação de todo saldo remanescente ao executado, por meio de seu advogado Dr. RICARDO NOGUEIRA DUARTE, OAB/DF 19.342 (procuração às fls. 60/substabelecimento às fls. 333), zerando a referida conta.

O banco deverá comprovar a movimentação no prazo de 10 (dez) dias.

O prazo de validade do alvará será de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

Cumpra-se na forma da Lei.

Intime-se o executado por DJ, bem como por postal.

Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, ARQUIVEM-SE DEFINITIVAMENTE os autos com a devida baixa, efetivadas as diligências de praxe (exclusão junto ao BNDT, cancelamento de protesto, retirada de restrições junto ao RENAJUD, cartórios, etc).

Despacho

Processo Nº RT-565-37.2012.5.10.0002

Reclamante	Anizete Lopes da Silva
Advogado	MAXIMIANO SOUZA ARAÚJO NETO(OAB: 14584/DF)
Reclamado	Via Varejo S/A
Advogado	MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA(OAB: 63440/MG)
Reclamado	Globex Utilidades S.A. (Ponto Frio)
Advogado	MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA(OAB: 63440/MG)

Vistos.

Devidamente cumprida determinação de fls. 309, libero o crédito exequendo.

Determino ao Banco do Brasil que proceda à movimentação abaixo, utilizando para tal o numerário existente na conta judicial de número 900127971825, observando-se os seguintes valores:

Liq. Exequente.....: 18.926,86

INSS Reclamante....: 288,85

INSS Reclamado.....: 794,38

INSS Terceiros.....: 209,41

Custas do Processo: 384,32

Custas Art.789.....: 96,08

Saldo remanescente: permanecer na conta para posterior deliberação deste Juízo

OBSERVAÇÕES:

1) O crédito líquido do exequente deverá ser liberado ao(à) Dr(a). MAXIMIANO SOUZA ARAÚJO NETO, OAB Nº 14584/DF, CPF Nº 62054201120, (procuração às fls.12);

2) INSS empregado - recolher no código 1708;

3) INSS empregador, pacto, SAT - recolher no código 2909;

4) INSS terceiros - recolher no código 2917;

5) Custas - recolher em guia GRU no código 18740-2-STN;

6) Custas do art. 789-A da CLT recolher em guia GRU no código 18740-2-STN;

7) Informar o saldo remanescente na conta.

O banco deverá comprovar a movimentação no prazo de 10 (dez) dias.

Cumpra-se na forma da Lei.

Declaro extinta a execução (art. 794, I do CPC).

Decorrido o prazo e comprovada a movimentação, venham os autos conclusos para deliberação sobre o saldo remanescente e para efetivar as diligências de praxe (exclusão junto ao BNDT, cancelamento de protesto, retirada de restrições junto ao RENAJUD, cartórios, etc).

Despacho

Processo Nº RT-998-41.2012.5.10.0002

Reclamante	Sindicato dos Empregados em Estab Bancários de Brasília
Advogado	JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: 1441-A/DF)
Reclamado	Banco do Brasil Sa
Advogado	VICENTE CARDOSO DE FIGUEIREDO(OAB: 73417/RS)

Vistos.

Do Recurso Ordinário interposto pela reclamada, intime-se o reclamante para contrarrazões, no prazo de 08 dias.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1008-85.2012.5.10.0002

Reclamante	Francisco Matias dos Santos
Advogado	RENAULT CAMPOS LIMA(OAB: 4303/DF)
Reclamado	Vip Servicos e Transportes Ltda
Advogado	DENNYS DOUGLAS MOREIRA NEVES(OAB: 20135/DF)

Tendo em vista que este Juízo já exauriu todas as tentativas executórias contra os devedores, inclusive com o emprego dos sistemas informatizados de apoio à execução disponíveis (BACEN-JUD e RENAJUD), defiro o pedido do exequente de fls. 245, para determinar que se expeça mandado de bloqueio de créditos da Executada, até o limite da presente execução, junto à Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal, a ser cumprido no endereço de: Centro de Convenções Ulisses Guimarães, lote 05, Ala Sul, 1º Andar, Eixo Monumental, Brasília/DF.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1076-35.2012.5.10.0002

Reclamante	Wilson Silvestre da Costa
Advogado	JOVANKA BAPTISTA DA SILVA(OAB: 19744/DF)
Reclamado	Patrimonial Seguranca Integrada Ltda
Advogado	NOELY GUEDES SIRQUEIRA(OAB: 36143/DF)

Vistos.

Dê-se ciência ao exequente acerca da inexistência de crédito sobejante perante a 18ª VTD, conforme ofício de fls. 85.

Aguarde-se resposta da 12ª VTB acerca da reserva de crédito

requerida por este Juízo em 06/03/2013.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1155-14.2012.5.10.0002

Reclamante Osvaldo Alves dos Santos
Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado Empresa Brasil de Comunicacao S.A. - Ebc
Advogado MARCO FRIDOLIN SOMMER DOS SANTOS(OAB: 27299/DF)

POSTO ISSO, conheço do recurso manejado pela reclamada para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos moldes da fundamentação precedente.

Intimem-se as partes.

Despacho

Processo Nº RT-1307-62.2012.5.10.0002

Reclamante Joao da Costa Madureira
Advogado GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 09324/DF)
Reclamado Sadia S.A.
Advogado CARLOS JOSÉ ELIAS JÚNIOR(OAB: 10424/DF)

Vistos.

Intimem-se as partes para vista e manifestação acerca do Laudo Pericial de fls. 107/134, no prazo sucessivo de 05 dias, iniciando-se pelo reclamante.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1446-48.2011.5.10.0002

Reclamante Carlos Roberto de Paiva Melo
Advogado JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)
Reclamado Omni Empresa de Vigilancia e Seguranc Ltda
Advogado HERÁCLITO ZANONI PEREIRA(OAB: 11050/DF)

Chamo o feito à ordem.

Em análise dos autos, observo que os cálculos apurados pela D. Contadoria às fls. 231/248 apresenta valores devidos a título de custas processuais e de custas Art. 789-A.

Ocorre que, por equívoco do sistema administrativo deste Regional, a planilha dos cálculos atualizada quando da citação da reclamada às fls. 249/250 não contemplou tais débitos.

Assim, determino o retorno dos autos ao setor de cálculos para que inclua no SAP os valores supramencionados.

Com o retorno dos autos, intime-se a reclamada para pagamento da importância devida a título de custas, considerando o montante já existente na conta judicial de nº 042/4958407-9.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1492-03.2012.5.10.0002

Reclamante Jose Luis Gonzalez Ramirez
Advogado JOSE ROBERTO DOS SANTOS(OAB: 15729/DF)
Reclamado Embaixada da Republica Bolivariana da Venezuela No Brasil
Advogado AIRTON ROCHA NÓBREGA(OAB: 5369/DF)

Por todo o exposto, na reclamatória trabalhista que JOSÉ LUIS GONZALEZ RAMIREZ move em face de EMBAIXADA DA REPÚBLICA BOLIVARIANA DA VENEZUELA NO BRASIL (Processo 2ª Vara do Trabalho de Brasília/DF nº 1492/12), DECIDO julgar PROCEDENTES EM PARTE os pedidos consignados na

inicial para:a) rejeitar a preliminar de inépcia da inicial.b) declarar a existência de vínculo empregatício com a reclamada, no período de 01.04.1999 a 06.03.2012(projeção do aviso prévio no tempo de serviço);c) declarar prescritas as parcelas anteriores a 17 de julho de 2007., extinguindo-as com julgamento do mérito, na forma do art. 269, IV, do CPC;d) condenar a reclamada a pagar ao reclamante as parcelas deferidas na fundamentação.Tudo em fiel observância a fundamentação supra, a qual passa a integrar o presente dispositivo, como se nele estivesse transcrita.Sobre o montante devido incidirá juros e correção monetária, na forma da lei e das Súmulas nºs 200 e 381, ambas do c. TST.Custas processuais, pela reclamada, no importe de R\$ 200,00, calculadas sobre R\$ 10.000,00, valor arbitrado à condenação (art. 789 da CLT).Recolhimentos fiscais e previdenciários na forma da lei e observado o Provimento CGJT 01/96, sendo que, em atendimento ao comando contido no art. 832, §3º, da CLT, registro que há incidência de contribuição previdenciária sobre as parcelas que integram o conceito de salário contribuição (art. 28 da Lei 8.212/91).Após o trânsito em julgado, oficie-se à DRT.Ciente o autor, através de seu advogado.Intime-se a reclamada, via DJE.Nada mais.

Despacho

Processo Nº RT-1647-40.2011.5.10.0002

Reclamante SEGREDO DE JUSTIÇA
Advogado ALISSON DE SOUZA E SILVA(OAB: 22988/DF)
Reclamado SEGREDO DE JUSTIÇA
Advogado IDINEIA PEREZ BONAFINA(OAB: 121546/SP)

POSTO ISSO, admito a ação de embargos à execução ajuizada pelo POBRE JUAN RESTAURANTE GRILL LTDA em face de DANIELLE CHRISTINE DIAS DE ANDRADE, para julgá-los IMPROCEDENTES, tudo nos termos da fundamentação supra.

Não havendo recurso, libere-se à exequente o seu crédito líquido e recolham-se os demais encargos fiscais e previdenciários.

Intimem-se as partes.

Despacho

Processo Nº RT-1696-47.2012.5.10.0002

Reclamante Fernando Machado
Advogado TATIANA DE QUEIROZ PEREIRA(OAB: 21344/DF)
Reclamado Maria Aparecida Querino de Souza Transportes
Advogado LUCIANE COELHO CARVALHO(OAB: 21550/DF)
Reclamado Coopertran-Cooperativa dos Transportes Publicos do DF
Advogado LUCIANE COELHO CARVALHO(OAB: 21550/DF)

Da petição de fls. 155/156, vista ao reclamante pelo prazo de 5 dias. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1713-20.2011.5.10.0002

Reclamante Eva Vieira Coelho
Advogado LECIO REIS LOPES DE OLIVEIRA(OAB: 12835/DF)
Reclamado Coopertran-Cooperativa dos Transportes Publicos do Df
Advogado LUCIANE COELHO CARVALHO(OAB: 21550/DF)
Reclamado Edleusa Carvalho Pimentel

Homologo a presente atualização, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais:

Total da execução R\$ 5.818,81 Atualizado até: 31/03/2013

Liq. Exequente.....: 5.354,87

INSS Reclamante.....: 71,36

INSS Reclamado.....: 205,18

INSS Terceiros.....: 51,73

Custas do Processo: 108,53

Custas Art.789.....: 27,14

Trata-se de Ação Trabalhista em fase de execução.

Além disso, a executada teve o número de CNPJ protestado às fls. 159 e incluído no BNDT às fls. 147.

Por meio da petição juntada à fl. 162, a executada manifesta interesse em realizar acordo.

Assim, para viabilizar esta composição, e considerando que nos termos do art. 764, § 3º é lícito às partes celebrarem acordo que ponha termo ao processo a qualquer tempo, incluo o feito na pauta de audiência para fins conciliatórios no dia 17.04.2013 às 14h30min. Intimem-se as partes e seus procuradores

Despacho

Processo Nº RT-1719-27.2011.5.10.0002

Reclamante	Flavia Martins de Oliveira Figueiredo
Advogado	MARCELO BARBOSA COELHO(OAB: 08558/DF)
Reclamado	Patrimonial Serviços Especializados Ltda
Advogado	ROSELI DIAS VALENTIM(OAB: 24068/DF)
Reclamado	Raul Balduino de Sousa Filho
Reclamado	Antonio Jose Arouca

Vistos.

Defiro o pedido de fls. 152 dos autos.

Expeça-se ofício ao MM Juízo da 12ª Vara do Trabalho de Brasília, solicitando reserva de crédito nos autos do processo nº 00461-2012-012, no valor da presente execução.

Publique-se.

Aguarde-se.

Despacho

Processo Nº RT-1889-96.2011.5.10.0002

Reclamante	Janete Amorim de Sousa Costa
Advogado	JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)
Reclamado	Patrimonial Servicos Especializados Ltda
Advogado	ROSELI DIAS VALENTIM(OAB: 24068/DF)

Vistos.

Nada a deferir quanto à petição de fls. 695/705, vez que o Alvará de fls. 692 foi recebido em 26/02/2013, conforme recibo de fls. 705-V.

Aguarde-se a comprovação bancária, referente ao Alvará supra.

Após, cumpra-se as determinações constantes no despacho de fls. 692 dos autos.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-7500-89.1995.5.10.0002

Processo Nº RT-75/1995-002-10-00.9

Reclamante	Espólio de ADELIO SIQUEIRA DOS SANTOS
Advogado	VALDIR DE CASTRO MIRANDA(OAB: 21275/DF)
Reclamado	Edmundo Alves da Costa

Trata-se de Reclamação Trabalhista, atualmente em fase de execução, proposta por Adélio Siqueira dos Santos, falecido em 05/04/2009, sem contudo juntar aos autos a certidão de óbito comprobatória, em desfavor de Edmundo Alves da Costa, tendo as

pessoas elencadas na procuração de fls. 104, nomeado como representante de espólio, conforme autorização de fl. 103, a pessoa de Marize Siqueira dos Reis.

Preliminarmente, retifique-se a qualificação do exequente para que conste "Espólio de Adélio Siqueira dos Santos".

Esclareço de início, que enquanto não ultimada a partilha do patrimônio do falecido exequente, detém legitimidade para sucedê-lo na demanda executória o seu espólio, representado pelo inventariante.

Fixadas essas premissas, abro vista ao exequente para que, no prazo de 45 dias, regularize sua representação processual, apresentando ao juízo quem detém legitimidade de inventariante do Espólio de Adélio Siqueira dos Santos, bem como certidão dos dependentes emitida pelo INSS, sob pena de sobrestamento até cumprimento da medida (CPC art. 13, inciso I).

Após, retornem-me os autos conclusos, para apreciação.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-12400-71.2002.5.10.0002

Processo Nº RT-124/2002-002-10-00.3

Reclamante	JOSE MIGUEL BOERES FILHO
Advogado	EDUARDO ALBUQUERQUE SANT'ANNA(OAB: 13443/DF)
Reclamado	Centrais Eletricas Brasileiras Sa
Advogado	FERNANDO BARBOSA DE SOUZA(OAB: 15979/DF)

Vistos.

Preliminarmente, intime-se o reclamante para que, no prazo de 05 dias, junte aos autos procuração concedendo expressamente os poderes para levantamento do alvará pelo advogado indicado.

Com a juntada do documento, venham os autos conclusos.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-20100-88.2008.5.10.0002

Processo Nº RT-201/2008-002-10-00.0

Reclamante	Cristiane Maria Sodre Barroso
Advogado	ANDRE SARAIVA DE PAULA(OAB: 24671/A/DF)
Reclamado	Ipesp - Instituto de Ensino, Pesquisa e Pós-Graduacao Ltda.
Advogado	ELIAS CARLOS SELEME DORA(OAB: 32245/DF)
Reclamado	Paulo Cesar de Sousa
Advogado	WILLER TOMAZ DE SOUZA(OAB: 32023/DF)
Reclamado	Eduardo Cesar de Sousa

Vistos etc.

Trata-se de reclamação trabalhista ajuizada por Cristiane Maria Sodré Barroso em face de IPESP - Instituto de Ensino, Pesquisa e Pós-Graduação Ltda.

Na fase executória, as partes firmaram acordo à fl. 796, tendo constado da ata homologatória que, após a liberação do crédito da exequente, deveriam ser apurados os valores faltantes, observada a proporcionalidade do valor acordado.

Liberado o crédito da exequente (fl. 821v) o feito foi remetido ao Setor de Cálculos que apurou as parcelas de INSS e IRPF proporcionais (conta de fls. 827/831), decorrente do acordo homologado.

Por meio das petições de fls. 840/841 e 851/852, a executada insurge-se em face dos cálculos apresentados, requerendo que seja observada a proporcionalidade para fins de individualização dos recolhimentos do INSS e do IRPF, necessários ao preenchimento das GFIPs para concessão do parcelamento.

O Setor de Cálculos manifestou-se às fls. 843 e 854/855.

Pois bem.

Impossível atender o requerimento da executada.

Verifico que o acordo foi homologado na fase de execução, razão pela qual não há especificação de parcelas no acordo, tendo em vista que a apuração deve ocorrer com base na proporcionalidade do valor pactuado em relação aquele constante da execução.

Nesse sentido, não há como apurar mês a mês o valor do INSS, mas somente a proporcionalidade do que seria devido, conforme foi devidamente calculado pela Contadoria.

Em relação ao Imposto de Renda, tal tributo foi apurado sobre as verbas consideradas como tributáveis, devidamente corrigidas e sem a incidência de juros moratórios, de acordo com os Rendimentos Recebidos Acumuladamente - RRA e conforme IN nº 1127/2011.

Desta forma, concedo à executada o prazo de 48 horas para efetuar o pagamento da quantia de R\$ 54.008,82, atualizado até 31/03/2013, sob pena de execução.

Esclareço, por fim, encontrar-se sepultada pelo manto da preclusão qualquer nova discussão acerca da apuração das contribuições previdenciárias e imposto de renda.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-30500-30.2009.5.10.0002

Processo Nº RT-305/2009-002-10-00.6

Reclamante	Marcos Aurelio Oliveira dos Santos
Advogado	MOACIR AKIRA YAMAKAWA(OAB: 01937/A/DF)
Reclamado	Politec Tecnologia da Informacao S/A
Advogado	ANDRÉ DE ALMEIDA RODRIGUES(OAB: 164322/SP)

Devidamente cumprida a determinação de fls. 637, determino à CEF que proceda à liberação dos saldos existentes nas contas judiciais de nº 042/04932321-6 e de nº 042/04932439-5 à executada, por meio de seu advogado Dr. RAFAEL ALLEGRETTO BRAYER, OAB/DF 28.531, e/ou Dr. MARCELO RIVERA SANTOS, OAB/DF 30.338 (procuração às fls. 642/643;substabelecimento às fls.644), zerando as referidas contas.

O banco deverá comprovar a movimentação no prazo de 10 (dez) dias.

O prazo de validade do alvará será de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

Cumpra-se na forma da Lei.

Intime-se a executada.

Decorrido o prazo e comprovada as liberações, ARQUIVEM-SE DEFINITIVAMENTE os autos com a devida baixa, eis que não consta qualquer diligência de praxe pendente (exclusão junto ao BNDT, cancelamento de protesto, retirada de restrições junto ao RENAJUD, cartórios, etc).

Despacho

Processo Nº RT-31200-40.2008.5.10.0002

Processo Nº RT-312/2008-002-10-00.7

Reclamante	Nubia Vieira dos Santos
Advogado	DELIANA MACHADO VALENTE(OAB: 28648/DF)
Reclamado	Cetead Centro Educacional de Tecnologia Em Administraça
Advogado	WAGNER LEANDRO ASSUNÇÃO TOLEDO(OAB: 242008/SP)
Reclamado	Banco do Brasil
Advogado	ISRAEL PINHEIRO TORRES(OAB: 04257/O/DF)

Reclamado	Arlindo Braga Senna
Reclamado	Wellington Newton Felix Martins
Reclamado	Raymundo José de Souza Torres
Reclamado	Fabricio Vasconcellos Soares
Reclamado	Heber Coqueijo Fidalgo
Reclamado	Dionizio de Souza Martins

Vistos.

Trata-se de petição formulada pela exequente à fl.348, pela qual pugna pela hasta pública do automóvel penhorado à fl.283.

Contudo, analisando o referido auto de penhora, verifica-se que o Sr. Oficial de Justiça Jorge Henrique Fontes Wernaer deixou de dar integral cumprimento à penhora, tendo em vista que o sócio executado Sr. Wellington Newton Félix Martins, recusou-se a apor sua assinatura quanto ao cargo de fiel depositário(fl.284)

Desta forma, intime-se a exequente para, no prazo de 30 dias, indique o nome de uma pessoa para o encargo de fiel depositário, com vistas ao regular prosseguimento da presente execução.

Após, venham os autos conclusos.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-59900-89.2009.5.10.0002

Processo Nº RT-599/2009-002-10-00.6

Reclamante	James Smile Martins Bellório
Advogado	WESLEN COSTA DA SILVA(OAB: 24753/DF)
Reclamado	Caixa Econômica Federal
Advogado	JOAO AMILCAR VALLE ABOUD(OAB: 07129/DF)

POSTO ISSO, julgo PROCEDENTES os embargos à execução ajuizados pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL em face de JAMES SMILE MARTINS BELLÓRIO, julgando ainda PROCEDENTE a impugnação aos cálculos ajuizada pelo exequente, homologando em definitivo os novos cálculos apresentados pelo perito.

Não havendo recurso, remetam-se os autos ao Setor de Cálculos para consolidação da nova conta.

Após, libere-se ao exequente o seu crédito líquido e recolham-se os encargos fiscais e previdenciários.

Intimem-se as partes.

Despacho

Processo Nº RT-73400-33.2006.5.10.0002

Processo Nº RT-734/2006-002-10-00.0

Reclamante	MARIETA AITA SANTOS
Advogado	ULISSES RIEDEL DE RESENDE(OAB: 968/DF)
Reclamado	VALEC - Engenharia, Construções e Ferrovias S/A (sucessora da EMPRESA BRASILEIRA DE PLANEJAMENTO DE TRANSPORTES GEIPOT)
Advogado	EMERSON FACCINI RODRIGUES(OAB: 19681/DF)
Reclamado	UNIAO

Vistos.

Devidamente garantida a execução com os valores existentes nas contas judiciais de fls. 421 e 434, sem oposição de embargos pela executada, intime-se a exequente para vista e manifestação, no prazo de 05 dias, conforme art. 884, da CLT.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-134600-07.2007.5.10.0002

Processo Nº RT-1346/2007-002-10-00.8

Reclamante	Ricardo Bretas Lopes Christino
------------	--------------------------------

Advogado ELIZABETH TOSTES PEIXOTO(OAB: 7311/DF)
Reclamado Banco do Brasil Sa
Advogado BRUNO NASCIMENTO COELHO(OAB: 21811/O/DF)

De acordo com o despacho de fls. 1274, determino à CEF que proceda à liberação dos valores referentes ao depósito recursal de fls. 1257, cópia anexa, diretamente ao executado Banco do Brasil (CNPJ 00.000.000/0001-91).

O banco deverá comprovar a movimentação no prazo de 10 (dez) dias.

O prazo de validade do alvará será de 90 dias, a contar de sua expedição.

Cumpra-se na forma da Lei.

Decorrido o prazo e comprovada a liberação, retornem-se os autos ao arquivo definitivo.

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de alvará. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-136500-54.2009.5.10.0002

Processo Nº RT-1365/2009-002-10-00.6

Reclamante Erick Santos de Almeida
Advogado ROSELI DIAS VALENTIM(OAB: 24068/DF)
Reclamado Montana Solucoes Corporativas Ltda (em Recuperação Judicial)
Advogado PAULO MARCELO DE CARVALHO(OAB: 15115/DF)
Reclamado Caixa Econômica Federal
Advogado JOÃO AMILCAR VALLE ABOUD(OAB: 7129/DF)

Trata-se de Reclamação Trabalhista movida por Erick Santos de Almeida em desfavor de Montana Soluções Corporativas Ltda e Caixa Econômica Federal, em que, já na fase de execução, as partes, exequente e 2ª executada entabularam acordo com vistas a quitação do objeto da inicial e extinto contrato de trabalho, conforme ata de audiência de fl. 263.

Na citada ata conciliatória, a 2ª demanda comprometeu-se a efetuar o pagamento da quantia de R\$ 5.222,18, até o dia 28/06/2012, bem como a efetuar o pagamento das custas e recolhimentos previdenciários em 30 dias.

Contudo, existiam nos autos outros 2 depósitos efetuados pela 2ª executada, quais sejam:

R\$ 5.448,56 depositado em 26/07/2010 à fl. 159, conta nº 3920/042.04874203-7, para garantia da execução, oportunidade em que a executada opôs Embargos à Execução, que restou julgado improcedente por este Juízo, ensejando a interposição de Agravo de Petição, cujo julgamento em Acórdão Regional determinou o sobrestamento da execução em desfavor da devedora subsidiária, até o ulterior decisão a ser proferida nos autos do processo em que se processa a Recuperação Judicial da 1ª executada, respeitando-se o benefício de ordem da execução e;

R\$ 6.286,75, depositado em 12/12/2011 à fl. 237, conta nº 3920/042.04927967-5, para nova garantia da execução, quando este Juízo então direcionou a execução em seu desfavor, oportunidade em que opôs novo Embargos à Execução, o que, após a sentença de improcedência, ensejou a interposição de Agravo de Petição.

Antes o julgamento do novo Agravo de Petição interposto, as partes compuseram à fl. 286.

A 2ª executada, novamente pagamento nos autos, efetuou depósito

em 22/06/2012 da quantia acordada, qual seja, R\$ 5.222,18, na conta judicial nº 3920/042.04945057-9.

Pois bem.

Analizando o extrato das citadas contas judiciais, verifico que o exequente efetuou o saque da quantia acordada dos valores depositados no 1º depósito de fl. 159, conta nº 3920/042.04874203-7, razão pela qual declaro extinta a execução quanto ao crédito líquido do exequente, na forma do art. 269, III do CPC.

Tendo em vista que a presente execução ainda prosseguirá quanto aos recolhimentos previdenciários e fiscais e que já existem nos autos valores penhorados, remetam-se os autos à Contadoria para apuração proporcional das citadas parcelas, na forma determinada na ata de fls. 286.

Após o retorno dos autos, venham os autos conclusos.

Despacho

Processo Nº RT-152400-77.2009.5.10.0002

Processo Nº RT-1524/2009-002-10-00.2

Reclamante Kenny Lucia Ribeiro
Advogado MIKAELA MINARÉ BRAÚNA DIEFENTHAELER(OAB: 18225/DF)
Reclamado Syn da Amazonia Ltda.
Reclamado Sony Brasil Ltda.
Advogado MARCELO MIGUEL ALVIM COELHO(OAB: 156347/SP)
Reclamado Springer Carrier Ltda
Advogado MARCIO LOUZADA CARPENA(OAB: 46.582/RS)
Reclamado Jose Carlos Rocha Lima
Reclamado Bernard de Teves Rocha Lima
Reclamado Daniella Cesar Torres

Considerando a procuração juntada às fls. 581/582, determino à Caixa Econômica Federal que proceda à liberação do saldo existente na conta judicial de número 3920-042-04957346-8, à executada Sony Brasil Ltda, por meio de seu advogado Dr. ANTÔNIO CUSTÓDIO NETO, OAB Nº 26.652/DF (procuração às fls. 581/ substabelecimento às fls. 582), zerando a referida conta.

O banco deverá comprovar a movimentação no prazo de 10 (dez) dias.

O prazo de validade do alvará será de 90 dias, a contar de sua expedição.

Cumpra-se na forma da Lei.

Intime-se a executada Sony Brasil Ltda..

Decorrido o prazo e comprovado o levantamento dos valores, ao arquivo definitivo, eis que não consta nos autos qualquer diligência de praxe pendente (RENAJUD, BNDT, PROTESTO).

ará.

Despacho

Processo Nº RT-177400-80.1989.5.10.0002

Processo Nº RT-1774/1989-002-10-00.8

Reclamante Marcelo Geraldo de Souza
Advogado MIGUEL ALFREDO DE OLIVEIRA JÚNIOR(OAB: 12163/DF)
Reclamante Maria Aparecida Goncalves Vieira
Advogado RAUL CANAL(OAB: 10308/DF)
Reclamado UNIÃO FEDERAL

Preliminarmente, antes de decidir a Impugnação de fls. 530/531, defiro ao advogado Dr. Miguel Alfredo de Oliveira Júnior vista dos autos pelo prazo de 10 dias.

3ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-169-23.2013.5.10.0003

Reclamante Fernando Barros da Silva
Advogado GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 9324/DF)
Reclamado A P de Souza Pinturas - Me
Reclamado LB Valor

Vistos.Tendo em vista a devolução das notificações das reclamadas, concedo o prazo de 48 horas ao reclamante para fornecer o correto endereço da reclamada, sob pena de arquivamento, com fulcro no art. 852-B, inciso II, § 1º da CLT. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-262-20.2012.5.10.0003

Reclamante Rogerio de Moura Sousa
Advogado FABIANA SILVA DE OLIVEIRA(OAB: 35530/DF)
Reclamado Cnt-Informatica e Telecomunicacoes Ltda-Me
Advogado ARLANIA KELLY DOS SANTOS CAMPOS(OAB: 31110/DF)
Reclamado Cynara de Sene Ferreira Pereira
Reclamado Carlos Antonio Ferreira

Vistos.

O exequente não concordou com o parcelamento do débito.

Indefiro o requerimento de exclusão do sócio Carlos Antonio Ferreira do pólo passivo da execução, uma vez que se beneficiou da mão-de-obra do exequente.

Prossigam-se com os atos executórios nos termos do art. 655 do CPC.

Despacho

Processo Nº RT-286-14.2013.5.10.0003

Reclamante Jhonatan Vinicius Paulino de Moraes
Advogado CESAR ALEXANDRE MARINHO DOS SANTOS(OAB: 26380/DF)
Reclamado Poliedro Informatica Consultoria e Servicos Ltda
Reclamado Agencia Nacional de Aviacao Civil - Anac

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

16.05.2013 às 14:15 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho

Processo Nº RT-334-70.2013.5.10.0003

Reclamante Demivaldo Messias dos Santos
Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado Vip Seguranca Ltda
Reclamado Agencia Nacional de Telecomunicacoes - ANATEL

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

29.05.2013 às 14:15 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho

Processo Nº RT-363-23.2013.5.10.0003

Reclamante Jose Ferreira Carvalho
Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado Vip Seguranca Ltda
Reclamado Agencia Nacional de Telecomunicacoes - ANATEL

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

13.05.2013 às 14:05 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho

Processo Nº RT-364-08.2013.5.10.0003

Reclamante Alvaro da Costa Pereira
Advogado ATILA ALVARO DE OLIVEIRA E SOUZA(OAB: 8366/DF)
Reclamado Uniao Nacional dos Analista e Tec.De Financas e Controle

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

15.05.2013 às 14:00 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho

Processo Nº RT-367-60.2013.5.10.0003

Reclamante Joildo Lopes da Silva
Advogado THIAGO FERREIRA MENEZES(OAB: 36089/DF)
Reclamado Terceirize Construcoes e Servicos Ltda - Me
Reclamado Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuaria - INFRAERO

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

13.05.2013 às 14:00 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho

Processo Nº RT-368-45.2013.5.10.0003

Reclamante	Marinho Capuchinho Dias
Advogado	THIAGO FERREIRA MENEZES(OAB: 36089/DF)
Reclamado	Incorporacao Garden Ltda

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

05.06.2013 às 13:30 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho

Processo Nº RT-369-30.2013.5.10.0003

Reclamante	Carmem Lucia Soares de Sousa
Advogado	JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA(OAB: 12910/DF)
Reclamado	Seter Servicos e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

13.05.2013 às 13:35 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho

Processo Nº RT-370-15.2013.5.10.0003

Reclamante	Nadir Danne Fagundes
Advogado	JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA(OAB: 12910/DF)
Reclamado	Seter Servicos e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

05.06.2013 às 14:10 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará

no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho

Processo Nº RT-371-97.2013.5.10.0003

Reclamante	Karla Damares Ferreira
Advogado	JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA(OAB: 12910/DF)
Reclamado	Seter Servicos e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

13.05.2013 às 13:30 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho

Processo Nº RT-372-82.2013.5.10.0003

Reclamante	Leide Pereira de Souza
Advogado	JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA(OAB: 12910/DF)
Reclamado	Seter Servicos e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

29.05.2013 às 13:45 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho

Processo Nº RT-373-67.2013.5.10.0003

Reclamante	Julyane Cristina Menezes dos Santos Caldeira
Advogado	JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA(OAB: 12910/DF)
Reclamado	Seter Servicos e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

13.05.2013 às 13:40 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho

Processo Nº RT-375-37.2013.5.10.0003

Reclamante	Orlando Estevam da Silva
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Vipasa-Vigilancia Patrimonial Armada Ltda
Reclamado	Fianca Empresa de Seguranca Ltda
Reclamado	Fianca Servicos Gerais Ltda
Reclamado	Agropecuaria Rebeca Criacao de Gado Ltda

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

13.05.2013 às 14:10 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho

Processo Nº RT-376-22.2013.5.10.0003

Reclamante	Jose Carlos Pereira dos Santos
Advogado	DENIO JONATAS DOS SANTOS AQUINO(OAB: 33888/DF)
Reclamado	Central Servicos de Ornamentacao e Comercio de Urnas Mortuarias Ltda - Me
Reclamado	Embalsamentos Brasilia Ltda - Me
Reclamado	Funeraria Deus e Amor Ltda - Me

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

05.06.2013 às 14:15 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho

Processo Nº RT-377-07.2013.5.10.0003

Reclamante	Lourrayne Mendes da Silva
Advogado	IZABEL CRISTINA DINIZ VIANA(OAB: 29587/DF)
Reclamado	Ctis Tecnologia S.A

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

07.05.2013 às 13:35 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho

Processo Nº RT-378-89.2013.5.10.0003

Reclamante	Aelson Alves de Freitas
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Vip Seguranca Ltda
Reclamado	Agencia Nacional de Telecomunicacoes - ANATEL

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

05.06.2013 às 13:55 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho

Processo Nº RT-379-74.2013.5.10.0003

Reclamante	Jose de Oliveira Junior
Advogado	ALDEISE DE SOUSA E SILVA FIGUEIREDO(OAB: 20237/DF)
Reclamado	Viacao Anapolina Ltda
Reclamado	Viação Aragarina Ltda.

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

13.05.2013 às 13:55 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho

Processo Nº RT-380-59.2013.5.10.0003

Reclamante	Marcelo Jose Souza da Costa
Advogado	MARCELO OLIVEIRA MACHADO(OAB: 31877/DF)
Reclamado	Seter Servicos e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

05.06.2013 às 14:05 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do

Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho

Processo Nº RT-381-44.2013.5.10.0003

Reclamante Cleide Guimaraes Pereira
Advogado JULIO CESAR DA SILVA ALVES(OAB: 29591/DF)
Reclamado Seara Alimentos Ltda

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

13.05.2013 às 14:15 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho

Processo Nº RT-383-14.2013.5.10.0003

Reclamante Cristiano Aparecido Pereira Barros
Advogado CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JUNIOR(OAB: 24742/DF)
Reclamado Viplan - Viacao Planalto Limitada

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

07.05.2013 às 13:30 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho

Processo Nº RT-384-96.2013.5.10.0003

Reclamante Joao Soares de Carvalho
Advogado NABIAN MARTINS DE PAIVA(OAB: 17456/DF)
Reclamado Auto Posto 208 Sul Ltda - Me
Reclamado Petrobrás Distribuidora S.A

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

05.06.2013 às 14:00 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista

na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho

Processo Nº RT-385-81.2013.5.10.0003

Reclamante Ivanildo Pereira Pinto Filho
Advogado ANTONIO ABRAHAO BAYMA SOUSA(OAB: 3481/DF)
Reclamado 5 Estrelas Special Service Limpeza e Serviços Auxiliares Ltda
Reclamado Parkshopping Brasilia

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

13.05.2013 às 13:45 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho

Processo Nº RT-386-66.2013.5.10.0003

Reclamante Paulo Henrique Alves de Souza
Advogado ALESSANDRA CAMARANO MARTINS(OAB: 13750/DF)
Reclamado Rodoviario Ramos Ltda

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

05.06.2013 às 13:35 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho

Processo Nº RT-387-51.2013.5.10.0003

Reclamante Silvana da Paz Silva de Oliveira
Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado Vip Seguranca Ltda
Reclamado Agencia Nacional de Telecomunicações - Anatel

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

13.05.2013 às 13:50 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho

Processo Nº RT-388-36.2013.5.10.0003

Reclamante Miure Servin Gomes
Advogado LUCIANA PATRICIA ISOTON(OAB: 35086/DF)
Reclamado Gsm Servicos de Construção Ltda - Me (n/p: Maria Bethania Mateus Estrela da Costa)
Reclamado Antonio Sergio Xavier

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

29.05.2013 às 13:40 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho

Processo Nº RT-389-21.2013.5.10.0003

Reclamante Valdilene Maria Silvana
Advogado ANTÔNIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 6263/DF)
Reclamado Lrp Comercio de Alimentos Ltda - Epp (Vitória Panificadora)

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

14.05.2013 às 14:15 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho

Processo Nº RT-390-06.2013.5.10.0003

Reclamante Camila Sousa Bezerra Ponte
Advogado NATHANRY MORAIS BALDONE(OAB: 28858/DF)
Reclamado Casa Raquel Confecções Ltda

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

29.05.2013 às 13:30 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho

Processo Nº RT-391-88.2013.5.10.0003

Reclamante Diego Lopes de Sousa
Advogado JOSE ROBERTO DOS SANTOS(OAB: 15729/DF)

Reclamado Comando Auto Peças Ltda

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

14.05.2013 às 14:05 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho

Processo Nº RT-392-73.2013.5.10.0003

Reclamante Raimundo Cordeiro da Rocha
Advogado EMERSON CASTRO DE ALMEIDA(OAB: 37567/DF)

Reclamado Mvg Engenharia e Construção Ltda

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

29.05.2013 às 13:35 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho

Processo Nº RT-393-58.2013.5.10.0003

Reclamante Felipe Ricardo Cachate Torres
Advogado CLOVES GONCALVES DE SOUSA(OAB: 25376/DF)

Reclamado Companhia Brasileira de Distribuição (Hipermercado Extra)

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

14.05.2013 às 14:10 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho

Processo Nº RT-395-28.2013.5.10.0003

Reclamante Cleudivan Ferreira dos Santos
Advogado GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 9324/DF)

Reclamado Jose Edson Cavalcanti Pereira - Me
Reclamado Porto Belo Construções Ltda

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

14.05.2013 às 13:35 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho

Processo Nº RT-396-13.2013.5.10.0003

Reclamante	Alexander Justino dos Santos
Advogado	THIAGO JANUÁRIO DE ANDRADE(OAB: 21800/DF)
Reclamado	Guanaba Sistema Contra Incêndio Ltda - Me

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

06.06.2013 às 14:00 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho

Processo Nº RT-397-95.2013.5.10.0003

Reclamante	Cintia Simplicio Abud
Advogado	WILSON BORGES JUNIOR(OAB: 26360/DF)
Reclamado	Adidas do Brasil Ltda

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

20.05.2013 às 14:15 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho

Processo Nº RT-398-80.2013.5.10.0003

Reclamante	Maria Tavares dos Santos
Advogado	MOZART CAMAPUM BARROSO(OAB: 09978/DF)
Reclamado	Unirio Manutencao e Servicos Ltda

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

05.06.2013 às 13:45 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho

Processo Nº RT-400-50.2013.5.10.0003

Reclamante	Rosinaldo do Bonfim Silva
Advogado	ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado	C N G Construtora Nobrega Gomes Ltda
Reclamado	Cooperativa Habitacional dos Profissionais de Comunicação do Distrito Federal

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

05.06.2013 às 13:50 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho

Processo Nº RT-402-20.2013.5.10.0003

Reclamante	Paulo Rodrigues Miranda
Advogado	ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado	Qualienge Engenharia de Montagens Ltda

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

06.06.2013 às 13:30 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho

Processo Nº RT-403-05.2013.5.10.0003

Reclamante	Robson Moreira da Conceicao
Advogado	CLAUDIO CESAR VITORIO PORTELA(OAB: 29410/DF)
Reclamado	Ph Empreendimentos Ltda
Reclamado	Oi S.A.

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

14.05.2013 às 13:50 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho

Processo Nº RT-404-87.2013.5.10.0003

Reclamante	Elaine de Melo Neiva Silva
Advogado	ALDEMIO OGLIARI(OAB: 4373/DF)
Reclamado	Piu Vivere Clínica de Saúde Capilar, Cor

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

06.06.2013 às 13:55 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho

Processo Nº RT-405-72.2013.5.10.0003

Reclamante	Luana Campos dos Santos
Advogado	JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA(OAB: 12910/DF)
Reclamado	Seter Serviços e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

14.05.2013 às 13:40 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho

Processo Nº RT-408-27.2013.5.10.0003

Reclamante	Bruno Lopes Ramos
Advogado	VINICIUS PIRES LUZ FERREIRA(OAB: 38281/DF)
Reclamado	Nova Midia/Um Grau Processamento de Dados Ltda - Me Soluções para Internet

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

06.06.2013 às 13:35 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do

Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho

Processo Nº RT-409-12.2013.5.10.0003

Reclamante	Antonio Leomar Rodrigues do Nascimento
Advogado	AMOM FIGUEIREDO RODRIGUES(OAB: 39141/DF)
Reclamado	Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me
Reclamado	Fundacao Universidade de Brasilia - FUB

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

14.05.2013 às 13:55 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho

Processo Nº RT-410-94.2013.5.10.0003

Reclamante	Talita Raposo Caetano
Advogado	GERALDO MARCONE PEREIRA(OAB: 14038/DF)
Reclamado	Fixti Solucoes em Tecnologia da Informacao Ltda
Reclamado	Cobra Tecnologia S.A.

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

06.06.2013 às 13:40 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho

Processo Nº RT-411-79.2013.5.10.0003

Reclamante	Wagner Leonardo de Souza
Advogado	GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB: 5166/DF)
Reclamado	Facilita Promotora Ltda.
Reclamado	Fai - Financeira Americanas Itau S.A. Credito Financiamento e Investimento

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

14.05.2013 às 14:00 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará

no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho

Processo Nº RT-412-64.2013.5.10.0003

Reclamante Francisco das Chagas Santos
Advogado ULISSES BORGES DE RESENDE(OAB: 4595/DF)
Reclamado Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

06.06.2013 às 14:05 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho

Processo Nº RT-414-34.2013.5.10.0003

Reclamante Wildelanio dos Reis
Advogado ANTÔNIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 6263/DF)
Reclamado APS Escavações Ltda.
Reclamado Via Engenharia S/A

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

06.06.2013 às 14:10 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho

Processo Nº RT-417-86.2013.5.10.0003

Reclamante Maria Dioclecia Ferreira da Silva
Advogado JOSÉ ORLANDO DE AMORIM(OAB: 21011/DF)
Reclamado Milton M. Santiago

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

14.05.2013 às 13:45 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa.

estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho

Processo Nº RT-418-71.2013.5.10.0003

Reclamante Andreia Mendes dos Santos
Advogado CIRENE ESTRELA(OAB: 15338/DF)
Reclamado Rgb Restaurantes Ltda. (Galeto)

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

06.06.2013 às 14:15 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho

Processo Nº RT-420-41.2013.5.10.0003

Autor Evanir Ribeiro Trindade
Advogado TRISTANA CRIVELARO SOUTO(OAB: 11704/DF)
Réu Cícero João de Sousa
Réu Stok Office Divisórias e Mobiliário Ltda.

Despacho: "Vistos,

EVANIR RIBEIRO TRINDADE E BERNADETE CAMERINI TRINDADE ajuizaram ação cautelar inominada em face de CICERO JOÃO DE SOUSA e STOK OFFICE DIVISÓRIAS E MOBILIÁRIO LTDA. alegando, em síntese, que são possuidores do imóvel penhorado nos autos do processo 0213600-82.2009.5.10.003, desde de 2001. Sustentam que o imóvel encontra-se sub judice, pois ajuizaram ação de usucapião especial urbano, conforme documento de fls. 16/42. Requer em sede de liminar a suspensão do leilão designado para o dia 18/03/2013 às 10h.

Indefiro o pedido de liminar para suspender a realização do leilão designado para o dia 18/03/2013 às 10h, tendo em vista que a matéria alegada pelos requerentes já foi objeto de análise em embargos de terceiro com sentença de mérito improcedente transitada em julgado, o que afasta um dos requisitos para a concessão da medida fumus boni iuris.

Notifique(m)-se o(s) reclamado(s), com cópia da inicial, via postal, para apresentar contestação no prazo legal.

Publique-se para ciência do(a) reclamante.

As partes deverão ser advertidas acerca das cominações legais em caso de ausência.

Data supra. "

Despacho

Processo Nº RT-560-12.2012.5.10.0003

Reclamante Fernando de Souza Araujo
Advogado GERCILENIO MENEZES DE SOUZA(OAB: 17571/DF)
Reclamado Lsb Construções
Advogado MAURICIO GOMES NETO(OAB: 27082/DF)
Reclamado Jc Contijo Engenharia S.A

Advogado MAURICIO GOMES NETO(OAB: 27082/DF)

Em face da quitação do débito por parte da executada, declaro extinta a execução nos termos do art. 794, I do CPC. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-579-18.2012.5.10.0003

Reclamante Adalberto de Lellis Ribeiro Junior
Advogado CELSO CARDOSO BORGES JÚNIOR(OAB: 19749/DF)
Reclamado Taranta Materiais para Construcoes Ltda
Advogado PAULO RENATO PEREIRA PARO(OAB: 23351/GO)

Vistos.Trata-se de execução exclusivamente previdenciária.Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 3.720,70 Atualizado até: 31/03/2013

INSS Reclamante....: 1.320,25

INSS Reclamado.....: 2.400,45

Cite-se o executado, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para pagamento do débito de R\$ 3.720,70, valor atualizado até o dia 31/03/2013, em 48 horas, sob pena de penhora.

Despacho

Processo Nº RT-820-60.2010.5.10.0003

Reclamante Ronaldo Batista Rodrigues
Advogado AUGUSTA DE RAEFFRAY BARBOSA GHERARDI(OAB: 184291/SP)
Reclamado Melhor Posto de Combustíveis Ltda
Advogado GUILHERME RODRIGUES(OAB: 18443/DF)

Homologo os cálculos de fls. 768/790, para fixar o débito em R\$ 216.065,94, na data de 31/03/2013, sem prejuízo de futuras atualizações.

Encontram-se nos autos depósitos recursais que somados resultam em R\$ 25.087,47.

Cite-se a reclamada, via DJET, para pagar o débito residual, no prazo de 48 horas, sob pena de execução.

Despacho

Processo Nº RT-847-09.2011.5.10.0003

Reclamante Maria do Socorro Ramos
Advogado JOÃO BATISTA MENEZES LIMA(OAB: 25325/DF)
Reclamado Kelley Rodrigues Fernandes Moreira Simoes
Advogado JAIRO SOARES DOS SANTOS(OAB: 28761/DF)

Vistos.1096Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 323,14 Atualizado até: 31/03/2013

INSS Reclamante....: 70,83

INSS Reclamado.....: 110,32

Custas do Processo: 113,60

Custas Art.789.....: 28,39

Cite-se o executado, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para pagamento do débito de R\$ 323,14, valor

atualizado até o dia 31/03/2013, em 48 horas, sob pena de penhora.

Despacho

Processo Nº RT-886-40.2010.5.10.0003

Reclamante Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO
Advogado NILTON DA SILVA CORREIA(OAB: 1291/DF)
Reclamado Candido Jose Correia Ribeiro
Reclamado Fatima Regina Ferreira de Moraes

Vistos.Intime-se o autor/exequente, SERPRO, via DEJT, para que informe, no prazo de dez dias, o nome de pessoa que possa ser nomeada fiel depositária do bem penhorado, a fim de possibilitar o prosseguimento dos atos expropriatórios.

Despacho

Processo Nº RT-1035-65.2012.5.10.0003

Reclamante Marcelo Augusto de Sousa Santos
Advogado GENGIZCAN BRITO SIMOES(OAB: 24947/DF)
Reclamado Swissport Brasil Ltda
Advogado LUIZ CLAUDIO BOTELHO(OAB: 110495/RJ)

SENTENÇA: "DECISÃO

Ante o acima exposto, CONHEÇO dos embargos declaratórios apresentados por MARCELO AUGUSTO DE SOUSA SANTOS para, no mérito, ACOLHÊ-LOS, para deferir o pedido de honorários assistenciais, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar esta decisão para todos os efeitos legais.

Intimem-se as partes.

Nada mais.

Data supra."

Despacho

Processo Nº RT-1099-75.2012.5.10.0003

Reclamante Maria do Socorro Gomes Teixeira
Advogado DAVI RODRIGUES RIBEIRO(OAB: 23455/DF)
Reclamado Ast Assessoria Em Servicos Terceirizados Ltda
Reclamado Fundacao Universidade de Brasilia - FUB
Advogado MARIA JOSE MARINHO ROCHA(OAB: 29093/DF)

Pelo exposto, decido, nos autos da Reclamação Trabalhista movida por MARIA DO SOCORRO GOMES TEIXEIRA em face de AST ASSESSORIA EM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA E FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB,

a) Julgar PARCIALMENTE ROCEDENTES os pedidos formulados na inicial para o fim de condenar a 1ª reclamada a pagar à reclamante as verbas deferidas na fundamentação supra que passa a fazer parte integrante deste decisum, conforme se apurar em liquidação de sentença:

b) Julgar IMPROCEDENTE a reclamação face a 2ª Reclamada Fundação Universidade de Brasília-FUB, ficando a mesma absolvida de todos os pedidos formulados na inicial.

c) Honorários periciais a cargo da Reclamante, na forma da fundamentação.

Juros e correção monetária na forma legal, aplicando-se o entendimento consubstanciado na Súmula 368 do C. TST.

Contribuições previdenciárias e Imposto de renda nos termos do art. 114, VIII da Constituição Federal, Lei 10.035/00 e Provimento Geral Consolidado do TST, com observância da Súmula 381 do TST.

Custas pela 1ª reclamada no valor de R\$100,00 calculadas sobre R\$5.000,00, valor arbitrado à condenação para tal finalidade.

Intimem-se as Reclamadas, sendo a 2ª diretamente, na forma do

Convênio. Ciente a Reclamante - Súmula 197 do TST.

ADRIANA ZVEITER

Juíza do Trabalho

3a Vara do Trabalho de Brasília

Despacho

Processo Nº RT-1167-25.2012.5.10.0003

Reclamante	Helio Mota da Silva
Advogado	ISABEL CRISTINA LACERDA FERNANDES(OAB: 34069/DF)
Reclamado	Coral Administração e Serviços Ltda
Advogado	NUBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA(OAB: 13303/GO)

Vistos.A 11ª Vara Cível da Comarca de Goiânia deferiu o processamento da recuperação judicial da reclamada em 09.11.2011 (Lei nº 11.101/2005). Anote-se no Sistema de Administração Processual como situação da reclamada "EM PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL".Nos termos da decisão prolatada pelo Excelso STF no julgamento do RE 583.955-9 - RJ, o processamento do feito será idêntico ao da falência, observada a execução no juízo universal (Provimento CGJT 01/2012). Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 5.183,19 Atualizado até: 31/03/2013

Liq. Exequente.....: 4.324,59

INSS Reclamante....: 166,84

INSS Reclamado.....: 416,87

INSS Terceiros.....: 121,01

INSS SAT.....: 41,59

Custas do Processo: 89,83

Custas Art.789.....: 22,46

Cite-se a executada, via DEJT, para fluência do prazo para oposição de embargos à execução.

Despacho

Processo Nº RT-1212-29.2012.5.10.0003

Reclamante	Maria Solange Monteiro de Carvalho
Advogado	BENEDITO SÍLVIO PALMA MASSELI(OAB: 22726/DF)
Reclamado	Melazzo e Melazzo Com. e Alimentos Ltda-Me (kranfo Bar)
Advogado	JOSE BERNARDO DE ARAUJO FILHO(OAB: 27503/DF)

04. Após, intime-se a reclamante, via DEJT, para receber sua CTPS. Prazo de 5 dias.

Despacho

Processo Nº RT-1308-15.2010.5.10.0003

Reclamante	Aroldo Goncalves de Araujo
Advogado	MOACIR AKIRA YAMAKAWA(OAB: 1937-A/DF)
Reclamado	Caixa Economica Federal
Advogado	ELIZABETH PEREIRA DE OLIVEIRA(OAB: 17348/DF)

Intime-se a executada paa pagar o seu débito residual, no prazo de 48 horas, sob pena de prosseguimento da execução, observada a gradação do art. 655 do CPC. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1472-43.2011.5.10.0003

Reclamante	Elisamar da Silva Soares
Advogado	ELIZENI TEIXEIRA DE OLIVEIRA(OAB: 27799/DF)
Reclamado	Pinturas e Reformas Verdes Mares Ltda - Me
Reclamado	Emark Construtora E Incorporações Ltda
Advogado	LYCURGO LEITE NETO(OAB: 1530- A/DF)
Reclamado	Wanderson Claytow Siqueira Gomes
Reclamado	Tavanhe Cardoso dos Santos

Vistos.

Comprovado o pagamento, proceda-se à alteração dos dados no BNDT.

Vista ao exequente, por cinco dias, do cálculo, bem como do depósito efetuado. (art. 884 CLT).

O exequente deverá informar o número do NIT ou do PIS, assim como o nome do advogado que deverá constar no alvará, caso existam dois ou mais procuradores constituídos.

Intime-se.

Despacho

Processo Nº RT-1503-29.2012.5.10.0003

Reclamante	Jose Souza da Silva
Advogado	JOÃO PORFÍRIO FILHO(OAB: 5752/DF)
Reclamado	Jotao Industria e Comercio Ltda

Despacho: "Vistos, etc.

o reclamante e o reclamado apresentaram embargos de declaração às fls.98/101 e 102/105, respectivamente.

Intimem-se as partes, para que, no prazo sucessivo de 5 dias, manifestarem-se sobre os embargos declaratórios opostos, em garantia ao princípio do contraditório, a iniciar pela reclamada. Data supra."

Despacho

Processo Nº RT-1536-19.2012.5.10.0003

Reclamante	Jose Luis Santos Alves
Advogado	ELISA ALONSO BARROS(OAB: 18483/DF)
Reclamado	Distrito Federal
Advogado	ADRIANO DA SILVA ARAUJO(OAB: 32843/DF)

Intime-se o reclamante para apresentar contrarrazões ao recuso ordinário interposto pelo reclamado. Prazo oito dias.

Despacho

Processo Nº RT-1552-70.2012.5.10.0003

Reclamante	Eduardo Mario Pereira
Advogado	HUDSON LINHARES BATISTA(OAB: 9713/DF)
Reclamado	Coral Empresa de Seguranca Ltda Em Recuperacao Judicial
Advogado	NUBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA(OAB: 13303/GO)

Vistos.

A 11ª Vara Cível de Goiânia-GO deferiu o pedido de recuperação judicial da empresa Coral Empresa de Seguranca Ltda Em Recuperacao Judicial em 9 de dezembro de 2011 (Lei nº 11.101/2005).

Nos termos da decisão prolatada pelo Excelso STF no julgamento do RE 583.955-9 - RJ, o processamento do feito será no juízo universal. (Provimento CGJT 01/2012).

Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas

partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Liq. Exequente.....: 19.778,57;
INSS Reclamante.....: 1.392,24;
INSS Reclamado.....: 3.481,73;
INSS SAT.....: 522,16;
Custas do Processo.....: 423,42;
Custas Art.789.....: 105,85;
Total da execução.....: 25.703,97;
Atualizado até 31/03/2013.

Cite-se a executada para fluência do prazo para oposição de embargos à execução, por intermédio de seu procurador.

Decorrido o prazo da executada, com ou sem manifestação, registre-se no BNDT. Após será concedida vista ao exequente dos cálculos de liquidação e dos embargos eventualmente opostos, pelo prazo legal.

Após a definição da conta, expeça-se certidão para que os credores habilitem seus créditos perante o juízo falimentar/recuperação judicial, nos termos do Provimento CGJT 001/2012.

Despacho

Processo Nº RT-1566-54.2012.5.10.0003

Reclamante	Reinaldo da Silva Nascimento
Advogado	REGINO FRANCISCO DE SOUSA(OAB: 24659/DF)
Reclamado	Plansul Planejamento e Consultoria Ltda
Advogado	RAFAEL BEDA GUALDA(OAB: 12019/SC)
Reclamado	União
Advogado	ANA CAROLINA FERNANDES DE MENDONCA(OAB: 32100/DF)

SENTENÇA; "DECISÃO

Ante o exposto, CONHEÇO dos embargos declaratórios apresentados por Plansul Planejamento e Consultoria Ltda e União, para, no mérito, ACOLHER PARCIALMENTE, os embargos da primeira reclamada, para prestar esclarecimentos, e REJEITAR os da segunda reclamada, tudo nos termos da fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante do presente dispositivo.

Intimem-se as partes.

Data supra."

Despacho

Processo Nº RT-1618-50.2012.5.10.0003

Reclamante	Margarida Maria de Andrade Barbosa
Advogado	JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: 1441-A/DF)
Reclamado	Caixa Economica Federal
Advogado	ELISA ALENCAR MENEZES DE LIMA(OAB: 35028/DF)

Vistos.Assino o prazo de trinta dias à reclamada para informar o local e dia que o cartão do auxílio - alimentação estará disponível para a reclamante, bem como para apresentar os cálculos de liquidação. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1660-02.2012.5.10.0003

Reclamante	Gilmario Batista Miranda
Advogado	ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado	Jl Construcoes Ltda Me
Reclamado	Via Engenharia S. A.
Advogado	RODRIGO BADARO ALMEIDA DE CASTRO(OAB: 2221-A/DF)

Intime-se o reclamante para receber as guias de levantamento das 1ª e 2ª parcelas. Prazo de 5 dias.

Despacho

Processo Nº RT-1698-14.2012.5.10.0003

Reclamante	Ivani Terencio Cruzeiro
Advogado	GUSTAVO PEREIRA GOMES(OAB: 16549/DF)
Reclamado	Emibm Engenharia e Comercio Ltda
Advogado	PETERSON DE JESUS FERREIRA(OAB: 30946/DF)

DECISÃO

Posto isso, conheço dos presentes embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar esta decisão para todos os efeitos legais.

Intimem-se as partes.

Nada mais.

Despacho

Processo Nº RT-1699-33.2011.5.10.0003

Reclamante	Taiane Oliveira Pereira
Advogado	MARCO ANTONIO VAZ(OAB: 29516/DF)
Reclamado	Sustentare Serviços Ambientais S.A
Advogado	MICHAEL LUSTOSA ELVAS RORIZ DE FARIAS(OAB: 27836/DF)
Reclamado	SLU - Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal
Advogado	GUIZELIA DUNICE BRITO(OAB: 4032/DF)

Vistos.A primeira executada foi citada.Tendo em vista a informação da executada (fls. 337/339), assino-lhe o prazo de cinco dias para comprovar o pagamento do débito.Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1716-35.2012.5.10.0003

Reclamante	Pedro Ayub Juliao Junior
Advogado	MARIJU RAMOS MACIEL(OAB: 58335/RS)
Reclamado	Rio Branco Foot-Ball Club
Advogado	PEDRO PAULO CASTELO BRANCO COELHO(OAB: 1777-A/DF)

DESPACHO À FL.459:"Vistos.

Tendo em vista que o endereço da testemunha arrolada pelo reclamante, evidencia a expedição de carta precatória, AGUARDE-SA A AUDIÊNCIA. Momento em que se verificará a necessidade de oitiva.Publique-se".FRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA - Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1780-45.2012.5.10.0003

Requerente	Francinalda Sabino Sobral
Advogado	ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Requerido	Captar Servicos Tecnicos Ltda

Este Juízo verificou equívoco nos despachos de fls. 56 e 63, uma vez que a presente ação trata-se de Execução Provisória em Autos Suplementares, de sorte que não se deve incluir o nome do requerido no BNDT e não expedir alvará de liberação em favor do requerente.

Assim sendo, torno sem efeito os despachos de fls. 56 e 63.

Garantida a execução, sobreste-se os presentes autos até o desfecho do processo principal, que se encontra em fase recursal. Publique-se para ciência das partes.

Despacho

Processo Nº RT-1802-06.2012.5.10.0003

Reclamante	Francisco Celso Cassiano da Silva
Advogado	MOZART CAMAPUM BARROSO(OAB: 09978/DF)

Reclamado F. O. Nunes Construções Ltda Me (n/p: Francisco Oliveira Nunes)
Reclamado Brookfield Centro-Oeste Empreendimentos Imobiliários S.A.
Advogado DANIEL BATTIPAGLIA SGAI(OAB: 214918/SP)

Pelo exposto, rejeitam-se as preliminares suscitadas e, no mérito, julgam-se IMPROCEDENTE os pedidos em face de BROOKFIELD MB EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A. e PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados em face da primeira reclamada, para condená-la a pagar ao reclamante, no prazo legal, as verbas deferidas, bem como a cumprir, também no prazo legal, as obrigações de fazer fixadas, tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo.

Liquidação da sentença por cálculos.

Juros e correção monetária na forma da lei.

Contribuições previdenciárias e Imposto de Renda nos termos do art. 114, inciso VIII, da CF, Consolidação dos Proventos do TST, Sum. 368 do TST e demais legislação pertinente à matéria.

Após o trânsito em julgado, oficie-se à CEF e à DRT.

Custas pela primeira reclamada, no importe de R\$ 300,00 calculadas sobre a condenação, ora arbitrada em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Ciente o reclamante, por seu procurador (Sum. 197 do TST).

Intimem-se as reclamadas.

Nada mais.

LARISSA LIZITA LOBO SILVEIRA

Juíza do Trabalho Substituta

Despacho

Processo Nº RT-1840-52.2011.5.10.0003

Reclamante Maria da Paz Leonel de Abreu
Advogado GERALDO MARCONE PEREIRA(OAB: 14038/DF)
Reclamado Icb - Construtora, Incorporadora e Serviços Ltda
Reclamado Luiz Vicente Araujo Junior
Reclamado Marcelo Moreira Araujo

Em face da quitação do débito por parte da executada, declaro extinta a execução nos termos do art. 794, I do CPC. Publique-se, inclusive para que a exequente receba a guia de levantamento do seu crédito, referente ao pagamento de parcelas vencidas do acordo com suas respectivas multas. Prazo de 08 dias.

Despacho

Processo Nº RT-1894-81.2012.5.10.0003

Reclamante Jose Neto Vieira Moraes
Advogado NÉLIDA DUARTE BARBOSA E SILVA(OAB: 14888/DF)
Reclamado House Service Servicos Gerais Ltda - Me
Advogado LUIZ PAULO FERREIRA(OAB: 7573/DF)

Pelo exposto, decido, nos autos da Reclamação Trabalhista movida por JOSÉ NETO VIEIRA MORAES em face de HOUSE SERVICE SERVIÇOS GERAIS LTDA-ME

a) Julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados na inicial para o fim de condenar a reclamada a pagar ao reclamante as verbas deferidas na fundamentação supra que passa a fazer parte integrante deste decisum, conforme se apurar em liquidação de sentença.

Concedo os benefícios da justiça gratuita ao reclamante, nos termos do art. 789, § 9º, da CLT.

Juros e correção monetária na forma legal, aplicando-se o

entendimento consubstanciado na Súmula 368 do C. TST.

Diante das irregularidades verificadas, oficie-se à DRT, INSS, CEF e MPT, porém, após o trânsito em julgado desta decisão.

Contribuições previdenciárias e Imposto de renda nos termos do art. 114, VIII da Constituição Federal, Lei 10.035/00 e Provimento Geral Consolidado do TST, com observância da Súmula 381 do TST.

Custas, pela reclamada, arbitradas em R\$ 200,00 calculadas sobre R\$10.000,00 valor arbitrado à condenação.

Ciente o Reclamante Súmula 197 do TST.

Intime-se a Reclamada.

Nada mais.

ADRIANA ZVEITER

Juíza do Trabalho

3a Vara do Trabalho de Brasília

Despacho

Processo Nº RT-2019-49.2012.5.10.0003

Reclamante Cristiane Passaglia
Advogado CELSO CARDOSO BORGES JUNIOR(OAB: 19749/DF)
Reclamado Car Rental Systems do Brasil Locacao de Veiculos Ltda
Advogado FERNANDA LEBRÃO PAVANELLO(OAB: 25216/DF)

Vistos. Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 22.973,78 Atualizado até: 31/03/2013

Liq. Exequente.....: 20.233,00

INSS Reclamante.....: 430,78

INSS Reclamado.....: 2.310,00

Cite-se o executado, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para pagamento do débito de R\$ 22.973,78, valor atualizado até o dia 31/03/2013, em 48 horas, sob pena de penhora.

Despacho

Processo Nº RT-2043-77.2012.5.10.0003

Reclamante Deusivan Alves Cardoso
Advogado EMILENA TAVARES SANTOS AMORIM(OAB: 12336/DF)
Reclamado M Goncalves Investimentos e Participacoes Ltda
Advogado RODRIGO PIERRE DE MENEZES(OAB: 34719/DF)
Reclamado Real Engenharia
Advogado RODRIGO PIERRE DE MENEZES(OAB: 34719/DF)

Vistos. Vista às partes do laudo pericial apresentado pela perita, pelo prazo sucessivo de cinco dias, a começar pelo reclamante, a partir de 1/4/2013, inclusive, e pelas reclamadas, a partir de 8/4/2013, inclusive. Intimem-se.

Despacho

Processo Nº RT-31900-81.2006.5.10.0003

Processo Nº RT-319/2006-003-10-00.3

Reclamante Silvio Santos de Oliveira
Advogado INA MARIA FERNANDES DA SILVA(OAB: 12.812/DF)
Reclamado Telemont Engenharia de Telecomunicações S.A.
Advogado SILVIA SEABRA DE CARVALHO(OAB: 16903/DF)

Vistos.Atualizados os cálculos até o dia 31.3.2013, e deduzido o valor do depósito recursal o débito remanescente importa em R\$ 61.463,79.A executada deverá comprovar o pagamento do débito no prazo de 48 horas, sob pena de prosseguimento da execução.Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-62600-40.2006.5.10.0003

Processo Nº RT-626/2006-003-10-00.4

Reclamante	VALDEMIR MONTEIRO DOS SANTOS
Advogado	MONYA RIBEIRO TAVARES PERINI(OAB: 16.564/DF)
Reclamado	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS ECT
Advogado	MARIA DA CONCEIÇÃO MAIA AWWAD(OAB: 10075/DF)

Vistos.Libero o crédito do exequente.Determino à Caixa Econômica Federal efetuar a movimentação abaixo, utilizando para tal o numerário existente na conta judicial de número 3920-042 - 04962256-6, observando os seguintes PERCENTUAIS:

Liq. Exequente.....: (62,99%)

INSS Reclamante....: (4,28%), pesquisar PIS/NIT ou depositar numa conta para posterior destinação.

INSS Reclamado.....: 12,16%)

I R P F.....: 8.622,14 (12,58%)

Hon. Advocatício...: (7,99%), depositar numa conta para posterior destinação.

OBSERVAÇÕES:

1) O crédito líquido do exequente deverá ser liberado ao(à) Dr(a). ROBERTO DE FIGUEREDO CALDASI, OAB Nº 5939/DF, CPF Nº não cadastrado;

2) INSS empregado - recolher no código 1708;

3) INSS empregador, pacto e SAT - recolher no código 2909;

4) INSS terceiros - recolher no código 2917;

5) Imposto de Renda - observar a Lei nº 10.833/2003. Base de cálculo R\$;

6) Custas - recolher em guia GRU, no código 18740-2;

7) Zerar a referida conta.

O banco deverá comprovar a movimentação no prazo de 10 (dez) dias.

O prazo de validade do alvará será de 90 dias, a contar de sua expedição.

Cumpra-se na forma da Lei.

Declaro extinta a execução.

Intimem-se as partes, devendo o Sindicato -assistente apresentar documento hábil a permitir a liberação dos honorários.

Despacho

Processo Nº RT-72800-05.1989.5.10.0003

Processo Nº RT-728/1989-003-10-00.8

Reclamante	Nelson Luiz de Almeida Cesar (espólio de Tereza Rivetti de Almeida Cesar)
Advogado	THALITA CAVALCANTE BATISTA SILVA(OAB: 33194/DF)
Reclamado	DISTRITO FEDERAL (EXTINTA FEDF)
Advogado	LUSINARDO DA SILVA(OAB: 6480/DF)
Reclamado	Heloisa Rodrigues Camargo Felipe
Advogado	HELOISA RODRIGUES CAMARGO FELIPE DOS SANTOS(OAB: 1539/DF)
Reclamado	Alexandre Nelson Rivetti Cesar

Vistos.Intime-se o advogado ALEXANDRE NELSON RIVETTI CÉSAR, OAB/DF 11702, para que devolva em 24 horas o último volume dos autos do processo n. 728/1989, por ele retirado em

carga rápida na data de 01.03.2013, e que até o presente momento não foi devolvido, sob pena da adoção de medidas legais pertinentes.Cadastre-se o advogado como terceiro interessado apenas para possibilitar a publicação, retirando-o em seguida, pois não é habilitado nos autos.

Despacho

Processo Nº RT-82600-90.2008.5.10.0003

Processo Nº RT-826/2008-003-10-00.9

Reclamante	Otoniel Lopes da Costa
Advogado	WASINGTON RODRIGUES BORGES(OAB: 18388/A/DF)
Reclamado	Luger Curso de Formação e Aperfeiçoamento de Vigilantes Ltda
Advogado	MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA(OAB: 12330/O/DF)
Reclamado	Brasfort - Empresa de Segurança Ltda
Advogado	MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA(OAB: 12330/O/DF)

Vistos.Ante os termos da promoção da SECAL, assino o prazo de dez dias a primeira reclamada para apresentar as grades horários/controles de frequência referentes aos períodos de 08/2003 a 12/2004, para levantamento dos dias/horários trabalhados no período noturno; e os contracheques/fichas financeiras de 10/2004, de 12/2004, de 06/2007 e de 01/2008 a 02/2008, para levantamento da remuneração, por se tratar de documentos imprescindíveis à elaboração da conta. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-133700-12.1993.5.10.0003

Processo Nº RT-1337/1993-003-10-00.7

Reclamante	Mozart Junior Brito Macedo
Advogado	EUNICE PINHEIRO MARTINS(OAB: 3113A/DF)
Reclamado	Clip Representacao e Comercio Ltda Me
Advogado	DORIVAN MATIAS TELES(OAB: 688A/DF)
Reclamado	Altitudes Ribeiro da Silva
Reclamado	Jairo Cesar Ribeiro da Silva
Advogado	GLADSTON FERREIRA DA SILVA(OAB: 28311B/PR)

Vistos.Por infrutíferos todos os meios executórios instaurados em desfavor da primeira executada e de seus sócios, e ante os termos das certidões de fls. 526 e 533, concedo o prazo de dez dias ao exequente para indicar bens específicos à penhora ou requerer o que entender de direito, sob pena de arquivamento provisório desde já autorizado em caso de inércia. Publique-se.

Editais

Editais

Processo Nº RT-334-70.2013.5.10.0003

Reclamante	Demivaldo Messias dos Santos
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Vip Seguranca Ltda
Reclamado	Agencia Nacional de Telecomunicacoes - ANATEL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA

FRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA, Juiz do Trabalho da 3ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente Edital que fica: Vip Seguranca Ltda - CNPJ: 902835000137, reclamado nos autos do processo em epígrafe, encontrado em local incerto e não sabido, NOTIFICADO a comparecer à audiência relativa ao processo identificado em epígrafe, cuja cópia da petição inicial,

bem como dos documentos apresentados, encontra-se disponível à reclamada na Secretaria do Juízo, a ser realizada na sala de audiências desta 3ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, instalada na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, Lote 02/3, bloco"B", sala T21, às 14:15 horas do dia 29/05/2013, quando poderá apresentar defesa (CLT, Art. 846), devendo estar presente independentemente do comparecimento de advogado, sendo-lhe facultado designar prepostos, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento importará na aplicação de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT), A parte reclamada deverá apresentar resposta através de advogado (art. 846, CLT, c/c art. 1º da Lei 8.906/94). Considerando a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate haverá fracionamento de audiência, com designação específica para audiência de instrução e julgamento, não havendo, portanto, necessidade de comparecimento de testemunhas na data acima especificada. Entretanto, quando da realização da audiência de instrução, havendo impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial ora designada, sob pena de preclusão. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e ainda afixado no local de costume na sede desta Vara. Eu, MIRIAN VILAS BOAS FERNANDES, Diretora de Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, conferi e subscrevi o presente no dia 18, MARÇO de 2013.

Edital

Processo Nº RT-363-23.2013.5.10.0003

Reclamante	Jose Ferreira Carvalho
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Vip Seguranca Ltda
Reclamado	Agencia Nacional de Telecomunicacoes - ANATEL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA

FRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA, Juiz do Trabalho da 3ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente Edital que fica: Vip Seguranca Ltda - CNPJ: 902835000137, reclamado nos autos do processo em epígrafe, encontrado em local incerto e não sabido, NOTIFICADO a comparecer à audiência relativa ao processo identificado em epígrafe, cuja cópia da petição inicial, bem como dos documentos apresentados, encontra-se disponível à reclamada na Secretaria do Juízo, a ser realizada na sala de audiências desta 3ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, instalada na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, Lote 02/3, bloco"B", sala T21, às 14:05 horas do dia 13/05/2013, quando poderá apresentar defesa (CLT, Art. 846), devendo estar presente independentemente do comparecimento de advogado, sendo-lhe facultado designar prepostos, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento importará na aplicação de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT), A parte reclamada deverá apresentar resposta através de advogado (art. 846, CLT, c/c art. 1º da Lei 8.906/94). Considerando a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate haverá fracionamento de audiência, com designação específica para audiência de instrução e julgamento, não havendo, portanto, necessidade de comparecimento de testemunhas na data acima especificada. Entretanto, quando da realização da audiência de instrução, havendo impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol

deverá ser apresentado na audiência inicial ora designada, sob pena de preclusão. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e ainda afixado no local de costume na sede desta Vara. Eu, MIRIAN VILAS BOAS FERNANDES, Diretora de Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, conferi e subscrevi o presente no dia 18, MARÇO de 2013.

Edital

Processo Nº RT-366-75.2013.5.10.0003

Reclamante	Silvone Mendes Cassiano
Advogado	MARIA SUENI FERREIRA DE MELO(OAB: 34883/DF)
Reclamado	Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me
Reclamado	Fundação Universidade de Brasilia - FUB

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA

FRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA, Juiz do Trabalho da 3ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente Edital que fica: Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me - CNPJ: 5496394000134, reclamado nos autos do processo em epígrafe, encontrado em local incerto e não sabido, NOTIFICADO a comparecer à audiência relativa ao processo identificado em epígrafe, cuja cópia da petição inicial, bem como dos documentos apresentados, encontra-se disponível à reclamada na Secretaria do Juízo, a ser realizada na sala de audiências desta 3ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, instalada na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, Lote 02/3, bloco"B", sala T21, às 14:10 horas do dia 23/05/2013, quando poderá apresentar defesa (CLT, Art. 846), devendo estar presente independentemente do comparecimento de advogado, sendo-lhe facultado designar prepostos, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento importará na aplicação de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT), A parte reclamada deverá apresentar resposta através de advogado (art. 846, CLT, c/c art. 1º da Lei 8.906/94). Considerando a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate haverá fracionamento de audiência, com designação específica para audiência de instrução e julgamento, não havendo, portanto, necessidade de comparecimento de testemunhas na data acima especificada. Entretanto, quando da realização da audiência de instrução, havendo impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial ora designada, sob pena de preclusão. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e ainda afixado no local de costume na sede desta Vara. Eu, MIRIAN VILAS BOAS FERNANDES, Diretora de Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, conferi e subscrevi o presente no dia 18, MARÇO de 2013.

Edital

Processo Nº RT-378-89.2013.5.10.0003

Reclamante	Aelson Alves de Freitas
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Vip Seguranca Ltda
Reclamado	Agencia Nacional de Telecomunicacoes - ANATEL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA

FRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA, Juiz do Trabalho

da 3ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente Edital que fica: Vip Seguranca Ltda - CNPJ: 902835000137, reclamado nos autos do processo em epígrafe, encontrado em local incerto e não sabido, NOTIFICADO a comparecer à audiência relativa ao processo identificado em epígrafe, cuja cópia da petição inicial, bem como dos documentos apresentados, encontra-se disponível à reclamada na Secretaria do Juízo, a ser realizada na sala de audiências desta 3ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, instalada na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, Lote 02/3, bloco"B", sala T21, às 13:55 horas do dia 05/06/2013, quando poderá apresentar defesa (CLT, Art. 846), devendo estar presente independentemente do comparecimento de advogado, sendo-lhe facultado designar prepostos, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento importará na aplicação de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT), A parte reclamada deverá apresentar resposta através de advogado (art. 846, CLT, c/c art. 1º da Lei 8.906/94). Considerando a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate haverá fracionamento de audiência, com designação específica para audiência de instrução e julgamento, não havendo, portanto, necessidade de comparecimento de testemunhas na data acima especificada. Entretanto, quando da realização da audiência de instrução, havendo impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial ora designada, sob pena de preclusão. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e ainda afixado no local de costume na sede desta Vara. Eu, MIRIAN VILAS BOAS FERNANDES, Diretora de Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, conferi e subscrevi o presente no dia 18, MARÇO de 2013.

Edital

Processo Nº RT-382-63.2012.5.10.0003

Reclamante	Leticia Anorata de Lima do Amaral
Advogado	LAIRSON RODRIGUES BUENO(OAB: 19407/DF)
Reclamado	Captar Servicos Tecnicos Ltda
Advogado	ERIKA FEITOSA BENEVIDES(OAB: 18727/CE)
Reclamado	Edineila Farias dos Santos
Reclamado	Pm Participacoes Sa

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho da 3ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica CITADO o RECLAMADO Pm Participacoes Sa, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Total da execução R\$ 3.162,43 Atualizado até: 30/11/2012

Liq. Exequente.....: 3.162,20

INSS Reclamante....: 0,05

INSS Reclamado....: 0,14

INSS Terceiros.....: 0,04

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 18 de março de 2013.

MIRIAN VILAS BOAS FERNANDES

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-387-51.2013.5.10.0003

Reclamante	Silvana da Paz Silva de Oliveira
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Vip Seguranca Ltda
Reclamado	Agencia Nacional de Telecomunicações - Anatel

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA

FRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA, Juiz do Trabalho da 3ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente Edital que fica: Vip Seguranca Ltda - CNPJ: 902835000137, reclamado nos autos do processo em epígrafe, encontrado em local incerto e não sabido, NOTIFICADO a comparecer à audiência relativa ao processo identificado em epígrafe, cuja cópia da petição inicial, bem como dos documentos apresentados, encontra-se disponível à reclamada na Secretaria do Juízo, a ser realizada na sala de audiências desta 3ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, instalada na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, Lote 02/3, bloco"B", sala T21, às 13:50 horas do dia 13/05/2013, quando poderá apresentar defesa (CLT, Art. 846), devendo estar presente independentemente do comparecimento de advogado, sendo-lhe facultado designar prepostos, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento importará na aplicação de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT), A parte reclamada deverá apresentar resposta através de advogado (art. 846, CLT, c/c art. 1º da Lei 8.906/94). Considerando a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate haverá fracionamento de audiência, com designação específica para audiência de instrução e julgamento, não havendo, portanto, necessidade de comparecimento de testemunhas na data acima especificada. Entretanto, quando da realização da audiência de instrução, havendo impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial ora designada, sob pena de preclusão. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e ainda afixado no local de costume na sede desta Vara. Eu, MIRIAN VILAS BOAS FERNANDES, Diretora de Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, conferi e subscrevi o presente no dia 18, MARÇO de 2013.

Edital

Processo Nº RT-414-34.2013.5.10.0003

Reclamante	Wildelanio dos Reis
Advogado	ANTÔNIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 6263/DF)
Reclamado	APS Escavações Ltda.
Reclamado	Via Engenharia S/A

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA

FRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA, Juiz do Trabalho da 3ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente Edital que fica: APS Escavações Ltda. - CNPJ: 12656519000101, reclamado nos autos do processo em epígrafe, encontrado em local incerto e não sabido, NOTIFICADO a comparecer à audiência relativa ao processo identificado em epígrafe, cuja cópia da petição inicial, bem como dos documentos apresentados, encontra-se disponível à reclamada na Secretaria do Juízo, a ser

realizada na sala de audiências desta 3ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, instalada na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, Lote 02/3, bloco "B", sala T21, às 14:10 horas do dia 06/06/2013, quando poderá apresentar defesa (CLT, Art. 846), devendo estar presente independentemente do comparecimento de advogado, sendo-lhe facultado designar prepostos, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento importará na aplicação de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A parte reclamada deverá apresentar resposta através de advogado (art. 846, CLT, c/c art. 1º da Lei 8.906/94). Considerando a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate haverá fracionamento de audiência, com designação específica para audiência de instrução e julgamento, não havendo, portanto, necessidade de comparecimento de testemunhas na data acima especificada. Entretanto, quando da realização da audiência de instrução, havendo impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial ora designada, sob pena de preclusão. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e ainda afixado no local de costume na sede desta Vara. Eu, MIRIAN VILAS BOAS FERNANDES, Diretora de Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, conferi e subscrevi o presente no dia 18, MARÇO de 2013.

Edital

Processo Nº RT-760-19.2012.5.10.0003

Reclamante	Marta de Andrade Martins Teixeira
Advogado	PEDRO VILAS BOAS RIBEIRO(OAB: 30273/DF)
Reclamado	Mackson Marques Martins Maia
Reclamado	Global Village Telecom Ltda. -GVT
Advogado	VICTOR RUSSOMANO JUNIOR(OAB: 3609/DF)

EDITAL DE CITAÇÃO

FRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA, Juiz do Trabalho da Eg. 3ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, sita no SEP 513, BLOCO B, Lotes 2/3, sala T21, asa norte, nesta capital, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente Edital que fica o Executado:

Mackson Marques Martins Maia - CNPJ: 10902934000172, nos autos do processo em epígrafe, encontrado em local incerto e não sabido, CITADO para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pagar a quantia devida no valor de R\$ 13.330,93, atualizado até 31.03.2013, sem prejuízo de posteriores atualizações, ou apresentar bens à penhora.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Nacional, e ainda afixado no local de costume na sede desta Vara.

Eu, MIRIAN VILAS BOAS FERNANDES, Diretora de Secretaria, conferi e subscrevi o presente, no dia 15, MARÇO de 2013.

4ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-9-63.2011.5.10.0004

Reclamante	José Saraiva
Advogado	ÁUREA FELICIANA PINHEIRO MARTINS(OAB: 11464/DF)
Reclamado	Palma Engenharia Ltda
Advogado	FERNANDA BARREIROS ROCHA(OAB: 13927/CE)
Reclamado	Joao Leonardi Linhares Falcao Moraes
Reclamado	Heitor de Mendonca Studart

Intime-se o Exequente a manifestar-se acerca da Carta Precatória devolvida às fls.132/137, bem como requerer o que entender de direito no prazo de 10 dias. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-76-57.2013.5.10.0004

Reclamante	Rafael do Nascimento Carvalho
Advogado	CARLOS DOS REIS(OAB: 18440/DF)
Reclamado	Gm Instalacoes Eletricas e Hidraulicas Ltda - Me
Reclamado	Victoria Construcoes e Incorporacoes Ltda
Advogado	ANDREI BARBOSA DE AGUIAR(OAB: 38338/DF)

CONCLUSÃO Por todo o exposto, REJEITO a preliminar de inépcia e ilegitimidade passiva e, no mérito, julgo PROCEDENTES EM PARTE, os pedidos exordialmente formulados nos autos da presente Reclamação Trabalhista movida por RAFAEL DO NASCIMENTO CARVALHO em desfavor de GM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS LTDA - ME e VICTORIA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, condenando apenas a primeira reclamada, ao adimplemento das seguintes obrigações, conforme for apurado em regular liquidação de sentença, com aplicação de juros moratórios sobre o principal corrigido (TST, Súmula nº 381): 1) Obrigações de Fazer: proceder ao registro de saída na CTPS obreira com data de 13/02/2013; proceder à entrega da guia TRCT, garantida a integralidade dos depósitos fundiários; entregar a chave de conectividade própria à movimentação fundiária; entregar as guias do seguro desemprego; 2) Obrigações de Pagar: aviso prévio de 30 dias; 14 dias de saldo de salários relativos a janeiro de 2013; 30 dias de saldo de salários relativos a dezembro de 2012; 06 dias de saldo de salários relativos a novembro de 2012; 6/12 avos de férias de 2012/2013, acrescidas de 1/3; 1/12 avos de décimo terceiro salário de 2013; 5/12 avos de décimo terceiro salário de 2012; multa fundiária de 40%; multa do artigo 477, § 8º, da CLT; acréscimos do artigo 467 da Consolidação das Leis do Trabalho e; absolvendo a segunda reclamada; tudo nos termos da fundamentação retro que fica integrando este dispositivo e, limitados aos valores exordial e individualmente perquiridos. Fica as reclamadas condenadas ao recolhimento da contribuição previdenciária nos termos da Súmula nº 368, inciso I, do TST, e fiscal, nos termos da legislação vigente. Custas, pela primeira reclamada, no importe de R\$ 110,00, calculadas sobre R\$ 5.500,00, valor arbitrado à condenação nesta oportunidade (Consolidação das Leis do Trabalho, artigo 789, § 1º e 2º). Oficie-se a CEF e DRT. Intimem-se as partes. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-78-27.2013.5.10.0004

Reclamante	Meire Nascimento Cruz
Advogado	JOSE ALDEMIR BORGES DE MATOS(OAB: 6580/DF)
Reclamado	Brasantas Empresa Brasileira de Saneamento e Com Ltda
Advogado	RICARDO ANDRE ZAMBO(OAB: 138476/SP)

CONCLUSÃO Por todo o exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE, os pedidos exordialmente formulados nos autos da presente ação movida por MEIRE NASCIMENTO CRUZ em desfavor de BRASANTAS EMPRESA BRASILEIRA DE SANEAMENTO E COMÉRCIO LTDA, condenando a reclamada ao adimplemento das seguintes obrigações: 1) Obrigações de Fazer: proceder ao registro de saída na CTPS obreira com data de 12/11/2012; proceder à entrega da guia TRCT, garantida a integralidade dos depósitos fundiários; entregar a chave de conectividade própria à movimentação fundiária; 2) Obrigações de Pagar: aviso prévio de 30 dias; 13 dias de saldo de salários relativos a outubro de 2012; 5/12 avos de férias de 2012/2012, acrescidas de 1/3; 5/12 avos de décimo terceiro salário de 2012; multa fundiária de 40%; multa do artigo 477, § 8º, da CLT; compensação do valor recebido de R\$ 105,60; conforme for apurado em regular liquidação de sentença, com aplicação de juros moratórios sobre o principal corrigido (TST, Súmula 381) e tudo nos termos da fundamentação retro que fica integrando este dispositivo, limitados aos valores exordial e individualmente perquiridos. Fica a reclamada condenada ao recolhimento da contribuição previdenciária nos termos da Súmula nº 368, inciso I, do TST, e fiscal, nos termos da legislação vigente. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 90,00, calculadas sobre R\$ 4.500,00, valor arbitrado à condenação nesta oportunidade (Consolidação das Leis do Trabalho, artigo 789, § 1º e 2º). Oficie-se a CEF e DRT. Intimem-se as partes. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-116-73.2012.5.10.0004

Reclamante	Sonia Gomes de Oliveira
Advogado	GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 9324/DF)
Reclamado	Vise Vigilância e Segurança Ltda
Reclamado	Luiz Carlos Rigo Rocha
Reclamado	Ricardo Ribeiro Seabra

fl. 102: Vistos os autos. Intime-se a exequente para, no prazo de 5 dias, se manifestar sobre a devolução da carta precatória, devendo no prazo assinalado promover o regular andamento da execução.

Despacho

Processo Nº RT-200-74.2012.5.10.0004

Reclamante	Stefano de Bacellar Benetis
Advogado	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
Advogado	MAURICIO COSTA PITANGA MAIA(OAB: 22572/DF)

Intime-se o Exequente a manifestar-se acerca dos cálculos de fls.196/202, bem como, caso queira, sobre a impugnação aos cálculos apresentada pelo Executado às fls.207 e requerer o que entender de direito, no prazo de 05 dias. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-261-95.2013.5.10.0004

Reclamante	Maria Angela Delgado da Silva Santos
Advogado	GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB: 05166/DF)
Reclamado	Itau Unibanco S.A.

Fl. 48: "Vistos os autos.

Ante os termos do Ofício Circular TRT/10 GBPRED nº 22/2013, de 18/3/2013, o qual convoca todos os Magistrados de Primeiro Grau da Décima Região para reunião com o Exmo. Sr. Ministro Corregedor Geral da Justiça do Trabalho no dia 21/3/2013 a partir das 09 horas, determino o adiamento da audiência anteriormente

designada para o dia 18/04/2013, às 08:50 horas, mantidos todos os termos do despacho de fls. 45, mais precisamente quanto a aplicação do artigo 844 da CLT.

Intimem-se as partes." Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-267-05.2013.5.10.0004

Reclamante	Romilson Ferreira dos Santos
Advogado	GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 09324/DF)
Reclamado	Sebastião Orione da Silva

Fl. 13: "

Vistos os autos.

Ante os termos do Ofício Circular TRT/10 GBPRED nº 22/2013, de 18/3/2013, o qual convoca todos os Magistrados de Primeiro Grau da Décima Região para reunião com o Exmo. Sr. Ministro Corregedor Geral da Justiça do Trabalho no dia 21/3/2013 a partir das 09 horas, determino o adiamento da audiência anteriormente designada para o dia 18/04/2013, às 08:30 horas, mantidos todos os termos do despacho de fls. 10, mais precisamente quanto a aplicação do artigo 844 da CLT.

Intimem-se as partes." Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-276-64.2013.5.10.0004

Reclamante	Marco Luis de Jesus
Advogado	JONAS DUARTE JOSE DA SILVA(OAB: 06083/DF)
Reclamado	Vip Segurança Ltda
Reclamado	União (Justiça Federal)

Fl. 43: "Vistos os autos.

Ante os termos do Ofício Circular TRT/10 GBPRED nº 21/2013, de 18/3/2013, o qual convoca todos os Magistrados de Primeiro Grau da Décima Região para reunião com o Exmo. Sr. Ministro Corregedor Geral da Justiça do Trabalho no dia 21/3/2013 a partir das 14 horas, determino o adiamento da audiência anteriormente designada para o dia 19/04/2013 às 16:00 horas, mantidos todos os termos do despacho de fls. 38, mais precisamente quanto a aplicação do artigo 844 da CLT.

Intimem-se as partes, sendo a primeira reclamada por edital e a segunda reclamada na forma do Acordo de Cooperação Institucional nº 065/2010."

Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-279-19.2013.5.10.0004

Reclamante	Carlos Barros dos Santos
Advogado	EZEQUIEL SALVADOR(OAB: 19398/DF)
Reclamado	Art S Toldos e Decorações Ltda - Me

Fl. 16: "Vistos os autos.

Ante os termos do Ofício Circular TRT/10 GBPRED nº 22/2013, de 18/3/2013, o qual convoca todos os Magistrados de Primeiro Grau da Décima Região para reunião com o Exmo. Sr. Ministro Corregedor Geral da Justiça do Trabalho no dia 21/3/2013 a partir das 09 horas, determino o adiamento da audiência anteriormente designada para o dia 18/04/2013, às 08:35 horas, mantidos todos os termos do despacho de fls. 13, mais precisamente quanto a aplicação do artigo 844 da CLT.

Intimem-se as partes." Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-283-56.2013.5.10.0004

Reclamante Francisco de Assis Barbosa
Advogado JESUMAR SOUSA DO LAGO(OAB: 10682/DF)
Reclamado Condomínio Rural Residencial R.K

Fl. 155: Concedo ao reclamante o prazo de cinco dias para emendar a petição inicial quanto aos horários de entrada e saída, bem como intervalos de sua jornada de trabalho, sob pena de extinção do feito, sem resolução do mérito.

Apresentada a manifestação autoral ou decorrido o prazo supra, encaminhem-se os autos conclusos.

Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-289-63.2013.5.10.0004

Reclamante Jovelina dos Anjos Silva
Advogado LUCIANO PEDRO AREAL(OAB: 14023/DF)
Reclamado Condor Consultoria e Administracao Ltda - Epp
Reclamado União(Ministerio da Fazenda)

Vistos.

Indefiro o pedido de expedição de alvará para levantamento do FGTS e habilitação no Seguro Desemprego, porquanto a espera da decisão definitiva da lide para deferimento do pedido em tela não se constitui em dano irreparável ou de difícil reparação ao patrimônio jurídico da autora, uma vez que podem ser usufruídos a qualquer tempo. Portanto, ante a ausência do pressuposto previsto no artigo 273, I, do CPC, e, também, por entender inafastável o óbice imposto pelo artigo 29-B da Lei nº 8.036/90, INDEFIRO o pedido de antecipação da tutela.

Indefiro também o pedido de bloqueio de valores pertencentes à primeira reclamada, tendo em vista que a narrativa propedêutica encontra-se fulcrada em situação fática não comprovada inequivocamente neste atual patamar processual, não estando este Juiz convencido da verossimilhança da alegação autoral, restando temerária a concessão da tutela antecipada diante da inexistência de decisão judicial a indicar o crédito líquido e certo da reclamante. Portanto, não vislumbro o preenchimento dos requisitos do art. 273, §7º, do Código de Processo Civil, no que se refere à verossimilhança das alegações, razão pela qual, indefiro a medida cautelar pleiteada.

Designo o dia 25/04/2013 às 09h20min, para realização da audiência relativa ao processo e partes supra, a ser realizada na sala de audiências da MM. 4ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco "B", lotes 2/3, Sala T-18, Térreo, nesta Capital.

Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

Cite-se a primeira reclamada por EDITAL, nos termos do artigo 232, inciso IV, do CPC e a segunda na forma do Acordo de Cooperação Institucional nº 065/2010, encaminhando a esta cópia da petição inicial. As reclamadas deverão comparecer pessoalmente ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de serem consideradas revéis e confessas quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844), devendo, ainda, apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei nº 8.906, de 1994), ficando desde logo intimadas para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, as reclamadas ficam desde já intimadas a apresentarem, com suas respectivas defesas, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST,

Enunciado nº 338);

O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada.

Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pelas reclamadas, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seus contratos sociais acompanhados da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-300-92.2013.5.10.0004

Reclamante Tasmania Correia de Oliveira
Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado Vipasa-Vigilancia Patrimonial Armada Ltda
Reclamado L.V.A. - Instituto de Ensino Superior do Meio Ambiente e Tecnologia Ltda - Epp

Fls. 38: "Vistos os autos.

Ante os termos do Ofício Circular TRT/10 GBPRE nº 21/2013, de 18/3/2013, o qual convoca todos os Magistrados de Primeiro Grau da Décima Região para reunião com o Exmo. Sr. Ministro Corregedor Geral da Justiça do Trabalho no dia 21/3/2013 a partir das 14 horas, determino o adiamento da audiência anteriormente designada para o dia 19/04/2013, às 15:35 horas, mantidos todos os termos do despacho de fls. 33, mais precisamente quanto a aplicação do artigo 844 da CLT." Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-302-62.2013.5.10.0004

Reclamante Rodrigo Dias dos Santos
Advogado MILTON LOPES MACHADO FILHO(OAB: 14087/DF)
Reclamado Gm Instalacoes Eletricas e Hidraulicas Ltda - Me

Fl. 15: "Vistos os autos.

Ante os termos do Ofício Circular TRT/10 GBPRE nº 21/2013, de 18/3/2013, o qual convoca todos os Magistrados de Primeiro Grau da Décima Região para reunião com o Exmo. Sr. Ministro Corregedor Geral da Justiça do Trabalho no dia 21/3/2013 a partir das 14 horas, determino o adiamento da audiência anteriormente designada para o dia 19/04/2013 às 15:40 horas, mantidos todos os termos do despacho de fls. 12, mais precisamente quanto a aplicação do artigo 844 da CLT.

Intimem-se as partes." Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-306-02.2013.5.10.0004

Reclamante Francisco de Assis da Silva
Advogado DEBORAH RODRIGUES AFFONSO(OAB: 15690/DF)
Reclamado Rapido Planaltina Ltda

Fl. 13: "Vistos os autos.

Ante os termos do Ofício Circular TRT/10 GBPRE nº 21/2013, de 18/3/2013, o qual convoca todos os Magistrados de Primeiro Grau da Décima Região para reunião com o Exmo. Sr. Ministro Corregedor Geral da Justiça do Trabalho no dia 21/3/2013 a partir das 14 horas, determino o adiamento da audiência anteriormente designada para o dia 19/04/2013, às 15:45 horas, mantidos todos os termos do despacho de fls. 10, mais precisamente quanto a

aplicação do artigo 844 da CLT.

Intimem-se as partes." Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-307-84.2013.5.10.0004

Reclamante	Vagna Fatima Nascimento Silva
Advogado	EMILISON SANTANA ALENCAR JUNIOR(OAB: 35344/DF)
Reclamado	Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me
Reclamado	União (Superior Tribunal Militar)

Vistos.

Indefiro o pedido de baixa na CTPS e expedição de alvará para levantamento do FGTS, porquanto a espera da decisão definitiva da lide para deferimento dos pedidos em tela não se constitui em dano irreparável ou de difícil reparação ao patrimônio jurídico da autora, uma vez que podem ser usufruídos a qualquer tempo. Portanto, ante a ausência do pressuposto previsto no artigo 273, I, do CPC, e, também, por entender inafastável o óbice imposto pelo artigo 29-B da Lei nº 8.036/90, INDEFIRO o pedido de antecipação da tutela.

Indefiro também o pedido de bloqueio de valores pertencentes à primeira reclamada, tendo em vista que a narrativa propedêutica encontra-se fulcrada em situação fática não comprovada inequivocamente neste atual patamar processual, não estando este Juiz convencido da verossimilhança da alegação autoral, restando temerária a concessão da tutela antecipada diante da inexistência de decisão judicial a indicar o crédito líquido e certo da reclamante. Portanto, não vislumbro o preenchimento dos requisitos do art. 273, §7º, do Código de Processo Civil, no que se refere à verossimilhança das alegações, razão pela qual, indefiro a medida cautelar pleiteada.

Designo o dia 25/04/2013 às 09h15min, para realização da audiência relativa ao processo e partes supra, a ser realizada na sala de audiências da MM. 4ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco "B", lotes 2/3, Sala T-18, Térreo, nesta Capital.

Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

Citem-se as partes reclamadas, encaminhando-lhes cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de serem consideradas revéis e confesas quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A segunda reclamada deverá ser citada na forma do Acordo de Cooperação Institucional nº 065/2010. As reclamadas deverão apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei nº 8.906, de 1994), ficando desde logo intimadas para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, as reclamadas ficam desde já intimadas a apresentar, com suas respectivas defesas, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Enunciado nº 338);

O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada.

Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pelas reclamadas, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seus contratos sociais acompanhados da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº

05/2003). Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-309-59.2010.5.10.0004

Reclamante	Antônio Claudio Barbosa de Melo
Advogado	ALESSANDRA CAMARANO MARTINS(OAB: 13750/DF)
Reclamado	Serviter-Servicos Terceirizados Ltda
Reclamado	Marcio Carneiro de Albuquerque
Reclamado	Railson Batista da Silva

Intime-se o Exequente a manifestar-se acerca da Carta Precatória devolvida às fls.353/401, bem como requerer o que entender de direito no prazo de 10 dias. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-310-39.2013.5.10.0004

Reclamante	Fernando Freire de Lucena
Advogado	JOSE ALDEMIR BORGES DE MATOS(OAB: 6580/DF)
Reclamado	Gvpar - Partic. e Invest. Ltda

Vistos os autos.

Ante os termos do Ofício Circular TRT/10 GBPRE nº 21/2013, de 18/3/2013, o qual convoca todos os Magistrados de Primeiro Grau da Décima Região para reunião com o Exmo. Sr. Ministro Corregedor Geral da Justiça do Trabalho no dia 21/3/2013 a partir das 14 horas, determino o adiamento da audiência anteriormente designada para o dia 19/04/2013 às 15:50 horas, mantidos todos os termos do despacho de fls. 16, mais precisamente quanto a aplicação do artigo 844 da CLT.

Intimem-se as partes.

Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-314-76.2013.5.10.0004

Reclamante	Elaine Barros da Silva
Advogado	EDUARDO GOMES DE SOUSA(OAB: 25034/DF)
Reclamado	Ra Catering Ltda. (Restaurante Viena)

Fl. 46: "

Vistos os autos.

Ante os termos do Ofício Circular TRT/10 GBPRE nº 21/2013, de 18/3/2013, o qual convoca todos os Magistrados de Primeiro Grau da Décima Região para reunião com o Exmo. Sr. Ministro Corregedor Geral da Justiça do Trabalho no dia 21/3/2013 a partir das 14 horas, determino o adiamento da audiência anteriormente designada para o dia 19/04/2013, às 15:55 horas, mantidos todos os termos do despacho de fls. 43, mais precisamente quanto a aplicação do artigo 844 da CLT.

Intimem-se as partes." Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-320-83.2013.5.10.0004

Reclamante	Antonio Rodrigues da Silva Neto
Advogado	JOSE AUGUSTO SANTOS DA CONCEICAO(OAB: 34126/DF)
Reclamado	Unirio Manutencao e Servicos Ltda

Fl.36: "Vistos os autos.

Ante os termos do Ofício Circular TRT/10 GBPRE nº 21/2013, de 18/3/2013, o qual convoca todos os Magistrados de Primeiro Grau da Décima Região para reunião com o Exmo. Sr. Ministro Corregedor Geral da Justiça do Trabalho no dia 21/3/2013 a partir das 14 horas, determino o adiamento da audiência anteriormente designada para o dia 19/04/2013 às 15:00 horas, mantidos todos os termos do despacho de fls. 33, mais precisamente quanto a

aplicação do artigo 844 da CLT.

Intimem-se as partes." Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-322-53.2013.5.10.0004

Reclamante Cecília Teodoro Menezes
Advogado GENGIZCAN BRITO SIMOES(OAB: 24947/DF)
Reclamado N G Casa Nova Ltda - Me

Fl. 30: "Vistos os autos.

Ante os termos do Ofício Circular TRT/10 GBPRED nº 21/2013, de 18/3/2013, o qual convoca todos os Magistrados de Primeiro Grau da Décima Região para reunião com o Exmo. Sr. Ministro Corregedor Geral da Justiça do Trabalho no dia 21/3/2013 a partir das 14 horas, determino o adiamento da audiência anteriormente designada para o dia 19/04/2013 às 15:05 horas, mantidos todos os termos do despacho de fls. 27, mais precisamente quanto a aplicação do artigo 844 da CLT.

Intimem-se as partes."

Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-324-23.2013.5.10.0004

Reclamante Jose Valter Lopes da Silva
Advogado JOSIANE MENESES DE CARVALHO(OAB: 34074/DF)
Reclamado Companhia de Planejamento do Distrito Federal - Codeplan

Fl.74: "Vistos os autos.

Ante os termos do Ofício Circular TRT/10 GBPRED nº 21/2013, de 18/3/2013, o qual convoca todos os Magistrados de Primeiro Grau da Décima Região para reunião com o Exmo. Sr. Ministro Corregedor Geral da Justiça do Trabalho no dia 21/3/2013 a partir das 14 horas, determino o adiamento da audiência anteriormente designada para o dia 19/04/2013, às 15:10 horas, mantidos todos os termos do despacho de fls. 71, mais precisamente quanto a aplicação do artigo 844 da CLT.

Intimem-se as partes." Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-326-90.2013.5.10.0004

Reclamante Edimar Alves Bezerra
Advogado KELVEN FONSECA GONCALVES DIAS(OAB: 38044/DF)
Reclamado L R Soares Construcoes e Reformas - Me

Fl. 20: "Vistos os autos.

Ante os termos do Ofício Circular TRT/10 GBPRED nº 21/2013, de 18/3/2013, o qual convoca todos os Magistrados de Primeiro Grau da Décima Região para reunião com o Exmo. Sr. Ministro Corregedor Geral da Justiça do Trabalho no dia 21/3/2013 a partir das 14 horas, determino o adiamento da audiência anteriormente designada para o dia 19/04/2013 às 15:15 horas, mantidos todos os termos do despacho de fls. 17, mais precisamente quanto a aplicação do artigo 844 da CLT.

Intimem-se as partes." Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-330-30.2013.5.10.0004

Reclamante Mauricio dos Santos Chaves
Advogado ANDRÉ SEIBERT(OAB: 36468/DF)
Reclamado Engefort Construtora Ltda Em Recuperacao Judicial

Fl. 32: "Vistos os autos.

Ante os termos do Ofício Circular TRT/10 GBPRED nº 21/2013, de 18/3/2013, o qual convoca todos os Magistrados de Primeiro Grau da Décima Região para reunião com o Exmo. Sr. Ministro Corregedor Geral da Justiça do Trabalho no dia 21/3/2013 a partir das 14 horas, determino o adiamento da audiência anteriormente designada para o dia 19/04/2013 às 15:20 horas, mantidos todos os termos do despacho de fls. 29, mais precisamente quanto a aplicação do artigo 844 da CLT.

Intimem-se as partes."

Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-334-67.2013.5.10.0004

Reclamante Alexandre Augusto Lopes Faria
Advogado GRACIETE SARAIVA LIMA(OAB: 7477/DF)
Reclamado Centro-Oeste Farma Distribuidora de Medicamentos Ltda

Fls. 44: "Vistos etc

Ante os termos do Ofício Circular TRT/10 GBPRED nº 21/2013, de 18/3/2013, o qual convoca todos os Magistrados de Primeiro Grau da Décima Região para reunião com o Exmo. Sr. Ministro Corregedor Geral da Justiça do Trabalho no dia 21/3/2013 a partir das 14 horas, determino o adiamento da audiência anteriormente designada para o dia 19/04/2013 às 15h25min, mantidos todos os termos do despacho de fls. 40, mais precisamente quanto a aplicação do artigo 844 da CLT."

Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-336-37.2013.5.10.0004

Reclamante Aline Palmares Menezes da Silva
Advogado DIVINO CAVALHEIRO LEITE(OAB: 18377/DF)
Reclamado Hb Engenharia Ltda

Fl. 228: "Vistos os autos.

Ante os termos do Ofício Circular TRT/10 GBPRED nº 21/2013, de 18/3/2013, o qual convoca todos os Magistrados de Primeiro Grau da Décima Região para reunião com o Exmo. Sr. Ministro Corregedor Geral da Justiça do Trabalho no dia 21/3/2013 a partir das 14 horas, determino o adiamento da audiência anteriormente designada para o dia 19/04/2013, às 09:25 horas, mantidas as cominações anteriores, mais precisamente quanto a aplicação do artigo 844 da CLT.

Intimem-se as partes." Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-338-07.2013.5.10.0004

Reclamante Joelma Teixeira de Lima
Advogado PATRÍCIA PINHEIRO MARTINS(OAB: 14753/DF)
Reclamado Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me
Reclamado Fub - Fundação Universidade de Brasília

Vistos.

Indefiro o pedido de expedição de alvará para levantamento do FGTS, porquanto a espera da decisão definitiva da lide para deferimento do pedido em tela não se constitui em dano irreparável ou de difícil reparação ao patrimônio jurídico da autora, uma vez que podem ser usufruídos a qualquer tempo. Portanto, ante a ausência do pressuposto previsto no artigo 273, I, do CPC, e, também, por entender inafastável o óbice imposto pelo artigo 29-B da Lei nº 8.036/90, INDEFIRO o pedido de antecipação da tutela.

Indefiro também o pedido de bloqueio de valores pertencentes à

primeira reclamada, tendo em vista que a narrativa propedêutica encontra-se fulcrada em situação fática não comprovada inequivocamente neste atual patamar processual, não estando este Juiz convencido da verossimilhança da alegação autoral, restando temerária a concessão da tutela antecipada diante da inexistência de decisão judicial a indicar o crédito líquido e certo da reclamante. Portanto, não vislumbro o preenchimento dos requisitos do art. 273, §7º, do Código de Processo Civil, no que se refere à verossimilhança das alegações, razão pela qual, indefiro a medida cautelar pleiteada.

Designo o dia 29/04/2013 às 09h25 horas, para realização da audiência relativa ao processo e partes supra, a ser realizada na sala de audiências da MM. 4ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco "B", lotes 2/3, Sala T-18, Térreo, nesta Capital.

Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

Citem-se as partes reclamadas, encaminhando-lhes cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de serem consideradas revéis e confesas quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A segunda reclamada deverá ser citada na forma do Acordo de Cooperação Institucional nº 065/2010. As reclamadas deverão apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei nº 8.906, de 1994), ficando desde logo intimadas para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, as reclamadas ficam desde já intimadas a apresentar, com suas respectivas defesas, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Enunciado nº 338).

O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada.

Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pelas reclamadas, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seus contratos sociais acompanhados da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-357-13.2013.5.10.0004

Reclamante	Maria Divina de Souza Gomes
Advogado	SONIA MARIA FREITAS(OAB: 4008/DF)
Reclamado	Instituto Brasileiro de Inclusao Social - Ibis
Reclamado	União - Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios

Vistos.

Considerando que o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS não possui personalidade jurídica, retifico o pólo passivo da presente reclamação, substituindo-o pela UNIÃO, tendo em vista o princípio da celeridade processual. Proceda a Secretaria às devidas alterações no Sistema de Administração de Processos e na capa dos autos.

Indefiro o pedido de bloqueio de valores pertencentes à primeira reclamada, tendo em vista que a narrativa propedêutica encontra-se fulcrada em situação fática não comprovada inequivocamente neste atual patamar processual, não estando este Juiz convencido da

verossimilhança da alegação autoral, restando temerária a concessão da tutela antecipada diante da inexistência de decisão judicial a indicar o crédito líquido e certo da reclamante. Portanto, não vislumbro o preenchimento dos requisitos do art. 273, §7º, do Código de Processo Civil, no que se refere à verossimilhança das alegações, razão pela qual, indefiro a medida cautelar pleiteada. Designo o dia 25/04/2013 às 09h10 horas, para realização da audiência relativa ao processo e partes supra, a ser realizada na sala de audiências da MM. 4ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco "B", lotes 2/3, Sala T-18, Térreo, nesta Capital.

Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

Cite-se a primeira reclamada por EDITAL, nos termos do artigo 232, inciso IV, do CPC e a segunda na forma do Acordo de Cooperação Institucional nº 065/2010, encaminhando a esta cópia da petição inicial. As reclamadas deverão comparecer pessoalmente ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de serem consideradas revéis e confesas quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844), devendo, ainda, apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei nº 8.906, de 1994), ficando desde logo intimadas para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, as reclamadas ficam desde já intimadas a apresentarem, com suas respectivas defesas, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Enunciado nº 338);

O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada.

Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pelas reclamadas, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seus contratos sociais acompanhados da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-381-75.2012.5.10.0004

Reclamante	Marcelle Ferreira Maia
Advogado	EUVALDO THOMAZ SOARES(OAB: 14427/DF)
Reclamado	DF Veiculos Ltda
Advogado	ALCESTE VILELA JÚNIOR(OAB: 10609/DF)

Fl. 215: "Vistos os autos.

Ante os termos do Ofício Circular TRT/10 GBPRE nº 22/2013, de 18/3/2013, o qual convoca todos os Magistrados de Primeiro Grau da Décima Região para reunião com o Exmo. Sr. Ministro Corregedor Geral da Justiça do Trabalho no dia 21/3/2013 a partir das 09 horas, determino o adiamento da audiência anteriormente designada para o dia 18/04/2013, às 08:28 horas, mantidas as cominações anteriores.

Intimem-se as partes." Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-396-44.2012.5.10.0004

Reclamante	Elaine Barros da Silva
Advogado	WILSON ROBERTO PREZZOTO(OAB: 17318/DF)

Reclamado Ra Catering Ltda.
Advogado CARLUCIO CAMPOS RODRIGUES
COELHO(OAB: 07480/DF)

fl. 192: Vistos os autos. Inicialmente, impende salientar que a coisa julgada não reconheceu a existência de acidente de trabalho, tampouco determinou a expedição de Comunicação de Acidente de Trabalho CAT, ao contrário, indeferiu tal pretensão (fl. 131verso). Anote-se que a condenação limitou-se a obrigação de fazer comprovar os recolhimentos previdenciários de todo o pacto laboral - e a obrigação de pagar, referente aos 18 dias trabalhados em agosto de 2011 e 13º salário proporcional (fl. 131Verso). Ressalte-se, ainda, que a comprovação da obrigação de fazer foi realizada à fl. 137 e a reclamante quando instada a receber seu crédito (fls. 162) quedou-se silente sobre as obrigações de fazer e sobre os cálculos de liquidação, dando ensejo a remessa dos autos ao arquivo definitivo, em 03/08/2012 (fl. 164). Nesse sentido, dê-se ciência a exequente dos termos do ofício e documentos de fl. 186 a 190, pelo prazo de 5 dias. Decorrido esse prazo, retornem os autos ao arquivo definitivo.

Despacho

Processo Nº RT-400-47.2013.5.10.0004

Reclamante Almir Gomes de Lima
Advogado JOSE MARIA DE OLIVEIRA
SANTOS(OAB: 9004/DF)
Reclamado Vista Park Sul Empreendimentos
Imobiliários S.A.

Vistos etc.

ALMIR GOMES DE LIMA ajuizou o presente reclamação trabalhista em desfavor de VISTA PARK SUL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A., denunciando irregularidades havidas no curso e término da relação empregatícia, por isto formulando os pedidos de fls. 02/05. Deu à causa o valor de R\$16.847,00. Juntou documentos.

Em síntese, é o relatório.

FUNDAMENTOS

EXTINÇÃO DO PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO

De plano, verifica-se que a ausência de assinatura do procurador na petição inicial é óbice ao impulsionamento do processo, por tratar-se de peça inexistente no mundo jurídico, consoante já decidido pelo egrégio Tribunal Regional do Trabalho do Distrito Federal, nos autos da ação de mandado de segurança n. 047/93, tendo como relator o eminente juiz RICARDO ALENCAR MACHADO.

Tal é a situação dos autos, razão pela qual deve a petição inicial ser indeferida e, por conseguinte, extinto o processo, sem resolução do mérito (CPC, artigo 267, inciso I).

Na esteira deste entendimento, tem decidido o excelso Supremo Tribunal Federal, o colendo Tribunal Superior do Trabalho e o TRT da 10ª Região, "verbis":

"Reclamação. Dela não se conhece se a inicial não vem assinada pelo procurador da reclamante. Inicial, sem assinatura do procurador da parte, é peça insuscetível de exame." (RECLAMAÇÃO 456-2, Relator Ministro Neri da Silveira, DJU de 28.4.95, p. 11132).

"... indefiro a inicial, por se encontrar apócrifa, uma vez que o advogado que recebeu a Procuração da Requerente não assinou a exordial, o que a torna sem qualquer valia, por inexistente." (RC 618421/99.0, Relator Ministro Corregedor Ursulino Santos, DJU de 20.12.99, p. 03).

"Petição Inicial Apócrifa. Não constando da peça exordial a

assinatura do pretense subscritor, constitui-se óbice ao impulsionamento do processo, por tratar-se de peça inexistente no mundo jurídico." (RO 2174/99, Ac. 2ª Turma/99, Relator Juiz Braz Henriques de Oliveira, in DJU 27.08.99, p. 41)

CONCLUSÃO

Pelo exposto, julgo EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do artigo 267, inciso I, do Código de Processo Civil, tudo nos termos da fundamentação supra que fica integrando este dispositivo.

Custas, pelo reclamante, no importe de R\$ 10,94, calculadas sobre R\$ 16.487,00, valor dado à causa e aproveitado nesta oportunidade, dispensadas.

Decorrido o prazo legal, autorizo o desentranhamento dos documentos porventura anexados, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia.

Intime-se o autor. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-468-31.2012.5.10.0004

Reclamante Gilson Fagundes Pereira
Advogado MARCOS ANTONIO BARRETO(OAB: 7029/DF)
Reclamado Kawaguchi Eventos Transportes e Turismo Ltda
Advogado WALTER DE CASTRO
COUTINHO(OAB: 5951/DF)
Reclamado Transporte Coletivo Brasil - Transbrasil
Advogado ROBSON ALVES MOREIRA(OAB: 10536/DF)

Despacho de fls. 233: "Estando o juízo integralmente garantido por meio do bloqueio, via bacenjud, de fl. 232, intime-se a primeira Executada (Kawaguchi Evento, Transportes e Turismo Ltda), para os fins do artigo 884, da CLT." Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-583-86.2011.5.10.0004

Impetrante Sindicato dos Empregados e Trabalhadores Em Cooperativas de Credito No Estado de Goiás
Advogado LÉO DIAS DA SILVA(OAB: 25436/GO)
Aut. Coatora Secretário das Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego
Aut. Coatora União

Despacho de fls. 1129: "Dê-se vista ao Sindicato Autor por cinco dias.

Decorrido o prazo supra sem nova manifestação, remetam-se os autos ao arquivo provisório até ulterior julgamento do AI noticiado à fl. 341." Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-669-23.2012.5.10.0004

Reclamante Nelson Betim Paes Leme Neto
Advogado MARCELE DOS SANTOS
PASSOS(OAB: 23935/DF)
Reclamado Companhia Thermas do Rio Quente
Advogado ALTIVO JOSÉ DA SILVA
JUNIOR(OAB: 27452/GO)

intime-se NOVAMENTE o Executado para levantamento do saldo remanescente existente na guia que se encontra acostada a contracapa dos autos, no prazo de cinco dias. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-1135-17.2012.5.10.0004

Reclamante Jarbas Marques da Fonseca Junior
Advogado HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO(OAB: 20190/DF)
Reclamado Solucao Servicos Especializados Ltda
Advogado DECIO FREIRE(OAB: 1742-A/DF)
Reclamado Banco Central do Brasil
Advogado MARCIO VIDAL DE CAMPOS VALADARES(OAB: 153754/RJ)

Fls. 363: "Vistos os autos.

Ante os termos do Ofício Circular TRT/10 GBPRE nº 22/2013, de 18/3/2013, o qual convoca todos os Magistrados de Primeiro Grau da Décima Região para reunião com o Exmo. Sr. Ministro Corregedor Geral da Justiça do Trabalho no dia 21/3/2013 a partir das 09 horas, determino o adiamento da audiência anteriormente designada para o dia 18/04/2013, às 08:27 horas, dispensadas as partes do comparecimento pessoal.

Ainda, concedo às partes o prazo sucessivo de cinco dias, iniciando-se pela parte autora, para manifestação acerca dos esclarecimentos prestados pela Senhora Perita às fls. 362.

Intimem-se as partes." Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-1196-09.2011.5.10.0004

Reclamante Natalia Regina Pires do Nascimento
Advogado ANDRÉ SILVA DA MATA(OAB: 29054/DF)
Reclamado P M Servicos de Telemarketing Ltda
Reclamado Telnet Consultoria Tecnica Ltda (na pessoa do sócio Daniel Roberto Mario)
Advogado KARLA CRISTINA MOURA DA FROTA(OAB: 27266/DF)

(Reiteração de intimação ao reclamante): Intime-se a parte Reclamante para juntar ao feito a sua CTPS no prazo de 10 dias, sob pena de ter-se por cumprida a obrigação patronal relativa às anotações determinadas na decisão transitada em julgado. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-1238-92.2010.5.10.0004

Reclamante Gleidson Moraes do Nascimento
Advogado ANDRE SOARES(OAB: 17915/DF)
Reclamado Companhia do Metropolitano do Distrito Federal Metro DF
Advogado BRUNO OLIVEIRA DIAS(OAB: 26376/DF)

Despacho de fls. 663: "Intime-se o Exequente a se manifestar acerca dos cálculos, bem como dos embargos à execução opostos pela Executada, caso queira, prazo legal." Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-1256-45.2012.5.10.0004

Reclamante Ricardo do Nascimento Silva
Advogado Alexandre Benevides Cabral(OAB: 1293157/DP)
Reclamado Frangolanches Comercio de Frios Ltda
Advogado ILUSKA ARAGÃO TAVARES(OAB: 21318/DF)

fl. 111: Vistos os autos. Intime-se a executada para, no prazo legal e querendo, se manifestar sobre a impugnação aos cálculos de liquidação (fls. 93 a 96).

Despacho

Processo Nº RT-1291-05.2012.5.10.0004

Reclamante Marcones Barros de Assuncao
Advogado MARIA LINDINALVA DE SOUZA(OAB: 22536/DF)

Reclamado Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda
Advogado CARLOS LEONARDO SOUZA DOS SANTOS(OAB: 20462/DF)

FL. 236: Vistos os autos. Defiro o pedido da executada, intime-a para o recebimento da guia de levantamento, devendo comunicar o responsável pelo levantamento, indicado a fl. 233, para vir receber o crédito. Após o levantamento, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, dando baixa na distribuição.

Despacho

Processo Nº RT-1295-42.2012.5.10.0004

Reclamante Hundberto de Paula Braganca
Advogado FELLIPE LIMA DE SANTANA(OAB: 36045/DF)
Reclamado Aquarela Pintura e Servicos Ltda
Advogado BARTOLOMEU BEZERRA DA SILVA(OAB: 3647/DF)
Reclamado Jose Celso Gontijo Engenharia S/A
Advogado JOSEPH BEZERRA DE SOUZA(OAB: 30327/DF)

CONCLUSÃO Por todo o exposto, ADMITO os embargos à execução ajuizados para, no mérito, julgá-los PROCEDENTES nos termos da fundamentação retro que fica integrando este dispositivo. Determino a desconstituição da penhora realizada às fls. 67. Transitada em julgada a presente decisão, prossiga-se a execução em seus ultimos termos. Intimem-se as partes. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-1401-04.2012.5.10.0004

Reclamante Vanda Fiales de Souza
Advogado DEBORAH RODRIGUES AFFONSO(OAB: 15690/DF)
Reclamado Givon Siqueira Machado Filho
Advogado HAMILTON JORGE BRAGA(OAB: 31162/DF)

fl. 51: Vistos os autos. Intime-se o Reclamado para receber seu crédito, por meio da guia de depósito acostada na contracapa, no prazo de 5 dias. Efetuado o levantamento da guia, remetam-se os autos ao arquivo definitivo dando baixa na distribuição.

Despacho

Processo Nº RT-1480-80.2012.5.10.0004

Reclamante SEGREGO DE JUSTIÇA
Advogado ELIZABETH TOSTES PEIXOTO(OAB: 7311/DF)
Reclamado SEGREGO DE JUSTIÇA
Advogado VINICIUS MESSIAS FERREIRA(OAB: 28785/DF)

Há Recurso Ordinário interposto pelo(a) Reclamado (fls.886/906) dentro do prazo legal.

Vista à parte contrária, mediante intimação via DEJT para, caso queira, apresentar contrarrazões ao recurso no prazo legal. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-1523-17.2012.5.10.0004

Reclamante Francisco Adriano de Sousa
Advogado ELIEL SOARES GONCALVES SANTOS(OAB: 34048/DF)
Reclamado Vip Seguranca Ltda
Advogado DENNYS DOUGLAS MOREIRA NEVES(OAB: 20135/DF)
Reclamado Vip Servicos e Transportes Ltda
Advogado DENNYS DOUGLAS MOREIRA NEVES(OAB: 20135/DF)

Despacho de fls. 144: "Estando o juízo integralmente garantido por meio do depósito de fl. 143, proveniente da penhora de crédito de fl.

121 realizada junto à Justiça Federal de primeiro grau do DF, intem-se os Executados para os fins do artigo 884, da CLT." Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-1542-23.2012.5.10.0004

Reclamante	Valdeci dos Santos
Advogado	VIVIANE BRAGA DE MOURA(OAB: 29496/DF)
Reclamado	Condor Consultoria e Administracao Ltda - Epp
Advogado	MARIA ELISANGELA PESSOA VALETINS(OAB: 21442/DF)

fl. 106: Vistos os autos. Nada a deferir, tendo em vista que o reclamante recebeu as guias do TRCT, documento hábil a movimentação da conta vinculada. Dê-se ciência. Aguarde-se a comprovação da movimentação da conta vinculada para viabilizar a liquidação da sentença.

Despacho

Processo Nº RT-1665-21.2012.5.10.0004

Reclamante	Maria Lucia Gomes da Silva
Advogado	ANTONIO MARQUES DA SILVA(OAB: 20599/DF)
Reclamado	Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
Advogado	ANGELICA CRISTINA CONCEICAO DUTRA(OAB: 10752/DF)

fl. 236: ATO ORDINATÓRIO. Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Há recurso ordinário interposto pelas partes dentro do prazo legal. Comprovado o depósito recursal e custas. Os valores das custas foram devidamente cadastrados no SAP. Vista às partes, por oito dias sucessivos, com permeio de 48 horas, a começar pelo reclamante, para, caso queiram, apresentarem contrarrazões. Intem-se as partes via publicação. Brasília, 18 de março de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-1701-63.2012.5.10.0004

Reclamante	Jose Rodrigues Sobrinho
Advogado	ERALDO NOBRE CAVALCANTE(OAB: 30391/DF)
Reclamado	Confederal Vigilância e Transporte de Valores Ltda.
Advogado	DARCY MARIA GONÇALVES DE ALMEIDA(OAB: 8832/DF)

Fl. 316: "Vistos os autos.

Ante os termos do Ofício Circular TRT/10 GBPRED nº 22/2013, de 18/3/2013, o qual convoca todos os Magistrados de Primeiro Grau da Décima Região para reunião com o Exmo. Sr. Ministro Corregedor Geral da Justiça do Trabalho no dia 21/3/2013 a partir das 09 horas, determino o adiamento da audiência anteriormente designada para o dia 18/04/2013, às 08:49 horas, dispensadas as partes do comparecimento pessoal.

Intem-se as partes." Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-1720-69.2012.5.10.0004

Reclamante	Cleonice Fernandes dos Santos
Advogado	CESAR ODAIR WELZEL(OAB: 16414/DF)
Reclamado	Auto Rodas Ltda - ME
Advogado	FREDERICO SOARES DE ARAGAO(OAB: 20913/DF)
Reclamado	GP Comercio de Pneus Ltda - ME

Advogado	FREDERICO SOARES DE ARAGAO(OAB: 20913/DF)
----------	---

Há Recurso Ordinário interposto pelo(a) Reclamante (fls.537/543) dentro do prazo legal.

Vista à parte contrária, mediante intimação via DEJT para, caso queira, apresentar contrarrazões ao recurso no prazo legal. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-1742-30.2012.5.10.0004

Reclamante	Jucimeire Silva Ramos
Advogado	DANIELLA OLIVEIRA PENNA FERNANDES(OAB: 29416/DF)
Reclamado	Associacao das Pioneiras Sociais - Hospital Sarah
Advogado	JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)

CONCLUSÃO Por todo o exposto, julgo IMPROCEDENTES os pedidos exordialmente formulados nos autos da presente ação movida por JUCIMEIRE SILVA RAMOS em desfavor de ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS HOSPITAL SARAH, absolvendo a reclamada, tudo nos termos da fundamentação retro que fica integrando este dispositivo. Custas, pelo reclamante, no importe de R\$ 1.000,00, calculadas sobre R\$ 50.000,00, valor dado à causa (Consolidação das Leis do Trabalho, artigo 789, inciso II), dispensadas na forma da Lei (Consolidação das Leis do Trabalho, artigo 790, § 3º). Intem-se as partes. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-1975-27.2012.5.10.0004

Consignante	Hb Engenharia Ltda
Advogado	FERNANDO LUÍS RUSSOMANO OTERO VILLAR(OAB: 14559/DF)
Consignado	Aline Palmares Tupi Menezes

Fl. 75: "Vistos os autos.

Ante os termos do Ofício Circular TRT/10 GBPRED nº 21/2013, de 18/3/2013, o qual convoca todos os Magistrados de Primeiro Grau da Décima Região para reunião com o Exmo. Sr. Ministro Corregedor Geral da Justiça do Trabalho no dia 21/3/2013 a partir das 14 horas, determino o adiamento da audiência anteriormente designada para o dia 19/04/2013 às 09:25 horas, mantidas as cominações anteriores, mais precisamente quanto a aplicação do artigo 844 da CLT.

Intem-se as partes." Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-2022-98.2012.5.10.0004

Reclamante	Jose Eduardo Cavalcante Lopes Filho
Advogado	RODRIGO ALCOFORADO JORDAO(OAB: 33850/DF)
Reclamado	Ar Empreendimentos, Participações e Serviços Ltda.
Advogado	FERNANDO LUÍS RUSSOMANO OTERO VILLAR(OAB: 14559/DF)

fl. 438: Vistos os autos. Em que pese os fatos narrados pelo autor as fls. 426/427, não há como atender ao seu requerimento, tendo em vista que as pautas estão com todos seus horários preenchidos e sem possibilidade de criação de novos horários, sob comprometimento das audiências já designadas. Dê-se ciência. Aguarde-se a audiência.

Despacho

Processo Nº RT-2150-21.2012.5.10.0004

Reclamante	Glebes Jose da Silva
Advogado	MARCO ANTONIO VAZ(OAB: 29516/DF)

Reclamado Diana Nizam Salam - Epp
Advogado SANZIO SILVA SOUZA(OAB: 36321/DF)

Intime-se a Reclamada a proceder as anotações pertinentes na CTPS do autor, consoante determinado na sentença de fls.17/18, no prazo de 05 dias, sob pena de aplicação da multa de R\$ 500,00 a ser revertida em favor do reclamante.

Deve, ainda, no mesmo prazo, o reclamado manifestar-se acerca da proposta de parcelamento indicada pelo autor às fls. 30, ficando desde já determinado que o silêncio será interpretado como discordância.

Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-2155-43.2012.5.10.0004

Reclamante Luciana Rodrigues dos Santos
Advogado FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 02300/DF)
Reclamado Monte Sinai Service Locacao de Mao de Obra Ltda

(Reiteração de intimação ao reclamante): Intime-se a parte Reclamante para juntar ao feito a sua CTPS no prazo de 10 dias, sob pena de ter-se por cumprida a obrigação patronal relativa às anotações determinadas na decisão transitada em julgado, bem como informar documentalmente nos autos o valor efetivamente sacado a título de FGTS. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-7600-52.2006.5.10.0004

Processo Nº RT-76/2006-004-10-00.0

Reclamante Antonio Francisco Cardoso de Oliveira
Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado Gavea Emp de Vigilancia e Seguranca Ltda
Reclamado Distrito Federal (Secretaria de Estado de Ação Social do Distrito Federal)
Advogado CLEUBER CASTRO MOREIRA(OAB: 34039/DF)
Reclamado Otavio Alves Neto
Reclamado Cleria Alves Cavalcanti

Vistos.

Declaro extinta a execução, nos termos do Art. 794, I, do CPC.

Por consentâneo, determino desde já a exclusão dos nomes dos executados do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Observe a Secretaria da Vara.

Ato contínuo, expeça-se alvará em nome do Exequente para liberação do seu crédito líquido, bem como para quitação dos valores de fls. 656, utilizando-se para tanto o saldo existente na conta judicial de fl. 658, intimando-o ao recebimento em cinco dias.

Comprovada a operação bancária determinada, arquivem-se, dando baixa na distribuição. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-25600-66.2007.5.10.0004

Processo Nº RT-256/2007-004-10-00.2

Reclamante Ricardo Augusto de Oliveira Sacramento
Advogado WASHINGTON BOLIVAR DE BRITO JÚNIOR(OAB: 3038/DF)
Reclamado 14 Brasil Telecom Celular S.A. Brasil Telecom GSM
Advogado JOSE ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 00513/DF)

fl. 1.289: Vistos os autos. Indefiro o pedido do Exequente, na

medida em que não consta dos autos ou do sistema de acompanhamento processual a remessa eletrônica das decisões proferidas no TST e a certidão transitada em julgado dessas decisões. Aguarde-se a comunicação. Dê-se ciência ao autor. Após, retornem os autos ao arquivo provisório.

Despacho

Processo Nº RT-36900-25.2007.5.10.0004

Processo Nº RT-369/2007-004-10-00.8

Reclamante Osvaldo Alves de Amorim
Advogado DENISE APARECIDA RODRIGUES PINHEIRO DE OLIVEIRA(OAB: 8043/DF)
Reclamado Instituto Candango de Solidariedade - ICS
Reclamado Distrito Federal (SUCAR - Secretaria de Coordenação das Administrações Regionais)
Advogado ROSANA ALVES FILGUEIRAS NUNES(OAB: 32065/DF)
Reclamado Ronan Batista de Souza
Reclamado Adilson de Queiróz Campos
Reclamado Lázaro Severo Rocha
Reclamado José Vital de Araújo Fagundes

Observe o Distrito Federal que a RPV expedida às fls.460 está em absoluta consonância com os termos da Lei Distrital nº 3.624/2005, eis que o teto de 10 salários mínimos ali estipulado refere-se ao valor devido ao autor (crédito bruto), que no caso dos autos é R\$ 6.634,79.

Assim, observe o DF os comandos estabelecidos no mandado de 1710/2012, observando-se o prazo legal para pagamento do RPV. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-44700-90.1996.5.10.0004

Processo Nº RT-447/1996-004-10-00.0

Reclamante ANDERSON VIEIRA SIMOES
Advogado RENAULT CAMPOS LIMA(OAB: 4303/DF)
Reclamado Marcos Aurélio Mendes da Silva

Declaro extinta a execução, nos termos do Art. 794, I, do CPC.

Por consentâneo, determino desde já a exclusão dos nomes dos executados do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, bem como a retirada das restrições RENAJUD do veículos de fls.135. Observe a Secretaria da Vara.

Após, intime-se o Exequente ao levantamento das guias de fls.157,159 e 165 que se encontram acostadas a contracapa dos autos. Prazo de 05 dias.

Ato contínuo, expeça-se ofício a CEF para que transfira o saldo existente na conta judicial nº042/04963245-6 aos cofres cofres da União, a título quitação de custas processuais. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-57000-11.2001.5.10.0004

Processo Nº RT-570/2001-004-10-00.0

Reclamante DIONES CHARLES COSTA DE ARAUJO
Advogado GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 9324/DF)
Reclamado CONVIBRAS CONSERVACAO DE BRASILIA LTDA (Massa Falida)
Advogado CARLÚCIO CAMPOS RODRIGUES COELHO(OAB: 7480/DF)

Declaro extinta a execução, neste Juízo.Por consentâneo, determino desde já a exclusão dos nomes dos executados doBanco Nacional de Devedores Trabalhistas. Observe a Secretaria da Vara.

Ato contínuo, expeça-se a certidão para habilitação de crédito em favor do

Exequente, intimando-o ao recebimento em cinco dias.

Recebida a certidão, arquivem-se, dando baixa na distribuição. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-58800-74.2001.5.10.0004

Processo Nº RT-588/2001-004-10-00.1

Reclamante	EDNA DIAS BARBOSA E SILVA
Advogado	GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 9324/DF)
Reclamado	CONVIBRAS CONSERVACAO DE BRASILIA LTDA (Massa Falida)

Vistos.Declaro extinta a execução, neste Juízo.

Por consentâneo, determino desde já a exclusão dos nomes dos executados do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Observe a Secretaria da Vara.

Ato contínuo, expeça-se a certidão para habilitação de crédito em favor do Exequente, intimando-o ao recebimento em cinco dias.

Recebida a certidão, arquivem-se, dando baixa na distribuição.

Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-81100-88.2005.5.10.0004

Processo Nº RT-811/2005-004-10-00.4

Reclamante	Francisco de Oliveira Filho
Advogado	MARCONDES BRAULIO DE PAIVA(OAB: 9021/DF)
Reclamado	Betta Instalação Manutenção e Comercio Ltda
Reclamado	Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária INFRAERO
Advogado	EDUARDO ROBERTO STUCKERT NETO(OAB: 15214/DF)

FL. 762: Vistos os autos. Oficie-se à CEF para promover os recolhimentos previdenciários e custas processuais, utilizando para tanto o saldo da conta judicial nº 3920-042-04967944-4. Concomitante, intime-se a 2ª Executada para, no prazo de 5 dias, levantar a guia de depósito acostada na contracapa, referente a conta judicial nº 3920-042-04941598-6, referente aos depósitos recursais convolados em penhora. Efetuado o levantamento da guia e comprovada a movimentação pela CEF, arquivem-se os autos, dando baixa na distribuição.

Despacho

Processo Nº RT-87600-34.2009.5.10.0004

Processo Nº RT-876/2009-004-10-00.3

Reclamante	Antonio Luiz Feitosa
Advogado	ROGÉRIO FERREIRA BORGES(OAB: 16279/DF)
Reclamado	Banco do Brasil S.A.
Advogado	LEONARDO RABELO DE AMORIM(OAB: 24886/O/DF)
Reclamado	Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - PREVI
Advogado	MARCOS VINICIUS BARROS OTTONI(OAB: 16785/DF)

fl. 1.172: Vistos os autos. Defiro o pedido do Banco do Brasil. Intime-se a 2ª executada - Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - PREVI a devolver, no prazo de 5 dias, o alvará de nº 129/2013 retirado indevidamente dos autos, no dia 13/03/2013.

Despacho

Processo Nº RT-93900-12.2009.5.10.0004

Processo Nº RT-939/2009-004-10-00.1

Reclamante	Wedison Ferreira Telles
------------	-------------------------

Advogado	RALYSE CHRISTINE ANTUNES MADUREIRA RIÊRA(OAB: 24268/DF)
Reclamado	Banco do Brasil S.A.
Advogado	JULIANA FURTADO DE MOURA(OAB: 20729/DF)
Reclamado	Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - PREVI
Advogado	FABRÍCIO ZIR BOTHOMÉ(OAB: 35174/DF)

Ante a manifestação da Previ às fls.611, aguarde-se o prazo de 30 dias para a implementação das diferenças devidas ao Exequente. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Edital

Edital

Processo Nº RT-195-86.2011.5.10.0004

Reclamante	Giselle Guimaraes dos Santos Florentino
Advogado	SERGIO JOAQUIM DE SOUZA(OAB: 30074/DF)
Reclamado	Faculdade Evangélica de Brasília Ltda
Reclamado	Ronaldo Jose Pires
Reclamado	Ricardo Luis Pereira
Reclamado	Eduardo Sampaio Oliveira
Reclamado	Convencao Nac Ass de Deus No Brasil Minist Madureira

EDITAL DE INTIMAÇÃO

DENILSON BANDEIRA COELHO, Juiz do Trabalho Titular da 4ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, sita à SEP 513, Bloco B, Lotes 2/3, Sala T-22 - Térreo, nesta capital, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente Edital que fica o executado: Ricardo Luis Pereira - CPF:60998784168, encontrado em local incerto e não sabido, INTIMADO do despacho exarado à fl. "261" dos autos, a seguir transcrito: "Intime-se o executado para, no prazo legal e comum, se manifestar sobre os cálculos de liquidação, nos termos do artigo 884 da CLT". Denilson Bandeira Coelho, Juiz do Trabalho Titular. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Nacional, e ainda afixado no local de costume na sede desta Vara. Eu, CÉSAR NEVES VIANA, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi o presente, aos 18, MARÇO de 2013.

CÉSAR NEVES VIANA
Diretor de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-198-70.2013.5.10.0004

Reclamante	Raimundo Nonato de Oliveira Rodrigues
Advogado	CIRENE ESTRELA(OAB: 15338/DF)
Reclamado	Auto Posto 208 Sul Ltda - Me

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA

DENILSON BANDEIRA COELHO, Juiz do Trabalho Titular da 4ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente Edital que fica: Auto Posto 208 Sul Ltda - Me - CNPJ: 1604974000147, reclamado nos autos do processo em epígrafe, encontrado em local incerto e não sabido, NOTIFICADO a comparecer à audiência relativa ao processo identificado em epígrafe, cuja cópia da petição inicial, bem como dos documentos apresentados, encontra-se disponível à reclamada na Secretaria do Juízo, a ser

realizada na sala de audiências desta 4ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, sita à SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Sala T-22 - Térreo, em 22/04/2013 ÀS 09:20 HS, quando poderá apresentar defesa (CLT, Art. 846), devendo estar presente independentemente do comparecimento de advogado, sendo-lhe facultado designar prepostos, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento importará na aplicação de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A parte reclamada deverá apresentar resposta através de advogado (art. 846, CLT, c/c art. 1º da Lei 8.906/94). Considerando a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate haverá fracionamento de audiência, com designação específica para audiência de instrução e julgamento, não havendo, portanto, necessidade de comparecimento de testemunhas na data acima especificada. Entretanto, quando da realização da audiência de instrução, havendo impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial ora designada, sob pena de preclusão. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e ainda afixado no local de costume na sede desta Vara. Eu, CÉSAR NEVES VIANA, Diretor de Secretaria da 4ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, conferi e subscrevi o presente no dia 18, MARÇO de 2013.

CÉSAR NEVES VIANA
Diretor de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-289-63.2013.5.10.0004

Reclamante	Jovelina dos Anjos Silva
Advogado	LUCIANO PEDRO AREAL(OAB: 14023/DF)
Reclamado	Condor Consultoria e Administracao Ltda - Epp
Reclamado	União(Ministerio da Fazenda)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA

DENILSON BANDEIRA COÊLHO, Juiz do Trabalho Titular da 4ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente Edital que fica: Condor Consultoria e Administracao Ltda - Epp - CNPJ: 3619612000155, reclamado nos autos do processo em epígrafe, encontrado em local incerto e não sabido, NOTIFICADO a comparecer à audiência relativa ao processo identificado em epígrafe, cuja cópia da petição inicial, bem como dos documentos apresentados, encontra-se disponível à reclamada na Secretaria do Juízo, a ser realizada na sala de audiências desta 4ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, sita à SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Sala T-22 - Térreo, em 25/04/2013 ÀS 09:20 HS, quando poderá apresentar defesa (CLT, Art. 846), devendo estar presente independentemente do comparecimento de advogado, sendo-lhe facultado designar prepostos, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento importará na aplicação de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A parte reclamada deverá apresentar resposta através de advogado (art. 846, CLT, c/c art. 1º da Lei 8.906/94). Considerando a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate haverá fracionamento de audiência, com designação específica para audiência de instrução e julgamento, não havendo, portanto, necessidade de comparecimento de testemunhas na data acima especificada. Entretanto, quando da realização da

audiência de instrução, havendo impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial ora designada, sob pena de preclusão. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e ainda afixado no local de costume na sede desta Vara. Eu, CÉSAR NEVES VIANA, Diretor de Secretaria da 4ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, conferi e subscrevi o presente no dia 18, MARÇO de 2013.

CÉSAR NEVES VIANA
Diretor de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-357-13.2013.5.10.0004

Reclamante	Maria Divina de Souza Gomes
Advogado	SONIA MARIA FREITAS(OAB: 4008/DF)
Reclamado	Instituto Brasileiro de Inclusao Social - Ibis
Reclamado	União - Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA

DENILSON BANDEIRA COÊLHO, Juiz do Trabalho Titular da 4ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente Edital que fica: Instituto Brasileiro de Inclusao Social - Ibis - CNPJ: 7579905000107, reclamado nos autos do processo em epígrafe, encontrado em local incerto e não sabido, NOTIFICADO a comparecer à audiência relativa ao processo identificado em epígrafe, cuja cópia da petição inicial, bem como dos documentos apresentados, encontra-se disponível à reclamada na Secretaria do Juízo, a ser realizada na sala de audiências desta 4ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, sita à SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Sala T-22 - Térreo, em 25/04/2013 às 09:10 hs, quando poderá apresentar defesa (CLT, Art. 846), devendo estar presente independentemente do comparecimento de advogado, sendo-lhe facultado designar prepostos, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento importará na aplicação de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A parte reclamada deverá apresentar resposta através de advogado (art. 846, CLT, c/c art. 1º da Lei 8.906/94). Considerando a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate haverá fracionamento de audiência, com designação específica para audiência de instrução e julgamento, não havendo, portanto, necessidade de comparecimento de testemunhas na data acima especificada. Entretanto, quando da realização da audiência de instrução, havendo impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial ora designada, sob pena de preclusão. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e ainda afixado no local de costume na sede desta Vara. Eu, CÉSAR NEVES VIANA, Diretor de Secretaria da 4ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, conferi e subscrevi o presente no dia 18, MARÇO de 2013.

CÉSAR NEVES VIANA
Diretor de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-722-04.2012.5.10.0004

Reclamante Luciano Pereira do Prado
Advogado CESAR ODAIR WELZEL(OAB: 16414/DF)
Reclamado Jurandi Barrozo da Silva

EDITAL DE CITAÇÃO

DENILSON BANDEIRA COELHO, Juiz do Trabalho Titular da 4ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, sita à SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Sala T-22 - Térreo, nesta capital, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente Edital que fica o Executado: Jurandi Barrozo da Silva - CPF:399.382.391-53, nos autos do processo em epígrafe, encontrado em local incerto e não sabido, CITADO para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pagar a quantia devida no valor de R\$ 28.213,40, atualizado até 31/03/2013, sem prejuízo de posteriores atualizações, ou apresentar bens à penhora. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Nacional, e ainda afixado no local de costume na sede desta Vara. Eu, CÉSAR NEVES VIANA, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi o presente, no dia 18, MARÇO de 2013.

CÉSAR NEVES VIANA
Diretor de Secretaria

5ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-52-31.2010.5.10.0005

Reclamante Jose Nilton Dias de Oliveira
Advogado HITOSHI ITO(OAB: 4362/DF)
Reclamado Empreiteira Mario Xavier Ltda.
Reclamado Silco Engenharia Ltda.
Advogado PEDRO MAGALHÃES DE MOURA NETO(OAB: 23595/DF)
Reclamado Soltec Engenharia Ltda
Advogado CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO(OAB: 6930/DF)
Reclamado Solange Fernandes do Prado
Reclamado Mario Xavier Mendes Deabreu

Vistos os autos.

Ante o requerimento do exequente, revento a execução em desfavor das responsáveis subsidiárias Soltec Engenharia Ltda e Silco Engenharia Ltda.

Atualizo os cálculos e fixo o débito conforme a seguir discriminado:

Total da execução R\$ 24.415,49 Atualizado até: 31/03/2013

Liq. Exequente.....: 23.480,29

INSS Reclamante.....: 196,06

INSS Reclamado.....: 574,59

INSS Terceiros.....: 144,90

Custas Art.789.....: 19,65

Consta nos autos os seguintes depósitos recursais efetuados em 26 -10-2010 e 11-08-2011, no importe de R\$ 5.889,50 e R\$ 12.580,00, respectivamente (fl. 326 e 411).

Os executados deverão efetuar o pagamento do débito remanescente, no importe de R\$ 5.945,99, no prazo de 48 horas, sob pena de execução.

Despacho

Processo Nº RT-84-31.2013.5.10.0005

Reclamante Jessica Sara Santos da Silva
Advogado ALEXANDRE DA SILVEIRA BARBOSA(OAB: 25604/DF)
Reclamado Restaurante Villa Gourmet Ltda - Me

O Autor requer a desistência da presente ação.

Considerando que ainda não houve apresentação de defesa, desnecessária a anuência da parte contrária.

Homologo a desistência, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Preenchidos os requisitos legais, defiro os benefícios da Justiça Gratuita.

Defiro o prazo para o reclamante desentranhar os documentos que acompanham a inicial, sendo a procuração e declaração mediante cópia.

Custas pelo Autor, no valor de R\$ 330,40, calculadas sobre o valor dado à causa, dispensadas na forma da lei.

Publique-se.

Decorrido o prazo recursal, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Despacho

Processo Nº RT-198-67.2013.5.10.0005

Reclamante Espedito Nobre Viriato Filho
Advogado CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JUNIOR(OAB: 24742/DF)
Reclamado Viplan Viacao Planalto Limitada

O Autor requer a desistência da presente ação.

Considerando que ainda não houve apresentação de defesa, desnecessária a anuência da parte contrária.

Homologo a desistência, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Preenchidos os requisitos legais, defiro os benefícios da Justiça Gratuita.

Defiro o prazo para o reclamante desentranhar os documentos que acompanham a inicial, sendo a procuração e declaração mediante cópia.

Custas pelo Autor, no valor de R\$ 93,44 calculadas sobre o valor dado à causa, dispensadas na forma da lei.

Publique-se.

Decorrido o prazo recursal, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Despacho

Processo Nº RT-322-50.2013.5.10.0005

Reclamante Andre Aparecido Rodrigues Saliba
Advogado REGINO FRANCISCO DE SOUSA(OAB: 24659/DF)
Reclamado Seter Servicos e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda
Reclamado Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP

DECISÃO:"LIMINAR

ANDRE APARECIDO RODRIGUES SALIBA ajuíza reclamação trabalhista em face de SETER SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA e INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP. Requer, em sede de liminar inaudita altera pars, bloqueio da importância de R\$ 19.990,54 na conta indicada a fls. 5, vinculada ao contrato existente entre as reclamadas.

Assevera, ainda, o reclamante, que em ação cautelar em trâmite da MM. 7ª Vara do Trabalho de Brasília (processo 000257-49.2013.5.10.0007), foi concedido, liminarmente, o bloqueio de valores existentes em todos os órgãos nos quais a primeira

reclamada presta serviços. Requer, também, a reserva de crédito nestes autos.

Pois bem.

Não há qualquer indício nos autos de que a conta mencionada na exordial seja, de fato, conta vinculada ao contrato celebrado entre a SETER e o INEP. As incertezas sobre a procedência e a titularidade da conta impedem que este Juízo autorize a apreensão de valores, medida que deve ser utilizada com extrema cautela.

Em relação ao pedido de reserva de crédito, obtive informação no sítio do TRT 10ª Região que a supradita medida cautelar, em curso na MM. 7ª VTB, foi extinta sem resolução de mérito em 5/3/2013, e que foi determinada a devolução dos valores bloqueados, o que prejudica tal pretensão obreira.

Neste contexto, diante dos elementos estritamente constantes dos autos, indefiro a liminar pleiteada por não vislumbrar a presença inequívoca do fumus boni iuris e do periculum in mora.

Aguarde-se a audiência já designada.

Publique-se.

Nada mais. "

Despacho

Processo Nº RT-348-48.2013.5.10.0005

Reclamante	Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária
Advogado	RAFAEL DA ANUNCIACAO(OAB: 29300/DF)
Reclamado	União

ATO ORDINATÓRIO AUDIÊNCIA INICIAL

De ofício, nos termos do art. 23

do Provimento Geral Consolidado do egrégio Regional, designa-se o dia

06-05-2013 às 8h55, para realização da audiência relativa ao processo acima

identificado, que será realizada na sala de audiências localizada na Avenida W3 Norte, quadra 513, lotes 02/03, 1º andar, sala 109, em

Brasília/DF. O(A) reclamante será intimado(a) na pessoa do seu

procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, e fica encarregado de comunicar ao seu outorgante para comparecer

pessoalmente à audiência, sob pena de arquivamento, nos termos do

art. 844 da CLT. O(A) reclamado(a) será notificado(a) para comparecer

pessoalmente à audiência, ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). O(a) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, e

poderá, querendo, ter vista dos documentos apresentados com a petição

inicial. A audiência será realizada de forma fracionada. Caso haja discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) deverá

apresentar com a defesa os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem dentre as peças

dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número do seu

CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP, além de cópia de sua CTPS, bem como

pelo(a) reclamado(a) o número do CPF, CNPJ ou CEI Cadastro

Específico do INSS, bem como o contrato social e a última alteração,

com o CPF dos proprietários ou sócios. Quanto à apresentação de

documentos, deverão as partes observar os termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado. O(A) autor(a)

poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.

Flávia Araújo Ponte Lima - Assistente

Despacho

Processo Nº RT-378-83.2013.5.10.0005

Reclamante	Francisca Elimar da Silva
Advogado	HITOSHI ITO(OAB: 4362/DF)
Reclamado	Ebrás Empresa de Conservação Ltda

ATO ORDINATÓRIO AUDIÊNCIA INICIAL

De ofício, nos termos do art. 23

do Provimento Geral Consolidado do egrégio Regional, designa-se o dia

06-05-2013 às 9h00, para realização da audiência relativa ao processo acima

identificado, que será realizada na sala de audiências localizada na Avenida W3 Norte, quadra 513, lotes 02/03, 1º andar, sala 109, em

Brasília/DF. O(A) reclamante será intimado(a) na pessoa do seu

procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, e fica encarregado de comunicar ao seu outorgante para comparecer

pessoalmente à audiência, sob pena de arquivamento, nos termos do

art. 844 da CLT. O(A) reclamado(a) será notificado(a) para comparecer

pessoalmente à audiência, ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). O(a) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, e

poderá, querendo, ter vista dos documentos apresentados com a petição

inicial. A audiência será realizada de forma fracionada. Caso haja discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) deverá

apresentar com a defesa os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem dentre as peças

dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número do seu

CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP, além de cópia de sua CTPS, bem como

pelo(a) reclamado(a) o número do CPF, CNPJ ou CEI Cadastro

Específico do INSS, bem como o contrato social e a última alteração,

com o CPF dos proprietários ou sócios. Quanto à apresentação de

documentos, deverão as partes observar os termos do art. 50,

parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado. O(A) autor(a)

poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.

Flávia Araújo Ponte Lima - Assistente

Despacho

Processo Nº RT-380-24.2011.5.10.0005

Reclamante	Jardiel Cardoso Barros
Advogado	EVANDRO BEZERRA DE MENEZES HILDEBRAND(OAB: 32184/DF)
Reclamado	Globex Utilidades S A
Advogado	CARLOS JOSÉ ELIAS JÚNIOR(OAB: 10424/DF)

Vistos os autos.

Diante da garantia do Juízo e o decurso do prazo para oposição pela executada e concordância expressa pelo exequente, declaro extinta a execução, a teor dos art. 794, I, e 795, ambos do CPC. Exclua(m)-se o(s) executado(s) do BNDT.

Autorizo a liberação do crédito devido ao exequente a ser retirado do saldo das contas nº 3920.042.04964634-1 e 04963546-3, o que condiciono à retenção e recolhimento, pelo Banco depositário, dos encargos, à transferência da quantia alusiva aos honorários periciais para a conta do(a) perito(a) EDGAR GONÇALVES MUNIZ, CPF 085.596.001-91, Banco 104, agência 0688, conta corrente 013-00787.371-2.

Total da execução R\$ 74.621,42

Liq. Exequente.....: 56.567,51

INSS Reclamante.....: 3.507,54

INSS Reclamado.....: 8.465,23

INSS Terceiros.....: 2.231,74

Custas do Processo: 449,40

Hon. Periciais.....: 3.400,00

O alvará deve ser retirado e sacado no prazo de 10 dias.

Ao Banco cabe encaminhar os comprovantes em 10 dias.

Dê-se ciência às partes e ao(à) perito(a).

Ultimadas as providências e decorrido o prazo recursal, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Despacho

Processo Nº RT-732-79.2011.5.10.0005

Reclamante	Manoel Messias Francisco
Advogado	EMENS PEREIRA DE SOUZA(OAB: 6371/DF)
Reclamado	Delta Locacao de Servicos e Empreendimentos Ltda
Advogado	RENATO OLIVEIRA RAMOS(OAB: 20562/DF)

ATO ORDINATÓRIO, amparado no art. 23 do Provimento Geral Consolidado

do egrégio TRT/10: Intimação da executada para no prazo de 10 dias, informar os dados do Sr. ANDRÉ FERRAZ DA SILVA, para fins de confecção do alvará para levantamento do saldo remanescente.

Eugênio N. F. de Miranda
Diretor

Despacho

Processo Nº RT-783-56.2012.5.10.0005

Reclamante	Sindicato das Empresas de Asseio, Conservacao, Trabalhos Temporario e Servicos Terceirizaveis do DF
Advogado	MARCIA DOS SANTOS CORDEIRO(OAB: 18030/DF)

Reclamado

Servegel - Apoio Administrativo e
Suporte Operacional Ltda

Intimem-se as partes para os fins do art. 884/CLT. Prazo sucessivo de 05 dias, a começar pelo executado, que fica advertido de que deverá observar o disposto no art. 475-L, § 2º, do CPC.

Caso o executado apresente embargos, deverá o exequente, querendo, no prazo já assinado, apresentar sua manifestação em contraposição.

Despacho

Processo Nº RT-974-38.2011.5.10.0005

Reclamante	Ricardo Lemos Correia
Advogado	GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 09324/DF)
Reclamado	Patrimonial Servicos Especializados Ltda
Advogado	GLAICON CORTES BARBOSA(OAB: 21399/DF)

Vistos os autos.

Restando pendentes somente o recolhimento de encargos previdenciários e fiscais, declaro extinta a execução, a teor dos art. 794, I, e 795, ambos do CPC.

Determino a expedição de alvará para recolhimento dos encargos a serem retirados do saldo da conta judicial nº 3920.042.04961883-6. Ao Banco cabe encaminhar os comprovantes em 10 dias.

Ultimadas as providências e decorrido o prazo recursal, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Despacho

Processo Nº RT-984-48.2012.5.10.0005

Reclamante	Marleide Barros dos Santos
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Patrimonial Seguranca Integrada Ltda
Advogado	ROSELI DIAS VALENTIM(OAB: 24068/DF)
Reclamado	Fundacao Universidade de Brasilia

Vistos os autos.

Preenchidos os pressupostos de admissibilidade, recebo o Recurso Ordinário interposto pelo segundo Reclamado e defiro ao Reclamante o prazo de 8 dias para, querendo, apresentar manifestação.

Cumprido ou decorrido o prazo in albis, encaminhem-se os autos ao egrégio Regional, com as cautelas habituais.

Despacho

Processo Nº RT-999-17.2012.5.10.0005

Reclamante	Jose Menezes dos Santos
Advogado	JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 9004/DF)
Reclamado	Jf Servicos de Construções e Reformas em Geral
Reclamado	Premier Empreendimentos Imobiliarios S/A
Advogado	CARLOS ANDRE M. MILHOMEM DE SOUSA(OAB: 15793/DF)

Vistos os autos.

Nada a deferir ao exequente que deverá comparecer à CEF para sacar o saldo da conta judicial 3920.042.04967642-9.

Comprovado o recolhimento de emolumentos expeça-se certidão de interior, conforme requerido pela reclamada.

Intime-se a reclamada para retirar a referida certidão e o cheque nº AA-002343 do Banco Itaú S/A, no prazo de 05 dias.

Entregue os documentos, cumprido o acordo e não restando nenhuma pendência a ser dirimida, arquivem os autos em definitivo. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1436-29.2010.5.10.0005

Reclamante Nelia Maria Marinho de Carvalho
Advogado BRENDA RESENDE ALVES(OAB: 28402/DF)
Reclamado Caixa Economica Federal
Advogado ESTEFÂNIA GONÇALVES BARBOSA COLMANETTI(OAB: 13158/DF)

ATO ORDINATÓRIO, amparado no art. 23 do Provimento Geral Consolidado do egrégio TRT/10: Intima-se o(a) exequente para que apresente, querendo, manifestação no prazo de 05 dias quanto aos Embargos à Execução opostos.

Eugênio N. F. de Miranda
Diretor

Despacho

Processo Nº RT-1495-17.2010.5.10.0005

Reclamante Alexandre Nepomuceno
Advogado GENIZCAN BRITO SIMOES(OAB: 24947/DF)
Reclamado Tam Linhas Aereas S/A.
Advogado BIANCA BASSOA REINSTEIN(OAB: 58592/RS)

Vistos os autos.

Diante da garantia do Juízo e do trânsito em julgado da decisão de embargos à execução, declaro extinta a execução, a teor dos art. 794, I, e 795, ambos do CPC.

Autorizo a liberação do crédito devido ao exequente a ser retirado do saldo da(s) conta nº 3920.042.04944577-0 e 04947715-9, o que condiciono à retenção e recolhimento, pelo Banco depositário, dos encargos e à transferência da sobra para outra conta.

Total da execução R\$ 170.449,42

Liq. Exequente.....: 132.534,09

FGTS Deposito.....: 6.274,81

INSS Reclamado.....: 23.845,42

INSS Terceiros.....: 5.391,17

Custas do Processo: 1.765,47

Custas Art.789.....: 638,46

O alvará deve ser retirado e sacado no prazo de 10 dias.

Ao Banco cabe encaminhar os comprovantes em 10 dias.

Comprovada a operação, restitua-se ao(à) executado(a) Tam Linhas Aereas S/A. o saldo da conta 3920.042.04947514-8 e o crédito da conta para onde foi transferido o remanescente, intimando-o para retirar o alvará e efetuar o saque no prazo de 10 dias.

Dê-se ciência às partes.

Ultimadas as providências e decorrido o prazo recursal, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Despacho

Processo Nº RT-1540-50.2012.5.10.0005

Reclamante Rogerio da Silva Soares
Advogado ALDENEI DE SOUZA E SILVA JUNIOR(OAB: 24121/DF)
Reclamado Viação Planeta Ltda
Advogado MARCUS RUPERTO SOUZA DAS CHAGAS(OAB: 12538/DF)

ATO ORDINATÓRIO, amparado no art. 23 do Provimento Geral Consolidado do egrégio TRT/10: Intimação da reclamada para no prazo de 05 dias comprovar os depósitos do FGTS, diante da garantia da integralidade conforme acordo de fls. 125.

Eugênio N. F. de Miranda
Diretor

Despacho

Processo Nº RT-1667-56.2010.5.10.0005

Reclamante Patricia Lima Cardoso
Advogado ANDRÉ PUPPIN MACEDO(OAB: 12004/DF)
Reclamado Banco Citibank S A
Advogado OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ(OAB: 15553/DF)

CERTIFICO que nesta data compareci à CEF e fui informada que o valor bloqueado via bacenjud, ID 072013000001059407, não foi transferido para conta daquela instituição financeira.

Nestes termos, faço CONCLUSOS os presentes autos ao(à) Exmo(a). Sr(a). Juiz(iza) do Trabalho.

Brasília, 15 de março de 2013.

Tânia Maria Gomes Ponte

A s s i s t e n t e

Vistos os autos

Expeça-se ofício ao Banco CITIBANK SA, fazendo constar determinação para que proceda a transferência do valor bloqueado via bacenjud, ID 072013000001059407, para uma conta em favor deste Juízo na Caixa Econômica Federal Ag.3920.

Brasília, 15 de março de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-1692-98.2012.5.10.0005

Reclamante Joelma Araujo dos Santos
Advogado MARCO ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA(OAB: 37171/DF)
Reclamado Coobrataete - Cooperativa Brasileira de Transportes Autonomos, Escolares, Turismo e Especiais do Distrito Federal
Advogado CARLOS VICTOR AZEVEDO SILVA(OAB: 9664/DF)

ATO ORDINATÓRIO, amparado no art. 23 do Provimento Geral Consolidado

do egrégio TRT/10: Intimação da reclamante para, no prazo de 48 horas, dizer se concorda com a proposta de acordo ofertada pela reclamada.

Eugênio N. F. de Miranda
Diretor

Despacho

Processo Nº RT-1872-17.2012.5.10.0005

Reclamante Percio Ribeiro Cavalcanti
Advogado SANDRA DINIZ PORFIRIO(OAB: 18524/DF)
Reclamado Lx Comunicacoes Ltda - Me
Advogado PATRIQUENIA BUENO SANTOS(OAB: 31354/DF)
Reclamado Tribunal Regional Federal da 1 Regiao

SENTENÇA:

"Dispositivo

Isto posto, nos termos da fundamentação supra, a qual integra o presente dispositivo para todos os fins, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos para declarar a rescisão indireta do contrato de trabalho mantido entre reclamante e primeira reclamada, condenando esta a, no prazo de 48 horas a partir do trânsito em

Julgado desta sentença, baixar a CTPS do reclamante com data de 07/12/12, sob pena de a Secretária da Vara fazê-lo, bem como, para condenar a primeira reclamada e, subsidiariamente, a segunda reclamada - observado o disposto no Verbete nº 37/2008 do Egrégio Tribunal Pleno do TRT da 10ª Região - a, no prazo de 48 horas a partir do trânsito em julgado desta sentença, pagarem ao reclamante, com juros e correção monetária, aplicando-se o disposto no artigo 883 da CLT, nas OJS 363, 382 e 400 da SDI I do C. TST e nas Súmulas 200, 368, 381 e 439 do C. TST, o que se apurar em liquidação de sentença por simples cálculos, a título de: salários do período que vai de 01/09/12 a 01/11/12; aviso prévio indenizado de 36 dias que se projeta no tempo de serviço para todos os fins; 11/12 de 13º salário de 2012; 10/12 de férias 2012/2013 acrescidas de 1/3; indenização em valor equivalente ao FGTS de todo o contrato, inclusive incidente em gratificações natalinas e aviso prévio, mais multa de 40%, compensada a importância depositada na conta vinculada obreira de saque já autorizado; indenização por danos morais.

Descontos previdenciários na forma da Lei nº 8.212/91 (artigo 43) e fiscais na forma da Lei nº 8.541/92 (artigo 46).

Declaro, para os efeitos da Lei nº 10.035/00, que são suscetíveis de incidência previdenciária, salários e 13º salário.

Oficie-se à SRTE-DF e ao INSS, ante as irregularidades constatadas, sendo considerada desnecessária a expedição de mais ofícios.

Custas de R\$ 200,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação (R\$ 10.000,00), a cargo apenas da primeira reclamada, face às prerrogativas previstas no artigo 790-A da CLT.

Julgamento antecipado, INTIMEM-SE AS PARTES. Em havendo pluralidade de advogados e expressa indicação de um deles para receber com exclusividade as intimações, observe a Secretária da Vara, desde que tal advogado tenha procuração ou substabelecimento.

Brasília/DF, dezoito dias de março de 2013 - 2ª feira 11h15.

Nada mais.

PATRÍCIA SOARES SIMÕES DE BARROS

Juíza do Trabalho Substituta"

Despacho

Processo Nº RT-1951-93.2012.5.10.0005

Reclamante	Abel Aparecido Ramos Pereira
Advogado	JORGE LUIS SILVEIRA DA SILVA(OAB: 9405/DF)
Reclamado	Espólio de Lino Martins Pinto
Advogado	MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA(OAB: 12330/DF)
Reclamado	Fernanda Meireles Estevao de Oliveira Resende
Advogado	MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA(OAB: 12330/DF)
Reclamado	Luiz Estevao de Oliveira Neto
Advogado	MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA(OAB: 12330/DF)

Defiro ao reclamante o prazo de até 60 dias, conforme requerido, para apresentar o novo endereço da testemunha, Alex Jesus dos Santos.

Faculto ao reclamante, apresentar espontaneamente a testemunha, sob pena de preclusão.

Despacho

Processo Nº RT-10300-18.1994.5.10.0005

Processo Nº RT-103/1994-005-10-00.6

Reclamante	Marcelena Pereira Soares
Advogado	UBIRATAN BATISTA PEDROSO(OAB: 5350/DF)

Reclamado	Casa do Pastel Ltda
Advogado	CARLOS ANTONIO REIS(OAB: 7650/DF)
Reclamado	Tania Elias Bichara Costa
Reclamado	Claudio Evaristo Bichara Costa
Reclamado	Junia Michele Bichara Costa

Intime-se o reclamante par ano prazo de 05 dias apresentar o numero completo do CPF do autor.

Despacho

Processo Nº RT-82500-66.2007.5.10.0005

Processo Nº RT-825/2007-005-10-00.6

Reclamante	Glauciana Francisco Maia Meira
Advogado	JOSE ALDEMIR BORGES DE MATOS(OAB: 6580/DF)
Reclamado	Nk Colchões Ltda. ME

Vistos os autos.

Diante da garantia do Juízo e o decurso do prazo para oposição, declaro extinta a execução, a teor dos art. 794, I, e 795, ambos do CPC.

Exclua(m)-se o(s) executado(s) do BNDT.

Autorizo a liberação ao exequente o saldo da conta nº042/04959791 -0, o que condiciono à retenção e recolhimento, pelo Banco depositário, dos encargos.

INSS Reclamante....: 27,54

INSS Reclamado.....: 75,74

INSS Terceiros.....: 19,97

Custas do Processo: 39,57

Custas Art.789.....: 9,89

Em razão da perda do objeto do Agravo de Instrumento, confiro força de ofício ao presente despacho ao TST para ciência desta decisão e as providencias cabíveis.

O alvará deve ser retirado e sacado no prazo de 10 dias.

Ao Banco cabe encaminhar os comprovantes em 10 dias.

Ultimadas as providências e decorrido o prazo recursal, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Despacho

Processo Nº RT-113100-70.2007.5.10.0005

Processo Nº RT-1131/2007-005-10-00.6

Reclamante	José Marcos Maia Neves
Advogado	MARIA DE FÁTIMA MENDONÇA DOS SANTOS(OAB: 17153/DF)
Reclamado	Banco do Brasil Sa
Advogado	JULIANA FURTADO DE MOURA(OAB: 20729/DF)

Vistos os autos.

Revogo o despacho de fl. 1005 por não guardar consonância com a tramitação do feito.

Diante da garantia do Juízo e o decurso do prazo para oposição, declaro extinta a execução, a teor dos art. 794, I, e 795, ambos do CPC.

Exclua(m)-se o(s) executado(s) do BNDT.

Autorizo a liberação do crédito devido ao exequente a ser retirado do saldo da conta nº 1.200.112.472.223, o que condiciono à retenção e recolhimento, pelo Banco depositário, dos encargos e à transferência da sobra para outra conta.

Total da execução R\$ 175.050,85

Liq. Exequente.....: 68.591,10

INSS Reclamado.....: 49.108,32

INSS Terceiros.....: 5.642,23

I R P F.....: 7.311,08

Custas do Processo: 7.938,17

Diversos.....: 6.500,85

Previdência Privada Recte.....: 14.979,55
Previdência Privada Recdo.....: 14.979,55
O alvará deve ser retirado e sacado no prazo de 10 dias.
Ao Banco cabe encaminhar os comprovantes em 10 dias.
Comprovada a operação, restitua-se ao(à) executado(a) Banco do Brasil Sa o crédito remanescente da conta para onde tenha sido transferido e o saldo das contas judiciais 1.600.103.613.831 e 3920.042.04838724-5, intimando-o para retirar o alvará e efetuar o saque no prazo de 10 dias.
Dê-se ciência às partes.
Ultimadas as providências e decorrido o prazo recursal, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Despacho

Processo Nº RT-120100-29.2004.5.10.0005

Processo Nº RT-1201/2004-005-10-00.3

Reclamante	Gustavo Coelho Portilho
Advogado	HENRIQUE BRAGA DE FARIA(OAB: 19755/DF)
Reclamado	Volkswagen Servicos Ltda
Advogado	CAIO ANTONIO RIBAS DA SILVA PRADO(OAB: 14962/DF)

ATO ORDINATÓRIO, amparado no art. 23 do Provimento Geral Consolidado
do egrégio TRT/10: Intimação da executada para no prazo de 10 dias retirar o alvará referente ao saldo remanescente da conta 04960392-8.

Eugênio N. F. de Miranda
Diretor

Despacho

Processo Nº RT-122600-97.2006.5.10.0005

Processo Nº RT-1226/2006-005-10-00.9

Reclamante	Luzirene de Souza Lima
Advogado	JOÃO EMILIO FALCÃO COSTA NETO(OAB: 9593/DF)
Reclamado	União Federal

Vistos os autos.
Preenchidos os pressupostos de admissibilidade, recebo o Agravo de Petição interposto pelo Executado e defiro ao Exequente o prazo de 8 dias para, querendo, apresentar manifestação.
Cumprido ou decorrido o prazo in albis, encaminhem-se os autos ao egrégio Regional, com as cautelas habituais.

Despacho

Processo Nº RT-131000-95.2009.5.10.0005

Processo Nº RT-1310/2009-005-10-00.5

Reclamante	Mileide chaves monteiro
Advogado	CARLOS AUGUSTO RODRIGUES XAVIER(OAB: 24092/GO)
Reclamado	Syn da Amazônia Ltda-ME
Reclamado	Brasil Telecom S.A.
Advogado	JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)
Reclamado	Jose Carlos Rocha Lima
Reclamado	Bernard de Teves Rocha Lima

Vistos os autos.
Com base no requerimento do exequente e por terem restando infrutíferas todas as diligências efetuadas em desfavor da executada principal e de seus sócios, revento a execução contra a responsável subsidiária Brasil Telecom S/A.
Autalizo os cálculos e fixo o débito conforme a seguir discriminado:
Total da execução R\$ 20.912,19 Atualizado até: 31/03/2013
Liq. Exequente.....: 17.857,87

INSS Reclamante....: 529,89
INSS Reclamado.....: 1.117,54
INSS Terceiros.....: 294,62
I R P F.....: 636,66
Custas do Processo: 380,49
Custas Art.789.....: 95,12
Consta nos autos o depósito recursal no importe de R\$ 5.622,00, depositado em 18-12-2009 (fl. 178).
A responsável subsidiária deverá efetuar o pagamento do débito remanescente, no importe de R\$ 15.290,19, no prazo de 48 horas, sob pena de execução.

Edital

Edital

Processo Nº RT-1522-29.2012.5.10.0005

Reclamante	Josefa Teixeira de Moura
Advogado	MARCELO BATISTA DE SOUZA(OAB: 30893/DF)
Reclamado	Patrimonial Seguranca Integrada Ltda
Advogado	ISABEL CRISTINA LACERDA FERNANDES(OAB: 34069/DF)
Reclamado	Fundação Universidade de Brasília

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ELISANGELA SMOLARECK, Juiz(a) da MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Patrimonial Seguranca Integrada Ltda de que o processo em referência foi incluído em pauta e que deverá comparecer pessoalmente no dia 00/00/00, às 00h00min, à AUDIÊNCIA relativa à Ação Trabalhista em referência, sendo facultada a nomeação de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844), no que deve apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados. Cópia da petição inicial está à disposição na Secretaria do Juízo, localizada na Avenida W3 Norte, quadra 513, lotes 02/03, 1º andar, sala 108, em Brasília/DF. O feito tramita pelo RITO ORDINÁRIO, sendo que a audiência será realizada de forma FRACIONADA. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido o número do CNPJ e do CEI Cadastro Específico do INSS, bem como o contrato social e sua última alteração, constando o CPF dos proprietários ou sócios (Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT da 10ª Região). Quanto à apresentação de documentos, deverão ser observados os termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado do Eg. Regional. Este Edital foi expedido por ordem do(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho e será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e afixado no local de costume na Vara. Brasília 15, MARÇO de 2013.

Edital

Processo Nº RT-1697-23.2012.5.10.0005

Reclamante	Aelson Fernandes de Araujo
Advogado	JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 09004/DF)
Reclamado	Cdt Comunicação de Dados Ltda
Reclamado	União Federal (Controladoria-Geral da União)

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ELISANGELA SMOLARECK, Juiz(a) da MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO, fica CITADO(A) o(a) reclamado(a) Cdt Comunicação de Dados Ltda para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR o débito a seguir discriminado, que deverá ser devidamente atualizado no momento do pagamento, sob pena de execução:

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 5.522,43 (88,49%)

INSS Reclamante....: 128,93 (2,07%)

INSS Reclamado.....: 322,32 (5,16%)

INSS Terceiros.....: 93,47 (1,50%)

INSS SAT.....: 32,23 (0,52%)

Custas do Processo: 113,03 (1,81%)

Custas Art.789.....: 28,26 (0,45%)

Total Geral: 6.240,67

Atualizado:31/03/2013

Este Edital foi expedido por ordem do(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho e será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e afixado no local de costume na Vara. Brasília 15, MARÇO de 2013.

Edital

Processo Nº RT-1699-90.2012.5.10.0005

Reclamante	Daniilo da Silva Queiroz
Advogado	JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 09004/DF)
Reclamado	Cdt Comunicação de Dados Ltda
Reclamado	União Federal (Controladoria-Geral da União - Cgu)

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ELISANGELA SMOLARECK, Juiz(a) da MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO, fica CITADO(A) o(a) reclamado(a) Cdt Comunicação de Dados Ltda para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR o débito a seguir discriminado, que deverá ser devidamente atualizado no momento do pagamento, sob pena de execução:

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 2.985,09 (88,55%)

INSS Reclamante....: 69,21 (2,05%)

INSS Reclamado.....: 173,01 (5,13%)

INSS Terceiros.....: 50,17 (1,49%)

INSS SAT.....: 17,29 (0,51%)

Custas do Processo: 61,09 (1,81%)

Custas Art.789.....: 15,27 (0,45%)

Total Geral: 3.371,13

Atualizado:31/03/2013

Este Edital foi expedido por ordem do(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho e será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e afixado no local de costume na Vara. Brasília 15, MARÇO de 2013.

Edital

Processo Nº RT-25800-02.2009.5.10.0005

Processo Nº RT-258/2009-005-10-00.0

Reclamante	Josimar Barboza dos Santos
Advogado	DEBORAH RODRIGUES AFFONSO(OAB: 15690/DF)

Reclamado

Restaurante Sonho Verde Ltda

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) PATRICIA SOARES SIMOES DE BARROS, Juiz(a) da MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO, fica CITADO(A) o(a) reclamado(a) RS Restaurante Ltda ME para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR o débito a seguir discriminado, que deverá ser devidamente atualizado no momento do pagamento, sob pena de execução:

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 2.636,66 (73,90%)

INSS Reclamante....: 80,56 (2,26%)

INSS Reclamado.....: 221,52 (6,21%)

INSS Terceiros.....: 139,85 (3,92%)

INSS Pacto Laboral: 421,37 (11,81%)

Custas do Processo: 54,34 (1,52%)

Custas Art.789.....: 13,59 (0,38%)

Total Geral: 3.567,89

Atualizado:30/09/2012

Este Edital foi expedido por ordem do(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho e será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e afixado no local de costume na Vara. Brasília 18, MARÇO de 2013.

Edital

Processo Nº RT-176400-35.2009.5.10.0005

Processo Nº RT-1764/2009-005-10-00.6

Reclamante	Francisco Alberto do Monte
Advogado	RUBENS MARCIAL FERREIRA DOS SANTOS(OAB: 16053/DF)
Reclamado	Imbra S.A
Advogado	FABIO JOSE DE CARVALHO(OAB: 243348/SP)
Reclamado	Stefano Samyr Simão
Reclamado	Fabio Sandri
Reclamado	Rodrigo Martins de Souza
Reclamado	Gp Investimentos Ltda.
Advogado	RAFAEL AMANCIO DE LIMA(OAB: 227708/SP)
Reclamado	Gp Investments, Ltd.
Reclamado	Smiles, Llc - Hsbc Ctvrm S.A.

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) PATRICIA SOARES SIMOES DE BARROS, Juiz(a) da MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO, fica CITADO(A) o(a) reclamado(a) SMILES LIC-HSBC CTVM S.A para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR o débito a seguir discriminado, que deverá ser devidamente atualizado no momento do pagamento, sob pena de execução:

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 28.797,31 (71,80%)

INSS Reclamante....: 1.746,07 (4,35%)

INSS Reclamado.....: 4.297,31 (10,71%)

INSS Terceiros.....: 1.083,67 (2,70%)

I R P F.....: 3.335,15 (8,32%)

Custas do Processo: 677,57 (1,69%)

Custas Art.789.....: 169,39 (0,42%)

Total Geral: 40.106,47

Atualizado:28/02/2013

Este Edital foi expedido por ordem do(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho e será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e afixado no local de costume na Vara. Brasília 18, MARÇO de 2013.

6ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-44-46.2013.5.10.0006

Reclamante	Eveline dos Santos Goncalves
Advogado	JOSE AUGUSTO SANTOS DA CONCEICAO(OAB: 34126/DF)
Reclamado	Unirio Manutencao e Servicos Ltda.
Advogado	ANDRE TOLEDO DE ALMEIDA(OAB: 28451/DF)

Vistos. Concedo à reclamada o prazo de 05 (cinco) dias para comprovar o pagamento tempestivo da única parcela do acordo, vencida em 11/03/2013, conforme Ata de Audiência de folha 36, sob pena de execução imediata.Intime-a diretamente pela via postal.Publique-se.Data supra.

ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-45-31.2013.5.10.0006

Reclamante	Jose Aparecido dos Santos Pessoa
Advogado	JOSE AUGUSTO SANTOS DA CONCEICAO(OAB: 34126/DF)
Reclamado	Unirio Manutencao e Servicos Ltda.
Advogado	ANDRE TOLEDO DE ALMEIDA(OAB: 28451/DF)

Vistos.Concedo à reclamada o prazo de 05 (cinco) dias para comprovar o pagamento tempestivo da única parcela do acordo, vencida em 11/03/2013, conforme Ata de Audiência de folha 35, sob pena de execução imediata.Intime-a diretamente pela via postal.Publique-se.Data supra.

ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-168-29.2013.5.10.0006

Reclamante	Rafael Rodrigues dos Santos
Advogado	ALDENEI DE SOUZA E SILVA JUNIOR(OAB: 24121/DF)
Reclamado	Dmx de Veiculos, Maquinas, Equipamentos e Terceirizacao Eireli - Epp
Reclamado	Uniao

Vistos, etc.O reclamante requer a desistência da ação.Considerando que o prazo para apresentação de defesa não expirou, HOMOLOGO a desistência, extinguindo o processo sem resolução do mérito (CPC, art. 267, VIII).Custas, pelo reclamante, no importe de R\$ 98,99, calculadas sobre R\$ 4.949,88, valor dado à causa, dispensadas em face da declaração à fl. 7.Autorizo o desentranhamento dos documentos que guarnecem a petição inicial, sendo a procuração mediante cópia, ficando dispensada a renumeração dos autos, servido a presente decisão como certidão.Desentranhados os documentos e científicas as reclamadas, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com baixa na distribuição.Retiro o processo da pauta de audiências do dia 20/3/2013, às 13h50min.Intimem-se as reclamadas, sendo a primeira via postal e a segunda por meio da PRU, encaminhando-se a ambas cópia desta decisão.Publique-se.

Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

Despacho

Processo Nº RT-233-24.2013.5.10.0006

Reclamante	Nayane Almeida Santos
Advogado	ANTONIO DE JESUS COSTA NASCIMENTO(OAB: 32183/DF)
Reclamado	Speed Comercio de Aparelhos Celulares Ltda - Me

Vistos. Devolvida a notificação encaminhada ao reclamado, sob a alegação de que "Ausente 3 x" (certidão de fl. 11/verso), expeça-se MANDADO DE NOTIFICAÇÃO ao reclamado SPEED COMERCIO DE APARELHOS CELULARES LTDA - ME, observando-se a adoção do procedimento sumaríssimo e as cominações do ato ordinatório de fl. 10.Mantenho a data anteriormente designada para audiência UNA (dia 11.04.2013, às 14h20min) e as cominações do ato ordinatório de fl. 10. Publique-se.Data supra.ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-305-11.2013.5.10.0006

Reclamante	Francimar Santos Nunes
Advogado	ANDERSON FERREIRA GONCALVES(OAB: 21145/DF)
Reclamado	Morais e Sousa Confecções Ltda Me (Melhor Opção Confecções e Acess)
Reclamado	C M de Jesus Comércio de Confecções Ltda Me (Melhor Opção Confecções e Acess)
Reclamado	Lopes e Moreira Confecções Ltda Me (Melhor Opção Confecções e Acess)

Vistos. Devolvida a notificação encaminhada ao 2º reclamado, C M de Jesus Comércio de Confecções Ltda Me (Melhor Opção Confecções e Acess), sob a alegação de que "não existe o nº indicado" (certidão de fl. 76/verso), assino ao reclamante o prazo de 10 dias para que emende a petição inicial, informando o correto endereço do 2º reclamado, sob pena de indeferimento da inicial. (CPC, art. 282, III c/c 284, parágrafo único).

Por incorreto, renove-se o EDITAL de notificação ao 3º reclamado, Lopes e Moreira Confecções Ltda Me (Melhor Opção Confecções e Acess), observando-se os termos do ato ordinatório de fl. 74.Mantenho a data anteriormente designada para audiência UNA (dia 17.04.2013, às 14h20min) e as cominações do ato ordinatório de fl. 74.

Publique-se. Data supra.ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-337-16.2013.5.10.0006

Reclamante	Luiz Edmilson Rodrigues da Fonseca
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Vip Seguranca Ltda
Reclamado	União

Vistos.O reclamante noticia a prevenção do Juízo da 20ª VTB, em razão do ajuizamento de AÇÃO CAUTELAR pelo Sindicato obreiro, na qualidade de substituto processual, distribuída à 20ª VTB - Processo nº 000137-64.2013.5.10.0020, contra o ora reclamado, figurando o autor no rol dos substituídos.Considerando a prova documental apresentada pelo autor e a certidão acima, determino a redistribuição da presente ação à 20ª Vara do Trabalho desta capital, com as cautelas e homenagens de estilo.Retiro o feito da pauta de audiências do dia 22.04.2013, às 14h10min.Publique-se.

Juiz do Trabalho ELIANA PEDROSO VITELLI

Despacho

Processo Nº RT-361-15.2011.5.10.0006

Reclamante Danilo Pasqual Roman
Advogado VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)
Reclamado Dbá Engenharia de Sistemas Ltda.
Reclamado Paulo Sergio Monte Lima Velloso
Reclamado Danilo Meth
Reclamado Dbá Holding e Participações S.A.
Reclamado South Cry Participações Ltda

Vistos. Defiro o pedido do executado. Excluem-se os nomes dos executados do BNDT.

Aguarde-se o decurso do prazo, conforme disciplinado pelo art. 844 da CLT (fl.: 254). Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-385-72.2013.5.10.0006

Reclamante Antonio Rodrigues da Costa
Advogado CLAUDI MARA SOARES(OAB: 9437/DF)
Reclamado Lyon Investimentos Imobiliários Ltda
Reclamado Tecnisa Construtora e Incorporadora
Reclamado Artefato Engenharia Ltda.

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído na pauta do dia 07 / 05 /2013 às 13:40 horas para audiência inaugural, à qual deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-386-57.2013.5.10.0006

Reclamante Luis Carlos Aragao Fraga
Advogado PAULO ROBERTO ALVES DA SILVA(OAB: 27473/DF)
Reclamado Banco do Brasil Sa
Reclamado Caixa de Previdência dos Funcs do Banco do Brasil

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído na pauta do dia 07 / 05 /2013 às 13:50 horas para audiência inaugural, à qual deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-387-42.2013.5.10.0006

Reclamante Alexandre das Neves Amorim
Advogado MENDEL ASSUNCAO OLIVER MACEDO(OAB: 36366/DF)
Reclamado Alto Nivel Cursos Especiais e Concursos Ltda - Epp
Reclamado WA Servicos Educacionais Ltda (Colégio Alto Nivel)

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído na pauta do dia 07 / 05 /2013 às 14:00 horas para audiência inaugural, à qual deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-391-79.2013.5.10.0006

Reclamante Carla Alves dos Santos
Advogado CIRENE ESTRELA(OAB: 15338/DF)
Reclamado Vr Lanchonetes Ltda - Me

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído na pauta do dia 07 / 05 /2013 às 14:10 horas para audiência inaugural, à qual deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-408-86.2011.5.10.0006

Reclamante Jose Nilson Melo Tavares Filho
Advogado LINDA JACINTO XAVIER(OAB: 8032/GO)
Reclamado Patrimonial Servicos Especializados Ltda.
Advogado DALMO ROGÉRIO SOUZA DE ALBUQUERQUE(OAB: 10010/DF)
Reclamado Uniao
Reclamado Antonio Jose Arouca
Reclamado Elzira Balduino
Reclamado Raul Balduino de Sousa Filho

"Vistos. Considerando-se que o imóvel penhorado nestes autos foi arrematado nos autos do Processo 0000461-15.2012.5.10.0012 da 12ª Vara do Trabalho de Brasília DF, conforme informado pelo Leiloeiro Público Oficial Paulo Henrique Tolentino, cancelo o leilão designado para o dia 21/03/2013 às 10:00 horas. Dê-se ciência, por e-mail, à Diretoria do Foro de Brasília (diretoria.foro@trt10.jus.br), bem como ao Leiloeiro Público Oficial designado (contato@paulotolentino.com.br). Publique-se. CUMPRA-SE COM URGÊNCIA. Após, venham-me conclusos os autos". ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO - Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-487-31.2012.5.10.0006

Reclamante Luciene Silva Correia
Advogado TEREZINHA APARECIDA MOREIRA COURA(OAB: 24862/DF)
Reclamado Espolio de Lino Martins Pinto (Representado por Luiz Estevao de Oliveira Neto)
Advogado MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA(OAB: 12330/DF)

Vistos. Libere-se ao executado o saldo remanescente existente(s) na(s) conta(s) judicial(ais) de número(s) 042/04960027-9 da CEF (Ag. 3920) OBSERVAÇÕES: 1) O crédito deverá ser liberado diretamente ao próprio executado OU (ao) Dr(a). MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA, OAB Nº 12.330/DF 2) Zerar a conta. Assino ao(s) executado o prazo de 5 dias para recebimento. Intime(m)-se o(s) executado apenas para ciência deste despacho. Publique-se. Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

Despacho

Processo Nº RT-884-61.2010.5.10.0006

Reclamante Eduardo Medeiros de Moraes
Advogado GUSTAVO ARTHUR COELHO LOBO DE CARVALHO(OAB: 15641/DF)
Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos - ECT
Advogado AGNALDO NUNES DA SILVA(OAB: 11336/DF)

Vistos. Concedo à reclamada o prazo de 05 (cinco) dias para atender a solicitação do Senhor Perito (folha 434), a fim de possibilitar a liquidação do feito, sob pena de arquivamento provisório dos autos.Intime-a diretamente pela via postal.Publique-se.Data supra.

ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-962-84.2012.5.10.0006

Reclamante Claudio Flavio Ornelas Araujo
Advogado KELLY CRISTIANE MARQUES GONCALVES(OAB: 21193/DF)
Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB
Advogado MAURICIO COSTA PITANGA MAIA(OAB: 22572/DF)

Vistos. Concedo a reclamada o prazo de 10 (dez) dias para que informe a este Juízo os valores das gratificações relativas às funções de confiança exercidas pelo reclamante, mês a mês, de fevereiro/2000 a fevereiro/2010, bem como informar os índices de reajustes salariais de março/2010 a janeiro/2013, a fim de possibilitar a liquidação do feito, conforme solicitado pela i. Contadoria. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1131-42.2010.5.10.0006

Reclamante Marcelo Oliveira Uchoa
Advogado MARIA CONCEICAO FILHA(OAB: 11893/DF)
Reclamado Marisete Ferreira Bastos Barreto Me
Advogado EURÍPEDES VIEIRA(OAB: 13528/DF)
Reclamado Marisete Ferreira Bastos Barreto

"De ordem do Excelentíssimo Juiz do Trabalho, considerando-se o Provimento nº 03/2000 da Corregedoria deste Regional, publicado no DJ de 11/07/2000, Seção 03, incluir este Processo na pauta do dia 18/04/2013 às 13h30 para audiência em execução (ratificação/homologação do acordo), conforme requerido. Ordenando o comparecimento das partes (inciso I do art. 599 do CPC) (Portaria nº 02/2011 da 6ª Vara do Trabalho de Brasília DF). Intimem-se as partes diretamente pela via postal. Publique-se, para ciência dos advogados". Brasília, 18 de março de 2013

Despacho

Processo Nº RT-1146-74.2011.5.10.0006

Reclamante Maurina de Melo Silva
Reclamado Clecir Dominga Cenci Me
Advogado STEVAO GANDH COSTA(OAB: 25579/DF)

Vistos. Quitado integralmente o débito da executada, declaro, por sentença, extinto o processo de execução (art. 794, I, do CPC). Libere-se ao exequente, utilizando para tal o(s) saldo(s) existente(s) na(s) conta(s) judicial(ais) de número(s) 3.600.124.827.471 do Banco do Brasil (Ag. 4200-5), fazendo e comprovando, em 5 dias, as seguintes transferências: Custas do Processo: 14,50 Custas Art.789.....: 3,62 Hon. Advocatício...: 108,73 OBSERVAÇÕES:

1) O crédito líquido do exequente deverá ser liberado diretamente à parte. 2) Custas - recolher no código 18740-2; 5) Honorários Advocatícios deverão ser colocados em outra conta judicial. Assino ao(s) exequente(s) o prazo de 5 dias para recebimento de seu crédito, devendo a DPU informar seu representante legal para receber os honorários assistenciais.

Intime(m)-se o(s) exequente(s) apenas para ciência deste despacho, via DPU. Publique-se.

Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, arquivem-se definitivamente. Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho foi expedido em duas vias, com força de alvará. Brasília, 15 de março de 2013. ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1363-83.2012.5.10.0006

Reclamante Karolína Vitoria Araujo de Jesus (Representada pela Guardia Eugenia Araujo da Silva)
Advogado EMILENA TAVARES SANTOS AMORIM(OAB: 12336/DF)
Reclamado Ligecon Construcões Ltda. - Me

Vistos. Quitado integralmente o débito declaro, por sentença, extinta a execução, nos termos do CPC, Art. 794, I e II. Intime-se, por AR, o executado. Publique-se. Decorrido o prazo, arquivem-se definitivamente os autos. Brasília, 15 de março de 2013.

ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1563-27.2011.5.10.0006

Reclamante Roberdan Dias Fernandes
Advogado ALESSANDRA DE SOUSA NUNES(OAB: 22264/DF)
Reclamado Integracao Engenharia Comercio e Representacoes Ltda.
Advogado JANINA DE MORAIS FARIA(OAB: 159166/RJ)

Vistos. Quitado integralmente o débito da executada, declaro, por sentença, extinto o processo de execução (art. 794, I, do CPC). Libere-se ao exequente, o saldo existente na conta judicial de número 2900131160997 do Banco do Brasil (Ag. 4200-5), à Dra. ALESSANDRA DE SOUSA NUNES, OAB Nº 22264/DF, CPF Nº 78194946115, zerando a referida conta.

Assino ao exequente o prazo de 5 dias para recebimento. Intime-se o exequente apenas para ciência deste despacho. Publique-se. Decorrido o prazo, arquivem-se definitivamente.

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho foi expedido em duas vias, com força de alvará. Brasília, 15 de março de 2013. ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1697-20.2012.5.10.0006

Reclamante Francisco da Conceicao
Advogado THIAGO FERREIRA MENEZES(OAB: 36089/DF)
Reclamado Sustentare Servicos Ambientais S.A.
Advogado SUELY MULKY(OAB: 97512/SP)
Reclamado Servico de Limpeza Urbana
Advogado LEANDRA LAURA MENDANHA MARANHÃO(OAB: 33864/DF)

De ordem do Excelentíssimo Juiz do Trabalho, assinar às reclamadas o prazo sucessivo de 08 (oito) dias, a iniciar-se pela primeira, para, querendo, contrarrazoarem o(s) Recurso(s) interposto(s) (Portaria nº 02/2011 da 6ª Vara do Trabalho de Brasília DF). Publique-se. Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

Despacho

Processo Nº RT-1701-57.2012.5.10.0006

Reclamante Erivaldo da Silva Martins
Advogado GERCILENIO MENEZES DE SOUZA(OAB: 17571/DF)
Reclamado Soltec Engenharia Ltda
Advogado CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO(OAB: 6930/DF)

De ordem do Excelentíssimo Juiz do Trabalho, assinar a(o) reclamante o prazo de 08 (oito) dias, para, querendo, contrarrazoar o Recurso interposto (Portaria nº 02/2011 da 6ª Vara do Trabalho de Brasília DF). Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1730-10.2012.5.10.0006

Reclamante Eduardo Oliveira dos Santos
Advogado DAVI RODRIGUES RIBEIRO(OAB: 23455/DF)
Reclamado Ast Assessoria em Servicos Terceirizados Ltda
Reclamado União - Fundacao Universidade de Brasília

"DISPOSITIVO: Em face do exposto, julgo procedente em parte os pedidos, para condenar, na forma da fundamentação, que integra o dispositivo, a primeira reclamada ao pagamento de: multa de 20% sobre os depósitos do FGTS, depósitos do FGTS, férias acrescidas de 1/3, auxílio alimentação e vale transporte indenizado e multas

previstas no art. 477 e 467 da CLT (natureza indenizatória); saldo salário e décimo terceiro salário(natureza salarial).Determino a retenção do IRPF e o recolhimento das contribuições previdenciárias na forma da lei.

Juros de mora conforme o entendimento firmado por meio do En. 200 do TST.Custas pela primeira reclamada no valor de R\$ 100,00 (2% de R\$ 5.000,00, arbitrado).Determino que a Secretaria adote providências no sentido de viabilizar o pagamento integral dos honorários periciais, na forma da Portaria PRE DGJ 07/2010, pelo valor máximo vigente, já com a dobra autorizada, à época da requisição à Presidência do E. Regional, nos termos da norma regulamentar, observando que a medida encontra justificativa na complexidade da matéria, o grau de zelo profissional e tempo dispendido na realização dos trabalhos. Reclamante e segunda reclamada intimados na forma da Súmula 197 do TST. Intime-se a primeira reclamada por edital".Brasília, 11/03/2013. Rogerio Neiva Pinheiro - Juiz do Trabalho Substituto.

Despacho fls. 201 "Vistos, etc. Com base no art. 833 da CLT, corrijo erro material havido na sentença para, além da expedição de edital para intimação da primeira reclamada, determinar que a parte reclamante e a FUB sejam intimadas da sentença, a primeira mediante publicação no DJET e a segunda por meio da PRF, na forma do acordo de cooperação próprio. Cumpra-se. Publique-se".

Despacho

Processo Nº RT-1889-84.2011.5.10.0006

Reclamante	Wilton Vitor Dias
Advogado	ALESSANDRA CAMARANO MARTINS(OAB: 13750/DF)
Reclamado	Cooperativa de Profissionais Autonomos de Transporte de Samambaia - COOPATRAM

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, conceder ao reclamante, novo prazo suplementar e improrrogável, de 10 (dez) dias para comprovação do valor sacado a título de FGTS, mediante Extrato Analítico, afim de possibilitar o prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento provisório dos autos (Portaria nº 6ªVT/DF, 2/2011 art. 5º, V e XXXI, a e b). Intime-se o reclamante diretamente. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1904-19.2012.5.10.0006

Reclamante	Maria Jose Antonia da Silva
Advogado	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
Advogado	MAURICIO COSTA PITANGA MAIA(OAB: 22572/DF)

De ordem do Excelentíssimo Juiz do Trabalho, assinar à reclamada o prazo de 08 (oito) dias, para, querendo, contrarrazoar o Recurso Ordinário interposto pela reclamante (Portaria nº 02/2011 da 6ª Vara do Trabalho de Brasília DF). Publique-se. Brasília, 18 de março de 2013. Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

Despacho

Processo Nº RT-1920-07.2011.5.10.0006

Reclamante	Josima Arruda de Souza
Advogado	MARIA RITA MELO DOS SANTOS(OAB: 31695/DF)
Reclamado	Fianca Empresa de Seguranca Ltda.
Advogado	VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)
Reclamado	Vipasa - Vigilancia Patrimonial Armada Ltda.
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Reclamado	Maria de Lourdes Nogueira Araujo
Reclamado	Luiz Vicente Araujo
Reclamado	Christianno Nogueira Araujo
Reclamado	Julietta Rebeca Nogueira Araujo

Vistos. Indefiro o pedido do executado (art. 655 do CPC). Aguarde-se decurso do prazo (fls.: 155/158). Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1965-74.2012.5.10.0006

Reclamante	Oriel Pedro de Medeiros Almeida
Advogado	HOROZIMBO ALVES FERREIRA(OAB: 8353/DF)
Reclamado	Drogaria Rosario S. A.
Advogado	DANIEL MARTINS BOULOS(OAB: 162258/SP)

De ordem do Excelentíssimo Juiz do Trabalho, assinar ao reclamante o prazo de 08 (oito) dias, para, querendo, contrarrazoar o Recurso Ordinário interposto pela reclamada (Portaria nº 02/2011 da 6ª Vara do Trabalho de Brasília DF). Publique-se. Brasília, 18 de março de 2013. Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

Despacho

Processo Nº RT-2100-86.2012.5.10.0006

Exequente	Marlei Raquel Danielli
Advogado	PAULO ANDRE VACARI BELONE(OAB: 12671/DF)
Executado	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos

De ordem do Excelentíssimo Juiz do Trabalho, assinar a(o) exequente o prazo de 05 (cinco) dias para, querendo, se manifestar acerca dos embargos à execução apresentados pelo executado (Portaria nº 02/2011 da 6ª Vara do Trabalho de Brasília DF). Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-2138-98.2012.5.10.0006

Reclamante	Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias da Construção e do Mobiliário de Brasília DF - STICMB
Advogado	ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado	Anrossi Construtora e Incorporadora Ltda. - Epp

Vistos.HOMOLOGO o acordo por petição noticiado pelas partes às fls. 55/56, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, observando-se que já noticiado pelas partes em seu petição o adimplemento do acordo.Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 10,64, a serem recolhidas em 5 dias.Ultimado o recolhimento das custas, arquivem-se definitivamente os autos.Publique-se.

Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

Despacho

Processo Nº RT-2140-68.2012.5.10.0006

Reclamante	Mairla Oliveira da Silva
Advogado	IRENI BRAGA(OAB: 12817/DF)
Reclamado	Abduel Hafeth Yusuf Abdel Qader Muhammad

"De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, expedir ofício(s) à SRTE, enviando-lhe(s) cópia da sentença de folhas 22/25, a fim de que tomem as providências que entenderem pertinentes, conforme determinação contida no decisório. Após, proceder a remessa dos autos à Contadoria para liquidação do feito, observando o disposto na sentença de folhas 22/25.Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho tem força de ofício (Portaria 6ªVT/Brasília, nº 2/2011).Publique-se".

Despacho

Processo Nº RT-24400-47.2009.5.10.0006

Processo Nº RT-244/2009-006-10-00.2

Reclamante Karol Gonczarowska Rezende
Advogado BRENDA RESENDE ALVES(OAB: 28402/DF)
Reclamado Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado IRAN NEVES BRITO JUNIOR(OAB: 15856/DF)

Vistos. Concedo à reclamada o prazo de 20 (vinte) dias para manifestar-se acerca da promoção da SCJAE (folha 1.400), a fim de possibilitar a liquidação do feito, sob pena de arquivamento provisório dos autos. Publique-se. Data supra. Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

Despacho

Processo Nº RT-27800-60.1995.5.10.0006

Processo Nº RT-278/1995-006-10-00.0

Reclamante Aécio Silveira Junior
Advogado CARLÚCIO CAMPOS RODRIGUES COELHO(OAB: 7480/DF)
Reclamado Massa Falida de Servig Vigilancia e Seguranc Ltda. (Administrador Judicial: Ubiratan Jose de Miranda)

Vistos.À Secretaria para proceder à confecção do Alvará Judicial de Levantamento do FGTS.Concedo ao reclamante o prazo de 05 (cinco) dias para o recebimento.Intime-o diretamente pela via postal. Publique-se. Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

Despacho

Processo Nº RT-33800-56.2007.5.10.0006

Processo Nº RT-338/2007-006-10-00.0

Reclamante Florentino Marino dos Anjos
Advogado DJALMA NOGUEIRA DOS SANTOS FILHO(OAB: 4604/DF)
Reclamado Instituto Candango de Solidariedade - ICS
Reclamado Distrito Federal
Advogado JOSUÉ PINHEIRO DE MENDONÇA(OAB: 5.592/DF)

Vistos. Quitado integralmente o débito declaro, por sentença, extinta a execução, nos termos do CPC, Art. 794, I.Publique-se. Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

Despacho

Processo Nº RT-62400-24.2006.5.10.0006

Processo Nº RT-624/2006-006-10-00.4

Reclamante Ricardo Avelar de Souza
Advogado MARTHIUS SAVIO CAVALCANTE LOBATO(OAB: 01681/A/DF)
Reclamado Uniao Educacional de Brasilia - UNEB
Advogado PAULO ROBERTO IVO DA SILVA(OAB: 6545/DF)
Reclamado Inova Educacional Ltda - Epp
Advogado GUILHERME CARVALHO E SOUSA(OAB: 30628/DF)
Reclamado Elinna de Campos
Reclamado Lolita de Assis Campos
Reclamado Julio Cesar Torres Mustafa
Advogado GUILHERME CARVALHO E SOUSA(OAB: 30628/DF)
Reclamado Layse de Campos Moreira Gomes
Reclamado Maria Eduarda Silva Guedes de Amorim
Advogado GUILHERME CARVALHO E SOUSA(OAB: 30628/DF)
Reclamado Pedro Ivo Gomes Hermida
Advogado GUILHERME CARVALHO E SOUSA(OAB: 30628/DF)

Vistos.Notifiquem-se às terceira, quarta e sexta executadas, por Mandado Judicial, do despacho de folha 994. Concedo ao exequente o prazo de 05 (cinco) dias para manifestar-se acerca dos termos das petições protocolizadas pelos quinto, sétimo e oitavo executados.Publique-se.Data supra.ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-87800-69.2008.5.10.0006

Processo Nº RT-878/2008-006-10-00.4

Reclamante José Laercio Quito
Advogado JULIO CESAR BORGES DE RESENDE(OAB: 08583/DF)
Reclamado Associação Brasileira de Educação e Cultura - ABEC
Advogado CARLOS JOSÉ ELIAS JÚNIOR(OAB: 10424/DF)

Vistos. Quitado integralmente o débito da executada, declaro, por sentença, extinto o processo de execução (art. 794, I, do CPC). Libere-se a executada Associação Brasileira de Educação e Cultura - ABEC, CNPJ:60.982.352/0001-11, na pessoa de seu representante legal, utilizando para tal o(s) saldo(s) existente(s) na(s) conta(s) judicial(ais) de número(s) 042/04937075-3 da CEF (Ag. 3920), fazendo e comprovando, em 5 dias, as seguintes transferências: INSS Reclamante.....: 637,85 Custas do Processo.: 133,92 Custas Art.789.....: 70,14 OBSERVAÇÕES: 1) INSS empregado - recolher no código 1708; 2) Custas - recolher no código 18740-2; 3) Zerar a referida conta. Assino a executada o prazo de 5 dias para recebimento. Intime-se a executada apenas para ciência deste despacho. Publique-se. Juiz do Trabalho ELIANA PEDROSO VITELLI

Despacho

Processo Nº RT-122600-60.2007.5.10.0006

Processo Nº RT-1226/2007-006-10-00.6

Reclamante Valdivina Olimpia Soares
Advogado JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)
Reclamado Kompe Comercio e Servicos Ltda. - Epp
Advogado JOSÉ DA SILVA LEÃO(OAB: 10606/DF)
Reclamado Instituto de Desenvolvimento Economico e Social do Planalto- Idesp
Reclamado Fernando Soffa Chaves
Reclamado Jose Olivio Chaves
Reclamado Hilton Rodrigues Vieira
Advogado JOSÉ BANDEIRA DA ROCHA JÚNIOR(OAB: 27642/GO)
Reclamado Scarpelini Vieira Administracao de Negocios Ltda.
Reclamado Acao Comercio e Participacao Ltda
Reclamado Agropecuaria Aguas Encantadas Ltda
Advogado JOSÉ BANDEIRA DA ROCHA JÚNIOR(OAB: 27642/GO)

Vistos. Considerando o teor do acórdão de fls. 934/939 que julgou improcedente a execução contra a empresa Agropecuária Águas Encantadas Ltda, proceda-se a sua exclusão do BNDT. Após, assino ao exequente o prazo de 5 dias para indicar meios de prosseguimento da execução contra as demais executadas, haja vista as frustradas tentativas deste juízo.Publique-se. Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

Despacho

Processo Nº RT-147700-46.2009.5.10.0006

Processo Nº RT-1477/2009-006-10-00.2

Reclamante Anidelso Ferreira Chaves (58ª VT de São Paulo/SP)
Advogado MARCIA DE JESUS CASIMIRO(OAB: 92.825/SP)
Reclamado Wagner Canhedo Azevedo Filho
Advogado SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 09072/DF)

Vistos. Encaminhe-se ao c. STJ, via malote digital, o ofício já confeccionado. Tendo em vista a determinação de suspensão da execução, arquivem-se os autos provisoriamente por 60 dias até a notícia de julgamento do Conflito de Competência nº 126.878/DF (2013/0046519-3). Publique-se. Juiz do Trabalho ELIANA PEDROSO VITELLI

Despacho

Processo Nº RT-177900-36.2009.5.10.0006

Processo Nº RT-1779/2009-006-10-00.0

Reclamante Mauro José Ramos Nascimento
Advogado MARIA DA GRAÇA CARNEIRO DA CRUZ(OAB: 3384/DF)
Reclamado Bacry Comércio de Equipamentos de Informática Ltda.
Reclamado Andrey Moab Bacry de Oliveira
Reclamado Marcelo Menes Pereira

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, assino ao reclamante o prazo de 5 dias para recebimento da certidão para habilitação de crédito junto ao J. Falimentar (Portaria 6ªVT/Brasília, nº 2/2011). Decorrido o prazo, arquivem-se os autos definitivamente, conforme já determinado no despacho de folha 168. Intime-se o reclamante diretamente. Publique-se.

Edital

Edital

Processo Nº RT-305-11.2013.5.10.0006

Reclamante Francimar Santos Nunes
Advogado ANDERSON FERREIRA GONCALVES(OAB: 21145/DF)
Reclamado Moraes e Sousa Confecções Ltda Me (Melhor Opção Confecções e Acess)
Reclamado C M de Jesus Comércio de Confecções Ltda Me (Melhor Opção Confecções e Acess)
Reclamado Lopes e Moreira Confecções Ltda Me (Melhor Opção Confecções e Acess)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO/DECISÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO, Juiz(a) do Trabalho da 6ª Vara do Trabalho de Brasília-DF,

FAZ SABER que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado Moraes e Sousa Confecções Ltda Me (Melhor Opção Confecções e Acess), que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência do DESPACHO DE FOLHA 74 proferido (a) nos autos e a seguir transcrito(a):

"De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, designar a audiência una a data de 17/04/2013, às 14:20 horas, quando deverão ser produzidas todas as provas que se entenderem necessárias, observando-se o Art. 844 da CLT. Notifiquem-se as 3 reclamadas, observando-se que a primeira também deverá trazer carimbo para baixa da CTPS obreira, se necessário, e que a última deverá ser notificada por EDITAL. Publique-se observando-se o correto cadastramento do advogado do reclamante, o qual deverá informar, nos termos do Provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, os números do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador, da CTPS (trazer carteira), RG, CNPJ da reclamada e CPF do reclamante. (Portaria 6ªVT/Brasília, nº

2/2011)."

O inteiro teor poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita na SEP - Q.513 - Bloco 'B' - Lote 2/3 - 1º Andar - Salas 108/113. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Eu, MARCO AURÉLIO WILLMAN SAAR DE CARVALHO, Diretora da 6ª VT/Brasília-DF, conferi.

Dado e passado em Brasília, aos 18, MARÇO de 2013.

Edital

Processo Nº RT-403-30.2012.5.10.0006

Reclamante Jose Roberto Ribeiro dos Santos
Advogado JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 09004/DF)
Reclamado Eben Construcões e Serviços Ltda.
Reclamado Jose Carlos da Silva
Reclamado Nilzete Neuhauss

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA PAGAMENTO EM EXECUÇÃO (ART. 475-J CPC)

O(A) Juiz(a) do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO da 6ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADA a RECLAMADA NILZETE NEUHAUSS., para cumprimento espontâneo da decisão condenatória, nos valores abaixo fixados, em 15 dias. Decorrido o prazo marcado sem o cumprimento espontâneo da decisão, penhorem-se imediatamente tantos bens, observadas a ordem preferencial do artigo 655 do CPC, quantos bastem para garantir o débito acrescido da multa de 10% (CPC, artigo 475-J). Total da execução R\$ 7.303,36 Atualizado até: 28/02/2013. Liq. Exequente: 6.606,39; Custas Art.789: 33,03 ; Diversos: 663,94. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada. Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho. Brasília, 18 de março de 2013. MARCO AURÉLIO WILLMAN SAAR DE CARVALHO Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-850-18.2012.5.10.0006

Reclamante Carlos Alberto Ferreira da Silva
Advogado ISAC SOARES CÂMARA(OAB: 21188/DF)
Reclamado Ast Assessoria Em Serviços Terceirizados Ltda.
Reclamado Jose Marcos de Souza Guedes
Reclamado Roberto Dias Ferreira

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA PAGAMENTO EM EXECUÇÃO (ART. 475-J CPC)

O(A) Juiz(a) do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO da 6ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, ficam INTIMADOS os SÓCIOS RECLAMADOS José Marcos de Souza Guedes e Roberto Dias Ferreira para cumprimento espontâneo da decisão condenatória, nos valores abaixo fixados, em 15 dias. Decorrido o prazo marcado sem o cumprimento espontâneo da decisão, penhorem-se imediatamente tantos bens, observadas a ordem preferencial do artigo 655 do CPC, quantos bastem para garantir o débito acrescido da multa de 10% (CPC, artigo 475-J). Total da execução R\$ 1.119,95 Atualizado até: 28/02/2013. Liq. Exequente.: 819,36; INSS Reclamante.: 29,43; INSS Reclamado.: 80,94; INSS Terceiros.: 21,33; Custas do Processo: 54,66; Custas Art.789.: 13,66; Diversos.: 100,57.

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada. Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.
Brasília, 18 de março de 2013.

Edital

Processo Nº RT-889-83.2010.5.10.0006

Reclamante	Solimar Alves dos Santos
Advogado	VICTOR RUSSOMANO JUNIOR(OAB: 03609/DF)
Reclamado	DBA Engenharia de Sistemas Ltda.
Advogado	JANAINA JARDIM DE ARAUJO ALBAGLI(OAB: 122796/RJ)
Reclamado	Paulo Sergio Monte Lima Velloso
Reclamado	Danilo Meth
Reclamado	Dba Holding e Participacoes S.A.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA PAGAMENTO EM EXECUÇÃO (ART. 475-J CPC)

O(A) Juiz(a) do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO da 6ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrarem lugares incertos e não sabidos, pelo presente Edital, ficam INTIMADOS os RECLAMADOS DANILO METH, PAULO SERGIO MONTE LIMA VELLOSO e DBA HOLDING E PARTICIPAÇÕES S/A, para cumprimento espontâneo da decisão condenatória, nos valores abaixo fixados, em 15 dias. Decorrido o prazo marcado sem o cumprimento espontâneo da decisão, penhoram-se imediatamente tantos bens, observadas a ordem preferencial do artigo 655 do CPC, quantos bastem para garantir o débito acrescido da multa de 10% (CPC, artigo 475-J).

Total da execução R\$ 40.956,82 Atualizado até: 31/01/2013

Liq. Exequente.....: 29.243,44

INSS Reclamante.....: 2.401,92

INSS Reclamado.....: 4.803,84

INSS Terceiros.....: 1.266,47

I R P F.....: 233,03

Diversos.....: 3.008,12

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada. Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Edital

Processo Nº RT-1399-28.2012.5.10.0006

Reclamante	Eunice Batista da Silva
Advogado	Guilherme Ataíde Jordão de Vasconcelos(OAB: 1816590/DP)
Reclamado	Captar Serviço de Mão de Obra Temporária Ltda
Reclamado	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
Advogado	REGIANE OLIMPIO FIALHO(OAB: 161473/SP)

EDITAL DE INTIMAÇÃO O(A) Juiz(a) do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO da 6ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Captar Serviço de Mão de Obra Temporária Ltda, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito: "De ordem do Excelentíssimo Juiz do Trabalho, assinar a(o) 1ª RECLAMADA o prazo de 08 (oito) dias, para, querendo, contrarrazoar o Recurso interposto (Portaria nº 02/2011 da 6ª Vara do Trabalho de Brasília DF). Intime-se a 1ª reclamada por AR." O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEPQ QD 513 BLOCO B LOTE 02/03 SALAS

108/113 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara. Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Edital

Processo Nº RT-1730-10.2012.5.10.0006

Reclamante	Eduardo Oliveira dos Santos
Advogado	DAVI RODRIGUES RIBEIRO(OAB: 23455/DF)
Reclamado	Ast Assessoria em Serviços Terceirizados Ltda
Reclamado	União - Fundacao Universidade de Brasília

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO da 6ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Ast Assessoria em Serviços Terceirizados Ltda, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"DISPOSITIVO: Em face do exposto, julgo procedente em parte os pedidos, para condenar, na forma da fundamentação, que integra o dispositivo, a primeira reclamada ao pagamento de: multa de 20% sobre os depósitos do FGTS, depósitos do FGTS, férias acrescidas de 1/3, auxílio alimentação e vale transporte indenizado e multas previstas no art. 477 e 467 da CLT (natureza indenizatória); saldo salário e décimo terceiro salário(natureza salarial).Determino a retenção do IRPF e o recolhimento das contribuições previdenciárias na forma da lei.

Juros de mora conforme o entendimento firmado por meio do En. 200 do TST.Custas pela primeira reclamada no valor de R\$ 100,00 (2% de R\$ 5.000,00, arbitrado).Determino que a Secretaria adote providências no sentido de viabilizar o pagamento integral dos honorários periciais, na forma da Portaria PRE DGJ 07/2010, pelo valor máximo vigente, já com a dobra autorizada, à época da requisição à Presidência do E. Regional, nos termos da norma regulamentar, observando que a medida encontra justificativa na complexidade da matéria, o grau de zelo profissional e tempo dispendido na realização dos trabalhos. Reclamante e segunda reclamada intimados na forma da Súmula 197 do TST. Intime-se a primeira reclamada por edital".Brasília, 11/03/2013. Rogério Neiva Pinheiro - Juiz do Trabalho Substituto.

Despacho fls. 201 "Vistos, etc. Com base no art. 833 da CLT, corrijo erro material havido na sentença para, além da expedição de edital para intimação da primeira reclamada, determinar que a parte reclamante e a FUB sejam intimadas da sentença, a primeira mediante publicação no DJET e a segunda por meio da PRF, na forma do acordo de cooperação próprio. Cumpra-se. Publique-se". O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEPQ QD 513 BLOCO B LOTE 02/03 SALAS 108/113 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara. Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Edital

Processo Nº RT-104800-48.2009.5.10.0006

Processo Nº RT-1048/2009-006-10-00.5

Reclamante	Marcio Ferreira da Silva
------------	--------------------------

Advogado JUDSON DE ARAUJO GURGEL(OAB: 26414/DF)
Reclamado Egp Engenharia Ltda. - Me
Reclamado Esdras Gabriel Perea
Reclamado Gabriela Cristina Nagel Soriano
Reclamado Construtora Perea Ltda. - Me

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO da 6ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADOS os RECLAMADOS Egp Engenharia Ltda. - Me, Esdras Gabriel Perea, Gabriela Cristina Nagel Soriano e Construtora Perea Ltda ME, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito: "Vistos. Quitado integralmente o débito da executada, declaro, por sentença, extinto o processo de execução (art. 794, I, do CPC). () À Secretaria para proceder a exclusão dos nomes das executadas da BNDT, assim como pra providenciar a competente certidão de cancelamento de protesto. Publique-se. Decorrido o prazo, arquivem-se definitivamente.(...) ". O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEPQ QD 513 BLOCO B LOTE 02/03 SALAS 108/113 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara. Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho. Brasília, 18 de março de 2013. MARCO AURÉLIO WILLMAN SAAR DE CARVALHO. Diretor(a) de Secretaria

7ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-174-33.2013.5.10.0007

Reclamante Rogério Lima Vasconcelos
Advogado ANTONIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 06263/DF)
Reclamado ART Home - Serviços de Audio, Video e Antenas Ltda - ME

(fls.22) Vistos, etc. 1. Indefiro por ora a citação da reclamada por edital, ante a pesquisa no site da Receita Federal, quanto ao endereço da referida parte. 2. Fica designada audiência inaugural para o dia 08/05/2013, às 09:00 horas, a qual será realizada na sala de audiências da 7ª Vara do Trabalho (Av. W-3 Norte, Quadra 513, Lotes 02 e 03). 3. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada; na impossibilidade de comparecimento espontâneo de testemunhas para a audiência de instrução, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial, sob pena de preclusão. 4. Cite-se o(a) Reclamado(a), bem como intime-se o(a) Reclamante, por seu procurador. Brasília, 15/03/2013. ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-298-16.2013.5.10.0007

Reclamante Ernandes de Abreu Torres
Advogado JONAS DUARTE JOSE DA SILVA(OAB: 06083/DF)
Reclamado Vip Segurança Ltda.
Reclamado Agencia Nacional de Telecomunicações - ANATEL

(fls.46) Vistos, etc. 1. Fica designada audiência inaugural para o dia

22/04/2013, às 08:30 horas, a qual será realizada na sala de audiências da 7ª Vara do Trabalho (Av. W-3 Norte, Quadra 513, Lotes 02 e 03). 2. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada; na impossibilidade de comparecimento espontâneo de testemunhas para a audiência de instrução, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial, sob pena de preclusão. 3. Cite-se a 1ª Reclamada, por edital. 4. Após, cite-se a 2ª Reclamada, bem como intime-se o Reclamante, por seu procurador. Brasília/DF, 06 de março de 2013. Érica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-325-96.2013.5.10.0007

Reclamante Márcio da Silva Clemente
Advogado DAVI RODRIGUES RIBEIRO(OAB: 23455/DF)
Reclamado Monte Sinai Serviços de Locação de Mão de Obra Ltda.
Reclamado Fundação Universidade de Brasília - FUB

(fls.48) Vistos, etc. 1. Fica designada audiência inaugural para o dia 04/04/2013, às 09:05 horas, a qual será realizada na sala de audiências da 7ª Vara do Trabalho (Av. W-3 Norte, Quadra 513, Lotes 02 e 03). 2. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada; na impossibilidade de comparecimento espontâneo de testemunhas para a audiência de instrução, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial, sob pena de preclusão. 3. Cite-se a 1ª Reclamada, por edital. 4. Após, cite-se a 2ª Reclamada, bem como intime-se o Reclamante, por seu procurador. Brasília/DF, 08 de março de 2013. Erica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-327-66.2013.5.10.0007

Reclamante Elivan Neres de Carvalho
Advogado GERCILENIO MENEZES DE SOUZA(OAB: 17571/DF)
Reclamado Dacma Arquitetura Construção e Design Ltda.
Reclamado FJ Produções Ltda.

(fls.63) Vistos, etc. 1. Fica designada audiência inaugural para o dia 11/04/2013, às 09:05 horas, a qual será realizada na sala de audiências da 7ª Vara do Trabalho (Av. W-3 Norte, Quadra 513, Lotes 02 e 03). 2. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada. 3. Citem-se as Reclamadas, bem como intime-se o Reclamante e seu procurador. Brasília/DF, 11 de março de 2013. Erica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-329-36.2013.5.10.0007

Reclamante Domiciana Pereira da Silva
Advogado CRISTIANE AIRES DO REGO(OAB: 19810/DF)
Reclamado Fiança - Serviços Gerais Ltda.

(fls.19) Vistos, etc. 1. Fica designada audiência inaugural para o dia 11/04/2013, às 09:10 horas, a qual será realizada na sala de audiências da 7ª Vara do Trabalho (Av. W-3 Norte, Quadra 513, Lotes 02 e 03). 2. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na

audiência inicial acima designada. 3. Cite-se a Reclamada, bem como intime-se a Reclamante e seu procurador. Brasília/DF, 11 de março de 2013. Erica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-330-21.2013.5.10.0007

Reclamante	Eliezer Gonzaga de Sousa
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Vip Segurança Ltda.
Reclamado	Agencia Nacional de Telecomunicações - ANATEL

(fls.41) Vistos, etc. 1. Fica designada audiência inaugural para o dia 24/04/2013, às 08:55 horas, a qual será realizada na sala de audiências da 7ª Vara do Trabalho (Av. W-3 Norte, Quadra 513, Lotes 02 e 03). 2. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada; na impossibilidade de comparecimento espontâneo de testemunhas para a audiência de instrução, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial, sob pena de preclusão. 3. Cite-se a 1ª Reclamada, por edital. 4. Após, cite-se a 2ª Reclamada, bem como intime-se o Reclamante, por seu procurador. Brasília/DF, 11 de março de 2013. Erica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-331-06.2013.5.10.0007

Reclamante	Maria da Conceição de Melo Leocádia
Advogado	JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)
Reclamado	Fiança - Serviços Gerais Ltda.
Reclamado	Vipasa - Vigilância Patrimonial Armada Ltda.
Reclamado	Aerosat - Serviços Auxiliares de Transporte Aéreo
Reclamado	Christianno Transportes e Serviços Ltda.
Reclamado	Agropecuária Rebeca Criação de Gado Ltda.
Reclamado	Distrito Federal

(fls.32) Vistos, etc. 1. Fica designada audiência inaugural para o dia 11/04/2013, às 09:15 horas, a qual será realizada na sala de audiências da 7ª Vara do Trabalho (Av. W-3 Norte, Quadra 513, Lotes 02 e 03). 2. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada; na impossibilidade de comparecimento espontâneo de testemunhas para a audiência de instrução, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial, sob pena de preclusão. 3. Cite-se o 6º Reclamado, por mandado. 4. Após, citem-se os demais Reclamados, bem como intime-se o Reclamante, por seu procurador. Brasília/DF, 11 de março de 2013. Erica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-332-88.2013.5.10.0007

Reclamante	Gerson Araújo de Pinho
Advogado	HUDSON LINHARES BATISTA(OAB: 9713/DF)
Reclamado	Pizzaria Delícia do Forno Produtos Alimentícios Ltda. - EPP

(fls.27) Vistos, etc. 1. Fica designada audiência inaugural para o dia 23/04/2013, às 08:55 horas, a qual será realizada na sala de audiências da 7ª Vara do Trabalho (Av. W-3 Norte, Quadra 513, Lotes 02 e 03). 2. Haverá o fracionamento da audiência, com

designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada. 3. Cite-se a Reclamada, por edital. 4. Após, intime-se o Reclamante e seu procurador. Brasília/DF, 11 de março de 2013. Erica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-336-28.2013.5.10.0007

Consignante	Confere Comércio e Serviços de Alimentação e Produtos de Segurança Eletrônica Ltda.
Advogado	RAFAELA FUMIE NISIGUCHI(OAB: 32220/DF)
Consignado	Gilvan Conceição de Miranda (espólio de) (n/p de Nieldes da Conceição Oliveira)

(fls.26) Vistos, etc. 1. Fica designada audiência inaugural para o dia 26/04/2013, às 08:30 horas, a qual será realizada na sala de audiências da 7ª Vara do Trabalho (Av. W-3 Norte, Quadra 513, Lotes 02 e 03). 2. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada; na impossibilidade de comparecimento espontâneo de testemunhas para a audiência de instrução, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial, sob pena de preclusão. 3. Cite-se o Consignado, bem como intime-se a Consignante, por seu procurador. Brasília/DF, 12 de março de 2013. Oswaldo Florencio Neme Junior, Juiz do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-337-13.2013.5.10.0007

Reclamante	Naise Silva Dutra
Advogado	LEONARDO XAVIER RANGEL(OAB: 28945/DF)
Reclamado	Quality Arte Design Ltda - ME

(fls.14) Vistos, etc. 1. Fica designada audiência inaugural para o dia 23/04/2013, às 09:05 horas, a qual será realizada na sala de audiências da 7ª Vara do Trabalho (Av. W-3 Norte, Quadra 513, Lotes 02 e 03). 2. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada. 3. Cite-se a Reclamada, bem como intime-se a Reclamante e seu procurador. Brasília/DF, 12 de março de 2013. Oswaldo Florencio Neme Junior, Juiz do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-339-80.2013.5.10.0007

Reclamante	Francinaldo Antônio Costa Nunes
Advogado	MAGDA FERREIRA DE SOUZA(OAB: 8364/DF)
Reclamado	Companhia de Bebidas das Américas - AMBEV

(fls.26) Vistos, etc. 1. Fica designada audiência inaugural para o dia 23/04/2013, às 09:10 horas, a qual será realizada na sala de audiências da 7ª Vara do Trabalho (Av. W-3 Norte, Quadra 513, Lotes 02 e 03). 2. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada. 3. Cite-se a Reclamada, bem como intime-se o Reclamante e seu procurador. Brasília/DF, 12 de março de 2013. Oswaldo Florencio Neme Junior, Juiz do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-340-65.2013.5.10.0007

Reclamante	Talita Ferreira Sant'Ana
Advogado	DANILO MAROJA REIS(OAB: 38187/DF)

Reclamado Mills Chiavicatti Comércio de Roupas e Acessórios Ltda - ME (nome fantasia Adoro um Brechó - Café com moda)

(fls.34) Vistos, etc. 1. Fica designada audiência inaugural para o dia 24/04/2013, às 09:05 horas, a qual será realizada na sala de audiências da 7ª Vara do Trabalho (Av. W-3 Norte, Quadra 513, Lotes 02 e 03). 2. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada. 3. Cite-se a Reclamada, bem como intime-se a Reclamante e seu procurador. Brasília/DF, 12 de março de 2013. Oswaldo Florencio Neme Junior, Juiz do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-342-35.2013.5.10.0007

Reclamante Junio Quesse Rocha Barbosa
Advogado GODOFREDO DA SILVA NETO(OAB: 8835/DF)
Reclamado Vip Segurança Ltda (n/p sócios Augusto Moreschi Neto ou Maria Aparecida Moreschi)

(fls.25) Vistos, etc. 1. Fica designada audiência inaugural para o dia 24/04/2013, às 09:10 horas, a qual será realizada na sala de audiências da 7ª Vara do Trabalho (Av. W-3 Norte, Quadra 513, Lotes 02 e 03). 2. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada. 3. Cite-se a Reclamada, bem como intime-se o Reclamante e seu procurador. Brasília/DF, 12 de março de 2013. Oswaldo Florencio Neme Junior, Juiz do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-343-20.2013.5.10.0007

Reclamante Martha Tramm Santos
Advogado RICARDO LUIZ RODRIGUES DA FONSECA PASSOS(OAB: 15523/DF)
Reclamado Banco do Brasil S/A

(fls.589) Vistos, etc. 1. Fica designada audiência inaugural para o dia 25/04/2013, às 08:45 horas, a qual será realizada na sala de audiências da 7ª Vara do Trabalho (Av. W-3 Norte, Quadra 513, Lotes 02 e 03). 2. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada; na impossibilidade de comparecimento espontâneo de testemunhas para a audiência de instrução, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial, sob pena de preclusão. 3. Cite-se o Reclamado, bem como intime-se a Reclamante, por seu procurador. Brasília/DF, 12 de março de 2013. Oswaldo Florencio Neme Junior, Juiz do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-344-05.2013.5.10.0007

Reclamante Evânia Patrícia Nunes da Silva
Advogado FELIPE ROCHA DE MORAIS(OAB: 32314/DF)
Reclamado Faculdade Evangélica de Brasília SS Ltda. - ME

(fls.33) Vistos, etc. 1. Fica designada audiência inaugural para o dia 24/04/2013, às 09:15 horas, a qual será realizada na sala de audiências da 7ª Vara do Trabalho (Av. W-3 Norte, Quadra 513, Lotes 02 e 03). 2. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada. 3. Cite-se a Reclamada, bem como intime-se a Reclamante e seu procurador. Brasília/DF, 12 de março de 2013. Oswaldo Florencio Neme Junior, Juiz do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-345-87.2013.5.10.0007

Reclamante Moacir de Freitas Jorge
Advogado ANTONIO MARQUES DA SILVA(OAB: 20599/DF)
Reclamado Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP

(fls.86) Vistos, etc. 1. Fica designada audiência inaugural para o dia 25/04/2013, às 08:50 horas, a qual será realizada na sala de audiências da 7ª Vara do Trabalho (Av. W-3 Norte, Quadra 513, Lotes 02 e 03). 2. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada; na impossibilidade de comparecimento espontâneo de testemunhas para a audiência de instrução, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial, sob pena de preclusão. 3. Cite-se a Reclamada, bem como intime-se o Reclamante, por seu procurador. Brasília/DF, 12 de março de 2013. Oswaldo Florencio Neme Junior, Juiz do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-346-72.2013.5.10.0007

Reclamante Geralda Mariana de Oliveira Netto
Advogado THIAGO JOSÉ SEGATTO MENEZES(OAB: 33195/DF)
Reclamado Centro de Referência, Estudos e Ações sobre Crianças e Adolescentes - CECRIA

(fls.17) Vistos, etc. 1. Fica designada audiência inaugural para o dia 26/04/2013, às 08:35 horas, a qual será realizada na sala de audiências da 7ª Vara do Trabalho (Av. W-3 Norte, Quadra 513, Lotes 02 e 03). 2. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada; na impossibilidade de comparecimento espontâneo de testemunhas para a audiência de instrução, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial, sob pena de preclusão. 3. Cite-se o Reclamado, bem como intime-se a Reclamante, por seu procurador. Brasília/DF, 12 de março de 2013. Oswaldo Florencio Neme Junior, Juiz do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-347-57.2013.5.10.0007

Reclamante Daiana Brito de Carvalho
Advogado ALDEMIO OGLIARI(OAB: 4373/DF)
Reclamado Nyryx Cosméticos Ltda - EPP

(fls.20) Vistos, etc. 1. Fica designada audiência inaugural para o dia 25/04/2013, às 08:55 horas, a qual será realizada na sala de audiências da 7ª Vara do Trabalho (Av. W-3 Norte, Quadra 513, Lotes 02 e 03). 2. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada; na impossibilidade de comparecimento espontâneo de testemunhas para a audiência de instrução, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial, sob pena de preclusão. 3. Cite-se a Reclamada, bem como intime-se a Reclamante, por seu procurador. Brasília/DF, 12 de março de 2013. Oswaldo Florencio Neme Junior, Juiz do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-348-42.2013.5.10.0007

Reclamante Joildo Lopes da Silva
Advogado THIAGO FERREIRA MENEZES(OAB: 36089/DF)
Reclamado Unirio Manutenção e Serviços Ltda.

Reclamado Empresa Brasileira de Infra-Estrutura
Aeroportuária - INFRAERO

(fls.18) Vistos, etc. 1. Fica designada audiência inaugural para o dia 26/04/2013, às 08:40 horas, a qual será realizada na sala de audiências da 7ª Vara do Trabalho (Av. W-3 Norte, Quadra 513, Lotes 02 e 03). 2. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada. 3. Citem-se as Reclamadas, bem como intime-se o Reclamante e seu procurador. Brasília/DF, 12 de março de 2013. Oswaldo Florencio Neme Junior, Juiz do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-349-27.2013.5.10.0007

Reclamante Daniela Regina de Albuquerque
Advogado GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB: 5166/DF)
Reclamado Banco Cacique S/A.

(fls.25) Vistos, etc. 1. Fica designada audiência inaugural para o dia 25/04/2013, às 09:00 horas, a qual será realizada na sala de audiências da 7ª Vara do Trabalho (Av. W-3 Norte, Quadra 513, Lotes 02 e 03). 2. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada; na impossibilidade de comparecimento espontâneo de testemunhas para a audiência de instrução, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial, sob pena de preclusão. 3. Cite-se o Reclamado, bem como intime-se a Reclamante, por seu procurador. Brasília/DF, 12 de março de 2013. Oswaldo Florencio Neme Junior, Juiz do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-350-12.2013.5.10.0007

Reclamante Keli Patrícia de Mendonça
Advogado JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 9004/DF)
Reclamado DF Extintores, Cursos, Sistema Contra Incendio, Informática e Serviços Ltda. - EPP
Reclamado Guanaba Sistema Contra Incêndio Ltda.
Reclamado Comando Formação de Bombeiros Particulares Ltda.
Reclamado Caixa Econômica Federal - CEF

(fls.53) Vistos, etc. 1. Fica designada audiência inaugural para o dia 26/04/2013, às 08:45 horas, a qual será realizada na sala de audiências da 7ª Vara do Trabalho (Av. W-3 Norte, Quadra 513, Lotes 02 e 03). 2. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada; na impossibilidade de comparecimento espontâneo de testemunhas para a audiência de instrução, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial, sob pena de preclusão. 3. Citem-se os Reclamados, bem como intime-se a Reclamante, por seu procurador. Brasília/DF, 12 de março de 2013. Oswaldo Florencio Neme Junior, Juiz do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-351-94.2013.5.10.0007

Reclamante Rildo de Souza Oliveira
Advogado JOSE AVELARQUE DE GOIS(OAB: 20686/DF)
Reclamado Escola Aprovação Gênio Ltda. - ME

(fls.20) Vistos, etc. 1. Fica designada audiência inaugural para o dia 23/04/2013, às 09:15 horas, a qual será realizada na sala de audiências da 7ª Vara do Trabalho (Av. W-3 Norte, Quadra 513,

Lotes 02 e 03). 2. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada. 3. Cite-se a Reclamada, bem como intime-se o Reclamante e seu procurador. Brasília/DF, 12 de março de 2013. Oswaldo Florencio Neme Junior, Juiz do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-352-79.2013.5.10.0007

Reclamante Antônia Aires Jacomé
Advogado JOAQUIM JOSE PESSOA(OAB: 17693/DF)
Reclamado Banco Bradesco S/A

(fls.215) Vistos, etc. 1. Fica designada audiência inaugural para o dia 26/04/2013, às 08:50 horas, a qual será realizada na sala de audiências da 7ª Vara do Trabalho (Av. W-3 Norte, Quadra 513, Lotes 02 e 03). 2. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada; na impossibilidade de comparecimento espontâneo de testemunhas para a audiência de instrução, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial, sob pena de preclusão. 3. Cite-se o Reclamado, bem como intime-se a Reclamante, por seu procurador. Brasília/DF, 13 de março de 2013. Erica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-353-64.2013.5.10.0007

Reclamante Edson Luiz Santos
Advogado GERALDO MARCONE PEREIRA(OAB: 14038/DF)
Reclamado Telemont Engenharia de Telecomunicações S/A

(fls.56) Vistos, etc. 1. Fica designada audiência inaugural para o dia 25/04/2013, às 09:05 horas, a qual será realizada na sala de audiências da 7ª Vara do Trabalho (Av. W-3 Norte, Quadra 513, Lotes 02 e 03). 2. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada; na impossibilidade de comparecimento espontâneo de testemunhas para a audiência de instrução, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial, sob pena de preclusão. 3. Cite-se a Reclamada, bem como intime-se o Reclamante, por seu procurador. Brasília/DF, 12 de março de 2013. Oswaldo Florencio Neme Junior, Juiz do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-354-49.2013.5.10.0007

Reclamante Marcos Antônio Gomes Rodrigues
Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado Vip Segurança Ltda.
Reclamado União Federal - (Justiça Federal)

(fls.39) Vistos, etc. 1. Fica designada audiência inaugural para o dia 26/04/2013, às 08:55 horas, a qual será realizada na sala de audiências da 7ª Vara do Trabalho (Av. W-3 Norte, Quadra 513, Lotes 02 e 03). 2. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada; na impossibilidade de comparecimento espontâneo de testemunhas para a audiência de instrução, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial, sob pena de preclusão. 3. Cite-se a 1ª Reclamada, por edital. 4. Após, cite-se a 2ª Reclamada, bem como intime-se o Reclamante, por seu procurador. Brasília/DF, 13 de março de 2013.

Erica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-357-04.2013.5.10.0007

Reclamante	Alberto Xavier de Oliveira
Advogado	AMANDA DOS REIS MELO(OAB: 36492/DF)
Reclamado	Predial - Construções e Incorporações Ltda.

(fls.13) Vistos, etc. 1. Fica designada audiência inaugural para o dia 25/04/2013, às 09:10 horas, a qual será realizada na sala de audiências da 7ª Vara do Trabalho (Av. W-3 Norte, Quadra 513, Lotes 02 e 03). 2. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada. 3. Cite-se a Reclamada, bem como intime-se o Reclamante e seu procurador. Brasília/DF, 13 de março de 2013. Erica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-358-86.2013.5.10.0007

Reclamante	Jaqueline Pereira Barbosa
Advogado	JOSE ALDEMIR BORGES DE MATOS(OAB: 6580/DF)
Reclamado	EMBRAPIM - Empresa Brasileira de Pinturas Ltda. - EPP

(fls.25) Vistos, etc. 1. Fica designada audiência inaugural para o dia 26/04/2013, às 09:00 horas, a qual será realizada na sala de audiências da 7ª Vara do Trabalho (Av. W-3 Norte, Quadra 513, Lotes 02 e 03). 2. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada. 3. Cite-se a Reclamada, bem como intime-se a Reclamante e seu procurador. Brasília/DF, 13 de março de 2013. Erica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-359-71.2013.5.10.0007

Reclamante	Vladimir de Souza Borges
Advogado	JOSENI FERREIRA DOS SANTOS(OAB: 37318/DF)
Reclamado	SETER - Serviços e Terceirização de Mão de Obra Ltda.
Reclamado	Fundação Alexandre de Gusmão

(fls.23) Vistos, etc. 1. Fica designada audiência inaugural para o dia 25/04/2013, às 09:15 horas, a qual será realizada na sala de audiências da 7ª Vara do Trabalho (Av. W-3 Norte, Quadra 513, Lotes 02 e 03). 2. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada. 3. Citem-se as Reclamadas, bem como intime-se o Reclamante e seu procurador. Brasília/DF, 13 de março de 2013. Erica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-360-56.2013.5.10.0007

Reclamante	Murilo Silva dos Santos
Advogado	GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 9324/DF)
Reclamado	Ile Saint-Louis Empreendimentos Ltda.
Reclamado	Silco Engenharia Ltda.

(fls.13) Vistos, etc. 1. Fica designada audiência inaugural para o dia 26/04/2013, às 09:05 horas, a qual será realizada na sala de audiências da 7ª Vara do Trabalho (Av. W-3 Norte, Quadra 513, Lotes 02 e 03). 2. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na

audiência inicial acima designada. 3. Citem-se as Reclamadas, bem como intime-se o Reclamante e seu procurador. Brasília/DF, 13 de março de 2013. Erica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-361-41.2013.5.10.0007

Reclamante	Filipe Correa Dias
Advogado	FELIPE ROCHA DE MORAIS(OAB: 32314/DF)
Reclamado	2A Comércio e Serviços de Informática Ltda. - ME

(fls.25) Vistos, etc. 1. Fica designada audiência inaugural para o dia 30/04/2013, às 08:30 horas, a qual será realizada na sala de audiências da 7ª Vara do Trabalho (Av. W-3 Norte, Quadra 513, Lotes 02 e 03). 2. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada. 3. Cite-se a Reclamada, bem como intime-se o Reclamante e seu procurador. Brasília/DF, 13 de março de 2013. Erica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-362-26.2013.5.10.0007

Reclamante	Israel de Souza Soares Neto
Advogado	SID HARTA RIEDEL DE FIGUEIREDO(OAB: 1509-A/DF)
Reclamado	Patrimonial Segurança Integrada Ltda.
Reclamado	Caixa Econômica Federal - CEF

(fls.54) Vistos, etc. 1. Fica designada audiência inaugural para o dia 26/04/2013, às 09:10 horas, a qual será realizada na sala de audiências da 7ª Vara do Trabalho (Av. W-3 Norte, Quadra 513, Lotes 02 e 03). 2. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada; na impossibilidade de comparecimento espontâneo de testemunhas para a audiência de instrução, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial, sob pena de preclusão. 3. Citem-se as Reclamadas, bem como intime-se o Reclamante, por seu procurador. Brasília/DF, 13 de março de 2013. Erica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-363-11.2013.5.10.0007

Reclamante	Tiago da Silva Florêncio
Advogado	MARCELO BATISTA DE SOUZA(OAB: 30893/DF)
Reclamado	Delícia Pães e Conveniência Ltda. (na pessoa dos sócios)

(fls.27) Vistos, etc. 1. Fica designada audiência inaugural para o dia 30/04/2013, às 08:35 horas, a qual será realizada na sala de audiências da 7ª Vara do Trabalho (Av. W-3 Norte, Quadra 513, Lotes 02 e 03). 2. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada; na impossibilidade de comparecimento espontâneo de testemunhas para a audiência de instrução, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial, sob pena de preclusão. 3. Cite-se a Reclamada, bem como intime-se o Reclamante, por seu procurador. Brasília/DF, 13 de março de 2013. Erica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-364-93.2013.5.10.0007

Reclamante	Maria de Fátima Soares Diniz
Advogado	RODRIGO ALVES DO NASCIMENTO(OAB: 36660/DF)

Reclamado RMS - Comércio de Eletro-Eletrônicos Ltda. - EPP

(fls.86) Vistos, etc. 1. Fica designada audiência inaugural para o dia 26/04/2013, às 09:15 horas, a qual será realizada na sala de audiências da 7ª Vara do Trabalho (Av. W-3 Norte, Quadra 513, Lotes 02 e 03). 2. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada; na impossibilidade de comparecimento espontâneo de testemunhas para a audiência de instrução, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial, sob pena de preclusão. 3. Cite-se a Reclamada, bem como intime-se a Reclamante, por seu procurador. Brasília/DF, 13 de março de 2013. Erica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-365-78.2013.5.10.0007

Reclamante Sonara Sousa de Abreu
Advogado WILSON BORGES JUNIOR(OAB: 26360/DF)
Reclamado Amanda Carvalho Soares

(fls.12) Vistos, etc. 1. Fica designada audiência inaugural para o dia 30/04/2013, às 08:40 horas, a qual será realizada na sala de audiências da 7ª Vara do Trabalho (Av. W-3 Norte, Quadra 513, Lotes 02 e 03). 2. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada. 3. Cite-se a Reclamada, bem como intime-se a Reclamante e seu procurador. Brasília/DF, 13 de março de 2013. Erica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-366-63.2013.5.10.0007

Reclamante Bruno Gabriel Andrade de Oliveira
Advogado BRUNO GABRIEL ANDRADE DE OLIVEIRA(OAB: 36108/DF)
Reclamado Easytech Consultoria em Informática e Comércio Ltda. - ME
Reclamado CPM Braxis S.A.
Reclamado Gol Linhas Aéreas Inteligentes S.A.
Reclamado VRG Linhas Aéreas S.A.

(fls.358) Vistos, etc. 1. Fica designada audiência inaugural para o dia 03/05/2013, às 08:30 horas, a qual será realizada na sala de audiências da 7ª Vara do Trabalho (Av. W-3 Norte, Quadra 513, Lotes 02 e 03). 2. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada; na impossibilidade de comparecimento espontâneo de testemunhas para a audiência de instrução, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial, sob pena de preclusão. 3. Citem-se os Reclamados, bem como intime-se o Reclamante, por seu procurador. Brasília/DF, 13 de março de 2013. Erica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-367-48.2013.5.10.0007

Reclamante Maria do Carmo Nascimento
Advogado CRISTIANE AIRES DO REGO(OAB: 19810/DF)
Reclamado Fiança - Serviços Gerais Ltda.

(fls.27) Vistos, etc. 1. Fica designada audiência inaugural para o dia 30/04/2013, às 08:50 horas, a qual será realizada na sala de audiências da 7ª Vara do Trabalho (Av. W-3 Norte, Quadra 513, Lotes 02 e 03). 2. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na

audiência inicial acima designada. 3. Cite-se a Reclamada, bem como intime-se a Reclamante e seu procurador. Brasília/DF, 14 de março de 2013.

Oswaldo Florencio Neme Junior, Juiz do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-368-33.2013.5.10.0007

Reclamante Arlete Pereira da Silva Oliveira
Advogado CRISTIANE AIRES DO REGO(OAB: 19810/DF)
Reclamado Fiança - Serviços Gerais Ltda.

(fls.19) Vistos, etc. 1. Fica designada audiência inaugural para o dia 03/05/2013, às 08:35 horas, a qual será realizada na sala de audiências da 7ª Vara do Trabalho (Av. W-3 Norte, Quadra 513, Lotes 02 e 03). 2. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada. 3. Cite-se a Reclamada, bem como intime-se a Reclamante e seu procurador. Brasília/DF, 14 de março de 2013.

Oswaldo Florencio Neme Junior, Juiz do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-369-18.2013.5.10.0007

Reclamante Antônio Carlos Feitosa da Silva
Advogado FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 2300/DF)
Reclamado Só Armações Construções e Reformas Ltda. - ME
Reclamado Construtora Villela e Carvalho Ltda.

(fls.11)Vistos, etc. 1. Fica designada audiência inaugural para o dia 02/05/2013, às 08:30 horas, a qual será realizada na sala de audiências da 7ª Vara do Trabalho (Av. W-3 Norte, Quadra 513, Lotes 02 e 03). 2. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada; na impossibilidade de comparecimento espontâneo de testemunhas para a audiência de instrução, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial, sob pena de preclusão. 3. Citem-se as Reclamadas, bem como intime-se o Reclamante, por seu procurador. Brasília/DF, 14 de março de 2013. Oswaldo Florencio Neme Junior, Juiz do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-370-03.2013.5.10.0007

Reclamante Daphne Renata Tavares Amaral
Advogado LUIS EDUARDO BRUNS DE MORAES(OAB: 30334/DF)
Reclamado Associação Educativa do Brasil (Soerbras) - Faculdade ICESP - PROMOVE

(fls.54) Vistos, etc. 1. Fica designada audiência inaugural para o dia 03/05/2013, às 08:40 horas, a qual será realizada na sala de audiências da 7ª Vara do Trabalho (Av. W-3 Norte, Quadra 513, Lotes 02 e 03). 2. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada. 3. Cite-se a Reclamada, bem como intime-se a Reclamante e seu procurador. Brasília/DF, 14 de março de 2013.

Oswaldo Florencio Neme Junior, Juiz do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-371-85.2013.5.10.0007

Reclamante Aldete Clemente Oliveira

Advogado FLÁVIO CORTES PAIVA(OAB: 7413/DF)
Reclamado DBA Engenharia de Sistemas Ltda.

(fls.58) Vistos, etc. 1. Fica designada audiência inaugural para o dia 30/04/2013, às 08:55 horas, a qual será realizada na sala de audiências da 7ª Vara do Trabalho (Av. W-3 Norte, Quadra 513, Lotes 02 e 03). 2. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada; na impossibilidade de comparecimento espontâneo de testemunhas para a audiência de instrução, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial, sob pena de preclusão. 3. Cite-se a Reclamada, bem como intime-se a Reclamante, por seu procurador. Brasília/DF, 14 de março de 2013. Oswaldo Florencio Neme Junior, Juiz do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-373-55.2013.5.10.0007

Reclamante Marlene Fernandes de Miranda
Advogado PAULO RENAN PEREIRA LOPES(OAB: 10299/DF)
Reclamado Lapa Choperia e Restaurante Ltda. - ME

(fls.14) Vistos, etc. 1. Fica designada audiência inaugural para o dia 30/04/2013, às 09:00 horas, a qual será realizada na sala de audiências da 7ª Vara do Trabalho (Av. W-3 Norte, Quadra 513, Lotes 02 e 03). 2. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada. 3. Cite-se a Reclamada, bem como intime-se a Reclamante e seu procurador. Brasília/DF, 14 de março de 2013.

Oswaldo Florencio Neme Junior, Juiz do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-374-40.2013.5.10.0007

Reclamante Antenor Fontinele de Oliveira Neto
Advogado ABIEL ALCÂNTARA LACERDA(OAB: 16577/DF)
Reclamado Banco do Brasil S/A

(fls.716) Vistos, etc. 1. Fica designada audiência inaugural para o dia 06/05/2013, às 08:30 horas, a qual será realizada na sala de audiências da 7ª Vara do Trabalho (Av. W-3 Norte, Quadra 513, Lotes 02 e 03). 2. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada; na impossibilidade de comparecimento espontâneo de testemunhas para a audiência de instrução, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial, sob pena de preclusão. 3. Cite-se o Reclamado, bem como intime-se o Reclamante, por seu procurador. Brasília/DF, 14 de março de 2013. Oswaldo Florencio Neme Junior, Juiz do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-375-25.2013.5.10.0007

Reclamante Domingos Pereira Pinto
Advogado ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado C.N.G. Construtora Nobrega Gomes Ltda.
Reclamado Cooperativa Habitacional dos Profissionais de Comunicação do Distrito Federal Ltda. - COOHAJ

(fls.44) Vistos, etc. 1. Fica designada audiência inaugural para o dia 30/04/2013, às 09:05 horas, a qual será realizada na sala de audiências da 7ª Vara do Trabalho (Av. W-3 Norte, Quadra 513, Lotes 02 e 03). 2. Haverá o fracionamento da audiência, com

designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada. 3. Citem-se os Reclamados, bem como intime-se o Reclamante e seu procurador. Brasília/DF, 14 de março de 2013. Oswaldo Florencio Neme Junior, Juiz do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-376-10.2013.5.10.0007

Reclamante Keila Paiva Trindade
Advogado MARIO BATISTA(OAB: 13694/DF)
Reclamado Faculdade Evangélica de Brasília Ltda. - ME

(fls.59) Vistos, etc. 1. Fica designada audiência inaugural para o dia 06/05/2013, às 08:35 horas, a qual será realizada na sala de audiências da 7ª Vara do Trabalho (Av. W-3 Norte, Quadra 513, Lotes 02 e 03). 2. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada; na impossibilidade de comparecimento espontâneo de testemunhas para a audiência de instrução, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial, sob pena de preclusão. 3. Cite-se a Reclamada, bem como intime-se a Reclamante, por seu procurador. Brasília/DF, 14 de março de 2013. Oswaldo Florencio Neme Junior, Juiz do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-377-92.2013.5.10.0007

Reclamante Francisca Milane Araújo de Souza
Advogado ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado Pedro Rodrigo Sousa de Sá - ME

(fls.19) Vistos, etc. 1. Fica designada audiência inaugural para o dia 30/04/2013, às 09:10 horas, a qual será realizada na sala de audiências da 7ª Vara do Trabalho (Av. W-3 Norte, Quadra 513, Lotes 02 e 03). 2. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada. 3. Cite-se a Reclamada, bem como intime-se a Reclamante e seu procurador. Brasília/DF, 14 de março de 2013.

Oswaldo Florencio Neme Junior, Juiz do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-378-77.2013.5.10.0007

Reclamante Carlos Jorge Andrade Batista
Advogado FERNANDA JOANA DANTAS DA SILVA(OAB: 30249/DF)
Reclamado DBA Engenharia de Sistemas Ltda

(fls.09) Vistos, etc. 1. Fica designada audiência inaugural para o dia 03/05/2013, às 08:45 horas, a qual será realizada na sala de audiências da 7ª Vara do Trabalho (Av. W-3 Norte, Quadra 513, Lotes 02 e 03). 2. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada. 3. Cite-se a Reclamada, bem como intime-se o Reclamante e seu procurador. Brasília/DF, 14 de março de 2013.

Oswaldo Florencio Neme Junior, Juiz do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-379-62.2013.5.10.0007

Reclamante Rogério Reis da Conceição
Advogado JOSE AVELARQUE DE GOIS(OAB: 20686/DF)
Reclamado Alessandra Souza dos Santos - ME

(fls.22) Vistos, etc. 1. Fica designada audiência inaugural para o dia

30/04/2013, às 09:15 horas, a qual será realizada na sala de audiências da 7ª Vara do Trabalho (Av. W-3 Norte, Quadra 513, Lotes 02 e 03). 2. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada. 3. Cite-se a Reclamada, bem como intime-se o Reclamante e seu procurador. Brasília/DF, 14 de março de 2013. Oswaldo Florencio Neme Junior, Juiz do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-380-47.2013.5.10.0007

Reclamante	Cláudia Maria Ferreira de Sousa
Advogado	JOSÉ ORLANDO DE AMORIM(OAB: 21011/DF)
Reclamado	Paulo Maia Supermercados Ltda. (Supermaia)

(fls.36) Vistos, etc. 1. Fica designada audiência inaugural para o dia 06/05/2013, às 08:40 horas, a qual será realizada na sala de audiências da 7ª Vara do Trabalho (Av. W-3 Norte, Quadra 513, Lotes 02 e 03). 2. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada; na impossibilidade de comparecimento espontâneo de testemunhas para a audiência de instrução, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial, sob pena de preclusão. 3. Cite-se a Reclamada, bem como intime-se a Reclamante, por seu procurador. Brasília/DF, 14 de março de 2013. Oswaldo Florencio Neme Junior, Juiz do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-391-76.2013.5.10.0007

Reclamante	Silvana Moura da Silva
Advogado	LARISSA MACHADO BOTELHO(OAB: 25530/DF)
Reclamado	Valdeci Siqueira de Souza
Reclamado	Josefa Martins de Souza

(fls.17) Vistos, etc. 1. Fica designada audiência inaugural para o dia 02/05/2013, às 08:40 horas, a qual será realizada na sala de audiências da 7ª Vara do Trabalho (Av. W-3 Norte, Quadra 513, Lotes 02 e 03). 2. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada; na impossibilidade de comparecimento espontâneo de testemunhas para a audiência de instrução, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial, sob pena de preclusão. 3. Citem-se os Reclamados, bem como intime-se a Reclamante, por seu procurador. Brasília/DF, 18 de março de 2013. Erica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-392-61.2013.5.10.0007

Reclamante	Maria Dulce Lopes Gonçalves
Advogado	JOSE AUGUSTO SANTOS DA CONCEICAO(OAB: 34126/DF)
Reclamado	Unirio Manutenção e Serviços Ltda.

(fls.35) Vistos, etc. 1. Fica designada audiência inaugural para o dia 03/05/2013, às 09:15 horas, a qual será realizada na sala de audiências da 7ª Vara do Trabalho (Av. W-3 Norte, Quadra 513, Lotes 02 e 03). 2. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada. 3. Cite-se a Reclamada, bem como intime-se a Reclamante e seu procurador. Brasília/DF, 18 de março de 2013. Erica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-393-46.2013.5.10.0007

Reclamante	Expedito Alberto de Sousa
Advogado	NABIAN MARTINS DE PAIVA(OAB: 17456/DF)
Reclamado	Auto Posto 208 Sul Ltda. - ME (n/p Carlos Amaral)
Reclamado	Petrobrás Distribuidora S.A

(fls.62) Vistos, etc. 1. Fica designada audiência inaugural para o dia 02/05/2013, às 08:45 horas, a qual será realizada na sala de audiências da 7ª Vara do Trabalho (Av. W-3 Norte, Quadra 513, Lotes 02 e 03). 2. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada; na impossibilidade de comparecimento espontâneo de testemunhas para a audiência de instrução, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial, sob pena de preclusão. 3. Citem-se os Reclamados, bem como intime-se o Reclamante, por seu procurador. Brasília/DF, 18 de março de 2013. Erica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-394-31.2013.5.10.0007

Reclamante	Josimar Ramos de Oliveira
Advogado	JOSÉ MARIA RIBEIRO DE SOUSA(OAB: 26125/DF)
Reclamado	Mac - Mara Alcamim Comercial de Alimentos Ltda. - ME (n/p de sua representante Maria Aparecida dos Santos Lacerda de Jesus)

(fls.23) Vistos, etc. 1. Fica designada audiência inaugural para o dia 06/05/2013, às 08:55 horas, a qual será realizada na sala de audiências da 7ª Vara do Trabalho (Av. W-3 Norte, Quadra 513, Lotes 02 e 03). 2. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada. 3. Cite-se a Reclamada, bem como intime-se o Reclamante e seu procurador. Brasília/DF, 18 de março de 2013. Erica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-395-16.2013.5.10.0007

Reclamante	Carlos Eduardo Campos
Advogado	FABIANA DE LOURDES SILVA(OAB: 38764/DF)
Reclamado	Valença Empreendimentos e Participações Ltda.

(fls.53) Vistos, etc. 1. Fica designada audiência inaugural para o dia 02/05/2013, às 08:50 horas, a qual será realizada na sala de audiências da 7ª Vara do Trabalho (Av. W-3 Norte, Quadra 513, Lotes 02 e 03). 2. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada; na impossibilidade de comparecimento espontâneo de testemunhas para a audiência de instrução, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial, sob pena de preclusão. 3. Cite-se a Reclamada, bem como intime-se o Reclamante, por seu procurador. Brasília/DF, 18 de março de 2013. Erica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-396-98.2013.5.10.0007

Reclamante	Leandro Negrão
Advogado	IRENI BRAGA(OAB: 12817/DF)
Reclamado	Tork Engenharia Ltda. - ME

(fls.10) Vistos, etc. 1. Fica designada audiência inaugural para o dia 06/05/2013, às 09:00 horas, a qual será realizada na sala de audiências da 7ª Vara do Trabalho (Av. W-3 Norte, Quadra 513,

Lotes 02 e 03). 2. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada. 3. Cite-se a Reclamada, bem como intime-se o Reclamante e seu procurador. Brasília/DF, 18 de março de 2013.

Erica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-397-83.2013.5.10.0007

Reclamante Laliane Gomes Soares de Souza
Advogado EDVALDO MOREIRA PIRES(OAB: 31965/DF)
Reclamado Cinemark Brasil S.A.

(fls.26) Vistos, etc. 1. Fica designada audiência inaugural para o dia 02/05/2013, às 08:55 horas, a qual será realizada na sala de audiências da 7ª Vara do Trabalho (Av. W-3 Norte, Quadra 513, Lotes 02 e 03). 2. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada; na impossibilidade de comparecimento espontâneo de testemunhas para a audiência de instrução, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial, sob pena de preclusão. 3. Cite-se a Reclamada, bem como intime-se a Reclamante, por seu procurador. Brasília/DF, 18 de março de 2013. Erica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-398-68.2013.5.10.0007

Reclamante Luiz de Souza Vasconcelos Neto
Advogado OSNIR OSTWALD(OAB: 10590/DF)
Reclamado Ipanema - Empresa de Serviços Gerais e Transportes Ltda.

(fls.13) Vistos, etc. 1. Fica designada audiência inaugural para o dia 06/05/2013, às 09:05 horas, a qual será realizada na sala de audiências da 7ª Vara do Trabalho (Av. W-3 Norte, Quadra 513, Lotes 02 e 03). 2. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada. 3. Cite-se a Reclamada, bem como intime-se o Reclamante e seu procurador. Brasília/DF, 18 de março de 2013. Erica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-399-53.2013.5.10.0007

Reclamante Marinalva Rodrigues da Silva
Advogado MARCIO NUNES SOUZA(OAB: 35704/DF)
Reclamado GL Estética Corporal Ltda. - ME

(fls.23) Vistos, etc. 1. Fica designada audiência inaugural para o dia 02/05/2013, às 09:00 horas, a qual será realizada na sala de audiências da 7ª Vara do Trabalho (Av. W-3 Norte, Quadra 513, Lotes 02 e 03). 2. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada; na impossibilidade de comparecimento espontâneo de testemunhas para a audiência de instrução, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial, sob pena de preclusão. 3. Cite-se a Reclamada, bem como intime-se a Reclamante, por seu procurador. Brasília/DF, 18 de março de 2013. Erica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-400-38.2013.5.10.0007

Reclamante Vitor Santos Sena

Advogado ROSELI DIAS VALENTIM(OAB: 24068/DF)
Reclamado Consystem Service Serviços de Limpeza Ltda. - ME (n/p de seus sócios Aaron Militello César e Márcia Militello)
Reclamado Banco Santander S/A

(fls.16) Vistos, etc. 1. Fica designada audiência inaugural para o dia 06/05/2013, às 09:10 horas, a qual será realizada na sala de audiências da 7ª Vara do Trabalho (Av. W-3 Norte, Quadra 513, Lotes 02 e 03). 2. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada. 3. Citem-se os Reclamados, bem como intime-se o Reclamante e seu procurador. Brasília/DF, 18 de março de 2013. Erica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-401-23.2013.5.10.0007

Reclamante Wilson Firmino Vieira dos Santos
Advogado ERON CHAVES OLIVEIRA(OAB: 37293/DF)
Reclamado Viplan - Viação Planalto Ltda.

(fls.17) Vistos, etc. 1. Fica designada audiência inaugural para o dia 02/05/2013, às 09:05 horas, a qual será realizada na sala de audiências da 7ª Vara do Trabalho (Av. W-3 Norte, Quadra 513, Lotes 02 e 03). 2. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada. 3. Cite-se a Reclamada, bem como intime-se o Reclamante e seu procurador. Brasília/DF, 18 de março de 2013. Erica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-402-08.2013.5.10.0007

Reclamante Flávia Mota Antunes de Oliveira
Advogado ELTON BRUNO MONTEIRO RODRIGUES(OAB: 27701/DF)
Reclamado Marca Brasil Consultoria Ltda. - ME

(fls.24) Vistos, etc. 1. Fica designada audiência inaugural para o dia 06/05/2013, às 09:15 horas, a qual será realizada na sala de audiências da 7ª Vara do Trabalho (Av. W-3 Norte, Quadra 513, Lotes 02 e 03). 2. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada; na impossibilidade de comparecimento espontâneo de testemunhas para a audiência de instrução, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial, sob pena de preclusão. 3. Cite-se a Reclamada, bem como intime-se a Reclamante, por seu procurador. Brasília/DF, 18 de março de 2013. Erica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-437-36.2011.5.10.0007

Reclamante Flávia Barreto Cohen
Advogado CAROLINA VALENTE DE FREITAS(OAB: 33263/DF)
Reclamado Adservis Multiperfil Ltda
Advogado ANA PAULA COSTA MELO(OAB: 97462/MG)

(fls.100)Vistos, etc.1. Defiro.2. Intime-se a reclamante para, no prazo de 05 dias, juntar aos autos sua CTPS.3. Recebida a CTPS, intime-se a Reclamada para, no prazo de 05 dias, efetuar as devidas anotações.Brasília, 15/03/2013.ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI,Juiz(a) do Trabalho.

Editais

Edital

Processo Nº RT-147-50.2013.5.10.0007

Reclamante Dayana Maria Alves de Lima
Advogado ALISSON DE SOUZA E SILVA(OAB: 22988/DF)
Reclamado DMX Locação de Veículos Terceirização Ltda.
Reclamado União Federal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA nº88/2013

Data e hora da Audiência: 25/04/2013, ÀS 09H20MIN

O(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juiz(a) do Trabalho da 7ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, nesta Vara e Secretaria, situada à SEP, Quadra 513, Bloco B, Lotes 2 e 3, 1º andar, Sala 117 - Brasília/DF, tramita a Reclamação Trabalhista supracitada, sendo o presente para proceder a NOTIFICAÇÃO do(a) Reclamado(a), DMX Locação de Veículos & Terceirização Ltda., que se encontra em local incerto e não sabido, a fim de que tome conhecimento da ação que contra ela tramita nesta Vara, podendo obter cópia da petição inicial em Secretaria, devendo ainda comparecer à audiência designada para a data supramencionada, quando deverá apresentar sua defesa (CLT, art. 846), devendo V. S.ª estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. S.ª importará na aplicação de revelia e confissão quanto à matéria de fato. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada. Na impossibilidade de comparecimento espontâneo de testemunhas para a audiência de instrução, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial, sob pena de preclusão. O presente Edital será afixado no local de costume na sede deste Juízo e publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, na forma da lei.

Assinado por CLAUDIO BITTENCOURT DE PINHO, Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 7ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 14 de MARÇO de 2013.

Edital

Processo Nº RT-258-34.2013.5.10.0007

Reclamante Julio Iglesias Pereira Brazil
Reclamado Divina Araujo Amador
Reclamado Rogerio Gomes Amador

EDITAL DE CITAÇÃO DE DÉBITO Nº87/2013.

Total do débito: R\$ 3.576,34

Decisão/Despacho de fls.: 26

Sócio(s): ROGÉRIO GOMES AMADOR - CPF - 602.765.411-

20

O(a) Doutor(a) ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juiz(a) do Trabalho da Egrégia Sétima Vara do Trabalho de Brasília/DF, na forma da lei, etc,

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, nesta Vara e Secretaria, situada

à SEP, Quadra 513, Bloco B, Lotes 2 e 3, 1º andar, Sala 119, nesta Capital, tramita a Reclamação Trabalhista em epígrafe, sendo o presente para proceder à CITAÇÃO do(s) sócio(s) da executada acima indicado(s), para comparecerem à Secretaria desta Vara e, em 48 horas, efetuarem o PAGAMENTO do total de seu débito nos autos do processo supracitado, no importe acima indicado. A referida importância é devida em função dos autos do processo supracitado. E, para que chegue ao conhecimento dos sócios da executada e demais interessados, e no futuro não possam alegar ignorância, foi expedido o presente EDITAL DE CITAÇÃO, afixado no local de costume na sede deste Juízo e publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, na forma da lei.

Assinado por Darlon Batista de Oliveira, Assistente do Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 7ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 14, MARÇO de 2013

8ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-52-22.2010.5.10.0008

Reclamante Janaina Almeida Siqueira
Advogado JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)
Reclamado Capital Empresa de Servicos Gerais Limitada
Advogado FABIANO FELICIANO JERONIMO(OAB: 19400/DF)
Reclamado Distrito Federal (Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda SEDEST/GDF)
Advogado MONIQUE MARTINS SARAIVA(OAB: 29153/DF)

AO AUTOR: " J. Reporto-me aos termos do despacho proferido nos autos do processo 0000357-06.2010.5.10.0008, também movido em face da Ré, que beneficiou também a presente execução. Intime-se. Defiro o processamento da EXECUÇÃO PROVISÓRIA. Ao cálculo para elaboração da conta de liquidação. BSB-DF, 18 de março de 2013. Sílvia Mariózi dos Santos

Juíza do Trabalho Substituta Auxiliar Fixa da 8ª VT/BSB".

Despacho

Processo Nº RT-351-62.2011.5.10.0008

Reclamante Francisco das Chagas Marques da Silva
Advogado CARLOS DAUTON NUNES DE OLIVEIRA(OAB: 26379/DF)
Reclamado Zerbinatti Zerbinatti Ltda
Advogado MARCIO AUGUSTO BRITO COSTA(OAB: 19449/DF)
Reclamado Ciplan Cimento Planalto S/A
Advogado AIRTON ROCHA NÓBREGA(OAB: 5369/DF)

DESPACHO

Vistos.

Vista ao exequente para impulsionar a execução, prazo de 60 dias.

Publique-se.

Brasília/DF, 11 de Março de 2013.

Silvia Mariózi dos Santos
Juíza do Trabalho Substituta
Auxiliar Fixa da 8.ª VT/BSB

Despacho

Processo Nº RT-491-62.2012.5.10.0008

Reclamante Warley Clayton Lima Silva
Advogado LIONEZIA SOUZA OLIVEIRA(OAB: 14398/GO)
Reclamado Lisboa e Dias Auto Pecas e Servicos Automotivos Ltda
Advogado LUIZ ESTEVES SANTOS ASSUNÇÃO(OAB: 10820/DF)
Reclamado M e L Autopecas e Servicos Automotivos Ltda

DESPACHO

Vistos.

Intime-se a reclamada para receber os documentos que se encontram na contracapa dos autos, prazo de cinco dias.

Havendo inércia, fica já autorizada a eliminação dos documentos.

Efetivada a providência, aguarde-se o cumprimento do acordo.

Em seguida, intime-se a União.

Cumprido o acordo, AO ARQUIVO DEFINITIVO.

Publique-se.

Brasília/DF, 11 de Março de 2013.

Silvia Mariózi dos Santos
Juíza do Trabalho Substituta
Auxiliar Fixa da 8.ª VT/BSB

Despacho

Processo Nº RT-903-90.2012.5.10.0008

Reclamante Nerivaldo Pereira da Silva Junior
Advogado VALTER COSTA GONÇALVES JUNIOR(OAB: 30283/DF)
Reclamado Gn1 Industria e Comercio de Componentes para Elevadores Ltda
Advogado CLAUDI MARA SOARES(OAB: 9437/DF)

DESPACHO

Vistos.

Considerando o teor do acórdão de 2ª Instância, determino ao reclamante que apresente sua CTPS no prazo de cinco dias.

Fica a reclamada intimada a retificar o documento quanto à data de saída, observando-se a projeção do aviso prévio, a comprovar a regularidade dos depósitos do FGTS acrescido da multa de 40% e a apresentar TRCT, atestando a dispensa sem justa causa como modalidade de rescisão do vínculo, chave de conectividade e guias CD/SD, prazo de 15 dias.

Intime-se o reclamante a receber os documentos, prazo de cinco dias.

OS PRAZOS SERÃO CONTADOS DE FORMA SUCESSIVA.

Cumpridas estas providências, à Contadoria para liquidação do julgado.

Publique-se.

Brasília/DF, 11 de Março de 2013.

Silvia Mariózi dos Santos
Juíza do Trabalho Substituta
Auxiliar Fixa da 8.ª VT/BSB

Despacho

Processo Nº RT-912-52.2012.5.10.0008

Reclamante Joao Batista Pereira da Silva
Advogado THIAGO JANUÁRIO DE ANDRADE(OAB: 21800/DF)
Reclamado Mca Construcoes Ltda Me
Advogado ISABELLA CORREIA VIANA(OAB: 30420/DF)
Reclamado Soltec Engenharia Ltda
Advogado FERNANDO LUÍS RUSSOMANO OTERO VILLAR(OAB: 14559/DF)

DESPACHO

Vistos.

Expeça-se alvará para levantamento do FGTS.

Intime-se o reclamante para receber sua CTPS e o alvará e para informar o valor sacado do FGTS no prazo de cinco dias.

Em seguida, à Contadoria para liquidação do julgado.

Publique-se.

Brasília/DF, 11 de Março de 2013.

Silvia Mariózi dos Santos
Juíza do Trabalho Substituta
Auxiliar Fixa da 8.ª VT/BSB

Despacho

Processo Nº RT-1073-96.2011.5.10.0008

Reclamante Francisco das Chagas Rodrigues
Advogado JOSÉ PEREIRA DA SILVA(OAB: 27929/DF)
Reclamado Enterpol Serviço de Limpeza e Conservação Ltda

DESPACHO

Vistos.

Considerando o exposto supra e em consonância com o despacho de fls. 111, DECLARA-SE A QUITAÇÃO do FGTS e da multa de

40%.

Remetam-se os autos à Contadoria para liquidação do julgado.

Publique-se.

Brasília/DF, 11 de Março de 2013.

Silvia Mariózi dos Santos
Juíza do Trabalho Substituta
Auxiliar Fixa da 8.ª VT/BSB

Despacho

Processo Nº RT-1270-17.2012.5.10.0008

Reclamante	Antonio Timbo Rodrigues
Advogado	DANILO DE SOUSA BARBOSA(OAB: 36225/DF)
Reclamado	Cmm Engenharia e Construcões Ltda
Advogado	YARA DA COSTA IRELAND(OAB: 27026/DF)

AO RÉU: "Vistos os autos.

Intime-se a Ré, por seu patrono, para dizer o paradeiro do veículo penhorado nos autos, sob pena de responder por multa de 20% sobre o valor do débito, na forma da legislação processual.

Prazo de 5 (cinco) dias. l.

D. S.

Silvia Mariózi dos Santos
Juíza do Trabalho Substituta
Auxiliar Fixa da 8ª VT/BSB".

Despacho

Processo Nº RT-1314-36.2012.5.10.0008

Reclamante	Manoel Araujo Rego
Advogado	JOSE NILTON DUARTE MELO(OAB: 37158/DF)
Reclamado	Anrossi Construtora e Incorporadora Ltda
Advogado	MARCELO BARBOSA COELHO(OAB: 8558/DF)

DECISÃO

Vistos os autos.

Considerando a reorganização de pauta da 8ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA redesigno a audiência de encerramento de instrução, anteriormente marcada para a data de 10/04/2013 às 09h30min para a data de 10/07/2013, às 09h15min.

Ficam mantidas as cominações anteriores.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1341-19.2012.5.10.0008

Reclamante	Joao Batista Ferreira de Souza
Advogado	RAFAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA(OAB: 26962/DF)
Reclamado	Associacao de Assistencia Aos Trabalhadores Em Educacao No Distrito Federal
Advogado	GUILHERME LOUREIRO PEROCCO(OAB: 21311/DF)

DESPACHO

Vistos.

Intime-se o reclamante a apresentar sua CTPS, prazo de cinco dias.

Intime-se a reclamada a retificar o documento, prazo de cinco dias.

Intime-se o reclamante para receber a CTPS, prazo de cinco dias.

OS PRAZOS SERÃO CONTADOS DE FORMA SUCESSIVA.

Cumpridas estas providências, à Contadoria para liquidação do julgado.

Publique-se.

Brasília/DF, 11 de Março de 2013.

Silvia Mariózi dos Santos
Juíza do Trabalho Substituta
Auxiliar Fixa da 8.ª VT/BSB

Despacho

Processo Nº RT-1643-48.2012.5.10.0008

Reclamante	Jose Vasconcelos da Silva
Advogado	ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado	Incorporacao Garden Ltda

DESPACHO

Vistos.

A reclamada comprova o pagamento da parcela vencida acrescida da multa de 100%.

Considerando que já foi expedida autorização para o patrono do reclamante sacar os valores oriundos deste feito, deverá comparecer à agência da CEF para receber a quantia devida.

Devidamente intimada, a reclamada não comprovou o pagamento das contribuições previdenciárias, razão pela qual determino a remessa dos autos à Contadoria para a respectiva apuração.

Em seguida, conclusos para homologação dos cálculos e início da execução.

Publique-se.

Brasília/DF, 11 de Março de 2013.

Silvia Mariózi dos Santos
Juíza do Trabalho Substituta
Auxiliar Fixa da 8.ª VT/BSB

Despacho

Processo Nº RT-1762-09.2012.5.10.0008

Reclamante	Alda Ferreira Proto
Advogado	RODRIGO DE OLIVEIRA(OAB: 36151/DF)

Reclamado Planservice Terceirizacao de Servicos Ltda - Epp
Reclamado União - Ministério da Justiça - Departamento Da Polícia Federal
Reclamado Planalto Service Ltda
Advogado MARIA DA PAZ ARAUJO FERREIRA(OAB: 36280/DF)

AO AUTOR E 3.º RECLAMADO: "Vistos os autos. Compulsando os autos, observo que a audiência do dia 14/3/2013 havia sido redesignada para o dia 28/05/2013 às 08:00 horas, conforme despacho de fl. 97, razão por que CHAMO O FEITO À ORDEM para tornar nulos os atos praticados a partir de fl. 102, mantendo a aludida audiência. Ciência ao AUTOR e 3.ª Reclamada via DIÁRIO ELETRÔNICO e à UNIÃO-PRU via convênio, na forma de praxe. Aguarde-se a audiência já designada. D. S. Sílvia Mariózi dos Santos Juíza do Trabalho Substituta Auxiliar Fixa da 8ª VT/BSB".

Despacho

Processo Nº RT-2162-23.2012.5.10.0008

Reclamante Marcia Kelly Parente da Costa
Advogado SERGIO FERREIRA TAMANINI(OAB: 26350/DF)
Reclamado Paulo Maia Supermercados Ltda
Advogado PATRICIA JUNQUEIRA SANTIAGO(OAB: 23592/DF)

DESPACHO

Vistos.

Infere-se da ata de fls. 163 que o acordo homologado é composto apenas de FGTS e Seguro Desemprego, razão pela qual não incidem contribuições previdenciárias.

Corrige-erro material constante na ata de fls. 163 e declara-se que as parcelas componentes do acordo são indenizatórias, sem incidência de contribuições previdenciárias.

Aguarde-se o cumprimento do acordo.

Caso não haja manifestação no prazo de cinco dias após o vencimento, será considerada cumprida a avença.

Cumprido o acordo, AO ARQUIVO DEFINITIVO.

PUBLIQUE-SE.

Brasília/DF, 11 de Março de 2013.

Sílvia Mariózi dos Santos
Juíza do Trabalho Substituta
Auxiliar Fixa da 8.ª VT/BSB

Despacho

Processo Nº RT-2300-87.2012.5.10.0008

Reclamante Washington de Siqueira Coelho
Advogado JOAQUIM JOSE PESSOA(OAB: 17693/DF)
Reclamado Banco Bradesco Sa
Advogado KURT SCHUNEMANN JÚNIOR(OAB: 8739/MS)

AO AUTOR: "Vistos os autos.

Em razão da certidão supra, redesigno o prazo para réplica pelo

AUTOR a partir de 15/04/2013, inclusive.

Cumpra-se o despacho anterior.

Intime-se.

D. S.

Sílvia Mariózi dos Santos

Juíza do Trabalho Substituta

Auxiliar Fixa da 8ª VT/BSB".

Despacho

Processo Nº RT-30200-21.2007.5.10.0008

Processo Nº RT-302/2007-008-10-00.9

Reclamante Ana Paula de Assunção
Advogado JUVENAL NORBERTO DA SILVA JUNIOR(OAB: 24107/O/DF)
Reclamado Instituto Candango de Solidariedade - ICS
Reclamado Distrito Federal - DF
Advogado ISABEL RODRIGUES PAES DE ANDRADE BANHOS(OAB: 8123/DF)

DESPACHO

Vistos.

Intime-se a reclamante para informar se mantém o requerimento de fls 179, prazo de cinco dias.

Em seguida, conclusos.

Brasília/DF, 11 de Março de 2013.

Sílvia Mariózi dos Santos
Juíza do Trabalho Substituta
Auxiliar Fixa da 8.ª VT/BSB

Despacho

Processo Nº RT-35200-70.2005.5.10.0008

Processo Nº RT-352/2005-008-10-00.4

Reclamante Juliana Moraes Teixeira
Advogado ANTÔNIO VALE LEITE(OAB: 4741/DF)
Reclamado VASP - Viação Aérea São Paulo (Massa Falida de)
Advogado IVAN CLEMENTINO(OAB: 66509/SP)
Reclamado Expresso Brasília Ltda.
Advogado SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 09072/DF)
Reclamado Hotel Nacional S/A
Advogado SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 9072/DF)
Reclamado Condor Transportes Urbanos Ltda.
Reclamado Bratur Brasília Turismo Ltda.
Reclamado Lotaxi - Transportes Urbanos Ltda.

DESPACHO

Vistos.

Considerando o teor da decisão de embargos à execução e que o reclamante já recebeu sua certidão de crédito, assim como a União, determino o arquivamento provisório dos autos até que haja notícias quanto ao processo de falência movido contra a executada.

Publique-se.

Brasília/DF, 11 de Março de 2013.

Silvia Mariózi dos Santos
Juíza do Trabalho Substituta
Auxiliar Fixa da 8.ª VT/BSB

Despacho

Processo Nº RT-144300-24.1986.5.10.0008

Processo Nº RT-1443/1986-008-10-00.3

Reclamante HORADES MARCELOS
Advogado PAULO AYRTON CAMPOS(OAB: 8521/DF)
Reclamado FARMASIL COMERCIO LTDA

DESPACHO

Vistos.

Defiro o requerimento.

Aguarde-se por 90 dias.

Publique-se.

Brasília/DF, 11 de Março de 2013.

Silvia Mariózi dos Santos
Juíza do Trabalho Substituta
Auxiliar Fixa da 8.ª VT/BSB

Despacho

Processo Nº RT-180300-17.2009.5.10.0008

Processo Nº RT-1803/2009-008-10-00.4

Reclamante Carlos Henrique de Sousa Bomfin
Advogado THARYK JACCOUD PAIXAO(OAB: 24335/DF)
Reclamado B2B Administração e Tecnologia Ltda.
Advogado MARLINSON CARLO BRANDÃO DA CRUZ(OAB: 27831/DF)
Reclamado Condomínio do Bloco F SHC AOS 01
Advogado YURI GAGARIN DE MATOS LIMA(OAB: 28549/DF)

DESPACHO

Vistos.

Fica o reclamante intimado a apresentar sua CTPS no prazo de cinco dias.

Adverte-se que, em caso de inércia, a obrigação será considerada cumprida e os autos prosseguirão em seus demais termos.

Publique-se.

Brasília/DF, 11 de Março de 2013.

Silvia Mariózi dos Santos
Juíza do Trabalho Substituta
Auxiliar Fixa da 8.ª VT/BSB

Edital

Edital

Processo Nº RT-355-31.2013.5.10.0008

Reclamante Sidmarcos Machado Tavares
Advogado JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)
Reclamado Vip Seguranca Ltda
Reclamado Anatel-PRF

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES, Juiz(a) da 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Vip Seguranca Ltda, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 25/4/2013 às 8h25min, para audiência relativa à reclamação trabalhista em epígrafe, quando poderá apresentar sua defesa (CLT, Art. 846 da CLT, c/c art. 1º, da Lei 8.906/94), devendo V.Sa., na forma prevista no Art. 843 Consolidado, apresentar defesa, as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (art. 821 da CLT) ficando ciente de que deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob as penas do art. 844 da CLT, sendo-lhe facultada a substituição prevista no art. 843, § 1º Consolidado. Por ocasião da audiência, deverão as partes apresentar os seguintes elementos: a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito; b) RECLAMADA(S): CNPJ e CEI. Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-h, §§ 1º e 7º), com designação específica para audiência de instrução e julgamento, não havendo, portanto, necessidade de comparecimento de testemunhas na data acima especificada. Na impossibilidade do comparecimento de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial ora designada, sob pena de preclusão. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por PAULO CESAR DA MOTA MOURA Diretor de Secretaria, por ordem do Excelentíssimo Juiz Titular da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES.

Brasília/DF 18, MARÇO de 2013.

9ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-33-13.2010.5.10.0009

Reclamante Francisco Manoel da Silva
Advogado LEANDRO OLIVEIRA ALVES(OAB: 25014/DF)
Reclamado Conservo Brasilia Servicos Tecnicos Ltda
Advogado ROSELI DIAS VALENTIM(OAB: 24068/DF)

Reclamado Deck Brasil
Reclamado Amadeu Pereira Borges
Reclamado Anderson Medina Borges

Expedido o alvará, intime-se o(a) Exequente para levantamento em 05 dias, ficando desde já extinta a execução. Tamara Gil Kemp, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-101-60.2010.5.10.0009

Reclamante Sabino Rodrigues Alves
Advogado MARCOS ANTONIO BARRETO(OAB: 7029/DF)
Reclamado Stok Office Divisórias e Mobiliário Ltda.

"Diante da certidão supra, determino o cancelamento do leilão designado.

Intimem-se as partes.

Intime-se o depositário.

Intime-se o leiloeiro.

Sobrestem-se os autos até o julgamento dos embargos de terceiros noticiados acima.

Publique-se." Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho

Processo Nº RT-405-88.2012.5.10.0009

Reclamante Monalisa de Azevedo Santos
Advogado RENATA ALMEIDA DE SOUSA SAMPAIO LEÃO MARQUES(OAB: 14719/DF)
Reclamado Facil - Brasilia Transporte Integrado(n/p Wagner Canhedo Azevedo Filho)
Advogado ANDRÉ PUPPIN MACEDO(OAB: 12004/DF)
Reclamado Viplan Viacao Planalto Limitada
Advogado ALEXANDRO BUENO PATRÍCIO(OAB: 15357/DF)
Reclamado Rapido Brasilia Transportes e Turismo Ltda
Advogado DENISE BRANDÃO NUNES RIBEIRO(OAB: 12024/DF)
Reclamado Expresso Riacho Grande Ltda.
Advogado LUIZ ANTONIO DE ARAUJO LIMA(OAB: 12624/DF)
Reclamado Expresso Sao Jose Ltda
Advogado GERSON PEDRO DA SILVA(OAB: 9386/DF)
Reclamado DFTRANS - Transporte Urbano do Distrito Federal
Advogado CARLOS EDUARDO NEVES LAMAR(OAB: 30181/DF)
Reclamado Condor Transportes Urbanos Ltda
Advogado ALEXANDRO BUENO PATRÍCIO(OAB: 15357/DF)
Reclamado Lotaxi Transportes Urbanos Ltda
Advogado ALEXANDRO BUENO PATRÍCIO(OAB: 15357/DF)
Reclamado Viação Satélite Ltda
Reclamado Viação Planeta Ltda
Reclamado Viação Cidade Brasília
Reclamado Viação Pioneira
Reclamado Rapido Veneza
Advogado DANIEL RODRIGUES DE SOUZA(OAB: 23264/DF)
Reclamado Distrito Federal

Por tais fundamentos, decide a 9ª Vara do Trabalho de Brasília-DF ratificar a extinção do processo com resolução de mérito, por transação, quanto às empresas VIAÇÃO VALMIR AMARAL, RÁPIDO BRASÍLIA TRANSPORTE E TURISMO LTDA,

EXPRESSO RIACHO GRANDE LTDA, VENEZA TRANSPORTES E TURISMO LTDA e EXPRESSO SÃO JOSÉ LTDA, julgar IMPROCEDENTES os pedidos quanto às reclamadas VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA, EXPRESSO RIACHO GRANDE LTDA, EXPRESSO SÃO JOSÉ LTDA, CONDOR TRANSPORTES URBANOS LTDA, LOTAXI TRANSPORTES URBANOS LTDA, VIAÇÃO SATÉLITE LTDA, VIAÇÃO PLANETA LTDA, VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA e VIAÇÃO PIONEIRA, bem como julgar PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na presente reclamação, para condenar os reclamados FÁCIL BRASÍLIA TRANSPORTE INTEGRADO e DFTRANS TRANSPORTES URBANOS DO DISTRITO FEDERAL a pagar à reclamante as parcelas deferidas nos itens 1 e 2 supra, observados os comandos da fundamentação, em especial quanto à limitação da responsabilidade de cada um dos litisconsortes condenados, e os juros e correção monetária previstos em lei.

Custas pelo DFTRANS, no importe de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais), calculadas sobre R\$ 16.000,00, valor ora arbitrado para este fim, de cujo pagamento é legalmente isento.

Contribuições previdenciárias e fiscais a cargo das partes incidirão na forma da lei.

Intimem-se o DFTRANS por mandado, por intermédio da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, e os demais litigantes por publicação oficial.

Despacho

Processo Nº RT-498-51.2012.5.10.0009

Reclamante Lidiane Emili Almeida Pereira
Advogado JOSE OLIVEIRA NETO(OAB: 08680/DF)
Reclamado Itau Unibanco S/A (SUCESSOR DO BANKBOSTON BANCO MULTIPLO S/A)
Advogado CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO(OAB: 6930/DF)

Trata-se de embargos declaratórios renovados por ambas as partes, por persistirem omissões anteriormente apontadas. Regularmente processados, ensejam conhecimento os embargos.

No mérito, houve realmente as omissões apontadas, inclusive porque a decisão anterior foi proferida antes da juntada dos embargos da reclamada.

Sanando-se a falha, cumpre observar que a declaração de insuficiência econômica anexada à exordial obedece aos ditames da Lei 1.060/1950. Cumpre, pois, deferir ao reclamante a justiça gratuita.

Quanto aos embargos da reclamada, cabe esclarecer que as ausências lançadas nos controles de ponto como faltas abonadas ou tratamento de saúde deverão ser excluídas da condenação, para efeito das horas extraordinárias. No que tange às férias, será observado apenas os reflexos já deferidos na sentença, não se apurando as horas suplementares em duplicidade nesses períodos, por óbvio.

Outrossim, o verbete 70 da Orientação Jurisprudencial Transitória da Eg. SDI-1/TST guarda pertinência com a situação específica da Caixa Econômica Federal, que contém em seu plano de cargos previsão de exercício de funções comissionadas de seis e oito horas diárias, aos quais o empregado formula expressa opção. Não sendo este o caso do reclamado, não cabe aplicar a analogia pretendida pelo demandado.

Por tais fundamentos, decide esta Vara do Trabalho conhecer dos embargos declaratórios da partes, e no mérito ACOLHÊ-LOS a ambos para sanar omissões da sentença, deferindo à reclamante a justiça gratuita.

Intimem-se.

Despacho

Processo Nº RT-599-88.2012.5.10.0009

Reclamante Thyana Dutra Cassia
Advogado CÁSSIA AURORA DE ARAÚJO RIBEIRO(OAB: 22754/DF)
Reclamado Patrimonial Servicos Especializados Ltda
Advogado THIAGO BEZE(OAB: 29352/DF)
Reclamado Patrimonial Seguranca Integrada Ltda
Advogado THIAGO BEZE(OAB: 29352/DF)

Por tais fundamentos, decide a 9ª Vara do Trabalho de Brasília-DF julgar PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na presente reclamação, para condenar as reclamadas, solidariamente, a pagar ao reclamante, com o trânsito em julgado da decisão, as parcelas deferidas no item 1 supra, observados os comandos da fundamentação e os juros e correção monetária previstos em lei.

Custas pelas reclamadas, no importe de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais), calculadas sobre R\$ 11.000,00 (onze mil reais), valor ora arbitrado para este fim, .

Contribuições previdenciárias e fiscais a cargo das partes incidirão na forma da lei.

Intimem-se.

Despacho

Processo Nº RT-660-46.2012.5.10.0009

Reclamante Priscilla Carvalho Sousa
Advogado PAULO DE FATIMA FONSECA MELO(OAB: 8035/DF)
Reclamado Monte Sinai Service Locacao de Mao de Obra Ltda(n/p Marta de Almeida)
Reclamado Funai

Por tais fundamentos, decide a 9ª Vara do Trabalho de Brasília-DF EXTINGUIR O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, quanto ao pleito de recolhimentos previdenciários sobre salários já recebidos anteriormente ao ajuizamento da demanda, bem como julgar PROCEDENTE EM PARTE os pedidos formulados na presente reclamação, para condenar a primeira reclamada, bem como, subsidiariamente, a segunda reclamada, a pagar à reclamante, com o trânsito em julgado da decisão, as parcelas deferidas no item 3 supra, observados os comandos da fundamentação, em especial quanto à baixa na CTPS a ser efetuada pela Secretaria, e os juros e correção monetária previstos em lei.

Custas pela primeira reclamada, no importe de R\$ 80,00 (oitenta reais), calculadas sobre R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), valor ora arbitrado para este fim.

Contribuições previdenciárias e fiscais a cargo das partes incidirão na forma da lei.

Intimem-se. Nada mais.

Despacho

Processo Nº RT-666-53.2012.5.10.0009

Reclamante Djames Nascimento da Silva
Advogado MARCELO VARDANEGA RIBEIRO(OAB: 19333/PR)
Reclamado Associacao Botafogo Futebol Clube - DF

Diante da ausência injustificada das partes, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844).

Fica autorizado o desentranhamento dos documentos que acompanham a inicial ao(à) procurador(a) do(a) reclamante, ficando dispensada a renumeração dos autos, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia.

Remetam-se os autos ao ARQUIVO DEFINITIVO.

Custas pelo reclamante no importe de R\$ 600,00, calculadas sobre R\$ 30.000,00, dispensadas na forma da lei.

Intime-se o reclamante, por seu procurador.

Despacho

Processo Nº RT-747-70.2010.5.10.0009

Reclamante Rosimeire Goncalves Moreira
Advogado LUIZ GONZAGA LEITE SILVA(OAB: 15230/DF)
Reclamado Casa Bahia Comercial Ltda
Advogado ZENAIDE HERNANDEZ RAMOS(OAB: 92279/SP)

1 - Julgo extinta a presente execução nos termos do art. 794, I, do CPC.

2 - Decorrido o prazo recursal in albis, expeça-se alvará para a liberação do saldo remanescente da conta judicial do BB nº 2.500.109.902.150 (fl. 927) à Executada, com utilização de todo o numerário existente, zerando-se a conta;

Tamara Gil Kemp, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-798-13.2012.5.10.0009

Reclamante Jose Francisco Santana
Advogado JOSE ALDEMIR BORGES DE MATOS(OAB: 6580/DF)
Reclamado Direcional Engenharia S/A
Advogado NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB: 128341/SP)

Face ao exposto, ACOLHO os embargos declaratórios opostos pela DIRECIONAL ENGENHARIA S.A., nos autos em epígrafe, onde contende com JOSÉ FRANCISCO SANTANA, para suprir erros materiais e afastar o julgamento ultra petita, determinando que sejam excluídas da condenação as parcelas anteriormente deferidas a título de "complementação das férias 1998/1999 + 1/3", "férias integrais 1999/2000 + 1/3", "férias proporcionais 2011/2012 + 1/3 (8/12 avos)" e "férias proporcionais 2012/2013 + 1/3 (1/12 avos)", mantendo a condenação a título de férias integrais 2011/2012 + 1/3.

Tudo nos termos da fundamentação supra, que aqui se integra para os fins de lei.

Intimem-se as partes.

Despacho

Processo Nº RT-827-63.2012.5.10.0009

Reclamante Edson Martins Soares
Advogado JUDSON DE ARAUJO GURGEL(OAB: 26414/DF)
Reclamado Ph Servicos e Administracao Ltda
Advogado LAURO ANTONIO CALENZANI(OAB: 48826/MG)

Face ao exposto, ACOLHO os embargos declaratórios opostos pela PH SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA., nos autos em epígrafe, onde contende com EDSON MARTINS SOARES, para retificar erro material constante da sentença, determinando a observância do divisor 220, em lugar do divisor 180.

Tudo nos termos da fundamentação supra, que aqui se integra para os fins de lei.

Intimem-se as partes.

Despacho

Processo Nº RT-856-16.2012.5.10.0009

Reclamante Francimaria Nunes dos Santos
Advogado ANTONIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 06263/DF)
Reclamado Ebf Industria, Comercio e Servicos Ltda
Advogado MARCONE GUIMARÃES VIEIRA(OAB: 9336/DF)

Face ao exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE as postulações de FRANCIMARIA NUNES DOS SANTOS em face da EBF INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., para condenar a reclamada a cumprir as obrigações de fazer e de pagar deferidas na fundamentação supra, que aqui se integra para os fins de lei.

Custas processuais, pela reclamada, no importe de R\$ 60,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação de R\$ 3.000,00. Defiro a Justiça Gratuita à reclamante.

Liquidação por cálculos.

Incidem juros e correção monetária, na forma da lei e súmulas 200 e 381 do TST.

Deverá ser observada a evolução salarial e a limitação da condenação aos valores liquidados e postulados na exordial, verba a verba, à exceção de juros e correção monetária incidentes a partir do ajuizamento da ação.

Para os fins da lei 10.035/00 declaro que têm natureza salarial as verbas elencadas no artigo 28 da Lei 8.212/91.

Contribuições previdenciárias e fiscais de acordo com o art. 114, VIII, da CF/88, Lei 10.035/00, Súm. 368/TST e Provimento Geral Consolidado do E. TRT da 10ª Região.

Intimem-se as partes.

Despacho

Processo Nº RT-933-25.2012.5.10.0009

Reclamante	Brunna Medeiros Brito
Advogado	ADELVAIR PEGO CORDEIRO(OAB: 07462/DF)
Reclamado	Associacao de Poupanca e Emprestimo Pouplex
Advogado	OCTÁVIO AUGUSTO CARNEIRO PEREIRA(OAB: 21262/DF)

Face ao exposto, ACOLHO os embargos declaratórios opostos pela ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO - POUPEX, nos autos em epígrafe, onde contende com BRUNNA MEDEIROS BRITO, para suprir omissão e prestar maiores esclarecimentos. Tudo nos termos da fundamentação supra, que aqui se integra para os fins de lei.

Intimem-se as partes.

Despacho

Processo Nº RT-941-70.2010.5.10.0009

Reclamante	Angelica Alves Rorato
Advogado	DELIANA MACHADO VALENTE(OAB: 28648/DF)
Reclamado	Millennium Construções e Serviços Ltda.
Reclamado	União - Departamento de Polícia Federal
Advogado	DANILO BARBOSA DE SANT'ANNA(OAB: 25138/BA)
Reclamado	Carlos Henrique Batista Alves

"Em face dos resultados negativos das pesquisas Bacenjud e Renajud, intime-se o exequente a indicar meios eficazes de prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, importando a inércia em arquivamento provisório dos autos, desde já autorizado." Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES" Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho

Processo Nº RT-969-67.2012.5.10.0009

Reclamante	Ricardo Helber de Paiva Pereira
Advogado	FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 2300/DF)
Reclamado	Construtora Queiroz Garcia Ltda
Advogado	ERIC DA SILVA ANDRADE MENDES(OAB: 19467/DF)

Face ao exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE as postulações

de RICARDO HELBER DE PAIVA PEREIRA em face da CONSTRUTORA QUEIROZ GARCIA LTDA., para condenar a reclamada a pagar ao reclamante indenização por danos morais, no valor arbitrado de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Tudo nos termos da fundamentação supra, que aqui se integra para os fins de lei.

Custas processuais, pela reclamada, no importe de R\$ 100,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação de R\$ 5.000,00.

Defiro a Justiça Gratuita ao reclamante.

Liquidação por cálculos.

Incidem juros e correção monetária, na forma da lei e súmulas 200 e 381 do TST.

Deverá ser observada a evolução salarial e a limitação da condenação aos valores liquidados e postulados na exordial, verba a verba, à exceção de juros e correção monetária incidentes a partir do ajuizamento da ação.

Para os fins da lei 10.035/00 declaro que têm natureza salarial as verbas elencadas no artigo 28 da Lei 8.212/91.

Contribuições previdenciárias e fiscais de acordo com o art. 114, VIII, da CF/88, Lei 10.035/00, Súm. 368/TST e Provimento Geral Consolidado do E. TRT da 10ª Região.

Cientes o reclamante (Súm. 197/TST).

Intime-se a reclamada.

E, para constar, foi digitada a presente ata,

Despacho

Processo Nº RT-1011-19.2012.5.10.0009

Reclamante	Francisco de Sousa Ramos Filho
Advogado	CARLOS ALBERTO DA SILVA CORREA(OAB: 10622/DF)
Reclamado	Shok Seguranca Ltda
Advogado	FABIANO FAGUNDES DIAS(OAB: 30470/DF)

Trata-se de embargos declaratórios opostos pelo reclamante (fls. 61/62), com o fim de sanar contradição da sentença quanto à referência ao conteúdo do depoimento do preposto, como se fosse o depoimento do reclamante.

Regularmente processados, ensejam conhecimento os embargos.

No mérito, houve realmente a contradição apontada, ora sanada.

Não houve interrogatório do reclamante este feito. O depoimento referido na sentença refere-se ao preposto da reclamada.

Não obstante, prevalecem os fundamentos da sentença quanto à rescisão indireta na data de 31/12/2012, com amparo na prova testemunhal aludida na decisão.

Todavia, descaracterizada a confissão de recebimento do salário de dezembro/2012, caberia à reclamada demonstrar o adimplemento, como fato extintivo do respectivo direito. Na falta de tal prova, faz jus o reclamante ao correspondente pagamento, observada a mesma data de atualização das verbas rescisórias.

Por tais fundamentos, decide esta Vara do Trabalho conhecer dos embargos declaratórios, e no mérito ACOLHÊ-LOS para sanar contradição da sentença, deferindo ao reclamante o pagamento do salário de dezembro/2012, nos termos da fundamentação.

Intimem-se.

Despacho

Processo Nº RT-1038-02.2012.5.10.0009

Reclamante	Renato Santos da Silva
Advogado	ROBERTO SILVA AMARANTE(OAB: 26746/DF)
Reclamado	Jardins Mangueiral Empreendimentos Imobiliarios S.A.
Advogado	JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)

Por tais fundamentos, decide a 9ª Vara do Trabalho de Brasília-DF julgar IMPROCEDENTE a totalidade dos pedidos formulados na presente reclamação.

Custas pelo reclamante, no importe de R\$ 1.333,90 (um mil trezentos e trinta e três reais e noventa centavos), calculadas sobre R\$ 66.695,00 (sessenta e seis mil seiscentos e noventa e cinco reais), valor atribuído à causa na petição inicial, de cujo pagamento é dispensado, ante o reconhecimento da justiça gratuita.

Intimem-se. Nada mais.

Despacho

Processo Nº RT-1046-76.2012.5.10.0009

Reclamante	Suellen Mariano de Freitas
Advogado	TEREZINHA APARECIDA MOREIRA COURA(OAB: 24862/DF)
Reclamado	Pic Centro de Estetica Ltda Me
Advogado	DINO ARAÚJO DE ANDRADE(OAB: 20182/DF)

Face ao exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE as postulações de SUELLEN MARIANO DE FREITAS em face da PIC CENTRO DE ESTÉTICA LTDA. ME, para condenar a reclamada a cumprir as obrigações de fazer e de pagar deferidas na fundamentação supra, que aqui se integra para os fins de lei.

Custas processuais, pela reclamada, no importe de R\$ 300,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação de R\$ 15.000,00. Defiro a Justiça Gratuita à reclamante.

Liquidação por cálculos.

Incidem juros e correção monetária, na forma da lei e súmulas 200 e 381 do TST.

Deverá ser observada a evolução salarial e a limitação da condenação aos valores liquidados e postulados na exordial, verba a verba, à exceção de juros e correção monetária incidentes a partir do ajuizamento da ação.

Para os fins da lei 10.035/00 declaro que têm natureza salarial as verbas elencadas no artigo 28 da Lei 8.212/91.

Contribuições previdenciárias e fiscais de acordo com o art. 114, VIII, da CF/88, Lei 10.035/00, Súm. 368/TST e Provimento Geral Consolidado do E. TRT da 10ª Região.

Intimem-se as partes.

Despacho

Processo Nº RT-1052-83.2012.5.10.0009

Reclamante	Edilson da Silva Souza
Advogado	DJALMA NOGUEIRA DOS SANTOS FILHO(OAB: 4604/DF)
Reclamado	Associacao de Assistencia Aos Trabalhadores em Educacao no Distrito Federal
Advogado	SAMUEL REGO ALVES VILANOVA(OAB: 22832/DF)
Reclamado	Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS

Face ao exposto, ACOLHO os embargos declaratórios opostos por EDILSON DA SILVA SOUZA, nos autos em epígrafe, onde contende com a ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - ASEFE, para suprir as omissões apontadas, acrescentando à condenação da 1ª reclamada a realização e comprovação de depósitos fundiários, sob pena de indenização, e no pagamento de honorários assistenciais em prol do sindicato obreiro.

Tudo nos termos da fundamentação supra, que aqui se integra para os fins de lei.

Intimem-se as partes.

Despacho

Processo Nº RT-1125-55.2012.5.10.0009

Reclamante	Robson Luiz Martins
Advogado	ROBSON LUIZ MARTINS(OAB: 11817 -E/DF)
Reclamado	Daniel Oliveira de Azevedo
Advogado	DANIEL OLIVEIRA DE AZEVEDO(OAB: 853/DF)

Face ao exposto, REJEITO os embargos declaratórios opostos por DANIEL OLIVEIRA DE AZEVEDO, nos autos em epígrafe, onde contende com ROBSON LUIZ MARTINS.

Tudo nos termos da fundamentação supra, que aqui se integra para os fins de lei.

Intimem-se as partes.

Despacho

Processo Nº RT-1148-98.2012.5.10.0009

Reclamante	Samuel Ferreira Marques
Advogado	JONAS DUARTE JOSE DA SILVA(OAB: 06083/DF)
Reclamado	Patrimonial Seguranca Integrada Ltda
Reclamado	União - Fundação Universidade de Brasilia
Advogado	MARIA JOSE MARINHO ROCHA(OAB: 29093/DF)

Trata-se de embargos declaratórios opostos pelo reclamante (fls. 106/107), com o fim de obter pronunciamento sobre o pedido de honorários assistenciais.

Regularmente processados, ensejam conhecimento os embargos.

No mérito, houve realmente a omissão apontada.

Sanando-se a falha, cumpre observar que a declaração de insuficiência econômica anexada à exordial obedece aos ditames da OJ nº 331 da SDI-1 do C. TST.

Atendidos os requisitos da Súmula 219/TST, cuja aplicabilidade foi corroborada pela Súmula 329/TST, e em exame dos critérios definidos no art. 20, § 3º, do CPC, deferem-se os honorários advocatícios em favor do sindicato assistente, à razão de 10% sobre o valor líquido da condenação, conforme apurado em liquidação.

Por tais fundamentos, decide esta Vara do Trabalho conhecer dos embargos declaratórios, e nomérito ACOLHÊ-LOS para, sanando omissão da sentença, deferir honorários advocatícios ao sindicato assistente, nos termos da fundamentação.

Intimem-se.

Despacho

Processo Nº RT-1160-15.2012.5.10.0009

Reclamante	Ricardo Castello Branco Almendra
Advogado	MARIA BERNADETE SILVA PIRES(OAB: 4218/DF)
Reclamado	Vrg Linhas Aereas S.A.
Advogado	OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ(OAB: 15553/DF)

Por tais fundamentos, decide a 9ª Vara do Trabalho de Brasília-DF julgar IMPROCEDENTE a totalidade dos pedidos formulados na presente reclamação.

Custas pelo reclamante, no importe de R\$ 800,00 (oitocentos reais), calculadas sobre R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), valor atribuído à causa na petição inicial, de cujo pagamento é dispensado, ante o reconhecimento da justiça gratuita.

Intimem-se. Nada mais.

Despacho

Processo Nº RT-1164-52.2012.5.10.0009

Reclamante	Baltasar Ventura Pinto
Advogado	GERALDO RABELO(OAB: 12859/DF)
Reclamado	Uniao Federal(Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA

Advogado JULIANA MARISE SILVA(OAB: 148276/RJ)

Por tais fundamentos, decide a 9ª Vara do Trabalho de Brasília-DF julgar IMPROCEDENTE a totalidade dos pedidos formulados na presente reclamação.

Custas pelo reclamante, no importe de R\$ 4.290,48 (quatro mil duzentos e noventa reais e quarenta e oito centavos), calculadas sobre R\$ 214.524,00 (duzentos e catorze mil quinhentos e vinte e quatro reais), valor atribuído à causa na petição inicial, de cujo pagamento é dispensado, ante o reconhecimento da justiça gratuita. Intimem-se.

Despacho

Processo Nº RT-1208-71.2012.5.10.0009

Reclamante Warlen Pereira Borges
Advogado ISAC SOARES CÂMARA(OAB: 21188/DF)
Reclamado Maf Pizza Expressa Ltda-Me(n/p Alexandre Barbosa Cintra)

Por tais fundamentos, decide a 9ª Vara do Trabalho de Brasília-DF julgar PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na presente reclamação, para condenar a reclamada a pagar ao reclamante, com o trânsito em julgado da decisão, as parcelas deferidas nos itens 2 e 3 supra, observados os comandos da fundamentação e os juros e correção monetária previstos em lei. Os alvarás referidos na fundamentação serão expedidos de imediato, em acolhimento ao pleito de antecipação de tutela. Custas pela reclamada, no importe de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), calculadas sobre R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), valor ora arbitrado para este fim, a serem recolhidas no prazo legal. Contribuições previdenciárias e fiscais a cargo das partes incidirão na forma da lei. Intimem-se.

Despacho

Processo Nº RT-1246-83.2012.5.10.0009

Reclamante Fabianna Oliveira dos Santos
Advogado FABIANNA OLIVEIRA DOS SANTOS(OAB: 25632/DF)
Reclamado Fundação Universa(n/p Paulo Roberto Torres Guimarães)
Advogado EDGARD ANTONIO LEMOS ALVES(OAB: 9480/DF)
Reclamado Distrito Federal- Polícia Militar do Distrito Federal
Advogado CLEUBER CASTRO MOREIRA(OAB: 34039/DF)

Face ao exposto, ACOELHO os embargos declaratórios opostos pelo DISTRITO FEDERAL, nos autos em epígrafe, onde, em litisconsórcio com a FUNDAÇÃO UNIVERSA, contende com FABIANNA OLIVEIRA DOS SANTOS, para suprir a omissão apontada e determinar a não incidência, ao caso concreto, do art. 1º -F da Lei 9.494/97, nos termos da OJSBDI1 nº 382 do TST.

Tudo nos termos da fundamentação supra, que aqui se integra para os fins de lei.

Intimem-se as partes.

Despacho

Processo Nº RT-1275-36.2012.5.10.0009

Reclamante Jose Wilson de Sena Ledo
Advogado LINCOLN DE SENA MOURA JUNIOR(OAB: 32819/DF)
Reclamado Patrimonial Seguranca Integrada Ltda
Advogado DALMO ROGÉRIO SOUZA DE ALBUQUERQUE(OAB: 10010/DF)
Reclamado Agencia Nacional de Energia Eletrica - Aneel

Por tais fundamentos, decide a 9ª Vara do Trabalho de Brasília-DF

julgar IMPROCEDENTE o pedido de condenação subsidiária da segunda reclamada, bem como julgar PROCEDENTES EM PARTE os demais pedidos formulados na presente reclamação, para condenar a primeira reclamada a pagar ao reclamante, com o trânsito em julgado da decisão, as parcelas deferidas nos itens 4 e 5 supra, além da baixa na CTPS pela primeira reclamada (item 3), observados os comandos da fundamentação e os juros e correção monetária previstos em lei.

Custas pela primeira reclamada, no importe de R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais), calculadas sobre R\$ 13.000,00 (treze mil reais), valor ora arbitrado para este fim, a serem recolhidas no prazo legal. Contribuições previdenciárias e fiscais a cargo das partes incidirão na forma da lei.

A segunda reclamada goza dos privilégios da Fazenda Pública, sendo isenta das custas e do depósito recursal.

Ciente o reclamante e a primeira reclamada.

Decorrido o prazo de recurso, intime-se a segunda reclamada, mediante remessa dos autos ao respectivo órgão de representação.

Despacho

Processo Nº RT-1284-95.2012.5.10.0009

Reclamante Neilon Martins Lima
Advogado ALDENEI DE SOUZA E SILVA JUNIOR(OAB: 24121/DF)
Reclamado Skyserv Locação de Mão de Obra Ltda
Advogado THIAGO BONAVIDES BORGES DA CUNHA BITAR(OAB: 19880/CE)
Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos - ECT
Advogado PATRICIA MICHELE FONSECA(OAB: 35837/DF)

Face ao exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE as postulações de NEILON MARTINS LIMA em face da SKYSERVICE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA. e da EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, para condenar apenas a 1ª reclamada a cumprir as obrigações de fazer e de pagar deferidas na fundamentação supra, que aqui se integra para os fins de lei.

Custas processuais, pela 1ª reclamada, no importe de R\$ 160,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação de R\$ 8.000,00. Defiro a Justiça Gratuita ao reclamante.

Liquidação por cálculos.

Incidem juros e correção monetária, na forma da lei e súmulas 200 e 381 do TST.

Para os fins da lei 10.035/00 declaro que têm natureza salarial as verbas elencadas no artigo 28 da Lei 8.212/91.

Contribuições previdenciárias e fiscais de acordo com o art. 114, VIII, da CF/88, Lei 10.035/00, Súm. 368/TST e Provimento Geral Consolidado do E. TRT da 10ª Região.

Cientes as partes (Súm. 197/TST).

Intimem-se as partes.

Despacho

Processo Nº RT-1298-79.2012.5.10.0009

Reclamante Vilmario Nascimento da Cunha
Advogado PAULO FERNANDO DE SOUZA(OAB: 11643/DF)
Reclamado L S Chaves Construcao
Reclamado Vertical Construção e Incorporação
Advogado SEBASTIÃO DUQUE NOGUEIRA DA SILVA(OAB: 1902-A/DF)

Por tais fundamentos, decide a 9ª Vara do Trabalho de Brasília-DF julgar IMPROCEDENTE o pedido de condenação subsidiária da segunda reclamada, bem como, quanto ao mais, julgar PROCEDENTE EM PARTE a demanda, para condenar a primeira reclamada a pagar ao reclamante, com o trânsito em julgado da

decisão, saldo de empreitada, observados os comandos da fundamentação e os juros e correção monetária previstos em lei. Custas pela reclamada, no importe de R\$ 44,00 (quarenta e quatro reais), calculadas sobre R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), valor ora arbitrado para este fim, a serem recolhidas no prazo legal. Contribuições previdenciárias e fiscais a cargo das partes incidirão na forma da lei.

Intimem-se. Nada mais.

Despacho

Processo Nº RT-1324-77.2012.5.10.0009

Reclamante	Alderico Inacio dos Santos
Advogado	EDEMILSON BENEDITO MACEDO COSTA(OAB: 27741/DF)
Reclamado	Ceb Companhia de Distribuicao S.A.
Advogado	ANA CAROLINA SOARES DA ROCHA(OAB: 20535/DF)

Face ao exposto, REJEITO os embargos declaratórios opostos pela CEB - COMPANHIA DE DISTRIBUIÇÃO S.A., nos autos em epígrafe, onde contende com ALDERICO INÁCIO DOS SANTOS. Tudo nos termos da fundamentação supra, que aqui se integra para os fins de lei.

Intimem-se as partes.

Despacho

Processo Nº RT-1337-76.2012.5.10.0009

Reclamante	Joao Cavalcanti de Lima Filho
Advogado	GUILHERME HENRIQUE MORAES VIEIRA DOS SANTOS(OAB: 29920/DF)
Reclamado	Banco do Brasil S.A.
Advogado	ANA PAULA D'AVILA DE SOUZA(OAB: 31400/DF)

Face ao exposto, ACOLHO os embargos declaratórios opostos por JOÃO CAVALCANTI DE LIMA FILHO, nos autos em epígrafe, onde contende com o BANCO DO BRASIL S.A., para retificar erro material constante do decisum, no parágrafo em que tratou da base de cálculo das horas extras deferidas, a fim de excluir, desta, parcelas pagas a título de "ATN s/ anuênio" e "ATN sobre ABF E AFTC".

Tudo nos termos da fundamentação supra, que aqui se integra para os fins de lei.

Intimem-se as partes.

Despacho

Processo Nº RT-1349-90.2012.5.10.0009

Reclamante	Maria Luiza Portela Fontinelle
Advogado	EDER ALVES FERREIRA(OAB: 35435/DF)
Reclamado	Tacom Projetos de Bilhetagem Inteligente Ltda
Advogado	MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS(OAB: 56526/MG)

Face ao exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE as postulações de MARIA LUÍZA PORTELA FONTINELLE em face da TACOM PROJETOS DE BILHETAGEM INTELIGENTE LTDA., para condenar a reclamada a cumprir as obrigações de fazer e de pagar deferidas na fundamentação supra, que aqui se integra para os fins de lei.

Custas processuais, pela reclamada, no importe de R\$ 100,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação de R\$ 5.000,00. Defiro a Justiça Gratuita à reclamante.

Liquidação por cálculos.

Incidem juros e correção monetária, na forma da lei e súmulas 200 e 381 do TST.

Deverá ser observada a evolução salarial e a limitação da condenação aos valores liquidados e postulados na exordial, verba

a verba, à exceção de juros e correção monetária incidentes a partir do ajuizamento da ação.

Para os fins da lei 10.035/00 declaro que têm natureza salarial as verbas elencadas no artigo 28 da Lei 8.212/91.

Contribuições previdenciárias e fiscais de acordo com o art. 114, VIII, da CF/88, Lei 10.035/00, Súm. 368/TST e Provimento Geral Consolidado do E. TRT da 10ª Região.

Intimem-se as partes.

Despacho

Processo Nº RT-1382-80.2012.5.10.0009

Reclamante	Alexandre da Silva Costa
Advogado	BETANIA VIANA CORDEIRO(OAB: 18469/DF)
Reclamado	Construtora Oliveira Duarte Investimentos Imobiliários Ltda

Face ao exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE as postulações de ALEXANDRE DA SILVA COSTA em face da CONSTRUTORA OLIVEIRA DUARTE INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., para condenar a reclamada a cumprir as obrigações de fazer e de pagar deferidas na fundamentação supra, que aqui se integra para os fins de lei.

Custas processuais, pela reclamada, no importe de R\$ 100,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação de R\$ 5.000,00. Defiro a Justiça Gratuita ao reclamante.

Liquidação por cálculos.

Incidem juros e correção monetária, na forma da lei e súmulas 200 e 381 do TST.

Deverá ser observada a evolução salarial e a limitação da condenação aos valores liquidados e postulados na exordial, verba a verba, à exceção de juros e correção monetária incidentes a partir do ajuizamento da ação.

Para os fins da lei 10.035/00 declaro que têm natureza salarial as verbas elencadas no artigo 28 da Lei 8.212/91.

Contribuições previdenciárias e fiscais de acordo com o art. 114, VIII, da CF/88, Lei 10.035/00, Súm. 368/TST e Provimento Geral Consolidado do E. TRT da 10ª Região.

Após o trânsito em julgado do decisum, expeça-se ofício à DRT, informando-a dos termos da sentença.

Intimem-se as partes.

Despacho

Processo Nº RT-1386-20.2012.5.10.0009

Reclamante	Francivaldo Martins Lopes
Advogado	ÊNIO ABADIA DA SILVA(OAB: 20793/DF)
Reclamado	Globalbev Bebidas e Alimentos S.A
Advogado	CARLOS HENRIQUE SALGE RECIFE(OAB: 63470/MG)

Face ao exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE as postulações de FRANCIVALDO MARTINS LOPES em face da GLOBALBEV BEBIDAS E ALIMENTOS S.A., para condenar a reclamada a cumprir as obrigações de fazer e de pagar deferidas na fundamentação supra, que aqui se integra para os fins de lei. Custas processuais, pela reclamada, no importe de R\$ 100,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação de R\$ 5.000,00. Liquidação por cálculos.

Incidem juros e correção monetária, na forma da lei e súmulas 200 e 381 do TST.

Deverá ser observada a evolução salarial e a limitação da condenação aos valores liquidados e postulados na exordial, verba a verba, à exceção de juros e correção monetária incidentes a partir do ajuizamento da ação.

Para os fins da lei 10.035/00 declaro que têm natureza salarial as verbas elencadas no artigo 28 da Lei 8.212/91.

Contribuições previdenciárias e fiscais de acordo com o art. 114, VIII, da CF/88, Lei 10.035/00, Súm. 368/TST e Provimento Geral Consolidado do E. TRT da 10ª Região.

Intimem-se as partes.

Despacho

Processo Nº RT-1411-33.2012.5.10.0009

Reclamante	Carlos Celio Laureano Ramos
Advogado	KAROLINNE MIRANDA RODRIGUES(OAB: 29453/DF)
Reclamado	Viplan Viacao Planalto Limitada
Advogado	SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 9072/DF)

Face ao exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE as postulações de CARLOS CÉLIO LAUREANO RAMOS em face da VIPLAN - VIAÇÃO PLANALTO LTDA., para condenar a reclamada a cumprir as obrigações de fazer e de pagar deferidas na fundamentação supra, que aqui se integra para os fins de lei.

Custas processuais, pela reclamada, no importe de R\$ 200,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação de R\$ 10.000,00. Honorários assistenciais pela reclamada, em prol do sindicato assistente, no montante de 15% sobre o valor bruto e corrigido da condenação.

Liquidação por cálculos.

Incidem juros e correção monetária, na forma da lei e súmulas 200 e 381 do TST.

Deverá ser observada a evolução salarial e a limitação da condenação aos valores liquidados e postulados na exordial, verba a verba, à exceção de juros e correção monetária incidentes a partir do ajuizamento da ação.

Para os fins da lei 10.035/00 declaro que têm natureza salarial as verbas elencadas no artigo 28 da Lei 8.212/91.

Contribuições previdenciárias e fiscais de acordo com o art. 114, VIII, da CF/88, Lei 10.035/00, Súm. 368/TST e Provimento Geral Consolidado do E. TRT da 10ª Região.

Intimem-se as partes.

Despacho

Processo Nº RT-1524-21.2011.5.10.0009

Reclamante	Evineide Vieira Lima
Advogado	ERIKA LENEHR VIEIRA(OAB: 15383/DF)
Reclamado	Sustentare Servicos Ambientais S.A.
Advogado	SELMA DE TOLEDO LOTTI(OAB: 188220/SP)

Expedida a certidão, intime-se o autor para recebimento em 05 dias.

Tamara Gil Kemp, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-1585-42.2012.5.10.0009

Reclamante	Jessica Leide Barboza Alves Alexandrina
Advogado	ALDEMIO OGLIARI(OAB: 4373/DF)
Reclamado	Góes Combustíveis Lubrificantes e GLP Ltda
Advogado	DIRCEU MARCELO HOFFMANN(OAB: 16538/GO)

Ex positis, a 9ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA - DF rejeita a preliminar e, no mérito, julga procedente em parte o pedido formulado por JESSICA LEIDE BARBOZA ALVES ALEXANDRINA, em face de GÓES COMBUSTÍVEIS LUBRIFICANTES E GLP LTDA, para condenar a reclamada ao cumprimento das obrigações e pagamento das parcelas deferidas, no prazo de cinco dias a contar do trânsito em julgado, tudo conforme fundamentação retro que passa a fazer parte deste dispositivo como se nele estivesse. À parte autora foi deferido o benefício da justiça gratuita.

Custas sobre o valor da condenação, arbitrado provisoriamente em R\$ 15.000,00, no importe de R\$ 300,00, pela reclamada.

INTIMEM-SE AS PARTES.

Despacho

Processo Nº RT-1704-37.2011.5.10.0009

Reclamante	Lourdete Rejane Ferro Zago
Advogado	JOSÉ ALBERTO ARAÚJO DE JESUS(OAB: 12490/DF)
Reclamado	Centro de Ensino Unificado do Distrito Federal Ltda
Advogado	FABIO FONTES ESTILLAC GOMEZ(OAB: 34163/DF)

Julgo extinta a presente execução nos termos do art. 794, I, do CPC.

Decorrido o prazo recursal in albis, expeça-se alvará para a liberação do saldo remanescente da conta judicial da CEF nº 042/04947750-7 (fl. 548) ao Executado, com utilização de todo o numerário existente, zerando-se a conta;

Tamara Gil Kemp, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-1786-34.2012.5.10.0009

Reclamante	Paulo Cesar de Araujo Nascimento
Advogado	WAGNER RODRIGUES DA COSTA(OAB: 22788/DF)
Reclamado	Jyl Acabamentos Ltda.
Reclamado	JC Gontijo Engenharia S/A
Advogado	RODRIGO BADARO ALMEIDA DE CASTRO(OAB: 2221-A/DF)

Face ao exposto, ACOELHO os embargos declaratórios opostos por JOÃO CAVALCANTI DE LIMA FILHO, nos autos em epígrafe, onde contende com o BANCO DO BRASIL S.A., para retificar erro material constante do decisum, no parágrafo em que tratou da base de cálculo das horas extras deferidas, a fim de excluir, desta, parcelas pagas a título de "ATN s/ anuênio" e "ATN sobre ABF E AFTC".

Tudo nos termos da fundamentação supra, que aqui se integra para os fins de lei.

Intimem-se as partes.

Despacho

Processo Nº RT-1822-76.2012.5.10.0009

Reclamante	Tania Cerqueira Custodio Raposo
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Empresa Brasil de Comunicacao S.A. - Ebc
Advogado	MARCO FRIDOLIN SOMMER DOS SANTOS(OAB: 27299/DF)

Face ao exposto, declaro o processo EXTINTO, COM JULGAMENTO DO MÉRITO, face ao acolhimento da prescrição, na forma do artigo 7º, XXIX, da CF88 c/c art. 269, IV, do CPC;

Tudo nos termos da fundamentação supra, que aqui se integra para os fins de lei.

Custas processuais, pela reclamante, no importe de R\$ 520,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação de R\$ 26.000,00, isenta na forma da lei.

Intimem-se as partes.

Despacho

Processo Nº RT-1891-45.2011.5.10.0009

Reclamante	Luciano Curcino dos Anjos
Advogado	TATIANA DE QUEIROZ PEREIRA(OAB: 21344/DF)
Reclamado	Du Pont do Brasil S A
Advogado	GENEZI MENDES DE SOUSA(OAB: 20678/GO)

Despacho "Vistos, etc. Intime-se o Executado para no prazo de 05 dias fornecer o nome do(a) advogado(a) constituído ou da pessoa autorizada para o levantamento do saldo remanescente de fl. 121. Data supra." Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho

Processo Nº RT-1934-79.2011.5.10.0009

Reclamante Diogenes Fraga de Menezes
Advogado MARCELO BARBOSA COELHO(OAB: 08558/DF)
Reclamado Patrimonial Servicos Especializados Ltda
Advogado GLAICON CORTES BARBOSA(OAB: 21399/DF)

Instauro a execução.

Homologo os cálculos de fls. 124/129, fixando a execução em R\$ 13.471,78, valores atualizados até 28/02/2013, sem prejuízo de futuras atualizações.

Cite-se a Executada, via DEJT, para pagamento do débito em 15 dias, sob pena de penhora e inclusão da devedora no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT.

Tamara Gil Kemp, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-1940-52.2012.5.10.0009

Reclamante Joel Cruz de Sousa
Advogado ALISSON DE SOUZA E SILVA(OAB: 22988/DF)
Reclamado Huber Queiroz Instalações e Manutenção Elétrica Ltda
Reclamado Normatel Engenharia Ltda
Advogado LIZETE GUIMARÃES DE OLIVEIRA PARREIRA(OAB: 28577/DF)
Reclamado Brookfield Mb Empreendimentos Imobiliarios Ltda
Advogado DANIEL BATTIPAGLIA SGAI(OAB: 214918/SP)

D E S P A C H O

Vistos os autos.

Corrijo de ofício a ata de fls. 16 para excluir o 9º parágrafo que assim dispõe: "As partes declaram que a transação é composta de 100% de parcelas salariais, sobre as quais há incidência de contribuição previdenciária." Registra-se, na oportunidade, que no referido acordo as partes declararam que a transação era composta de 100% de verbas indenizatórias a saber: multa do art. 477 da CLT R\$1.100,00, férias R\$493,00, FGTS mais multa de 40% R\$ 832,00 e multa do art. 467 da CLT R\$1.575,00. Publique-se. Após, arquivem-se os autos definitivamente, em razão do cumprimento integral do acordo homologado. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho

Processo Nº RT-1945-11.2011.5.10.0009

Reclamante Gilzélia da Costa Dias Santos
Advogado MARCELO BARBOSA COELHO(OAB: 08558/DF)
Reclamado Patrimonial Servicos Especializados Ltda
Advogado DALMO ROGÉRIO SOUZA DE ALBUQUERQUE(OAB: 10010/DF)
Reclamado Raul Balduino de Sousa Filho
Reclamado Antonio Jose Arouca

"Em face dos resultados negativos das pesquisas Bacenjud e Renajud, intime-se o exequente a indicar meios eficazes de prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, importando a inércia em arquivamento provisório dos autos, desde já autorizado." Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho

Processo Nº RT-2028-27.2011.5.10.0009

Reclamante Luana de Souza Memoria
Advogado JOSE GERALDO DA COSTA(OAB: 28701/DF)
Reclamado Arca de Noe Bercario e Creche Ltda
Advogado HELIO PIRES MARTINS JUNIOR(OAB: 9235/DF)

"Diante dos resultados insatisfatórios das pesquisas Bacenjud e Renajud, intime-se o exequente a indicar meios eficazes de prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, importando a inércia em arquivamento provisório dos autos, desde já autorizado. Publique-se." Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho

Processo Nº RT-2202-02.2012.5.10.0009

Reclamante Maria da Conceicao Ferreira
Advogado ANÔR BEZERRA(OAB: 25371/DF)
Reclamado Deltacred - Promotora de Credito Ltda
Advogado RODRIGO DUQUE DUTRA(OAB: 12313/DF)
Reclamado Banco Original

Diante da ausência injustificada do(a) reclamante, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844).

Fica autorizado o desentranhamento dos documentos que acompanham a inicial ao(a) procurador(a) do(a) reclamante, ficando dispensada a renumeração dos autos, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia.

Remetam-se os autos ao ARQUIVO DEFINITIVO.

Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 400,00, calculadas sobre R\$ 20.000,00, dispensadas na forma da lei.

Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador.

Despacho

Processo Nº RT-2249-73.2012.5.10.0009

Reclamante Marcelo Alves do Nascimento
Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos - ECT

Diante da ausência injustificada do(a) reclamante, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844). Fica autorizado o desentranhamento dos documentos que acompanham a inicial ao(a) procurador(a) do(a) reclamante, ficando dispensada a renumeração dos autos, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia.

Remetam-se os autos ao ARQUIVO DEFINITIVO.

Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 10,64, calculadas sobre R\$ 300,00, dispensadas na forma da lei.

Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador.

Dispensadas as assinaturas na ata.

Despacho

Processo Nº RT-20700-25.2007.5.10.0009

Processo Nº RT-207/2007-009-10-00.1

Reclamante Conceição de Maria Santos Corrêa
Advogado JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: 1411-A/DF)
Reclamado Banco de Brasília S.A.
Advogado PAULO ROBERTO SILVA(OAB: 3970/DF)

Expeça-se alvará para liberação dos depósitos recursais de fls. 268 e 324 em favor do Executado e intime-o para recebimento em 05 dias.

Despacho

Processo Nº RT-22900-05.2007.5.10.0009

Processo Nº RT-229/2007-009-10-00.1

Reclamante Antonia Portela de Lima
Advogado JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: 1411/A/DF)
Reclamado CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Advogado IGOR FELIPE GUSKOW(OAB: 18747/DF)
Reclamado Fundação dos Economistas Federais Funcef
Advogado LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO(OAB: 750-A/DF)

J.Nada a deferir, ante as decisões já proferidas.

Despacho

Processo Nº RT-26500-10.2002.5.10.0009

Processo Nº RT-265/2002-009-10-00.0

Reclamante Gildemar Ladi dos Santos
Advogado UBIRATAN BATISTA PEDROSO(OAB: 5350/DF)
Reclamado Seta Comercial e Servicos Ltda Me
Reclamado Ricardo Rodrigues de Carvalho
Reclamado Silvon de Oliveira Silva
Reclamado Lino Alves de Araujo Junior

"Diante dos resultados negativos das pesquisas Bacenjud e Renajud realizadas e dos mandados de penhora expedidos, intime-se o exequente para indicar, de forma objetiva e específica, meios aptos para o prosseguimento da execução.

A manifestação deverá ser apresentada no prazo de 30 dias, sendo que o silêncio do exequente importará no arquivamento provisório dos autos, desde já autorizado.

Publique-se." Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho

Processo Nº RT-57400-97.2007.5.10.0009

Processo Nº RT-574/2007-009-10-00.5

Reclamante Laerdy da Silva Rocha
Advogado JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 9004/DF)
Reclamado GUTENBERG IMPRESSÕES E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS GRÁFICOS LTDA.
Advogado GABRIELA OSÓRIO DE CARVALHO ARRUDA(OAB: 19607/DF)
Reclamado Roberpar Serviços de Impressão Ltda
Advogado GABRIELA OSÓRIO DE CARVALHO ARRUDA(OAB: 19607/DF)
Reclamado Pulitzer Capital e Jornalismo Ltda.
Advogado GABRIELA OSÓRIO DE CARVALHO ARRUDA(OAB: 19607/DF)
Reclamado Alcyr Duarte Collaço Filho
Reclamado Etevaldo Dias
Advogado WELLINGTON DE QUEIROZ(OAB: 10860/DF)

Considerando as diligências infrutíferas aos sistemas BACENJUD e RENAJUD em face dos executados, intime-se o(a) Exequente para fornecer meios eficazes para o prosseguimento da execução, no prazo de 10 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos, desde já determinado. Tamara Gil Kemp, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-92700-04.1999.5.10.0009

Processo Nº RT-927/1999-009-10-00.6

Reclamante ELADIO EUSTAQUIO GOMES CIRINO
Advogado JOÃO AMÉRICO PINHEIRO MARTINS(OAB: 10434/DF)
Reclamado Colina Conservadora Nacional Ltda

Reclamado

Eduardo Machado Ferreira

Considerando as diligências infrutíferas aos sistemas BACENJUD e RENAJUD em face dos executados, intime-se o(a) Exequente para fornecer meios eficazes para o prosseguimento da execução, no prazo de 10 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos, desde já determinado. Tamara Gil Kemp, Juíza do Trabalho.

Edital

Edital

Processo Nº RT-291-86.2011.5.10.0009

Reclamante Flavio do Lago Marques
Advogado MARIA LINDINALVA DE SOUZA(OAB: 22536/DF)
Reclamado Visual - Locacao, Servico, Construcao Civil e Mineracao Ltda
Reclamado União - Presidência da República
Reclamado Alessandro Facundes Bonfim Bezerra
Reclamado Hebert de Avila Pimenta Vieira
Reclamado Silvio Pimenta Vieira

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES da 9ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, ficam CITADOS os EXECUTADOS Alessandro Facundes Bonfim Bezerra, Hebert de Avila Pimenta Vieira e Silvio Pimenta Vieira, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAREM a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Total da execução R\$ 5.400,30 Atualizado até: 31/12/2012

Liq. Exequente....: 5.268,58

Custas do Processo: 105,37

Custas Art.789....: 26,35

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 18 de março de 2013.

MARCO ANTONIO MARQUES DE MATOS

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-1148-98.2012.5.10.0009

Reclamante Samuel Ferreira Marques
Advogado JONAS DUARTE JOSE DA SILVA(OAB: 06083/DF)
Reclamado Patrimonial Seguranca Integrada Ltda
Reclamado União - Fundação Universidade de Brasília
Advogado MARIA JOSE MARINHO ROCHA(OAB: 29093/DF)

O(A) Juiz(a) do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES da 9ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Patrimonial Seguranca Integrada Ltda, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"Trata-se de embargos declaratórios opostos pelo reclamante (fls. 106/107), com o fim de obter pronunciamento sobre o pedido de honorários assistenciais.

Regularmente processados, ensejam conhecimento os embargos.

No mérito, houve realmente a omissão apontada.

Sanando-se a falha, cumpre observar que a declaração de

insuficiência econômica anexada à exordial obedece aos ditames da OJ nº 331 da SDI-1 do C. TST.

Atendidos os requisitos da Súmula 219/TST, cuja aplicabilidade foi corroborada pela Súmula 329/TST, e em exame dos critérios definidos no art. 20, § 3º, do CPC, deferem-se os honorários advocatícios em favor do sindicato assistente, à razão de 10% sobre o valor líquido da condenação, conforme apurado em liquidação.

Por tais fundamentos, decide esta Vara do Trabalho conhecer dos embargos declaratórios, e nomérito ACOLHÊ-LOS para, sanando omissão da sentença, deferir honorários advocatícios ao sindicato assistente, nos termos da fundamentação.

Intimem-se.

".

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513, BL. B, LOTES 02/03, SALAS 203, 206 E 208 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 18 de março de 2013.

10ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-59-03.2013.5.10.0010

Autor	Antonio Umbelino da Silva
Advogado	FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 02300/DF)
Réu	J R Comercio de Materiais Eletricos Ltda - Me

Informe o autor o nº do processo principal. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-65-10.2013.5.10.0010

Reclamante	Debora Cristina dos Santos
Advogado	DEBORAH RODRIGUES AFFONSO(OAB: 15690/DF)
Reclamado	Fabricia Mendes

Devidamente comprovado o compromisso assumido anteriormente à audiência designada, retiro o feito da pauta do dia 22/03/2013 e incluo-o em pauta para nova audiência inaugural no dia 29/04/2013, às 14h, à qual deverão as partes comparecer, sob as cominações do art. 844 da CLT. Publique-se. Intime-se a reclamada, via postal. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-68-96.2012.5.10.0010

Reclamante	Marcus Roberto de Oliveira
Advogado	KLEBER DE OLIVEIRA BARROS(OAB: 436-B/PE)
Reclamado	Patrimonial Servicos Especializados Ltda
Advogado	DALMO ROGÉRIO SOUZA DE ALBUQUERQUE(OAB: 10010/DF)

Vistos.

Julgo boa e subsistente a penhora efetuada à fl.135. Aprovo a sua avaliação.

Concedo ao exequente os benefícios da justiça gratuita, na forma da lei.

É facultado ao credor, oferecendo preço não inferior ao da

avaliação, adjudicar o bem penhorado (art. 685-A, CPC).

A executada poderá remir a execução, antes de adjudicados ou alienados os bens, na forma do artigo 651 do CPC. Neste caso, deverá a executada comprovar o pagamento de seu débito, de forma atualizada.

Em não havendo adjudicação ou remição, o bem penhorado será levado a leilão, uma vez que, na forma do artigo 888, § 3º da CLT, "a arrematação far-se-á em dia, hora e lugar anunciados", sendo facultado ao juiz definir o meio apropriado. O procedimento está, ainda, em consonância com o artigo 23 da LEF, de aplicação subsidiária à execução trabalhista, e atende ao contido no artigo 161 do Provimento Geral Consolidado deste TRT.

Assim, designo o dia 24/04/2013 às 10 horas para a realização do 1º LEILÃO UNIFICADO e, confiado ao leiloeiro público oficial, Sr. JORGE FRANCISCO, com endereço sito no Condomínio RK, Conjunto Centaurus, Quadra U, Lote 17 - Sobradinho/DF CEP. 73.252-900, ora nomeado. O leilão realizar-se-á no Foro Trabalhista de Brasília-DF, na SEP 513 BLOCO B LOTES 2/3 SALA 101 ASA NORTE BRASÍLIA/DF.

Findo o primeiro leilão, e não havendo remição da dívida, arrematação ou adjudicação dos bens, fica designado, desde já, o segundo leilão para o dia 23/05/2013 às 10 horas.

A arrematação far-se-á observando-se o percentual mínimo de 50% do valor da avaliação.

O pagamento a título de honorários do leiloeiro obedecerá ao disposto nos artigos 173, 174 e 175 do Provimento Geral Consolidado deste TRT.

As despesas de honorários do leiloeiro correm a partir da publicação do despacho.

O documento expedido pelo leiloeiro valerá como auto de arrematação, desde que venha a ser homologada a arrematação e assinado o auto pelo Juiz.

Publique-se o edital.

Intimem-se as partes, por seus procuradores, via Diário de Justiça.

Encaminhe-se cópia do edital, por email, à Diretoria do Foro (diretoria.foro@trt10.jus.br), bem como ao Leiloeiro (jogfrancisco@hotmail.com).

Brasília, 18 de março de 2013.

SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-109-29.2013.5.10.0010

Embargante	Rivaldo Jose Goncalves
Advogado	NADJA ALMEIDA RODRIGUES DE CASTRO(OAB: 31224/DF)
Embargado	Francisco Oliveira Costa
Embargado	Real Expresso Ltda

Examinando os presentes Embargos de Terceiro, verifica-se que o processo principal a que se refere é a uma Carta precatória notificatória, já devolvida ao Juízo deprecante em 2011.

Assim, tenho que houve equívoco deste Juízo na informação do processo em execução, que determinou o bloqueio, pelo que determino o desbloqueio do veículo e extingo a presente Ação de Embargos de Terceiro, sem resolução do mérito, nos termos do art.267,IV.

Publique-se. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-168-51.2012.5.10.0010

Reclamante	Antonio Goncalves de Oliveira
------------	-------------------------------

Advogado ROBERTA RODRIGUES
FORTUNATO DE MELO(OAB:
29755/DF)

Reclamado Ultralimpo Servicos de Locacao de
Mao-De-Obra Empresarial Ltda

Advogado EDER MACHADO LEITE(OAB:
20955/DF)

Reclamado União - Ministerio da Educacao

Fica o reclamante intimado para, querendo, se manifestar sobre os Embargos Declaratórios apresentados pela primeira reclamada às fls. 291/292 a teor da OJ/SDI/TST nº 142 "EMBARGOS DECLARATÓRIOS. EFEITO MODIFICATIVO. VISTA À PARTE CONTRÁRIA... é passível de nulidade decisão que acolhe embargos declaratórios com efeito modificativo sem oportunidade para a parte contrária se manifestar." Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-171-69.2013.5.10.0010

Reclamante Inistela Vigna

Advogado JOSE ALDEMIR BORGES DE
MATOS(OAB: 6580/DF)

Reclamado Dg10 Data Global Tecnologia e
Informacoes Ltda

Despacho de fls.73: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 24/04/2013 14h30, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-172-54.2013.5.10.0010

Reclamante Jucicleia Pinheiro de Alcantara

Advogado ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB:
26888/DF)

Reclamado Atlas Construcão e Reformas Ltda -
Epp

Reclamado JC Gontijo

Despacho de fls.31: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 24/04/2013 14h35, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e

pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-173-39.2013.5.10.0010

Reclamante Janilson Bernardino Oliveira

Advogado ALESSANDRA DE SOUSA
NUNES(OAB: 22264/DF)

Reclamado Eletrobox Serviços Eletricos Ltda

Despacho de fls.12: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 24/04/2013 14h40, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-174-24.2013.5.10.0010

Reclamante Adelman Eduardo da Silva

Advogado CIRENE ESTRELA(OAB: 15338/DF)

Reclamado Embras S/A Empresa de Engenharia e
Montagens

Reclamado Jardins Mangueiral Empreendimentos
Imobiliarios S.A.

Despacho de fls.10: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 25/04/2013 13h40, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-175-09.2013.5.10.0010

Reclamante	Diego Francisco da Rocha
Advogado	KARLA CRISTINA FERREIRA DE SIQUEIRA(OAB: 13899/DF)
Reclamado	Opção Engenharia e Construções Ltda

Despacho de fls.12: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 25/04/2013 13h45, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-176-91.2013.5.10.0010

Reclamante	Geraldo Nery Amarante Junior
Advogado	OSCAR ALEXANDRE DA SILVA MUNIZ(OAB: 30688/DF)
Reclamado	Geleia Burguer Comercio de Alimentos Ltda - Me

Despacho de fls.71: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 25/04/2013 13h50, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-177-76.2013.5.10.0010

Reclamante	Laureci Almeida dos Santos
Advogado	FREDERICO TEIXEIRA BARBOSA(OAB: 12954/DF)
Reclamado	Liana Costa Fortunato

Despacho de fls.13: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 25/04/2013 13h55, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-180-31.2013.5.10.0010

Reclamante	Jenipher Ribeiro Pimenta de Matos
------------	-----------------------------------

Advogado LUIS EDUARDO BRUNS DE MORAES(OAB: 30334/DF)

Reclamado Direcao Sociedade Educacional Ltda

Despacho de fls.52: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 25/04/2013 14h00, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-182-98.2013.5.10.0010

Reclamante Washington Alves de Sousa

Advogado GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 09324/DF)

Reclamado Pinheiros Construção e Reforma Ltda - Me

Despacho de fls.15: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 25/04/2013 14h05, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-183-83.2013.5.10.0010

Reclamante Delaide Maria da Coceição Costa

Advogado ALEXANDRE DA SILVEIRA BARBOSA(OAB: 25604/DF)

Reclamado SPW Assessoria Empresarial Ltda - Me

Despacho de fls.34: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 25/04/2013 14h10, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-184-68.2013.5.10.0010

Reclamante Fernando Aparecido Carneiro dos Santos

Advogado FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 02300/DF)

Reclamado J R Comercio de Materiais Eletricos Ltda - Me

Reclamado Park Sul Incorporadora e Construtora S/A

Despacho de fls.17: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 25/04/2013 14h15, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-185-53.2013.5.10.0010

Reclamante Ana Carolina Silva Santos
Advogado MARCELO LUCAS DE SOUZA(OAB: 25369/DF)
Reclamado Mcm Pintura Epp

Despacho de fls.28:1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 25/04/2013 14h20, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-186-38.2013.5.10.0010

Reclamante Sind Emp Compra Venda Loc Adm
Imov Res Com do DF
Advogado MARIA DE FATIMA PEREIRA DE SOUZA(OAB: 28852/DF)
Reclamado Madel Imobiliaria Ltda - Me

Despacho de fls.52: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 25/04/2013 14h25, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-187-23.2013.5.10.0010

Reclamante Iran Rodrigues de Oliveira
Advogado ALEXANDRE DA SILVEIRA BARBOSA(OAB: 25604/DF)
Reclamado Spw Assessoria Empresarial Ltda - Me

Despacho de fls.34: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 25/04/2013 14h30, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-188-08.2013.5.10.0010

Reclamante Maria do Rosario Oliveira
Advogado JOSE AUGUSTO SANTOS DA CONCEICAO(OAB: 34126/DF)
Reclamado Unirio Manutencao e Servicos Ltda

Despacho de fls.33 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 25/04/2013 14h35, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas

em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CPF e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-189-90.2013.5.10.0010

Reclamante	Andre de Andrade e Silva
Advogado	JUSCELINO REIS DE SOUZA(OAB: 9972/DF)
Reclamado	Ms Reguladora de Sinistros Ltda

Despacho de fls.46: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumário, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 25/04/2013 14h40, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CPF e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-211-85.2012.5.10.0010

Reclamante	Willian Ferreira Oliveira
Advogado	JUDSON DE ARAUJO GURGEL(OAB: 26414/DF)
Reclamado	Prosperidade Comercio de Ferro e Aco Ltda - Me
Advogado	FLAVIO EDUARDO RIBEIRO(OAB: 31904/DF)

Fica a reclamada intimada para manifestar-se acerca das alegações do reclamante às fls. 95/96, no prazo de 5 dias. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-296-37.2013.5.10.0010

Reclamante	Bernadete de Lourdes Quititi
Advogado	PAULA MARIANA CORREA DE ALENCAR(OAB: 38609/DF)
Reclamado	Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me

Vistos etc., Almejam as reclamantes, com pedido de liminar, seja

efetuado o bloqueio de crédito da reclamada junto ao Ministério das Comunicações, com fins de quitar débitos trabalhistas. Alega, para tanto, que é caótica a situação financeira da reclamada. O pedido de bloqueio de crédito da reclamada configura medida nominada no Direito pátrio: arresto. Constitui medida cautelar típica para apreensão judicial de bens do devedor com a finalidade de eliminar o perigo e garantir o sucesso da execução. Assim, o arresto é realizado mediante ação com o escopo de garantir a eficácia da futura execução, embora não se equipare a ela. É uma providência acautelatória preventiva e tem o seu processamento disciplinado pelo artigo 801 do CPC. No mesmo processo, cumularam-se ações de ritos e procedimentos diversos, contrariando o disposto no artigo 292, §1º, III, do CPC. 1- Portanto, julgo extinto o pedido, sem resolução de mérito, na forma do art. 267, I, c/c 295, V do CPC. 2- Designo a data de 29/04/2013, às 13h55min, para AUDIÊNCIA INAUGURAL, devendo as partes comparecer, sob as cominações do art. 844 da CLT c/c 319 do CPC. 3- A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o nº do CPNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o nº do CPF do proprietário e do sócio e em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual diretoria. 4- Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485 da CLT e 407 do CPC). 5- Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº338 do C.TST. 6- Intime-se a reclamante, através de seu procurador, acaso outorgado, informando nos termos do provimento citado o nº da CTPS, RG, CPF e do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador, bem como apresentar, em audiência, a CTPS. 7- Notifique-se a reclamada, via postal. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-308-22.2011.5.10.0010

Reclamante	Herley Martins Galves
Advogado	ELIZABETH TOSTES PEIXOTO(OAB: 07311/DF)
Reclamado	Banco do Brasil S.A
Advogado	JOB DE OLIVEIRA BRANDÃO(OAB: 6763-B/MS)

Intimo a reclamada para manifestar-se sobre a petição de fls. 976/985, notadamente quanto ao pedido de juntada dos contracheques do período de abril/2011 a julho/2012. Além dos relatórios requeridos, no prazo de 10 dias. Decorrido o prazo da reclamada, vista ao reclamante pelo prazo de 10 dias como requerido. Após, venham os autos conclusos para homologação dos cálculos consolidados pela contabilidade. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-365-06.2012.5.10.0010

Reclamante	Gilson Nunes Rocha
Advogado	JOÃO PORFÍRIO FILHO(OAB: 5752/DF)
Reclamado	Wm Servicos de Carga e Descarga Ltda Me
Advogado	CARLOS DOS REIS(OAB: 18440/DF)

Fica a reclamada intimada para proceder o registro de baixa na CTPS obreira que se encontra na contracapa dos autos. Fica o reclamante intimado para recebimento dos alvarás requeridos à fl. 129. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-652-66.2012.5.10.0010

Reclamante Rejane Araujo Saraiva
Advogado ELIANA OLIVEIRA MORAIS(OAB: 34401/DF)
Reclamado Ast Assessoria Em Servicos Terceirizados Ltda
Reclamado Ministerio do Planejamento, Orcamento e Gestao - Mp

Vista ao reclamante para, querendo, manifestar-se sobre o recurso de fls.90/101, no prazo legal.

Despacho

Processo Nº RT-772-46.2011.5.10.0010

Reclamante Mauro da Rosa Pereira
Advogado ILMA ISABELLE DOS SANTOS VIEIRA REGIS(OAB: 30629/DF)
Reclamado Banco do Brasil S.A
Advogado SOLANGE RODRIGUES DA SILVA(OAB: 8298/GO)

Diante da promoção da contadoria á fl.1060, ficam intimadas as partes para apresentarem a conta de liquidação da sentença 889/898,prazo sucessivo de 20 dias, a começar pelo reclamante. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-819-83.2012.5.10.0010

Reclamante Ronaldo Alves da Silva Junior
Advogado DAVI RODRIGUES RIBEIRO(OAB: 23455/DF)
Reclamado Ast Assessoria Em Servicos Terceirizados Ltda
Reclamado Fundacao Universidade de Brasilia
Reclamado Jose Marcos de Souza Guedes
Reclamado Roberto Dias Ferreira

Vista ao reclamante para, querendo, manifestar-se sobre o recurso de fls.84/93, no prazo legal.

Despacho

Processo Nº RT-904-69.2012.5.10.0010

Reclamante Luiz Henrique Bispo da Cunha
Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado Patrimonial Seguranca Integrada Ltda
Advogado DALMO ROGÉRIO SOUZA DE ALBUQUERQUE(OAB: 10010/DF)
Reclamado Fundacao Universidade de Brasilia

Vista ao reclamante e 1º reclamado para, querendo, manifestarem-se sobre o recurso de fls.92/99, no prazo legal.

Despacho

Processo Nº RT-909-91.2012.5.10.0010

Reclamante Luciano de Souza Silva
Advogado Guilherme Ataíde Jordão de Vasconcelos(OAB: 1816590/DP)
Reclamado Universo Construcões e Incorporações Ltda
Reclamado Leonardo Artiaga e Vieira
Reclamado Maria Cristina Artiaga Meireles
Reclamado Leandro Artiaga e Vieira
Reclamado Vitor Ramos Vieira
Reclamado Maria Cristina Ataídes Ramos
Reclamado Letícia Ramos Vieira

Fica o reclamante intimado da certidão negativa de fl. 108, no prazo de 20 dias, sob pena de arquivamento provisório.

Despacho

Processo Nº RT-922-90.2012.5.10.0010

Reclamante Jose Carlos Machado

Advogado KELLY KARYNNE COSTA AMORIM(OAB: 26524/DF)
Reclamado Transur Recursos Humanos Ltda. Me
Reclamado Agencia Nacional de Aguas - Ana

Vista ao reclamante para, querendo, manifestar-se sobre o recurso de fls.180/186, no prazo legal.

Despacho

Processo Nº RT-975-71.2012.5.10.0010

Reclamante Jeferson de Meireles Oliveira
Advogado THIAGO FERREIRA MENEZES(OAB: 36089/DF)
Reclamado Drogasil S/A
Advogado EDUARDO SERAFIM ABRANTES(OAB: 42389/MG)

Em 15 de março de 2013, na sala de sessões da MM. 10ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF, sob a direção da Exmo(a). Juíza MÔNICA RAMOS EMERY, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às 14h14min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes.

Ausente o(a) reclamante e seu advogado.

Ausentes os reclamados Drogasil S/A e Drogaria Vison Ltda e seus advogados.

Vista às partes por 05 dias sucessivos iniciando-se pelo reclamante, dos documentos de fls.411/413,

Publique-se para ciência das partes.

Designa-se para ENCERRAMENTO da instrução e renovação da proposta conciliatória a data de 11/04/2013, às 14h57min, dispensada a presença de partes e procuradores.

Audiência encerrada às 14h15min.

Nada mais.

Despacho

Processo Nº RT-1017-23.2012.5.10.0010

Reclamante Glaucilene de Vasconcelos Medeiros
Advogado JULIO CESAR BORGES DE RESENDE(OAB: 08583/DF)
Reclamado Mil Flores Decoracoes Ltda
Advogado CLOVES GONCALVES DE SOUSA(OAB: 25376/DF)

Pelo exposto, reconhece-se a prescrição das pretensões anteriores a 29/06/2007, exceto FGTS e declaração do período de vínculo empregatício; e, no mais, julgam-se procedentes em parte as pretensões formuladas na presente demanda para: I condenar a reclamada ao pagamento das seguintes parcelas, como se apurar em liquidação, observados todos os parâmetros contidos nos fundamentos, que passam a integrar o presente dispositivo:- gratificação de função e reflexos;- diferença de aviso prévio (33 dias) e 1/12 de férias + 1/3 e 1/12 de 13º salário;- vale-refeição em feriados de finados;- indenização por danos morais;- diferenças de FGTS + 40%;- multa do art. 477, § 8º, da CLT;- multa prevista na cláusula da CCT relativa a trabalho em domingos e feriados;II condenar a reclamada às seguintes obrigações de fazer:- proceder à anotação na CTPS da função de gerente a partir de dezembro/2010, e o respectivo pagamento da gratificação de função de 40%; e retificação da data de saída para 07/12/2012 (projeção do aviso prévio).Incidem juros de mora, correção monetária e recolhimentos previdenciários e fiscais, na forma da fundamentação.Concedidos à reclamante os benefícios da justiça gratuita.O valor da condenação é provisoriamente arbitrado em R\$22.000,00, com custas de R\$440,00, pela reclamada.Intimem-se as partes. Julgamento antecipado. Juiz do Trabalho MAURÍCIO WESTIN COSTA

Despacho

Processo Nº RT-1156-72.2012.5.10.0010

Reclamante Maria da Conceicao Gomes
Advogado IRENI BRAGA(OAB: 12817/DF)
Reclamado Papelaria e Informatica Mc Ltda - Me
Reclamado Valdomiro Ferreira da Silva
Reclamado Rosangela das Gracias Freire
Reclamado Anderson Freire Novato

Fica o reclamante intimado a manifestar-se sobre a certidão de fls. 72. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-1251-05.2012.5.10.0010

Reclamante Jose Oliveira Duarte
Advogado ALICE RODRIGUES AUERSWALD(OAB: 7024/DF)
Reclamado JYL Acabamentos Ltda Me

Fica o reclamante intimado da certidão negativa de fl. 38 no prazo de 220 dias, sob pena de arquivamento provisório.

Despacho

Processo Nº RT-1258-94.2012.5.10.0010

Reclamante Romerito Ribeiro dos Santos
Advogado JOSE DOMINGOS GOMES DE SANTANA(OAB: 26124/DF)
Reclamado Sustentare Servicos Ambientais S.A.
Advogado SUELY MULKY(OAB: 97512/SP)

Considerando a Convocação da Exmª. Desembargadora Presidente do E. TRT 10ª Região, em atendimento ao solicitado pelo Exmo. Sr. Ministro Corregedor do C. TST, para reunião no dia 21/03/2013, às 14h, imperioso o adiamento desta audiência, que redesigno para o dia 22/03/2013, às 16h10, mantidas as cominações da Ata anterior. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-1282-59.2011.5.10.0010

Reclamante Francinaldo da Silva Oliveira
Advogado FABIANA VENDRAMINI NUNES OLIVEIRA(OAB: 14989/DF)
Reclamado Luis Claudio Ribeiro Neves - Me
Advogado CÁSSIA AURORA DE ARAÚJO RIBEIRO(OAB: 22754/DF)
Reclamado Luis Claudio Ribeiro Neves
Advogado CÁSSIA AURORA DE ARAÚJO RIBEIRO(OAB: 22754/DF)

Considerada a possibilidade de acordo conforme, petição de fls.339, incluo o feito em pauta de audiência do dia 16/05/2013 às 14:30min. Ficam as partes intimadas por seus procuradores. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-1286-62.2012.5.10.0010

Reclamante Claudete Alves dos Santos
Advogado ROBERTA RODRIGUES FORTUNATO DE MELO(OAB: 29755/DF)
Reclamado Lyon - Servicos Terceirizados Ltda
Reclamado União Federal - Ministerio da Educacao

Vista à reclamante para, querendo, manifestar-se sobre o recurso de fls.119/132, no prazo legal.

Despacho

Processo Nº RT-1316-97.2012.5.10.0010

Reclamante Fellipe Gustavo Ferreira Dias
Advogado RITA DE CASSIA DA COSTA KANEKO(OAB: 19461/DF)
Reclamado Fundacao Goncalves Ledo

Advogado HÉLIO FRANCISCO MARQUES JUNIOR(OAB: 8713/DF)
Reclamado Distrito Federal
Reclamado Fundacao de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal Fapdf
Reclamado Fundacao de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal Fapdf

Despacho de fls.370: Conforme Ata de Audiência de 28/02/13, foi designada para prosseguimento da instrução a data de 11/06/13, às 10.20 horas. Intime-se o reclamante que deverá comparecer para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão. Intime-se o advogado do reclamante, via DJ. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-1379-25.2012.5.10.0010

Reclamante Allan Kardeck Bello Alves de Carvalho
Advogado MOZART CAMAPUM BARROSO(OAB: 09978/DF)
Reclamado Calassio Servicos de Limpeza e Conservacao Ltda-Me

Fica o reclamante intimado para informa o recebimento da 1ª parcela do acordo, no prazo de 5 dias.

Despacho

Processo Nº RT-1406-08.2012.5.10.0010

Reclamante Hericles Domingos dos Santos
Advogado TABATA DA SILVA COSTA(OAB: 33407/DF)
Reclamado Viacao Planeta Ltda
Advogado MARCUS RUPERTO SOUZA DAS CHAGAS(OAB: 12538/DF)

Considerando a Convocação da Exmª. Desembargadora Presidente do E. TRT 10ª Região, em atendimento ao solicitado pelo Exmo. Sr. Ministro Corregedor do C. TST, para reunião no dia 21/03/2013, às 14h, imperioso o adiamento desta audiência, que redesigno para o dia 22/03/2013, às 16h15, mantidas as cominações da Ata anterior. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-1422-93.2011.5.10.0010

Reclamante Mmaximo Soto Huanan
Advogado WESLEY RICARDO BENTO DA SILVA(OAB: 18566/DF)
Reclamado Faculdade Evangelica de Brasilia Ss Ltda
Reclamado Escola Evangelica de Brasilia - Ensino Fundamental e Medio Ltda - Me
Reclamado Ronaldo Jose Pires
Reclamado Ricardo Luis Pereira
Reclamado Eduardo Sampaio Oliveira

Vistos.

Julgo boa e subsistente a penhora efetuada à fl.142. Aprovo a sua avaliação em R\$18.450,00.

Concedo ao exequente os benefícios da justiça gratuita, na forma da lei.

É facultado ao credor, oferecendo preço não inferior ao da avaliação, adjudicar o bem penhorado (art. 685-A, CPC). A executada poderá remir a execução, antes de adjudicados ou alienados os bens, na forma do artigo 651 do CPC. Neste caso, deverá a executada comprovar o pagamento de seu débito, de forma atualizada.

Em não havendo adjudicação ou remição, o bem penhorado será levado a leilão, uma vez que, na forma do artigo 888, § 3º da CLT, "a arrematação far-se-á em dia, hora e lugar anunciados", sendo facultado ao juiz definir o meio apropriado. O procedimento está, ainda, em consonância com o artigo 23 da LEF, de aplicação

subsidiária à execução trabalhista, e atende ao contido no artigo 161 do Provimento Geral Consolidado deste TRT.

Assim, designo o dia 24/04/2013 às 10 horas para a realização do 1º LEILÃO UNIFICADO e, confiado ao leiloeiro público oficial, Sr. JORGE FRANCISCO, com endereço sito no Condomínio RK, Conjunto Centaurus, Quadra U, Lote 17 - Sobradinho/DF CEP. 73.252-900, ora nomeado. O leilão realizar-se-á no Foro Trabalhista de Brasília-DF, na SEP 513 BLOCO B LOTES 2/3 SALA 101 ASA NORTE BRASÍLIA/DF.

Findo o primeiro leilão, e não havendo remição da dívida, arrematação ou adjudicação dos bens, fica designado, desde já, o segundo leilão para o dia 23/05/2013 às 10 horas.

A arrematação far-se-á observando-se o percentual mínimo de 30% do valor da avaliação.

O pagamento a título de honorários do leiloeiro obedecerá ao disposto nos artigos 173, 174 e 175 do Provimento Geral Consolidado deste TRT.

As despesas de honorários do leiloeiro correm a partir da publicação do despacho.

O documento expedido pelo leiloeiro valerá como auto de arrematação, desde que venha a ser homologada a arrematação e assinado o auto pelo Juiz.

Publique-se o edital.

Intimem-se as partes, por seus procuradores, via Diário de Justiça.

Encaminhe-se cópia do edital, por email, à Diretoria do Foro (diretoria.foro@trt10.jus.br), bem como ao Leiloeiro (jogfrancisco@hotmail.com).

Brasília, 18 de março de 2013.

SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1446-24.2011.5.10.0010

Reclamante	Dayse Lucy Galvao Pereira Candido
Advogado	GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB: 05166/DF)
Reclamado	Cp Promotora de Vendas S.A.
Advogado	ISABELA BRAGA POMPÍLIO(OAB: 14234/DF)
Reclamado	Bv Financeira Sa Credito Financiamento e Investimento
Advogado	JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB: 32032/DF)

Vista ao reclamante e 1º reclamado para, querendo, manifestarem-se sobre o recurso de fls.576/586, no prazo legal.

Despacho

Processo Nº RT-1465-93.2012.5.10.0010

Reclamante	Roberli Reinaldo
Advogado	GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB: 05166/DF)
Reclamado	Banco Industrial e Comercial S A
Advogado	CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO(OAB: 6930/DF)

Considerando a Convocação da Exmª. Desembargadora Presidente do E. TRT 10ª Região, em atendimento ao solicitado pelo Exmo. Sr. Ministro Corregedor do C. TST, para reunião no dia 21/03/2013, às 09h, imperioso o adiamento desta audiência, que redesigno para o dia 06/06/2013, às 09h, mantidas as cominações da Ata anterior. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-1548-46.2011.5.10.0010

Reclamante	Walter Gomes Ormond
------------	---------------------

Advogado	MÁRIO ALEXANDER LOPES RODRIGUES(OAB: 32550/DF)
Reclamado	Caixa Economica Federal
Advogado	OSVALDO CAITANO DE MORAES(OAB: 101854/MG)

Fica a reclamada intimada a comprovar o recolhimento fundiário, consoante acordo de fl. 372, no prazo de 10 dias, pena de execução. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-1562-93.2012.5.10.0010

Reclamante	Arlinda Helena de Santana Santos
Advogado	MÁRCIO LUIZ RABELO(OAB: 32453/DF)
Reclamado	Fundacao Goncalves Ledo
Advogado	HÉLIO FRANCISCO MARQUES JUNIOR(OAB: 8713/DF)
Reclamado	Fap - Fundação de Apoio a Pesquisa
Advogado	RAFAEL FREITAS MACHADO(OAB: 20737/DF)
Reclamado	Distrito Federal

Vistos, etc. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural no dia 16/05/2013, às 14h47min, mantidas as cominações de fl. 29. Intimem-se a reclamante, a primeira e a segunda reclamadas, através de seus procuradores, via DJ e o Distrito Federal, por mandado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-1611-37.2012.5.10.0010

Reclamante	Patricia Dias Alecrim
Advogado	VALDILENE ÂNGELA DE CARVALHO(OAB: 28023/DF)
Reclamado	Sky Srv. Locação de Mão de Obra Ltda
Reclamado	Ministerio da Integracao Nacional

Diante das guias de depósito inclusas especifique a autora qual a parcela inadimplida.

Despacho

Processo Nº RT-1631-28.2012.5.10.0010

Reclamante	Roberto Camargo Leite Moreira
Advogado	SARAH RAQUEL LIMA LUSTOSA(OAB: 31852/DF)
Reclamado	Caixa Economica Federal
Advogado	IRAN NEVES BRITO JUNIOR(OAB: 15856/DF)

Considerando a Convocação da Exmª. Desembargadora Presidente do E. TRT 10ª Região, em atendimento ao solicitado pelo Exmo. Sr. Ministro Corregedor do C. TST, para reunião no dia 21/03/2013, às 14h, imperioso o adiamento desta audiência, que redesigno para o dia 23/05/2013, às 09h, mantidas as cominações da Ata anterior. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-1637-35.2012.5.10.0010

Reclamante	Vinicius Pereira Matos
Advogado	ESTEVAO RAMOS MUNIZ(OAB: 15581/DF)
Reclamado	Supermix Concreto S/A
Advogado	JULIANA CARVALHO MOL(OAB: 78019/MG)

Considerando a Convocação da Exmª. Desembargadora Presidente do E. TRT 10ª Região, em atendimento ao solicitado pelo Exmo. Sr. Ministro Corregedor do C. TST, para reunião no dia 21/03/2013, às 14h, imperioso o adiamento desta audiência, que redesigno para o dia 23/05/2013, às 10h30, mantidas as cominações da Ata anterior. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-1647-79.2012.5.10.0010

Reclamante Joao Soares de Lira Neto
Advogado EDEMILSON BENEDITO MACEDO COSTA(OAB: 27741/DF)
Reclamado Companhia de Distribuicao S.A. CEB
Advogado JUVENAL JOSÉ DUARTE NETO(OAB: 32076/DF)

Considerando a Convocação da Exm^a. Desembargadora Presidente do E. TRT 10ª Região, em atendimento ao solicitado pelo Exmo. Sr. Ministro Corregedor do C. TST, para reunião no dia 21/03/2013, às 14h, imperioso o adiamento desta audiência, que redesigno para o dia 16/05/2013, às 09h, mantidas as cominações da Ata anterior. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-1652-04.2012.5.10.0010

Reclamante Andre Batista Saldanha
Advogado ELIZABETE MOREIRA DIAS(OAB: 36469/DF)
Reclamado Auto Shopping Derivados de Petroleo Ltda
Advogado ELIZABETE MOREIRA DIAS(OAB: 36469/DF)

Considerando a Convocação da Exm^a. Desembargadora Presidente do E. TRT 10ª Região, em atendimento ao solicitado pelo Exmo. Sr. Ministro Corregedor do C. TST, para reunião no dia 21/03/2013, às 14h, imperioso o adiamento desta audiência, que redesigno para o dia 23/05/2013, às 09h30, mantidas as cominações da Ata anterior. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-1674-62.2012.5.10.0010

Reclamante Cristina de Jesus de Gusmao
Advogado OSCAR ALEXANDRE DA SILVA MUNIZ(OAB: 30688/DF)
Reclamado M R Brasilia Estacionamento Rotativo Ltda - Epp
Advogado NILSON CUNHA JUNIOR(OAB: 9117/DF)

Manifeste a reclamada sobre a petição de fl. 60 de descumprimento de acordo sob pena de desconstituição da personalidade jurídica, prazo 5 dias.

Despacho

Processo Nº RT-1675-47.2012.5.10.0010

Reclamante Vicente Paulo Pacheco Neto
Advogado GENGIZCAN BRITO SIMOES(OAB: 24947/DF)
Reclamado Tam Aviao Executiva e Taxi Aereo S/A
Advogado BIANCA BASSOA REINSTEIN(OAB: 58592/RS)

Despacho de fls.237: Por motivo de reordenamento de pauta, retiro o feito da pauta do dia 11/04/13, às 15.45 horas, designando nova audiência de instrução para o dia 29/04/13, às 15.30 horas, mantidas as cominações da Ata de fls.103. Publique-se para ciência dos advogados. Intimem-se as partes via postal. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-1690-84.2010.5.10.0010

Reclamante Francisca de Sousa Moncao
Advogado HOROZIMBO ALVES FERREIRA(OAB: 08353/DF)
Reclamado Iate Clube de Brasília
Advogado VINICIUS FERREIRA DIAS(OAB: 30954/DF)

Aponte a reclamada em 5 dias as folhas do depósito recursal, decorrido o prazo ao arquivo definitivo. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-1891-08.2012.5.10.0010

Reclamante Jamil Firmino Rocha
Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb
Advogado MAURICIO COSTA PITANGA MAIA(OAB: 22572/DF)

Vista ao reclamante para, querendo, manifestar-se sobre o recurso de fls.86/110, no prazo legal.

Despacho

Processo Nº RT-1897-15.2012.5.10.0010

Reclamante Bolivar Alves dos Santos
Advogado ELIZABETH TOSTES PEIXOTO(OAB: 7311/DF)
Reclamado Banco do Brasil Sa
Advogado VINICIUS MESSIAS FERREIRA(OAB: 28785/DF)

Despacho de fls.632: Por motivo de erro material, corrijo o horário da Audiência de Instrução designada na Ata de fls.483, esclarecendo que a audiência será realizada em 28/05/13, às 11.00 horas. Publique-se para ciência dos advogados. Intimem-se as partes via postal, que deverão comparecer para depoimento pessoal sob pena de confissão. Intimem-se via postal, as testemunhas arroladas pelo reclamante às fls.602. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-1955-52.2011.5.10.0010

Reclamante Sindicato dos Empr de Empr de Asseio, Conservacao, Trab Temporario, Prest Servicos e Serv Terceirizaveis do DF-Sindiservicos/DF
Advogado MARIANA PRADO GARCIA DE QUEIROZ VELHO(OAB: 16362/DF)
Reclamado Fianca Servicos Gerais Ltda
Advogado VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)
Reclamado Banco Central do Brasil
Advogado PABLO BEZERRA LUCIANO(OAB: 35603/DF)
Reclamado Instituto Nacional do Seguro Social

Vista ao 1º reclamado para, querendo, manifestar-se sobre os recursos de fls.682/691 e fls.697/718, no prazo legal.

Despacho

Processo Nº RT-2046-11.2012.5.10.0010

Reclamante Paulo Roberto Garcia Franco
Advogado MOZART CAMAPUM BARROSO(OAB: 09978/DF)
Reclamado Recolimp Empreendimentos e Servicos Ltda - Me

Vistos os autos. Considerando que, até a presente data, não retornou a esta Vara o comprovante da notificação de fl. 32, determino a reabertura da instrução processual e a retirada do feito da pauta de julgamento do dia 21/03/2013, para as seguintes providências: Designo nova audiência inicial para o dia 25/04/2013, às 14:45h, mantidas as cominações do despacho de fl. 30. Intime-se o reclamante, através de seu procurador, via DJ. Notifique-se a reclamada, por mandado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-56200-86.2006.5.10.0010

Processo Nº RT-562/2006-010-10-00.0

Reclamante Luis Carlos Oliveira da Rocha

Advogado ELIZIO ROCHA JUNIOR(OAB: 11741/DF)
Reclamado JAGUAR SEGURANÇA LTDA.
Advogado LEANRO OLIVEIRA ALVES(OAB: 1412/TO)
Reclamado Dom Bosco Construções e Serviços Ltda.
Advogado GERALDO SILVEIRA RODRIGUES JUNIOR(OAB: 22979/DF)
Reclamado Wladimir Nery da Silva Neto
Reclamado Antonio Alberto Oliveira

A pesquisa de imóveis em nome dos executados é providência que compete à parte. Todas as diligências afetas a este juízo foram realizadas. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-56400-93.2006.5.10.0010

Processo Nº RT-564/2006-010-10-00.9

Reclamante Glebio Pereira Silva
Advogado ELIZIO ROCHA JUNIOR(OAB: 11741/DF)
Reclamado Jaguar Seguranca Ltda
Advogado LEANRO OLIVEIRA ALVES(OAB: 1412/TO)
Reclamado Dom Bosco Construcoes e Servicos Ltda
Advogado GERALDO SILVEIRA RODRIGUES JUNIOR(OAB: 22979/DF)
Reclamado Wladimir Nery da Silva Neto
Reclamado Antonio Alberto Oliveira

Indefiro o requerio à fl. 474 proviência que cabe à parte. As diligências afetas a este juízo já foram realizadas.

Despacho

Processo Nº RT-59200-12.1997.5.10.0010

Processo Nº RT-592/1997-010-10-00.4

Reclamante MARIA LUIZA DE OLIVEIRA
Advogado ROBSON FREITAS MELO(OAB: 1982/DF)
Reclamado Cantina Tutti Massas Ltda Me
Reclamado Claudio Ivan Riso
Reclamado Jairo Cesar Naves da Silva

Fica o reclamante intimado das certidões de fls. 190 e 193, no prazo de 20 dias. Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-64400-19.2005.5.10.0010

Processo Nº RT-644/2005-010-10-00.3

Reclamante Marileide Avelina da Silva
Advogado HÉLIA FERNANDA PINHEIRO(OAB: 13609/DF)
Reclamado Serviço Federal de Processamento de Dados
Advogado NILTON DA SILVA CORREIA(OAB: 1291/DF)

Diante do impedimento noticiado à fl. 2031, nomeio o perito Eduardo Luiz Coimbra Araújo para a realização da perícia determinada à fl.2020. Brasília, 18 de março de 2013.

SANDRA NARA BERNARDO SILVA
Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-75900-43.2009.5.10.0010

Processo Nº RT-759/2009-010-10-00.1

Reclamante Ducilene Silva Oliveira Andrade
Advogado OSEIAS NASCIMENTO DE OLIVEIRA(OAB: 23189/DF)

Reclamado Federal Servicos Gerais Ltda
Advogado NERYLTON THIAGO LOPES PEREIRA(OAB: 24749/DF)
Reclamado Maria Aparecida Moreschi
Advogado DENNYS DOUGLAS MOREIRA NEVES(OAB: 20135/DF)
Reclamado Augusto Moreschi Neto
Reclamado Adonias Moreira da Silva Junior
Advogado ELIEL SOARES GONCALVES SANTOS(OAB: 34048/DF)
Reclamado Marilea Assuncao de Souza
Reclamado Valdecir Osvaldo da Silva
Reclamado Vip Monitoramento e Servicos Ltda - Me
Advogado EDELSON VIEIRA DA COSTA(OAB: 37906/DF)
Reclamado Vip Seguranca Ltda

Mantenho a decisão de fls. 322 pelos seus fundamentos. Nada a deferir por ora quanto ao pedido de fls. 326/329. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-83400-05.2005.5.10.0010

Processo Nº RT-834/2005-010-10-00.0

Reclamante Magalli dos Santos Ramos Silva
Advogado JOSE UMBERTO CEZE(OAB: 8622/DF)
Reclamado Digi Cop Maquinas e Servicos Ltda Me
Advogado JULIO OTSUSCHI(OAB: 13301/DF)
Reclamado Paulo Oliveira Pinto
Reclamado Marcos Vinicius Gomes Faim
Reclamado Cleber Araujo Silva
Reclamado Sirlei Gomes Ventura Leandro
Reclamado Dcpi - Digital Comercio de Produtos de Informatica Ltda

Nada a deferir quanto ao pleito de fl. 245. Os veículos estão com restrição de circulação fl. 220. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-116100-10.2000.5.10.0010

Processo Nº RT-1161/2000-010-10-00.1

Reclamante ALDAIR JOSE SANTANA DOS SANTOS
Advogado ROSA MARIA FERNANDES TROINA GOMES(OAB: 08297/O/DF)
Reclamado I.R.H. Mao de Obra Temporaria Ltda
Reclamado Pier 21 Cultura e Lazer S/A
Reclamado Anderson Rodrigues de Almeida

Fica o reclamante intimado da certidão do Sr Oficial de Justiça de fl. 169, no prazo de 10 dias. Sob pena de arquivamento provisório.

Despacho

Processo Nº RT-134300-50.2009.5.10.0010

Processo Nº RT-1343/2009-010-10-00.0

Reclamante Ione Gama de Sousa
Advogado CARLOS ANDRE LOPES ARAUJO(OAB: 17510/DF)
Reclamado Brasília Serviços Expressos Ltda.
Advogado ALEXANDRE ROCHA DE CASTRO(OAB: 9240/DF)
Reclamado Brasília Express Service
Reclamado Lavanderia Brasília Ltda
Reclamado Silverio Henrique Hastenreiter Filho
Reclamado Lavanderia Brasília
Reclamado Isnaldo da Costa Rodrigues

Reclamado Rodolpho Henrique Muniz Hastenreiter

Convolto em penhora os depósitos de fls. 179 e 150. Intimo as partes para os fins do artigo 884 da CLT. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-141900-25.2009.5.10.0010

Processo Nº RT-1419/2009-010-10-00.8

Reclamante	Odete Santana Barreto
Advogado	RUBENS SANTORO NETO(OAB: 06819/DF)
Reclamado	Capital Empresa de Servicos Gerais Limitada
Advogado	TIAGO CAMARGO THOMÉ MAYA MONTEIRO(OAB: 20660/DF)
Reclamado	União Federal Tribunal de Jusiça do Distrito Federal e Territorios
Reclamado	Larissa Soares Lemos de Sousa
Reclamado	Leandro Soares Lemos de Sousa
Reclamado	Wilson Lemos de Sousa

Diante da certidão do Sr. Oficial de Justiça (fl. 377) informando que a reclamada não possui créditos a receber junto à Receita Federal, determino o sobrestamento dos autos por execução frustrada. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Edital

Edital

Processo Nº RT-68-96.2012.5.10.0010

Reclamante	Marcus Roberto de Oliveira
Advogado	KLEBER DE OLIVEIRA BARROS(OAB: 436-B/PE)
Reclamado	Patrimonial Servicos Especializados Ltda
Advogado	DALMO ROGÉRIO SOUZA DE ALBUQUERQUE(OAB: 10010/DF)

EDITAL DE LEILÃO UNIFICADO

Data e hora do Leilão:24/04/2013 às 10 horas.

Leiloeiro designado:SR. JORGE FRANCISCO.

Descritivo dos bens:IMÓVEL MATRICULA Nº134.666 1º CARTORIO DE REGISTRO DE IMÓVELDO DF.CASA 05,CONJUNTO 04,DA QI 09,DO SHIS/SUL-LAGO SUL, BRASILIA,medindo 20,00m pela,12,00m, mais 8,00mpelo lado oeste, 40,00m pelo lado norte e 37,00m pelo lado sul,ou seja area de 776,00m2, limitando-se com os lotes 03 e 07 da mesma quadra e setor;casa com aréa total construida de 760,34m2, com 3 pavimentos em mármore Carrara,assin discriminada-TÉRREO:Garagem para 6 veículos, lavabo, cozinha, área de serviço, exaustor industrial central, Sala de jantar, copa, home theater, salão com pé direito alto, lago artificial, escritório com banheiro completo e área de paisagismo de aproximadamente 80m2; 1ºandar: living com lareira, 4 quartos suites, sendo 1 master com banheira de hidromassagem e jardim suspenso; 2ºAndar: espaço para construção de 1 apartamento de 150m2, já com toda estrutura hidraulica e eletrica de propriedade da Patrimonial Serviços Especializados Ltda.

Valor da avaliação: R\$5.000.000,00.

Percentual da avaliação para efeito de lance mínimo de arrematação: 50%.

Depositário:Raul Balduino de Sousa Filho.

O(A) Juiz(a) do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA da 10ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público, nos autos do processo nº 0108900-54.1997.5.10.0010, que no(s) dia(s) e

hora(s) acima especificado(s) será(ão) levado(s) a LEILÃO, o(s) bem(ns) constante(s) da relação acima. O leilão realizar-se-à no Foro Trabalhista de Brasília-DF, na SEP 513 BLOCO B LOTES 2/3 SALA 101 ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, pelo Leiloeiro Público Oficial, Sr.JORGE FRANCISCO, na forma da Resolução Administrativa nº 10/2011 do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá estar ciente que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26-06-1970, da Lei nº 6.830, de 22-09-1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente os dois últimos institutos. O pagamento, a título de honorários do leiloeiro, obedecerá ao disposto nos artigos 173, 174 e 175 do Provimento Geral Consolidado deste TRT. As despesas de honorários do leiloeiro correm a partir da publicação do despacho. O lance efetuado por cheque será reconhecido como feito, para fins de arrematação, somente após a devida compensação bancária, não sendo admitidos cheques de terceiros ou fora da praça do Distrito Federal. O documento expedido pelo leiloeiro valerá como auto de arrematação, desde que venha a ser homologada a arrematação e assinado o auto pelo Juiz.

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na AV W3 NORTE, QUADRA 513, LOTES 2 E 3, SALA 214 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Brasília, 18 de MARÇO de 2013.

SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Juiz(a) do Trabalho

Edital

Processo Nº RT-182-35.2012.5.10.0010

Reclamante	Luiz Claudio Camilo dos Santos
Advogado	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA INICIAL

O (A) Excelentíssimo (a) Senhor (a) SANDRA NARA BERNARDO SILVA, Juiz (a) da 10ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA - DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente EDITAL, que fica notificado o Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal, CNPJ - 82024000137, atualmente em local incerto e não sabido, da AUDIÊNCIA INICIAL, a realizar-se perante esta Vara do Trabalho, sita à Avenida W3-Norte, Quadra 513, Lotes 2 / 3, Sala 216, CEP 70860-900, Brasília-DF referente ao processo supramencionado, no dia 25/04/13, às 14.05 horas, nos termos dos arts. 845, 848, 849, 850, 851 e 852 da CLT, devendo fazer-se presente através de seu Representante Legal ou Preposto, na forma prevista no art. 844 da CLT, trazendo espontaneamente suas testemunhas e demais provas, sob pena de preclusão. A reclamada pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o Provimento nº 005/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência a cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações

societárias constando o nº do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócios e, em se tratando de S/A, da Ata de eleição da atual Diretoria.

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Vara.

MARLEUZA BATISTA DOS PASSOS _____ Diretor de Secretaria da 10ª Vara do Trabalho de Brasília-DF em 18, MARÇO de 2013.

SANDRA NARA BERNARDO SILVA
Juiz (a) do Trabalho da 10ª VT de Brasília-DF

Edital

Processo Nº RT-182-98.2013.5.10.0010

Reclamante	Washington Alves de Sousa
Advogado	GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 09324/DF)
Reclamado	Pinheiros Construção e Reforma Ltda - Me

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA INICIAL

O (A) Excelentíssimo (a) Senhor (a) SANDRA NARA BERNARDO SILVA, Juiz (a) da 10ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA - DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente EDITAL, que fica notificado o Reclamado Pinheiros Construção e Reforma Ltda - Me, CNPJ - 10489099000190, atualmente em local incerto e não sabido, da AUDIÊNCIA INICIAL, a realizar-se perante esta Vara do Trabalho, sita à Avenida W3-Norte, Quadra 513, Lotes 2 / 3, Sala 216, CEP 70860-900, Brasília-DF referente ao processo supramencionado, no dia 25/04/13, às 14.05 horas, nos termos dos arts. 845, 848, 849, 850, 851 e 852 da CLT, devendo fazer-se presente através de seu Representante Legal ou Preposto, na forma prevista no art. 844 da CLT, trazendo espontaneamente suas testemunhas e demais provas, sob pena de preclusão. A reclamada pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o Provimento nº 005/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência a cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o nº do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócios e, em se tratando de S/A, da Ata de eleição da atual Diretoria.

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Vara.

MARLEUZA BATISTA DOS PASSOS _____ Diretor de Secretaria da 10ª Vara do Trabalho de Brasília-DF em 18, MARÇO de 2013.

SANDRA NARA BERNARDO SILVA
Juiz (a) do Trabalho da 10ª VT de Brasília-DF

Edital

Processo Nº RT-652-66.2012.5.10.0010

Reclamante	Rejane Araujo Saraiva
Advogado	ELIANA OLIVEIRA MORAIS(OAB: 34401/DF)
Reclamado	Ast Assessoria Em Servicos Terceirizados Ltda
Reclamado	Ministerio do Planejamento, Orcamento e Gestao - Mp

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA da 10ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Ast Assessoria Em Servicos Terceirizados Ltda, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"Vista ao 1º reclamado para, querendo, manifestar-se sobre o recurso de fls.90/101, no prazo legal."

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na AV W3 NORTE, QUADRA 513, LOTES 2 E 3, SALA 214 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 18 de março de 2013.

MARLEUZA BATISTA DOS PASSOS
Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-819-83.2012.5.10.0010

Reclamante	Ronaldo Alves da Silva Junior
Advogado	DAVI RODRIGUES RIBEIRO(OAB: 23455/DF)
Reclamado	Ast Assessoria Em Servicos Terceirizados Ltda
Reclamado	Fundacao Universidade de Brasilia
Reclamado	Jose Marcos de Souza Guedes
Reclamado	Roberto Dias Ferreira

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA da 10ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Ast Assessoria Em Servicos Terceirizados Ltda, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"Vista ao 1º reclamado para, querendo, manifestar-se sobre o recurso de fls.84/93, no prazo legal."

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na AV W3 NORTE, QUADRA 513, LOTES 2 E 3, SALA 214 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 18 de março de 2013.

MARLEUZA BATISTA DOS PASSOS
Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-922-90.2012.5.10.0010

Reclamante	Jose Carlos Machado
Advogado	KELLY KARYNNE COSTA AMORIM(OAB: 26524/DF)
Reclamado	Transur Recursos Humanos Ltda. Me
Reclamado	Agencia Nacional de Aguas - Ana

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA da

10ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Transur Recursos Humanos Ltda. Me, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"Vista ao 1º reclamado para, querendo, manifestar-se sobre o recurso de fls.180/186, no prazo legal."

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na AV W3 NORTE, QUADRA 513, LOTES 2 E 3, SALA 214 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 18 de março de 2013.

MARLEUZA BATISTA DOS PASSOS

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-1422-93.2011.5.10.0010

Reclamante	Mmaximo Soto Huaman
Advogado	WESLEY RICARDO BENTO DA SILVA(OAB: 18566/DF)
Reclamado	Faculdade Evangelica de Brasilia Ss Ltda
Reclamado	Escola Evangelica de Brasilia - Ensino Fundamental e Medio Ltda - Me
Reclamado	Ronaldo Jose Pires
Reclamado	Ricardo Luis Pereira
Reclamado	Eduardo Sampaio Oliveira

EDITAL DE LEILÃO UNIFICADO

Data e hora do Leilão:24/04/2013 às 10 horas.

Leiloeiro designado:SR. JORGE FRANCISCO.

Descritivo dos bens:410 CARTEIRAS UNIVERSITÁRIAS COM FERRAGENS PINTADAS DE PRETO, ASSENTO E ENCOSTO ALMOFADADOS, BRAÇOS COM MESAS REVESTIDAS EM FÓRMICA, EM BOM ESTADO.

Valor da avaliação: R\$18.450,00.

Percentual da avaliação para efeito de lance mínimo de arrematação: 30%.

Bens removidos ao depósito do Leiloeiro: Não informado

Depositário:JAIR MIRANDA JUNIOR.

O(A) Juiz(a) do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA da 10ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público, nos autos do processo nº 0108900-54.1997.5.10.0010, que no(s) dia(s) e hora(s) acima especificado(s) será(ão) levado(s) a LEILÃO, o(s) bem(ns) constante(s) da relação acima. O leilão realizar-se-à no Foro Trabalhista de Brasília-DF, na SEPN 513 BLOCO B LOTES 2/3 SALA 101 ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, pelo Leiloeiro Público Oficial, Sr.JORGE FRANCISCO, na forma da Resolução Administrativa nº 10/2011 do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá estar ciente que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26-06-1970, da Lei nº 6.830, de 22-09-1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a

compatibilidade, principalmente os dois últimos institutos. O pagamento, a título de honorários do leiloeiro, obedecerá ao disposto nos artigos 173, 174 e 175 do Provimento Geral Consolidado deste TRT. As despesas de honorários do leiloeiro correm a partir da publicação do despacho. O lance efetuado por cheque será reconhecido como feito, para fins de arrematação, somente após a devida compensação bancária, não sendo admitidos cheques de terceiros ou fora da praça do Distrito Federal. O documento expedido pelo leiloeiro valerá como auto de arrematação, desde que venha a ser homologada a arrematação e assinado o auto pelo Juiz.

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na AV W3 NORTE, QUADRA 513, LOTES 2 E 3, SALA 214 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Brasília, 18 de março de 2013.

SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Juiz(a) do Trabalho

11ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-168-48.2012.5.10.0011

Reclamante	Marcos Pereira dos Santos
Advogado	ROSEMEIRE PEREIRA DUARTE(OAB: 17716/DF)
Reclamado	GHF Comercial International Trading Ltda.
Advogado	ASSIS MARCOS FERNANDES(OAB: 14186/DF)
Reclamado	Companhia Urabanizaodria da Nova Capital do Brasil- NOVACAP
Advogado	CELMA NUNES FRANCO OSORIO(OAB: 19499/DF)

Intime-se a advogada ROSEMEIRE PEREIRA DUARTE a devolver em Secretaria os autos retirados com carga em 18/12/2012. Prazo renovado de 24 horas, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão.

Despacho

Processo Nº RT-199-34.2013.5.10.0011

Reclamante	Francisco Alves dos Santos
Advogado	MARCELO OLIVEIRA MACHADO(OAB: 31877/DF)
Reclamado	SC Construção e Reforma Ltda - Me
Advogado	JÔNATAS DA COSTA COELHO(OAB: 21503/DF)
Reclamado	Construtora Coimbra Ltda - ME
Reclamado	Engemasa Engenharia Ltda

Intime-se o reclamante, diretamente pela via postal, para cumprimento da obrigação pendente no que diz respeito a regularização da assinatura do patrono do autor na petição de acordo r.homologada. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-424-88.2012.5.10.0011

Reclamante	Maria das Gracas da Costa Leite
Advogado	JOSE ALDEMIR BORGES DE MATOS(OAB: 6580/DF)
Reclamado	Tiago Barbosa Miranda

Advogado

MARLENE MOREIRA DOS
SANTOS(OAB: 24241/DF)

DESPACHO PROFERIDO À FL. 83, A SEGUIR TRANSCRITO: "Tendo em vista a certidão supra, tenho por integralmente cumprido o acordo pela reclamada.

Intime-se a reclamante acerca dos termos do presente despacho, bem como, para receber as guias de seguro-desemprego e TRCT, que se encontram à contracapa dos autos, no prazo de 10 dias".

Despacho**Processo Nº RT-424-54.2013.5.10.0011**

Reclamante Janaina Cristina dos Santos Torreo Valle
Advogado REGINO FRANCISCO DE SOUSA(OAB: 24659/DF)
Reclamado Seter- Servicos e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda
Reclamado União - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - Inep

CERTIDÃO - Certifico que, por determinação da Exmo. Juiz Titular da 11ª Vara do Trabalho/DF, o Doutor, Gilberto Augusto Leitão Martins, o presente feito foi incluído na pauta do dia 17/05/2013 14h15 para a realização de Audiência Inaugural. Intime-se o Reclamante, por seu advogado, via DJ, para comparecer à audiência designada, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. O Reclamante deverá apresentar cópia de seu CPF/MF, PIS/ PASEP /NIT no prazo de cinco dias. Notifique-se o Reclamado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou por preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O Reclamado deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (art. 846 da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8906/94), ficando desde logo intimado para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o Reclamado fica desde já intimado a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o § 2º do art. 74 da CLT (En. 338 do c. TST). Em caso de produção de prova testemunhal, as partes trarão as testemunhas espontaneamente à audiência de instrução. Se desejarem a intimação das testemunhas, deverão apresentar o respectivo rol. Brasília, 18 de março de 2013. Márcia Elizabeth Coelho Pisco - Diretora de Secretaria.

Despacho**Processo Nº RT-425-39.2013.5.10.0011**

Reclamante Ezequiel Vicente de Oliveira
Advogado MARIA LINDINALVA DE SOUZA(OAB: 22536/DF)
Reclamado Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda

De acordo com o disposto no art. 852-A da CLT, o presente feito deverá tramitar sob o rito sumaríssimo, uma vez que o valor da causa é inferior a quarenta vezes o salário mínimo. Feito o esclarecimento, verifico que não foram regularmente atendidos os requisitos processuais do art. 852-B, I da CLT, uma vez os pedidos formulados na inicial não se encontram liquidados. Diante do exposto, e com base no permissivo do art. 852-B, § 1º da CLT, fica extinto o feito sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, I do CPC. Custas pelo(a) autor(a) no importe de R\$377,60 calculadas sobre o valor dado à causa (R\$18.880,33), dispensadas na forma da lei. Fica desde já autorizado o desentranhamento de todos os documentos que acompanharam a inicial, sendo a procuração mediante cópia. Juiz do Trabalho GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS

Despacho**Processo Nº RT-429-76.2013.5.10.0011**

Reclamante Marilene Amparo da Silva Nascimento
Advogado ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado Araujo Abreu Engenharia S/A

CERTIDÃO - Certifico que, por determinação da Exmo. Juiz Titular da 11ª Vara do Trabalho/DF, o Doutor, Gilberto Augusto Leitão Martins, o presente feito foi incluído na pauta do dia 15/05/2013 14h35 para a realização de Audiência Inaugural. Intime-se o Reclamante, por seu advogado, via DJ, para comparecer à audiência designada, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. O Reclamante deverá apresentar cópia de seu CPF/MF, PIS/PASEP /NIT no prazo de cinco dias. Notifique-se o Reclamado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou por preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O Reclamado deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (art. 846 da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8906/94), ficando desde logo intimado para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o Reclamado fica desde já intimado a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o § 2º do art. 74 da CLT (En. 338 do c. TST). Em caso de produção de prova testemunhal, as partes trarão as testemunhas espontaneamente à audiência de instrução. A tramitação do presente feito observará às disposições da Lei nº 9.957/2000 (RITO SUMARÍSSIMO). Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e dos pedidos em debate, haverá o fracionamento da audiência, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º, da CLT), com designações de sessões específicas para a oitiva de testemunhas e julgamento, se necessárias. Brasília, 18 de março de 2013. Márcia Elizabeth Coelho Pisco - Diretora de Secretaria.

Despacho**Processo Nº RT-431-46.2013.5.10.0011**

Reclamante Luzilene Aparecida Mendes
Advogado DANILO RINALDI DOS SANTOS JUNIOR(OAB: 33147/DF)
Reclamado Central Distribuicao e Representacoes Ltda - Epp

CERTIDÃO - Certifico que, por determinação da Exmo. Juiz Titular da 11ª Vara do Trabalho/DF, o Doutor, Gilberto Augusto Leitão Martins, o presente feito foi incluído na pauta do dia 22/05/2013 14h00 para a realização de Audiência Inaugural. Intime-se o Reclamante, por seu advogado, via DJ, para comparecer à audiência designada, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. O Reclamante deverá apresentar cópia de seu CPF/MF, PIS/ PASEP /NIT no prazo de cinco dias. Notifique-se o Reclamado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou por preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O Reclamado deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (art. 846 da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8906/94), ficando desde logo intimado para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o Reclamado fica desde já intimado a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o § 2º do art. 74 da CLT (En. 338 do c. TST). Em caso de produção de prova testemunhal, as partes trarão as testemunhas espontaneamente à audiência de instrução. Se desejarem a

intimação das testemunhas, deverão apresentar o respectivo rol. Brasília, 18 de março de 2013. Márcia Elizabeth Coelho Pisco - Diretora de Secretaria.

Despacho

Processo Nº RT-433-16.2013.5.10.0011

Reclamante	Olympio Cesar Aragao Macedo
Advogado	KATIA DIAS FREITAS(OAB: 27753/DF)
Reclamado	Microsintese - Os Informatica Comercio e Assistencia Tecnica Ltda
Reclamado	Ctis Tecnologia S.A

De acordo com o disposto no art. 852-A da CLT, o presente feito deverá tramitar sob o rito sumaríssimo, uma vez que o valor da causa é inferior a quarenta vezes o salário mínimo. Feito o esclarecimento, verifico que não foram regularmente atendidos os requisitos processuais do art. 852-B, I da CLT, uma vez que parte dos pedidos formulados na inicial não se encontram liquidados (multa do artigo 477 da CLT). Diante do exposto, e com base no permissivo do art. 852-B, § 1º da CLT, fica extinto o feito sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, I do CPC. Custas pelo(a) autor(a) no importe de R\$199,50 calculadas sobre o valor dado à causa (R\$9.974,65), dispensadas na forma da lei. Fica desde já autorizado o desentranhamento de todos os documentos que acompanharam a inicial, sendo a procuração mediante cópia. Juiz do Trabalho GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS

Despacho

Processo Nº RT-434-98.2013.5.10.0011

Reclamante	Paulo Enio Rocha de Queros Damascena
Advogado	WAGNER CESAR VIEIRA(OAB: 32829/DF)
Reclamado	Maia Supermercados Ltda.

CERTIDÃO - Certifico que, por determinação da Exmo. Juiz Titular da 11ª Vara do Trabalho/DF, o Doutor, Gilberto Augusto Leitão Martins, o presente feito foi incluído na pauta do dia 21/05/2013 14h25 para a realização de Audiência Inaugural. Intime-se o Reclamante, por seu advogado, via DJ, para comparecer à audiência designada, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. O Reclamante deverá apresentar cópia de seu CPF/MF, PIS/ PASEP /NIT no prazo de cinco dias. Notifique-se o Reclamado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou por preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O Reclamado deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (art. 846 da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8906/94), ficando desde logo intimado para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o Reclamado fica desde já intimado a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o § 2º do art. 74 da CLT (En. 338 do c. TST). Em caso de produção de prova testemunhal, as partes trarão as testemunhas espontaneamente à audiência de instrução. Se desejarem a intimação das testemunhas, deverão apresentar o respectivo rol. Brasília, 18 de março de 2013. Márcia Elizabeth Coelho Pisco - Diretora de Secretaria.

Despacho

Processo Nº RT-435-83.2013.5.10.0011

Reclamante	Francisco das Chagas Santos
Advogado	ULISSES BORGES DE RESENDE(OAB: 4595/DF)
Reclamado	Companhia Nacional de Abastecimento - Conab

CERTIDÃO - Certifico que, por determinação da Exmo. Juiz Titular da 11ª Vara do Trabalho/DF, o Doutor, Gilberto Augusto Leitão Martins, o presente feito foi incluído na pauta do dia 22/05/2013 14h05 para a realização de Audiência Inaugural. Intime-se o Reclamante, por seu advogado, via DJ, para comparecer à audiência designada, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. O Reclamante deverá apresentar cópia de seu CPF/MF, PIS/ PASEP /NIT no prazo de cinco dias. Notifique-se o Reclamado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou por preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O Reclamado deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (art. 846 da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8906/94), ficando desde logo intimado para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o Reclamado fica desde já intimado a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o § 2º do art. 74 da CLT (En. 338 do c. TST). Em caso de produção de prova testemunhal, as partes trarão as testemunhas espontaneamente à audiência de instrução. Se desejarem a intimação das testemunhas, deverão apresentar o respectivo rol. Brasília, 18 de março de 2013. Márcia Elizabeth Coelho Pisco - Diretora de Secretaria.

Despacho

Processo Nº RT-436-68.2013.5.10.0011

Reclamante	Vera Marcia Anjos de Brito
Advogado	HAMILTON CARVALHIDO(OAB: 34803/DF)
Reclamado	Companhia Imobiliária de Brasília Terracap

CERTIDÃO - Certifico que, por determinação da Exmo. Juiz Titular da 11ª Vara do Trabalho/DF, o Doutor, Gilberto Augusto Leitão Martins, o presente feito foi incluído na pauta do dia 21/05/2013 14h35 para a realização de Audiência Inaugural. Intime-se o Reclamante, por seu advogado, via DJ, para comparecer à audiência designada, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. O Reclamante deverá apresentar cópia de seu CPF/MF, PIS/ PASEP /NIT no prazo de cinco dias. Notifique-se o Reclamado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou por preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O Reclamado deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (art. 846 da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8906/94), ficando desde logo intimado para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o Reclamado fica desde já intimado a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o § 2º do art. 74 da CLT (En. 338 do c. TST). Em caso de produção de prova testemunhal, as partes trarão as testemunhas espontaneamente à audiência de instrução. Se desejarem a intimação das testemunhas, deverão apresentar o respectivo rol. Brasília, 18 de março de 2013. Márcia Elizabeth Coelho Pisco - Diretora de Secretaria.

Despacho

Processo Nº RT-437-53.2013.5.10.0011

Reclamante	Goianny Babilonia de Souza
Advogado	HAMILTON CARVALHIDO(OAB: 34803/DF)
Reclamado	Companhia Imobiliária de Brasília Terracap

CERTIDÃO - Certifico que, por determinação da Exmo. Juiz Titular

da 11ª Vara do Trabalho/DF, o Doutor, Gilberto Augusto Leitão Martins, o presente feito foi incluído napauta do dia 22/05/2013 14h10 para a realização de Audiência Inaugural. Intime-se o Reclamante, por seu advogado, via DJ, para comparecer à audiência designada, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. O Reclamante deverá apresentar cópia de seu CPF/MF, PIS/ PASEP /NIT no prazo de cinco dias. Notifique-se o Reclamado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou por preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O Reclamado deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (art. 846 da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8906/94), ficando desde logo intimado para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o Reclamado fica desde já intimado a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o § 2º do art. 74 da CLT (En. 338 do c. TST). Em caso de produção de prova testemunhal, as partes trarão as testemunhas espontaneamente à audiência de instrução. Se desejarem a intimação das testemunhas, deverão apresentar o respectivo rol. Brasília, 18 de março de 2013. Márcia Elizabeth Coelho Pisco - Diretora de Secretaria.

Despacho

Processo Nº RT-438-38.2013.5.10.0011

Reclamante	Vera Lucia Rocha de Oliveira
Advogado	HAMILTON CARVALHIDO(OAB: 34803/DF)
Reclamado	Companhia Imobiliária de Brasília Terracap

CERTIDÃO - Certifico que, por determinação da Exmo. Juiz Titular da 11ª Vara do Trabalho/DF, o Doutor, Gilberto Augusto Leitão Martins, o presente feito foi incluído napauta do dia 21/05/2013 14h30 para a realização de Audiência Inaugural. Intime-se o Reclamante, por seu advogado, via DJ, para comparecer à audiência designada, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. O Reclamante deverá apresentar cópia de seu CPF/MF, PIS/ PASEP /NIT no prazo de cinco dias. Notifique-se o Reclamado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou por preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O Reclamado deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (art. 846 da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8906/94), ficando desde logo intimado para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o Reclamado fica desde já intimado a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o § 2º do art. 74 da CLT (En. 338 do c. TST). Em caso de produção de prova testemunhal, as partes trarão as testemunhas espontaneamente à audiência de instrução. Se desejarem a intimação das testemunhas, deverão apresentar o respectivo rol. Brasília, 18 de março de 2013. Márcia Elizabeth Coelho Pisco - Diretora de Secretaria.

Despacho

Processo Nº RT-440-08.2013.5.10.0011

Reclamante	Flavia Valerio Lorenzoni
Advogado	HAMILTON CARVALHIDO(OAB: 34803/DF)
Reclamado	Companhia Imobiliária de Brasília Terracap

CERTIDÃO - Certifico que, por determinação da Exmo. Juiz Titular da 11ª Vara do Trabalho/DF, o Doutor, Gilberto Augusto Leitão

Martins, o presente feito foi incluído napauta do dia 23/05/2013 14h00 para a realização de Audiência Inaugural. Intime-se o Reclamante, por seu advogado, via DJ, para comparecer à audiência designada, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. O Reclamante deverá apresentar cópia de seu CPF/MF, PIS/ PASEP /NIT no prazo de cinco dias. Notifique-se o Reclamado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou por preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O Reclamado deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (art. 846 da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8906/94), ficando desde logo intimado para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o Reclamado fica desde já intimado a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o § 2º do art. 74 da CLT (En. 338 do c. TST). Em caso de produção de prova testemunhal, as partes trarão as testemunhas espontaneamente à audiência de instrução. Se desejarem a intimação das testemunhas, deverão apresentar o respectivo rol. Brasília, 18 de março de 2013. Márcia Elizabeth Coelho Pisco - Diretora de Secretaria.

Despacho

Processo Nº RT-441-90.2013.5.10.0011

Reclamante	Edilson de Jesus Martins Paiva
Advogado	MARCIO NUNES SOUZA(OAB: 35704/DF)
Reclamado	Incrementar Construtora Ltda - Epp

CERTIDÃO - Certifico que, por determinação da Exmo. Juiz Titular da 11ª Vara do Trabalho/DF, o Doutor, Gilberto Augusto Leitão Martins, o presente feito foi incluído napauta do dia 22/05/2013 14h15 para a realização de Audiência Inaugural. Intime-se o Reclamante, por seu advogado, via DJ, para comparecer à audiência designada, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. O Reclamante deverá apresentar cópia de seu CPF/MF, PIS/ PASEP /NIT no prazo de cinco dias. Notifique-se o Reclamado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou por preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O Reclamado deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (art. 846 da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8906/94), ficando desde logo intimado para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o Reclamado fica desde já intimado a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o § 2º do art. 74 da CLT (En. 338 do c. TST). Em caso de produção de prova testemunhal, as partes trarão as testemunhas espontaneamente à audiência de instrução. Se desejarem a intimação das testemunhas, deverão apresentar o respectivo rol. Brasília, 18 de março de 2013. Márcia Elizabeth Coelho Pisco - Diretora de Secretaria.

Despacho

Processo Nº RT-639-64.2012.5.10.0011

Reclamante	Fernanda de Araujo Folha
Advogado	FERNANDA DE ARAUJO FOLHA(OAB: 29169/DF)
Reclamado	Centro de Ensino Unificado do Distrito Federal Ltda
Advogado	CARLOS MAGNO DE SOUZA(OAB: 22950/DF)

Em face do exposto, conheço dos embargos de declaração opostos por CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DO DISTRITO FEDERAL

para, no mérito, rejeitá-los, tudo nos termos da fundamentação supra, que integra o presente dispositivo. Juiz do Trabalho
GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS

Despacho

Processo Nº RT-737-49.2012.5.10.0011

Reclamante	Marcio Jose de Magalhaes Almeida
Advogado	CRISTIANA MEIRA MONTEIRO(OAB: 20249/DF)
Reclamado	Instituto Euro Americano de Educacao Ciencia Tecnologia
Advogado	LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO(OAB: 750-A/DF)

Sentença: "...CONCLUSÃO - Pelo exposto, declaro prescrito os créditos anteriores a 24 de abril de 2007, exceto em relação ao FGTS cujo prazo prescricional é trintenário, e, no mais, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por MÁRCIO JOSÉ DE MAGALHÃES ALMEIDA em face de INSTITUTO EUROAMERICANO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA para condenar a ré ao cumprimento das seguintes obrigações, nos termos da fundamentação: pagar ao autor como extras, adotando-se por base os horários lançados nos documentos de fls 311 a 394, as horas trabalhadas além da quarta diária, ininterrupta, ou da sexta intercalada, com o adicional de 50%, tomando-se por base o valor do salário hora exposto pela ré na contestação fls. 275 a 276, havendo sempre de se ter por piso os valores constantes das Convenções Coletivas de Trabalho, fl. 147 e seguintes. A hora aula do professor universitário, como historicamente inserido nas Convenções Coletivas de Trabalho, cláusula 23ª, é de apenas 50 minutos, havendo assim de se proceder ao cálculo da jornada diária levando em conta a referida redução; pagar ao autor remuneração pela realização de trabalho intelectual em cinco mil reais; pagar ao autor o salário de janeiro de 2012, no importe estabelecido no TRCT, R\$10.535,53, e reflexo de 01/12 em férias com 1/3, décimo terceiro salário, FGTS e indenização de 40%; pagar ao autor ao autor o aviso prévio de 57 dias, compensando-se o valor já pago, no TRCT, fl. 24. A base de cálculo é o salário mensal de R\$10.535,53 e pagar ao autora a multa de um salário mínimo mensal a partir do 45º dia a partir do ajuizamento da causa, tornando-se devida a cada trinta dias até realizado o adimplemento da dívida pela ré. Correção monetária e juros, na forma da lei, observando-se, quanto à correção do crédito devido ao autor, o disposto no art. 459 da CLT e o entendimento consolidado nas Orientações Jurisprudenciais nº 124 e 302 da SDI I do col. TST. Na liquidação das parcelas ora deferidas, observem-se, como limites para as respectivas apurações, os valores atribuídos às pretensões na inicial (CPC, artigos 128 e 460). Para atendimento do disposto no art. 832, § 3º, da CLT, com a redação conferida pela Lei 10.035/2000, declara-se que, das parcelas objeto da condenação, possuem natureza salarial, passível de incidência previdenciária, as horas extras, a remuneração devida pela trabalho intelectual, o salário de janeiro de 2012 e o aviso prévio. A reclamada deverá recolher as contribuições previdenciárias (inclusive a devida pela reclamante) e o imposto de renda incidentes sobre a condenação, facultando-se-lhes deduzir do crédito do autor os valores relativos ao IR e ao INSS a este imputáveis, mediante comprovação do recolhimento. Recolhimentos previdenciários incidirão sobre o total apurado em liquidação (excetuadas as parcelas que legalmente não constituem base de cálculo do tributo), quando do efetivo pagamento, observando-se o limite máximo do salário de contribuição. Custas, no importe de R\$2.000,00, calculadas sobre R\$100.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação para este efeito, a cargo da ré. Intimem-se. Nada mais. Brasília/DF, 15 de março de 2013.

GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS - JUIZ TITULAR DA 11ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF".

Despacho

Processo Nº RT-768-69.2012.5.10.0011

Reclamante	Heyber Wayner de Sousa Santana
Advogado	ANTONIO LEONEL DE ALMEIDA CAMPOS(OAB: 03529/DF)
Reclamado	A Solucao Empresa de Servicos Gerais Ltda
Advogado	JAKSON PINA OLIVEIRA(OAB: 23817/GO)
Reclamado	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
Advogado	ISABELLE DE LAMARTINE NOGUEIRA PASSARINHO(OAB: 33463/DF)

Sentença: "...CONCLUSÃO - Pelo exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por HEYBER WAYNER DE SOUSA SANTANA em face de A SOLUÇÃO EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA e ECT - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, para condenar as rés, a segunda de forma subsidiária, ao cumprimento das seguintes obrigações, nos termos da fundamentação: Deverá a primeira reclamada proceder à baixa do contrato de trabalho na CTPS do autor, fazendo constar afastamento em 14/01/2012, em face da projeção do aviso prévio (Oj 82 da SDI 1 do TST), no prazo de 48 horas a contar da apresentação do documento em juízo, após o que incumbirá à Secretaria da Vara. Outrossim, deverá entregar ao reclamante as guias hábeis ao recebimento do seguro desemprego, sob pena de expedição de alvará substitutivo; pagar ao reclamante: saldo de salário de dezembro/2011 (14 dias), aviso prévio, férias vencidas, simples, do período de 2011/2012 e 01/12 de férias proporcionais, ambas acrescidas com 1/3, décimo terceiro salário integral de 2011 e 01/12 de décimo terceiro salário fracionado de 2012 (considerada a projeção do aviso prévio), multa do art. 477, §8º, da CLT. A base de cálculo corresponderá ao salário mensal de R\$662,00; proceder ao depósito da multa de 40% sobre a totalidade dos depósitos devidos durante o vínculo laboral, com base no extrato analítico da conta vinculada do autor. Correção monetária e juros, na forma da lei, observando-se, quanto à correção do crédito devido ao autor, o disposto no art. 459 da CLT e o entendimento consolidado nas Orientações Jurisprudenciais nº 124 e 302 da SDI I do col. TST. Na liquidação das parcelas ora deferidas, observem-se, como limites para as respectivas apurações, os valores atribuídos às pretensões na inicial (CPC, artigos 128 e 460). Para atendimento do disposto no art. 832, § 3º, da CLT, com a redação conferida pela Lei 10.035/2000, declara-se que, das parcelas objeto da condenação, possuem natureza salarial, passíveis de incidência previdenciária, o saldo salarial e o décimo terceiro salário. As reclamadas deverão recolher as contribuições previdenciárias (inclusive a devida pela reclamante) e o imposto de renda incidentes sobre a condenação, facultando-se-lhes deduzir do crédito da autora os valores relativos ao IR e ao INSS a este imputáveis, mediante comprovação do recolhimento. Recolhimentos previdenciários e fiscais incidirão sobre o total apurado em liquidação (excetuadas as parcelas que legalmente não constituem base de cálculo dos tributos), quando do efetivo pagamento, observando-se, quanto à contribuição previdenciária devida pelo autor, o limite máximo do salário de contribuição. Tendo em vista o contido no Decreto-lei nº 509/69, está a segunda reclamada isenta de custas e liberada do depósito recursal e a execução será efetivada observando-se o contido no artigo 100 da Constituição Federal. Custas, no importe de R\$100,00, calculadas sobre R\$5.000,00, valor provisoriamente

arbitrado à condenação para este efeito, a cargo da primeira reclamada. Intimem-se as partes. Nada mais. Brasília/DF, 15 de março de 2013. GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS - JUIZ TITULAR DA 11ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF".

Despacho

Processo Nº RT-774-76.2012.5.10.0011

Reclamante	Eduardo Araujo Oliveira
Advogado	CAUBY HENRIQUE BARBOSA OLIVEIRA(OAB: 33338/DF)
Reclamado	Drogaria Renascidos em Pentecostes Ltda Me
Advogado	RODRIGO ALVES COSTA(OAB: 32309/DF)

Sentença: "...CONCLUSÃO - Pelo exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por EDUARDO ARAÚJO OLIVEIRA em face de DROGARIA RENASCIDOS EM PENTECOSTES LTDA ME para condenar a ré ao cumprimento das seguintes obrigações, nos termos da fundamentação: declarar em vigor o contrato de trabalho do autor com a ré desde 1º de julho de 2009 até 6 de janeiro de 2012, no cargo de balconista com salário que será aferido em momento próprio deste provimento. A CTPS deve ser devidamente retificada pelo empregador ou pela Secretaria da Vara; declarar ainda a sucessão de empregadores, para estabelecer a responsabilidade da ré sobre todo o lapso contratual do autor, de 1º de julho de 2009 a 6 de janeiro de 2012, na forma do art. 448 da CLT; pagar ao autor a incidência de FGTS com acréscimo da gratificação de 1/3, férias com 1/3, décimo terceiro salário e aviso prévio, ao longo de todo o contrato de trabalho, sobre o efetivo salário de dois mil reais, de 1º de julho de 2009 a 6 de janeiro de 2012, devendo compensar-se os valores pagos ao autor, de acordo com a documentação apresentada pela ré; pagar ao autor as horas extras decorrentes da jornada de trabalho cumprida de 7h30 às 22h com uma hora de intervalo de segunda a sexta-feira e ainda em sábados e domingos alternados com o adicional de 50%, relativas às horas trabalhadas a partir da 44ª semanal, em todo o contrato de trabalho, de 1º de julho de 2009 a 6 de janeiro de 2012, já incluso o período do aviso prévio, e reflexo em repouso semanal remunerado, férias com 1/3, décimo terceiro salário, FGTS e indenização de 40%. A base de cálculo será representada pelo salário mensal de dois mil reais; pagar ao autor com os mesmos reflexos das horas extras, o mesmo adicional, a mesma base de cálculo e no mesmo período, uma hora e trinta minutos diariamente a título de indenização por infringência ao art. 66 da CLT. Correção monetária e juros, na forma da lei, observando-se, quanto à correção do crédito devido ao autor, o disposto no art. 459 da CLT e o entendimento consolidado nas Orientações Jurisprudenciais nº 124 e 302 da SDI I do col. TST. Na liquidação das parcelas ora deferidas, observem-se, como limites para as respectivas apurações, os valores atribuídos às pretensões na inicial (CPC, artigos 128 e 460). Para atendimento do disposto no art. 832, § 3º, da CLT, com a redação conferida pela Lei 10.035/2000, declara-se que das parcelas objeto da condenação, possuem natureza salarial, passível de incidência previdenciária, as horas extras, a remuneração pelo trabalho no intervalo do art. 66 da CLT e o reflexo do salário por fora em férias, décimo terceiro salário e aviso prévio. A reclamada deverá recolher as contribuições previdenciárias (inclusive a devida pela reclamante) e o imposto de renda incidentes sobre a condenação, facultando-se-lhes deduzir do crédito do autor os valores relativos ao IR e ao INSS a este imputáveis, mediante comprovação do recolhimento. Recolhimentos previdenciários incidirão sobre o total apurado em liquidação (excetuadas as parcelas que legalmente não constituem base de

cálculo do tributo), quando do efetivo pagamento, observando-se o limite máximo do salário de contribuição. Custas, no importe de R\$600,00, calculadas sobre R\$30.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação para este efeito, a cargo da ré. Intimem-se. Nada mais. Brasília/DF, 15 de março de 2013. GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS - JUIZ TITULAR DA 11ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF".

Despacho

Processo Nº RT-808-51.2012.5.10.0011

Reclamante	Edmilson Figueiredo da Silveira
Advogado	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
Advogado	MAURICIO COSTA PITANGA MAIA(OAB: 22572/DF)

Sentença: "...CONCLUSÃO - Pelo exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por EDMILSON FIGUEIREDO DA SILVEIRA em face de COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL CAESB, para condenar a ré ao cumprimento das seguintes obrigações, nos termos da fundamentação: Pagar ao reclamante uma hora extra por dia trabalhado, com acréscimo de 50%, divisor 220, observada a evolução salarial do obreiro, a título de intervalo intrajornada, com reflexos em férias+1/3, 13ºs salários e FGTS; pagar 15% da condenação a título de honorários assistenciais, revertidos ao sindicato assistente do reclamante. Correção monetária e juros, na forma da lei, observando-se, quanto à correção do crédito devido ao autor, o disposto no art. 459 da CLT e o entendimento consolidado nas Orientações Jurisprudenciais nº 124 e 302 da SDI I do col. TST. Na liquidação das parcelas ora deferidas, observem-se, como limites para as respectivas apurações, os valores atribuídos às pretensões na inicial (CPC, artigos 128 e 460). Para atendimento do disposto no art. 832, § 3º, da CLT, com a redação conferida pela Lei 10.035/2000, declara-se que, das parcelas objeto da condenação, possuem natureza salarial, passível de incidência previdenciária, o intervalo intrajornada deferido. A reclamada deverá recolher as contribuições previdenciárias (inclusive a devida pela reclamante) e o imposto de renda incidentes sobre a condenação, facultando-se-lhes deduzir do crédito do autor os valores relativos ao IR e ao INSS a este imputáveis, mediante comprovação do recolhimento. Recolhimentos previdenciários incidirão sobre o total apurado em liquidação (excetuadas as parcelas que legalmente não constituem base de cálculo do tributo), quando do efetivo pagamento, observando-se o limite máximo do salário de contribuição. Custas, no importe de R\$300,00, calculadas sobre R\$15.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação para este efeito, a cargo da reclamada. Intimem-se as partes. Nada mais. Brasília/DF, 15 de março de 2013. GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS - JUIZ TITULAR DA 11ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF".

Despacho

Processo Nº RT-812-25.2011.5.10.0011

Reclamante	Ricardo Carneiro Rosa
Advogado	JUDSON DE ARAUJO GURGEL(OAB: 26414/DF)
Reclamado	Carvalho Moraes Construção e Reforma Ltda Me
Advogado	BRUNO EDUARDO FERNANDES SOARES(OAB: 19086/DF)
Reclamado	Oswaldo Damasceno dos Santos
Reclamado	Leonardo Camilo Carvalho
Reclamado	Antonio Carlos da Silva Avelino

Intime-se o advogado Dr. JUDSON DE ARAUJO GURGEL a

devolver em Secretaria os autos retirados com carga em 08/10/2012. Prazo renovado de 24 horas, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão de autos.

Despacho

Processo Nº RT-939-60.2011.5.10.0011

Reclamante	Noemia Lopes Oliveira de Macedo
Advogado	ULISSES BORGES DE RESENDE(OAB: 4595/DF)
Reclamado	Companhia Nacional de Abastecimento - Conab
Advogado	EDER JACOBOSKI VIEGAS(OAB: 11532/ES)

Cite-se o(a) executado(a), Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, por seu procurador via DJTE (art. 652, § 4º do CPC), para ciência da execução que se processa nestes autos, devendo efetuar o pagamento da dívida, no prazo de três dias, sob as penas da Lei. Total da execução R\$ 1.053,88 Atualizado até: 31/03/2013
Liq. Exequente.....: 792,54 (75,20%) INSS Reclamante.....: 58,41 (5,54%)
INSS Reclamado.....: 145,98 (13,85%) INSS Terceiros.....: 42,38 (4,02%)
INSS SAT.....: 14,57 (1,38%)

Despacho

Processo Nº RT-976-53.2012.5.10.0011

Reclamante	Kesler de Oliveira Rodrigues
Advogado	PAULO DE TARSO SOARES PEREIRA(OAB: 20644/DF)
Reclamado	Santa Rosa Transportes e Logística Ltda
Advogado	ARLETE GOMES NOGUEIRA COSTA(OAB: 29982/DF)
Reclamado	Jas Paiva Transporte
Advogado	ARLETE GOMES NOGUEIRA COSTA(OAB: 29982/DF)

intime-se o(a) reclamado(a) para, no prazo de 10 dias:

- a) proceder a anotação de baixa na CTPS obreira conforme fls. 323;
 - b) comprovar os depósitos do FGTS, inclusive da multa de 40%;
 - c) entregar ao(a) Reclamante o TRCT código 01 e chave de conectivamente, para saque do FGTS, sob pena de expedição de alvará substitutivo, bem como as guias hábeis ao levantamento do segurado desemprego, sob pena de alvará substitutivo.
 - d) recolher e/ou comprovar as contribuições previdenciárias e o imposto de renda incidentes sobre condenação, facultando-se-lhes deduzir do crédito do(a) autor(a) os valores relativos ao IR e INSS.
- Intime-se por publicação, havendo advogado cadastrado nos autos.

Despacho

Processo Nº RT-1218-12.2012.5.10.0011

Reclamante	Flavio Jose Giesteira
Advogado	JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO(OAB: 13802/DF)
Reclamado	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado	ELIAS SOUSA MAIA GALVAO RIBEIRO(OAB: 34047/DF)

Sentença: "...CONCLUSÃO - Pelo exposto, acolho a preliminar de incompetência em razão da matéria e extingo sem julgamento do mérito o pedido de cobrança da contribuição previdenciária sobre a remuneração praticada no período do curso de administração postal, inciso IV do art. 267 do CPC; acolho a prefacial de prescrição e declaro prescrito os créditos fundiários relativo ao período pretendido na inicial, extinguindo o processo com julgamento do mérito neste particular, art. 269, inciso IV do CPC, e,

no mais, julgo PROCEDENTES os pedidos formulados por FLAVIO JOSÉ GIESTERA em face de EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIO E TELÉGRAFOS ECT, para condenar a ré ao cumprimento das seguintes obrigações, nos termos da fundamentação: reconhecer o vínculo de emprego entre as partes no período de 4 de setembro de 1978 a 31 de julho de 1980 relativo ao período do curso de administração postal e determinar ao réu a anotação da CTPS do empregado no período em que reconhecido o vínculo de empregatício, ou seja, a contar de 4 de setembro de 1978, valendo como salário os valores remuneratórios então percebidos. Concedeu-se à ré os benefícios da Fazenda Pública, relativa à dispensa de recolhimento das custas e do depósito recursal. Custas, no importe de R\$10,64, valor mínimo de custas processuais, arbitrando-se à condenação o valor provisório de R\$100,00, a cargo da ré, estando dispensada do recolhimento. Intimem-se as partes por seus advogados. Nada mais. Brasília/DF, 15 de março de 2013. GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS - JUIZ TITULAR DA 11ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF".

Despacho

Processo Nº RT-1231-11.2012.5.10.0011

Reclamante	Raphael Teixeira dos Santos
Advogado	CARLOS ANDRE LOPES ARAUJO(OAB: 17510/DF)
Reclamado	Wal Mart Brasil Ltda
Advogado	MARIA HELENA VILLELA AUTUORI ROSA(OAB: 102684/SP)

Vistos.

Intime-se o(a) reclamado(a), para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 08 dias.

Após manifestação, ou decorrido o prazo "in albis", remetam-se os autos ao eg.

Regional, com as cautelas de estilo.

Despacho

Processo Nº RT-1241-55.2012.5.10.0011

Reclamante	Luiz Carlos Lencione
Advogado	CLARA MARCIA DE RIVOREDO(OAB: 8387/GO)
Reclamado	Paulo Luis Kruger
Advogado	CARLOS EDUARDO MOSCATO DE MIRANDA(OAB: 15735/DF)

Sentença: "...CONCLUSÃO - Pelo exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por LUIZ CARLOS LENCIONE em face de PAULO LUIS KRUGER para condenar o réu ao cumprimento das seguintes obrigações, nos termos da fundamentação: pagar ao autor 01/12 de férias proporcionais com 1/3 e do décimo terceiro salário a ser calculado com base no salário de R\$1.565,18 mensais. A CTPS deve ser retificada para fazer constar a data de 28 de janeiro de 2012, pelo empregador ou pela Secretaria da Vara. Correção monetária e juros, na forma da lei, observando-se, quanto à correção do crédito devido ao autor, o disposto no art. 459 da CLT e o entendimento consolidado nas Orientações Jurisprudenciais nº 124 e 302 da SDI I do col. TST. Para atendimento do disposto no art. 832, § 3º, da CLT, com a redação conferida pela Lei 10.035/2000, declara-se que, das parcelas objeto da condenação, possui natureza salarial, passível de incidência previdenciária, o décimo terceiro salário. A reclamada deverá recolher as contribuições previdenciárias (inclusive a devida pela reclamante) e o imposto de renda incidentes sobre a condenação, facultando-se-lhes deduzir do crédito do autor os valores relativos ao IR e ao INSS a este imputáveis, mediante comprovação do recolhimento. Recolhimentos previdenciários incidirão sobre o total apurado em liquidação (excetuadas as

parcelas que legalmente não constituem base de cálculo do tributo), quando do efetivo pagamento, observando-se o limite máximo do salário de contribuição. Custas, no importe de R\$10,64, valor mínimo, arbitrando-se à condenação o valor provisório de R\$300,00, a cargo do réu. Intimem-se. Nada mais. Brasília/DF, 15 de março de 2013. GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS - JUIZ TITULAR DA 11ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF".

Despacho

Processo Nº RT-1262-31.2012.5.10.0011

Reclamante Antonio de Assis Martins
Advogado ANTONIO MONTEIRO BARBOSA(OAB: 4121/DF)
Reclamado Agroservice Servicos Gerais Ltda
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Intime-se o reclamado Agroservice Serviços Gerais Ltda., por intermédio de seu advogado, via DEJT, a se manifestar acerca da alegação de descumprimento do acordo de fls. 93/94, apresentada pela reclamante no petítório retro, no que diz respeito a primeira parcela do ajuste, no importe de R\$ 1.000,00, vencida em 11/3/2013, salientando-se que o silêncio será instaurado processo executório para cobrança do valor integral da avença, acrescido da multa de 100%, Prazo de cinco dias.

Despacho

Processo Nº RT-1395-10.2011.5.10.0011

Reclamante Osmar Dias da Silva
Advogado MILDREDY MENDES VIEIRA(OAB: 28629/DF)
Reclamado Lotaxi Transportes Urbanos Ltda
Advogado SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 9072/DF)
Reclamado Transportadora Wadel Ltda
Reclamado Wagner Canhedo Azevedo
Reclamado Wagner Canhedo Azevedo Filho
Reclamado Cesar Antonio Canhedo Azevedo

Vistos.

Indefiro o petítório retro.

A garantia integral do juízo é condição sine qua non concernente à análise do requerido.

Prossiga-se com os atos já implementados.

Despacho

Processo Nº RT-1469-30.2012.5.10.0011

Reclamante Angela Maria Gonçalves
Advogado RAFAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA(OAB: 26962/DF)
Reclamado Associacao de Assistencia Aos Trabalhadores Em Educacao No Distrito Federal
Advogado GUILHERME LOUREIRO PEROCO(OAB: 21311/DF)

tença: "...DISPOSITIVO - Pelo exposto, nos autos da Reclamação trabalhista ajuizada por Angela Maria Gonçalves contra Associação de Assistência aos Trabalhadores em Educação no Distrito Federal em liquidação extrajudicial; julgo procedentes em parte os pedidos para condenar a reclamada a: a) retificar a CTPS da autora constando a data de saída 12/05/2012, considerada a projeção do aviso prévio de 42 dias, nos termos da OJ 82 da SDI I do TST, no prazo de 48 horas da apresentação do documento em juízo, sob pena de o fazer a secretaria da vara. b) pagar aviso prévio indenizado de 42 dias nos termos da Lei nº 12.506/2011, 4/12 de décimo terceiro proporcional de 2012, 4/12 de férias proporcionais mais 1/3. Devidas ainda as férias integrais 2010/2011 acrescidas de 1/3. c) proceder aos depósitos do FGTS do período faltante,

inclusive sobre verbas rescisórias na forma da Lei e da multa de 40%. Após o depósito, deverá a reclamada entregar à reclamante o TRCT código 01, para saque do FGTS, sob pena de expedição de alvará substitutivo. d) pagar horas extras excedentes à jornada legal de 44 horas semanais, devendo ser observado o adicional de 50%, o divisor 220 e a evolução salarial. Por habituais as horas extras, devidos os reflexos nas férias mais 1/3, décimos terceiros salários, FGTS e multa de 40% e RSR. e) pagar horas extras relativas a dois domingos por mês trabalhados de forma extraordinária, sendo que cada domingo a reclamante trabalhava 8:48 horas. Deve ser observado o adicional de 100%, divisor 220, a evolução salarial. Por habituais as horas extras, devidos os reflexos nas férias mais 1/3, décimos terceiros salários, FGTS e multa de 40% e RSR. f) pagar horas extras relativas aos feriados do carnaval, dia de Tiradentes 21/04, dia do trabalho 1/05, corpus cristi, independência do Brasil 7/09, dia de Nossa Senhora Aparecida 12/10, Proclamação da República 15/11 no importe de 8:48 horas por feriado trabalhado, observado o adicional de 100%, divisor 220, evolução salarial da reclamante. g) pagar intervalo intrajornada. h) pagar a multa do artigo 467 da CLT de 50% sobre aviso prévio, férias proporcionais mais 1/3, décimo terceiro proporcional e multa de 40% do FGTS. i) pagar a multa do artigo 477 da CLT. A fundamentação passa a fazer parte integrante do presente dispositivo. A correção monetária deverá observar os termos da Lei 8.177/91 e súmula 381 do TST. Os juros moratórios de 1% ao mês deverão ser contados a partir da propositura da ação, nos termos do artigo 883 da CLT e incidirão sobre a condenação já corrigida, nos termos da súmula 200 do TST. A correção monetária dos créditos referentes ao FGTS aqui condenados observa o mesmo índice aplicável aos débitos trabalhista. Neste sentido OJ 302 da SDI 1 do TST. A reclamada deverá proceder aos recolhimentos fiscais acaso existentes, nos termos do artigo 46 da Lei 8.541/92 e OJ 228 da SDI 1 do TST, e provimento 2/2005 da CGJT, Oj 400 da SDI 1. Depois de comprovados deverão ser descontados do crédito do reclamante. A reclamada também deverá comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias devidas pelo empregado e pelo o empregador de todo o período contratual, incidentes mês a mês, observado o limite máximo do salário contribuição, e retendo as importâncias correspondentes as contribuições devidas pelo autor (art. 3º do provimento TST CG 1/96 e art. 6º do TST CG 2/93), sob pena de execução direta pela quantia equivalente (art. 114, §3º da CF/88). Para fins de incidência e base de cálculo das contribuições previdenciárias, a condenação da sentença alcança as seguintes parcelas de natureza salarial (artigo 832, §3º da CLT): décimo terceiro, horas extras e reflexos nos décimos terceiros salários. As parcelas serão apuradas em liquidação de sentença por cálculo. Arbitro o valor da condenação em R\$ 22.0000,00, sendo a reclamada isenta de custas. Antecipo o julgamento. Intimem-se as partes. Publique-se. Cumpra-se. Brasília, 14 de março de 2013. PATRÍCIA BIRCHAL BECATTINI - JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA". TRABALHO SUBSTITUTA".

Despacho

Processo Nº RT-1664-15.2012.5.10.0011

Reclamante Juliana Alves de Freitas
Advogado NATHANRY MORAIS BALDONE(OAB: 28858/DF)
Reclamado Mittelaute Taberna e Espaço Cultural Ltda - Me (na pessoa do representante legal Sr. Joao Pedro Grasse Neto)

ença: "...DISPOSITIVO - Pelo exposto, nos autos da Reclamação trabalhista ajuizada por Juliana Alves de Freitas contra Mittelaute Taberna e Espaço Cultural Ltda. ME; julgo extinto o processo sem

juízo do mérito no tocante ao recolhimento do INSS; julgo procedentes em parte os pedidos para reconhecer o vínculo de emprego e condenar a reclamada a: a) proceder ao registro do contrato de trabalho na CTPS da reclamante, fazendo constar, como data de admissão 03/04/2012, função de recepcionista, salário inicial de R\$700,00, data de afastamento 23/08/2012, computado o aviso prévio; b) pagar à reclamante salário retido de junho, saldo de salário de 24 dias de julho, aviso prévio indenizado de 30 dias, 5/12 de 13º salário proporcional, 5/12 de férias proporcionais acrescidas de 1/3; c) proceder ao depósito do FGTS e da multa de 40%, sob pena de execução direta. Após o depósito, deverá a reclamada entregar à reclamante o TRCT código 01 e chave de conectividade, para saque do FGTS, sob pena de expedição de alvará substitutivo; d) pagar horas extras e reflexos sobre o aviso prévio, férias acrescidas de 1/3, 13º salário, FGTS + 40% e RSR; e) pagar a multa prevista no parágrafo 8º, do art. 477, da CLT, pela inobservância dos prazos previstos no parágrafo 6º do mesmo artigo; f) pagar a multa do artigo 467 da CLT no percentual de 50% sobre aviso prévio, décimo terceiro proporcional, férias proporcionais + 1/3 e multa de 40% do FGTS. A fundamentação passa a fazer parte integrante do presente dispositivo. A correção monetária deverá incidir a partir do vencimento de cada parcela objeto da condenação, nos termos da Lei 8.177/91 e súmula 381 do TST. Os juros moratórios de 1% ao mês deverão ser contados a partir da propositura da ação, nos termos do artigo 883 da CLT e incidirão sobre a condenação já corrigida, nos termos da súmula 200 do TST. A correção monetária dos créditos referentes ao FGTS aqui condenados observa o mesmo índice aplicável aos débitos trabalhista. Neste sentido OJ 302 da SDI 1 do TST. A reclamada deverá proceder aos recolhimentos fiscais acaso existentes, nos termos do artigo 46 da Lei 8.541/92 e súmula 368 do TST, e provimento 1/96, 02/2005 da CGJT, OJ 400 da SDI I do TST. Depois de comprovados deverão ser descontados do crédito da reclamante. A reclamada também deverá comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias devidas pelo empregado e pelo o empregador, observado o limite máximo do salário contribuição, e restando as importâncias correspondentes as contribuições devidas pela Autora (art. 3º do provimento TST CG 1/96 e art. 6º do TST CG 2/93), sob pena de execução direta pela quantia equivalente (art. 114, §3º da CF/88). Para fins de incidência e base de cálculo das contribuições previdenciárias, a condenação da sentença alcança as seguintes parcelas de natureza salarial (artigo 832, §3º da CLT): salários, horas extras e décimo terceiro salário. As parcelas serão apuradas em liquidação de sentença por cálculo. Arbitro o valor da condenação em R\$ 10.000,00, sendo as custas pela reclamada no importe de R\$ 200,00. (art. 789 da CLT). Registre-se a antecipação do julgamento. Intimem-se as partes. Brasília, 14 de março de 2013. PATRÍCIA BIRCHAL BECATTINI - JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA".

Despacho

Processo Nº RT-1818-67.2011.5.10.0011

Reclamante	Paulo Afonso dos Reis
Advogado	ALISSON DE SOUZA E SILVA(OAB: 22988/DF)
Reclamado	Sustentare Serviços Ambientais S/A
Advogado	SUELY MULKY(OAB: 97512/SP)

Tendo em conta o teor das informações prestadas por este Juízo no conflito de competência suscitado pela executada (doc. retro), mister a suspensão do feito até ulterior decisão a ser proferida pelo col. STJ. Esclareço desde já que os valores atingidos pelo Bacen-Jud deverão permanecer em conta à disposição deste Juízo, não se deferindo qualquer liberação às partes, sobretudo por não haver,

nos termos da decisão liminar proferida pelo col. STJ, determinação para tanto. Juiz do Trabalho GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS

Despacho

Processo Nº RT-1906-08.2011.5.10.0011

Reclamante	Elias Joaquim Oliveira da Silva
Advogado	JOAO BATISTA DE ALMEIDA(OAB: 08102/DF)
Reclamado	Mather Construtora Ltda
Advogado	ROSENILDA MARIA DE SOUZA BEZERRA(OAB: 32971/GO)
Reclamado	Daniel Henrique Costa Souza
Reclamado	Helio Batista da Silva
Reclamado	Bianchini Silva Manutencao e Servicos Ltda - Me

Diante do pagamento do débito, da ausência de oposição de embargos e da expressa concordância do exequente com a conta, fica extinta a execução, na forma do art. 794, I do CPC

Determino a liberação da guia de fls. 118 ao procurador do reclamante Dr(a). JOAO BATISTA DE ALMEIDA, OAB Nº 08102/DF, CPF Nº 5700426153;

Intimem-se as partes, sendo o reclamante ao recebimento da guia acostada à contracapa dos autos.

Despacho

Processo Nº RT-1973-70.2011.5.10.0011

Reclamante	Alberto Alexandre Cruz Santos
Advogado	FERNANDO PARENTE VIEGAS(OAB: 26030/DF)
Reclamado	Patrimonial Servicos Especializados Ltda
Advogado	ISABEL CRISTINA LACERDA FERNANDES(OAB: 34069/DF)

Nada a deferir. Observe o peticionário o comando de fls. 68.

Despacho

Processo Nº RT-1977-10.2011.5.10.0011

Reclamante	Elis Regina de Jesus Mota
Advogado	LUCIANE COELHO CARVALHO(OAB: 21550/DF)
Reclamado	Michelle Aparecida de Abreu Brito
Advogado	SERGIO RODRIGUES MARINHO FILHO(OAB: 27024/DF)

Preenchidos os pressupostos processuais de admissibilidade, recebo o recurso interposto pelo(a) reclamado(a).

Intime-se o(a) reclamante, para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 08 dias.

Após manifestação, ou decorrido o prazo "in albis", remetam-se os autos ao eg. Regional, com as cautelas de estilo.

Despacho

Processo Nº RT-1997-64.2012.5.10.0011

Reclamante	Jose Ribamar da Silva Costa
Advogado	SABRINA REZENDE PRADO FRANCO OLIVEIRA(OAB: 38834/DF)
Reclamado	A.F.G - Construcoes e Servicos Ltda

A ordem judicial via Bacen Jud, expedida em desfavor do(a) executado(a), resultou no bloqueio da importância de R\$ 9.743,88, a qual se demonstra suficiente à garantia do Juízo, e cuja transferência já foi determinada nos autos.

Assim, intime-se o(a) executado(a) A.F.G Construções e Serviços Ltda para ciência do bloqueio efetivado em sua conta, assim como de que tem o prazo de cinco dias para, querendo, apresentar embargos nos autos, salientando que, no silêncio, o valor disponível será utilizado para pagamento da presente execução

Despacho

Processo Nº RT-2007-11.2012.5.10.0011

Reclamante Aldo Andrade Costa
 Advogado GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 09324/DF)
 Reclamado Construtora Pedroso Ltda - Me

Considerando que até a presente data o reclamado não entregou os documentos hábeis ao saque do FGTS, expeça-se alvará para levantamento dos depósitos fundiários devendo o reclamante ser intimado ao recebimento e comprovação do montante sacado, no prazo de 15 dias. Após, remetam-se os autos à contadoria para liquidação do julgado.

Despacho**Processo Nº RT-2082-50.2012.5.10.0011**

Reclamante Vandinei de Oliveira Matos
 Advogado JOSE AVELARQUE DE GOIS(OAB: 20686/DF)
 Reclamado Christiano Transportes e Servicos Ltda
 Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Diante da certidão supra, e tendo em vista o silêncio do reclamante Vandinei de Oliveira Matos, tenho por integralmente cumprido o acordo de fls. 22. Ante o valor pactuado (R\$ 4.000,00), faz-se desnecessária a intimação da União para se manifestar acerca do ajuste. Publique-se, via DEJT, para ciência das partes.

Despacho**Processo Nº RT-2090-27.2012.5.10.0011**

Reclamante Jones Gleison Flores de Freitas
 Advogado EDUARDO RODRIGUES FIGUEIREDO(OAB: 21176/DF)
 Reclamado Alvorada Comércio e Serviço Ltda. ME
 Reclamado União Federal
 Advogado LYGIA MARIA AVANCINI(OAB: 5833/DF)

O AR de fls. 27, enviado ao endereço constante da ata audiência de fl 25, retornou aos autos com a informação de "desconhecido". A consulta ao CNE revelou que nenhum registro de CNPJ foi encontrado em nome da primeira reclamada Alvorada Comércio e Serviço Ltda. Assim, intime-se o reclamante Jones Gleison Flores de Freitas, por seu advogado, via DEJT, para que informe a este Juízo, em dez dias, o endereço atual da reclamada em questão para fins de notificá-la da audiência designada nos presentes autos. Esclareço, desde já, que a notificação mediante edital somente poderá ser feita após a tentativa de notificação do(s) sócio(s), hipótese em que o autor deverá apresentar nos autos o respectivo contrato social, bem como o número do CNPJ da ré em comento.

Despacho**Processo Nº RT-2162-14.2012.5.10.0011**

Reclamante SEGredo DE JUSTIÇA
 Advogado JOSE AUGUSTO SANTOS DA CONCEICAO(OAB: 34126/DF)
 Reclamado SEGredo DE JUSTIÇA
 Advogado ANDRE TOLEDO DE ALMEIDA(OAB: 28451/DF)

Intime-se o reclamado Unirio Manutenção e Serviços Ltda., por intermédio de seu advogado, via DEJT, a se manifestar acerca da alegação de descumprimento do acordo de fls. 41/42, apresentada pela reclamante no petição retro, no que diz respeito a única parcela do ajuste, no importe de R\$ 1.100,00, vencida em 13/3/2013, salientando-se que no silêncio será instaurado processo executório, acrescido da multa de 100%. Prazo de cinco dias.

Despacho**Processo Nº RT-2181-20.2012.5.10.0011**

Reclamante Nilson de Carvalho Pereira Braga
 Advogado JOSE AUGUSTO SANTOS DA CONCEICAO(OAB: 34126/DF)
 Reclamado Unirio Manutencao e Servicos Ltda
 Advogado ANDRE TOLEDO DE ALMEIDA(OAB: 28451/DF)

" Primeiramente vista ao reclamado da presente alegação de descumprimento do acordo homologado. Prazo de 5 dias, no silêncio, voltem-me os autos para instauração dos procedimentos executórios.

Despacho**Processo Nº RT-2219-32.2012.5.10.0011**

Reclamante Wesley Simoes Siqueira
 Advogado SHEILA REGINA ALVES PEREIRA OLIVEIRA(OAB: 27283/DF)
 Reclamado Coral Administracao e Servicos Ltda em Recuperacao Judicial (na pessoa do sócio Lelio Vieira Carneiro)
 Advogado NUBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA(OAB: 13303/GO)

1 - Intime-se a reclamada para, no prazo de 5 dias: a) comprovar os depósitos do FGTS, inclusive da multa de 40% conforme determinado na decisão de fls. 130; b) entregar ao(a) Reclamante o TRCT código 01 e chave de conectivamente, para saque do FGTS

Despacho**Processo Nº RT-2263-51.2012.5.10.0011**

Autor Luiz Batista Negrão Filho
 Advogado GUILHERME HENRIQUE MORAES VIEIRA DOS SANTOS(OAB: 29920/DF)
 Réu Banco do Brasil Sa
 Advogado JULIA PANISSON LEMOS(OAB: 37732/DF)

Em face do exposto, conheço dos embargos de declaração opostos por LUIZ BATISTA NEGRÃO FILHO E BANCO DO BRASIL S.A. , para no mérito, acolhê-los sanando erro material, nos termos da fundamentação supra que integra o presente dispositivo. Juiz do Trabalho GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS

Despacho**Processo Nº RT-14400-32.1993.5.10.0011**

Processo Nº RT-144/1993-011-10-00.3

Reclamante Francisco Candido Portela
 Advogado OLDEMAR BORGES DE MATOS(OAB: 3590/DF)
 Reclamado Dinâmica Vigilância e Segurança Ltda.
 Advogado GESSI TEREZINHA L. KOSMALKI(OAB: 7046S/DF)

Tomar ciência de despacho de fls."...Tendo em vista que os processos tramitam nesta Vara desde meados de 1994/1995, intime-se cada autor, via DEJT, para informar seu endereço atualizado, mediante apresentação de documento comprobatório recente, para o que lhe concedo prazo de 10 dias."

Despacho**Processo Nº RT-30000-59.1994.5.10.0011**

Processo Nº RT-300/1994-011-10-00.7

Reclamante ELISETE DIAS ROCHA
 Advogado CARLOS BELTRÃO HELLER(OAB: 3096/DF)
 Reclamado RIOFORTE SERVICOS TECNICOS S/A
 Advogado JOÃO CARLOS DE SOUSA DAS MERCÊS(OAB: 7466/DF)
 Reclamado RIOFORTE SERVICOS TECNICOS DE VIGILANCIA S/A
 Reclamado DF SEGURANCA LTDA

Reclamado BLUE STAR SERVICOS DE
SEGURANCA LTDA

Tomar ciência de despacho de fls."...Tendo em vista que os processos tramitam nesta Vara desde meados de 1994/1995, intime-se cada autor, via DEJT, para informar seu endereço atualizado, mediante apresentação de documento comprobatório recente, para o que lhe concedo prazo de 10 dias."

Despacho

Processo Nº RT-37900-30.1993.5.10.0011

Processo Nº RT-379/1993-011-10-00.5

Reclamante Erivan de Almeida Leal
Advogado FRANCISCA MARIA MARTINS
CARNEIRO(OAB: 8715/DF)
Reclamado Blue Star Servicos de Seguranca Ltda
Advogado JOÃO CARLOS DE SOUSA DAS
MERCÊS(OAB: 7466/DF)

Tomar ciência de despacho de fls."...Tendo em vista que os processos tramitam nesta Vara desde meados de 1994/1995, intime-se cada autor, via DEJT, para informar seu endereço atualizado, mediante apresentação de documento comprobatório recente, para o que lhe concedo prazo de 10 dias."

Despacho

Processo Nº RT-39000-83.1994.5.10.0011

Processo Nº RT-390/1994-011-10-00.6

Reclamante Adolfo de Miranda
Advogado BARTOLOMEU BEZERRA DA
SILVA(OAB: 3647E/DF)
Reclamado BLUE STAR SERVICOS DE
SEGURANCA LTDA
Advogado JOÃO CARLOS DE SOUSA DAS
MERCÊS(OAB: 7466/DF)
Reclamado Jose Eduardo Pacheco
Advogado CARLOS ALBERTO MAIA(OAB:
58287/MG)
Reclamado Luiz Fernando Medeiros

Tomar ciência de despacho de fls."...Tendo em vista que os processos tramitam nesta Vara desde meados de 1994/1995, intime-se cada autor, via DEJT, para informar seu endereço atualizado, mediante apresentação de documento comprobatório recente, para o que lhe concedo prazo de 10 dias."

Despacho

Processo Nº RT-44000-64.1994.5.10.0011

Processo Nº RT-440/1994-011-10-00.5

Reclamante ARLINDO RODRIGUES DA SILVA
Advogado IVONE CRISPIM MOURA
OGLIARI(OAB: 13505/DF)
Reclamado Blue Star Servicos de Seguranca Ltda
Advogado JOÃO CARLOS DE SOUSA DAS
MERCÊS(OAB: 7466/DF)
Reclamado Jose Eduardo Pacheco
Advogado CARLOS ALBERTO MAIA(OAB:
58287/MG)
Reclamado Luiz Fernando Medeiros

Tomar ciência de despacho de fls."...Tendo em vista que os processos tramitam nesta Vara desde meados de 1994/1995, intime-se cada autor, via DEJT, para informar seu endereço atualizado, mediante apresentação de documento comprobatório recente, para o que lhe concedo prazo de 10 dias."

Despacho

Processo Nº RT-49200-52.1994.5.10.0011

Processo Nº RT-492/1994-011-10-00.1

Reclamante JOAO BATISTA DE FREITAS

Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA
SILVA(OAB: 6083/DF)

Reclamado BLUE STAR SERVICOS DE
SEGURANCA LTDA

Tomar ciência de despacho de fls."...Tendo em vista que os processos tramitam nesta Vara desde meados de 1994/1995, intime-se cada autor, via DEJT, para informar seu endereço atualizado, mediante apresentação de documento comprobatório recente, para o que lhe concedo prazo de 10 dias."

Despacho

Processo Nº RT-50600-04.1994.5.10.0011

Processo Nº RT-506/1994-011-10-00.7

Reclamante FRANCISCO DE ASSIS JACINTO
FREIRE
Advogado MARIA LINDINALVA DE SOUZA(OAB:
22536/DF)
Reclamado BLUE STAR SERVICO DE
SEGURANCA LTDA

Tomar ciência de despacho de fls."...Tendo em vista que os processos tramitam nesta Vara desde meados de 1994/1995, intime-se cada autor, via DEJT, para informar seu endereço atualizado, mediante apresentação de documento comprobatório recente, para o que lhe concedo prazo de 10 dias."

Despacho

Processo Nº RT-52900-36.1994.5.10.0011

Processo Nº RT-529/1994-011-10-00.1

Reclamante EDNA AUGUSTA GOMES CURADO
Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA
SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado BLUE STAR SERVICO DE
SEGURANCA LTDA
Advogado JOAO CARLOS DAS MERCES(OAB:
7466I/DF)

Tomar ciência de despacho de fls."...Tendo em vista que os processos tramitam nesta Vara desde meados de 1994/1995, intime-se cada autor, via DEJT, para informar seu endereço atualizado, mediante apresentação de documento comprobatório recente, para o que lhe concedo prazo de 10 dias."

Despacho

Processo Nº RT-53000-88.1994.5.10.0011

Processo Nº RT-530/1994-011-10-00.6

Reclamante DANIEL DA SILVA SANTOS
Advogado AURELIANO CURCINO DOS
SANTOS(OAB: 8140S2/DF)
Reclamado BLUE STAR SERVICO DE
SEGURANCA LTDA
Advogado JOÃO CARLOS DE SOUSA DAS
MERCÊS(OAB: 7466/DF)

Tomar ciência de despacho de fls."...Tendo em vista que os processos tramitam nesta Vara desde meados de 1994/1995, intime-se cada autor, via DEJT, para informar seu endereço atualizado, mediante apresentação de documento comprobatório recente, para o que lhe concedo prazo de 10 dias."

Despacho

Processo Nº RT-60600-63.1994.5.10.0011

Processo Nº RT-606/1994-011-10-00.3

Reclamante PAULO TEXEIRA GOMES
Advogado RAIMUNDO SOARES MOTA(OAB:
1413/DF)
Reclamado Blue Star Servicos de Seguranca Ltda
Advogado CARLOS ALBERTO MAIA(OAB:
58287/MG)
Reclamado RIOFORTE SERVICOS TECNICOS
DE SEGURANCA S/A

Tomar ciência de despacho de fls."...Tendo em vista que os processos tramitam nesta Vara desde meados de 1994/1995, intime-se cada autor, via DEJT, para informar seu endereço atualizado, mediante apresentação de documento comprobatório recente, para o que lhe concedo prazo de 10 dias."

Despacho

Processo Nº RT-77400-69.1994.5.10.0011

Processo Nº RT-774/1994-011-10-00.9

Reclamante	JONAS NUNES DA ROCHA
Advogado	GERONDINA NUNES DA ROCHA(OAB: 8968/DF)
Reclamado	Blue Star Serviços de Segurança Ltda
Advogado	GESSI TEREZINHA L.KOSMOLSKI(OAB: 7046/DF)
Reclamado	Luiz Fernando Medeiros
Reclamado	José Eduardo Pacheco
Reclamado	Dinamica Administracao, Servicos e Obras Ltda

Tomar ciência de despacho de fls."...Tendo em vista que os processos tramitam nesta Vara desde meados de 1994/1995, intime-se cada autor, via DEJT, para informar seu endereço atualizado, mediante apresentação de documento comprobatório recente, para o que lhe concedo prazo de 10 dias."

Despacho

Processo Nº RT-85000-44.1994.5.10.0011

Processo Nº RT-850/1994-011-10-00.6

Reclamante	VALDIR JOSE PEREIRA
Advogado	VITAL DA COSTA GUIMARÃES NETO(OAB: 3256/DF)
Reclamado	DINAMICA EMPRESA DE SERVICOS GERAIS DE BRASI LIA LTDA
Reclamado	BLUE STAR SERVICOS DE DEGRANCA LTDA
Advogado	JOÃO CARLOS DE SOUSA DAS MERCÊS(OAB: 7466/DF)

Tomar ciência de despacho de fls."...Tendo em vista que os processos tramitam nesta Vara desde meados de 1994/1995, intime-se cada autor, via DEJT, para informar seu endereço atualizado, mediante apresentação de documento comprobatório recente, para o que lhe concedo prazo de 10 dias."

Despacho

Processo Nº RT-85100-96.1994.5.10.0011

Processo Nº RT-851/1994-011-10-00.0

Reclamante	FRANCISCO PEREIRA DE SOUSA
Advogado	VITAL DA COSTA GUIMARÃES NETO(OAB: 3256/DF)
Reclamado	DINAMICA EMPRESA DE SERVICOS GERAIS DE BRA SILIA LTDA
Reclamado	BLUE STAR SERVICOS DE DEGRANCA LTDA
Advogado	JOÃO CARLOS DE SOUSA DAS MERCÊS(OAB: 7466/DF)

Tomar ciência de despacho de fls."...Tendo em vista que os processos tramitam nesta Vara desde meados de 1994/1995, intime-se cada autor, via DEJT, para informar seu endereço atualizado, mediante apresentação de documento comprobatório recente, para o que lhe concedo prazo de 10 dias."

Despacho

Processo Nº RT-101600-43.1994.5.10.0011

Processo Nº RT-1016/1994-011-10-00.8

Reclamante	EXPEDITO GONCALVES
Advogado	JESUMAR SOUSA DO LAGO(OAB: 10682/DF)

Reclamado

BLUE STAR SERVICOS DE DE SEGURANCA LTDA

Tomar ciência de despacho de fls."...Tendo em vista que os processos tramitam nesta Vara desde meados de 1994/1995, intime-se cada autor, via DEJT, para informar seu endereço atualizado, mediante apresentação de documento comprobatório recente, para o que lhe concedo prazo de 10 dias."

Despacho

Processo Nº RT-101800-50.1994.5.10.0011

Processo Nº RT-1018/1994-011-10-00.7

Reclamante	FRANCISCO TADEU PEREIRA DE ALBUQUERQUE
Advogado	JESUMAR SOUSA DO LAGO(OAB: 10682/DF)
Reclamado	BLUE STAR SERVICOS DE DE SEGURANCA LTDA

Tomar ciência de despacho de fls."...Tendo em vista que os processos tramitam nesta Vara desde meados de 1994/1995, intime-se cada autor, via DEJT, para informar seu endereço atualizado, mediante apresentação de documento comprobatório recente, para o que lhe concedo prazo de 10 dias."

Despacho

Processo Nº RT-114900-81.2008.5.10.0011

Processo Nº RT-1149/2008-011-10-00.0

Reclamante	Tomaz Cândido da Silva
Advogado	JUSCELINO JOSE DE OLIVEIRA(OAB: 07863/O/DF)
Reclamado	Politec Tecnologia da Informação s/a
Advogado	ANDRÉ DE ALMEIDA RODRIGUES(OAB: 74489/MG)

Mantenho os despachos de fls. 824 e 845 por seus próprios fundamentos. Esclareço que a reiteração do pedido será tida por litigância de má-fé, com a cominação da multa respectiva. Defiro o desentranhamento dos documentos de fls. 836/841.Intime-se. Prazo de dez dias...

Despacho

Processo Nº RT-123700-55.1995.5.10.0011

Processo Nº RT-1237/1995-011-10-00.7

Reclamante	JOAO BETENCOURT NETO
Advogado	MÁRCIA HELENA DE SÁ(OAB: 10951/DF)
Reclamado	BLUE STAR SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA

Tomar ciência de despacho de fls."...Tendo em vista que os processos tramitam nesta Vara desde meados de 1994/1995, intime-se cada autor, via DEJT, para informar seu endereço atualizado, mediante apresentação de documento comprobatório recente, para o que lhe concedo prazo de 10 dias."

Despacho

Processo Nº RT-124500-20.1994.5.10.0011

Processo Nº RT-1245/1994-011-10-00.2

Reclamante	Natalice da Conceicao Costa
Advogado	ANTÔNIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 6263/DF)
Reclamado	Amapola Padaria e Confeitaria Ltda. (J E Panificação Ltda.)
Advogado	MARI EDNA MENDES SILVA(OAB: 11105/DF)

Intime-se o advogado Dr. MARI EDNA MENDES DA SILVA a devolver em Secretaria os autos retirados com carga em 15/02/2012. Prazo renovado de 24, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão de autos.

Despacho

Processo Nº RT-183100-09.2009.5.10.0011

Processo Nº RT-1831/2009-011-10-00.4

Reclamante Adriano de Alencar Oliveira
 Advogado JULIO CESAR BORGES DE RESENDE(OAB: 08583/DF)
 Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB
 Advogado ANA CECÍLIA DE FREITAS SANTOS(OAB: 26751/DF)

Intime-se o advogado Dr. MAURICIO COSTA PITANGA MAIA a devolver em Secretaria os autos retirados com carga em 05/02/2012. Prazo renovado de 24 horas, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão de autos.

Edital**Edital****Processo Nº RT-229-69.2013.5.10.0011**

Reclamante Francisco das Chagas dos Santos Costa
 Advogado WILSON ROBERTO PREZZOTO(OAB: 17318/DF)
 Reclamado A. M. Acabamentos Ltda - Me (na pessoa do sócio ANTONIO VALDIR ARAUJO DOS SANTOS e MARIA ROMILDA ALVES FERREIRA)
 Reclamado Ipe-Omni Incorporacao e Construcão Ltda
 Reclamado Arcel Construtora Ltda
 Reclamado Propiso Incorporacoes e Participacoes Ltda
 Reclamado FAENGE - Figueiredo Avila Engenharia Ltda

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS, Juiz(a) do Trabalho da 11ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO A. M. Acabamentos Ltda - Me, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 17/04/2013 às 14h 20min., à AUDIÊNCIA relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, CEP 70.760-223 - Brasília/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por MÁRCIA ELIZABETH COELHO PISCO Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 11ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 15, MARÇO de 2013

12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF**Despacho****Despacho****Processo Nº RT-15-75.2013.5.10.0012**

Reclamante Charliston de Matos Pereira
 Advogado CARLOS ANDRE LOPES ARAUJO(OAB: 17510/DF)
 Reclamado Rapido Planaltina Ltda
 Advogado DENISE BRANDÃO NUNES RIBEIRO(OAB: 12024/DF)

Despacho: Vistos.

Assino às partes o prazo de 5 dias para se manifestarem acerca do

total cumprimento do acordo, importando a inércia a plena satisfação da obrigação.

Publique-se.

Brasília, 18 de março de 2013.

Despacho**Processo Nº RT-191-59.2010.5.10.0012**

Reclamante Antonio Marcelino Nunes Neto
 Advogado MARCOS ANTONIO BARRETO(OAB: 07029/DF)
 Reclamado Stok Office Divisorias e Mobiliario Ltda.(n/p do sócio José Manoel do Nascimento Sobrinho)
 Reclamado Jose Manoel do Nascimento Sobrinho
 Reclamado Eusebio Pereira Dutra

Despacho: "Vistos.

Julgo boa e subsistente a penhora, ratificando a sua avaliação.

Designo o dia 29/04/2013 às 10 horas para a realização do 1º LEILÃO, confiado ao leiloeiro público oficial, Sr. PAULO HENRIQUE TOLENTINO, com endereço sito na SOF NORTE QUADRA 01 CONJUNTO A LT 08- CEP 70.634-110 - Brasília/DF, ora nomeado. O leilão realizar-se-á no Foro Trabalhista de Brasília-DF, na SEPN 513 BLOCO B LOTES 2/3 SALA 101 ASA NORTE BRASÍLIA/DF.

Findo o primeiro leilão e não havendo remição da dívida, arrematação ou adjudicação dos bens, fica designado, desde já, o segundo leilão para o dia 28/05/2013 às 10 horas.

É facultado ao credor, oferecendo preço não inferior ao da avaliação, adjudicar o bem penhorado (art. 685-A, CPC).

A executada poderá remir a execução, antes de adjudicados ou alienados os bens, na forma do artigo 651 do CPC. Neste caso, deverá a executada comprovar o pagamento de seu débito, de forma atualizada.

O pagamento a título de honorários do leiloeiro obedecerá ao disposto nos artigos 173, 174 e 175 do Provimento Geral Consolidado deste TRT.

As despesas de honorários do leiloeiro correm a partir da publicação deste despacho.

O documento expedido pelo leiloeiro valerá como auto de arrematação, desde que venha a ser homologada a arrematação e assinado o auto pelo Juiz.

Expeça-se e publique-se o edital.

Intimem-se as partes, por seus procuradores, via Diário de Justiça.

Intime-se o leiloeiro por email (contato@paulotolentino.com.br), encaminhando-se cópia deste comando e do edital.

Encaminhe-se cópia do edital à Diretoria do Foro (diretoria.foro@trt10.jus.br).

Intime-se o credor hipotecário."

Despacho**Processo Nº RT-193-58.2012.5.10.0012**

Reclamante Francisco Baeta da Silva
 Advogado RAFAEL ALEXANDRE DA SILVA(OAB: 4476/DF)
 Reclamado Construtora Argus Ltda
 Advogado STEVAO GANDH COSTA(OAB: 25579/DF)

Despacho: "Determino ao BANCO DO BRASIL a movimentação abaixo, que deverá ser comprovada no prazo de 48 horas após o levantamento, utilizando para tal o numerário existente na conta judicial, com ID 081360000000057318, observando os seguintes valores:

custas processuais.....: 11,06

comissão do leiloeiro.: saldo remanescente

OBSERVAÇÕES:

- 1) A comissão do leiloeiro deverá ser liberada a PAULO HENRIQUE TOLENTINO;
- 2) Custas recolher em guia GRU, UG 080016, no código 18740-2.
- 3) Zerar a referida conta.

Por medida de celeridade e economia processual, O PRESENTE DESPACHO TEM FORÇA DE ALVARÁ.

Assino o prazo de 5 dias ao leiloeiro para recebimento do alvará supra determinado.

Comprovada a movimentação, arquivem-se os autos.

Publique-se e intime-se o leiloeiro.

Brasília, 18 de março de 2013."

Despacho

Processo Nº RT-295-46.2013.5.10.0012

Reclamante	Claudia Gomes de Sousa
Advogado	JOAO EMILIO FALCAO COSTA NETO(OAB: 09593/DF)
Reclamado	Via Varejo S/A

Despacho:Vistos.

Ante a devolução da notificação da reclamada, assino ao reclamante o prazo fatal de 10 (dez) dias para emenda à inicial no que concerne ao endereço da demandada, adequando-a aos moldes do art. 282, II, do CPC, sob pena de indeferimento.

Publique-se.

Brasília, 18 de março de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-341-35.2013.5.10.0012

Reclamante	Cleoma Cristina Fontana Lima
Advogado	GENGIZCAN BRITO SIMOES(OAB: 24947/DF)
Reclamado	Top Lyne Servicos Auxiliares de Transporte Aereo Ltda - Epp
Advogado	WALDEIR RAMALHO(OAB: 29259/DF)

Despacho:"Defiro.

Retiro o feito da pauta anteriormente designada incluindo-o na do dia 25/04/2013 13h50, para audiência inaugural.

Intime-se o reclamante por seu procurador.

Intime(m)-se a(s) reclamada(s).

Brasília, 18 de março de 2013."

Despacho

Processo Nº RT-437-50.2013.5.10.0012

Autor	Francisca da Silva Costa
Advogado	RICARDO CORTES DE OLIVEIRA BRAGA(OAB: 24558/DF)
Réu	Sublime Servicos Gerais Ltda

Decisão:"Trata-se de Ação Cautelar Inominada, com pedido de concessão de liminar, inaudita altera pars, em que o autor aduz as presenças da fumaça do bom direito e do perigo da demora da prestação jurisdicional definitiva.

Afirma que a ré, nos inúmeros processos que tramitam em seu desfavor perante esta Justiça, além de se mostrar ausente às audiências, não tem cumprido as sentenças condenatórias que lhe são imputadas. Ademais, a empresa requerida se encontra inscrita no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT, fato esse que lhe impede de participar de novas licitações e/ou renovar os contratos mantidos com o Poder Público. Nesse contexto, alega que existe a clara possibilidade de se amargar prejuízos derivados da insolvência da ré, culminando com a não percepção, por parte da obreira, dos créditos trabalhistas a que faz jus.

Requer, pois, a concessão da medida liminar, sem oitiva da parte contrária, para que seja determinado o bloqueio de créditos da

requerida perante o Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios TJDF, até o valor de R\$ 2.000,00.

São pressupostos específicos para concessão de liminar em Ação Cautelar o fumus boni iuris e o periculum in mora, caracterizados no juízo de probabilidade e verossimilhança do direito cautelar a ser tutelado e no provável perigo de dano ao possível direito pedido na ação principal em função da demora do provimento jurisdicional definitivo.

No que pese aos argumentos lançados pela autora, não vislumbro a identificação da fumaça do bom direito a assegurar a concessão de liminar na forma postulada, pois não comprovada a existência do suposto crédito da ré perante o Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios TJDF, restringindo-se à mera alusão fática sem a identificação instrumental própria reveladora da dita esfera valorativa, o que inibe a consagração e proveito da liminar vindicada.

Por conseguinte, indefiro o respectivo pedido.

Cite-se a ré para, em cinco dias, apresentar defesa, nos termos do artigo 802, do CPC.

Publique-se." Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

Despacho

Processo Nº RT-442-72.2013.5.10.0012

Reclamante	Heromarques Francisco Sebastiao
Advogado	CARLOS ANDRE LOPES ARAUJO(OAB: 17510/DF)
Reclamado	Rapido Planaltina Ltda

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafoado foi incluído

na pauta do dia 11/06/2013 às 14h35 para audiência inaugural, à qual

deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do

Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).

OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-444-42.2013.5.10.0012

Reclamante	Gildeone de Morais
Advogado	ALEXANDRE DUARTE DE LACERDA(OAB: 7658/DF)
Reclamado	Expresso Sao Jose Ltda

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafoado foi incluído

na pauta do dia 11/06/2013 às 14h45 para audiência inaugural, à qual

deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do

Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).

OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-446-12.2013.5.10.0012

Reclamante	Sindicato dos Empregados de Empresas de Seg e Vig do DF
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Multserv - Seguranca e Vigilancia Patrimonial Ltda

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafoado foi incluído

na pauta do dia 12/06/2013 às 14h05 para audiência inaugural, à qual

deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do

Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).
OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-447-94.2013.5.10.0012

Reclamante Luis Claudio Andrade do Nascimento
Advogado MARINA SANTA ROSA BRASILEIRO DE SANT'ANNA(OAB: 36963/DF)
Reclamado Tam Linhas Aereas S/A.

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído na pauta do dia 12/06/2013 às 14h10 para audiência inaugural, à qual deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do

Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).

OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-448-79.2013.5.10.0012

Reclamante Deile Silva de Jesus
Advogado FABIANA VENDRAMINI NUNES OLIVEIRA(OAB: 14989/DF)
Reclamado Francisco das Chagas Assis Me (Bar do Piauí)

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído na pauta do dia 12/06/2013 às 14h15 para audiência inaugural, à qual deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do

Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).

OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-449-64.2013.5.10.0012

Reclamante Renildo Teixeira Ribeiro
Advogado EDUARDO GOMES DE SOUSA(OAB: 25034/DF)
Reclamado Agrippina Bar e Restaurante Ltda - Epp

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído na pauta do dia 12/06/2013 às 14h20 para audiência inaugural, à qual deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do

Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).

OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-450-49.2013.5.10.0012

Reclamante Sind Emp Compra Venda Loc Adm Imov Res Com do DF
Advogado MARIA DE FATIMA PEREIRA DE SOUZA(OAB: 28852/DF)
Reclamado Jose Carlos Romero Junior

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído na pauta do dia 12/06/2013 às 14h25 para audiência inaugural, à qual deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do

Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).

OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-453-04.2013.5.10.0012

Reclamante Elias Dias Cipriano
Advogado UBIRATAN BATISTA PEDROSO(OAB: 5350/DF)
Reclamado Vip Service Club Locadora e Servicos Ltda

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído

na pauta do dia 12/06/2013 às 14h35 para audiência inaugural, à qual

deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do

Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).

OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-455-71.2013.5.10.0012

Reclamante Leomar Divino Pereira de Castro
Advogado CAMILO ANDRE SANTOS NOLETO DE CARVALHO(OAB: 26378/DF)
Reclamado Empresa Santo Antonio Transporte e Turismo Ltda
Reclamado Expresso Rota Federal Transportes Ltda - Me

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído

na pauta do dia 08/05/2013 às 14h45 para audiência inaugural, à qual

deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do

Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).

OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-522-07.2011.5.10.0012

Reclamante Ana Luiza Barros de Moraes Pinho
Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado Wal Mart Brasil Ltda
Advogado MARIA HELENA VILLELA AUTUORI ROSA(OAB: 102684/SP)

DESPACHO: "...Intime-se o reclamante para, no prazo de 5 dias, carrear sua CTPS aos autos, para as devidas anotações..."

Despacho

Processo Nº RT-706-26.2012.5.10.0012

Reclamante Gerusia Gomes da Silva
Advogado FERNANDA DA ROCHA TEIXEIRA(OAB: 33892/DF)
Reclamado Auto Pintura e Lanternagem Ltda
Advogado FERNÃO COSTA(OAB: 18283/DF)

Despacho:Libere-se a guia de levantamento referente ao depósito de fls. 121, 121 e 127 ao exequente, que deverá receber o documento no prazo de 5 dias.

Despacho

Processo Nº RT-735-13.2011.5.10.0012

Reclamante Carlos Roberto dos Santos Mota
Advogado ALDEMIO OGLIARI(OAB: 4373/DF)
Reclamado Drogaria Minas Brasil Ltda Me
Advogado GEORGILTON RUYBERTO DA SILVA(OAB: 32161/DF)
Reclamado Dalise Keila de Sousa
Reclamado Geraldo Flavio Correa

Despacho:Vistos.

Renovo à reclamada o prazo de 10 dias para carrear aos autos a GFIP que vincula o reclamante ao recolhimento efetuado na guia GPS ora apresentada, importando a inércia a desconsideração do referido recolhimento.

Publique-se.

Brasília, 18 de março de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-747-90.2012.5.10.0012

Reclamante Gentil Marques da Silva
Advogado DINORÁ CARNEIRO(OAB: 22570/GO)
Reclamado Empresa Santo Antonio Transporte e Turismo Ltda
Advogado DENISE BRANDÃO NUNES RIBEIRO(OAB: 12024/DF)

Com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, intem-se as partes das datas designadas para praça e leilão do(s) bem(ns) penhorado(s) no Juízo Deprecado, quais sejam 17/05/2013, às 14h30, e 24/05/2013, às 13h00.

Aguarde-se o total cumprimento da carta precatória.

Despacho

Processo Nº RT-831-91.2012.5.10.0012

Reclamante Auristela Batista de Sousa
Advogado CLAUDIA VANESSA LEMOS(OAB: 31125/DF)
Reclamado Jorge G.G. Cardoso

Despacho:"Preliminarmente, assino ao reclamante o prazo de 5 dias para informar acerca do cumprimento do acordo, importando a inércia em satisfação da transação.

Publique-se.

Brasília, 18 de março de 2013."

Despacho

Processo Nº RT-847-45.2012.5.10.0012

Reclamante Cristiane da Silva e Santos
Advogado CARLOS VICTOR SANTOS ALMEIDA(OAB: 34792/DF)
Reclamado Caixa Economica Federal
Advogado FERNANDA VALADARES DE OLIVEIRA(OAB: 25114/GO)

Vistos.

Intime-se a CEF para, no prazo de 30 dias, apresentar a conta de liquidação, bem como proposta de acordo.

Brasília, 18 de março de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-856-75.2010.5.10.0012

Reclamante Dimarães Junio Ferreira de Sousa
Advogado MARCONE GUIMARAES VIEIRA(OAB: 09336/DF)
Reclamado Sustentare Serviços Ambientais S.A (Em recuperação judicial)
Advogado SUELY MULKY(OAB: 97512/SP)

Despacho: "Vistos.

Encaminhem-se os autos ao arquivo provisório.

Publique-se."

Despacho

Processo Nº RT-879-50.2012.5.10.0012

Reclamante Amilton Andrade Alves
Advogado WELLINGTON DANIEL GREGORIO DOS SANTOS(OAB: 32187/DF)
Reclamado Gomes Carvalho Engenharia S/S
Advogado SUZI DE FATIMA FREIRE(OAB: 29490/DF)
Reclamado Brookfield Incorporações S/A
Advogado DANIEL BATTIPAGLIA SGAI(OAB: 214918/SP)

ATO ORDINATÓRIO: Intime-se o reclamante para, querendo, contrarrazoar o recurso interposto no prazo legal.

Despacho

Processo Nº RT-959-14.2012.5.10.0012

Reclamante Dayse Ribeiro Alves Pereira
Advogado LEONARDO MIRANDA SANTANA(OAB: 14196/DF)
Reclamado Caixa Economica Federal
Advogado FLAVIO SILVA ROCHA(OAB: 26759/DF)
Reclamado Fundacao dos Economiaris Federais. - Funcef
Advogado LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO(OAB: 750-A/DF)

Despacho: Vistos.

Aguarde-se o trânsito em julgado da decisão proferida pelo excelso. Supremo Tribunal Federal referente ao Recurso Extraordinário nº 586456.

Publique-se.

Brasília, 18 de março de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-987-79.2012.5.10.0012

Reclamante Regina Santos de Freitas
Advogado NAYANDERSON RODRIGO DA SILVA(OAB: 32828/DF)
Reclamado Fianca Servicos Gerais Ltda
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado Distrito Federal

Intime-se o exequente para se manifestar nos termos do art.884, da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-1207-77.2012.5.10.0012

Reclamante Eunice Coelho Pereira
Advogado ADEILSON DOS SANTOS MORAES(OAB: 34450/DF)
Reclamado Fianca Servicos Gerais Ltda
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado Fianca Empresa de Seguranca Ltda
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado Christiano Transportes e Servicos Ltda
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Intime-se o exequente para se manifestar nos termos do art.884, da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-1268-35.2012.5.10.0012

Reclamante Jesse Lima Saraiva
Advogado ASSIS MARCOS FERNANDES(OAB: 14186/DF)
Reclamado Base Investimentos e Incorporações S/A
Advogado CARLOS ANDRE M. MILHOMEM DE SOUSA(OAB: 15793/DF)

Despacho:"Vista à reclamada do nº do PIS da reclamante ora informado.

Brasília, 18 de março de 2013."

Despacho

Processo Nº RT-1350-66.2012.5.10.0012

Reclamante Andre Luiz Beserra Ferras
Advogado JONAS DUARTE JOSE DA SILVA(OAB: 06083/DF)
Reclamado Patrimonial Seguranca Integrada Ltda

Vistos.

Renovo ao reclamante o prazo de 10 dias para comprovar o valor sacado a título de FGTS para liquidação de sentença.

Publique-se.

Brasília, 15 de março de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-1407-84.2012.5.10.0012

Reclamante Frederico Junio Reis Solano
Advogado LINCOLN DE SENA MOURA JUNIOR(OAB: 32819/DF)
Reclamado Patrimonial Seguranca Integrada Ltda
Advogado ISABEL CRISTINA LACERDA FERNANDES(OAB: 34069/DF)
Reclamado União Federal - Ministerio da Justica

Vistos.

Diante da juntada de cópia de ata de instrução processual pelo reclamante em audiência, concedo às reclamadas o prazo sucessivo de 05 dias a contar da intimação, para vista e manifestação sobre o documento, iniciando-se pela primeira reclamada.

Publique-se.

Intimem-se as partes.

Brasília, 18 de março de 2013.

Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

Despacho

Processo Nº RT-1433-82.2012.5.10.0012

Reclamante Armando Jose de Almeida
Advogado LUIS CARLOS BARRETO DE OLIVEIRA ALCOFORADO(OAB: 7202/DF)
Reclamado Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado JULIANA VARELLA BARCA DE MIRANDA PORTO(OAB: 17525/DF)
Reclamado Fundacao dos Economiaris Federais Funcef
Advogado LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO(OAB: 750-A/DF)

Despacho:"Aguarde-se o julgamento do RE nº 586.453/SE.

Sobreste-se o feito.

Publique-se.

Brasília, 18 de março de 2013."

Despacho

Processo Nº RT-1477-04.2012.5.10.0012

Reclamante Sindicato de Empresas de Seguranca Privada, Sistemas de Seguranca Eletronica, Cursos de Formacao e Transporte de Valores no Distrito Federal
Advogado MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA(OAB: 12330/DF)
Reclamado Defesa Servicos de Vigilancia e Seguranca Privada Ltda Me
Advogado CLAUDIO CESAR VITORIO PORTELA(OAB: 29410/DF)

Vistos.

Homologo os cálculos de fls. para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 77,89 Atualizado até: 20/03/2013

Liq. Exequente.....: 67,25

Custas do Processo: 10,64

1- Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora.

Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, pela via postal, com aviso de recebimento, conforme autorizado pelo §1º do art.238 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ªregião. Estando a(s) executada(s) em local incerto e não sabido, cumpra-se por edital;

Despacho

Processo Nº RT-1502-17.2012.5.10.0012

Reclamante Dorgival Martins Barros
Advogado FERNANDO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE(OAB: 30250/DF)
Reclamado Unimix Tecnologia Ltda
Advogado ANTONINO JERONYMO DE OLIVEIRA PIAZZI(OAB: 1429/A/DF)

Vistos.

Homologo a presente transação para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Custas pelo reclamante, no importe de R\$475,00, calculadas sobre o valor do acordo (R\$23.750,00), dispensadas, vez que beneficiário da justiça gratuita.

Contribuições previdenciárias pela reclamada, ambas as cotas, a incidirem sobre as parcelas de natureza salarial discriminadas na petição de acordo, as quais deverão ser recolhidas e comprovadas no prazo de 30 dias, sob pena de execução.

Desnecessária a intimação da União (PGF) sobre os termos do acordo, nos termos da Portaria nº 435 de 12/09/2011 do Ministério da Fazenda, vez que o valor das contribuições previdenciárias devidas não atinge o mínimo de R\$10.000,00.

Publique-se.

Brasília, 18 de março de 2013.

CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1636-44.2012.5.10.0012

Reclamante Ana Paula de Oliveira Moura
Advogado MAURICIO DE FIGUEIREDO CORREA DA VEIGA(OAB: 21934/DF)
Reclamado Dbá Engenharia de Sistemas Ltda
Advogado CLAUDIA CRISTINA NUNES NOBREGA(OAB: 10859/DF)

Despacho: "Vistos.

Altere-se o status da executada no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, observando-se a garantia da execução.

Garantida a execução com o pagamento ora comprovado, assino à executada o prazo de 5 dias para os fins do art.884, da CLT.

Por oportuno, requirite-se o mandado de penhora e avaliação nº 176/2013.

Publique-se."

Despacho

Processo Nº RT-1648-58.2012.5.10.0012

Reclamante Rafael Oliveira Chinchilla
Advogado ALISSON DE SOUZA E SILVA(OAB: 22988/DF)
Reclamado Skyserv Locação de Mão de Obras Ltda
Advogado THIAGO BONAVIDES BORGES DA CUNHA BITAR(OAB: 19880/CE)
Reclamado Ect - Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado FERNANDO ROBERTO PEREIRA(OAB: 37918/DF)

Despacho:"A execução já foi iniciada incluindo as parcelas inadimplidas.

Venham os autos conclusos ante o decurso do prazo para quitação do débito.

Publique-se.

Brasília, 18 de março de 2013."

Despacho

Processo Nº RT-1719-60.2012.5.10.0012

Reclamante Rebeca Novaes Aguiar

Advogado ALINE RAMOS RIBEIRO(OAB: 27030/DF)

Reclamado Centro de Estudos Superiores Planalto Ltda

Advogado FLAVIO MARQUES NEME(OAB: 23689/DF)

Despacho: Vistos.

Ante a certidão de fl. 175v., assino ao reclamante o prazo de 5 dias para informar o correto endereço da testemunha Michele Nascimento Oliveira dos Santos, sob pena de preclusão.

Publique-se.

Brasília, 18 de março de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-1721-64.2011.5.10.0012

Reclamante Marilene Antonia da Silva

Advogado LUIZ FERNANDO CARVALHO MACIEL(OAB: 14007/DF)

Reclamado Nardo Quirido

Advogado CLIMENE QUIRIDO(OAB: 6064/DF)

Despacho: "Renovo à reclamante o prazo de 5 dias para receber o alvará acostado à contra-acapa dos autos."

Despacho

Processo Nº RT-1750-17.2011.5.10.0012

Reclamante Marta de Cunto Nunes

Advogado MOACIR AKIRA YAMAKAWA(OAB: 1937-A/DF)

Reclamado Caixa Econômica Federal

Advogado RAFAEL SANTANA E SILVA(OAB: 18997/DF)

Vistos.

Homologo os cálculos de fls. para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 43.528,52 Atualizado até: 28/02/2013

Liq. Exequente.....: 34.351,20

FGTS Deposito.....: 1.997,51

INSS Reclamado.....: 6.992,47

Custas do Processo: 187,34

1- Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora.

Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, pela via postal, com aviso de recebimento, conforme autorizado pelo §1º do art.238 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ª região. Estando a(s) executada(s) em local incerto e não sabido, cumpra-se por edital;

Despacho

Processo Nº RT-1775-30.2011.5.10.0012

Reclamante Maria Helena de Souza Nascimento

Advogado JOAO BATISTA DE ALMEIDA(OAB: 08102/DF)

Reclamado Solucao Empresa de Servicos Gerais Ltda

Despacho: Assino o prazo de 5 dias ao exequente para recebimento do alvará supra determinado e requerer o que entender de direito, sob pena de preclusão.

Despacho

Processo Nº RT-1835-03.2011.5.10.0012

Reclamante Hernani Ferreira da Silva

Advogado ALESSANDRA CAMARANO MARTINS(OAB: 13750/DF)

Reclamado Cooperativa de Profissionais Autônomos de Transporte de Samambaia

Reclamado Distrito Federal

Despacho: Vistos.

Assino ao exequente o prazo de 30 dias para informar a localização dos veículos descritos à fl. 248 ou requerer o que mais entender por direito em 30 dias, sob pena de arquivamento provisório, resguardada a manifestação da parte interessada.

Publique-se.

Brasília, 18 de março de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-1909-23.2012.5.10.0012

Reclamante Jose Donizetti Pacheco

Advogado WELLINGTON MENDONÇA DOS SANTOS(OAB: 5491/DF)

Reclamado Caixa de Previdencia dos Funcs do Banco do Brasil

Advogado FABRÍCIO ZIR BOTHOMÉ(OAB: 35174/DF)

Reclamado Banco do Brasil Sa

Advogado MARLON RODRIGUES BARROSO(OAB: 7236/DF)

Despacho: Vistos.

Nada a deferir.

Aguarde-se o trânsito em julgado da decisão proferida pelo excelso Supremo Tribunal Federal referente ao Recurso Extraordinário nº 586456.

Publique-se.

Brasília, 18 de março de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-2204-60.2012.5.10.0012

Reclamante Marcus Paulo Correa do Rosario

Advogado LAURA ANGELICA PACHECO ALVES DOS SANTOS(OAB: 30803/DF)

Reclamado Viplan Viacao Planalto Limitada

Advogado IARA JANAINA DO VALE BARBOSA(OAB: 27968/DF)

Despacho: Vistos.

Assino às partes o prazo de 5 dias para se manifestarem acerca do total cumprimento do acordo, importando a inércia a plena satisfação da obrigação.

Publique-se.

Brasília, 18 de março de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-2211-52.2012.5.10.0012

Reclamante Juacyr da Costa Madureira

Advogado RODRIGO BEZERRA CORREIA(OAB: 19454/DF)

Reclamado Progeo Engenharia Ltda

Advogado RUBIO CARNEIRO MOREIRA(OAB: 36979/MG)

Vistos.

Aguarde-se a audiência de instrução designada, onde será apreciado o pedido de intimação das testemunhas, do reclamado, por Carta Precatória.

Publique-se.

Brasília, 18 de março de 2013.

CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-50800-27.2002.5.10.0012

Processo Nº RT-508/2002-012-10-00.3

Reclamante ANTONIO ALCIDES MOREIRA

Advogado SILVANETE CANDIDA SENA(OAB: 5710/DF)

Reclamado SINDICATO DE TRABALHO DOS
CONDUTORES DE VEICULOS DE
TRACAO ANIMAL DO DISTRITO
FEDERAL

Reclamado BELACAP

Advogado GESILDA DE MORAES DE LACERDA
RAMALHO(OAB: 13068/DF)

Despacho:"Considerando o teor do §10º do art. 100 da Constituição Federal, acrescentado pela EC nº 62/2009, intime-se a(o) SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL -SLU para que informe, no prazo de 30 (trinta) dias, a existência de débitos líquidos e certos que se enquadrem nos termos do § 9º daquele artigo.

A(O) SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU deverá ficar ciente, ainda, de que, decorrido o prazo, sem manifestação, formar-se-á o ofício precatório para posterior expedição.

Publique-se.

Brasília, 18 de março de 2013."

Despacho

Processo Nº RT-52200-18.1998.5.10.0012

Processo Nº RT-522/1998-012-10-00.0

Reclamante MARIA BETANIA DA SILVA ALVES

Advogado DORGEVAL LOPES DA SILVA(OAB:
8779/DF)

Reclamado Retencias Confecoos Ltda

Reclamado Jerson Rios

Reclamado Maria Aparecida Peres Rios

Vistos.

Julgo extinta a execução na forma do art. 794, I, do CPC.

Excluem-se os executados do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Faculto ao exequente a extração de cópia dos comprovantes de recolhimento previdenciário e/ou fiscal com vistas ao resguardo de futuras comprovações.

Efetivadas as medidas e decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos.

Publique-se.

Brasília, 18 de março de 2013.

CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-59000-57.2001.5.10.0012

Processo Nº RT-590/2001-012-10-00.5

Reclamante RAIMUNDO RODRIGUES DE LIMA

Advogado GASPAR REIS DA SILVA(OAB:
9324/DF)

Reclamado Convibras Conservacao de Brasilia
Ltda (n/p síndico Miguel Alfredo de
Oliveira Jr.) (Massa Falida)

Advogado MIGUEL ALFREDO DE OLIVEIRA
JUNIOR(OAB: 12163/DF)

Vistos.

A Vara de Falências e Recuperações Judiciais de Brasília-DF decretou a falência da reclamada em 02/03/2004, conforme documento de fl. 111 (Lei nº 11.101/2005). Anote-se no Sistema de Administração Processual como situação da reclamada "FALIDA".

Homologo a presente atualização de cálculo até a data da decretação da falência, fixando o débito conforme discriminado abaixo.

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 4.176,13 Atualizado até: 02/03/2004

Liq. Exequente.....: 3.940,94

INSS Reclamante....: 33,85

INSS Reclamado....: 97,31

INSS Terceiros.....: 24,54

Custas do Processo: 79,49

Cite-se a executada, na pessoa do síndico da massa falida, para fluência do prazo para oposição de embargos à execução. [...]

Despacho

Processo Nº RT-77300-57.2007.5.10.0012

Processo Nº RT-773/2007-012-10-00.6

Reclamante Gislaíne Aparecida Gonçalves

Advogado RAPHAEL MESQUITA
CARNEIRO(OAB: 20219/DF)

Reclamado Centro de Estética Sarres LTDA.

Advogado ARNALDO ROCHA MUNDIM
JUNIOR(OAB: 09446/O/DF)

Reclamado Adriane Azevedo Sarres

Reclamado Goiandira Viana de Azevedo (n/p
curadora: Adriane Azevedo Sarres
Brandi)

Advogado FLÁVIO STUDART WERNIK(OAB:
26309/DF)

Despacho:"Renovo à 3ª executada o prazo de 5 dias para receber a guia de fls.474, nos termos do comando de fl.516.

Publique-se.

Brasília, 18 de março de 2013."

Despacho

Processo Nº RT-82700-91.2003.5.10.0012

Processo Nº RT-827/2003-012-10-00.0

Reclamante BENEDITO MARTINS DE MELO

Advogado VICTOR RUSSOMANO JUNIOR(OAB:
3609/DF)

Reclamado EMPRESA BRASILEIRA DE
CORREIOS E TELEGRAFOS ECT

Advogado AGNALDO NUNES DA SILVA(OAB:
11336/DF)

DESPACHO: "...Assino o prazo de 5 dias ao exequente para recebimento do alvará supra determinado e requerer o que entender de direito, sob pena de preclusão..."

Despacho

Processo Nº RT-123400-46.2002.5.10.0012

Processo Nº RT-1234/2002-012-10-00.0

Reclamante SINVAL RIBEIRO EVANGELISTA

Advogado ÁUREA FELICIANA PINHEIRO
MARTINS(OAB: 11464/DF)

Reclamado ASSOCIACAO DOS CARROCEIROS
DE PLANALTINA

Reclamado Serviço de Limpeza Urbana SLU

Advogado MARLENE MARTINS FURTADO DE
OLIVEIRA(OAB: 6839/DF)

Despacho:"Considerando o teor do §10º do art. 100 da Constituição Federal, acrescentado pela EC nº 62/2009, intime-se a(o) Serviço de Limpeza Urbana SLU para que informe, no prazo de 30 (trinta) dias, a existência de débitos líquidos e certos que se enquadrem nos termos do § 9º daquele artigo.

A(O) Serviço de Limpeza Urbana SLU deverá ficar ciente, ainda, de que, decorrido o prazo, sem manifestação, formar-se-á o ofício precatório para posterior expedição.

Publique-se.

Brasília, 18 de março de 2013."

Despacho

Processo Nº RT-127000-65.2008.5.10.0012

Processo Nº RT-1270/2008-012-10-00.9

Reclamante Maria Rosemary Francisca dos Santos

Advogado ALCILVANA DA COSTA
OLIVEIRA(OAB: 38298/DF)

Reclamado Coopahvida Cooperativa Habitacional dos Inquilinos Vitoriosos do Recanto das Emas /DF

Advogado LORENA QUEIROZ DE OLIVEIRA SILVA(OAB: 22953/O/DF)

Reclamado Maria José Feitosa Rodrigues

Reclamado Danuzia Borges do Lago

Reclamado Maria Salvadora Ferreira Ribeiro

Vistos.

No que pese entender justa a pretensão do i. advogado João Evangelista de Oliveira, falece competência a esta Justiça Especializada para albergar o direito em questão, atinente a contrato de honorários advocatícios. Por essa razão, indefiro o seu pedido, cabendo ao requerente a busca do meio próprio e competente para o recebimento dos seus honorários, caso não satisfeitos espontaneamente pela autora.

Entendo a presente manifestação obreira como renúncia parcial ao seu crédito, nos termos já declinados no comando de fl. 431.

Assim, dou por garantida a execução com as penhoras on line efetivadas via sistema BACEN JUD, e assino aos executados o prazo de 5 dias para os fins do art.884, da CLT.

Intimem-se os executados.

Intime-se o Dr. João Evangelista de Oliveira pela via postal.

Publique-se.

Brasília, 14 de março de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-132100-64.2009.5.10.0012

Processo Nº RT-1321/2009-012-10-00.3

Reclamante Marelze Di Lauro Rigueira

Advogado SANDOVAL CURADO JAIME(OAB: 2990/DF)

Reclamado Centro de Apoio de Vivência Agrárias - CAVA

Reclamado Jose Caitano Neto

Reclamado Leonardo Pujatti

Reclamado Ilson Silva de Oliveira

Reclamado Jorge Manoel Vieira Guimaraes

Reclamado lesmat - Instituto de Ensino Superior do Meio Ambiente e Tecnologia Ltda

Advogado WALTER TADEU TRINDADE FERREIRA JUNIOR(OAB: 34612/DF)

Despacho:"Preliminarmente, assino à exequente o prazo de 5 dias para esclarecer a presente petição dizendo se trata-se de renúncia parcial ao crédito exequendo ou apenas desistência da execução. No primeiro caso, a reclamante deverá estar ciente de que o valor bloqueado nos autos será utilizado para pagamento proporcional do crédito obreiro e dos encargos devidos, devendo apresentar instrumento de mandato com os poderes específicos para tanto. No segundo caso, não será possível nenhuma liberação parcial de valores, permanecendo o feito no arquivo provisório.

Publique-se.

Brasília, 18 de março de 2013."

Despacho

Processo Nº RT-145200-86.2009.5.10.0012

Processo Nº RT-1452/2009-012-10-00.0

Reclamante Edmilson Ferreira Pereira

Advogado RUBENS SANTORO NETO(OAB: 06819/DF)

Reclamado Capital Empresa de Servicos Gerais Limitada

Advogado TIAGO CAMARGO THOMÉ MAYA MONTEIRO(OAB: 20660/DF)

Reclamado União Federal (Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios)

Advogado HUDSON MACHADO GUIMARAES(OAB: 25283/DF)

Vistos.

Julgo extinta a execução na forma do art. 794, I, do CPC.

Excluem-se os executados do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Faculto ao exequente a extração de cópia dos comprovantes de recolhimento previdenciário e/ou fiscal com vistas ao resguardo de futuras comprovações.

À SGJud para as devidas providências quanto ao AIRR, autuado sob o nº 1452-93.2009.5.10.0012, CONFERINDO AO PRESENTE FORÇA DE OFÍCIO.

Com o retorno do AI, arquivem-se os autos.

Publique-se.

Brasília, 18 de março de 2013.

CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-157600-35.2009.5.10.0012

Processo Nº RT-1576/2009-012-10-00.6

Reclamante Lucimara Vieira Rios

Advogado FERNANDO ANTONIO MARQUES JUNIOR(OAB: 15388/DF)

Reclamado HSBC - Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo

Advogado CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO(OAB: 6930/DF)

Despacho: "Vistos.

Inclua-se a executada no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, observando-se a garantia da execução.

Garantida a execução com a penhora on line efetivada via sistema BACEN JUD, assino à executada o prazo de 5 dias para os fins do art.884, da CLT.

Publique-se."

Editais

Editais

Processo Nº RT-191-59.2010.5.10.0012

Reclamante Antonio Marcelino Nunes Neto

Advogado MARCOS ANTONIO BARRETO(OAB: 07029/DF)

Reclamado Stok Office Divisorias e Mobiliario Ltda.(n/p do sócio José Manoel do Nascimento Sobrinho)

Reclamado Jose Manoel do Nascimento Sobrinho

Reclamado Eusebio Pereira Dutra

EDITAL DE LEILÃO

Data e hora do Leilão: 29/04/2013 às 10 horas.

Data do 2º Leilão: 28/05/2013 às 10 horas

Leiloeiro designado: Paulo Henrique de Almeida Tolentino

Descritivo dos bens: 01 Imóvel Lotes 37 e 39, QI 22, Setor Industrial, Taguatinga/DF, Matrícula do Imóvel: 105118.

Valor da avaliação: R\$ 1.800.000,00.

Localização dos bens: QI 22, Lotes 37 e 39, Setor Industrial Taguatinga/DF.

Depositário: José Manoel do Nascimento Sobrinho.

O(A) Juiz(a) do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA da 12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público, nos autos do processo nº 0000191-59.2010.5.10.0012, que no(s) dia(s) e hora(s) acima especificado(s) será(ão) levado(s) a LEILÃO, o(s) imóvel(is) constante(s) da relação acima. O leilão realizar-se-à no Foro

Trabalhista de Brasília-DF, na SEP 513 BLOCO B LOTES 2/3 SALA 101 ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, pelo Leiloeiro Público Oficial, Sr. Paulo Henrique de Almeida Tolentino, na forma da Resolução Administrativa nº 10/2011 do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região. Quem pretender arrematar dito(s) imóvel(is), deverá estar ciente que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26-06-1970, da Lei nº 6.830, de 22-09-1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente os dois últimos institutos. O pagamento, a título de comissão do leiloeiro, obedecerá ao disposto nos artigos 173, 174 e 175 do Provimento Geral Consolidado deste TRT. As despesas de comissão do leiloeiro e os emolumentos cartorários relativos à averbação da arrematação e cancelamento de penhoras/indisponibilidades/arrestos, etc. correrão por conta do arrematante, sendo a comissão do leiloeiro devida a partir da publicação do edital. O lance efetuado por cheque será reconhecido como feito, para fins de arrematação, somente após a devida compensação bancária, não sendo admitidos cheques de terceiros ou fora da praça do Distrito Federal. O documento expedido pelo leiloeiro valerá como auto de arrematação, desde que venha a ser homologada a arrematação e assinado o auto pelo Juiz.

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513 BLOCO B LOTES 2 E 3 SALAS 220, 224 E 226 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF. Para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 18 de março de 2013.

PAULA DA SILVA BORDONI

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-372-60.2010.5.10.0012

Reclamante	Valdemar Ribeiro de Souza
Advogado	ULISSES BORGES DE RESENDE(OAB: 4595/DF)
Reclamado	Conservo Brasilia Servicos Tecnicos Ltda

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA da 12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Conservo Brasilia Servicos Tecnicos Ltda, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"... Intime-se a reclamada para, no prazo de 5 dias, proceder à entrega das guias CD/SD, para habilitação do reclamante no seguro desemprego, sob as cominações de direito..."

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513 BLOCO B LOTES 2 E 3 SALAS 220, 224 E 226 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 18 de março de 2013.

PAULA DA SILVA BORDONI

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-503-64.2012.5.10.0012

Reclamante	Raimundo Gomes da Silva
Advogado	ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado	Brasilia Demolicoes e Fundacoes Ltda
Reclamado	Francisco Alves Ribeiro
Reclamado	Ananias Antonio de Souza

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA da 12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica CITADO o RECLAMADO Francisco Alves Ribeiro, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Total da execução R\$ 8.216,00 Atualizado até: 31/12/2012

Liq. Exequente....: 8.216,00

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 18 de março de 2013.

PAULA DA SILVA BORDONI

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-740-35.2011.5.10.0012

Reclamante	Priscilla Nogueira Cavalcante Pacheco
Advogado	CARLOS EDUARDO BERNARDONI CAPELLINI(OAB: 27678/DF)
Reclamado	Proservice Terceirizacao de Servicos Ltda
Reclamado	UNIÃO - União Federal (Triunal de Contas da União)
Advogado	RAIMUNDO DA SILVA RIBEIRO NETO(OAB: 3971/DF)
Reclamado	Norma Stela Cavalcante Campos
Reclamado	Francisco Campos Neto

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA da 12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Proservice Terceirizacao de Servicos Ltda, para, querendo, contrarrazoar o recurso interposto no prazo legal.

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513 BLOCO B LOTES 2 E 3 SALAS 220, 224 E 226 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 15 de março de 2013.

PAULA DA SILVA BORDONI

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-1818-64.2011.5.10.0012

Reclamante Jose de Freitas Filho
Advogado ALESSANDRA CAMARANO MARTINS(OAB: 13750/DF)
Reclamado Cooperativa de Profissionais Autônomos de Transporte de Samambaia

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA da 12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica CITADO o RECLAMADO Cooperativa de Profissionais Autônomos de Transporte de Samambaia, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Total da execução R\$ 36.772,96 Atualizado até: 31/03/2013

Liq. Exequente.....: 27.924,75

INSS Reclamante....: 995,86

INSS Reclamado.....: 2.427,18

INSS SAT.....: 364,07

Custas do Processo: 578,41

Custas Art.789.....: 144,60

Hon. Advocatício...: 4.338,09

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 18 de março de 2013.

PAULA DA SILVA BORDONI

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-105800-07.2005.5.10.0012

Processo Nº RT-1058/2005-012-10-00.9

Reclamante Beatriz dos Santos
Advogado JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA(OAB: 20058/A/DF)
Reclamado Flora Gardem Gramados e Paisagismo Ltda.
Advogado RUBENS SANTORO NETO(OAB: 6819/DF)
Reclamado Sebastiao de Castro
Advogado SEBASTIÃO CAETANO ROSA(OAB: 11030/GO)
Reclamado Valdelina Garcez Castro
Advogado SEBASTIÃO CAETANO ROSA(OAB: 11030/GO)

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA da 12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Flora Gardem Gramados e Paisagismo Ltda., para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"Intimem-se novamente os executados para comprovarem o pagamento do débito previdenciário e fiscal no importe de R\$352,81, devidamente atualizado, sob pena de penhora e leilão do imóvel descrito na petição de acordo à fl.399. Prazo de 10 dias..."

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEPN 513 BLOCO B LOTES 2 E 3

SALAS 220, 224 E 226 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 18 de março de 2013.

PAULA DA SILVA BORDONI

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-127000-65.2008.5.10.0012

Processo Nº RT-1270/2008-012-10-00.9

Reclamante Maria Rosemary Francisca dos Santos
Advogado ALCILVANA DA COSTA OLIVEIRA(OAB: 38298/DF)
Reclamado CoopHavida Cooperativa Habitacional dos Inquilinos Vitoriosos do Recanto das Emas /DF
Advogado LORENA QUEIROZ DE OLIVEIRA SILVA(OAB: 22953/O/DF)
Reclamado Maria José Feitosa Rodrigues
Reclamado Danuzia Borges do Lago
Reclamado Maria Salvadora Ferreira Ribeiro

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA da 12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Maria José Feitosa Rodrigues, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"Vistos.

No que pese entender justa a pretensão do i. advogado João Evangelista de Oliveira, falece competência a esta Justiça Especializada para albergar o direito em questão, atinente a contrato de honorários advocatícios. Por essa razão, indefiro o seu pedido, cabendo ao requerente a busca do meio próprio e competente para o recebimento dos seus honorários, caso não satisfeitos espontaneamente pela autora.

Entendo a presente manifestação obreira como renúncia parcial ao seu crédito, nos termos já declinados no comando de fl. 431.

Assim, dou por garantida a execução com as penhoras on line efetivadas via sistema BACEN JUD, e assino aos executados o prazo de 5 dias para os fins do art.884, da CLT.

Intimem-se os executados.

Intime-se o Dr. João Evangelista de Oliveira pela via postal.

Publique-se.

Brasília, 14 de março de 2013."

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEPN 513 BLOCO B LOTES 2 E 3 SALAS 220, 224 E 226 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 18 de março de 2013.

PAULA DA SILVA BORDONI

Diretor(a) de Secretaria

13ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-82-08.2011.5.10.0013

Reclamante Alexandre Cornelio
Advogado LUIZ GONZAGA LEITE SILVA(OAB: 15230/DF)
Reclamado Casa Bahia Comercial Ltda.
Advogado MARCELO CAIADO SOBRAL(OAB: 28847/DF)

Vistos os autos.

Indefiro o pedido formulado pela Exequente às fls.157, sob pena de violação ao artigo 620 do CPC, posto que a determinação de depósito direto em conta judicial das mensalidades pagas por todos os alunos matriculados na Reclamada, poderá inviabilizar a atividade econômica. Ademais, a referida diligência acarretaria grande tumulto processual, tendo em vista que Este Juízo teria que promover a fiscalização e controle dos depósitos.

Assim, concedo à Exequente o prazo de 30 (trinta) dias para indicar meios concretos de prosseguimento da execução, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório pelo prazo de 01 (um) ano. Publique-se.

Brasília, 18 de março de 2013.

RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO

Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-174-15.2013.5.10.0013

Reclamante Marcio Afonso Ribeiro
Advogado CARLOS ANDRE LOPES ARAUJO(OAB: 17510/DF)
Reclamado A Afonso Servicos de Manutencao Ltda - Me
Reclamado Votorantim Cimentos S.A.
Advogado FREDERICO DE MELLO E FARO DA CUNHA(OAB: 129282/SP)

Vistos os autos.

Considerando o pedido de pagamento de adicional de periculosidade formulado na petição inicial, nomeio como perito do Juízo o Sr. DANIEL GODOI FARIA para retirada dos autos em carga e apresentação do laudo no prazo de 30 dias.

Intimem-se as partes para, querendo, no prazo comum de 05 dias, apresentarem quesitos e indicarem assistente técnico.

Apresentado o laudo, intimem-se as partes para manifestação, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias.

Intime-se o perito, via e-mail.

Brasília, 18 de março de 2013.

RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO

Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-262-58.2010.5.10.0013

Reclamante Maria das Neves Pereira Magalhães
Advogado RICARDO CORTES DE OLIVEIRA BRAGA(OAB: 24558/DF)
Reclamado Capital Empresa de Servicos Gerais Limitada
Reclamado União Federal

DESPACHO: "Acatando a promoção da Contadoria Judicial carreada à fl. 209, DETERMINO a intimação da reclamante, por meio de seu patrono para, no prazo de 10 (dez) dias, exibir cópia do extrato analítico atualizado de sua conta vinculado do FGTS

pertinente a todo o período do pacto laboral, com vistas a subsidiar os cálculos. Vindo os documentos supramencionados, retornem os autos à Contadoria Judicial para liquidação do julgado." Juiz do Trabalho RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO

Despacho

Processo Nº RT-292-25.2012.5.10.0013

Reclamante Julia Cristina Coelho Ribeiro
Advogado WESLEY RICARDO BENTO DA SILVA(OAB: 18566/DF)
Reclamado Uniao Educacional Serrana Ltda. - Uniser
Advogado ROGERIO REIS DE AVELAR(OAB: 4337/DF)

Vistos os autos.

Indefiro o pedido formulado pela Exequente às fls.157, sob pena de violação ao artigo 620 do CPC, posto que a determinação de depósito direto em conta judicial das mensalidades pagas por todos os alunos matriculados na Reclamada, poderá inviabilizar a atividade econômica. Ademais, a referida diligência acarretaria grande tumulto processual, tendo em vista que Este Juízo teria que promover a fiscalização e controle dos depósitos.

Assim, concedo à Exequente o prazo de 30 (trinta) dias para indicar meios concretos de prosseguimento da execução, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório pelo prazo de 01 (um) ano. Publique-se.

Brasília, 18 de março de 2013.

RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO

Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-354-65.2012.5.10.0013

Reclamante Givaldo de Oliveira Santos
Advogado BENEDITO SÍLVIO PALMA MASSELI(OAB: 22726/DF)
Reclamado Wm Servicos de Cargas e Descargas Ltda Me
Advogado CARLOS DOS REIS(OAB: 18440/DF)
Reclamado Companhia Brasileira de Distribuição
Advogado CARLOS JOSÉ ELIAS JÚNIOR(OAB: 10424/DF)

DESPACHO: "Acatando a promoção da Contadoria Judicial carreada à fl. 107, DETERMINO a intimação do reclamante, por meio de seu patrono para, no prazo de 10 (dez) dias, exibir cópia do extrato analítico atualizado de sua conta vinculado do FGTS pertinente a todo o pacto laboral, além dos contracheques alusivos ao período compreendido entre abril de 2008 a fevereiro de 2012, com vistas a subsidiar os cálculos. Vindo os documentos supramencionados, retornem os autos à Contadoria Judicial para liquidação do julgado." Juiz do Trabalho RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO

Despacho

Processo Nº RT-488-92.2012.5.10.0013

Reclamante Manoel Messias de Souza
Advogado IRENI BRAGA(OAB: 12817/DF)
Reclamado Adservis Multiperfil Ltda

DESPACHO: "Para desconsideração da pessoa jurídica da reclamada, faz-se necessário a exibição de cópia do Contrato Social da empresa e alterações contratuais porventura existentes, razão porque FICA CONDICIONADO o deferimento da pretensão de fls. 80/82 à apresentação da documentação ora reportada, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de arquivo provisório.

Intime-se via DEJT." Juiz do Trabalho RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO

Despacho

Processo Nº RT-493-80.2013.5.10.0013

Reclamante Fabio Pereira da Silva
Advogado LUIS EDUARDO BRUNS DE MORAES(OAB: 30334/DF)
Reclamado W a Servicos Educacionais Ltda - Me

Vistos, etc.

De ordem do Exmo. Juiz da 13ª. Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 19/04/2013 às 08:40 horas, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT.

Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial.

Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita.

A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC.

Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo Autor os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003).

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador.

Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe.

Despacho

Processo Nº RT-495-50.2013.5.10.0013

Reclamante Maria Teresinha Marques dos Santos
Advogado JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)
Reclamado Vip Seguranca Ltda
Reclamado União - Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel

Vistos, etc.

De ordem do Exmo. Juiz da 13ª. Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 19/04/2013 às 08:45 horas, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT.

Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial.

Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita.

A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC.

Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo Autor os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003).

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador.

Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe.

Despacho

Processo Nº RT-497-20.2013.5.10.0013

Reclamante Anderson Mello Fernandes
Advogado WALTER MORAES(OAB: 12819/DF)
Reclamado Agropecuária Palma Ltda

Vistos, etc.

De ordem do Exmo. Juiz da 13ª. Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 19/04/2013 às 08:55 horas, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT.

Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial.

Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita.

A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC.

Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo Autor os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003).

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador.

Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe.

Despacho

Processo Nº RT-498-05.2013.5.10.0013

Reclamante Fabiana Silva
Advogado LUDMYLLA MARIANA ANSELMO(OAB: 1816982/DP)
Reclamado Soloquímica Analises de Solo Ltda - Me

Vistos, etc.

De ordem do Exmo. Juiz da 13ª. Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 19/04/2013 às 09:00 horas, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT.

Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial.

Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita.

A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC.

Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo Autor os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003).

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador.

Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe.

Despacho

Processo Nº RT-499-87.2013.5.10.0013

Reclamante Claudineide da Silva Abreu
Advogado ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado Incorporacao Garden Ltda

Vistos, etc.

De ordem do Exmo. Juiz da 13ª. Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 19/04/2013 às 09:05 horas, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT.

Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial.

Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita.

A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC.

Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo Autor os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003).

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador.

Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe.

Despacho

Processo Nº RT-500-72.2013.5.10.0013

Reclamante	Teresinha Lina de Carvalho
Advogado	EDUARDO ANTONIO DÓRIA DE CARVALHO(OAB: 27000/DF)
Reclamado	Tânia Regina Rocha

Vistos, etc.

De ordem do Exmo. Juiz da 13ª. Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 19/04/2013 às 09:10 horas, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT.

Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial.

Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita.

A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC.

Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo Autor os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003).

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador.

Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe.

Despacho

Processo Nº RT-501-57.2013.5.10.0013

Reclamante	Benedito Rodrigues Braga
Advogado	ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado	Scl 2010 Servicos e Eventos Ltda - Me
Reclamado	Silco Engenharia Ltda

Vistos, etc.

De ordem do Exmo. Juiz da 13ª. Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 19/04/2013 às 08:55 horas, devendo

as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT.

Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial.

Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita.

A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC.

Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo Autor os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003).

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador.

Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe.

Despacho

Processo Nº RT-503-27.2013.5.10.0013

Reclamante	Ivandro Alves de Oliveira
Advogado	DEBORAH RODRIGUES AFFONSO(OAB: 15690/DF)
Reclamado	Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me

Vistos, etc.

De ordem do Exmo. Juiz da 13ª. Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 19/04/2013 às 08:10 horas, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT.

Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial.

Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita.

A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC.

Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo Autor os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003).

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador.

Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe.

Despacho

Processo Nº RT-504-12.2013.5.10.0013

Reclamante	Sergio Souza de Jesus
Advogado	IZABEL CRISTINA DINIZ VIANA(OAB: 29587/DF)
Reclamado	Agricola Moreno de Nipoa Ltda
Reclamado	Gilberto Moreno

Vistos, etc.

De ordem do Exmo. Juiz da 13ª. Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 19/04/2013 às 08:15 horas, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT.

Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a

prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial.

Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita.

A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC.

Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo Autor os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003).

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador.

Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe.

Despacho

Processo Nº RT-506-79.2013.5.10.0013

Reclamante	Joao Bosco Pereira
Advogado	HERNANE GALLI COSTACURTA(OAB: 17128/DF)
Reclamado	Auto Posto Sao Marcos Ltda

Vistos, etc.

De ordem do Exmo. Juiz da 13ª. Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 19/04/2013 às 08:20 horas, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT.

Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial.

Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita.

A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC.

Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo Autor os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003).

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador.

Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe.

Despacho

Processo Nº RT-507-64.2013.5.10.0013

Reclamante	Jose Francisco Craveiro da Silva
Advogado	NABIAN MARTINS DE PAIVA(OAB: 17456/DF)
Reclamado	Auto Posto 208 Sul Ltda - Me
Reclamado	Petrobras Distribuidora Sa

Vistos, etc.

De ordem do Exmo. Juiz da 13ª. Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 19/04/2013 às 08:25 horas, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT.

Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial.

Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita.

A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC.

Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo Autor os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003).

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador.

Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe.

Despacho

Processo Nº RT-508-49.2013.5.10.0013

Reclamante	Pedro Gildo dos Santos Araujo
Advogado	ALEXANDRE DA SILVEIRA BARBOSA(OAB: 25604/DF)
Reclamado	Barcos Parana Ltda - Me

Vistos, etc.

De ordem do Exmo. Juiz da 13ª. Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 19/04/2013 às 08:30 horas, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT.

Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial.

Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita.

A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC.

Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo Autor os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003).

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador.

Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe.

Despacho

Processo Nº RT-509-34.2013.5.10.0013

Reclamante	Welder Santa Cruz Oliveira
Advogado	GILVAN DANTAS DO NASCIMENTO(OAB: 24635/DF)
Reclamado	Saga Sociedade Anonima Goias de Automoveis

Vistos, etc.

De ordem do Exmo. Juiz da 13ª. Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 19/04/2013 às 08:35 horas, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT.

Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial.

Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita.

A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação,

os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC.

Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo Autor os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003).

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador.

Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe.

Despacho

Processo Nº RT-688-02.2012.5.10.0013

Reclamante	Eduardo Moreira Lima
Advogado	RENATO BORGES REZENDE(OAB: 10700/DF)
Reclamado	Coral Administracao e Servicos Ltda (NA PESSOA DO ADMINISTRADOR MAURACY ANDRADE) (em Recuperação Judicial)
Advogado	NUBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA(OAB: 13303/GO)

Vistos os autos.

Ante o decurso prazo da Executada para oposição de embargos à execução, conforme certidão de fls.105, intime-se o Exequente para fins do artigo. 884 da CLT.

Decorrido o prazo sem manifestação, expeça-se a competente certidão de crédito na forma determinada às fls.95.

Brasília, 18 de março de 2013.

RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO

Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-699-31.2012.5.10.0013

Reclamante	Antonio Josiel Gomes de Sousa
Advogado	PEDRO MARTINS FILHO(OAB: 09158/DF)
Reclamado	Engefort Construtora Ltda (em Recuperação Judicial)
Advogado	ROGÉRIO MONTEIRO GOMES(OAB: 20288/GO)

"Vistos.Considerando que devidamente cumpridas as obrigações constituídas aos autos, julgo extinta a execução, na forma do art. 794, I c/c art. 795, ambos do CPC.Intime-se a reclamada a levantar o saldo remanescente da execução, por meio da guia de fls. 114 (c/c 042/04966701-2), no prazo de 05 (cinco) dias.Decorrido o prazo legal e levanta a guia, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, dando-se regular baixa na distribuição." Juiz(a) do Trabalho RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO

Despacho

Processo Nº RT-807-94.2011.5.10.0013

Reclamante	Indiara da Conceicao
Advogado	NATHANRY MORAIS BALDONE(OAB: 28858/DF)
Reclamado	Daniela Guimaraes de Azevedo
Advogado	DANIEL OLIVEIRA DE AZEVEDO(OAB: 853/DF)

DECISÃO FL. 503: "1. Intime-se a reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, exibir sua CTPS, com vistas às anotações pertinentes. 2..... 3. Homologo os cálculos de fls. 496/502, para fixar o débito da executada, sem prejuízo das atualizações de direito, em: Total da execução R\$ 10.901,56, Atualizado até: 31/03/2013. Liq. Exequente.....: 7.107,58

INSS Reclamante....: 125,73

INSS Reclamado.....: 188,59

Custas do Processo: 144,67

Custas Art.789.....: 36,17

Diversos.....: 3.298,82. 4. Cite-se a executada para, em 48 horas, pagar a quantia correspondente especificada, depositar ou indicar bens passíveis de penhora. Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC);" Juiz do Trabalho RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO

Despacho

Processo Nº RT-944-42.2012.5.10.0013

Reclamante	Luiz Magno Sousa Ferreira
Advogado	JOAO EVANGELISTA DE OLIVEIRA(OAB: 07783/DF)
Reclamado	Fg Comercio de Alimentos Ltda
Advogado	ALDENEI DE SOUZA E SILVA JUNIOR(OAB: 24121/DF)

DECISÃO: "Acatando a promoção da Contadoria Judicial carreada à fl. 81, DETERMINO a intimação do reclamante, por meio de seu patrono para, no prazo de 10 (dez) dias, exibir cópia do extrato analítico atualizado de sua conta vinculada do FGTS, com vistas à subsidiar os cálculos. Vindo os documentos supramencionados, retornem os autos à Contadoria Judicial para liquidação do julgado." Juiz do Trabalho RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO

Despacho

Processo Nº RT-1014-30.2010.5.10.0013

Reclamante	Jessika Cejana de Mendonca Dantas
Advogado	JESSIKA CEJANA MENDONÇA DANTAS(OAB: 30577/DF)
Reclamado	J. Bueno e Mandaliti Sociedade de Advogados
Advogado	JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB: 32032/DF)

DESPACHO: "1. Oficie-se à CEF, Agência 3920, solicitando a transferência da importância objeto do depósito recursal efetuado pela reclamada à fl. 164, para conta à disposição do Juízo, vinculada aos presentes autos. 2. Intime-se a reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, exibir sua CTPS, com vistas às anotações pertinentes." Juiz do Trabalho RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO

Despacho

Processo Nº RT-1065-70.2012.5.10.0013

Reclamante	Edilson Ferreira Lopes
Advogado	JOMAR ALVES MORENO(OAB: 5218/DF)
Reclamado	Patrimonial Seguranca Integrada Ltda
Advogado	DALMO ROGÉRIO SOUZA DE ALBUQUERQUE(OAB: 10010/DF)
Reclamado	Agencia Nacional de Transportes Terrestres - Antt
Advogado	DANIELLA RIBEIRO DE PINHO(OAB: 27684/DF)

Vistos os autos.

Indefiro o pedido formulado pelo Reclamante às fls.99/100, haja vista que da decisão de embargos de declaração não cabe pedido reconsideração, devendo o Autor utilizar o remédio processual próprio previsto em lei, o qual não se confunde com o referido pedido de reconsideração.

Publique-se.

Brasília, 18 de março de 2013.

RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO

Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1081-24.2012.5.10.0013

Reclamante Aécio Borges de Santana
Advogado MARCIA DOS SANTOS
CORDEIRO(OAB: 18030/DF)
Reclamado Rapido Transpaulo Ltda
Advogado ROBSON ALVES MOREIRA(OAB:
10536/DF)

DESPACHO: "Acatando a promoção da Contadoria Judicial carreada à fl. 105, DETERMINO a intimação do reclamante, por meio de seu patrono para, no prazo de 10 (dez) dias, exibir cópia do extrato analítico atualizado de sua conta vinculada do FGTS pertinente a todo o período laborado, com vistas à subsidiar os cálculos. Vindo os documentos supramencionados, retornem os autos à Contadoria Judicial para liquidação do julgado." Juiz do Trabalho RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO

Despacho

Processo Nº RT-1101-49.2011.5.10.0013

Impetrante Gilmar Antonio Sordi
Advogado LUIZ BIASIOLI(OAB: 81187/SP)
Aut. Coatora Coordenador Geral do Seguro
Desemprego, do Abono Salarial e
Identificação Profissional (Ministério do
Trabalho e Emprego)

Vistos os autos.

Considerando que o impetrado é a União, a qual é isenta do pagamento de custas processuais e, considerando o cumprimento da decisão, conforme informação do impetrante às fls.183/184, remetam-se os autos ao ARQUIVO DEFINITO, com baixa na distribuição.

Publique-se.

Brasília, 18 de março de 2013.

RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO

Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1266-62.2012.5.10.0013

Reclamante Danilo Dantas da Silva
Advogado WILSON FERRAZ DE AZEVEDO
FILHO(OAB: 24200/DF)
Reclamado Delphos Turismo Ltda
Advogado RAQUEL DE CARVALHO
RIBEIRO(OAB: 26158/DF)

Vistos os autos.

Em face do que restou decidido no v. Acórdão de fls.104/109, o qual deu provimento ao recurso ordinário da Reclamada e declarou a nulidade de citação, determinando o retorno dos autos à origem, incluo o feito na pauta de audiência inaugural do dia 19/04/2013 às 08h50min, observadas as cominações do artigo 844 da CLT.

Intimem-se as partes por seus procuradores, via DEJT.

Brasília, 18 de março de 2013.

RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO

Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1272-69.2012.5.10.0013

Reclamante Clícia Silva Costa Ribeiro
Advogado EUVALDO THOMAZ SOARES(OAB:
14427/DF)
Reclamado Carrefour Comercio e Industria Ltda
Advogado ROBERTO TRIGUEIRO
FONTES(OAB: 17853/DF)

Vistos os autos.

Intimem-se as partes para manifestação acerca do laudo pericial de

fls.178/194, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a começar pela Reclamante.

Decorrido o prazo, venham-me os autos conclusos na forma determinada às fls.165.

Brasília, 18 de março de 2013.

RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO

Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1347-79.2010.5.10.0013

Reclamante Luis de Moraes Antonio
Advogado NACIR DA CONCEIÇÃO
FERNANDES(OAB: 18189/DF)
Reclamado Caixa de Previdência dos Funcs do
Banco do Brasil
Advogado FABRÍCIO ZIR BOTHOMÉ(OAB:
35174/DF)
Reclamado Banco do Brasil S. A.
Advogado LEONARDO RABELO DE
AMORIM(OAB: 24886/DF)

DESPACHO: "Oficie-se à CEF, Agência 3920, solicitando a transferência da importância objeto dos depósitos recursais efetuados pela primeira reclamada PREVI GFIP's de fls. 237 e 267/verso, para conta à disposição do Juízo, vinculada aos presentes autos. Expeça-se, ainda, outro ofício, em igual teor, com vistas à transferência para conta diversa da primeira, em relação aos depósitos recursais realizados pelo segundo reclamado Banco do Brasil S/A GFIP's de fls. 207 e 274/verso. No mais, DETERMINO seja instada a primeira reclamada para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste despacho, para comprovar a incorporação, em folha de pagamento, da complementação de aposentadoria deferida em favor do autor, nos exatos termos do Acórdão de fls. 182/186, exibindo a documentação apta a comprovar a respectiva obrigação de fazer, sob pena de multa de R\$1.000,00 (Acórdão fl. 185/verso, in fine), por dia de atraso, até o efetivo cumprimento da medida, desde já fixadas, independentemente de nova intimação. Intime-se via DEJT." Juiz do Trabalho RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO

Despacho

Processo Nº RT-1372-92.2010.5.10.0013

Reclamante Maria das Gracas Sousa de Andrade
Advogado FRANCISCO DAS CHAGAS AMORIM
MELO(OAB: 29665/DF)
Reclamado Hospital Santa Paula Ltda
Reclamado Edmundo Medeiros Teixeira
Reclamado Waldir Joao da Silva
Reclamado Helder Rocha da Silva Araujo
Reclamado Talita Lemos Andrade
Reclamado Idalecio Barreto Fernandes
Reclamado Teofilo Peral Filho
Reclamado Evercino Carvalho Veloso

DESPACHO: "Apesar de registrado à saciedade nos autos, sem se fazer entender, ao que tudo indica, uma vez que a situação já foi assaz reportada no curso da execução, sobretudo nos despachos de fls. 179, 183, 187 e 191, novamente faço constar que a penhora do imóvel objeto da matrícula de fl. 163 não se aperfeiçoou, ante o não cumprimento das pendências elencadas às fls. 181/182, prestadas pelo Cartório do 8º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal e não como quer crer a interessada. Destaco, ainda, a despeito da recalcitrância da credora, que não se faz necessária a penhora específica do terreno do imóvel, sem referência às benfeitorias, porquanto tal medida não gerará nenhum efeito prático,

tendo em conta que pendente, para efetivação da respectiva constrição já iniciada: a nomeação de depositário, intimação do sócio proprietário do imóvel e seu cônjuge, para, então, garantir o registro do gravame em Cartório, nos exatos moldes definidos no documento de fls. 181/182. Pois bem. No que reporta à nomeação de fiel depositário, a jurisprudência dominante inclina-se no sentido de que a nomeação quanto ao encargo de depositário não pode ser imposta, por ser tratar de ato de vontade, dependendo da aceitação voluntária da respectiva pessoa nomeada, desse modo cai por terra a pretensão no particular. Quanto a pretensão afeta a indicação da qualificação completa dos executados para formalização da penhora, como pleiteado à fl. 195, tal ato não guarda nenhuma pertinência com as regularizações já determinadas, pelo que também INDEFIRO-A. Por tudo exposto e, POR DERRADEIRO, ASSINO à exequente mais 30 (trinta) dias de prazo, com vistas ao cumprimento da ordem exarada à fl. 183, observados as disposições constantes do despacho de fl. 187, sob pena de arquivo provisório. Intime-se via DEJT." Juiz do Trabalho RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO

Despacho

Processo Nº RT-1639-93.2012.5.10.0013

Reclamante	Maria Oneide Aguiar de Sousa
Advogado	ADELVAIR PEGO CORDEIRO(OAB: 07462/DF)
Reclamado	Ativa Conseração e Limpza Ltda

DESPACHO: "A peça processual reportada à fl. 126 foi equivocadamente entregue em Vara diversa da devida, tendo sido, neste ato, devolvida pelo Setor de Protocolo, de modo que desnecessário o cumprimento, por parte da autora, da ordem exarada à fl. 127. Com efeito, ASSINO à reclamante o prazo de 10 (dez) dias, com vistas à manifestação acerca das certidões negativas de fls. 130 e 132, devendo, indicar os meios aptos à intimação das reclamadas quanto aos termos da decisão de conhecimento. No mais, oficie-se ao Cartório de Registro de Imóveis de Luziânia/GO, com cópia dos documentos de fls. 136/137, devidamente autenticados, solicitando, no prazo de 10 (dez) dias, o envio a este Juízo das matrículas atualizados dos imóveis registrados sob nº 66.553, do Livro 2-HJ, fl. 20 e 66.551, do Livro 2-HJ, fl. 19. Vindo a documentação solicitada, voltem os autos conclusos para novas deliberações, notadamente quanto a pretensão da reclamante veiculada às fls. 133/135. Intime-se a reclamante via DEJT." Juiz do Trabalho RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO

Despacho

Processo Nº RT-1680-60.2012.5.10.0013

Reclamante	Venceslau de Sousa Pereira
Advogado	HUDSON LINHARES BATISTA(OAB: 9713/DF)
Reclamado	Pizzaria Delícia do Forno Produtos Alimentícios Ltda - Epp
Advogado	LEONARDO FARIAS DAS CHAGAS(OAB: 24885/DF)

"Vistos. Intime-se o reclamante, pessoalmente, via postal, e por seu procurador, via DEJT, a trazer aos autos sua CTPS, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de ser considerada satisfeita a obrigação." Juiz(a) do Trabalho RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO

Despacho

Processo Nº RT-1863-31.2012.5.10.0013

Reclamante	Renato dos Santos Borges
Advogado	MILTON LOPES MACHADO FILHO(OAB: 14087/DF)

Reclamado	Transferbrazil Locadora de Veículos Ltda
Advogado	FLÁVIO FONSECA DE AGUIAR(OAB: 21869/GO)
Reclamado	União
Advogado	ANA CAROLINA FERNANDES DE MENDONCA(OAB: 32100/DF)

Vistos os autos.

Ante a desistência do pedido de pagamento de adicional de periculosidade formulada às fls.111, retiro o feito da pauta de audiência anteriormente designada, designando audiência de encerramento de instrução a data de 23/04/2013 às 09h55min, dispensado o comparecimento das partes.

Publique-se.

Brasília, 18 de março de 2013.

RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO

Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1985-44.2012.5.10.0013

Reclamante	Fabiana Alves da Silva
Advogado	ANTONIO RILDO PEREIRA SIRIANO(OAB: 29403/DF)
Reclamado	Usatec Bsb Industria e Comercio Ltda Epp
Advogado	JOSÉ HAMILTON ARAUJO DIAS(OAB: 11501/DF)

DESPACHO: "1. Intime-se a reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, exibir sua CTPS, com vistas às anotações pertinentes."

Juiz do Trabalho RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO

Despacho

Processo Nº RT-1990-03.2011.5.10.0013

Reclamante	Jessica Maria de Oliveira Almeida
Advogado	JULIO CESAR BORGES DE RESENDE(OAB: 08583/DF)
Reclamado	Lins e Vargas Pet Shop Comercio Varejista Ltda
Advogado	FLÁVIO AUGUSTO DA COSTA CARMONA(OAB: 23312/DF)
Reclamado	Anne Elizabeth Lins Pereira
Reclamado	Vulpus Bandeira Vargas

A execução encontra-se integralmente garantida com o bloqueio de recurso via BACENJUD.

Intime-se o sócio da executada Sr. Vulpus Bandeira Vargas, para querendo, opor embargos à execução. Prazo de cinco dias.

Despacho

Processo Nº RT-2147-39.2012.5.10.0013

Reclamante	Fabio Cristiano Silva
Advogado	GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB: 05166/DF)
Reclamado	Itau Unibanco S.A.
Advogado	CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO(OAB: 6930/DF)

DESPACHO: "Considerando o teor da certidão de fl. 286, a qual noticia a não localização da testemunha Paulo Henrique de Souza Araújo no endereço indicado aos autos, DETERMINO seja o reclamante intimado para, no prazo de 48 horas, indicar o correto endereço da respectiva testemunha, sob pena de presumir-se a desistência da aludida prova." Juiz do Trabalho RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO

Despacho

Processo Nº RT-2500-79.2012.5.10.0013

Reclamante	Laercio Machado da Silva
Advogado	BRUNO GAZZANIGA RIBEIRO(OAB: 26484/DF)

Reclamado Vip Seguranca Ltda
Reclamado Cable-Link Operadora de Sinais de Tv a Cabo Ltda
Advogado VICTOR RUSSOMANO JUNIOR(OAB: 3609/DF)

Vistos os autos.

Considerando o pedido de pagamento de adicional de periculosidade formulado na petição inicial, nomeio como perito do Juízo o Sr. JOSÉ FERNANDES MARANHÃO para retirada dos autos em carga e apresentação do laudo no prazo de 30 dias. Intimem-se as partes para, querendo, no prazo comum de 05 dias, apresentarem quesitos e indicarem assistente técnico.

Apresentado o laudo, intimem-se as partes para manifestação, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a começar pelo Reclamante.

Intime-se o perito, via e-mail.

Brasília, 18 de março de 2013.

RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO

Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-2600-10.2007.5.10.0013

Processo Nº RT-26/2007-013-10-00.4

Reclamante Juvenil Alves da Costa
Advogado JOMAR ALVES MORENO(OAB: 5218/DF)
Reclamado MÚLTIPLA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E HIGIENIZAÇÃO LTDA.
Reclamado União Federal

DESPACHO: "Extraí-se dos autos que o recurso pendente de apreciação foi interposto pela segunda reclamada, de modo que a decisão de conhecimento alcançou o trânsito em julgado com relação à primeira ré. Nesse passo, DEFIRO a pretensão de fl. 292, ao tempo em que ASSINO ao reclamante o prazo de 10 (dez) dias, exibir cópia do extrato analítico atualizado de sua conta vinculada, conforme definido no dispositivo da sentença de conhecimento (fl. 123), para subsidiar a confecção de cálculos." Juiz do Trabalho RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO

Despacho

Processo Nº RT-9400-25.2005.5.10.0013

Processo Nº RT-94/2005-013-10-00.1

Reclamante WILLAME JOAQUIM DA SILVA
Advogado RENAULT CAMPOS LIMA(OAB: 4303/DF)
Reclamado Policris Polimentos Lavagem Cristalizados Ltda - Me
Advogado EVERALDO PELEJA DE SOUZA OLIVEIRA(OAB: 4058/DF)
Reclamado Flavio da Silva Ribeiro

DESPACHO: "Intime-se o exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se sobre o teor da certidão de fl. 179, devendo, no mesmo prazo, indicar novas diretrizes ao prosseguimento da execução, sob pena de arquivo provisório." Juiz do Trabalho RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO

Despacho

Processo Nº RT-33900-53.2008.5.10.0013

Processo Nº RT-339/2008-013-10-00.3

Reclamante Werley Alves da Cruz
Advogado MARCONE GUIMARAES VIEIRA(OAB: 09336/O/DF)
Reclamado Unidas Comercial de Alimentos Ltda. e Mercearia Brazilândia Ltda. - Supermercado Pra Você

Advogado CESAR ODAIR WELZEL(OAB: 16414/T/DF)

EDITAL DE LEILÃO UNIFICADO

Data e hora do Leilão: 23/05/2013 às 10 horas.

Leiloeiro designado: Jorge Francisco.

Descritivo dos bens: 1 Motocicleta, Marca: Honda, Modelo CG 125 FAN, Ano/Modelo 2007/2007, Funcionando. Avaliado em R\$ 2.000,00;

168 Caixas contendo cada 12 caixas de 1 litro(portanto cada caixa contém 12(litros), de suco (Nectar) Marca: Fast Fruit , de diversos sabores (pêssego, uva, goiaba, manga e maracujá) novos; Avaliada cada caixa de 1 litro em R\$ 2,99, cada caixa R\$ 35,88, com 12 e totalizando R\$ 6.027,84., .

Valor da avaliação: R\$ 8.027,84.

Percentual da avaliação para efeito de lance mínimo de arrematação: Não informado%.

Bens removidos ao depósito do Leiloeiro: Não informado

Depositário: Não informado.

O(A) Juiz(a) do Trabalho RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO da 13ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público, nos autos do processo nº 0033900-53.2008.5.10.0013, que no(s) dia(s) e hora(s) acima especificado(s) será(ão) levado(s) a LEILÃO, o(s) bem(ns) constante(s) da relação acima. O leilão realizar-se-à no Foro Trabalhista de Brasília-DF, na SEPEN 513 BLOCO B LOTES 2/3 SALA 101 ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, pelo Leiloeiro Público Oficial, Sr. Jorge Francisco, na forma da Resolução Administrativa nº 10/2011 do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá estar ciente que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26-06-1970, da Lei nº 6.830, de 22-09-1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente os dois últimos institutos. O pagamento, a título de honorários do leiloeiro, obedecerá ao disposto nos artigos 173, 174 e 175 do Provimento Geral Consolidado deste TRT. As despesas de honorários do leiloeiro correm a partir da publicação do despacho. O lance efetuado por cheque será reconhecido como feito, para fins de arrematação, somente após a devida compensação bancária, não sendo admitidos cheques de terceiros ou fora da praça do Distrito Federal. O documento expedido pelo leiloeiro valerá como auto de arrematação, desde que venha a ser homologada a arrematação e assinado o auto pelo Juiz.

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEPEN 513, BLOCO 'B', LOTES 2/3 SALAS 230 E 232 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Brasília, 18 de março de 2013.

RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-90300-53.2009.5.10.0013

Processo Nº RT-903/2009-013-10-00.9

Reclamante Antônio Carlos Nunes

Advogado JULIO CESAR BORGES DE RESENDE(OAB: 08583/DF)
Reclamado Ação Social Nossa Senhora de Fátima
Advogado TERSON RIBEIRO CARVALHO(OAB: 11195/DF)
Reclamado Distrito Federal

DESPACHO: "Expeça-se alvará em favor do reclamante, com vistas à movimentação dos depósitos do FGTS. Feito, intime-se o autor para seu recebimento, no prazo de 10 (dez) dias.

No mesmo prazo, deverá o autor trazer aos autos o extrato atualizado analítico de sua conta vinculada, com vistas a subsidiar os cálculos de liquidação.

Apresentado o extrato, remetam-se os autos à Contadoria Judicial, para liquidação do julgado." Juiz do Trabalho RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO

Despacho

Processo Nº RT-90900-16.2005.5.10.0013

Processo Nº RT-909/2005-013-10-00.2

Reclamante José Iris dos Santos Almeida
Advogado MOACIR AKIRA YAMAKAWA(OAB: 1937-A/DF)
Reclamado Caixa Econômica Federal
Advogado LEONARDO DA SILVA PATZLAFF(OAB: 16557/DF)

Vistos os autos.

Ante a inércia da Executada em atender à determinação do Juízo constante às fls.494, designo perícia contábil às expensas da Reclamada, nomeando como perito do Juízo o Sr. Alécio Oliveira Silva, o qual deverá ser intimado para tomar carga dos autos e apresentar laudo no prazo de 30 (trinta) dias, observando-se os estritos comandos da coisa julgada, bem como da decisão de fls.492/494.

Apresentado o laudo, voltem-me os autos conclusos para fixação do valor relativo aos honorários periciais.

Brasília, 18 de março de 2013.

RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO

Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-95000-72.2009.5.10.0013

Processo Nº RT-950/2009-013-10-00.2

Reclamante Vanilson Manoel de Oliveira
Advogado MARCO AURÉLIO GHISLENI ZARDIN(OAB: 21511/DF)
Reclamado Sustentare Servicos Ambientais S.A.
Advogado SUELY MULKY(OAB: 97512/SP)

"Vistos.Exclua-se a alíquota INSS Terceiros devido a incompetência da Justiça do Trabalho em executar, de ofício, as contribuições previdenciárias destinadas a terceiros. Oficie-se à Caixa Econômica Federal com determinação específica para recolhimento dos valores devidos a título de contribuições previdenciárias, IRRF e custas processuais, observado o espelho de cálculo de fls. 548, a partir do saldo das contas judiciais indicadas às fls. 460 e 461, sem do que o saldo remanescente deverá permanecer à disposição deste Juízo.Julgo extinta a execução, uma vez que cumpridas as obrigações constituídas aos autos, na forma do art. 794, I c/c art. 795, ambos do CPC.O saldo remanescente deverá ser transferido para outro processo em execução contra a reclamada Sustentare Servicos Ambientais S.A. em trâmite na 13a VT.Ultimadas as providências e decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, dando-se regular baixa na distribuição." Juiz(a) do Trabalho RUBENS DE

AZEVEDO MARQUES CORBO

Despacho

Processo Nº RT-99200-93.2007.5.10.0013

Processo Nº RT-992/2007-013-10-00.1

Reclamante Tatiana de Carvalho André
Advogado MARIA CLARA SAMPAIO LEITE(OAB: 4019/DF)
Reclamado Politec Tecnologia fa Informação S.A
Advogado ANDRÉ DE ALMEIDA RODRIGUES(OAB: 164322/SP)

DECISÃO: "Homologo os cálculos de fls. 573/576 para fixar o débito da executada quanto as verbas elencadas abaixo, sem prejuízo das atualizações de direito, em: Total da execução R\$ 10.170,42, Atualizado até: 31/03/2013

INSS Reclamante....: 430,78

INSS Reclamado.....: 4.800,00

INSS Terceiros.....: 1.392,00

INSS SAT.....: 480,00

Hon. Periciais.....: 3.067,64

1- Cite-se a executada para, em 48 horas, pagar a quantia correspondente especificada, depositar ou indicar bens passíveis de penhora. Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC);" Juiz do Trabalho RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO

Despacho

Processo Nº RT-124000-88.2007.5.10.0013

Processo Nº RT-1240/2007-013-10-00.8

Reclamante Fernanda Terêncio Rodrigues
Advogado JORGE LUIZ VASCONCELLOS PITANGA(OAB: 12983/DF)
Reclamado Sindicato dos Auxiliares de Administração Escolar no Distrito Federal, SAE/DF
Advogado ULISSES RIEDEL DE RESENDE(OAB: 968/DF)

DESPACHO: "Garantido o juízo por meio dos depósitos de fls. 369 e 396, dê-se vista dos autos à exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, querendo, impugnar a conta de liquidação, na forma do art. 884 da CLT.

Intime-se via DEJT." Juiz do Trabalho RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO

Despacho

Processo Nº RT-164400-76.2009.5.10.0013

Processo Nº RT-1644/2009-013-10-00.3

Reclamante Carlos Antônio dos Santos
Advogado ADEMARIAS MARIA ANDRADE(OAB: 15460/DF)
Reclamado Banco do Brasil
Advogado MARIA JOSÉ DE MOURA(OAB: 18947/DF)
Reclamado Previ - Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil
Advogado FABRÍCIO ZIR BOTHOMÉ(OAB: 35174/DF)

DESPACHO: "Oficie-se à CEF, Agência 3920, solicitando a transferência da importância objeto dos depósitos recursais efetuados pelo primeiro reclamado Banco do Brasil S/A GFIP's de fls. 222 e 310, para conta à disposição do Juízo, vinculada aos presentes autos. Expeça-se, ainda, outro ofício, em igual, com vistas à transferência para conta diversa da primeira, em relação aos depósitos recursais realizados pela segunda reclamada PREVI GFIP's de fls. 211 e 270. No mais, DETERMINO seja instada a segunda reclamada para, no prazo de 30 (trinta) dias, a conta da publicação deste despacho, para comprovar a incorporação, em

folha de pagamento, da complementação de aposentadoria deferida em favor do autor, nos exatos termos da decisão de fls. 169/177, exibindo a documentação apta a comprovar a respectiva obrigação de fazer, sob pena de multa de R\$1.500,00, por dia de atraso, até o efetivo cumprimento da medida, desde já fixadas, independentemente de nova intimação. Intime-se via DEJT." Juiz do Trabalho RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO

Despacho

Processo Nº RT-187100-46.2009.5.10.0013

Processo Nº RT-1871/2009-013-10-00.9

Reclamante	Regina Ferreira Raposo de Andrade
Advogado	MARCONE GUIMARÃES VIEIRA(OAB: 9336/DF)
Reclamado	Federal Servicos Gerais Ltda
Advogado	LEANDRO COELHO CONCEIÇÃO(OAB: 30328/DF)
Reclamado	Banco do Brasil S. A.
Advogado	PAULA RODRIGUES DA SILVA(OAB: 221271/SP)
Reclamado	Marilea Assuncao de Souza
Reclamado	Valdeci Osvaldo da Silva

Vistos.

A execução encontra-se integralmente garantida com o bloqueio de recurso via BACENJUD.

Intime-se a segunda executada, para querendo, opor embargos à execução. Prazo de cinco dias.

Despacho

Processo Nº RT-209500-54.2009.5.10.0013

Processo Nº RT-2095/2009-013-10-00.4

Reclamante	Eduardo Silveira Dornelas
Advogado	AROLDOLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR(OAB: 14326/DF)
Reclamado	M5 Indústria e Comércio S.A. (M.Oficer)
Advogado	HERÁCLITO ZANONI PEREIRA(OAB: 11050/DF)

DESPACHO: "Quitadas as obrigações constituídas aos autos, julgo extinta a execução, na forma do art. 794, I c/c art. 795, ambos do CPC. Expeça-se alvará em favor da executada, com vistas à movimentação do saldo remanescente da conta judicial indicada à fl. 652, devendo o respectivo expediente ser levantado no prazo de 05 (cinco) dias. Decorrido o prazo legal e levantado o alvará, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, dando-se regular baixa na distribuição. Intimem-se as partes via DEJT." Juiz do Trabalho RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO

Edital

Edital

Processo Nº RT-191-51.2013.5.10.0013

Reclamante	Francisco de Jesus Goncalves Lopes
Advogado	ELIZABETH TOSTES PEIXOTO(OAB: 7311/DF)
Reclamado	Banco do Brasil S.A.
Advogado	VALERIA SANTORO GRABER(OAB: 38662/DF)

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO da 13ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o SÓCIO DO RECLAMADO Jean Hawberley Ribeiro Brito, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"A execução encontra-se integralmente garantida com o

bloqueio de recurso via BACENJUD.

Intime-se o sócio Sr. Jean Hawberley Ribeiro Brito, para querendo, opor embargos à execução. Prazo de cinco dias."

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513, BLOCO 'B', LOTES 2/3 SALAS 230 E 232 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 18 de março de 2013.

ADRIANA CRISTINA VAZ

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-495-50.2013.5.10.0013

Reclamante	Maria Teresinha Marques dos Santos
Advogado	JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)
Reclamado	Vip Seguranca Ltda
Reclamado	União - Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO, Juiz(a) do Trabalho da 13ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO(A), Vip Seguranca Ltda, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 19/04/2013 às 08h45min, à AUDIÊNCIA relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sita na SEP 513, Bloco "B", lotes 2/3 Salas 230 e 232-Brasília/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). O reclamado poderá fazer-se substituir por preposto(art. 843, § 1º da CLT), desde que observada a condição de empregado, exceção feita ao empregador doméstico, micro-empresa e pequeno empresário (Súmula 377, do C.TST). Em caso de doença ou qualquer outro motivo poderoso, devidamente comprovado nos autos, poderá o reclamante fazer-se representar em audiência por outro empregado de mesma profissão ou pelo Sindicato Profissional(art. 843, § 2º, da CLT). Fora estas hipóteses, a ausência do reclamante importará em arquivamento da reclamação e a ausência da reclamada, ainda que presente o seu advogado, em revelia e confissão quanto a matéria de fato(art. 844, da CLT). Em se tratando de pessoa jurídica, a reclamada deverá juntar aos autos seus atos constitutivos e eventuais alterações societárias subsequentes e, em se tratando de Sociedade Anônima, a ata de Eleição da atual diretoria. As partes poderão apresentar, na audiência referida, o rol de testemunhas a serem ouvidas na audiência de prosseguimento(art. 825/CLT). Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por ADRIANA CRISTINA VAZ Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 13ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 18, MARÇO de 2013.

Edital

Processo Nº RT-500-72.2013.5.10.0013

Reclamante	Teresinha Lina de Carvalho
Advogado	EDUARDO ANTONIO DÓRIA DE CARVALHO(OAB: 27000/DF)

Reclamado Tânia Regina Rocha

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO, Juiz(a) do Trabalho da 13ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO(A), Tânia Regina Rocha, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 19/04/2013 às 09h10min, à AUDIÊNCIA relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sita na SEP 513, Bloco "B", lotes 2/3 Salas 230 e 232-Brasília/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). O reclamado poderá fazer-se substituir por preposto (art. 843, § 1º da CLT), desde que observada a condição de empregado, exceção feita ao empregador doméstico, micro-empresa e pequeno empresário (Súmula 377, do C.TST). Em caso de doença ou qualquer outro motivo poderoso, devidamente comprovado nos autos, poderá o reclamante fazer-se representar em audiência por outro empregado de mesma profissão ou pelo Sindicato Profissional (art. 843, § 2º, da CLT). Fora estas hipóteses, a ausência do reclamante importará em arquivamento da reclamação e a ausência da reclamada, ainda que presente o seu advogado, em revelia e confissão quanto a matéria de fato (art. 844, da CLT). Em se tratando de pessoa jurídica, a reclamada deverá juntar aos autos seus atos constitutivos e eventuais alterações societárias subsequentes e, em se tratando de Sociedade Anônima, a ata de Eleição da atual diretoria. As partes poderão apresentar, na audiência referida, o rol de testemunhas a serem ouvidas na audiência de prosseguimento (art. 825/CLT). Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada. Assinado por ADRIANA CRISTINA VAZ Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 13ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 18, MARÇO de 2013.

Edital

Processo Nº RT-2085-96.2012.5.10.0013

Reclamante Angela Pereira Costa
Advogado MOZART CAMAPUM
BARROSO(OAB: 09978/DF)
Reclamado Vip Servicos e Transportes Ltda

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO da 13ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica CITADO o RECLAMADO Vip Servicos e Transportes Ltda, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

TOTAL DA EXECUÇÃO: R\$ 5.400,00

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 18 de março de 2013.

ADRIANA CRISTINA VAZ

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-2087-66.2012.5.10.0013

Reclamante Vera Sonia Moura de Oliveira

Advogado MOZART CAMAPUM
BARROSO(OAB: 09978/DF)

Reclamado Vip Servicos e Transportes Ltda

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO da 13ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica CITADO o RECLAMADO Vip Servicos e Transportes Ltda, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

TOTAL DA EXECUÇÃO: R\$ 3.200,00

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 18 de março de 2013.

ADRIANA CRISTINA VAZ

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-33900-53.2008.5.10.0013

Processo Nº RT-339/2008-013-10-00.3

Reclamante Werley Alves da Cruz
Advogado MARCONE GUIMARAES
VIEIRA(OAB: 09336/O/DF)
Reclamado Unidas Comercial de Alimentos Ltda. e
Mercearia Brazilândia Ltda. -
Supermercado Pra Você
Advogado CESAR ODAIR WELZEL(OAB:
16414/T/DF)

EDITAL DE LEILÃO UNIFICADO

Data e hora do Leilão: 23/05/2013 às 10 horas.

Leiloeiro designado: Jorge Francisco.

Descritivo dos bens: 1 Motocicleta, Marca: Honda, Modelo CG 125 FAN, Ano/Modelo 2007/2007, Funcionando. Avaliado em R\$ 2.000,00;

168 Caixas contendo cada 12 caixas de 1 litro (portanto cada caixa contém 12(litros), de suco (Nectar) Marca: Fast Fruit, de diversos sabores (pêssego, uva, goiaba, manga e maracujá) novos; Avaliada cada caixa de 1 litro em R\$ 2,99, cada caixa R\$ 35,88, com 12 e totalizando R\$ 6.027,84., .

Valor da avaliação: R\$ 8.027,84.

Percentual da avaliação para efeito de lance mínimo de arrematação: Não informado%.

Bens removidos ao depósito do Leiloeiro: Não informado

Depositário: Não informado.

O(A) Juiz(a) do Trabalho RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO da 13ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público, nos autos do processo nº 0033900-53.2008.5.10.0013, que no(s) dia(s) e hora(s) acima especificado(s) será(ão) levado(s) a LEILÃO, o(s) bem(ns) constante(s) da relação acima. O leilão realizar-se-à no Foro Trabalhista de Brasília-DF, na SEP 513 BLOCO B LOTES 2/3 SALA 101 ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, pelo Leiloeiro Público Oficial, Sr. Jorge Francisco, na forma da Resolução Administrativa nº 10/2011 do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá estar ciente que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das

Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26-06-1970, da Lei nº 6.830, de 22-09-1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente os dois últimos institutos. O pagamento, a título de honorários do leiloeiro, obedecerá ao disposto nos artigos 173, 174 e 175 do Provimento Geral Consolidado deste TRT. As despesas de honorários do leiloeiro correm a partir da publicação do despacho. O lance efetuado por cheque será reconhecido como feito, para fins de arrematação, somente após a devida compensação bancária, não sendo admitidos cheques de terceiros ou fora da praça do Distrito Federal. O documento expedido pelo leiloeiro valerá como auto de arrematação, desde que venha a ser homologada a arrematação e assinado o auto pelo Juiz.

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513, BLOCO 'B', LOTES 2/3 SALAS 230 E 232 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Brasília, 18 de março de 2013.

RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO

Juiz(a) do Trabalho

14ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-67-65.2013.5.10.0014

Reclamante	Sarah Raquel Amador da Silva
Advogado	ONEDIR DIAS BRITO(OAB: 22225/DF)
Reclamado	Fic Promotora de Vendas Ltda.
Advogado	IVAN CARLOS DE ALMEIDA(OAB: 173886/SP)
Reclamado	Banco Itaucard S.A.
Advogado	IVAN CARLOS DE ALMEIDA(OAB: 173886/SP)

Vistos os autos em inspeção ordinária.Tendo em vista a convocação desta juíza para reunião com o Exmo. Ministro Corregedor no dia 21 de março de 2013, às 14h, nos termos do Of. Circ. GBP/RE nº 21/2013, retiro o feito da pauta daquele dia, às 14h56min., designando nova audiência de encerramento da instrução para o dia 02/04/2013, às 14h56min., mantidas as cominações da ata de fl. 77.Intimem-se as partes.Brasília-DF, Março 18, 2013.Laura Ramos Moraes Juíza do Trabalho Substituta da 14ª Vara do Trabalho de Brasília/DF

Despacho

Processo Nº RT-68-50.2013.5.10.0014

Reclamante	Luiz Fernando Frozza
Advogado	JOSE ALDEMIR BORGES DE MATOS(OAB: 6580/DF)
Reclamado	Sociedade Educacional Peninsula Norte S/C Ltda
Advogado	ERICK DANTAS CALDAS(OAB: 31587/DF)

Ata de audiência: " Em 18 de março de 2013, na sala de sessões da MM. 14ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF, sob a direção da Exmo(a). Juíza LAURA RAMOS MORAIS, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 13h37min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho,

apregoadas as partes. Ausente o(a) reclamante e seu advogado. Ausente o(a) reclamado(a) e seu advogado. Tendo em vista que os autos se encontram no protocolo de Taguatinga, fica prejudicada a realização da presente audiência. As partes não têm outras provas orais a produzir. Designa-se para ENCERRAMENTO da instrução e renovação da proposta conciliatória a data de 22/04/2013, às 13h30min, dispensado o comparecimento das partes. Publique-se para ciência das partes. Audiência encerrada às 13h38min. Nada mais. LAURA RAMOS MORAIS Juíza do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-133-45.2013.5.10.0014

Reclamante	Edson Oliveira Bomfim
Advogado	ANTONIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 06263/DF)
Reclamado	Dinamica Administracao, Servicos e Obras Ltda
Advogado	MARCO AURÉLIO MANSUR SIQUEIRA(OAB: 10808/DF)
Reclamado	Marisa Lojas S.A.
Advogado	LÚCIO BERNARDES ROQUETTE(OAB: 16016/GO)

Vistos os autos em inspeção ordinária.Tendo em vista a convocação desta juíza para reunião com o Exmo. Ministro Corregedor no dia 21 de março de 2013, às 14h, nos termos do Of. Circ. GBP/RE nº 21/2013, retiro o feito da pauta daquele dia, às 15h26min., designando nova audiência de encerramento da instrução para o dia 02/04/2013, às 15h56min., mantidas as cominações da ata de fl. 28.Intimem-se as partes.Brasília-DF, Março 18, 2013.Laura Ramos Moraes Juíza do Trabalho Substituta da 14ª Vara do Trabalho de Brasília/DF

Despacho

Processo Nº RT-137-82.2013.5.10.0014

Reclamante	Jovelino Alves Rocha
Advogado	ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado	Normatel Engenharia Ltda
Advogado	LIZETE GUIMARÃES DE OLIVEIRA PARREIRA(OAB: 28577/DF)

Vistos os autos em inspeção ordinária.Tendo em vista a convocação desta juíza para reunião com o Exmo. Ministro Corregedor no dia 21 de março de 2013, às 14h, nos termos do Of. Circ. GBP/RE nº 21/2013, retiro o feito de pauta do dia 21/03/2013, às 13h25min., designando nova audiência inaugural para o dia 09/04/2013, às 13h33min., mantidas as cominações da ata de fl. 137.Intimem-se as partes.Brasília-DF, Março 18, 2013.Laura Ramos Moraes Juíza do Trabalho

Substituta da 14ª Vara do Trabalho de Brasília/DF

Despacho

Processo Nº RT-179-34.2013.5.10.0014

Reclamante	Ana Claudia Maria de Jesus da Silva
Advogado	FERNANDO CESAR EVANGELISTA DA SILVA(OAB: 34488/DF)
Reclamado	Paulo e Maia Supermercados Ltda
Advogado	PATRICIA JUNQUEIRA SANTIAGO(OAB: 23592/DF)

Vistos os autos em inspeção ordinária.Tendo em vista a convocação desta juíza para reunião com o Exmo. Ministro Corregedor no dia 21 de março de 2013, às 14h, nos termos do Of. Circ. GBP/RE nº 21/2013, retiro o feito da pauta daquele dia, às 16h00min., designando nova audiência de instrução para o dia 11/04/2013, às 16h00min., mantidas as cominações da ata anterior.Intimem-se as partes.Brasília-DF, Março 18, 2013.Maria Socorro de Souza Lobo

Juíza do Trabalho Substituta da 14ª Vara do Trabalho de

Brasília/DF

Despacho

Processo Nº RT-222-68.2013.5.10.0014

Reclamante Erika Virginia Lopes Pereira Barros
Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado Uni - Centro de Ensino Unificado Ltda

Vistos os autos em inspeção ordinária.Tendo em vista a convocação desta juíza para reunião com o Exmo. Ministro Corregedor no dia 21 de março de 2013, às 14h, nos termos do Of. Circ. GBPRED n.º 21/2013, retiro o feito da pauta daquele dia, às 13h25min., designando nova audiência inaugural para o dia 15/04/2013, às 13h30min., mantidas as cominações de fl. 32. Intimem-se as partes.Brasília-DF, Março 18, 2013.Laura Ramos

Morais Juíza do Trabalho

Substituta da 14ª Vara do Trabalho de Brasília/DF

Despacho

Processo Nº RT-226-08.2013.5.10.0014

Reclamante Karine Luciane dos Santos
Advogado ANTONIO DE PADUA ARAUJO(OAB: 07760/DF)
Reclamado Luiz Jobert de Lima Santos

Vistos os autos em inspeção ordinária.Tendo em vista a convocação desta juíza para reunião com o Exmo. Ministro Corregedor no dia 21 de março de 2013, às 14h, nos termos do Of. Circ. GBPRED n.º 21/2013, retiro o feito da pauta daquele dia, às 13h47min., designando nova audiência inaugural para o dia 15/04/2013, às 13h33min., mantidas as cominações de fl. 12. Intimem-se as partes.Brasília-DF, Março 18, 2013.Laura Ramos

Morais Juíza do Trabalho

Substituta da 14ª Vara do Trabalho de Brasília/DF

Despacho

Processo Nº RT-230-45.2013.5.10.0014

Reclamante Jonathan Michael Pinheiro da Silva
Advogado HUDSON LINHARES BATISTA(OAB: 9713/DF)
Reclamado Incorporadora Borges Landeiro

Vistos os autos em inspeção ordinária.Tendo em vista a convocação desta juíza para reunião com o Exmo. Ministro Corregedor no dia 21 de março de 2013, às 14h, nos termos do Of. Circ. GBPRED n.º 21/2013, retiro o feito da pauta daquele dia, às 14h03min., designando nova audiência inaugural para o dia 18/04/2013, às 13h30min., mantidas as cominações de fl. 25. Intimem-se as partes.Brasília-DF, Março 18, 2013.Laura Ramos

Morais Juíza do Trabalho

Substituta da 14ª Vara do Trabalho de Brasília/DF

Despacho

Processo Nº RT-231-30.2013.5.10.0014

Reclamante Aurenice Djanira de Menezes
Advogado LUIZ CEZAR DA SILVA(OAB: 05351/DF)
Reclamado Ana Claudia Campolina Miranda Tauffer Padilha
Reclamado Luis Antônio Tauffer Padilha

Vistos os autos em inspeção ordinária.Tendo em vista a convocação desta juíza para reunião com o Exmo. Ministro Corregedor no dia 21 de março de 2013, às 14h, nos termos do Of. Circ. GBPRED n.º 21/2013, retiro o feito da pauta daquele dia, às 14h11min., designando nova audiência inicial para o dia 23/04/2013, às 13h55min., mantidas as cominações de fl. 41. Intimem-se as partes.Brasília-DF, Março 18, 2013.Maria Socorro de Souza Lobo

Juíza do Trabalho Substituta da 14ª Vara do Trabalho de Brasília/DF

Despacho

Processo Nº RT-233-97.2013.5.10.0014

Reclamante Herbiane Dolores Vieira Reis
Advogado MARCOS MARTINS COSTA(OAB: 35467/DF)
Reclamado CV - Comercio Varejista de Souvenires, Bijuterias e Artesanatos Eireli - ME
Reclamado VB Comercio de Presentes e Brindes Eireli (JUST PAPER)

Vistos os autos em inspeção ordinária.Tendo em vista a convocação desta juíza para reunião com o Exmo. Ministro Corregedor no dia 21 de março de 2013, às 14h, nos termos do Of. Circ. GBPRED n.º 21/2013, retiro o feito da pauta daquele dia, às 14h41min., designando nova audiência inaugural para o dia 22/04/2013, às 13h39min., mantidas as cominações de fl. 37. Intimem-se as partes.Brasília-DF, Março 18, 2013.Laura Ramos

Morais Juíza do Trabalho

Substituta da 14ª Vara do Trabalho de Brasília/DF

Despacho

Processo Nº RT-237-37.2013.5.10.0014

Reclamante Alexsandra da Silva e Silva
Advogado ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado Embras S/A Empresa de Engenharia
Reclamado Jardins Mangueiral Empreendimentos Imobiliarios S.A.

Vistos os autos em inspeção ordinária.Tendo em vista a convocação desta juíza para reunião com o Exmo. Ministro Corregedor no dia 21 de março de 2013, às 14h, nos termos do Of. Circ. GBPRED n.º 21/2013, retiro o feito da pauta daquele dia, às 14h19min., designando nova audiência inicial para o dia 23/04/2013, às 13h55min., mantidas as cominações de fl. 35. Intimem-se as partes.Brasília-DF, Março 18, 2013.Maria Socorro de Souza Lobo

Juíza do Trabalho Substituta da 14ª Vara do Trabalho de Brasília/DF

Despacho

Processo Nº RT-245-14.2013.5.10.0014

Reclamante Francisco Antonio Cavalcante
Advogado DEBORAH RODRIGUES AFFONSO(OAB: 15690/DF)
Reclamado Big Trans Comercial Ltda

Vistos os autos em inspeção ordinária.Tendo em vista a convocação desta juíza para reunião com o Exmo. Ministro Corregedor no dia 21 de março de 2013, às 14h, nos termos do Of. Circ. GBPRED n.º 21/2013, retiro o feito da pauta daquele dia, às 13h47min., designando nova audiência inicial para o dia 23/04/2013, às 14h03min., mantidas as cominações de fl. 09. Intimem-se as partes.Brasília-DF, Março 18, 2013.Laura Ramos

Morais Juíza do Trabalho

Substituta da 14ª Vara do Trabalho de Brasília/DF

Despacho

Processo Nº RT-246-96.2013.5.10.0014

Reclamante Jose Juvenal de Carvalho dos Santos
Advogado FABIANA VENDRAMINI NUNES OLIVEIRA(OAB: 14989/DF)
Reclamado Bsb Reset Instalações Industriais Ltda
Reclamado Via Engenharia

Vistos os autos em inspeção ordinária.Tendo em vista a convocação desta juíza para reunião com o Exmo. Ministro

Corregedor no dia 21 de março de 2013, às 14h, nos termos do Of. Circ. GBP/RE n.º 21/2013, retiro o feito da pauta daquele dia, às 14h49min., designando nova audiência inicial para o dia 22/04/2013, às 13h47min., mantidas as cominações de fl. 14. Intimem-se as partes. Brasília-DF, Março 18, 2013. Laura Ramos Moraes Juíza do Trabalho

Substituta da 14ª Vara do Trabalho de Brasília/DF

Despacho

Processo Nº RT-392-40.2013.5.10.0014

Reclamante	Salmo Junio Moreira Severo de Souza
Advogado	ANDRÉ LUIZ MACHADO(OAB: 31702/GO)
Reclamado	João Batista Toquarto da Silva
Advogado	LIVIA MARQUES DE OLIVEIRA(OAB: 22205/GO)
Reclamado	Metha Construções e Reformas Ltda
Advogado	EURÍPEDES ALVES FEITOSA(OAB: 8314/GO)
Reclamado	Saga - Sociedade Anônima Goiás de Automóveis S/A
Advogado	FERNANDO RODRIGUES FERNANDES(OAB: 35215/GO)

Despacho de fl. 338: "Vistos os autos em inspeção ordinária. Designo audiência de instrução processual, a realizar-se no dia 9/4/2013, às 15h26min. A esta audiência as partes deverão comparecer pessoalmente, sob pena de confissão. Intimem-se as partes, via postal, e publique-se para ciência dos procuradores. Brasília-DF, 18 de março de 2013. LAURA RAMOS MORAIS. Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-424-45.2013.5.10.0014

Reclamante	Josimar Barbosa Matos
Advogado	GREGÓRIO DE SOUZA RABÊLO NETO(OAB: 13785/DF)
Reclamado	Setor Serviços e Terceirização de Mão de Obra Ltda
Reclamado	Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP

Despacho de fls. 47/49: "Vistos os autos em inspeção ordinária. Trata-se de reclamação trabalhista proposta por JOSIMAR BARBOSA MATOS em face de SETER SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA e INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP, onde se requer a procedência dos pedidos formulados às fls.8/9. Requer, ainda, a antecipação dos efeitos da tutela para que seja expedido alvará judicial para levantamento do FGTS depositado na conta vinculada do obreiro e seja determinado o bloqueio de créditos da primeira reclamada junto ao segundo reclamado. Pois bem. O art. 273 do CPC enumera os requisitos para a concessão de tutela antecipada, devendo esta ser concedida quando, havendo prova inequívoca das alegações, o juiz se convencer da verossimilhança das alegações, sendo necessário, ainda, o fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação e caracterização de abuso de direito de defesa ou manifesto propósito protelatório do réu. O reclamante sustenta ter sido dispensado de forma imotivada por seu empregador, no entanto não junta aos autos nenhum elemento probatório de suas alegações. As provas trazidas pelo autor não são suficientes para se apurar a situação alegada em sua petição inicial, evidenciando a ausência de verossimilhança na alegação. Logo, indefiro o requerimento de expedição de alvará para levantamento do FGTS. Já quanto ao requerimento de bloqueio de créditos da primeira ré, o art. 273, § 7º do CPC autoriza a antecipação incidental dos efeitos da tutela

jurisdicional para determinar providência de natureza cautelar, desde que presentes os respectivos requisitos processuais. Conforme se tem notícia nesta Justiça Especializada, a primeira reclamada não goza de situação financeira favorável para honrar suas obrigações, o que comprova a alegação do autor, mostrando-se presente a fumaça do bom direito. Quanto ao periculum in mora, constata-se o risco de se tornar inócua eventual execução das ações que serão propostas pelos substituídos, caso se aguarde o trânsito em julgado. Assim, defiro parcialmente o pedido do autor e determino a expedição de mandado de bloqueio no valor de R\$16.836,87, valor dado à causa, sobre eventual crédito a ser liberado pelo INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP à primeira ré (SETER SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA), devendo o valor encontrado ser depositado em conta à disposição deste Juízo. Inclua-se o feito na pauta de audiência inaugural do dia 25/4/2013, às 14h27min, devendo as partes comparecerem sob a cominação do artigo 844/CLT. Atendendo postulação dos advogados que militam nesta Justiça, formulada por intermédio da Associação dos Advogados Trabalhistas do Distrito Federal, as audiências desta Vara serão fracionadas, conforme determinação da Juíza Titular. Ficam as partes advertidas de que os documentos só serão aceitos de acordo com o disposto nos artigos 283, 396 e 397, do CPC, aplicáveis subsidiariamente por força do art. 769, da CLT, sob pena de preclusão. Nessa audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita. O empregador reclamado deverá apresentar em audiência os seus documentos de representação (carta de preposição, contrato/estatuto social e procuração) e os recibos de pagamentos de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 355 a 359 do CPC. Havendo pedido de baixa na CTPS o reclamado deverá comparecer munido de carimbo para a devida anotação. Caso queiram a intimação das testemunhas, as partes apresentarão, na audiência, o respectivo rol (art. 825/CLT), sob pena de preclusão. Intime-se o reclamante, por seu procurador. Notifiquem-se as reclamadas, observadas as formalidades de praxe. Expeça-se mandado de bloqueio de crédito da ré (SETER SERVIÇO DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA) junto ao INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP, até o limite de R\$16.836,87, valor dado à causa. Brasília, 18 de março de 2013. Laura Ramos Moraes. Juíza do Trabalho." amadas, observadas as formalidades de praxe. Expeça-se mandado de bloqueio de crédito da ré (SETER SERVIÇO DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA) junto ao INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP, até o limite de R\$16.836,87, valor dado à causa. Brasília, 18 de março de 2013. Laura Ramos Moraes. Juíza do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-517-42.2012.5.10.0014

Reclamante	Edvaldo Alves da Costa
Advogado	JOSE DOMINGOS GOMES DE SANTANA(OAB: 26124/DF)
Reclamado	Sustentare Serviços Ambientais S.A. (anteriormente denominada de Qualix Serviços Ambientais Ltda)
Advogado	SUELY MULKY(OAB: 97512/SP)

Vistos os autos em inspeção ordinária. Tendo em vista a

convocação desta juíza para reunião com o Exmo. Ministro Corregedor no dia 21 de março de 2013, às 14h, nos termos do Of. Circ. GBPRE n.º 21/2013, retiro o feito da pauta daquele dia, às 13h33min., designando nova audiência de encerramento da instrução para o dia 09/04/2013, às 13h30min., dispensado o comparecimento das partes. Intimem-se as partes. Brasília-DF, Março 18, 2013. Laura Ramos Morais
Juíza do Trabalho Substituta da 14ª Vara do Trabalho de Brasília/DF

15ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-147-26.2013.5.10.0015

Reclamante	Valter Jesus dos Santos
Advogado	LUIZ FERNANDO CARVALHO MACIEL(OAB: 14007/DF)
Reclamado	P J Canuto da Silva Construção e Reforma - Me
Reclamado	Boulevard Empreendimentos Imobiliários Ltda

Vistos etc.

Recebo a petição de fls. 31/33.

Designo o dia 04 de julho de 2013, às 13:10hs, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, lotes 02/03, nesta Capital.

Intime-se o(a) reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante.

Notifique-se a reclamada, por via postal, enviando-lhe(s) cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo), ressalvada a sistemática da audiência, a qual, considerando a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, e com base na faculdade estabelecida no art. 852-H, §§ 1º, será fracionada.

Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT. No caso de pedido de pagamento de FGTS (integral ou diferenças) o(a) autor(a) deverá trazer aos autos, até a data da audiência ora designada, o extrato integral da

sua conta vinculada.

Data supra.

CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU E LIMA

Juiz do Trabalho Substituto Juiz do Trabalho CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU E LIMA

Despacho

Processo Nº RT-212-21.2013.5.10.0015

Reclamante	Erica de Lima e Silva
Advogado	TEODORO PINTO NETO(OAB: 23486/DF)
Reclamado	Mr Comercio de Eletro Eletronico Ltda - Epp
Advogado	MARIA CRISTINA DE FILIPPO GANGANA(OAB: 21981/DF)

Vistos, etc.

Os procuradores signatários da peça de fls. 18/19 possuem poderes especiais para transigir (fls.08 e 20).

Homologo o acordo entabulado pelas partes para que do ato surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Concedo a autora o prazo de 10 (dez) dias, a contar do vencimento da última parcela, para que se manifeste acerca do cumprimento do avençado, importando seu silêncio como anuência quanto à regular satisfação das obrigações assumidas pelo reclamado.

Inexistem parcelas previdenciárias ou fiscais a serem recolhidas, eis que o presente acordo engloba apenas verbas de natureza indenizatória, conforme fl.19.

Custas, pela reclamante, no importe de R\$80,00, calculadas sobre o valor do acordo (R\$4.000,00), dispensadas na forma da lei.

Desnecessária a intimação da União, nos termos da Portaria do Ministério da Fazenda de nº 435, de 08/09/2011 e da recomendação nº003, de 14/10/2011, da Presidência deste Tribunal, que dispensa a manifestação da Procuradoria-Geral Federal na execução de contribuições sociais incidentes sobre as condenações e acordos judiciais inferiores a R\$ 10.000,00.

Retire-se o feito da pauta de audiência inaugural do dia 27/05/2013.

Intimem-se as partes, por seus procuradores, via DJE.

Publique-se.

Data supra.

CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU E LIMA

Juiz do Trabalho Substituto

Juiz do Trabalho CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU E LIMA

Despacho

Processo Nº RT-837-60.2010.5.10.0015

Reclamante	Vanderlei Soares Melo
Advogado	JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO(OAB: 13802/DF)
Reclamado	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos. - ECT
Advogado	LIANA CUNHA PEDREIRA DAS NEVES(OAB: 28158/BA)

ATO ORDINATÓRIO, a teor do art. 23 do Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT/10: Intimação da reclamada para, no prazo de dez dias, anotar a CTPS do autor consignando admissão em 23/07/1984, sob pena de multa diária de R\$ 200,00, até o limite de R\$ 5.000,00, com a conseqüente anotação pela Secretaria desta Vara e remessa de ofício ao DRT, conforme comando sentencial.

KLEBER FERREIRA COSTA

Diretor de Secretaria

Despacho**Processo Nº RT-876-23.2011.5.10.0015**

Reclamante Alberto Lino da Silva Filho
 Advogado RITA HELENA PEREIRA PINTO(OAB: 7284/DF)
 Reclamado Agil Servicos Especiais Ltda
 Advogado NILTON DA SILVA CORREIA(OAB: 1291/DF)
 Reclamado Shopping Brasil 21
 Advogado JOSE MAURICIO DE OLIVEIRA(OAB: 7379/DF)

DESPACHO

Vistos os autos.

1. Expeça-se ofício à CEF solicitando a transferência, no prazo de dez dias, do depósito recursal de fl.249, para uma conta judicial vinculada aos presentes autos. Juiz do Trabalho MAURÍCIO WESTIN COSTA

Despacho**Processo Nº RT-911-80.2011.5.10.0015**

Reclamante Maria Jose Amorim da Luz
 Advogado BENEDITO SÍLVIO PALMA MASSELI(OAB: 22726/DF)
 Reclamado Mb Comercio de Material para Limpeza e Servicos Ltda
 Advogado ROSEMEIRE DAVID DOS SANTOS(OAB: 23915/DF)
 Reclamado Condominio Monte Carlo
 Advogado ALINE GORETE SARAIVA(OAB: 28798/DF)
 Reclamado Bruno Nunes Moreira
 Reclamado Maralice Nunes do Nascimento

ATA DE AUDIÊNCIA

PROCESSO: 00911-2011-015-10-00-2

EXEQUENTE: Maria Jose Amorim da Luz

EXECUTADO: Mb Comercio de Material para Limpeza e Servicos Ltda

Em 14 de março de 2013, na sala de sessões da MM. 15ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF, sob a direção do Exmo(a). Juiz CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU E LIMA, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às 12h53min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes.

Presente o(a) exequente, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). BENEDITO SÍLVIO PALMA MASSELI, OAB nº 22726/DF. Presente o procurador do(a) executado(a) Mb Comercio de Material para Limpeza e Servicos Ltda, Sr(a). PETRONILIO MOREIRA DE SANTANA FILHO, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). ROSEMEIRE DAVID DOS SANTOS, OAB nº 23915/DF.

Ausente o(a) executado(a) Condominio Monte Carlo e seu advogado.

Ausentes os executados Bruno Nunes Moreira e Maralice Nunes do Nascimento e seus advogados.

A Exequete informa que recebeu o valor de R\$1.639,44 diretamente do Condomínio do Bloco S da SQN 402.

Neste momento, a CTPS da Exequete foi entregue à primeira executada para que ela proceda a anotação da baixa com data em 18.04.2011, devendo o documento ser restituído, via Secretaria desta Vara, à exequete no prazo de 5 dias.

Determino que sejam atualizados os cálculos, com a dedução de R\$1.639,44, já recebidos pela Exequete (fl. 219).

A Executada informou que poderia pagar seis parcelas de R\$500,00, o que foi indeferido pela Exequete que inicialmente pretendia seis parcelas de R\$650,00.

Na impossibilidade de concretizar o acordo neste momento,

prossiga-se à execução como de direito.

Esclareço que a qualquer momento este juízo se encontra disponível para a composição.

Considerando o trânsito em julgado da sentença que determinou a entrega pela Executada do TRCT, sob o código 01, e tendo em vista a necessidade de levantamento rápido dos depósitos fundiários, a Exequete requereu a expedição de alvará.

Defiro, esclarecendo que a presente ata tem força de alvará perante a CEF para liberação do FGTS, suprimindo a inexistência do TRCT, dos recolhimentos rescisórios do FGTS e do carimbo de baixa da CTPS.

Deverá a Exequete, após o levantamento, juntar cópia do extrato fundiário para se identificar qual foi o valor sacado.

Audiência encerrada às 13h35min.

Nada mais.

CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU E LIMA

Juiz do Trabalho

Despacho**Processo Nº RT-1536-17.2011.5.10.0015**

Reclamante Sindicato Interestadual dos Trab Nas Ind Met Mec Mat Eletricos e Eletronicos do Df Go To
 Advogado JOSÉ DEMERVAL BORGES DE PÁDUA(OAB: 30198/DF)
 Reclamado Celsius Ar Condicionado Ltda.
 Advogado ADELSON VIANA DA SILVA(OAB: 8568/DF)

ATO ORDINATÓRIO, a teor do art. 23 do Provimento Geral Consolidado do

Eg. TRT/10: Intimação da exequete para, no prazo de dez dias, retirar o alvará acostado à contracapa dos autos, cujo prazo de validade expira em 22/4/2013.

KLEBER FERREIRA COSTA

Diretor de Secretaria

Despacho**Processo Nº RT-1589-95.2011.5.10.0015**

Reclamante Alexandre Bernardes da Silva
 Advogado ERYKA FARIAS DE NEGRI(OAB: 13372/DF)
 Reclamado Uniao Quimica Farmaceutica Nacional S A
 Advogado ANNA LUIZA PESSOA BRANDÃO(OAB: 35216/DF)

Vistos.

Presentes os pressupostos de admissibilidade, quais sejam, tempestividade, preparo, regularidade de representação e interesse de agir, pelo que recebo os recursos interpostos por ambas as partes.

Assino à reclamada o prazo de 08 dias, de 01/04 a 08/04/2013, para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso ordinário interposto.

Sucessivamente, o mesmo prazo para o reclamante, aos mesmos fins, de 09/04 a 16/04/2013.

Apresentada a manifestação ou decorrido o prazo, remetam-se os autos ao TRT, observadas as cautelas de estilo. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho**Processo Nº RT-1957-07.2011.5.10.0015**

Reclamante Isabela Ferreira Santos
 Advogado CESAR ODAIR WELZEL(OAB: 16414/DF)

Reclamado Wal Mart Brasil Ltda
Advogado MARIA HELENA VILLELA AUTUORI
ROSA(OAB: 102684/SP)

ATO ORDINATÓRIO, a teor do art. 23 do Provimento Geral Consolidado do

Eg. TRT/10: Intimação da reclamada para, no prazo de dez dias, devolver a CTPS da reclamante devidamente anotada.

KLEBER FERREIRA COSTA
Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-2410-65.2012.5.10.0015

Reclamante Welinton Natal Mota Fernandes
Advogado ERALDO NOBRE
CAVALCANTE(OAB: 30391/DF)
Reclamado Rapido Girassol Transportes Ltda
Reclamado Empresa Santo Antonio Transporte e Turismo Ltda

Vistos, etc.

Os signatários da peça de fls. 25/26 possuem poderes especiais para transigir (fls. 17 e 27), valendo ressaltar que o próprio reclamante assinou a petição de acordo.

Homologo o acordo de fls. 25/26 para que do ato surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Concedo ao autor o prazo de 10 (dez) dias, a contar do vencimento da última parcela, para que se manifeste acerca do cumprimento do avençado, importando seu silêncio como anuência quanto à regular satisfação das obrigações assumidas pelos reclamados.

No mesmo prazo concedido à parte autora (dez dias a contar do pagamento da parcela) deverá as reclamadas informar eventual descumprimento do acordo no que tange a entrega do uniforme e crachá funcional pelo reclamante, importando seu silêncio como anuência quanto ao cumprimento da obrigação pelo autor.

Inexistem parcelas previdenciárias ou fiscais a serem recolhidas, eis que o presente acordo engloba apenas verba de natureza indenizatória, conforme declarado pelas partes à fl. 26.

Custas pelo reclamante, no importe de R\$180,00, calculadas sobre o valor do acordo (R\$9.000,00), dispensadas na forma da lei.

Desnecessária a intimação da União, nos termos da Portaria do Ministério da Fazenda de nº 435, de 08/09/2011 e da recomendação nº003, de 14/10/2011, da Presidência deste Tribunal, que dispensa a manifestação da Procuradoria-Geral Federal na execução de contribuições sociais incidentes sobre as condenações e acordos judiciais inferiores a R\$ 10.000,00.

Retire-se o feito da pauta de audiência Inaugural do dia 08/04/2013 às 13h05min.

Intimem-se as partes, por seus procuradores, via DJE.

Publique-se.

Data supra.

Juiz do Trabalho CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU E LIMA

Despacho

Processo Nº RT-30900-78.2004.5.10.0015

Processo Nº RT-309/2004-015-10-00.6

Reclamante FRANCISCO VIEIRA GALVAO
Advogado FABIANA VENDRAMINI NUNES
OLIVEIRA(OAB: 14989/DF)
Reclamado Marjur Veiculos Ltda

Vistos.

1.Diante da inércia do exequente e buscando a eficácia jurídica:

-suspenda-se a expedição da certidão de crédito trabalhista;
-proceda-se, se já não feito, à inclusão de todos os executados no BANCO NACIONAL DE DÉBITOS TRABALHISTA BNDT;
-arquivem-se os autos pelo prazo de 05 (cinco) ano período no qual ficará o credor, com a publicação desde despacho, intimado a indicar os meios efetivos para o prosseguimento da execução , a teor do art. 40 da Lei nº 6.830/80.

2.Decorrido o prazo de 05 (cinco) anos de arquivamento, retornem os autos conclusos à análise do feito.

3.Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-55400-19.2001.5.10.0015

Processo Nº RT-554/2001-015-10-00.0

Reclamante Maria Jose Souza Lopes
Advogado GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 9324/DF)
Reclamado Convibras Vigilancia de Brasilia Ltda
Reclamado Convibras Conservacao de Brasilia Ltda
Reclamado CONVIBRAS EQUINOS E BOVINOS LTDA

1.Homologo os cálculos de atualização que se seguem e fixo o débito conforme abaixo especificado, afastada a incidência da contribuição social a título de terceiros (TST-AIRR-73740-43.2005.5.18.0081, Rel. Min. Lélío Bentes Corrêa, 1ª Turma, DEJT 07/05/10):

Liq. Exequente.....: 8.151,45 (96,94%)

INSS Reclamante....: 13,70 (0,16%)

INSS Reclamado.....: 39,40 (0,47%)

Custas do Processo: 163,30 (1,94%)

Custas Art.789.....: 40,83 (0,49%)

Total Geral: 8.408,68 (Atualizado:31/03/2013)

2.Por sua vez, diante do requerido pelo exequente à fl. 124, expeça -se CERTIDÃO PARA HABILITAÇÃO DE CRÉDITO perante o Juízo da Falência.

3.Feito isso, intime-se o Exequente para, no prazo de 30 dias, receber a referida Certidão, acostada à contracapa dos autos.

4.Recebida a certidão, observado o disposto no art. 2º do Provimento CGJT nº 1/2012, arquivem-se os autos pelo prazo de 05 (cinco) ano período no qual deverá o credor indicar os meios efetivos para o prosseguimento da execução.

5.Decorrido o prazo de 05 (cinco) anos de arquivamento, retornem os autos conclusos à análise do feito. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-62900-58.2009.5.10.0015

Processo Nº RT-629/2009-015-10-00.0

Reclamante Sindicato Interestadual dos Trabalhadores nas Industrias Metalurgicas Mecanicas e de Material Elétrico Eletronico e Similar Informática Siderurgia Fundação Oficinas Mecanicas Inclu
Advogado LEANDRO OLIVEIRA ALVES(OAB: 25014/DF)
Reclamado Thyssenkrupp Elevadores S A
Advogado VILMA TOSHIE KUTOMI(OAB: 85350/SP)

Vistos.

Haja vista a declaração, no acórdão de fls.1954/1963 (TST-AIRR-629-58.2009), de nulidade do acórdão do Tribunal Regional, com determinação de retorno dos autos à Corte de origem para reexame dos embargos declaratórios veiculados pela ré, proceda a Secretaria à remessa dos presentes autos à 1ª Turma do Regional.

Cumpra-se. Juiz do Trabalho CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU E LIMA

Despacho

Processo Nº RT-65100-38.2009.5.10.0015

Processo Nº RT-651/2009-015-10-00.0

Reclamante	Regina Célia de Abreu Neves
Advogado	WILKERSON FREITAS RODRIGUES(OAB: 25468/DF)
Reclamado	Centro de Ensino Minas Gerais S. C Ltda.
Advogado	JOSE PIO DE ABREU(OAB: 01242/DF)

Vistos. Defiro, por 15 (quinze) dias, a prorrogação do prazo requerida pelo Ministério Público do Trabalho (fls. 188/189). Intime-se o MPT, com a remessa dos autos, para ciência deste despacho.

Expeça-se o respectivo mandado de intimação com remessa dos autos.

Com o retorno dos autos, façam-me conclusos. Publique-se para ciência das partes. Cumpra-se. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-89200-38.2001.5.10.0015

Processo Nº RT-892/2001-015-10-00.2

Reclamante	Elson Barbosa de Queiroz
Advogado	GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 9324/DF)
Reclamado	Convibras Vigilância de Brasília Ltda
Advogado	SORAYA COSTA DE MIRANDA FERREIRA(OAB: 15618/DF)
Reclamado	Convibras Equinos e Bovinos Ltda
Reclamado	Convibras Conservação de Brasília Ltda

1. Homologo os cálculos de atualização que se seguem e fixo o débito conforme abaixo especificado, afastada a incidência da contribuição social a título de terceiros (TST-AIRR-73740-43.2005.5.18.0081, Rel. Min. Lélío Bentes Corrêa, 1ª Turma, DEJT 07/05/10):

Liq. Exequente.....: 7.019,74 (90,67%)
INSS Reclamante....: 150,04 (1,94%)
INSS Reclamado.....: 393,26 (5,08%)
Custas do Processo: 143,40 (1,85%)
Custas Art.789.....: 35,85 (0,46%)
Total Geral: 7.742,29 (Atualizado:31/03/2013)

2. Por sua vez, diante do requerido pelo exequente à fl. 179, expeça-se CERTIDÃO PARA HABILITAÇÃO DE CRÉDITO perante o Juízo da Falência.

3. Feito isso, intime-se o Exequente para, no prazo de 30 dias, receber a referida Certidão, acostada à contracapa dos autos.

4. Recebida a certidão, observado o disposto no art. 2º do Provimento CGJT nº 1/2012, arquivem-se os autos pelo prazo de 05 (cinco) anos período no qual deverá o credor indicar os meios efetivos para o prosseguimento da execução.

5. Decorrido o prazo de 05 (cinco) anos de arquivamento, retornem os autos conclusos à análise do feito. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Edital

Edital

Processo Nº RT-206-19.2010.5.10.0015

Reclamante	Jose Roberto Oliveira Dos Santos
Advogado	THIAGO JANUÁRIO DE ANDRADE(OAB: 21800/DF)
Reclamado	Jrbl Construcoes e Reformas Ltda - Me

Reclamado	Brasal Incorporações e Construções de Imóveis Ltda.
Advogado	JOSE ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 00513/DF)
Reclamado	Jose Teixeira Junior
Reclamado	Atamon Moraes Borges de Rezende

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) MAURÍCIO WESTIN COSTA, Juiz(a) da 15ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica CITADO o Executado Jose Teixeira Junior CPF: 017855606-89 e Atamon Moraes Borges de Rezende, CPF: 804313051-53, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo
Liq. Exequente.....: 11.469,58 (98,12%)
INSS Reclamante....: 16,98 (0,15%)
INSS Reclamado.....: 46,68 (0,40%)
Custas do Processo: 98,62 (0,84%)
Custas Art.789.....: 57,43 (0,49%)
Total Geral: 11.689,29
Atualizado:28/02/2013

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por KLEBER FERREIRA COSTA Diretor de Secretaria, por ordem do Excelentíssimo Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr.AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO.

Brasília/DF 1, MARÇO de 2013.

Edital

Processo Nº RT-2129-46.2011.5.10.0015

Reclamante	Ronaldo Rigoni
Advogado	NELSON ALVES FERREIRA(OAB: 28308/DF)
Reclamado	Humano Tecnologia da Informacao Ltda
Reclamado	Renan Alves Tavares
Reclamado	Roni Cley Alves Tavares
Reclamado	Hervaldo Sampaio Carvalho
Reclamado	Ricardo Barros Sampaio
Reclamado	Adriano Romao Lopes

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO da 15ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO HEVERALDO SAMPAIO CARVALHO, ADIRANO ROMÃO LOPES e RICARDO BARRROS SAMPAIO, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"Vistos.

Presentes os pressupostos de admissibilidade, quais sejam, tempestividade, regularidade de representação e interesse de agir, pelo que recebo o recurso interposto pela executada.

Intimem-se, via postal e editalícia, os ex-sócios da executada, indicados pelo exequente às fls.245/246, para, no prazo de 08 dias, querendo, apresentarem contrarrazões ao agravo de petição interposto pelo exequente.

Apresentada a manifestação ou decorrido o prazo, remetam-se os autos ao TRT, observadas as cautelas de estilo. "

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria

desta Vara do Trabalho, sito na SEPQ QUADRA 513 BLOCO B LOTES 2/3 SALAS 301/307 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 18 de março de 2013.

KLEBER FERREIRA COSTA

Diretor(a) de Secretaria

16ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-64-41.2012.5.10.0016

Autor	Sindicato dos Empr de Empresas de Asseio, Conservacao, Trab Temporario, Prest Servicos e Serv Terceirizaveis do DF-Sindiservicos/DF
Advogado	LEANDRO OLIVEIRA ALVES(OAB: 25014/DF)
Réu	Ribeiro Soares Servicos Terceirizados Ltda Epp
Advogado	HÉLIO MELO DE LIMA(OAB: 14397/PE)

ISSO POSTO, na Ação Trabalhista n. 64-41-2012-5-10-0016 proposta por SINDISERVIÇOS - SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE ASSEIOS, CONSERVAÇÃO, TRABALHO TEMPORÁRIO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E SERVIÇOS TERCEIRIZÁVEIS DO DISTRITO FEDERAL em desfavor de RIBEIRO & SOARES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os fins, rejeito a arguição de litispendência, e resolvo extinguir o feito sem resolução de mérito, por ausência de pressuposto essencial para sua constituição e desenvolvimento (art. 267, IV, CPC). Custas pelo autor no valor de R\$690,00 (seiscentos e noventa reais), atribuídas proporcionalmente ao valor conferido à condenação (R\$34.500,00 trinta e quatro mil e quinhentos reais), das quais fica dispensado, nos termos do artigo 606, §2o, da CLT). Intimem-se as partes pelo DEJT.

Despacho

Processo Nº RT-65-94.2010.5.10.0016

Reclamante	Bruno Jerônimo dos Santos Neto
Advogado	RICARDO CORTES DE OLIVEIRA BRAGA(OAB: 24558/DF)
Reclamado	Capital Empresa de Servicos Gerais Limitada
Advogado	FABIANO FELICIANO JERONIMO(OAB: 19400/DF)
Reclamado	União

Vistos. Homologo o cálculo, fixando à execução o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 9.047,99 Atualizado até: 31/03/2013

Liq. Exequente.....: 8.722,00

INSS Reclamante....: 23,99

INSS Reclamado.....: 59,97

INSS Terceiros.....: 17,38

INSS SAT.....: 6,00

Custas do Processo: 174,92

Custas Art.789.....: 43,73

Intime-se a reclamada para pagamento do débito em 48h, sob pena de penhora de bens.

Despacho

Processo Nº RT-125-33.2011.5.10.0016

Autor	Ministério Público do Trabalho (Procuradoria Regional do Trabalho do 10ª Região)
Réu	Sindicato da Indústria da Construção Civil do Distrito Federal
Advogado	MARCELO PÉRES BORGES(OAB: 13521/DF)
Réu	Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias da Construção Civil e do Mobiliário do DF
Advogado	MARCELO PÉRES BORGES(OAB: 13521/DF)

Intimem-se os sindicatos réus para que apresentem os atuais acordos e/ou convenções coletivas de trabalho dos quais constem como signatários, conforme requerido pelo Ministério Público do Trabalho à fl. 92.Prazo 10 dias.

Despacho

Processo Nº RT-167-14.2013.5.10.0016

Reclamante	Kelly Cristiane de Souza Oliveira
Advogado	JEANY MARIA DE OLIVEIRA RIBEIRO(OAB: 34504/DF)
Reclamado	Filadelphia Emprestimos Consignados Ltda
Reclamado	Carlos Henrique Vieira

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Incluo o feito na pauta do dia 06/05/2013 13h40.

Intime(m)-se o(s) reclamante(s) por seu procurador.

Notifique(m)-se o(s) reclamado(s), VIA POSTAL.

Dê-se ciência às partes de que a audiência será INICIAL para recebimento da defesa e que será realizada na sala de audiências da 16ª VTB/DF, deste Foro da Justiça do Trabalho, sito à Av. W3 Norte, Quadra 513, Bloco B, 3º andar, sala 308.

A audiência em prosseguimento, de instrução, será designada posteriormente.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Em cumprimento ao Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-227-84.2013.5.10.0016

Reclamante	Suzana Travassos Correia
Advogado	CLAUDINEY FERNANDO NOGUEIRA(OAB: 36616/DF)
Reclamado	Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me
Reclamado	União (Ministerio da Justica)

Vistos. Informe o autor o endereço atualizado da ré, sob as cominações legais. Prazo de 10 dias. Intime-se.

Despacho

Processo Nº RT-246-90.2013.5.10.0016

Reclamante	Renata Neres dos Santos Raposo
Advogado	FELIPE ROCHA DE MORAIS(OAB: 32314/DF)

Reclamado M. de S. Cury Servicos de Acabamento e Limpeza - Me

Vistos. Tratando-se de reclamação trabalhista submetida ao rito sumaríssimo, não comportando, por conseguinte, a notificação por edital e tampouco a emenda da petição inicial, arquivo o presente feito na forma do § 1º do artigo 852-B da CLT. Custas pelo autor no importe de R\$13,56, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R\$678,00) e dispensadas em face da declaração de fl. 6. Autorizo o desentranhamento dos documentos que acompanham a inicial, sendo a procuração e a declaração de pobreza desde que observado o correspondente traslado.

Intime-se. Decorrido o prazo para recurso, enviem-se os autos ao arquivo.

Despacho

Processo Nº RT-254-67.2013.5.10.0016

Reclamante Paulo Roberto da Silva
Advogado JOSE DOMINGOS GOMES DE SANTANA(OAB: 26124/DF)
Reclamado Consystem Service Servicos de Limpeza Ltda - Me

Vistos. Informe o autor o endereço atualizado da ré, sob as cominações legais. Prazo de 10 dias.

Despacho

Processo Nº RT-317-92.2013.5.10.0016

Reclamante Fernanda Alves Lopes
Advogado BOLIVAR DOS SANTOS SIQUEIRA(OAB: 08186/DF)
Reclamado Claudete Batista de Oliveira - Epp

Vistos. Tratando-se de reclamação trabalhista submetida ao rito sumaríssimo, não comportando, por conseguinte, a notificação por edital e tampouco a emenda da petição inicial, arquivo o presente feito na forma do § 1º do artigo 852-B da CLT. Custas pelo autor no importe de R\$177,22, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R\$8.861,00) e dispensadas em face da declaração de fl. 7. Autorizo o desentranhamento dos documentos que acompanham a inicial, sendo a procuração e a declaração de pobreza desde que observado o correspondente traslado.

Intime-se. Decorrido o prazo para recurso, enviem-se os autos ao arquivo.

Despacho

Processo Nº RT-405-38.2010.5.10.0016

Reclamante Gislene de Fatima Paulina Lourenço Farias
Advogado RICARDO CORTES DE OLIVEIRA BRAGA(OAB: 24558/DF)
Reclamado Capital Empresa de Servicos Gerais Limitada
Advogado FABIANO FELICIANO JERONIMO(OAB: 19400/DF)
Reclamado União Federal

Vistos. Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 7.556,58 Atualizado até: 31/03/2013

Liq. Exequente.....: 7.277,50

INSS Reclamante....: 21,58

INSS Reclamado.....: 53,97

INSS Terceiros.....: 15,65

INSS SAT.....: 5,40

Custas do Processo: 145,98

Custas Art.789.....: 36,50

Intime-se a primeira reclamada para pagamento do débito em 48h,

sob pena de penhora de bens.

Despacho

Processo Nº RT-417-81.2012.5.10.0016

Reclamante Fabiano Salvador de Lima
Advogado JOSE DOMINGOS GOMES DE SANTANA(OAB: 26124/DF)
Reclamado Mundial Center Atacadista Ltda
Advogado CLEYTON OLIVEIRA DA SILVA(OAB: 30368/DF)

Vistos.Deixo de conhecer o recurso ordinário interposto pelo reclamado por intempestivo.

Ciente o reclamado dos termos da sentença em 23/11/2012 (Súmula 197 do c.

TST), a interposição do recurso ordinário em 05/12/2012 deu-se fora do prazo legal.

Despacho

Processo Nº RT-447-19.2012.5.10.0016

Exequente Ana Laura Matos Santos
Advogado CLAUDI MARA SOARES(OAB: 09437/DF)
Executado Cielo Alimentos Ltda
Advogado BARTOLOMEU BEZERRA DA SILVA(OAB: 3647/DF)
Executado Lineu Daros
Executado Clara Giovannetti Daros

Vistos.Vista à exequente da proposta de acordo apresentada pela empresa executada (fl. 71).

Prazo de 5 dias.

Despacho

Processo Nº RT-481-91.2012.5.10.0016

Reclamante Carlucio Gomes de Oliveira
Advogado ULISSES BORGES DE RESENDE(OAB: 4595/DF)
Reclamado Furnas-Centrals Elétricas S.A.
Advogado RUTH CAVADAS LAVNCHICHA SIMÕES COSTA(OAB: 61518/RJ)

Prejudicado o encerramento da instrução processual em face da certidão de fls. 131v, indicativa de que a testemunha Sr. Ricardo Rocha de Castro não pode ser encontrada no endereço fornecido pela parte.

Concede-se ao reclamante prazo de 5 dias para informar o endereço completo e atualizado da testemunha supra referida sob pena de no silêncio reputar-se que a parte desistiu de sua oitiva.

Fornecido o endereço no prazo supra, expeça-se carta precatória para a 1ª Região a fim de que sejam ouvidas as três testemunhas arroladas às fls. 119.

Decorrido o prazo ora concedido "in albis" deverá ser expedida carta precatória inquiritória para oitiva das testemunhas Sr. Rodrigo Carneiro Campelo e Sr. Celso Luis Ribeiro Chaves.

Designa-se para ENCERRAMENTO da instrução e renovação da proposta conciliatória a data de 25/06/2013, às 14h20min.

As partes ficam dispensadas de comparecimento.

Intimem-se as partes por seus procuradores, por meio de publicação em veículo da imprensa oficial.

Despacho

Processo Nº RT-666-32.2012.5.10.0016

Reclamante Debora Lucia Leite Brito
Advogado ALDEMIO OGLIARI(OAB: 4373/DF)
Reclamado Seara Alimentos Ltda
Advogado BENEDICTO CELSO BENICIO JUNIOR(OAB: 131896/SP)

A secretaria intima o reclamante para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso ordinário interposto pelo reclamado. Prazo

legal.

Despacho

Processo Nº RT-808-36.2012.5.10.0016

Réu SEGREDO DE JUSTIÇA
Advogado NELSON MANNRICH(OAB: 36199/SP)
Réu SEGREDO DE JUSTIÇA
Advogado CLAUDIA ELISABETE SCHWERZ
CAHALI(OAB: 122123/SP)

Vistos. Tendo em vista a data designada para audiência de instrução ser um feriado fica a mesma remarcada para o dia 29/05/2013, às 14h30min.

Despacho

Processo Nº RT-990-22.2012.5.10.0016

Reclamante Sind dos Trab Nas Ind da Constr e do Mob de Brasília
Advogado ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado J J R da Silva Construcoes - Me
Advogado MARI MERCEDES CASTANHO SILVESTRE(OAB: 2042/DF)

Vistos. Homologo o acordo para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

A parcela transacionada diz respeito à contribuição sindical (R\$256,73), razão pela qual inexistente incidência da contribuição previdenciária. Custas pela reclamada no importe de R\$10,64 (valor mínimo legal). Intimem-se as partes.

Despacho

Processo Nº RT-1004-74.2010.5.10.0016

Reclamante Sinfronio dos Santos Filho
Advogado JULIO CESAR BORGES DE RESENDE(OAB: 08583/DF)
Reclamado Companhia de Saneamento do Distrito Federal - CAESB
Advogado ANA CECÍLIA DE FREITAS SANTOS(OAB: 26751/DF)

Vistos. Fixo à execução o valor atualizado, conforme cálculo abaixo especificado:

Total da execução R\$ 18.046,12 Atualizado até: 31/03/2013

FGTS Deposito.....: 4.362,08

INSS Reclamado.....: 10.158,16

INSS Terceiros.....: 2.678,00

Custas do Processo: 520,90

Custas Art.789.....: 326,98

Os depósitos de fls. 536 e 537 são insuficientes para liquidar a presente execução (R\$16.548,50).Intime-se a empresa reclamada para pagamento do débito remanescente em 48h, sob pena de penhora de bens.

Despacho

Processo Nº RT-1294-55.2011.5.10.0016

Reclamante Jose da Rocha Lima
Advogado ALDEISE DE SOUSA E SILVA FIGUEIREDO(OAB: 20237/DF)
Reclamado Sustentare Servicos Ambientais S.A. (em Recuperação Judicial)
Advogado JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB: 32032/DF)

A Secretaria intima novamente o exequente por seu patrono para recebimento da Certidão n.º496/2012, em 10 dias.

Despacho

Processo Nº RT-1458-54.2010.5.10.0016

Reclamante Kalinne Percianna Rocha Torres
Advogado IRENI BRAGA(OAB: 12817/DF)
Reclamado Sata Servicos Auxiliares de Transporte Aereo S/A - Em Recuperacao Judicial

Advogado

PAULO ROBERTO MOGLIA THOMPSON FLORES(OAB: 11848/DF)

Vistos.Defiro o pedido formulado pela exequente à fl.150 e concedo o prazo de mais 05 dias para que se manifeste acerca do recebimento de seu crédito.Intime-se.

Brasília, 15 de março de 2013. Juiz do Trabalho SOLANGE BARBUSCIA DE CERQUEIRA GODOY

Despacho

Processo Nº RT-1687-14.2010.5.10.0016

Reclamante Sonia Aparecida Soares Batista
Advogado MARIO BATISTA(OAB: 13694/DF)
Reclamado Banco do Brasil Sa
Advogado PAULO AFONSO DE SOUZA(OAB: 14155/GO)

Vistos.Defiro o pedido de prorrogação do prazo por mais 30 dias, conforme solicitado pelo perito contábil.

Despacho

Processo Nº RT-1742-28.2011.5.10.0016

Reclamante Ronilton dos Santos Oliveira (em Recuperação Judicial)
Advogado JOAO CANDIDO DA SILVA(OAB: 03737/DF)
Reclamado Sustentare Servicos Ambientais S.A.
Advogado JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB: 32032/DF)

Vistos.Fixo à execução o valor atualizado, conforme cálculo abaixo especificado:

Total da execução R\$ 3.101,08 Atualizado até: 31/03/2013 Liq. Exequente.....: 3.101,08

Nos termos da decisão prolatada pelo Excelso STF no julgamento do RE 583.955-9 -

RJ, o processamento do feito será idêntico ao da falência, observada a execução no juízo

universal (Provimento CGJT 01/2012).Intime-se a executada da fluência do prazo de 10 dias, para os fins previstos no artigo 879, § 2º, da CLT. Juiz do Trabalho SOLANGE BARBUSCIA DE CERQUEIRA GODOY

Despacho

Processo Nº RT-1743-13.2011.5.10.0016

Reclamante Carlos Roberto Ribeiro da Silva
Advogado SONIA MARIA FREITAS(OAB: 04008/DF)
Reclamado Sustentare Servicos Ambientais S.A. (em Recuperação Judicial)
Advogado MICHAEL LUSTOSA ELVAS RORIZ DE FARIAS(OAB: 27836/DF)

A Secretaria intima o exequente para que em 10 dias compareça ao balcão desta Secretaria a fim de receber a Certidão n.º873/2012.

Despacho

Processo Nº RT-2052-34.2011.5.10.0016

Reclamante Fabricio Vieira do Nascimento
Advogado THIAGO MEIRELLES PATTI(OAB: 16107/DF)
Reclamado Sustentare Servicos Ambientais S.A. (em Recuperação Judicial)
Advogado JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB: 32032/DF)

Vistos. Fixo à execução o valor atualizado, conforme cálculo abaixo especificado:

Total da execução R\$ 4.406,15 Atualizado até: 31/03/2013

Liq. Exequente.....: 4.298,69

Custas do Processo: 85,97

Custas Art.789..... 21,49

Nos termos da decisão prolatada pelo Excelso STF no julgamento do RE 583.955-9 - RJ, o processamento do feito será idêntico ao da falência, observada a execução no juízo universal (Provimento CGJT 01/2012). Intime-se a executada da fluência do prazo de 10 dias, para os fins previstos no artigo 879, § 2º, da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-2057-56.2011.5.10.0016

Reclamante	Sandra Moreira de Melo
Advogado	JOSE DOMINGOS GOMES DE SANTANA(OAB: 26124/DF)
Reclamado	Sustentare Servicos Ambientais S.A. (em Recuperação Judicial)
Advogado	JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB: 32032/DF)

Vistos. Fixo à execução o valor atualizado, conforme cálculo abaixo especificado:

Total da execução R\$ 3.836,76 Atualizado até: 31/03/2013

Liq. Exequente..... 3.743,18

Custas do Processo: 74,86

Custas Art.789..... 18,72

Nos termos da decisão prolatada pelo Excelso STF no julgamento do RE 583.955-9 - RJ, o processamento do feito será idêntico ao da falência, observada a execução no juízo universal (Provimento CGJT 01/2012). Intime-se a executada da fluência do prazo de 10 dias, para os fins previstos no artigo 879, § 2º, da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-2064-48.2011.5.10.0016

Reclamante	Daniel Souza Lopes
Advogado	LIONIDES GONCALVES DE SOUZA(OAB: 05493/DF)
Reclamado	Sustentare Servicos Ambientais S.A. (em Recuperação Judicial)
Advogado	SUELY MULKY(OAB: 97512/SP)

Vistos. Fixo à execução o valor atualizado, conforme cálculo abaixo especificado:

Total da execução R\$ 1.221,94 Atualizado até: 31/03/2013

Liq. Exequente..... 1.192,14

Custas do Processo: 23,84

Custas Art.789..... 5,96

Nos termos da decisão prolatada pelo Excelso STF no julgamento do RE 583.955-9 - RJ, o processamento do feito será idêntico ao da falência, observada a execução no juízo universal (Provimento CGJT 01/2012). Intime-se a executada da fluência do prazo de 10 dias, para os fins previstos no artigo 879, § 2º, da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-2143-27.2011.5.10.0016

Reclamante	Ricardo de Sousa Matias
Advogado	CAUBY HENRIQUE BARBOSA OLIVEIRA(OAB: 33338/DF)
Reclamado	Sustentare Servicos Ambientais S.A. (em Recuperação Judicial)
Advogado	JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB: 32032/DF)

Vistos. Fixo à execução o valor atualizado, conforme cálculo abaixo especificado:

Total da execução R\$ 6.222,11 Atualizado até: 31/03/2013

Liq. Exequente..... 6.070,35

Custas do Processo: 121,41

Custas Art.789..... 30,35

Nos termos da decisão prolatada pelo Excelso STF no julgamento do RE 583.955-9 - RJ, o processamento do feito será idêntico ao da falência, observada a execução no juízo universal (Provimento CGJT 01/2012). Intime-se a executada da fluência do prazo de 10

dias, para os fins previstos no artigo 879, § 2º, da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-2144-12.2011.5.10.0016

Reclamante	Raimundo Nonato Dias
Advogado	CAUBY HENRIQUE BARBOSA OLIVEIRA(OAB: 33338/DF)
Reclamado	Sustentare Servicos Ambientais S.A. (em Recuperação Judicial)
Advogado	JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB: 32032/DF)

Vistos. Fixo à execução o valor atualizado, conforme cálculo abaixo especificado:

Total da execução R\$ 8.308,41 Atualizado até: 31/03/2013

Liq. Exequente..... 8.105,76

Custas do Processo: 162,12

Custas Art.789..... 40,53

Nos termos da decisão prolatada pelo Excelso STF no julgamento do RE 583.955-9 - RJ, o processamento do feito será idêntico ao da falência, observada a execução no juízo universal (Provimento CGJT 01/2012). Intime-se a executada da fluência do prazo de 10 dias, para os fins previstos no artigo 879, § 2º, da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-2146-79.2011.5.10.0016

Reclamante	Rejane Sousa da Silva
Advogado	ALESSANDRA BARRETO CARVALHO(OAB: 21283/DF)
Reclamado	Sustentare Servicos Ambientais S.A. (em Recuperação Judicial)
Advogado	JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB: 32032/DF)

Vistos. Fixo à execução o valor atualizado, conforme cálculo abaixo especificado:

Total da execução R\$ 5.029,75 Atualizado até: 31/03/2013

Liq. Exequente..... 4.907,07

Custas do Processo: 98,14

Custas Art.789..... 24,54

Nos termos da decisão prolatada pelo Excelso STF no julgamento do RE 583.955-9 - RJ, o processamento do feito será idêntico ao da falência, observada a execução no juízo universal (Provimento CGJT 01/2012). Intime-se a executada da fluência do prazo de 10 dias, para os fins previstos no artigo 879, § 2º, da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-2169-25.2011.5.10.0016

Reclamante	Anderson Fernandes Freire da Rocha
Advogado	ANTONIO WANDERLAAN BATISTA JUNIOR(OAB: 14815/DF)
Reclamado	Sustentare Servicos Ambientais S.A. (em Recuperação Judicial)
Advogado	JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB: 32032/DF)

Vistos. Fixo à execução o valor atualizado, conforme cálculo abaixo especificado:

Total da execução R\$ 7.828,09 Atualizado até: 31/03/2013

Liq. Exequente..... 7.637,16

Custas do Processo: 152,74

Custas Art.789..... 38,19

Nos termos da decisão prolatada pelo Excelso STF no julgamento do RE 583.955-9 - RJ, o processamento do feito será idêntico ao da falência, observada a execução no juízo universal (Provimento CGJT 01/2012). Intime-se a executada da fluência do prazo de 10 dias, para os fins previstos no artigo 879, § 2º, da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-2178-84.2011.5.10.0016

Reclamante	Starlli Junior Borges da Silva
------------	--------------------------------

Advogado ANTONIO WANDERLAAN BATISTA JUNIOR(OAB: 14815/DF)
Reclamado Sustentare Servicos Ambientais S.A. (em Recuperação Judicial)
Advogado JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB: 126504/SP)

Vistos. Fixo à execução o valor atualizado, conforme cálculo abaixo especificado:

Total da execução R\$ 3.865,75 Atualizado até: 31/03/2013

Liq. Exequente.....: 3.771,46

Custas do Processo: 75,43

Custas Art.789.....: 18,86

Nos termos da decisão prolatada pelo Excelso STF no julgamento do RE 583.955-9 - RJ, o processamento do feito será idêntico ao da falência, observada a execução no juízo universal (Provimento CGJT 01/2012). Intime-se a executada da fluência do prazo de 10 dias, para os fins previstos no artigo 879, § 2º, da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-2191-83.2011.5.10.0016

Reclamante Valdemar Leao Silva
Advogado FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 02300/DF)
Reclamado Sustentare Ambientais S/A (em Recuperação Judicial)
Advogado JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB: 32032/DF)
Reclamado Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - Slu
Advogado ALEXANDRE VIANA PAES SOARES(OAB: 21222/DF)

Vistos.Considerando que a empresa executada encontra-se em processo de recuperação judicial, indefiro o pedido formulado pelo exequente à fl. 29, relativo à expedição de ofício à SLU para bloqueio de valores da executada.Manifeste-se o exequente no prazo de 10 dias acerca dos cálculos de liquidação.Intime-se.Decorrido o prazo, expeça-se certidão de habilitação do crédito.Brasília, 14 de março de 2013 Juiz do Trabalho SOLANGE BARBUSCIA DE CERQUEIRA GODOY

Despacho

Processo Nº RT-2193-53.2011.5.10.0016

Reclamante Manoel Rodrigues da Silva
Advogado CAUBY HENRIQUE BARBOSA OLIVEIRA(OAB: 33338/DF)
Reclamado Sustentare Servicos Ambientais S.A. (em Recuperação Judicial)
Advogado JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB: 126504/SP)

Vistos. Fixo à execução o valor atualizado, conforme cálculo abaixo especificado:

Total da execução R\$ 6.755,40 Atualizado até: 31/03/2013

Liq. Exequente.....: 6.590,64

Custas do Processo: 131,81

Custas Art.789.....: 32,95

Nos termos da decisão prolatada pelo Excelso STF no julgamento do RE 583.955-9 - RJ, o processamento do feito será idêntico ao da falência, observada a execução no juízo universal (Provimento CGJT 01/2012). Intime-se a executada da fluência do prazo de 10 dias, para os fins previstos no artigo 879, § 2º, da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-2194-38.2011.5.10.0016

Reclamante Obedio Felisberto Correia
Advogado CAUBY HENRIQUE BARBOSA OLIVEIRA(OAB: 33338/DF)
Reclamado Sustentare Servicos Ambientais S.A. (em Recuperação Judicial)

Advogado JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB: 32032/DF)

Vistos. Fixo à execução o valor atualizado, conforme cálculo abaixo especificado:

Total da execução R\$ 8.403,09 Atualizado até: 31/03/2013

Liq. Exequente.....: 8.403,09

Nos termos da decisão prolatada pelo Excelso STF no julgamento do RE 583.955-9 - RJ, o processamento do feito será idêntico ao da falência, observada a execução no juízo universal (Provimento CGJT 01/2012). Intime-se a executada da fluência do prazo de 10 dias, para os fins previstos no artigo 879, § 2º, da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-2196-08.2011.5.10.0016

Reclamante Jeova de Souza Silva
Advogado CAUBY HENRIQUE BARBOSA OLIVEIRA(OAB: 33338/DF)
Reclamado Sustentare Servicos Ambientais S.A. (em Recuperação Judicial)
Advogado JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB: 126504/SP)

Vistos. Fixo à execução o valor atualizado, conforme cálculo abaixo especificado:

Total da execução R\$ 3.997,43 Atualizado até: 31/03/2013

Liq. Exequente.....: 3.899,93

Custas do Processo: 78,00

Custas Art.789.....: 19,50

Nos termos da decisão prolatada pelo Excelso STF no julgamento do RE 583.955-9 - RJ, o processamento do feito será idêntico ao da falência, observada a execução no juízo universal (Provimento CGJT 01/2012). Intime-se a executada da fluência do prazo de 10 dias, para os fins previstos no artigo 879, § 2º, da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-21700-10.2005.5.10.0016

Processo Nº RT-217/2005-016-10-00.3

Reclamante Suzana Ribeiro Gomes Pereira Furtado
Advogado DJALMA NOGUEIRA DOS SANTOS FILHO(OAB: 4604/DF)
Reclamado Centro Medico para Tratamento, Analises e Pesquisas Ltda
Reclamado Mozar Donizete de Abreu
Reclamado Maria da Gloria Martins Leao
Reclamado Egles Alves de Souza
Reclamado Telma Marinho Sobrinho
Reclamado INSS

Vistos.Intime-se novamente a exequente para que forneça o número de seu CPF e RG. Prazo de cinco dias.

Despacho

Processo Nº RT-32100-49.2006.5.10.0016

Processo Nº RT-321/2006-016-10-00.9

Reclamante Manuel Costa Filgueiras
Advogado JOMAR ALVES MORENO(OAB: 5218/DF)
Reclamado Sebastânia Izabel Araujo dos Santos
Advogado JOÃO CÂNDIDO DA SILVA(OAB: 3737/DF)

Em face do que consta no §4º, do art. 162 da Lei Adjetiva Civil e no

art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. TRT 10ª Região, o presente feito terá a seguinte movimentação:

A secretaria o reclamante para recebimento de sua CTPS devidamente anotada. Prazo de dez dias.

Despacho

Processo Nº RT-43300-53.2006.5.10.0016

Processo Nº RT-433/2006-016-10-00.0

Reclamante	Felix Leon Auad Gemus
Advogado	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado	Sociedade Educacional Fenix Ltda
Advogado	FREDERICO HENRIQUE VIEGAS DE LIMA(OAB: 06448/DF)
Reclamado	Lucia Hortencia P. Avila
Advogado	ROGERIO REIS DE AVELAR(OAB: 04337/DF)
Reclamado	Brasilia Cursos e Concursos Ltda
Advogado	FERNANDO DE ASSIS BONTEMPO(OAB: 20896/DF)
Reclamado	Luciano Prieto Avila
Reclamado	Marcelo Prieto Avila
Reclamado	Jackson Prieto Avila
Reclamado	Sebastiao Arthur Prieto Avila

Vistos. Cumpra o exequente o que restou determinado à fl. 592 no sentido de informar o desfecho conferido às ações que tramitam na Justiça Comum. Para o efetivo cumprimento da medida, o exequente deverá juntar os documentos aptos a corroborar as informações prestadas.

Prestadas as informações, retornem-me os autos para análise do pleito deduzido à fl. 620.

Prazo de 5 dias.

Despacho

Processo Nº RT-68200-95.2009.5.10.0016

Processo Nº RT-682/2009-016-10-00.8

Reclamante	Cristiana Gomes dos Santos
Advogado	ELIENE DE FATIMA RAMOS(OAB: 20329/DF)
Reclamado	Conservo Brasilia Servicos Tecnicos Ltda

A Secretaria renova a intimação da exequente para recebimento do alvará acostado à contracapa dos autos e, no prazo de 30 dias, indicar os meios para prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do curso da execução por um ano, nos termos dos artigos 268/276 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ª Região.

Despacho

Processo Nº RT-110400-54.2008.5.10.0016

Processo Nº RT-1104/2008-016-10-00.8

Reclamante	Priscila Guimarães da Silva
Advogado	MARIA CRISTINA DE FILIPPO GANGANA(OAB: 21981/DF)
Reclamado	Officina Patio Brasil Comercio de Bijouterias Ltda
Reclamado	Officina Bijouteria Comercial Ltda (OFFICINA YONG BASIC - Sr. Gilberto Rodrigues de Miranda Freitas.)
Reclamado	Santana e Freitas Comercial de Bijouterias Ltda
Reclamado	Officina Taguatinga Shopping Comercio de Bijouterias Ltda
Reclamado	Officina Terraço Shopping Comercio de Bijouterias Ltda
Reclamado	Le Top Alameda Comercio de Roupas e Serviços Ltda - E.P.P.
Reclamado	G.R.M de Freitas-ME
Reclamado	G.R. de M. Freitas - Me
Reclamado	Amem Bijouterias, Roupas, Bolsas e Acessórios Ltda
Advogado	GERALDO SILVEIRA RODRIGUES JUNIOR(OAB: 22979/DF)

Reclamado	Methamorfose Cnb Comercio Varejista de Bijouterias Ltda
Advogado	JOÃO PAULO FONTES DO PATROCÍNIO(OAB: 248317/SP)
Reclamado	Robson Calasans da Silva
Reclamado	Danniel Henrique Costa Caixeta
Reclamado	Marcone Eustaquio de Oliveira
Reclamado	Viviane da Costa Viana de Oliveira
Reclamado	Ana Paula Santana de Freitas
Reclamado	Juliana Santana de Freitas
Reclamado	Getulio Vargas de Freitas Santos
Advogado	RODRIGO SILVA DE CAZAES(OAB: 20781/GO)
Reclamado	Jovina Rosa de Santana
Advogado	RODRIGO SILVA DE CAZAES(OAB: 20781/GO)
Reclamado	Jose dos Santos Pereira Goncalves
Reclamado	Maristelia dos Santos Goncalves

Intime-se a sócia Jovina Rosa de Santana Freitas para recebimento do alvará no prazo de 5 dias.

Despacho

Processo Nº RT-113500-03.1997.5.10.0016

Processo Nº RT-1135/1997-016-10-00.5

Reclamante	Maria das Graças Saliba Araujo
Advogado	MARIA CONSUELO PORTO GONTIJO(OAB: 19484/DF)
Reclamado	BANCO DO BRASIL S.A
Advogado	PAULO EDUARDO DA SILVA ROCHA(OAB: 20867/DF)

Vistos. Por meio da petição de fls. 754/755, requer o Banco do Brasil S/A a "devolução do prazo de 48 horas para apresentar seus embargos à execução". Pontua que "foi intimado a apresentar seus embargos a execução em 21/02/2013 (quinta-feira), data de publicação do despacho, com início do prazo para a defesa em 22/02/2013 (sexta-feira). Entretanto, com a incidência de final de semana referente aos dias 23/02/2013 (sábado) a 24/02/2013 (domingo), o Reclamado teve prejudicado seu prazo para confeccionar/elaborar devidamente seus cálculos, tendo concluído todos os procedimentos necessários em 26/02/2013". Ressalta a impossibilidade de utilização da ferramenta "E-DOC", argumentando que o "site manteve-se indisponível", conforme documento juntado à fl. 756, prejudicando-lhe ainda mais, desde que foi impedido de enviar a sua petição e demais cálculos. Ao contrário do que restou deduzido pelo Banco do Brasil, este Juízo conferiu-lhe o prazo de 5 dias para oferecer embargos à execução, na forma do disposto no artigo 884 da CLT (fl. 744). Dessa forma, intimado em 21/02/2013, o prazo para opor embargos fluíu de 22/02/2013 a 26/02/2013. Acrescento que, em resposta formulada por este Juízo, o administrador do sistema informou que o último registro de indisponibilidade foi na data de 13/02/2013, das 22h15 às 23h59 (documento de fl. 757). Tais fatos não amparam a tese advogada pelo Banco do Brasil no sentido de que o prazo de 48h e a alegada indisponibilidade da ferramenta para envio de petições por meio eletrônico prejudicaram a oposição dos embargos. Indefiro, pois, o pedido de devolução do prazo.

Despacho

Processo Nº RT-119900-13.2009.5.10.0016

Processo Nº RT-1199/2009-016-10-00.0

Reclamante	Carla Cristina de Oliveira
Advogado	JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA(OAB: 12910/DF)
Reclamado	Federal Servicos Gerais Ltda

Advogado LEANDRO COELHO
CONCEIÇÃO(OAB: 30328/DF)
Reclamado Banco do Brasil S.A.
Advogado LÍLIAN MARA FERREIRA(OAB:
20689/DF)
Reclamado Marilea Assuncao de Souza
Reclamado Valdeci Osvaldo da Silva
Reclamado Divino Antonio de Aguiar

A Secretaria intima a exequente para recebimento do Alvará. Prazo de 05 dias.

Despacho

Processo Nº RT-128900-08.2007.5.10.0016

Processo Nº RT-1289/2007-016-10-00.0

Reclamante Anadisce Lopes de Sousa Rodrigues
Advogado RENATO BORGES REZENDE(OAB:
10700/DF)
Reclamado SATA Serviços Auxiliares de
Transporte Aéreo S/A (em
Recuperação Judicial)
Advogado PAULO ROBERTO MOGLIA
THOMPSON FLORES(OAB:
11848/DF)

A Secretaria intima novamente o exequente para que em 10 dias compareça ao balcão desta Secretaria a fim de receber a Certidão n.º545/2012.

Edital

Edital

Processo Nº RT-112-68.2010.5.10.0016

Reclamante Cristiane Ferreira de Queiroz
Advogado ALAIN ISKANDAR JABBOUR(OAB:
29399/DF)
Reclamado Conservo Brasilia Servicos Tecnicos
Ltda
Reclamado União Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO

O(A) Juiz(a) do Trabalho SOLANGE BARBUSCIA DE CERQUEIRA GODOY da 16ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Conservo Brasilia Servicos Tecnicos Ltda, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Total da execução R\$ 4.395,62 Atualizado até: 31/03/2013

Liq. Exequente.....: 3.940,93

INSS Reclamante....: 86,58

INSS Reclamado.....: 192,39

INSS Terceiros.....: 55,79

INSS SAT.....: 19,24

Custas do Processo: 80,55

Custas Art.789.....: 20,14

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Edital

Processo Nº RT-167-14.2013.5.10.0016

Reclamante Kelly Cristiane de Souza Oliveira
Advogado JEANY MARIA DE OLIVEIRA
RIBEIRO(OAB: 34504/DF)
Reclamado Filadelfia Emprestimos Consignados
Ltda
Reclamado Carlos Henrique Vieira

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA INICIAL

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 06/05/2013 13h40.

O(A) Juiz(a) do Trabalho SOLANGE BARBUSCIA DE CERQUEIRA GODOY da 16ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Filadelfia Emprestimos Consignados Ltda, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 06/05/2013 13h40, à AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na SEP 513, BLOCO B, LOTES 02/03, SALAS 303,305,308 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 18 de março de 2013.

PAULO ROBERTO DE JESUS BRITO

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-188-87.2013.5.10.0016

Reclamante Maria de Jesus Oliveira Canabarro
Advogado FERNANDO BARBOSA DE
SOUZA(OAB: 15979/DF)
Reclamado Prestacional Construtora e Serviços
Reclamado União
Reclamado Brunna Keenia Fonseca Soares
Reclamado Antonio Donizete Soares

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA INICIAL

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 17/04/2013 14h05.

O(A) Juiz(a) do Trabalho SOLANGE BARBUSCIA DE CERQUEIRA GODOY da 16ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrarem em lugar incerto e não sabido, ficam NOTIFICADOS(A) o(a) RECLAMADOS Prestacional Construtora e Serviços, Antonio Donizete Soares e Brunna Keenia Fonseca Soares a comparecerem perante esta Vara do Trabalho, no dia 17/04/2013 14h05, à AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na SEP 513, BLOCO B, LOTES 02/03, SALAS 303,305,308 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Edital

Processo Nº RT-1045-41.2010.5.10.0016

Reclamante Alysson Versiani Gomes
Advogado EMILENA TAVARES SANTOS
AMORIM(OAB: 12336/DF)

Reclamado Foco Telecom Serviços de Telefonia Ltda
Reclamado Vivo S.A
Advogado JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO

O(A) Juiz(a) do Trabalho SOLANGE BARBUSCIA DE CERQUEIRA GODOY da 16ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Foco Telecom Serviços de Telefonia Ltda, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Total da execução R\$ 7.257,63 Atualizado até: 31/03/2013

Liq. Exequente.....: 6.917,35

INSS Reclamante.....: 76,04

INSS Reclamado.....: 190,09

INSS Terceiros.....: 55,13

INSS SAT.....: 19,02

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Edital

Processo Nº RT-107700-47.2004.5.10.0016

Processo Nº RT-1077/2004-016-10-00.0

Reclamante CILENE BARROS DE AZEVEDO
Advogado MARIA DA GRAÇA CARNEIRO DA CRUZ(OAB: 3384/DF)
Reclamado COOPERATIVA MISTA DOS MOTORISTAS PROFISSIONAIS DO DF LTDA ME
Reclamado Derli Rogerio Carvalho
Reclamado Daniel Marcelo Lopes da Cunha
Reclamado Jose Pinto dos Santos

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO

O(A) Juiz(a) do Trabalho SOLANGE BARBUSCIA DE CERQUEIRA GODOY da 16ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Jose Pinto dos Santos, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Total da execução R\$ 9.132,36 Atualizado até: 31/12/2012

Liq. Exequente.....: 8.303,01

INSS Reclamante.....: 102,13

INSS Reclamado.....: 307,07

INSS Terceiros.....: 77,44

I R P F.....: 129,36

Custas do Processo: 170,68

Custas Art.789.....: 42,67

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 18 de março de 2013.

17ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-32-33.2012.5.10.0017

Reclamante Maria do Socorro da Silva
Advogado HOROZIMBO ALVES FERREIRA(OAB: 8353/DF)
Reclamado TL - Sistema de Lavanderia Ltda
Advogado NEWTON ABREU FILHO(OAB: 5827/DF)
Reclamado Naoum Turismo e Hospedagem S/A
Advogado GUSTAVO TOSI(OAB: 28498/DF)

Diante do exposto julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados na inicial, conforme fundamentação, que passa a fazer parte integrante desse decisum. Custas pelo reclamante no importe de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), incidente sobre o valor atribuído à causa, R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), dispensadas na forma da lei. A parte reclamante ainda arcará com os honorários periciais, no montante de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para cada perito designado, corrigidos monetariamente a contar da data de prolação da presente sentença, nos termos da Portaria PRE/DGJUD Nº 07/2010. INTIMEM-SE AS PARTES, POR SEUS PROCURADORES, VIA IMPRENSA OFICIAL. PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-97-91.2013.5.10.0017

Reclamante Jose Ecine de Sousa Lima
Advogado CLAUDIA RODRIGUES VIEIRA(OAB: 32222/DF)
Reclamado Patrimonial Seguranca Integrada Ltda
Reclamado Patrimonial Servicos Especializados Ltda
Reclamado Agencia Nacional de Vigilancia Sanitaria

Vistos. Por motivo de reordenamento de pauta, retire-se o feito da pauta anteriormente designada, incluindo-o na pauta de audiências iniciais do dia 10.04.2013 às 13h40, devendo as partes comparecerem sob pena do art. 844/CLT. Intimem-se as partes sendo o reclamante por sua procuradora via DJ, a 1ª e 2ª reclamadas via postal no endereço de fls. 16 e também via edital e, a 3ª reclamada via PRF 1ª Região. Brasília, 18 de março de 2013. PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-110-90.2013.5.10.0017

Reclamante Fernanda Tumelero Nunes
Advogado JANAINA BORGES DOS SANTOS SOUSA(OAB: 28010/GO)
Reclamado Cotidiano Restaurante Ltda - Epp
Advogado LUIZ FABIO COPPI(OAB: 100861/SP)

III - DECISÃO - Diante do exposto ACOLHO a Exceção de Incompetência e, nos termos do art. 651 da CLT, declina-se da competência, determinando a remessa destes autos para uma das Varas do Trabalho de Varas de São Paulo, a qual couber por distribuição, com as homenagens e cautelas de estilo, observado o procedimento próprio. Intimem-se as partes. PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA Juiz do Trabalho Titular MM. 17ª Vara do Trabalho de Brasília/DF Juiz do Trabalho PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-177-55.2013.5.10.0017

Reclamante Jose Manoel Rodrigues de Matos
Advogado RICARDO RODRIGUES FIGUEIREDO(OAB: 15050/DF)
Reclamado Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuaria
Advogado POLYANA SANTANA MORAES(OAB: 34895/DF)

III DECISÃO - Ex positis, na 17ª Vara do Trabalho de Brasília -

DF, julga IMPROCEDENTES, os pedidos da inicial, nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante deste decism. Custas pelo reclamante no importe de R\$ 600,00 calculada sobre o valor da condenação que ora arbitro em R\$ 30.000,00, dispensado do recolhimentos pelos benefícios deferidos. Em razão das irregularidades constatadas, expeçam-se ofícios ao Ministério Público do Trabalho. Intimem-se as partes. Nada mais. PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA Juiz do Trabalho Titular 17ª Vara do Trabalho de Brasília/DF

Juiz do Trabalho PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-180-10.2013.5.10.0017

Reclamante	Maurilio Antonio de Castro Dias da Cunha
Advogado	RICARDO RODRIGUES FIGUEIREDO(OAB: 15050/DF)
Reclamado	Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária
Advogado	POLYANA SANTANA MORAES(OAB: 34895/DF)

III DECISÃO - Ex positis, na 17ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, julga IMPROCEDENTES, os pedidos da inicial, nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante deste decism. Custas pelo reclamante no importe de R\$ 600,00 calculada sobre o valor da condenação que ora arbitro em R\$ 30.000,00, dispensado do recolhimentos pelos benefícios deferidos. Em razão das irregularidades constatadas, expeçam-se ofícios ao Ministério Público do Trabalho. Intimem-se as partes. Nada mais. PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA Juiz do Trabalho Titular 17ª Vara do Trabalho de Brasília/DF

Despacho

Processo Nº RT-230-36.2013.5.10.0017

Reclamante	Jonathan Michael Pinheiro da Silva
Advogado	HUDSON LINHARES BATISTA(OAB: 9713/DF)
Reclamado	Credikhasa Solucoes Em Credito Imobiliario Ltda

Vistos. Verifica-se que a notificação encaminhada à reclamada foi devolvida com a informação "mudou-se", fls. 27-verso. Assim, resta comprovado que o autor não indicou corretamente o endereço da reclamada, de forma a atender o requisito essencial previsto no art. 852-B, II da CLT, impondo-se assim o arquivamento do feito por força do que dispõe o § 1º do referido artigo. Fica desde já deferido o desentranhamento dos documentos que acompanham a inicial, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia, dispensada a renumeração dos autos, valendo este despacho como certidão. Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 248,54, calculadas com base no valor da causa de R\$ 12.427,00, dispensadas na forma da Lei.

Intime-se o autor por seu procurador, via DJ. Após desentranhados os documentos ou decorrido o prazo recursal, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Brasília, 18 de março de 2013.

PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-253-79.2013.5.10.0017

Reclamante	Juliano Sander Musse
Advogado	PABLÍCIO MONTEIRO CARDOSO(OAB: 19567/DF)
Reclamado	Anfip Associacao Nacional dos Auditores Fiscais da Receita Federal do Brasil

Vistos. A fls. 79 foi designada audiência para o dia 20.03.2013 às 13h35, despacho publicado a fls. 80, porém, a intimação de fls. 80

foi expedida com audiência designada para 01.04.2013 às 13h35. Diante da contradição, revogo o despacho de fls. 79. Inclua-se o feito na pauta de audiências iniciais para o dia 09.04.2013 às 13h35, devendo as partes comparecerem sob pena do art. 844/CLT. Intimem-se as partes sendo o reclamante via DJ e a reclamada via postal, encaminhando cópia deste despacho. Brasília, 15 de março de 2013. PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-282-32.2013.5.10.0017

Reclamante	Isabel Cristina Xavier
Advogado	GERALDO MARCONE PEREIRA(OAB: 14038/DF)
Reclamado	Mobitel S.A.
Reclamado	Caixa Seguradora S/A

Vistos. Por motivo de reordenamento de pauta, retire-se o feito da pauta anteriormente designada, incluindo-o na pauta de audiências iniciais do dia 10.04.2013 às 13h55, devendo as partes comparecerem sob pena do art. 844/CLT. Intimem-se as partes sendo a reclamante por seu procurador via DJ e as reclamadas via postal. Brasília, 18 de março de 2013. PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-284-02.2013.5.10.0017

Reclamante	Ana Alice Novaes Delci
Advogado	ELIZABETH TOSTES PEIXOTO(OAB: 7311/DF)
Reclamado	Banco do Brasil Sa

Vistos. Por motivo de reordenamento de pauta, retire-se o feito da pauta anteriormente designada, incluindo-o na pauta de audiências iniciais do dia 10.04.2013 às 14h05, devendo as partes comparecerem sob pena do art. 844/CLT. Intimem-se as partes sendo o(a) reclamante por seu(ua) procurador(a) via DJ e o(a) reclamado(a) via postal. Brasília, 18 de março de 2013.

PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-336-03.2010.5.10.0017

Reclamante	Antonio Batista da Silva
Advogado	PAULO AYRTON CAMPOS JUNIOR(OAB: 30435/DF)
Reclamado	Minas Areia e Cascalho Ltda. ME
Advogado	JOSÉ ABEL DO NASCIMENTO DIAS(OAB: 30579/DF)
Reclamado	Benedito Jose da Cruz
Reclamado	Doraci Silva

Vistos.

Homologo a atualização dos cálculos, fixando o valor da execução em R\$13.593,81, ressalvadas atualizações posteriores.

Expeça-se MANDADO DE PENHORA em desfavor dos sócios de tantos bens bastem para garantir a execução.

Em sendo negativa a diligência façam os autos conclusos para posteriores deliberações.

Brasília, 15 de março de 2013.

PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-359-41.2013.5.10.0017

Reclamante	Fernando Porto Petruy
Advogado	RAFAEL ALCANTARA RIBAMAR(OAB: 32460/DF)

Reclamado Vrg Linhas Aereas S.A.

"INTIME-SE O(A) RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA INAUGURAL DO DIA 02/04/2013, ÀS 13:50 HORAS, SOB PENA DO ART.844/CLT." Juiz do Trabalho Jonathan Quintão Jacob".

Despacho

Processo Nº RT-369-85.2013.5.10.0017

Reclamante Raimunda Ferreira Machado
Advogado JOSE AUGUSTO SANTOS DA CONCEICAO(OAB: 34126/DF)
Reclamado Unirio Manutencao e Servicos Ltda

"INTIME-SE O(A) RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA INAUGURAL DO DIA 10/04/2013, ÀS 14:20 HORAS, SOB PENA DO ART.844/CLT." Juiz do Trabalho Jonathan Quintão Jacob".

Despacho

Processo Nº RT-370-70.2013.5.10.0017

Reclamante Darileia de Santana e Santana
Advogado ANA CRISTINA GOMES DE MATOS(OAB: 26892/DF)
Reclamado Egberto Batista Pires

"INTIME-SE O(A) RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA INAUGURAL DO DIA 08/04/2013, ÀS 14:20 HORAS, SOB PENA DO ART.844/CLT." Juiz do Trabalho Jonathan Quintão Jacob".

Despacho

Processo Nº RT-371-55.2013.5.10.0017

Reclamante Walmir Jose de Oliveira
Advogado DIEGO NEIFE CARREIROS MACHADO(OAB: 36529/DF)
Reclamado Hospfar Ind e Com de Produtos Hospitalares Ltda

"INTIME-SE O(A) RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA INAUGURAL DO DIA 03/04/2013, ÀS 13:55 HORAS, SOB PENA DO ART.844/CLT." Juiz do Trabalho Jonathan Quintão Jacob".

Despacho

Processo Nº RT-372-40.2013.5.10.0017

Reclamante Paulo Henrique Correa Barcelos
Advogado ITALO ANTUNES DA NOBREGA(OAB: 24925/DF)
Reclamado Bali Brasilia Automoveis Ltda

"INTIME-SE O(A) RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA INAUGURAL DO DIA 03/04/2013, ÀS 13:50 HORAS, SOB PENA DO ART.844/CLT." Juiz do Trabalho Jonathan Quintão Jacob".

Despacho

Processo Nº RT-375-92.2013.5.10.0017

Reclamante Domingos Salvio da Silva
Advogado NABIAN MARTINS DE PAIVA(OAB: 17456/DF)
Reclamado Oliveira Marini Servicos Auxiliares de Transporte Aereo Ltda
Reclamado João Viscente Almeida de Oliveira
Reclamado Gol Linhas Aéreas
Reclamado Passaredo Transportes Aereo Ltda

"INTIME-SE O(A) RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA INAUGURAL DO DIA 11/04/2013, ÀS 14:30 HORAS, SOB PENA DO ART.844/CLT." Juiz do Trabalho Jonathan Quintão Jacob".

Despacho

Processo Nº RT-377-62.2013.5.10.0017

Reclamante Sindicato dos Empr de Empr de Asseio, Conservacao, Trab Temporario, Prest Servicos e Serv Terceirizaveis do DF-Sindiservicos/DF
Advogado JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)
Reclamado Seter Servicos e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda

"INTIME-SE O(A) RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA INAUGURAL DO DIA 11/04/2013, ÀS 14:25 HORAS, SOB PENA DO ART.844/CLT." Juiz do Trabalho Jonathan Quintão Jacob".

Despacho

Processo Nº RT-378-47.2013.5.10.0017

Reclamante Joede Cerqueira dos Santos
Advogado RODRIGO DE OLIVEIRA(OAB: 36151/DF)
Reclamado Ferrari Academia de Ginastica Ltda

"INTIME-SE O(A) RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA INAUGURAL DO DIA 03/04/2013, ÀS 13:35 HORAS, SOB PENA DO ART.844/CLT." Juiz do Trabalho Jonathan Quintão Jacob".

Despacho

Processo Nº RT-379-32.2013.5.10.0017

Reclamante Elaine Pereira Araujo
Advogado EDUARDO FILIPE DA SILVA CASTRO(OAB: 36729/DF)
Reclamado Brscan Processamento de Dados e Tecnologia Ltda

"INTIME-SE O(A) RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA INAUGURAL DO DIA 03/04/2013, ÀS 13:30 HORAS, SOB PENA DO ART.844/CLT." Juiz do Trabalho Jonathan Quintão Jacob".

Despacho

Processo Nº RT-380-17.2013.5.10.0017

Reclamante Ivaldo Dionisio da Silva Santos
Advogado GERCILENIO MENEZES DE SOUZA(OAB: 17571/DF)
Reclamado Guanaba Sistema Contra Incendio Ltda - Me
Reclamado União Federal (Conselho Nacional de Educação)

"INTIME-SE O(A) RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA INAUGURAL DO DIA 22/04/2013, ÀS 14:30 HORAS, SOB PENA DO ART.844/CLT." Juiz do Trabalho Jonathan Quintão Jacob".

Despacho

Processo Nº RT-382-84.2013.5.10.0017

Reclamante Jandui Carneiro
Advogado ULISSES BORGES DE RESENDE(OAB: 4595/DF)
Reclamado Companhia Nacional de Abastecimento - Conab

"INTIME-SE O(A) RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA INAUGURAL DO DIA 04/04/2013, ÀS 14:15 HORAS, SOB PENA DO ART.844/CLT." Juiz do Trabalho Jonathan Quintão Jacob".

Despacho

Processo Nº RT-383-69.2013.5.10.0017

Reclamante Pedro Batista Veras Junior
Advogado ERICA FAVILLA FUZETI(OAB: 35659/DF)
Reclamado Transportadora Wadel Ltda

"INTIME-SE O(A) RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA INAUGURAL DO DIA

04/04/2013, ÀS 14:10 HORAS, SOB PENA DO ART.844/CLT." Juiz do Trabalho Jonathan Quintão Jacob".

Despacho

Processo Nº RT-384-54.2013.5.10.0017

Reclamante Joao Martins de Souza
Advogado ADAILTON MOREIRA MENDES(OAB: 8613/DF)
Reclamado Irfatur Turismo e Hotelaria Sa

"INTIME-SE O(A) RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA INAUGURAL DO DIA 04/04/2013, ÀS 14:05 HORAS, SOB PENA DO ART.844/CLT." Juiz do Trabalho Jonathan Quintão Jacob".

Despacho

Processo Nº RT-385-39.2013.5.10.0017

Reclamante Ulisses Welinton Eugenio Lima
Advogado ALDEISE DE SOUSA E SILVA FIGUEIREDO(OAB: 20237/DF)
Reclamado Vialuz Viacao Luziania Ltda

"INTIME-SE O(A) RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA INAUGURAL DO DIA 15/04/2013, ÀS 14:15 HORAS, SOB PENA DO ART.844/CLT." Juiz do Trabalho Jonathan Quintão Jacob".

Despacho

Processo Nº RT-388-91.2013.5.10.0017

Reclamante Delione Rodrigues dos Santos
Advogado ALDENEI DE SOUZA E SILVA JUNIOR(OAB: 24121/DF)
Reclamado Dmx de Veiculos, Maquinas, Equipamentos e Terceirizacao Eireli - Epp
Reclamado União Federal

"INTIME-SE O(A) RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA INAUGURAL DO DIA 22/04/2013, ÀS 14:25 HORAS, SOB PENA DO ART.844/CLT." Juiz do Trabalho Jonathan Quintão Jacob".

Despacho

Processo Nº RT-389-76.2013.5.10.0017

Reclamante Adrielly Soares Dantas
Advogado EMILISON SANTANA ALENCAR JUNIOR(OAB: 35344/DF)
Reclamado Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me
Reclamado Superior Tribunal Militar - União

De ordem do Exmo. Sr. Juiz PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA, inclua-se o feito em pauta para o dia 09/04/2013, às 13h30 devendo o Reclamante comparecer sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT e a(s) Reclamada(s), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT).
Brasília, 15 de março de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-390-61.2013.5.10.0017

Reclamante Luiz Carlos Souza Santos
Advogado RENAN ALEXANDRE MOREIRA(OAB: 33243/DF)
Reclamado W.J. Empreiteira de Obras Ltda - Me

"INTIME-SE O(A) RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA INAUGURAL DO DIA 15/04/2013, ÀS 14:10 HORAS, SOB PENA DO ART.844/CLT." Juiz do Trabalho Jonathan Quintão Jacob".

Despacho

Processo Nº RT-391-46.2013.5.10.0017

Reclamante Liliene Cosmo Goncalves

Advogado ALDENEI DE SOUZA E SILVA JUNIOR(OAB: 24121/DF)
Reclamado Dmx de Veiculos, Maquinas, Equipamentos e Terceirizacao Ltda.
Reclamado União Federal

"INTIME-SE O(A) RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA INAUGURAL DO DIA 22/04/2013, ÀS 14:20 HORAS, SOB PENA DO ART.844/CLT." Juiz do Trabalho Jonathan Quintão Jacob".

Despacho

Processo Nº RT-392-31.2013.5.10.0017

Reclamante Devair Marçal Pires
Advogado ANDRE SANTOS(OAB: 33180/DF)
Reclamado Rapido Brasilia Transportes e Turismo Ltda

Vistos.Devair Marçal Pires requer a antecipação de tutela para que seja habilitado no FGTS e Seguro Desemprego por meio de alvará judicial, considerando que preenchidos os requisitos do art. 273 do CPC. O deferimento da antecipação dos efeitos da tutela está condicionado ao preenchimento de requisitos traçados no artigo 273 do Código de Processo Civil, dentre os quais, a demonstração da verossimilhança da alegação, o fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação, e desde que não haja perigo de irreversibilidade do provimento antecipatório.No caso em tela, não vislumbro preenchidos os requisitos para a concessão da antecipação de tutela, ante o perigo de irreversibilidade e, ainda, diante da previsão constante do artigo 29-B, da Lei nº 8.036/90. Por tais razões, indefiro, por ora, o pedido de antecipação dos efeitos da tutela.Designo audiência inaugural para o dia 15/04/2013.13h35min. Intimem-se as partes, o reclamante via DEJT e o reclamado via postal, encaminhando-lhes cópia desta decisão e da inicial, comunicando-lhes inclusive da data da audiência inaugural.Brasília, 18 de março de 2013. PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA Juiz(a) do Trabalho

Juiz do Trabalho PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-394-98.2013.5.10.0017

Reclamante Alexandre de Assis
Advogado JUDSON DE ARAUJO GURGEL(OAB: 26414/DF)
Reclamado Cg Boy Transporte de Documentos Ltda - Me
Reclamado C H Boy Comercio e Servicos Ltda - Me
Reclamado Skys Lanches Ltda - Epp

"INTIME-SE O(A) RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA INAUGURAL DO DIA 04/04/2013, ÀS 13:55 HORAS, SOB PENA DO ART.844/CLT." Juiz do Trabalho Jonathan Quintão Jacob".

Despacho

Processo Nº RT-396-68.2013.5.10.0017

Reclamante Randolfo Candido da Silva
Advogado MARIA LINDINALVA DE SOUZA(OAB: 22536/DF)
Reclamado Sociedade de Transportes Coletivos de Brasilia Ltda

De ordem do Exmo. Sr. Juiz PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA, inclua-se o feito em pauta para o dia 08/04/2013, às 13h40 devendo o Reclamante comparecer sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT e a(s) Reclamada(s), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). Brasília, 15 de março de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-397-53.2013.5.10.0017

Reclamante Ennio Gomes da Silva Fernando
Advogado JOSE AUGUSTO SANTOS DA CONCEICAO(OAB: 34126/DF)
Reclamado Unirio Manutencao e Servicos Ltda
Reclamado União (Câmara dos Deputados e Trf1 Tribunal Regional Federal da 1ªRegião)

"INTIME-SE O(A) RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA INAUGURAL DO DIA 23/04/2013,ÀS 14:30 HORAS,SOB PENA DO ART.844/CLT." Juiz do Trabalho Jonathan Quintão Jacob".

Despacho

Processo Nº RT-398-38.2013.5.10.0017

Reclamante Ricardo Dias da Silva
Advogado HELTON CORREIA DE SOUZA(OAB: 31870/DF)
Reclamado Agil Empresa de Vigilancia Ltda

Vistos, etc. Trata-se de ação trabalhista ajuizada por Ricardo Dias da Silva contra Agil Empresa de Vigilância Ltda com pedido de antecipação de tutela, em que pretende seja declarada a nulidade da demissão ocorrida em 01.11.2012, com a devida reintegração ao emprego, eis que foi demitido quando era detentor de estabilidade acidentária. O reclamante deixou de carrear aos autos documentos comprobatórios que indiquem a percepção de benefício previdenciário decorrente do acidente descrito na inicial. Por outro lado, deve ser considerada a inviabilidade de retorno ao status quo ante, caso seja concedido o provimento. Isto porque se o reclamante for mantido em serviço contra ato de demissão da reclamada, a natural continuidade no trabalho gerará o pagamento de salários e estes não poderão jamais serem devolvidos, até porque o empregador não poderá devolver os serviços prestados. Por tais razões, indefiro, por ora, a antecipação de tutela. Intimem-se as partes para a audiência do dia 04 de abril de 2013, às 13:50, devendo o Reclamante comparecer sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT e a Reclamada, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). Publique-se. DS. PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-399-23.2013.5.10.0017

Reclamante Maria Valneide Marques de Araujo
Advogado JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)
Reclamado Gsm Servicos de Construcao Ltda - Me
Reclamado Empresa Brasileira Hemoderivados e Biotecnologia-Hemobrás

"INTIME-SE O(A) RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA INAUGURAL DO DIA 08/04/2013,ÀS 13:55 HORAS,SOB PENA DO ART.844/CLT." Juiz do Trabalho Jonathan Quintão Jacob".

Despacho

Processo Nº RT-400-08.2013.5.10.0017

Reclamante Adriana Rezende de Lima Costa
Advogado JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)
Reclamado Sublime Servicos Gerais Ltda
Reclamado União Federal

"INTIME-SE O(A) RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA INAUGURAL DO DIA 23/04/2013,ÀS 14:25 HORAS,SOB PENA DO ART.844/CLT." Juiz do Trabalho Jonathan Quintão Jacob".

Despacho

Processo Nº RT-401-90.2013.5.10.0017

Reclamante Gilberto Porto Estrela
Advogado GERALDO MARCONE PEREIRA(OAB: 14038/DF)
Reclamado Fixti Solucoes em Tecnologia da Informacao Ltda
Reclamado Cobra Tecnologia S.A.

"INTIME-SE O(A) RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA INAUGURAL DO DIA 08/04/2013,ÀS 13:50 HORAS,SOB PENA DO ART.844/CLT." Juiz do Trabalho Jonathan Quintão Jacob".

Despacho

Processo Nº RT-402-75.2013.5.10.0017

Reclamante Darcy Jose Nascimento
Advogado FELIPE ROCHA DE MORAIS(OAB: 32314/DF)
Reclamado Unirio Manutencao e Servicos Ltda
Reclamado Camara dos Deputados - União

"INTIME-SE O(A) RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA INAUGURAL DO DIA 23/04/2013,ÀS 14:20 HORAS,SOB PENA DO ART.844/CLT." Juiz do Trabalho Jonathan Quintão Jacob".

Despacho

Processo Nº RT-403-60.2013.5.10.0017

Reclamante Letticia Ramalho dos Santos
Advogado ELIARDO MAGALHÃES FERREIRA(OAB: 16591/DF)
Reclamado Ebras Empresa de Conservacao Ltda - Epp
Reclamado União Federal - Ministério da Ciencia, Tecnologia e Inovação - Coordenação-Geral de Recursos

"INTIME-SE O(A) RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA INAUGURAL DO DIA 23/04/2013,ÀS 14:15 HORAS,SOB PENA DO ART.844/CLT." Juiz do Trabalho Jonathan Quintão Jacob".

Despacho

Processo Nº RT-404-45.2013.5.10.0017

Reclamante Washington Devanir Cezar de Oliveira
Advogado ANTÔNIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 6263/DF)
Reclamado Marmoraria Victoria Ltda - Me

"INTIME-SE O(A) RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA INAUGURAL DO DIA 10/04/2013,ÀS 13:30 HORAS,SOB PENA DO ART.844/CLT." Juiz do Trabalho Jonathan Quintão Jacob".

Despacho

Processo Nº RT-405-30.2013.5.10.0017

Reclamante Jurandi Goncalves Feitosa
Advogado JADIR SANTOS FERREIRA(OAB: 44160/MG)
Reclamado Gramarca Marmores e Granitos Ltda - Epp

"INTIME-SE O(A)RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA INAUGURAL DO DIA 08/04/2013,ÀS 13:45 HORAS,SOB PENA DO ART.844/CLT." Juiz do Trabalho Jonathan Quintão Jacob".

Despacho

Processo Nº RT-406-15.2013.5.10.0017

Reclamante Sebastiao Freitas Santos
Advogado CIRENE ESTRELA(OAB: 15338/DF)
Reclamado Engefort Construtora Ltda Em Recuperacao Judicial

Reclamado Instituto Federal de Brasília

"INTIME-SE O(A) RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA INAUGURAL DO DIA 15/04/2013, ÀS 14:05 HORAS, SOB PENA DO ART.844/CLT." Juiz do Trabalho Jonathan Quintão Jacob".

Despacho

Processo Nº RT-545-98.2012.5.10.0017

Reclamante Rosamira Eredia Mendes
Advogado JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 09004/DF)
Reclamado Monte Sinai Service Locação de Mão de Obra Ltda
Reclamado Fundação Universidade de Brasília (Hospital Universitário de Brasília - Hub Prf 1ª Região)

Vistos. Em virtude dos termos do Of. Circ. GBP/RE nº 21/2013, de 18.03.2013, que convoca os Magistrados de 1º Grau para reunião com o Exmo. Sr. Ministro Corregedor, necessário o adiamento da audiência anteriormente designada. Inclua-se o feito na pauta de audiências para encerramento da instrução do dia 10.04.2013 às 13h50, facultado o comparecimento das partes. Intimem-se as partes sendo o reclamante por seu procurador via DJ, a 1ª reclamada via edital e a 2ª reclamada via PRF 1ª Região. Brasília, 18 de março de 2013. PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-655-68.2010.5.10.0017

Reclamante Marcorelio Araujo da Silveira
Advogado LEANDRO OLIVEIRA ALVES(OAB: 25014/DF)
Reclamado Sindicato dos Trabalhadores Nas Empresas de Transportes Rodoviários de Passageiros Interestadual, Internacional do DF-Sinetrin-DF
Advogado IDAMAR BORGES VIEIRA(OAB: 24014/DF)

Vistos. 1. Preliminarmente, intime-se o executado para emendar à inicial no prazo de 10 dias, sob pena de não conhecimento da medida ofertada, considerando que a procuração outorgada (fl. 336) não preenche os requisitos específicos no art. 654 do Código Civil. 2. Após, conclusos para apreciação dos Embargos à Penhora ofertados. Brasília, 18 de março de 2013. PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA Juiz(a) do Trabalho
Juiz do Trabalho PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-757-56.2011.5.10.0017

Reclamante Sindicato dos Trabalhadores em Telecomunicações do DF
Advogado GUSTAVO TEIXEIRA RAMOS(OAB: 17725/DF)
Reclamado Amplimaster Antenas e Serviços Ltda Epp
Advogado JUSCELIO GARCIA DE OLIVEIRA(OAB: 23788/DF)

III-CONCLUSÃO - Pelo exposto, conheço da Impugnação à Liquidação para, no mérito, ACOLHÊ-LA, na forma de decisão precedente, parte integrante deste decisum. Intimem-se as partes, sendo a executada para apresentar a relação dos empregados, conforme já determinado no título judicial, sob pena de multa diária no valor de R\$100,00 (cem reais), na forma que dispõe o art. 461, § 4º, do CPC, c/c art.600, II e 601 do CPC. Brasília, 18 de março de 2013. PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA Juiz do Trabalho Titular 17ª Vara do Trabalho de Brasília/DF

Despacho

Processo Nº RT-770-55.2011.5.10.0017

Reclamante Sindicato do Comércio Atacadista do Distrito Federal
Advogado JACQUES MAURICIO FERREIRA VELOSO DE MELO(OAB: 13558/DF)
Reclamado Assunção Ribeiro Comércio de Computadores Ltda
Reclamado Legrionario Bitencourt de Assuncao
Reclamado Humberto Ribeiro de Andrade

Vistos. Considerando o insucesso das diligências executórias realizadas quanto à empresa executada, o prosseguimento da execução será processado na pessoa do seu(s) sócio(s) gerente(s): Legrionario Bitencourt de Assunção, inscrito(a) no CPF: 281.186.851-87.

Humberto Ribeiro de Andrade, inscrito(a) no CPF:307.131.881-20 Tudo conforme dados retirados do Cadastro Nacional de Empresas CNE.

Proceda a Secretaria às anotações necessárias.

Cite(m)-se o(s) referido(s) sócio(s), via postal com aviso de recebimento, para pagamento do débito R\$ 2.146,74, em 48 horas, sob pena de penhora.

Decorrido o prazo concedido sem o pagamento do débito exequendo, conclusos.

Publique-se.BRASÍLIA, 15/03/2013.PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1144-71.2011.5.10.0017

Reclamante Romildo Ferreira da Cunha
Advogado LUÍS ANTÔNIO CASTAGNA MAIA(OAB: 13377/DF)
Reclamado Itaú Unibanco S.A.
Advogado CRISTIANA MEIRA MONTEIRO(OAB: 20249/DF)

Pelo exposto, conheço dos embargos, por tempestivos, para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação, parte integrante desse decisum. Intimem-se as partes. Brasília, 15 de março de 2013. PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1170-69.2011.5.10.0017

Reclamante Aldelice da Silva Soares
Advogado SIMONE DE SOUSA TORRES(OAB: 17173/DF)
Reclamado Toca do Peixe Bar e Restaurante Ltda

Vistos. Diante da certidão acima, este Juízo ratifica o alerta para que fatos como este não se repitam, com as escusas às partes. Assim, retire-se o presente feito da pauta anteriormente designada. Homologa-se a DESISTÊNCIA requerida pelo autor, fls. 71, extinguindo-se o presente feito, sem resolução de mérito, nos termos do Art. 267, VIII/CPC.

Custas pelo autor, no importe de R\$ 222,76, calculadas sobre o valor da causa de R\$ 11.138,00, dispensadas na forma da lei. Defere-se o desentranhamento dos documentos que acompanham a inicial, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia, dispensada a renumeração dos autos, valendo este despacho como certidão. Desentranhados os documentos ou decorrido o prazo recursal, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Intimem-se as partes via DJ. Brasília, 18 de março de 2013. PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1305-47.2012.5.10.0017

Reclamante Silvio Ricardo Lira da Conceicao
Reclamado Stefanini Consultoria e Assessoria em Informatica S.A.

Advogado CARLA TERESA MARTINS
ROMAR(OAB: 106565/SP)
Reclamado Probank Software e Consultoria S/A
Reclamado Caixa Economica Federal
Advogado ALEXANDER DA SILVA
MORAES(OAB: 30960/DF)

Vistos. Intime-se o autor via DPU da re-designação da audiência, encaminhando cópia de fls. 154 e deste despacho. Intimem-se as partes para informar os endereços das testemunhas arroladas a fls. 131, em caso de intimação, prazo de 5 dias, importando o silêncio em comparecimento espontâneo das testemunhas, sob pena de preclusão. Brasília, 15 de março de 2013. PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1308-02.2012.5.10.0017

Reclamante Rosania Oliveira da Silva
Reclamado Vivo S.A.
Advogado MARCELO MIURA(OAB: 19847/DF)

Vistos. Verifica-se que os autos não foram encaminhados à Defensoria Pública conforme determinado a fls. 95 da sentença. Assim, revogo o despacho e publicação de fls. 97/98.

Intime-se a reclamante da decisão de fls. 93/95, encaminhando os autos à Defensoria Pública via Secretaria de Cálculos. Publique-se. Brasília, 15 de março de 2013. PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1511-32.2010.5.10.0017

Reclamante Irlida Luiza dos Santos Nunes
Advogado DELIANA MACHADO VALENTE(OAB: 28648/DF)
Reclamado Serviter-Servicos Terceirizados Ltda
Reclamado Cons Nac de Desenvolvimento Cientifico e Tecnologico
Reclamado Marcio Carneiro de Albuquerque
Reclamado Railson Batista da Silva

Vistos.

Execução garantida pelo sócio Railson Batista da Silva, via convênio BACEN/JUD.

Intimem-se as partes para se manifestarem sobre os cálculos, nos termos do art.884, da CLT, no prazo sucessivo de cinco dias, a começar pelo executado.

Intime-se o sócio vai EDITAL.

Publique-se..

Brasília, 18 de março de 2013.

PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA
Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1949-87.2012.5.10.0017

Reclamante Vandeilson Pereira dos Reis
Advogado ANTONIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 06263/DF)
Reclamado Eurípedes Silveira
Advogado JOÃO CÂNDIDO DA SILVA(OAB: 3737/DF)

DECISÃO Ante o exposto, na 17ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos da inicial, proposto por VALDEILSON PEREIRA DOS REIS em desfavor de EURÍPEDES SILVEIRA, nos termos da fundamentação precedente, que passa a fazer parte deste decisum. Custas pela reclamada no importe de R\$10,64, calculadas sobre R\$ 250,00 valor atribuído à condenação. Intime-se o INSS. Intimem-se as partes. Nada mais.

PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA Juiz do Trabalho
Titular 17ª Vara do Trabalho de Brasília/DF.

Despacho

Processo Nº RT-1961-04.2012.5.10.0017

Reclamante Jorge Yuji Marubayashi
Advogado MARIA DE FÁTIMA MENDONÇA DOS SANTOS(OAB: 17153/DF)
Reclamado Banco do Brasil Sa
Advogado VINICIUS MESSIAS FERREIRA(OAB: 28785/DF)

Diante do exposto julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na inicial para condenar a reclamada a pagar as parcelas constantes da condenação no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado, conforme fundamentação, que passa a fazer parte integrante desse decisum. Custas pela reclamada no importe de R\$ 100,00 (cem reais), incidente sobre o valor atribuído à condenação, R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para este fim. Juros e correção monetária incidirão, na forma da lei. Ofícios, consoante fundamentação. INTIMEM-SE AS PARTES, POR SEUS PROCURADORES, VIA IMPRENSA OFICIAL. INTIME-SE O INSS, para fins de ciência da natureza previdenciária atribuída às parcelas deferidas na presente decisão. PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-2000-98.2012.5.10.0017

Reclamante Beatriz Alves de Moura
Advogado ALDEMIO OGLIARI(OAB: 4373/DF)
Reclamado Pereira Terceirização de Mão de Obra Ltda
Advogado KELEN CRISTINA ARAUJO RABELO(OAB: 24227/DF)
Reclamado Comercial de Alimentos J R Ltda-Me
Advogado KELEN CRISTINA ARAUJO RABELO(OAB: 24227/DF)

Diante do exposto julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na inicial para condenar a reclamada a pagar as parcelas constantes da condenação no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado, conforme fundamentação, que passa a fazer parte integrante desse decisum. Custas pela reclamada no importe de R\$ 100,00 (cem reais), incidente sobre o valor atribuído à condenação, R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para este fim. Juros e correção monetária incidirão, na forma da lei. Ofícios, consoante fundamentação. INTIMEM-SE AS PARTES, POR SEUS PROCURADORES, VIA IMPRENSA OFICIAL. INTIME-SE O INSS, para fins de ciência da natureza previdenciária atribuída às parcelas deferidas na presente decisão. PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-2077-10.2012.5.10.0017

Exequente Gleison Nascimento Fernandes Araujo
Advogado POLIANA VIANA CARDOSO(OAB: 21102/BA)
Executado Brasília Motors Ltda
Advogado CARLOS EDUARDO DE SOUZA FELIX(OAB: 22241/DF)

Intimar exequente para recebimento do alvará. Declaro extinta a execução, na forma do art. 794, I, do CPC..

Intimem-se as partes.

Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, ao arquivo definitivo.

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de alvará. Brasília, 15 de março de 2013.

PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA
Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-2166-33.2012.5.10.0017

Reclamante	Nilva Bandeira Barros
Advogado	ALDEMIO OGLIARI(OAB: 4373/DF)
Reclamado	Bonnata Pães e Conveniências Ltda - Me

Vistos. Diante da certidão acima, este Juízo ratifica o alerta para que a Secretaria evite equívocos dessa natureza e, apresenta às partes suas escusas pelo ocorrido. Assim, retire-se o feito da pauta anteriormente designada, incluindo-o na pauta de audiências de instrução para o dia 10.06.2013 às 14h35 mantidas as cominações da ata de fls. 16. Intimem-se as partes sendo o reclamante por seu procurador via DJ e a reclamada via postal. Brasília, 18 de março de 2013. PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-2189-76.2012.5.10.0017

Reclamante	Francisco das Chagas Ribeiro de Oliveira
Advogado	ANDRÉ SEIBERT(OAB: 36468/DF)
Reclamado	Associacao de Benefícios Afinidade Clube

Diante do exposto julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na inicial para condenar a reclamada a pagar as parcelas constantes da condenação no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado, conforme fundamentação, que passa a fazer parte integrante desse decism. Custas pela reclamada no importe de R\$ 58,00 (cinquenta e oito reais), incidente sobre o valor atribuído à condenação, R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais), para este fim. Juros e correção monetária incidirão, na forma da lei. INTIMEM-SE AS PARTES, POR SEUS PROCURADORES, VIA IMPRENSA OFICIAL. INTIME-SE O INSS, para fins de ciência da natureza previdenciária atribuída às parcelas deferidas na presente decisão. PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-2231-28.2012.5.10.0017

Reclamante	Antonio Aparecido Alves da Silva
Advogado	GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 09324/DF)
Reclamado	Gilberto Camargo
Reclamado	Metha Construções e Incorporações Ltda
Advogado	EURÍPEDES ALVES FEITOSA(OAB: 38698/DF)

Vistos. Por motivo de reordenamento de pauta, retire-se o feito da pauta anteriormente designada, incluindo-o na pauta de audiências iniciais do dia 10.04.2013 às 13h45, devendo as partes comparecerem sob pena do art. 844/CLT. Intimem-se as partes sendo o reclamante e a 2ª reclamada por seus procuradores via DJ e o 1º reclamado via mandado, encaminhando cópia de fls. 43. Brasília, 18 de março de 2013. PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-2280-69.2012.5.10.0017

Reclamante	Inacio Cristiano
Advogado	LUIZ HUMBERTO VIEIRA GUIDO(OAB: 16298/DF)
Reclamado	Marmoraria Capital

Vistos. Por motivo de reordenamento de pauta, retire-se o feito da pauta anteriormente designada, incluindo-o na pauta de audiências

iniciais do dia 10.04.2013 às 14 horas, devendo as partes comparecerem sob pena do art. 844/CLT. Intimem-se as partes sendo o reclamante por seu procurador via DJ e a reclamada via mandado. Brasília, 18 de março de 2013. PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-97800-95.2008.5.10.0017

Processo Nº RT-978/2008-017-10-00.4

Reclamante	Francisco das Chagas Coutinho de Sousa
Advogado	PATRICIA PINHEIRO MARTINS(OAB: 14753/O/DF)
Reclamado	Carrefour Comércio e Indústria Ltda.
Advogado	MARIA JOSÉ DUARTE OLIVEIRA MANCINI(OAB: 118013/RJ)

ATO ORDINATÓRIO. Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Verifica-se que o alvará nº 29/2013 (fl.192) foi expedido de forma errada, eis que não obedeceu aos comandos do despacho de fl.191.Expeça-se novo alvará em favor da reclamada(Carrefour), conforme determinado no despacho de fl.191, intimando-a para recebimento.Publique-se.Brasília, 15 de março de 2013.FRANCISCO CARLOS CARVALHO.Diretor de Secretaria.

Despacho

Processo Nº RT-101600-68.2007.5.10.0017

Processo Nº RT-1016/2007-017-10-00.1

Reclamante	Cristiane Nepomuceno Gouveia
Advogado	RAUL CANAL(OAB: 10308/DF)
Reclamado	BRASILMED AUDITORIA MÉDICA E SERVIÇOS
Advogado	MICHELI ZANOTELLI(OAB: 27778/DF)
Reclamado	Ambev Companhia de Bebidas das Américas
Advogado	JONAS MOREIRA DE MORAES NETO(OAB: 12466/DF)
Reclamado	Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO
Advogado	NILTON DA SILVA CORREIA(OAB: 1291/DF)

Intime-se o exequente para recebimento do alvará.Declaro extinta a execução, na forma do art.794, I, do CPC..

Intimem-se as partes.

Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, ao arquivo definitivo.

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de alvará. Brasília, 15 de março de 2013.

PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA
Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-118000-02.2003.5.10.0017

Processo Nº RT-1180/2003-017-10-00.5

Reclamante	FLAVIA VALERIO LORENZONI
Advogado	FRANCISCO CARLOS CAROBA(OAB: 3495/DF)
Reclamado	COMPANHIA IMOBILIARIA DE BRASILIA TERRACAP
Advogado	JULIANA AMORIM DE SOUZA(OAB: 18933/DF)

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente

feito terá a seguinte movimentação:

Intimar reclamante para recebimento da CTPS, prazo legal.

Publique-se.

Brasília, 15 de março de 2013

FRANCISCO CARLOS CARVALHO

Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-204900-75.2009.5.10.0017

Processo Nº RT-2049/2009-017-10-00.0

Reclamante	Ismael Jorge Laranjeira de Araujo
Advogado	TARSO GONCALVES VIEIRA(OAB: 25584/DF)
Reclamado	Carlos Saraiva Importação e Comércio Ltda. - Ricardo Eletro
Advogado	ATHANASIOS GEORGIOS FLESSAS(OAB: 10955/DF)

III-CONCLUSÃO - Pelo exposto, conheço dos embargos para, no mérito, ACOLHÊ-LOS, EM PARTE, na forma da decisão precedente, parte integrante deste decisum. Custas pela executada na forma do art.789-A da CLT, no importe de R\$44,26. Intimem-se as partes. Brasília, de março de 2013. PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA Juiz do Trabalho Titular 17ª Vara do Trabalho de Brasília/DF Juiz do Trabalho PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA

18ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-6-95.2013.5.10.0018

Reclamante	Nilton Cesar Rodrigues Santos
Advogado	FLAVIO DE SOUSA CAMELO(OAB: 27194/DF)
Reclamado	Rosalino da Silva Dias - Epp
Advogado	PAULO ANDRE VACARI BELONE(OAB: 12671/DF)

Manifeste-se o reclamado acerca do cumprimento da segunda parcela do acordo, em 05 dias.

Despacho

Processo Nº RT-110-87.2013.5.10.0018

Reclamante	Karoline Macedo Torres
Advogado	GERSON PEDRO DA SILVA(OAB: 9386/DF)
Reclamado	Moderna - Comercio de Veiculos Ltda
Advogado	LÉO ROCHA MIRANDA(OAB: 10889/DF)

Ante a informação da ECT, intime-se a Reclamante para indicar o correto endereço das testemunhas MARIA HELENA MARQUES ANDRADE DE OLIVEIRA e SINÉSO CORREIA DE BRITO, no prazo de 05 dias.

Brasília-DF, 14.03.2013

Despacho

Processo Nº RT-249-39.2013.5.10.0018

Reclamante	Irineu Lima da Silva
Advogado	JOSE ALDEMIR BORGES DE MATOS(OAB: 6580/DF)
Reclamado	Ultralimpo Servicos de Locacao de Mao-De-Obra Empresarial Ltda
Reclamado	Sitran - Emprend. Emp. Ltda
Reclamado	Cetremec - Conselho Nacional de Educação

Vistos, em inspeção.

Ante as informações da ECT, intime-se a Reclamante para indicar o

atual endereço da segunda Reclamada, no prazo de 10 dias.

Brasília-DF, 18.03.2013

Despacho

Processo Nº RT-261-53.2013.5.10.0018

Reclamante	Josivaldo Bispo Barbosa
Advogado	ISAC SOARES CÂMARA(OAB: 21188/DF)
Reclamado	Ast Assessoria em Servicos Terceirizados Ltda
Reclamado	Fundacao Universidade de Brasilia FUB

Vistos, em inspeção.

Ante as informações da ECT, intime-se a Reclamante para indicar o atual endereço da primeira Reclamada, no prazo de 10 dias.

Brasília-DF, 18.03.2013

Despacho

Processo Nº RT-273-04.2012.5.10.0018

Reclamante	Francisco Akira Kinoshita
Advogado	MARIA DE FÁTIMA MENDONÇA DOS SANTOS(OAB: 17153/DF)
Reclamado	Banco do Brasil Sa
Advogado	BRUNO NASCIMENTO COELHO(OAB: 21811/DF)

Vistos, em inspeção. Ante o trânsito em julgado, intime-se o Reclamado para apresentar os cálculos de liquidação, no prazo de 30 dias.

Brasília, 18 de março de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-290-06.2013.5.10.0018

Reclamante	Luzenir Pereira da Silva
Advogado	PATRICIA PINHEIRO MARTINS(OAB: 14753/DF)
Reclamado	Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me
Reclamado	União - Fundacao Universidade de Brasilia

VISTOS, EM INSPEÇÃO.

Intime-se a Reclamante para indicar o atual endereço da Primeira Reclamada, no prazo de 10 dias.

Brasília-DF, 18.03.2013

Despacho

Processo Nº RT-302-20.2013.5.10.0018

Reclamante	Edna Vieira Braz
Advogado	WILMEM ALMEIDA FONSECA OLIVEIRA(OAB: 18974/DF)
Reclamado	Condor Consultoria e Administracao Ltda - Epp
Reclamado	União Federal - Ministério da Fazenda

Vistos, etc.

Ante as informações da ECT, intime-se a Reclamante para indicar o atual endereço da primeira Reclamada, no prazo de 10 dias.

Brasília-DF, 18.03.2013

Despacho

Processo Nº RT-331-75.2010.5.10.0018

Reclamante	Antonio Jose de Brito
Advogado	JULIO CESAR BORGES DE RESENDE(OAB: 08583/DF)
Reclamado	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
Advogado	ALISSON EVANGELISTA SILVA(OAB: 23457/DF)

Vistos.

Compulsando aos autos, verifico que, com os documentos juntados pelas partes, não é possível aferir se a dita incorporação realizada pela Executada foi correta. Isto porque, as tabelas salariais juntadas

pela Reclamada às fls. 425 a 432 somente contemplam o período de 2007 a 2011, não constando nos autos os anos de 2012 e 2013.

Por outro lado, infere-se que com o novo PCS, o Exequente foi enquadrado como AG S SANEAMENTO I, não sendo possível identificar o salário do Exequente nas planilhas de fls. 425/432.

Assim, intime-se a Executada para que junte aos autos, no prazo de 15 dias, os seguintes documentos: 1) Registro funcional do Exequente datado de 10/08/07 até a presente data, constando todas as funções desempenhadas pelo Reclamante e o salário de cada cargo; 2) Os contracheques do Exequente desde 10/08/2007 até a presente data.

Despacho

Processo Nº RT-352-46.2013.5.10.0018

Reclamante	Guilherme Alves Camilo Veloso
Advogado	ROSANE DA SILVA MOURA(OAB: 32654/DF)
Reclamado	Seter Serviços e Terceirização de Mão de Obra Ltda
Reclamado	Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira

Presentes, então, os requisitos da medida requerida, na forma § 7º do art. 273 do CPC, defiro o pedido de bloqueio de créditos.

Portanto, determino a expedição de ofício destinado a 7ª Vara do Trabalho de Brasília para que proceda a reserva de crédito na ordem de R\$ 10.175,62 dos créditos presentes e futuros que a empresa Seter Serviços e Terceirização de Mão de Obra Ltda possua nos autos do processo nº 00257-49.2013.5.10.0007.

DESIGNO AUDIÊNCIA INAUGURAL PARA O DIA 22/04/2013 13h50. Notifique(m)-se o(s) RECLAMADO(S) a comparecer(em) à audiência que se realizará na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF na Av. W3 Norte, Qd. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quando poderá(ão) apresentar defesa (CLT, art.846) devendo estar(em) presente(s) independentemente do comparecimento de seu(s) advogado(s) sendo-lhe(s) facultado designar(em) preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento importará na aplicação de revelia e confissão quanto à matéria de fato.

Fica o(a) RECLAMANTE, na pessoa de seu(a) advogado(a), intimado(a), observando-se os termos do art. 844 da CLT.

A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedido sem debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento.

Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão.

Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O(s) reclamado(s) deverá(ão) informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-357-68.2013.5.10.0018

Reclamante	Marcos Rodrigues da Silva
Advogado	ALISSON DE SOUZA E SILVA(OAB: 22988/DF)
Reclamado	Comercial de Alimentos Milenium Ltda (Supermercado Veneza)

Vistos, etc.

Notifique-se o (a) reclamado (a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 23/04/2013 13h40 na sala de audiência da 18ª

Vara do Trabalho de Brasília/ DF sita à Av. W/3 Norte, Q. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quando poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedido sem debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do art. 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-361-08.2013.5.10.0018

Reclamante	Niusleia Araujo Campos Batista
Advogado	MARCELO OLIVEIRA MACHADO(OAB: 31877/DF)
Reclamado	Seter Serviços e Terceirização de Mão de Obra Ltda
Reclamado	União Federal - Ministerio do Meio Ambiente

Vistos, etc.

Notifique-se o (a) reclamado (a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 23/04/2013 13h40 na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF sita à Av. W/3 Norte, Q. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quando poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedido sem debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do art. 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-371-23.2011.5.10.0018

Reclamante	Antonio Rodolfo Filho
Advogado	JOÃO WESLEY VIANA FRANÇA(OAB: 33740/DF)
Reclamado	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado	CRISTIANE CAVALHEIRO RODRIGUES TÔRRES(OAB: 16539/DF)

Vistos.

Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado

abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 215.761,75 Atualizado até: 31/03/2013

Liq. Exequente.....: 215.761,75

Cite-se o executado, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para pagamento do débito de R\$ 215.761,75, valor atualizado até o dia 31/03/2013, em 48 horas, sob pena de penhora.

Despacho

Processo Nº RT-372-37.2013.5.10.0018

Reclamante	Debora dos Santos Fonseca
Advogado	PAULO ROBERTO ALVES DA SILVA(OAB: 27473/DF)
Reclamado	Banco do Brasil Sa

Vistos.

Trata-se de Ação Cautelar Inominada ajuizada por Debora dos Santos Fonseca em face do Banco do Brasil na qual requer a concessão de medida cautelar inaudita altera pars para que seja determinado ao réu que apresente cópia integral do processo administrativo (PT 58.147, matrícula da autora 2.331.747-7), o qual teria ensejado a demissão por justa causa do autora.

Pois bem.

Dispõe o art. 804 do CPC que "é lícito ao juiz conceder liminarmente ou após justificação prévia a medida cautelar, sem ouvir o réu, quando verificar que este, sendo citado, poderá torná-la ineficaz; caso em que poderá determinar que o requerente preste caução real ou fidejussória de ressarcir os danos que o requerido possa vir a sofrer".

Não é o caso.

Não há nos autos qualquer evidência de que a regular citação do réu poderá tornar ineficaz a medida de exibição ora pretendida.

Deixo de conceder, portanto, a liminar postulada.

Cite-se o réu para contestar o pedido, nos termos do art. 802 do CPC.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-377-59.2013.5.10.0018

Autor	Daiane Pereira de Souza
Advogado	RICARDO CORTES DE OLIVEIRA BRAGA(OAB: 24558/DF)
Réu	Sublime Servicos Gerais Ltda

Vistos os autos em inspeção interna. DAIANE PEREIRA DE SOUZA, ajuiza ação cautelar incidental com pedido liminar para que seja determinado o bloqueio judicial de valor pertencente a Ré, no importe de R\$ 3.000,00, existente perante o Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios. Aduz que tal importância está apta a resguardar os direitos trabalhistas pleiteados na ação principal autuada sob o número 0000144-62.2013.5.10.0018. Vejamos. Como é sabido, a cautelar tem o escopo de garantir o resultado útil do processo principal. Constitui, no dizer do Eminent Jurista Humberto Theodoro Júnior, "providência concreta tomada pelo órgão judicial para eliminar uma situação de perigo para direito ou interesse de um litigante, mediante conservação do estado de fato ou de direito que envolve as partes, durante todo tempo necessário para desenvolvimento do processo principal. Isto é, durante todo o tempo necessário para definição do direito no processo de conhecimento ou para a realização coativa do direito do credor sobre o patrimônio do devedor, no processo de execução." A sua finalidade, portanto, nas palavras desse processualista é "outorgar situação provisória de segurança

para os interesses dos litigantes". E para isso, não de coexistir os requisitos do periculum in mora e fumus boni iuris, os quais, para a concessão liminar do provimento requerido, serão examinados superficialmente. Estabelecidas tais premissas, bem é de ver que a quebra do contrato administrativo celebrado pela Demandada e o referido órgão público evidencia a plausibilidade dos direitos pleiteados na ação principal, já que faz surgir para a empregadora obrigações, cujo inadimplemento lhe sujeita ao pagamento de das multas pleiteadas. Além disso, a experiência acumulada tem revelado que as empresas que atuam no segmento de prestação de serviços não gozam de sólida estabilidade econômica e financeira. Em regra, dependem do sucesso nas licitações públicas, cuja participação também é condicionada à apresentação de várias certidões negativas de débitos.

Negócios dessa natureza sustentam-se em estruturas frágeis e vulneráveis, de modo que eventuais percalços causam forte abalo e profundo desequilíbrio no empreendimento.

De tal forma que a perda de contratos resulta, normalmente, na quebra da empresa, submetendo os trabalhadores a verdadeira via crucis para obter o solvimento de seus créditos, conforme habitualmente se tem observado nesta Justiça Especializada. Há, ainda, o risco acentuado de - uma vez liberados eventuais créditos da Ré junto ao órgão tomador de seus serviços- utilizar-se ela dos valores para outros fins que não o pagamento dos legítimos direitos dos obreiros, sequer há segurança de que disponha de patrimônio suficiente para honrar tais obrigações. Identifica-se nisso o perigo da demora, ante o fundado receio de que a empregadora antes do julgamento da lide principal, cause ao (s) direito (s) do (s) (a) Autor (es)(a) (s) lesão grave e de difícil reparação. Dessa forma, por presentes os requisitos da medida requerida, defiro o pedido. Determino a expedição de mandado de bloqueio de crédito presente e/ou futuro junto a terceiros, até o limite de R\$3.000,00, a recair sobre as faturas por venturas existentes em favor da Ré perante Tribunal de Justiça do Distrito Federal, devendo o valor encontrado ser depositado à disposição deste Juízo em conta judicial da Caixa Econômica Federal, agência 3920. Efetivada a medida, cite-se a Requerida, inclusive com cópia da presente decisão, para, querendo, contestar a ação no prazo de 05 dias. Brasília, 18 de março de 2013. Intimem-se a Requerente. JOÃO LUIS ROCHA SAMPAIO Juiz Titular da 18ª VT/DF

Despacho

Processo Nº RT-379-29.2013.5.10.0018

Reclamante	Rosimeire Ferreira de Carvalho
Advogado	LANNA FRANCO SOUZA(OAB: 32062/DF)
Reclamado	Fause Nabil El Haje

Vistos, etc.

Notifique-se o (a) reclamado (a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 23/04/2013 13h45na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF na Av. W3 Norte, Qd. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quando poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO SUMARÍSSIMO (Lei 9957/2000). Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o Reclamante, na pessoa de seu advogado, intimado,

observando-se os termos do artigo 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações, se houver.

Despacho

Processo Nº RT-384-51.2013.5.10.0018

Reclamante	Gelson Pereira da Silva Junior
Advogado	ADEILSON DOS SANTOS MORAES(OAB: 34450/DF)
Reclamado	Seter Serviços e Terceirização de Mão de Obra Ltda
Reclamado	Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira

Presentes, então, os requisitos da medida requerida, na forma § 7º do art. 273 do CPC, defiro o pedido de bloqueio de créditos.

Expeça-se mandado de bloqueio de créditos presentes e futuros que a empresa Seter Serviços e Terceirização de Mão de Obra Ltda possua perante o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP, até o limite de R\$ 16.836,87.

DESIGNO AUDIÊNCIA INAUGURAL PARA O DIA 30.4.2013 às 13h50. Notifique(m)-se o(s) RECLAMADO(S) a comparecer(em) à audiência que se realizará na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF na Av. W3 Norte, Qd. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quando poderá(ão) apresentar defesa (CLT, art.846) devendo estar(em) presente(s) independentemente do comparecimento de seu(s) advogado(s) sendo-lhe(s) facultado designar(em) preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento importará na aplicação de revelia e confissão quanto à matéria de fato.

Fica o(a) RECLAMANTE, na pessoa de seu(a) advogado(a), intimado(a), observando-se os termos do art. 844 da CLT.

A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedido sem debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento.

Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão.

Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O(s) reclamado(s) deverá(ão) informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-418-94.2011.5.10.0018

Reclamante	Joao Batista Lopes Ferreira
Advogado	CARLOS VICTOR AZEVEDO SILVA(OAB: 9664/DF)
Reclamado	Serviço Federal de Processamento de Dados - Serpro
Advogado	MARCIA SILVA DE FREITAS(OAB: 16171/DF)

Vistos, em inspeção.

Ante o trânsito em julgado, intime-se a Reclamada para comprovar a incorporação deferidas, no prazo de cinco dias, sob pena de multa de R\$350,00, por dia de atraso, até o limite de R\$50.000,00.

Intime-se ainda a Reclamada para apresentar os cálculos de

liquidação, no prazo de 30 dias.

Brasília, 18 de março de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-812-04.2011.5.10.0018

Reclamante	Fredson Soares Marques
Advogado	RAFAEL DE ANDRADE SILVA(OAB: 25566/DF)
Reclamado	Tacom Projetos de Bilhetagem Inteligente Ltda
Advogado	ALEX SANTANA DE NOVAIS(OAB: 64101/MG)

Vistos, em inspeção.

Intime-se o Reclamante para apresentar sua CTPS, em 05 (cinco) dias.

Apresentado o documento, intime-se a Reclamada a proceder as anotações na CTPS do Reclamante e devolvê-la a Secretaria, no prazo de 05 dias.

Cumpridas as determinações pela Reclamada, intime-se a Reclamante para receber CTPS, em 05 (cinco) dias, devendo, no mesmo prazo, comprovar o valor levantado referente ao FGTS.

Após, à Contadoria para liquidação da sentença.

Brasília, 18 de março de 2013

Despacho

Processo Nº RT-939-39.2011.5.10.0018

Reclamante	Fernando Lucas Novaes
Advogado	GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB: 5166/DF)
Reclamado	Banco Santander S/A
Advogado	OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ(OAB: 15553/DF)

Vistos em inspeção. A vista da certidão supra, intime-se a reclamada para se manifestar em 48 horas, quanto a certidão do sr. Oficial de justiça, devendo indicar meios para intimação da testemunha. Em, 18.03.2013 -2ª feira

Despacho

Processo Nº RT-984-43.2011.5.10.0018

Reclamante	Edson Jose do Nascimento
Advogado	HUDSON LINHARES BATISTA(OAB: 9713/DF)
Reclamado	Condomínio do Conjunto Comercial Brasília Shopping And Towers
Advogado	MARCIO MACHADO VIEIRA(OAB: 13458/DF)

Vistos, em inspeção.

Ante o trânsito em julgado, convolo em definitiva a execução.

Considerando que não foi incluído no cálculo o valor dos honorários assistenciais, homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 35.555,63 Atualizado até: 31/03/2013

Liq. Exequente.....: 23.358,23

FGTS Deposito.....: 1.436,16

INSS Reclamante....: 1.285,08

INSS Reclamado....: 3.749,03

INSS Terceiros.....: 945,39

Custas do Processo: 286,17

Custas Art.789.....: 130,40

Hon. Advocatício...: 3.696,50

Diversos.....: 668,67

Cite-se o executado, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para pagamento do débito de R\$ 24.893,02

(35.555,63 10.662,61, correspondente aos depósitos recursais), valor atualizado até o dia 31/03/2013, em 48 horas, sob pena de penhora.

Brasília, 18 de março de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-1007-86.2011.5.10.0018

Reclamante	Antonio Cunha de Oliveira
Advogado	EDEWYLTON WAGNER SOARES(OAB: 6923/DF)
Reclamado	Banco do Brasil Sa
Advogado	VICENTE CARDOSO DE FIGUEIREDO(OAB: 73417/RS)
Reclamado	Caixa de Previdencia dos Funcs do Banco do Brasil
Advogado	LISBETH VIDAL DE NEGREIROS BASTOS(OAB: 13810/DF)

Vistos, em inspeção.

Intime-se o primeiro Reclamado para apresentar os cálculos de liquidação, no prazo de 30 dias.

Brasília, 18 de março de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-1350-82.2011.5.10.0018

Reclamante	Adriana Valentim dos Santos
Advogado	LEILA APARECIDA FERNANDES MACÊDO(OAB: 21251/DF)
Reclamado	Cellini Joalheiros Ltda
Advogado	ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO(OAB: 7772/GO)

Intimem-se as partes, sendo a Reclamante para levantar o presente alvará e o alvará para levantamento do depósito recursal, no prazo de 05 dias.

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de alvará. Brasília, 18 de março de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-2294-50.2012.5.10.0018

Reclamante	Wandson Carneiro dos Santos
Advogado	Alexandre Benevides Cabral(OAB: 1293157/DP)
Reclamado	C.G Pinheiro Construções - Me
Reclamado	Mrv Engenharia e Participacoes Sa
Advogado	JOAO CARLOS DE LIMA JUNIOR(OAB: 142452/SP)

Homologo o acordo de fls. 36/37, para que surtam seus efeitos legais e jurídicos.

As partes declaram que o acordo é composto por parcelas 100% indenizatórias sobre as quais não há recolhimentos previdenciários. Custas processuais, pelo reclamante, no importe de R\$ 30,00, calculadas sobre R\$1.500,00, valor da transação, dispensadas nos termos da lei.

Fica dispensada a intimação da União quanto aos termos do acordo, pois abrange valor inferior a R\$ 10.000,00 (Portaria Ministério da Fazenda nº 176/2010).

Após o cumprimento, arquivem-se os autos definitivamente.

Retire-se o feito da pauta de 22.3.2013.

Intimem-se as partes.

Despacho

Processo Nº RT-70800-83.2009.5.10.0018

Processo Nº RT-708/2009-018-10-00.0

Reclamante	Daniel Araújo Souza
Advogado	PATRICIA ELIZA ALVES MOREIRA(OAB: 12562/DF)
Reclamado	Serviço Federal de Processamento de Dados de Brasília - SERPRO

Advogado

NILTON DA SILVA CORREIA(OAB: 01291/DF)

Vistos, em inspeção.

Considerando que há continuidade da relação de emprego, intime-se o Reclamante para apresentar sua CTPS no setor competente da empresa, no prazo de 05 dias.

Intime-se a Reclamada para proceder as devidas anotações e devolver a CTPS ao Reclamante, no prazo de 05 dias. Deverá ainda comprovar nos autos o cumprimento da obrigação de fazer. Deverá ainda a Reclamada proceder ao cálculo das diferenças devidas, no prazo de 30 dias.

Brasília, 18 de março de 2013.

Edital

Edital

Processo Nº RT-1382-53.2012.5.10.0018

Reclamante	Priscila Maruska Lima Sampaio
Advogado	JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)
Reclamado	Captar Servicos Tecnicos e Terceirização Ltda
Reclamado	União Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho JOÃO LUÍS ROCHA SAMPAIO da 18ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Captar Servicos Tecnicos e Terceirização Ltda, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

ANTE O EXPOSTO, conheço dos embargos ofertados e cno mérito, dou provimento parcial ao recurso da reclamante. Acolho, outrossim, os embargos interpostos pela União. Tudo conforme os termos da fundamentação precedente que passam a integrar a presente decisão.

Intimem-se as partes.

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na AV.W/3 NORTE QD 513, LOTE 2/3, 3ªANDAR SALA 321 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 18 de março de 2013.

ANA LUCIA MENDES SOARES(MAT. 308.104-85)

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-2042-47.2012.5.10.0018

Reclamante	Willian de Oliveira Jesus
Advogado	TABATA DA SILVA COSTA(OAB: 33407/DF)
Reclamado	Cooperativa de Profissionais Autonomos de Transporte de Samabaia
Reclamado	Distrito Federal
Reclamado	DFtrans

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho JOÃO LUÍS ROCHA SAMPAIO da 18ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Cooperativa de Profissionais Autonomos de

Transporte de Samabaia, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"ANTE O EXPOSTO, resolvo, na presente ação proposta por WILLIAN DE OLIVEIRA JESUS em face de COOPATRAM - COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS DE TRANSPORTE DE SAMAMBAIA, DISTRITO FEDERAL e DFTRANS - TRANSPORTES URBANOS DO DISTRITO FEDERAL, julgar PROCEDENTE EM PARTE as pretensões deduzidas na petição inicial, resolvendo o processo com exame do mérito, na forma do art. 269, I, do CPC, fim de condenar a primeira reclamada a pagar à parte reclamante as verbas deferidas no curso da fundamentação retro, que a esta passa a integrar, absolvendo os segundo e terceiro reclamados de todas as pretensões contra si formuladas.

Na forma da lei, os juros de mora e, desde a distribuição do feito, a correção monetária, tomada por época própria o mês da prestação dos serviços. Recolhimentos previdenciários e fiscais, sobre as verbas de natureza salarial, a cargo da reclamada, observada a Súmula 368 do C. TST.

Custas no importe de R\$ 100,00, pela primeira reclamada, calculadas sobre o valor ora arbitrado provisoriamente ao feito de R\$ 5.000,00, sujeitas à complementação ao final.

Expeça-se alvará para requerimento do seguro-desemprego.

Cientes o reclamante e os segundo e terceiro reclamados.

INTIME-SE O PRIMEIRO RECLAMADO.

Nada mais.

".

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na AV.W/3 NORTE QD 513, LOTE 2/3, 3ºANDAR SALA 321 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

19ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-22-46.2013.5.10.0019

Reclamante	Rene Camargo dos Santos
Advogado	ELIARDO MAGALHÃES FERREIRA(OAB: 16591/DF)
Reclamado	Top Grass Agrícola Ltda

Despacho de fls.: "Vistos.Não havendo tempo hábil para a notificação, retiro o feito da pauta de audiência do dia 26/03/2013, às 14h38. Designo a audiência inaugural para o dia 09/04/2013, às 14h43. Intime-se o(a) reclamante por intermédio de seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. Notifique-se o(a) reclamado(a) por mandado, restando mantidas as cominações anteriores, especialmente quanto à aplicação de revelia e confissão na hipótese de ausência à audiência, sendo certo que o reclamante deverá acompanhar o Sr. Oficial de Justiça Avaliador Federal na diligência". Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-45-89.2013.5.10.0019

Reclamante	Regis Fabricio Alves
Advogado	EMILISON SANTANA ALENCAR JUNIOR(OAB: 35344/DF)
Reclamado	Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me
Reclamado	Fundacao Universidade de Brasilia

Despacho de fls.: "Vistos.Intime-se o reclamante para comprovar o valor sacado a título de FGTS no prazo de 10 dias. Após, aguarde-se a audiência de encerramento designada às fls. 44/45". Juiz do Trabalho AUDREY CHOUCAIR VAZ

Despacho

Processo Nº RT-206-07.2010.5.10.0019

Reclamante	Antonio Fabio Cassimiro Vieira
Advogado	EMILENA TAVARES SANTOS AMORIM(OAB: 12336/DF)
Reclamado	Guard Angel Servicos Ltda Me
Reclamado	Maria da Penha Menezes Barbosa (Sócia da Guard Angel Serviços Ltda-Me)
Reclamado	Cecy Maria Tavares Santoro (Sócia da Guard Angel Serviços Ltda)
Advogado	TÂNIA REGINA ALVARENGA SILVA(OAB: 84380/RJ)

Despacho de fls.162:"Vistos.....intime-se a exequente para retirar o alvará no prazo de 10 dias." Juiz do Trabalho AUDREY CHOUCAIR VAZ

Despacho

Processo Nº RT-217-65.2012.5.10.0019

Reclamante	Deusanira Fonseca Matias
Advogado	ANTONIO ABRAHAO BAYMA SOUSA(OAB: 3481/DF)
Reclamado	Hotel Saint Peter Servicos de Hotelaria Ltda
Advogado	LEONARDO NERES CAMPOS DE MIRANDA(OAB: 26242/DF)

Despacho de fls.: "Vistos.A competência da Justiça Trabalhista limita-se à execução das contribuições destinadas ao financiamento da seguridade social, vale dizer, ao órgão previdenciário, não alcançando outras contribuições devidas a terceiros do sistema "S", entidades privadas de serviço social e formação profissional.Não se trata, portanto, de contribuições destinadas ao financiamento da seguridade social nos termos em que dispõe o artigo 195 da CF. Neste sentido, veja-se que as contribuições destinadas a estas entidades estão excluídas do artigo 195 da CF, como dispõe o artigo 240 da Carta Maior.Pelo exposto, defiro o pedido da executada e declaro a incompetência da Justiça do Trabalho para executar os valores relativos à contribuição social "terceiros".Promova-se a atualização dos cálculos com exclusão da verba "INSS terceiros".Declaro, por sentença, extinta a execução nos termos dos artigos 794, I c/c 795, ambos do CPC.Libere-se ao(à) exequente seu crédito líquido, observados os recolhimentos previdenciários e custas processuais, tudo a partir dos saldos das contas judiciais de fls. 202 e 238. Intimem-se as partes, sendo o(a) exequente inclusive para retirar o alvará no prazo de 08 dias.Após o decurso do prazo legal, libere-se à executada o saldo remanescente da(s) conta(s) judicial(is) e intime-se-a para retirar a guia no prazo de 05 dias.Ultimadas as providências acima, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, observadas as cautelas de praxe". Juiz do Trabalho AUDREY CHOUCAIR VAZ

Despacho

Processo Nº RT-288-04.2011.5.10.0019

Reclamante	Jessyca Carolina Fonseca Gonzaga Campos
Advogado	RONALDO PINHEIRO DE ALMEIDA(OAB: 07764/DF)
Reclamado	Empresa Brasileira de Monitoramento de Informacoes Ltda.
Advogado	DEVISON FREIRE(OAB: 18972/DF)
Reclamado	Grupo C. T. V - Comunicação Tecnologia e Velocidade
Reclamado	Geany do Nascimento Menezes

Reclamado Antonio Marcos Pereira dos Santos

Despacho de fl. 192. Vistos. Considerando o teor da certidão acima, dê-se vista dos autos ao exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, querendo, impugnar a conta de liquidação, na forma do caput do art. 884 da CLT.

Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-302-17.2013.5.10.0019

Autor Mariana Cristian Pires Leite
Advogado JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: 1441-A/DF)
Réu Banco do Brasil Sa

Despacho de fls.: "Vistos. Intime-se a requerente para vista dos documentos apresentados pelo Banco no prazo de 10 dias. Após, conclusos para as deliberações necessárias". Juiz do Trabalho AUDREY CHOUCAIR VAZ

Despacho

Processo Nº RT-311-13.2012.5.10.0019

Reclamante Maria de Lourdes dos Santos
Advogado GERCILENIO MENEZES DE SOUZA(OAB: 17571/DF)
Reclamado Visual - Locacao, Servico, Construcão Civil e Mineracao Ltda
Reclamado Infraero Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária
Advogado ELIZABETH EUSTAQUIA SOARES(OAB: 34492/MG)
Reclamado Alessandro Facundes Bonfim Bezerra
Reclamado Silvio Pimenta Vieira
Reclamado Hebert de Avila Pimenta Vieira (ex-sócio da Visual Locação, Serviço Construção e Mineração Ltda)

Despacho de fls. 586. Vistos. Tendo por garantida a execução, conforme espelho de cálculos às fls. 575, intime-se a 2ª executada para, no prazo de 05 (cinco) dias, querendo, opor embargos à execução, nos termos do art. 884 da CLT. Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-328-15.2013.5.10.0019

Reclamante Sandra Inacia de Oliveira
Advogado JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)
Reclamado Vip Seguranca Ltda
Reclamado União Federal (Justiça Federal)

ATO ORDINATÓRIO - CERTIFICO e dou fé que, em face do permissivo constante no art. 23, inciso II, do Provimento Geral Consolidado, fica designada AUDIÊNCIA INAUGURAL do presente feito para o dia 28/05/2013 14h15, a ser realizada na sala de audiências da 19ª Vara do Trabalho de Brasília, situada na SEP 513 - Bloco B - Lotes 2/3 -, 3º andar, sala 320), Brasília/ DF.

O feito tramitará pelo rito ordinário e a audiência será fracionada. O(A) reclamante deverá ser intimado(a) por meio de seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT.

Notifique-se o(a) reclamado(a), encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O(A) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (art. 846 da CLT, c.c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já

intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º da CLT (Sum. 338/TST). Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003). O 1.º (a) reclamado(a) deverá ser notificado(a) via Edital e a 2.ª através da PRU na Sala 402 do prédio deste Fórum. Brasília, 18 de março de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-330-82.2013.5.10.0019

Reclamante Gilson Fernando Pereira da Silva
Advogado JOSEFA RODRIGUES DE SOUZA MELLO(OAB: 28213/DF)
Reclamado Empresa Santo Antonio Transporte e Turismo Ltda

ATO ORDINATÓRIO - CERTIFICO e dou fé que, em face do permissivo constante no art. 23, inciso II, do Provimento Geral Consolidado, fica designada AUDIÊNCIA INAUGURAL do presente feito para o dia 27/05/2013 14h20, a ser realizada na sala de audiências da 19ª Vara do Trabalho de Brasília, situada na SEP 513 - Bloco B - Lotes 2/3 -, 3º andar, sala 320), Brasília/ DF.

O feito tramitará pelo rito sumaríssimo. Entretanto, ante a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, a audiência será fracionada, com designação de sessão específica para a oitiva de testemunhas, caso necessária. O(A) reclamante deverá ser intimado(a) por meio de seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. Notifique-se o(a) reclamado(a), encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O(A) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (art. 846 da CLT, c.c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º da CLT (Sum. 338/TST). Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003). O(a) reclamado(a) deverá ser notificado(a) via postal. Brasília, 18 de março de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-331-67.2013.5.10.0019

Reclamante Alexandra Ribeiro dos Santos
Advogado JOSEFA RODRIGUES DE SOUZA MELLO(OAB: 28213/DF)
Reclamado Taioba Self Service Ltda - Epp

ATO ORDINATÓRIO - CERTIFICO e dou fé que, em face do permissivo constante no art. 23, inciso II, do Provimento Geral Consolidado, fica designada AUDIÊNCIA INAUGURAL do presente feito para o dia 28/05/2013 14h38, a ser realizada na sala de audiências da 19ª Vara do Trabalho de Brasília, situada na SEP 513 - Bloco B - Lotes 2/3 -, 3º andar, sala 320), Brasília/ DF.

O feito tramitará pelo rito ordinário e a audiência será fracionada. O(A) reclamante deverá ser intimado(a) por meio de seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de

extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT.

Notifique-se o(a) reclamado(a), encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O(A) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (art. 846 da CLT, c.c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º da CLT (Sum. 338/TST). Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003). O(a) reclamado(a) deverá ser notificado(a) via postal. Brasília, 18 de março de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-332-52.2013.5.10.0019

Reclamante	Euze Goncalves Pereira
Advogado	ANTÔNIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 6263/DF)
Reclamado	J e L Confecoos Ltda - Me

ATO ORDINATÓRIO - CERTIFICO e dou fé que, em face do permissivo constante no art. 23, inciso II, do Provimento Geral Consolidado, fica designada AUDIÊNCIA INAUGURAL do presente feito para o dia 29/05/2013 14h00, a ser realizada na sala de audiências da 19ª Vara do Trabalho de Brasília, situada na SEP 513 - Bloco B - Lotes 2/3 -, 3º andar, sala 320), Brasília/ DF.

O feito tramitará pelo rito sumaríssimo. Entretanto, ante a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, a audiência será fracionada, com designação de sessão específica para a oitiva de testemunhas, caso necessária. O(A) reclamante deverá ser intimado(a) por meio de seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. Notifique-se o(a) reclamado(a), encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O(A) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (art. 846 da CLT, c.c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º da CLT (Sum. 338/TST). Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003). O(a) reclamado(a) deverá ser notificado(a) via postal. Brasília, 18 de março de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-333-37.2013.5.10.0019

Reclamante	Raquel Alves da Silva
Advogado	MOZART CAMAPUM BARROSO(OAB: 09978/DF)

Reclamado

Vit Servicos Auxiliares de Transportes Aereos Ltda

ATO ORDINATÓRIO - CERTIFICO e dou fé que, em face do permissivo constante no art. 23, inciso II, do Provimento Geral Consolidado, fica designada AUDIÊNCIA INAUGURAL do presente feito para o dia 28/05/2013 14h35, a ser realizada na sala de audiências da 19ª Vara do Trabalho de Brasília, situada na SEP 513 - Bloco B - Lotes 2/3 -, 3º andar, sala 320), Brasília/ DF.

O feito tramitará pelo rito ordinário e a audiência será fracionada. O(A) reclamante deverá ser intimado(a) por meio de seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. Notifique-se o(a) reclamado(a), encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O(A) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (art. 846 da CLT, c.c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º da CLT (Sum. 338/TST). Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003). O(a) reclamado(a) deverá ser notificado(a) via postal. Brasília, 18 de março de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-334-22.2013.5.10.0019

Reclamante	Fabiane Garcia de Oliveira
Advogado	JOSE AVELARQUE DE GOIS(OAB: 20686/DF)
Reclamado	Comercial de Alimentos Bernardo Ltda

ATO ORDINATÓRIO - CERTIFICO e dou fé que, em face do permissivo constante no art. 23, inciso II, do Provimento Geral Consolidado, fica designada AUDIÊNCIA INAUGURAL do presente feito para o dia 29/05/2013 14h05, a ser realizada na sala de audiências da 19ª Vara do Trabalho de Brasília, situada na SEP 513 - Bloco B - Lotes 2/3 -, 3º andar, sala 320), Brasília/ DF.

O feito tramitará pelo rito sumaríssimo. Entretanto, ante a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, a audiência será fracionada, com designação de sessão específica para a oitiva de testemunhas, caso necessária. O(A) reclamante deverá ser intimado(a) por meio de seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. Notifique-se o(a) reclamado(a), encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O(A) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (art. 846 da CLT, c.c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º da CLT (Sum. 338/TST). Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, a

numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003). O(a) reclamado(a) deverá ser notificado(a) via postal. Brasília, 18 de março de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-335-07.2013.5.10.0019

Reclamante	Peter Mansur Madeira Porto Sousa
Advogado	MARCO AURÉLIO GHISLENI ZARDIN(OAB: 21511/DF)
Reclamado	Max Agp Comunicacoes Ltda

ATO ORDINATÓRIO - CERTIFICO e dou fé que, em face do permissivo constante no art. 23, inciso II, do Provimento Geral Consolidado, fica designada AUDIÊNCIA INAUGURAL do presente feito para o dia 29/05/2013 14h10, a ser realizada na sala de audiências da 19ª Vara do Trabalho de Brasília, situada na SEP 513 - Bloco B - Lotes 2/3 -, 3º andar, sala 320), Brasília/ DF.

O feito tramitará pelo rito sumaríssimo. Entretanto, ante a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, a audiência será fracionada, com designação de sessão específica para a oitiva de testemunhas, caso necessária. O(A) reclamante deverá ser intimado(a) por meio de seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. Notifique-se o(a) reclamado(a), encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O(A) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (art. 846 da CLT, c.c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º da CLT (Sum. 338/TST). Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003). O(a) reclamado(a) deverá ser notificado(a) via postal. Brasília, 18 de março de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-336-89.2013.5.10.0019

Reclamante	Robson Silveira da Silva
Advogado	ANDERSON FERNANDO RODRIGUES MACHADO(OAB: 30291/DF)
Reclamado	Canova Medeiros Engenharia Sa

ATO ORDINATÓRIO - CERTIFICO e dou fé que, em face do permissivo constante no art. 23, inciso II, do Provimento Geral Consolidado, fica designada AUDIÊNCIA INAUGURAL do presente feito para o dia 29/05/2013 14h15, a ser realizada na sala de audiências da 19ª Vara do Trabalho de Brasília, situada na SEP 513 - Bloco B - Lotes 2/3 -, 3º andar, sala 320), Brasília/ DF.

O feito tramitará pelo rito sumaríssimo. Entretanto, ante a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, a audiência será fracionada, com designação de sessão específica para a oitiva de testemunhas, caso necessária. O(A) reclamante deverá ser intimado(a) por meio de seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. Notifique-se o(a) reclamado(a), encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente

habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O(A) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (art. 846 da CLT, c.c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º da CLT (Sum. 338/TST). Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003).

O(a) reclamado(a) deverá ser notificado(a) via postal. Brasília, 18 de março de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-337-74.2013.5.10.0019

Reclamante	Ronaldo Dutra
Advogado	ADAO RONILDO ALVES(OAB: 27907/DF)
Reclamado	Sadia S.A.

ATO ORDINATÓRIO - CERTIFICO e dou fé que, em face do permissivo constante no art. 23, inciso II, do Provimento Geral Consolidado, fica designada AUDIÊNCIA INAUGURAL do presente feito para o dia 28/05/2013 14h30, a ser realizada na sala de audiências da 19ª Vara do Trabalho de Brasília, situada na SEP 513 - Bloco B - Lotes 2/3 -, 3º andar, sala 320), Brasília/ DF.

O feito tramitará pelo rito ordinário e a audiência será fracionada. O(A) reclamante deverá ser intimado(a) por meio de seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT.

Notifique-se o(a) reclamado(a), encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O(A) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (art. 846 da CLT, c.c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º da CLT (Sum. 338/TST). Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003). O(a) reclamado(a) deverá ser notificado(a) via postal. Brasília, 18 de março de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-338-59.2013.5.10.0019

Reclamante	Pedro Gomes de Lima
Advogado	JOSE AUGUSTO SANTOS DA CONCEICAO(OAB: 34126/DF)
Reclamado	Unirio Manutencao e Servicos Ltda

ATO ORDINATÓRIO - CERTIFICO e dou fé que, em face do permissivo constante no art. 23, inciso II, do Provimento Geral Consolidado, fica designada AUDIÊNCIA INAUGURAL do presente feito para o dia 29/05/2013 14h20, a ser realizada na sala de audiências da 19ª Vara do Trabalho de Brasília, situada na SEP

513 - Bloco B - Lotes 2/3 -, 3º andar, sala 320), Brasília/ DF.

O feito tramitará pelo rito sumaríssimo. Entretanto, ante a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, a audiência será fracionada, com designação de sessão específica para a oitiva de testemunhas, caso necessária. O(A) reclamante deverá ser intimado(a) por meio de seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. Notifique-se o(a) reclamado(a), encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O(A) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (art. 846 da CLT, c.c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º da CLT (Sum. 338/TST). Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003). O(a) reclamado(a) deverá ser notificado(a) via postal. Brasília, 18 de março de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-340-29.2013.5.10.0019

Reclamante	Francisco das Chagas Alves
Advogado	ROSIMEIRE ALVES DE OLIVEIRA(OAB: 9546/DF)
Reclamado	Ciplan Cimento Planalto Sa

ATO ORDINATÓRIO - CERTIFICO e dou fé que, em face do permissivo constante no art. 23, inciso II, do Provimento Geral Consolidado, fica designada AUDIÊNCIA INAUGURAL do presente feito para o dia 28/05/2013 14h25, a ser realizada na sala de audiências da 19ª Vara do Trabalho de Brasília, situada na SEP 513 - Bloco B - Lotes 2/3 -, 3º andar, sala 320), Brasília/ DF.

O feito tramitará pelo rito ordinário e a audiência será fracionada. O(A) reclamante deverá ser intimado(a) por meio de seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT.

Notifique-se o(a) reclamado(a), encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O(A) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (art. 846 da CLT, c.c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º da CLT (Sum. 338/TST). Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003). O(a) reclamado(a) deverá ser notificado(a) via postal. Brasília, 18 de março de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-341-14.2013.5.10.0019

Reclamante	Elias Goncalves da Rocha
Advogado	CARLOS ANDRE LOPES ARAUJO(OAB: 17510/DF)
Reclamado	Wal Mart Brasil Ltda

ATO ORDINATÓRIO - CERTIFICO e dou fé que, em face do permissivo constante no art. 23, inciso II, do Provimento Geral Consolidado, fica designada AUDIÊNCIA INAUGURAL do presente feito para o dia 29/05/2013 14h38, a ser realizada na sala de audiências da 19ª Vara do Trabalho de Brasília, situada na SEP 513 - Bloco B - Lotes 2/3 -, 3º andar, sala 320), Brasília/ DF.

O feito tramitará pelo rito ordinário e a audiência será fracionada. O(A) reclamante deverá ser intimado(a) por meio de seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT.

Notifique-se o(a) reclamado(a), encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O(A) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (art. 846 da CLT, c.c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º da CLT (Sum. 338/TST). Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003). O(a) reclamado(a) deverá ser notificado(a) via postal. Brasília, 18 de março de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-342-96.2013.5.10.0019

Reclamante	Claudio Regis Marques Rocha
Advogado	BRUNO FEIJÓ IMBROINISIO(OAB: 145017/RJ)
Reclamado	Bv Financeira Sa Credito Financiamento e Investimento
Reclamado	Banco Votorantim S.A.
Reclamado	Banco do Brasil Sa

ATO ORDINATÓRIO - CERTIFICO e dou fé que, em face do permissivo constante no art. 23, inciso II, do Provimento Geral Consolidado, fica designada AUDIÊNCIA INAUGURAL do presente feito para o dia 29/05/2013 14h35, a ser realizada na sala de audiências da 19ª Vara do Trabalho de Brasília, situada na SEP 513 - Bloco B - Lotes 2/3 -, 3º andar, sala 320), Brasília/ DF.

O feito tramitará pelo rito ordinário e a audiência será fracionada. O(A) reclamante deverá ser intimado(a) por meio de seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT.

Notifique-se o(a) reclamado(a), encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O(A) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (art. 846 da CLT, c.c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já

intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º da CLT (Sum. 338/TST).Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003).O(a) reclamado(a) deverá ser notificado(a) via postal.Brasília, 18 de março de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-344-66.2013.5.10.0019

Reclamante Jader Alvarenga
Advogado ULISSES BORGES DE RESENDE(OAB: 4595/DF)
Reclamado Companhia Nacional de Abastecimento Conab

ATO ORDINATÓRIO- CERTIFICO e dou fé que, em face do permissivo constante no art. 23, inciso II, do Provimento Geral Consolidado, fica designada AUDIÊNCIA INAUGURAL do presente feito para o dia 22/05/2013 14h20, a ser realizada na sala de audiências da 19ª Vara do Trabalho de Brasília, situada na SEP 513 - Bloco B - Lotes 2/3 -, 3º andar, sala 320), Brasília/ DF.

O feito tramitará pelo rito ordinário e a audiência será fracionada.O(A) reclamante deverá ser intimado(a) por meio de seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT.

Notifique-se o(a) reclamado(a), encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O(A) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (art. 846 da CLT, c.c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial.Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º da CLT (Sum. 338/TST).Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003).O(a) reclamado(a) deverá ser notificado(a) via postal.Brasília, 18 de março de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-636-22.2011.5.10.0019

Reclamante Cicero Lopes dos Reis
Advogado DENISE SCHIPMANN DE LIMA DINIZ(OAB: 18587/DF)
Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos. - ECT
Advogado FERNANDO AUGUSTO RICARDO DOS SANTOS(OAB: 16742/DF)

Despacho de fls.: "Vistos.Intime-se o reclamante para manifestar-se quanto ao contido às fls. 837 e seguintes, bem como providenciar subsídios para a liquidação do julgado (fls. 832) no prazo de 10 dias". Juiz do Trabalho AUDREY CHOUCAIR VAZ

Despacho

Processo Nº RT-691-36.2012.5.10.0019

Reclamante Elza Ribeiro da Cruz Coelho de Araujo
Advogado ELIZENI TEIXEIRA DE OLIVEIRA(OAB: 27799/DF)

Reclamado Fianca Servicos Gerais Ltda
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Despacho de fl. 304. Vistos. Intime-se o reclamante para receber a CTPS e o alvará para levantamento do FGTS, no prazo de 5 dias. Devendo no mesmo prazo, comprovar o valor levantado e apresentar o extrato detalhado da conta vinculada do FGTS, a fim de apurar a multa de 40% deferida na sentença de fls. 248. Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-954-39.2010.5.10.0019

Reclamante Alirio Machado de Amorim Filho
Advogado MARCOS ANTONIO BARRETO(OAB: 7029/DF)
Reclamado Alfa Luz Viacao Transportes Ltda.
Advogado ANTUNES DOS SANTOS JUNIOR(OAB: 26288/DF)
Reclamado Osvaldo de Almeida Santos Filho
Reclamado Maria Trindade de Freitas

Despacho de fls.: "Vistos.Defiro o pedido de parcelamento do débito conforme requerido pelo executado. Suspendo a realização do leilão designado às fls. 428. Comunique-se o Sr. Leiloeiro, por e-mail. Fica mantida a penhora incidente sobre o veículo. O valor das parcelas devem ser pagos de modo corrigido e atualizado todo dia 15 de cada mês, sendo certo que, na hipótese de atraso, será aplicada multa de 10% sobre o débito remanescente (art. 745-A §2º do CPC), com designação de novo leilão.Ciência às partes via DEJT. Intime-se o reclamante para levantar as guias de fls. 359, 398 e 436 no prazo de 10 dias, devendo comprovar o valor levantado no mesmo prazo.Oportunamente o leiloeiro será intimado para levantamento dos honorários". Juiz do Trabalho AUDREY CHOUCAIR VAZ

Despacho

Processo Nº RT-970-22.2012.5.10.0019

Reclamante Sheila Barros Brandao
Advogado CLAUDINEY FERNANDO NOGUEIRA(OAB: 36616/DF)
Reclamado 5 Estrelas Special Service Limp e Serv Auxiliares Ltda
Advogado ÂNGELA MARTINS DA CRUZ(OAB: 24074/GO)

Sentença: "...III CONCLUSÃO Pelo exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados pela reclamante SHEILA BARROS BRANDÃO, em face da reclamada 5 ESTRELAS SPECIAL SERVICE LIMPEZA E SERVIÇOS AUXILIARES LTDA, para condenar a reclamada ao cumprimento das seguintes obrigações, nos termos da fundamentação: pagar o adicional de periculosidade imposto pelo inciso III do art. 6º da Lei 11.901/2009, no importe equivalente a 30% do salário base praticado no curso do pacto, conforme se apurar em liquidação; pagar nove horas extraordinárias por semana, com o acréscimo do adicional legal de 50%, durante todo o pacto, observado o divisor 180; pagar reflexos das horas extras devidas em férias acrescidas do terço constitucional, décimos terceiros salários e depósitos de FGTS de todo o pacto, bem como em aviso prévio e indenização de 40% do FGTS. Correção monetária e juros, na forma da lei, observando-se, quanto à correção do crédito devido à autora, o disposto no art. 459 da CLT e o entendimento consolidado nas Orientações Jurisprudenciais nº 124 e 302 da SDI I do col. TST. Para atendimento do disposto no art. 832, § 3º, da CLT, com a redação conferida pela Lei 10.035/2000, declara-se que, das parcelas objeto da condenação, possuem natureza salarial,

passível de incidência previdenciária, o adicional de periculosidade, as horas extras e seus respectivos reflexos sobre décimos terceiros. A reclamada deverá recolher as contribuições previdenciárias (inclusive a devida pela reclamante) e o imposto de renda incidentes sobre a condenação, facultando-se-lhe deduzir do crédito da autora os valores relativos ao INSS e ao IR a esta imputáveis, mediante comprovação do recolhimento.

Recolhimentos fiscais serão calculados na forma da Instrução Normativa nº 1.127 da Receita Federal (excetuadas as parcelas que legalmente não constituem base de cálculo dos tributos), quando do efetivo pagamento, e, quanto à contribuição previdenciária, será respeitado o limite máximo do salário de contribuição. Custas, no importe de R\$500,00, calculadas sobre R\$25.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação para este efeito, a cargo da reclamada. Intimem-se as partes. Nada mais." Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-1107-38.2011.5.10.0019

Reclamante	Laudineia Ribeiro
Advogado	MARCO GUIMARAES GRANDE POUSA(OAB: 19013/DF)
Reclamado	Água mineral super vida mineração Ltda
Advogado	MARCOS VINÍCIUS MENDONÇA FERREIRA LIMA(OAB: 17092/DF)

Despacho de fls. 192. Vistos. Intime-se a exequente, por seu patrono, para comprovar o valor levantado do alvará nº 726/2012, recebido em 16/01/2013, tendo em vista que até o momento não foi sacado junto ao Banco Brasil, conforme atesta o extrato da conta judicial nº 4.400.103.560.994 de fls. 190. Prazo de 10 dias.

Juiz do Trabalho AUDREY CHOUCAIR VAZ

Despacho

Processo Nº RT-1114-93.2012.5.10.0019

Reclamante	Cosme Nunes Vieira
Advogado	SEBASTIAO VALERIANO RODRIGUES(OAB: 08446/DF)
Reclamado	Radiobras Empresa Brasileira de Comunicacao S/A
Advogado	MARCO FRIDOLIN SOMMER DOS SANTOS(OAB: 27299/DF)

Despacho de fls.: "Vistos. Indefiro o pedido de fls. 560 por falta de amparo legal. Cumpra-se a parte final do despacho de fls. 558". Juiz do Trabalho AUDREY CHOUCAIR VAZ

Despacho

Processo Nº RT-1121-85.2012.5.10.0019

Reclamante	Paulo Henrique Teixeira de Moraes
Advogado	BRUNO MOTA DE OLIVEIRA FERREIRA(OAB: 34469/DF)
Reclamado	DF Cursos Ltda
Advogado	GLAICON CORTES BARBOSA(OAB: 21399/DF)

Sentença: "...III CONCLUSÃO Pelo exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados pelo reclamante PAULO HENRIQUE TEIXEIRA DE MORAES em face da reclamada DF CURSOS LTDA, para condenar a ré ao cumprimento das seguintes obrigações, tudo nos termos da fundamentação: pagar, com base na última remuneração percebida (R\$ 2.193,75 fl. 07): férias vencidas (01/02/2011 a 31/01/2012) e 1/12 de férias proporcionais, ambas acrescidas de um terço; aviso prévio indenizado e indenização de 40% do FGTS; indenizar o autor pelos depósitos não recolhidos à sua conta vinculada, devendo o reclamante juntar o respectivo extrato, após o trânsito em julgado; pagar a penalidade prevista no art. 467 da CLT, a

incidir sobre aviso prévio, férias proporcionais e indenização de 40% (parcelas diretamente devidas por força do rompimento contratual); pagar a multa prevista no § 8º do art. 477 da CLT. Correção monetária e juros, na forma da lei, observando-se, quanto à correção do crédito devido ao autor, o disposto no art. 459 da CLT e o entendimento consolidado nas Orientações Jurisprudenciais nº 124 e 302 da SDI I do col. TST. Na liquidação das parcelas ora deferidas, observem-se, como limites para as respectivas apurações, os valores atribuídos às pretensões na inicial (CPC, artigos 128 e 460). Para atendimento do disposto no art. 832, § 3º, da CLT, com a redação conferida pela Lei 10.035/2000, declara-se que as parcelas objeto da condenação possuem natureza indenizatória, não havendo incidência previdenciária. A reclamada deverá recolher o imposto de renda incidentes sobre a condenação, facultando-se-lhe deduzir do crédito do autor os valores relativos aos débitos de IR a este imputáveis, mediante comprovação do recolhimento. Recolhimentos fiscais serão calculados na forma da Instrução Normativa nº 1.127 da Receita Federal (excetuadas as parcelas que legalmente não constituem base de cálculo dos tributos), quando do efetivo pagamento. Custas, no importe de R\$200,00, calculadas sobre R\$10.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação para este efeito, a cargo da reclamada. Intimem-se as partes. Nada mais." Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-1198-94.2012.5.10.0019

Reclamante	Helen Cristina Pereira Goncalves
Advogado	JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: 1441-A/DF)
Reclamado	Banco do Brasil Sa
Advogado	MARIANA OLIVEIRA KNOFEL(OAB: 25200/DF)

Sentença: "...III CONCLUSÃO Pelo exposto, julgo EXTINTO O PROCESSO, COM JULGAMENTO DO MÉRITO, quanto às pretensões relativas ao pagamento de horas extras anteriores a 06/07/2007, na forma do disposto no art. 269, IV, do CPC; e, no mais, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados pela reclamante HELEN CRISTINA PEREIRA GONÇALVES MENDES em face do reclamado BANCO DO BRASIL S.A., para condenar o réu ao cumprimento das seguintes obrigações, nos termos da fundamentação: pagar duas horas extras por dia durante o período não prescrito do pacto laboral, acrescidas do adicional legal de 50%, observado o divisor 150 que resulta da jornada fixada no art. 224 da CLT; pagar reflexos das horas extras, enquanto devidas, em férias acrescidas do terço constitucional, décimos terceiros salários e depósitos de FGTS (consideradas, nos recolhimentos, os aumentos das parcelas que compõem a base de cálculo dos depósitos mensais, em razão dos reflexos das horas extras nestas parcelas); pagar reflexos das horas extras sobre os repousos semanais remunerados, assim considerados os sábados, domingos e feriados, em observância às sucessivas previsões coletivas nesse sentido; pagar reflexos das horas extras sobre a gratificação semestral, que não deve ser computada na base de cálculo das diferenças e das horas extras; e pagar reflexos das horas extras na remuneração referente aos períodos de ausência da autora que tiverem sido pagos pelo reclamado, inclusive licença-saúde, bem como em licenças prêmio convertidas em pecúnia. Correção monetária e juros, na forma da lei, observando-se, quanto à correção do crédito devido à reclamante, o disposto no art. 459 da CLT e o entendimento consolidado nas Orientações Jurisprudenciais nº 124 e 302 da SDI I do col. TST. Para atendimento do disposto no art. 832, § 3º, da

CLT, com a redação conferida pela Lei 10.035/2000, declara-se que, das parcelas objeto da condenação, possuem natureza salarial, passível de incidência previdenciária, as horas extras e seus reflexos em décimos terceiros salários e repousos semanais remunerados, bem como as diferenças de gratificações semestrais. O reclamado deverá recolher as contribuições previdenciárias e (inclusive aquelas devidas pela reclamante) e o imposto de renda incidentes sobre a condenação, facultando-se-lhe deduzir do crédito da autora os valores relativos aos débitos de IR e INSS a esta imputáveis, mediante comprovação do recolhimento. Deverá o réu também proceder aos recolhimentos devidos à PREVI, nos termos do regulamento da entidade, observado, na liquidação, o desconto dos valores devidos pela autora. Recolhimentos fiscais serão calculados na forma da Instrução Normativa nº 1.127 da Receita Federal (excetuadas as parcelas que legalmente não constituem base de cálculo dos tributos), quando do efetivo pagamento, observando-se, quanto à contribuição previdenciária devida pela autora, o limite máximo do salário de contribuição. Custas, no importe de R\$1.000,00, calculadas sobre R\$50.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação para este efeito, a cargo do reclamado. Intimem-se as partes. Nada mais." Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-1265-93.2011.5.10.0019

Reclamante	Luiz Pereira Nunes
Advogado	MARCO AURÉLIO GHISLENI ZARDIN(OAB: 21511/DF)
Reclamado	Dan Engenharia e Consultoria Ltda
Advogado	SERGIO PERES FARIA(OAB: 15829/DF)
Reclamado	Dan Construtora Ltda
Advogado	REGINA SEBASTIANA CALDEIRA(OAB: 15949/DF)

Despacho de fls.: "Vistos.Em face do que consta na certidão acima, requisitem-se os mandados de números 232/2013 e 233/2013. Aguarde-se a transferência dos valores constantes nos mandados 230/2013 e 231/2013. Eventual valor sobejante será oportunamente transferido para os autos 314/2013 em trâmite neste Juízo. Intime-se a executada para os fins do art. 884 da CLT". Juiz do Trabalho AUDREY CHOUCAIR VAZ

Despacho

Processo Nº RT-1296-16.2011.5.10.0019

Reclamante	Eva Fagundes de Deus
Advogado	EDEWYLTON WAGNER SOARES(OAB: 6923/DF)
Reclamado	Banco do Brasil
Advogado	MARIANA OLIVEIRA KNOFEL(OAB: 25200/DF)
Reclamado	Caixa de Previdencia dos Funcs do Banco do Brasil
Advogado	MARCUS FLÁVIO HORTA CALDEIRA(OAB: 13418/DF)

Vistos.Compulsando os autos, verifico que a sentença prolatada pelo Juízo a quo não pronunciou a prescrição total, mas sim a parcial, e julgou improcedentes os demais pedidos. O eg. Regional reformou a referida decisão, declarando a prescrição total, extinguindo o processo, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, IV, do CPC (fls. 409/414).O c. TST deu provimento ao Recurso de Revista para afastar a prescrição extintiva declarada, determinando o retorno dos autos ao Tribunal de origem (fls. 409/414).Portanto, torno sem efeito a audiência de julgamento designada, bem como determino a remessa dos autos ao eg. Regional, nos termos do que foi determinado no acórdão proferido

pelo Tribunal Superior. Intimem-se as partes.Brasília, 18 de março de 2013. Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-1419-48.2010.5.10.0019

Reclamante	Domingos Amorim Paracampus
Advogado	NAILTON DE ARAUJO LIMA(OAB: 7541/DF)
Reclamado	Supermercado Nossa Senhora Ltda - Me
Advogado	WILSON ROBERTO PREZZOTO(OAB: 17318/DF)
Reclamado	Globex Utilidades S/A
Advogado	CARLOS JOSÉ ELIAS JÚNIOR(OAB: 10424/DF)
Reclamado	Alessandra de Souza Moreira de Assis
Reclamado	Washington Rodrigues Batista

Despacho de fls.311."Vistos.Libero o crédito do exequente.

Determino à Caixa Econômica Federal Agência 3920 - efetuar a movimentação abaixo, utilizando para tal os numerários existentes nas contas judiciais de número 042/04910041-1, 042/04935371-9 e 042/04964638-4 (fls.306, 308 e 310), observando os seguintes VALORES:

Total da execução R\$ 14.899,72 Atualizado até: 20/03/2013

Liq. Exequente.....: 14.296,20

INSS Reclamante.....: 119,72

INSS Reclamado.....: 344,21

INSS Terceiros.....: 86,81

Custas Processuais.....: 22,12

Custas Art.789.....: 30,66

OBSERVAÇÕES:

1) O crédito líquido do exequente deverá ser liberado ao(à) Dr(a). NAILTON DE ARAUJO LIMA, OAB Nº 7541/DF, CPF Nº 043.825.013-34;

2) INSS empregado - recolher no código 1708;

3) INSS empregador, pacto e SAT - recolher no código 2909;

4) INSS terceiros - recolher no código 2917;

5) Custas - recolher em guia GRU, no código 18740-2;

6) devendo permanecer saldo em uma das referidas contas para posterior deliberação.

O banco deverá comprovar a movimentação no prazo de 10 (dez) dias.

O prazo de validade do alvará será de 90 dias, a contar de sua expedição.

Cumpra-se na forma da Lei.

Declaro extinta a execução.

Intimem-se as partes, inclusive o exequente para receber este alvará, prazo 8 dias.

Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, libere-se à segunda executada/GLOBEX o saldo remanescente de uma das contas judiciais supramencionadas, por alvará.

Ultimadas as providências e/ou comprovada o levantamento do saldo à executada, ao arquivo definitivo.

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de alvará." Juiz do Trabalho AUDREY CHOUCAIR VAZ

Despacho

Processo Nº RT-1462-14.2012.5.10.0019

Autor	Ministerio Publico do Trabalho - Procuradoria Regional do Trabalho da 10ª Região
-------	--

Autor Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Transporte Terrestre de Passageiros Urbanos, Interestaduais, Especiais, Escolares, Turismo e de Transportes de Carga do DF - SITTRATER-DF

Advogado ALESSANDRA CAMARANO MARTINS(OAB: 13750/DF)

Réu Lotaxi Transportes Urbanos Ltda

Advogado SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 9072/DF)

Réu Distrito Federal

Advogado EDVALDO COSTA BARRETO JUNIOR(OAB: 29190/DF)

Vistos os autos. Pela ata de audiência de fl. 1489, verifica-se que foi deferido o pedido de intervenção no processo do Sindicato Profissional, na qualidade de assistente do autor. Deferiu-se prazo às partes, em especial os reclamados, para manifestação sobre a petição do sindicato profissional e documentos por ele apresentados. Compulsando os autos, observa-se que o Autor, quando de sua réplica às contestações e documentos, apresentou, junto com a petição de fls. 1055 e seguintes, um grande número de documentos. A petição foi apresentada antes da audiência de instrução, mas sua juntada foi alguns dias depois. Entende este juízo que os réus, na medida em que tomaram ciência da petição do sindicato profissional, já teriam ciência dos documentos apresentados pelo MPT. Contudo, considerando que não constou da ata de audiência de fl. 1489 expressamente a vista quanto a tais documentos, mas apenas quanto àqueles juntados pelo Sindicato, decido, por cautela: 1)reabrir a instrução processual e retirar o feito da pauta de julgamentos;2)intimar os réus para manifestação sobre a documentação apresentada pelo Autor às fls. 1134/1448, pelo prazo preclusivo e sucessivo de 5 (cinco) dias, iniciando pela primeira reclamada;3)designar nova audiência de encerramento de instrução para o dia 29/04/2013, às 14:49 horas, sendo facultado o comparecimento das partes e de seus procuradores. Intimem-se as partes pela Imprensa Oficial, salvo o Ministério Público do Trabalho, que deverá ser intimado por mandado da reabertura da instrução, apenas depois de decorrido o prazo dos reclamados. Brasília/DF, 18 de março de 2013. Juiz do Trabalho AUDREY CHOUCAIR VAZ

Despacho

Processo Nº RT-1526-24.2012.5.10.0019

Reclamante Aureliano Lopes da Silva

Advogado BENEDITO SÍLVIO PALMA MASSELI(OAB: 22726/DF)

Reclamado Mvg Engenharia e Construção Ltda

Advogado LYCURGO LEITE NETO(OAB: 1530-ADF)

Despacho de fls.: "Vistos.Haja vista o trânsito em julgado da sentença, intime-se a reclamada para retificar a CTPS obreira (baixa em 05/06/2012) no prazo de 10 dias". Juiz do Trabalho AUDREY CHOUCAIR VAZ

Despacho

Processo Nº RT-1626-76.2012.5.10.0019

Reclamante Marcelo Alves da Cunha Oliveira

Advogado JOÃO PORFÍRIO FILHO(OAB: 5752/DF)

Reclamado Novita Home Care Serviços em Saúde Ltda

Advogado RAUL CANAL(OAB: 10308/DF)

Despacho de fls.: "Vistos.Intimem-se as partes, sendo o reclamante para retirar a CTPS e a reclamada para manifestar-se quanto ao contido às fls. 134/136 no prazo de 10 dias". Juiz do Trabalho AUDREY CHOUCAIR VAZ

Despacho

Processo Nº RT-1653-59.2012.5.10.0019

Reclamante Jose Moreira de Lima

Advogado MAGDA FERREIRA DE SOUZA(OAB: 8364/DF)

Reclamado Transcodil Transporte e Comércio de Diesel Ltda

Advogado LUCIANO BRASILEIRO DE OLIVEIRA(OAB: 11457/DF)

III - CONCLUSÃO.ISSO POSTO, na Ação Trabalhista n. 1653-59-2012-5-10-0019 proposta pelo JOSÉ MOREIRA DE LIMA em face de TRANSCODIL TRANSPORTE E COMÉRCIO DE DIESEL LTDA., resolvo extinguir o processo com resolução de mérito (art. 269, I e IV, CPC), para declarar prescrita a pretensão relativa aos créditos trabalhistas anteriores a 19/09/2007 e julgar IMPROCEDENTES os pedidos formulados pelo Autor. Custas pelo reclamante no valor de R\$1600,00 (mil e seiscentos reais), atribuídas proporcionalmente ao valor arbitrado à condenação (R\$80.000,00 oitenta mil reais), das quais fica dispensado, pois lhe foi deferido o benefício da justiça gratuita. Intimem-se as partes pela Imprensa Oficial. Nada mais. Brasília/DF, 15 de março de 2013. Juiz do Trabalho AUDREY CHOUCAIR VAZ

Despacho

Processo Nº RT-1695-11.2012.5.10.0019

Reclamante Zulmara Lopo Santiago

Advogado HUDSON AMERICO ALVES NUNES(OAB: 35553/DF)

Reclamado Coobrataete - Cooperativa Brasiliense de Transportes Autônomos, Escolares, Turismo e Especiais do Distrito Federal

Advogado CARLOS VICTOR AZEVEDO SILVA(OAB: 9664/DF)

Despacho de fls.: "Vistos.Não consta guia ou ofício oriundo do Banco do Brasil S/A nos autos.

De todo o modo, caso comprovado o depósito, fica naturalmente autorizada a liberação da parcela ao credor.Ciência às partes via DEJT". Juiz do Trabalho AUDREY CHOUCAIR VAZ

Despacho

Processo Nº RT-1716-84.2012.5.10.0019

Reclamante Samanta Cristina dos Santos Mangabeiro

Advogado ANTONIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 06263/DF)

Reclamado Pop Comércio de Alimentos Ltda - Me

Advogado FLAVIA MARTINS BORGES(OAB: 24878/DF)

Despacho de fls.: "Vistos.Prejudicado o pedido de alvará em face do que consta às fls. 147-verso. Aguarde-se o integral cumprimento do acordo". Juiz do Trabalho AUDREY CHOUCAIR VAZ

Despacho

Processo Nº RT-1725-80.2011.5.10.0019

Consignante Servi San Vigilância e Transporte de Valores Ltda

Advogado JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO(OAB: 13802/DF)

Consignado Jose Jeronimo Filho

Advogado LEONIDAS ALVES TEIXEIRA FILHO(OAB: 18272/DF)

Despacho de fls.: "Vistos.Intime-se a reclamada para resgatar o cheque nº 852212 devolvido por divergência ou insuficiência de assinatura no prazo de 5 dias". Juiz do Trabalho AUDREY CHOUCAIR VAZ

Despacho

Processo Nº RT-1802-55.2012.5.10.0019

Reclamante Alex da Cunha Soares

Advogado MARCELLY BORBA DE LIMA(OAB: 27718/DF)
Reclamado Itau Unibanco S.A.
Advogado ROBINSON NEVES FILHO(OAB: 8067/DF)

Despacho de fls. "Vistos.Haja vista a convocação dos magistrados de 1º grau para reunião designada pela Presidência deste Eg. TRT da 10ª Região (Of. Circ. 21/2013) para o dia 21/03/2013 a partir das 14 horas, retiro o feito da pauta de audiência do dia 21/03/2013, às 16 horas. Designo a audiência de instrução para o dia 26/03/2013, às 10h30min. Intimem-se as partes por intermédio de seus procuradores e também via postal, restando mantidas as cominações anteriores. Intimem-se as testemunhas via postal e também por meio telefônico (fls. 193)". Juiz do Trabalho AUDREY CHOUCAIR VAZ

Despacho

Processo Nº RT-1804-59.2011.5.10.0019

Reclamante Hellen Selma Fontana Ferreira
Advogado GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB: 05166/DF)
Reclamado Banco Bradesco Financiamentos S.A.
Advogado TATIANE FERNANDES MENDES DA SILVA SANTOS(OAB: 28542/DF)
Reclamado Banco Bradesco Sa
Advogado TATIANE FERNANDES MENDES DA SILVA SANTOS(OAB: 28542/DF)

Despacho de fl. 436/437, Vistos. Torno sem efeito a concessão de prazo contida no despacho de fls. 423, à vista da certidão de fls. 421.

Homologo a atualização do cálculo de fls. 429.

Libero o crédito do exequente.

Determino à Caixa Econômica Federal efetuar a movimentação abaixo, utilizando para tal o numerário existente na contas judiciais de número 3920-042 04948456-2 e 04956531-7, observando os seguintes valores:

Total da execução R\$ 332.942,86 Atualizado até: 18/03/2013

Líquido Exequente.....: R\$ 262.105,35

INSS Reclamante....: R\$ 15.021,31

INSS Terceiros.....: R\$ 4.455,04

Custas processuais...R\$ 5.196,27

I R P F.....: R\$ 4.090,70

INSS Reclamado + SAT: saldo restante

OBSERVAÇÕES:

- 1) O crédito líquido do exequente deverá ser liberado ao(à) Dr(a). GILBERTO CLAUDIO HOERLLE, OAB Nº 5.166/DF;
- 2) INSS empregado - recolher no código 1708;
- 3) INSS terceiros - recolher no código 2917;
- 4) Imposto de Renda observar a Lei nº 10.833/2003. Base de cálculo R\$ 152.036,68 em 30.09.2012, Número de Competências (Meses + 13º) = 61 Alíquota aplicada 15% (R\$ 22.805,50 e Parcela a deduzir (306,80 x 61) = (R\$ 18.714,80) - recolher código 5936
- 5) Custas processuais recolher em guia GRU, no código 18740-2, sendo a Unidade Gestora - 080016
- 6) e o saldo remanescente INSS Reclamado + SAT - recolher no código 2909;
- 7) Zerar as referidas contas.

O banco deverá comprovar a movimentação no prazo de 10 (dez) dias.

O prazo de validade do alvará será de 90 dias, a contar de sua expedição.

Cumpra-se na forma da Lei.

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de ALVARÁ.

Intimem-se as partes, sendo o exequente para levantar este alvará, no prazo de 05 (cinco) dias e as executadas para pagar o saldo remanescente do INSS Reclamado + SAT no importe de R\$ 5.050,53, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de bloqueio, via convênio BACENJUD, o que fica desde já autorizado.

Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-1820-76.2012.5.10.0019

Reclamante Orlando Sampaio do Nascimento
Advogado DÁISON CARVALHO FLORES(OAB: 10267/DF)
Reclamado Ceb Distribuicao S.A.
Advogado LIVIA FERREIRA EYNG VILELA(OAB: 28156/DF)

Despacho de fls.: "Vistos.Haja vista a convocação dos magistrados de 1º grau para reunião designada pela Presidência deste Eg. TRT da 10ª Região (Of. Circ. 21/2013) para o dia 21/03/2013 a partir das 14 horas, retiro o feito da pauta de audiência do dia 21/03/2013, às 15h45min. Designo a audiência de instrução para o dia 26/03/2013, às 10 horas. Intimem-se as partes por intermédio de seus procuradores e também via postal, restando mantidas as cominações anteriores". Juiz do Trabalho AUDREY CHOUCAIR VAZ

Despacho

Processo Nº RT-1841-52.2012.5.10.0019

Reclamante Sebastiao de Lima Silva
Advogado WILLIAM DE ARAUJO FALCOMER DOS SANTOS(OAB: 20235/DF)
Reclamado Data Contrucoes e Projetos Ltda
Advogado MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA(OAB: 12330/DF)

Sentença: "...III CONCLUSÃO Pelo exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados pelo reclamante SEBASTIÃO DE LIMA SILVA em face da reclamada DATA CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA para condenar a ré a pagar ao reclamante o valor ainda devido em razão da prestação de serviços que contratou com o autor, R\$26.636,24, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos. Correção monetária e juros, na forma da lei, observando-se, quanto à correção do crédito devido ao autor, o entendimento consolidado na Orientação Jurisprudencial nº 300 da SDI I do col. TST. A contagem de juros obedecerá ao disposto no art. 883 da CLT, e a correção monetária incidirá a partir do décimo primeiro dia subsequente as datas finais indicadas nas planilhas de fls. 11/13, em observância da sistemática de pagamentos descrita na inicial, não impugnada. Para atendimento do disposto no art. 832, § 3º, da CLT, com a redação conferida pela Lei 10.035/2000, declara-se que a condenação refere-se a pagamentos devidos por prestação de serviços, sujeitos à incidência previdenciária, observadas as normas relativas ao contribuinte individual. A reclamada deverá recolher as contribuições previdenciárias (inclusive a devida pelo reclamante) e o imposto de renda incidentes sobre a condenação, facultando-se-lhe deduzir do crédito do autor os valores de IR e INSS a este imputáveis, mediante comprovação do recolhimento. Recolhimentos fiscais serão calculados na forma da Instrução Normativa nº 1.127 da Receita Federal (excetuadas as parcelas que legalmente não constituem base de cálculo dos tributos), quando do efetivo pagamento, e, quanto à contribuição previdenciária, será respeitado o limite máximo do salário de contribuição. Custas, no importe de R\$600,00, calculadas sobre R\$30.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação para este efeito, a cargo da reclamada. Ciente o reclamante (fl. 91).

Intime-se a reclamada. Nada mais." Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-1853-03.2011.5.10.0019

Reclamante	Rosangela Costa Sampaio Rego
Advogado	GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB: 5166/DF)
Reclamado	Hsbc Servicos e Participacoes Ltda
Advogado	VICTOR RUSSOMANO JUNIOR(OAB: 3609/DF)
Reclamado	Hsbc Bank Brasil S.A. - Banco Multiplo
Advogado	VICTOR RUSSOMANO JUNIOR(OAB: 3609/DF)

Despacho de fls.: "Vistos.Intime-se o/a exequente para, querendo, manifestar-se quanto aos embargos à execução e também para os fins do art. 884 da CLT.Após, conclusos para as deliberações necessárias". Juiz do Trabalho AUDREY CHOUCAIR VAZ

Despacho

Processo Nº RT-1854-85.2011.5.10.0019

Reclamante	Murilo Jorge Sahium
Advogado	GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB: 5166/DF)
Reclamado	Hsbc Servicos e Participacoes Ltda
Advogado	VICTOR RUSSOMANO JUNIOR(OAB: 3609/DF)
Reclamado	Hsbc Bank Brasil S.A. - Banco Multiplo
Advogado	VICTOR RUSSOMANO JUNIOR(OAB: 3609/DF)

Despacho de fls.: "Vistos.Intime-se o/a exequente para, querendo, manifestar-se quanto aos embargos à execução e também para os fins do art. 884 da CLT.Após, conclusos para as deliberações necessárias". Juiz do Trabalho AUDREY CHOUCAIR VAZ

Despacho

Processo Nº RT-1896-03.2012.5.10.0019

Reclamante	Miriam Gomes dos Santos
Advogado	THAIS CARVALHO LOBO(OAB: 22389/DF)
Reclamado	Camila Jaciara de Araujo Restaurante - Me
Advogado	WANYA MARIA NASCIMENTO CARDOSO(OAB: 38547/DF)

Despacho de fls.: "Vistos. Haja vista o comprovante de depósito da parcela em 15/02/2013, indefiro o pedido de aplicação de multa formulado pela reclamante.Intime-se a reclamante para vista e manifestação quanto aos comprovantes de depósitos de FGTS no prazo de 10 dias, sob pena de se reputarem corretos. A reclamante também poderá obter cópias dos comprovantes previdenciários apresentados pela reclamada. Decorrido o prazo sem manifestação, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, observadas as cautelas de praxe". Juiz do Trabalho AUDREY CHOUCAIR VAZ

Despacho

Processo Nº RT-1927-23.2012.5.10.0019

Reclamante	Gizelle Aparecida Eugenio Nogueira
Advogado	ANDRÉ LUIZ VIEIRA DE MELO(OAB: 18292/DF)
Reclamado	Cantina Olimpo Ltda
Advogado	LUCIANA FERREIRA BRAGA(OAB: 32037/DF)
Reclamado	Colégio Olimpo Ltda - Me
Advogado	LUCIANA FERREIRA BRAGA(OAB: 32037/DF)

Despacho de fls.: "Vistos.Intime-se o(a) reclamante para, no prazo de 05 dias, manifestar-se quanto aos embargos de declaração opostos pelo(a) primeira reclamado(a). Após, conclusos para as deliberações necessárias". Juiz do Trabalho AUDREY CHOUCAIR

VAZ

Despacho

Processo Nº RT-26400-88.2003.5.10.0019

Processo Nº RT-264/2003-019-10-00.4

Reclamante	RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS SOARES
Advogado	ANTONIO CARLOS GARCIA MARTINS CHAVES(OAB: 11152/DF)
Reclamado	Viacao Goiania Ltda
Advogado	GABRIEL LOPES TEIXEIRA(OAB: 5397/GO)

Despacho de fls.: "Vistos.Declaro, por sentença, extinta a execução nos termos dos artigos 794, I c/c 795, ambos do CPC. Promova-se o recolhimento da importância de fls. 508 conforme espelho de cálculo de fls. 497, de forma proporcional. Após o recolhimento, dê-se ciência à PGF com remessa dos autos.Ultimadas as providências acima e decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, observadas as cautelas de praxe". Juiz do Trabalho AUDREY CHOUCAIR VAZ

Despacho

Processo Nº RT-73200-09.2005.5.10.0019

Processo Nº RT-732/2005-019-10-00.2

Reclamante	Sebastião Henrique Pimentel Pereira de Araujo
Advogado	SANDRA LUCIA GUERREIRO DA S. DE ARAUJO(OAB: 10371/DF)
Reclamado	Instituto Interamericano de Cooperação para a Agricultura IICA
Advogado	HENRIQUE NEVES DA SILVA(OAB: 7505/DF)

Despacho de fls.: "Vistos.A executada constituiu advogado o qual protocolizou o Agravo de Petição. Assim, desnecessária a intimação via MRE conforme parte final do despacho de fls. 526. A decisão de fls. 525/526 não acolheu a exceção de pré-executividade e, portanto, não extinguiu a execução, razão pela qual é irrecurível no momento (parágrafo 1º do art. 893 da CLT). À vista do exposto, denego seguimento ao Agravo de Petição, pois a decisão atacada não é recorrível de imediato.Aguarde-se o prazo para a indicação dos bens conforme determinado às fls. 526. Intimem-se as partes via DEJT". Juiz do Trabalho AUDREY CHOUCAIR VAZ

Despacho

Processo Nº RT-86200-47.2003.5.10.0019

Processo Nº RT-862/2003-019-10-00.3

Reclamante	ALEX CIRAUDO AMORIM
Advogado	NILTON DA SILVA CORREIA(OAB: 1291/DF)
Reclamado	Transbrasil Sa Linhas Aereas
Advogado	ALFREDO LUIZ KUGELMAS(OAB: 15335/SP)
Reclamado	Sadia S/A
Advogado	OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ(OAB: 15553/DF)

Despacho de fls.698:"Vistos.Haja vista o despacho de fls.693, exclua a empresa SADIA S/A do BNDT (fls.627).

Expeça-se alvará à empresa SADIA S/A como requerido na petição de fls.696.

Feito o documento, intime-se a empresa SADIA S/A para receber o alvará, prazo de 10 dias." Juiz do Trabalho AUDREY CHOUCAIR VAZ

Despacho

Processo Nº RT-96300-85.2008.5.10.0019

Processo Nº RT-963/2008-019-10-00.9

Reclamante	Jeanete Alves Correa
------------	----------------------

Advogado ELIZABETH TOSTES PEIXOTO(OAB: 07311/O/DF)
Reclamado Banco do Brasil S.A.
Advogado LUCIANO HENRIQUE PEREIRA DE MENEZES(OAB: 126407/RJ)

Despacho de fls.1390:"Vistos.....libere-se à executada, por alvará, intimando-a para recebê-lo, no prazo de 10 (dez) dias." Juiz do Trabalho AUDREY CHOUCAIR VAZ

Despacho

Processo Nº RT-111100-94.2003.5.10.0019

Processo Nº RT-1111/2003-019-10-00.4

Reclamante JOSE LAURENTINO DE ANDRADE
Advogado JOSÉ VERISSIMO DA SILVA(OAB: 7694/DF)
Reclamado Elo Forte Servicos de Lavanderia Ltda Me
Advogado CELSO RUBENS PEREIRA PORTO(OAB: 21919/O/DF)
Reclamado Getulio Rodor
Reclamado Jose Barbosa Franco
Reclamado Eliana Rey Lima Rodor
Advogado CELSO RUBENS PEREIRA PORTO(OAB: 21919/DF)

Vistos. Pretende o executado, por meio dos argumentos de fls. 504/505, a suspensão da hasta pública.Ocorre que o valor da conta descrita à fl. 127 não garante a execução, mas será deduzida da conta de liquidação, oportunamente. Rejeito.Indefiro, ainda, o desbloqueio de veículo, haja vista a necessidade de prosseguimento da execução, em caso de não alienação do bem cujo leilão foi designado às fls. 497/498.Aguarde-se a realização da hasta pública. Publique-se, via DEJT.Brasília, 15 de março de 2013. Juiz do Trabalho AUDREY CHOUCAIR VAZ

Despacho

Processo Nº RT-120000-27.2007.5.10.0019

Processo Nº RT-1200/2007-019-10-00.4

Reclamante Miriam de Souza Santana
Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado Kompe Comercio e Servicos Ltda-Epp
Reclamado Instituto de Desenvolvimento Economico e Social do Planalto-Idesp
Reclamado Jose Olivio Chaves
Reclamado Fernando Soffa Chaves
Reclamado Marilda Severino Maciel
Reclamado Anisergio Aparecido de Brito Cardoso
Advogado SOCRATES CHAVES MARANHÃO MACHADO(OAB: 24696/DF)
Reclamado Cleiton Lima Borges
Reclamado Hilton Rodrigues Vieira
Advogado JOSÉ BANDEIRA DA ROCHA JÚNIOR(OAB: 27642/GO)
Reclamado Scarpelini Vieira Administracao de Negocios Ltda.
Reclamado Acao Comercio e Participacao Ltda
Reclamado Agropecuaria Aguas Encantadas Ltda
Advogado JOSÉ BANDEIRA DA ROCHA JÚNIOR(OAB: 27642/GO)

Despacho de fls.: "Vistos e examinados.Haja vista a recomendação contida no Provimento TRT nº 003/2000, determino a intimação da(o) reclamante para, no prazo de 10 (dez) dias, comparecer pessoalmente na Secretaria da Vara para firmar termo de ratificação do acordo. Publique-se para ciência de seu procurador". Juiz do Trabalho AUDREY CHOUCAIR VAZ

Despacho

Processo Nº RT-206600-80.2009.5.10.0019

Processo Nº RT-2066/2009-019-10-00.0

Reclamante Kleber Carlos da Silva
Advogado JOMAR ALVES MORENO(OAB: 5218/DF)
Reclamado Patrimonial Serviços Especializados Ltda.
Advogado DALMO ROGÉRIO SOUZA DE ALBUQUERQUE(OAB: 10010/DF)
Reclamado União Federal (Ministério da Ciência e Tecnologia/Secretaria de Inclusão Social)
Reclamado Raul Balduino de Sousa Filho
Reclamado Antonio Jose Arouca
Reclamado Raul Balduino de Souza
Reclamado Elzira Balduino

Despacho de fls.638:"Vistos.Haja vista o contido na certidão acima, solicito à MM. 12ª VTB/DF a reserva de eventual crédito que venha a existir nos autos do processo nº 0000461-15.2012.5.10.0012: valor da execução R\$ 16.904,46 atualizado até 31/03/2013. Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho terá força de ofício e será encaminhado por malote digital. Ato contínuo, intime-se o exequente para informar os atuais endereços do sócio RAUL BALDUINO DE SOUSA FILHO (vide fls.631-verso) e ANTONIO JOSE AROUCA (vide fls.632-verso), no prazo de 15 dias, para fins de intimação para pagamento e prosseguimento da execução. Publique-se." Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Edital

Edital

Processo Nº RT-93-53.2010.5.10.0019

Reclamante Marcelo Marques Alves de Souza
Advogado MARCO PAOLO PICININ(OAB: 09946/DF)
Reclamado Aivil Crist Comercio Varejista de Roupas e Acessorios Ltda Me
Reclamado Vivaldo de Oliveira Pinheiro
Advogado AVANI DIAS DE ARAUJO(OAB: 8350/DF)
Reclamado Layna Michelle Pinheiro de Macedo
Reclamado Leonardo Pinto de Lima
Reclamado Valdones Alves Noleto Lima
Reclamado Thompson Melo de Carvalho
Reclamado Vania Dias de Oliveira

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) AUDREY CHOUCAIR VAZ, Juiz(a) da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, sito na SEP 513, Lotes 02/03, sala 320 - Brasília/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, ficam INTIMADOS os Executados LEONARDO PINTO DE LIMA e VALDONES ALVES NOLETO LIMA, sócios da empresa Aivil Crist Comercio Varejista de Roupas e Acessorios Ltda Me para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo
Liq. Exequente.....: 9.008,25 (79,85%)
INSS Reclamante....: 362,38 (3,21%)
INSS Reclamado.....: 1.041,89 (9,23%)
INSS Terceiros.....: 262,80 (2,33%)
I R P F.....: 363,35 (3,22%)
Custas do Processo: 194,68 (1,73%)

Custas Art.789.....: 48,67 (0,43%)

Total Geral: 11.282,02

Atualizado:30/09/2012

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por ELTON FLEURINGER Diretor(a) de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) Titular da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr(a). AUDREY CHOUCAIR VAZ.

Brasília/DF 15, MARÇO de 2013.

Edital

Processo Nº RT-311-13.2012.5.10.0019

Reclamante	Maria de Lourdes dos Santos
Advogado	GERCILENIO MENEZES DE SOUZA(OAB: 17571/DF)
Reclamado	Visual - Locacao, Servico, Construcão Civil e Mineracao Ltda
Reclamado	Infraero Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária
Advogado	ELIZABETH EUSTAQUIA SOARES(OAB: 34492/MG)
Reclamado	Alessandro Facundes Bonfim Bezerra
Reclamado	Silvio Pimenta Vieira
Reclamado	Hebert de Avila Pimenta Vieira (ex-sócio da Visual Locação, Serviço Construção e Mineração Ltda)

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES, Juiz(a) da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, sito na SEP 513, Lotes 02/03, sala 320 - Brasília/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, ficam INTIMADOS os Executados ALESSANDRO FACUNDES BONFIM BEZERRA, SILVIO PIMENTA VIEIRA e HEBERT DE AVILA PIMENTA VIEIRA, sócios e ex-sócio da empresa Visual - Locacao, Servico, Construcão Civil e Mineracao Ltda para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 2.073,55 (92,02%)

INSS Reclamante.....: 40,20 (1,78%)

INSS Reclamado.....: 100,52 (4,46%)

INSS Terceiros.....: 29,15 (1,29%)

INSS SAT.....: 10,06 (0,45%)

Total Geral: 2.253,48

Atualizado:31/01/2013

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por ELTON FLEURINGER Diretor(a) de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) Titular da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr(a). SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES.

Brasília/DF 14, MARÇO de 2013.

Edital

Processo Nº RT-328-15.2013.5.10.0019

Reclamante	Sandra Inacia de Oliveira
Advogado	JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)
Reclamado	Vip Seguranca Ltda
Reclamado	União Federal (Justiça Federal)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) AUDREY CHOUCAIR VAZ, Juiz(a) da 19ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso

das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Vip Seguranca Ltda, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 28/05/2013 às 14h15, à AUDIÊNCIA INAUGURAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na SEP 513, Lotes 02/03, sala 320 - Brasília/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por ELTON FLEURINGER Diretor(a) de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) Titular da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr(a). AUDREY CHOUCAIR VAZ.

Brasília/DF 18, MARÇO de 2013.

Edital

Processo Nº RT-1609-40.2012.5.10.0019

Reclamante	Edimas de Sousa Alves
Advogado	MOZART CAMAPUM BARROSO(OAB: 09978/DF)
Reclamado	Vip Servicos e Transportes Ltda

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) AUDREY CHOUCAIR VAZ, Juiz(a) da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, sito na SEP 513, Lotes 02/03, sala 320 - Brasília/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica INTIMADO o Executado Vip Servicos e Transportes Ltda para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 9.163,35 (97,56%)

Custas do Processo: 183,27 (1,95%)

Custas Art.789.....: 45,82 (0,49%)

Total Geral: 9.392,44

Atualizado:31/03/2013

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por ELTON FLEURINGER Diretor(a) de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) Titular da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr(a). AUDREY CHOUCAIR VAZ.

Brasília/DF 16, MARÇO de 2013.

20ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-24-13.2013.5.10.0020

Reclamante	Afonso Fernandes de Oliveira
Advogado	OSNIR OSTWALD(OAB: 10590/DF)
Reclamado	Ipanema Empresa de Serviços Gerais e Transportes Ltda.

Despacho de fls.24.(As partes)Vistos.

Retire-se o feito da pauta do dia 20/03/2013, 08h55min.

Anote-se o procurador da ré, conforme procuração de fls. 17.

Considerando que as partes, no intuito de finalizar a demanda que

se processa nos presentes autos, resolveram entabular acordo;

Considerando que a finalidade maior desta Justiça Especializada é promover a conciliação entre as partes, homologo-o para que surta seus jurídicos e legais efeitos previstos nos artigos 449, do CPC e 831, parágrafo único da CLT.

Custas de R\$28,00, calculadas sobre o valor do acordo de R\$1.400,00, pelo autor, dispensadas vez que beneficiário da justiça gratuita que ora defiro em face da declaração de pobreza juntada às fls. 06.

O autor deverá informar o cumprimento do acordo até o dia 25/03/2013, importando o silêncio em adimplemento.

Quitado o acordo, e comprovados os recolhimentos, arquivem-se os autos definitivamente, com baixa na distribuição vez que dispensada a intimação do INSS em face do valor do acordo. Publique-se

Brasília, 7 de março de 2013. Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-302-19.2010.5.10.0020

Reclamante	Jeyne Cordeiro Barreto Vilela
Advogado	GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB: 05166/DF)
Reclamado	Itau Unibanco S.A.
Advogado	CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO(OAB: 6930/DF)

Vistos.

Ante o pagamento integral da execução, conforme comprovante juntado aos autos, intime-se o exequente para fins do art. 884 da CLT.

Decorrido o prazo sem manifestação, venham-me os autos conclusos.

BRASÍLIA, 12/03/2013.

(assinatura digital)

MARCOS ALBERTO DOS REIS Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-370-95.2012.5.10.0020

Reclamante	Wellington Gilberto da Silva
Advogado	RITA DE CASSIA DA COSTA KANEKO(OAB: 19461/DF)
Reclamado	Servi Seguranca e Vigilancia de Instalacoes Ltda
Advogado	DIEGO SILVA CAMILO(OAB: 29562/GO)

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Há recurso ordinário interposto pelo reclamante dentro do prazo legal.

Vista ao reclamado para, caso queira, apresentar contrarrazões ao recurso.

Prazo legal (08 dias).

Intime-se o reclamado.

Brasília, 18 de março de 2013.

NADIR ALVES PEREIRA
Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-400-33.2012.5.10.0020

Reclamante	Soraia Fogaca da Silva
------------	------------------------

Advogado	ANTONIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 06263/DF)
Reclamado	Ativa Conservacao e Limpeza Ltda
Reclamado	Servico Social da Industria Departamento Regional do Distrito Federal
Advogado	MARCELO BARBOSA COELHO(OAB: 8558/DF)

(à 2ª ré) - fls.134/141- III - DISPOSITIVO - Ante o exposto, decido:

1) extinguir o pedido de comprovação do recolhimento previdenciário sobre os salários pagos durante o vínculo empregatício, sem resolução do mérito, nos moldes do art. 267, IV, do CPC; 2) conceder os benefícios da Justiça Gratuita ao reclamante, e; 3) julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os demais pedidos para condenar ATIVA CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA e, subsidiariamente, o SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA DEPARTAMENTO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL SESI/DR/DF a pagar a SORAIA FOGAÇA DA SILVA, após o trânsito em julgado, no prazo de 48 horas da intimação para esse fim, com juros e correção monetária, conforme se apurar em regular liquidação do feito, saldo de salário, aviso prévio indenizado, férias proporcionais com 1/3, 13º salários, diferenças de FGTS e a multa rescisória de 40% sobre o FGTS. Tudo nos termos da fundamentação.

Custas devidas pelas reclamadas no importe de R\$ 40,00, calculadas sobre o valor da condenação, arbitrado em R\$ 2.000,00. Determino a Secretaria da Vara que, após o trânsito em julgado da decisão, adote as providências necessárias à requisição de numerário para o pagamento dos honorários periciais, fixados em R\$ 1.000,00, deduzindo eventual valor antecipado.

Ciente a reclamante.

Intimem-se as reclamadas.

Brasília-DF, 7 de março de 2013.

MARCOS ALBERTO DOS REIS

Juiz do Trabalho Substituto

Despacho

Processo Nº RT-599-55.2012.5.10.0020

Reclamante	Daiane Oliveira Ramos
Advogado	ERLI ROSA CARDOSO(OAB: 32317/DF)
Reclamado	Fiança Serviços Gerais Ltda.
Advogado	ALICE RODRIGUES AUERSWALD(OAB: 7024/DF)

(ao autor) - fls. 66 - Intime-s o autor para, no prazo de 05(cinco) dias, manifestar-se sobre o bem ofertado à penhora pçela ré.

Despacho

Processo Nº RT-660-81.2010.5.10.0020

Reclamante	Paulo Joao Kojoroski
Advogado	MOACIR AKIRA YAMAKAWA(OAB: 1937-A/DF)
Reclamado	Caixa Economica Federal
Advogado	ELIZABETH PEREIRA DE OLIVEIRA(OAB: 17348/DF)

(as partes)- fls.285/286 -

Vistos.

Homologo a atualização de cálculos de fls. 882/884 e libero o crédito do exequente.

Determino à Caixa Econômica Federal efetuar a movimentação abaixo, utilizando para tal o numerário existente na conta judicial de número 3920-042-04960249-2, observando o seguinte:

Cálculos atualizados até: 31/03/2013 (fls. 882/884)

Liq. Exequente.....: 286.795,33

FGTS Deposito.....: 17.567,27

INSS Reclamado.....: 59.697,20

I R P F.....: 16.264,02

Custas do Processo: 6.298,47

saldo remanescente da conta: à disposição do Juízo

OBSERVAÇÕES:

- 1) O crédito líquido do exequente deverá ser liberado ao(à) Dr(a). MOACIR AKIRA YAMAKAWA, OAB Nº 1937-A/DF, CPF Nº 39052320144 (fl. 15);
- 2) FGTS Depósito recolher em conta vinculada do autor;
- 3) INSS empregador, pacto e SAT - recolher no código 2909;
- 4) Imposto de Renda - observar a Lei nº 10.833/2003. Base de cálculo R\$ 239.177,06 (nº meses RRA = 68);
- 5) Custas - recolher em guia GRU, no código 18740-2;
- 6) autenticar guia com o saldo remanescente, à disposição deste Juízo para futuras deliberações;
- 7) Zerar a referida conta.

Intimem-se as partes, sendo o autor para recebimento do alvará e a executada para comprovar nos autos os valores recolhidos à FUNCEF (empregado: R\$ 16.936,12 e empregador: R\$ 17.555,69), uma vez que este Juízo não tem meios para promover tais recolhimentos. O valor de responsabilidade do obreiro já foi deduzido do seu crédito. Após a comprovação, a executada poderá levantar o saldo remanescente da movimentação acima. Prazo de cinco dias.

O prazo de validade do alvará será de 90 dias, a contar de sua expedição.

O banco deverá comprovar a movimentação no prazo de 10 (dez) dias.

Apresentada a comprovação dos recolhimentos à FUNCEF, libere-se a guia com o saldo remanescente desta movimentação à executada, bem como os depósitos recursais de fls. 526 e 631, mediante alvará judicial.

Cumpridas as determinações acima e decorrido o prazo recursal, arquivem-se os autos, com baixa, ficando extinta a execução nos moldes do inciso I, do Art.794 do CPC.

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de alvará. Brasília, 13 de março de 2013.

(Assinado Digitalmente)

RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE OLIVEIRA

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-674-94.2012.5.10.0020

Reclamante	Raquel Pacheco Emerick
Advogado	DELIANA MACHADO VALENTE(OAB: 28648/DF)
Reclamado	Gerencial Serviços Ltda
Reclamado	União - Ministério da Justiça

Despacho de fls.74.(A autora) Intime-se a reclamante para receber a CTPS. Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-809-43.2011.5.10.0020

Reclamante	Ernandes Lopes Bezerra
Advogado	JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: 1441-A/DF)
Reclamado	Caixa Economica Federal
Advogado	FERNANDA VALADARES DE OLIVEIRA(OAB: 25114/GO)

(à ré)- fls.904-

Vistos.

Intime-se a ré para vista dos cálculos apresentados bem como manifestar-se sobre as alegações do autor, procedendo à incorporação da diferença, em sendo o caso. Prazo de 10 (dez)

dias.

Brasília, 5 de março de 2013.

MARCOS ALBERTO DOS REIS

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-859-35.2012.5.10.0020

Reclamante	Patrick Thiago dos Santos Bomfim
Advogado	ANGELICA MARIA DA SILVA DOS SANTOS(OAB: 17973/DF)
Reclamado	SETEC - Sociedade de Ensino, Tecnologia, Educação e Cultura (Faculdade Alvorada)
Advogado	JOSE CAMPOS DE ANDRADE FILHO(OAB: 26275/PR)

(às partes) - fls. 140 -

A CTPS só será assinada após o trânsito em julgado da decisão.

Assim, determino a devolução do documento ao autor.

Intime-se a ré para, querendo, no prazo de 08(oito) dias, apresentar contrarrazões ao RO obreiro.

Intimem-se as partes sendo o autor para recebimento da CTPS.

Despacho

Processo Nº RT-933-89.2012.5.10.0020

Reclamante	Osmar Soares de Lima
Advogado	ADEILSON DOS SANTOS MORAES(OAB: 34450/DF)
Reclamado	Fiança Serviços Gerais Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado	Fiança Empresa de Segurança Ltda
Reclamado	Christianno Transportes e Serviços Ltda
Reclamado	Distrito Federal

Despacho de fls.98/99.(AS partes)Vistos.

Homologo os cálculos de fls.96/97 para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das

atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 9.425,25 Atualizado até: 31/03/2013

Liq. Exequente.....: 9.425,25

1- Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora.

Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC) ou, não

existindo advogado da parte cadastrado, pela via postal, com aviso de recebimento, ou por mandado,

conforme autorizado pelo §1º do art.238 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ªregião.

Estando a(s) executada(s) em local incerto e não sabido, cumpra-se por edital;

2- Decorrido o prazo de pagamento, façam os autos conclusos para bloqueio de ativos

financeiros da executada, via sistema BACEN-JUD 2.0;

3-Se infrutífera a medida, por se tratar de processo em fase de execução, citado(s) o(s)

executado(s) e não garantida a integralidade da dívida, proceda à inclusão dos dados do(s)

executado(s)no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, nos termos da Lei nº 12.440/2011;

4-Expeça-se mandado/carta precatória para penhora;

5-Negativa a diligência de constrição, à secretaria para pesquisa de bens da(s) executada(s) nos sistemas RENAJUD/DETRAN e INFOJUD;

6-Ultimadas todas as medidas supra sem sucesso, façam os autos

conclusos para
desconsideração da personalidade jurídica da executada com a
inclusão dos sócios no pólo passivo da
lide. Não havendo contrato social nos autos, oficie-se à Junta
Comercial competente solicitando certidão
simplificada com a última composição societária da(s) executada(s),
iniciando-se a execução em
desfavor dos sócios a partir do item 1 deste comando.
FICAM AUTORIZADAS, DE OFÍCIO, PESQUISAS DE ENDEREÇO,
CPF/CNPJ, QUADRO
SOCIETÁRIO, FILIAIS, ETC, POR MEIO DO SISTEMA DA
RECEITA FEDERAL, SEMPRE QUE
NECESSÁRIO PARA CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES
SUPRA.

Garantida a execução, prossiga-se na forma do art. 884 da CLT.
Esgotadas todas as diligências supra ordenadas, intime-se o
exequente para requerer o que
entender de direito, no prazo de 10 dias, sob pena de suspensão da
execução pelo prazo de 1 ano,
podendo o exequente a qualquer tempo indicar meios de
prosseguimento da execução.

Documento assinado com certificado digital por MARCOS
ALBERTO DOS REIS, em 12/03/2013 18:48 (horário de Brasília),
com fundamento no Art. 1º, § 2º
III, "b", da Lei 11.419, de 19/12/2006, publicada no DOU de
20/12/2006.

Este documento pode ser verificado no endereço
<http://www.trt10.jus.br/validador.htm> com o código 1 -
M3VM1G6LLZGYBJ5085

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 10ª REGIÃO

Fl. _____

20ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF

SEPN 513, BLOCO B, LOTES 2/3, SALA 332 BRASÍLIA/DF

Decorrido o prazo de 1 ano sem a prática de atos de execução
forçada, fica desde já

determinado o arquivamento dos autos pelo prazo de 2 (dois) anos,
ante os termos do art. 40, § 2º, da Lei
nº 6.830/80.

Decorridos os 2 anos, desarquivem-se os autos, e intime o
exequente para que aponte causas
suspensivas ou interruptivas da prescrição intercorrente, ante os
termos do art.40, §4º da Lei 6.830/80.

BRASÍLIA, 12/03/2013.

MARCOS ALBERTO DOS REIS

Juiz(a) do Trabalho

Documento Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-1033-44.2012.5.10.0020

Reclamante	Carlos André Encarnação Silva
Advogado	LEANDRO OLIVEIRA ALVES(OAB: 25014/DF)
Reclamado	Téc Lar Assistência Técnica Instalações e Comércio Ltda
Advogado	PEDRO MARTINS FILHO(OAB: 9158/DF)

Despacho de fls.94/95.(As partes)Vistos.

Homologo os cálculos de fls.91/93 para fixar o débito da(s)
executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:
Total da execução R\$ 861,01 Atualizado até: 31/03/2013
Liq. Exequente.....: 765,34

Custas do Processo: 15,31

Custas Art.789.....: 3,83

Hon. Advocatício...: 76,53

Custas Art.788.a.II.a:11,06

1- Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a
quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em)
bens passíveis de penhora.

Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 CLT c/c art. do 652, §
4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, pela
via postal, com aviso de recebimento, ou por mandado, conforme
autorizado pelo §1º do art.238 do Provimento Geral Consolidado do
TRT da 10ªregião. Estando a(s) executada(s) em local incerto e não
sabido, cumpra-se por edital;

2- Decorrido o prazo de pagamento, façam os autos conclusos para
bloqueio de ativos financeiros da executada, via sistema BACEN-
JUD 2.0;

3-Se infrutífera a medida, por se tratar de processo em fase de
execução, citado(s) o(s) executado(s) e não garantida a
integralidade da dívida, proceda à inclusão dos dados do(s)
executado(s)no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, nos
termos da Lei nº 12.440/2011;

4-Expeça-se mandado/carta precatória para penhora;

5-Negativa a diligência de constrição, à secretaria para pesquisa de
bens da(s) executada(s) nos sistemas RENAJUD/DETRAN e
INFOJUD;

6-Ultimadas todas as medidas supra sem sucesso, façam os autos
conclusos para desconsideração da personalidade jurídica da
executada com a inclusão dos sócios no pólo passivo da lide. Não
havendo contrato social nos autos, oficie-se à Junta Comercial
competente solicitando certidão simplificada com a última
composição societária da(s) executada(s), iniciando-se a execução
em desfavor dos sócios a partir do item 1 deste comando.

FICAM AUTORIZADAS, DE OFÍCIO, PESQUISAS DE
ENDEREÇO, CPF/CNPJ, QUADRO SOCIETÁRIO, FILIAIS, ETC,
POR MEIO DO SISTEMA DA RECEITA FEDERAL, SEMPRE QUE
NECESSÁRIO PARA CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES
SUPRA.

Garantida a execução, prossiga-se na forma do art. 884 da CLT.

Esgotadas todas as diligências supra ordenadas, intime-se o
exequente para requerer o que entender de direito, no prazo de 10
dias, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 1 ano,
podendo o exequente a qualquer tempo indicar meios de
prosseguimento da execução.

Decorrido o prazo de 1 ano sem a prática de atos de execução
forçada, fica desde já determinado o arquivamento dos autos pelo
prazo de 2 (dois) anos, ante os termos do art. 40, § 2º, da Lei nº
6.830/80.

Decorridos os 2 anos, desarquivem-se os autos, e intime o
exequente para que aponte causas suspensivas ou interruptivas da
prescrição intercorrente, ante os termos do art.40, §4º da Lei
6.830/80.

BRASÍLIA, 12/03/2013.

(Assinatura Digital)

MARCOS ALBERTO DOS REIS

Juiz(a) do Trabalho

Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-1162-20.2010.5.10.0020

Reclamante	Lilian Gonçalves da Costa
------------	---------------------------

Advogado BRUNO OLIVEIRA DIAS(OAB: 26376/DF)
Reclamado Higiterc - Higienização e Terceirização Ltda
Reclamado Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa

Despacho de fls.389.(A autora)Vistos.

Tendo em vista que a ré encontra-se em local incerto e não sabido, determino à Secretaria que proceda à anotação de baixa na CTPS obreira, oficiando-se à DRT para as providências cabíveis, intimando-se a autora para recebimento no prazo de 05 (cinco) dias. Após, tendo em vista que já decorreu o prazo para a primeira ré efetuar o pagamento, proceda-se à reserva de crédito na Cautelar nº 02/2010, vindo conclusos os autos após cumprida a diligência.

Brasília, 8 de fevereiro de 2013. Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-1199-76.2012.5.10.0020

Reclamante Iraci da Silva Nonato
Advogado DAVI RODRIGUES RIBEIRO(OAB: 23455/DF)
Reclamado AST Assessoria em Serviços Terceirizados Ltda.
Reclamado Fundação Universidade de Brasília

(ao reclamante) - fls.223/232 -

DISPOSITIVO

Ante o exposto, decido: 1) declarar a inépcia dos pedidos de pagamento de auxílio alimentação e de vale transporte; 2) conceder os benefícios da Justiça Gratuita à reclamante, e 3) julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os demais pedidos para condenar AST ASSESSORIA EM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA a pagar a IRACI DA SILVA NONATO, após o trânsito em julgado, no prazo de 48 horas da intimação para esse fim, com juros e correção monetária, conforme se apurar em regular liquidação do feito: 1) saldo salarial dos 12 dias trabalhados em fevereiro de 2012; 2) férias vencidas do período de 13.02.2010 a 12.02.2011, correspondente à remuneração acrescida de 1/3; 3) férias integrais do período de 13.02.2011 a 12.02.2012, correspondente à remuneração acrescida de 1/3; 4) 13º salário de 2012, correspondente a 1/12 da remuneração; 5) multa prevista no art. 477, § 8º, da CLT, pela mora na quitação do contrato de trabalho, 6) FGTS não depositado no curso do contrato de trabalho, conforme se apurar em liquidação de sentença, com base nos extratos da conta vinculada; 7) multa rescisória de 40% sobre o montante devido a título de FGTS, e 8) multa prevista no art. 467 da CLT. Determino à Secretaria da Vara a expedição de alvará para saque do FGTS depositado na conta vinculada da reclamante. Tudo nos termos da fundamentação, parte integrante deste dispositivo. Defiro a compensação da quantia de R\$ 654,06 paga diretamente à reclamante pela 2ª reclamada.

Custas devidas pela 1ª reclamada, no importe de R\$ 80,00, calculadas sobre o valor da condenação, arbitrado em R\$ 4.000,00. Determino a Secretaria da Vara que, após o trânsito em julgado da decisão, adote as providências necessárias à requisição de numerário para o pagamento dos honorários periciais, fixados em R\$ 1.000,00.

Em face da antecipação do julgamento, intem-se as partes, sendo a reclamante via DeJT, a 1ª reclamada por edital, e a 2ª reclamada, pessoalmente, por mandado.

Brasília, 05 de março de 2013.

MARCOS ALBERTO DOS REIS

Juiz do Trabalho Substituto

Despacho

Processo Nº RT-1349-57.2012.5.10.0020

Reclamante Alessandra Araújo da Silva
Advogado JONAS DUARTE JOSE DA SILVA(OAB: 06083/DF)
Reclamado Patrimonial Segurança Integrada Ltda.
Reclamado União(Senado Federal)

(à 1ª ré)- fls.163 - Vistas aos réus para, caso queira, apresentar contrrazões ao recurso. Prazo legal.

Despacho

Processo Nº RT-1369-48.2012.5.10.0020

Reclamante Renato Guerra do Nascimento
Advogado JONAS DUARTE JOSE DA SILVA(OAB: 06083/DF)
Reclamado Patrimonial Segurança Integrada Ltda.
Advogado ROSELI DIAS VALENTIM(OAB: 24068/DF)

(à 1ª ré) -Vistas aos réus para, caso queira, apresentar contrrazões ao recurso. Prazo legal.

Despacho

Processo Nº RT-1379-92.2012.5.10.0020

Reclamante Eduardo Miranda Vieira de Souza
Advogado JONAS DUARTE JOSE DA SILVA(OAB: 06083/DF)
Reclamado Patrimonial Segurança Integrada Ltda.
Reclamado União (Senado Federal)

(à 1ª ré) -fls. 171 - Vistas aos réus para, caso queira, apresentar contrrazões ao recurso. Prazo legal.

Despacho

Processo Nº RT-1380-14.2011.5.10.0020

Reclamante Manoel da Luz Nogueira
Advogado CELSO FERRAREZE(OAB: 16.521/RS)
Reclamado Caixa Economica Federal
Advogado CELSO FERRAREZE(OAB: 35383/DF)
Reclamado Fundação dos Economistas Federais - Funcef
Advogado LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO(OAB: 750-A/DF)

(às partes) - fls.808/809-

Vistos, etc.

Haja vista a recente decisão proferida pelo c. STF que, nos autos dos Recursos Extraordinários nºs 586453 e 583050, reconheceu, com Repercussão Geral, a competência da Justiça Comum para processar e julgar as causas em que esteja em discussão complementação de aposentadoria paga por instituto de Previdência Complementar, ficando mantida a competência desta Justiça Especializada apenas para processar e julgar as causas da espécie que hajam sido sentenciadas até a data de 20/2/2013, entendo ser este Juízo incompetente para processar e julgar a presente Reclamação Trabalhista exatamente porque nela se questiona a fórmula de cálculo adotada pelas reclamadas para estabelecer o valor da complementação de aposentadoria que deverá ser paga ao Autor quando da sua aposentadoria.

Destarte, por disciplina judiciária, considerando os termos da decisão proferida pelo c. STF e, ainda, a competência residual fixada constitucionalmente à Justiça Comum, declino da competência em favor de uma das Varas da Circunscrição Judiciária de Brasília, vinculadas ao Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, a qual couber por distribuição, vez que as Reclamadas têm sede em Brasília.

Publique-se para ciência das partes.

Após, encaminhem-se os autos à Seção de Distribuição de feitos para remessa à Justiça competente.

Brasília-DF, 7 de março de 2013.

(Assinado Digitalmente)

MARCOS ALBERTO DOS REIS

Juiz do Trabalho Substituto

Despacho

Processo Nº RT-1389-39.2012.5.10.0020

Reclamante	Itamar Marques da Silva
Advogado	JONAS DUARTE JOSE DA SILVA(OAB: 06083/DF)
Reclamado	Patrimonial Segurança Integrada Ltda.
Reclamado	União (Senado Federal)

(à 1ª ré) - fls.170- Vistas aos réus para, caso queira, apresentar contrarrazões ao recurso. Prazo legal.

Despacho

Processo Nº RT-1539-54.2011.5.10.0020

Reclamante	Alexandre Severo Silva
Advogado	PAULO ROBERTO ALVES DA SILVA(OAB: 27473/DF)
Reclamado	Caixa Economica Federal
Advogado	ELISA ALENCAR MENEZES DE LIMA(OAB: 15029/PB)

(à ré) - fls. 511 - Intime-se a ré para vista dos cálculos como das alegações do autor, procedendo à correção requerida, em sendo o caso. Prazo de 10 (dias).

Despacho

Processo Nº RT-1542-43.2010.5.10.0020

Reclamante	Mauro Henrique Soares Veloso
Advogado	EDUARDO SURIAN MATIAS(OAB: 23400/DF)
Reclamado	Caixa Economica Federal
Advogado	ESTEFÂNIA GONÇALVES BARBOSA COLMANETTI(OAB: 13158/DF)

Vistos.

Indefiro o requerido pelo autor tendo em vista que a movimentação ocorrida somente em fevereiro/2013 deveu-se por conta do obreiro e não da ré.

Publique-se para ciência do autor.

Brasília, 5 de março de 2013.

Marcos Alberto dos Reis Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1579-02.2012.5.10.0020

Reclamante	Joaquim Pereira Filho
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Patrimonial Segurança Integrada Ltda
Advogado	ROSELI DIAS VALENTIM(OAB: 24068/DF)
Reclamado	UNIÃO(Senado Federal)

(à 1ª ré)- Vistas aos réus para, caso queira, apresentar contrarrazões aos recurso. Prazo legal.

Despacho

Processo Nº RT-1599-90.2012.5.10.0020

Reclamante	Baltazar Pereira Durães
Advogado	JONAS DUARTE JOSE DA SILVA(OAB: 06083/DF)
Reclamado	Patrimonial Segurança Integrada Ltda.
Reclamado	União Federal (Senado Federal)

(à 1ª ré) - Vistas aos réus para, caso queira, apresentar

contrarrazões ao recurso. Prazo legal.

Despacho

Processo Nº RT-1605-34.2011.5.10.0020

Reclamante	Alessandra Medeiros Soares Bosque
Advogado	DANIEL DOS ANJOS PEREIRA(OAB: 28692/DF)
Reclamado	Willer Tomaz Advogados Associados
Advogado	WILLER TOMAZ DE SOUZA(OAB: 32023/DF)

DESPACHO Fl. 559. "Intime-se o advogado do autor para receber a certidão, prazo 05 (cinco) dias. Em 18/03/2013."

Despacho

Processo Nº RT-1740-12.2012.5.10.0020

Reclamante	Bruno Lopes dos Santos
Advogado	ALEXANDRE RANIERI DE CARVALHO(OAB: 31856/DF)
Reclamado	Captar Servicos Tecnicos Ltda
Advogado	JOÃO VICTOR DE CASTRO ALVES FRANÇA(OAB: 19709/CE)
Reclamado	Servnac Seguranca Ltda

(à ré)- fls.64 -
Vistos.

Intime-se a ré para vista e manifestação sobre as alegações do autor, procedendo ao pagamento da parcela inadimplida, com a devida multa, em sendo o caso, sob pena de execução.

Brasília, 13 de março de 2013.

ASSINADO DIGITALMENTE

RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE OLIVEIRA

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1770-47.2012.5.10.0020

Reclamante	Marcelo Rezende Linhares
Advogado	GUSTAVO PEREIRA GOMES(OAB: 16549/DF)
Reclamado	Mais Comercio de Produtos Alimenticios Ltda - Me

(ao autor)-fls. 65-

Vistos.

Indefiro o requerido pelo autor tendo em vista que a ré pagou a primeira parcela, conforme se verifica pela guia juntada aos autos, devendo o autor se dirigir à CEF para recebimento.

Intime-se o autor para ciência e aguarde-se o integral cumprimento do acordo.

Brasília, 13 de março de 2013.

ASSINADO DIGITALMENTE

RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE OLIVEIRA

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1777-39.2012.5.10.0020

Reclamante	Lincoln Martins de Paula
Advogado	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB
Advogado	MAURICIO COSTA PITANGA MAIA(OAB: 22572/DF)

Despacho de fls.113.(Ao recdo)Há recurso ordinário interposto pelo reclamante dentro do prazo legal.

Vista ao reclamado para, caso queira, apresentar contrarrazões ao recurso.

Prazo legal (08 dias).

Intime-se o reclamado.

Brasília, 14 de março de 2013. Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-1778-24.2012.5.10.0020

Reclamante Maria Rosário dos Santos
Advogado ANA PAULA PEREIRA DE SOUSA(OAB: 33257/DF)
Reclamado Vera Quintão de Albuquerque
Advogado CLERISTON PEREIRA SOUSA(OAB: 32503/DF)

Despacho de fls.29.(A ré)Intime-se a ré para proceder à anotação da CTPS no prazo de 05 (cinco) dias. Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-1843-53.2011.5.10.0020

Reclamante Elias Tolentino Caixeta
Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
Advogado MAURICIO COSTA PITANGA MAIA(OAB: 22572/DF)

Despacho de fls.247/248.(As partes)Vistos.

Primeiramente, ordeno a devolução à reclamada da quantia referente ao INSS de Terceiros, ante a incompetência desta Justiça Especializada para executar tal parcela.

Determino ao Banco do Brasil efetuar a movimentação abaixo, utilizando para tal o numerário existente na conta judicial de número 4200-3.300.132.337.871, observando o seguinte:

Total da execução R\$ 51.075,47 Atualizado até: 30/11/2012

FGTS Deposito.....: 2.502,36

INSS Reclamado.....: 6.613,75

Custas do Processo: 337,93

Custas Art.789.....: 191,77

Valor a ser devolvido à executada (referente ao INSS de Terceiros).....: 1.743,66

Hon. Advocatício...: 3.835,31

Liq. Exequente.....: saldo remanescente da conta

OBSERVAÇÕES:

- 1) FGTS Depósito recolher em conta vinculada do autor;
- 2) INSS empregador, pacto e SAT - recolher no código 2909;
- 3) Custas - recolher em guia GRU, no código 18740-2;
- 4) autenticar guia, no importe de R\$ 1.743,66, a ser liberada à executada;
- 5) O crédito líquido do exequente e os honorários assistenciais deverão ser liberados ao(à) Dr(a). JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE, OAB Nº 8583/DF, CPF Nº 26555298120 (fl. 06);
- 6) Zerar a referida conta.

Expeça-se alvará para possibilitar o levantamento do depósito recursal de fls. 189, pela reclamada, na CEF.

Intimem-se as partes, sendo o autor para recebimento deste alvará e a executada para recebimento da guia referente ao valor do INSS de Terceiros e do alvará para levantamento do depósito recursal de fls. 189. Prazo de 05 (cinco) dias.

O prazo de validade dos alvarás será de 90 dias, a contar de sua expedição.

O banco deverá comprovar a movimentação no prazo de 10 (dez) dias.

Cumpridas as determinações acima e decorrido o prazo recursal, arquivem-se os autos, com baixa, ficando extinta a execução nos

moldes do inciso I, do Art.794 do CPC.

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de alvará. Brasília, 13 de março de 2013.

(Assinado Digitalmente)

RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE OLIVEIRA

Juiz(a) do Trabalho

Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-1900-76.2008.5.10.0020

Processo Nº RT-19/2008-020-10-00.1

Reclamante Weber Cordeiro Braga
Advogado MOACIR AKIRA YAMAKAWA(OAB: 1937-A/DF)
Reclamado Caixa Economica Federal
Advogado JOAO CARDOSO DA SILVA(OAB: 89506/MG)

(ao autor) - fls.1258 - Defiro o requerido pelo autor. Aguarde-se pelo prazo de 5 (cinco) dias.

Despacho

Processo Nº RT-1902-07.2012.5.10.0020

Reclamante Joao Batista Moreira Lopes
Advogado JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA(OAB: 20058/DF)
Reclamado Wm Servicos de Carga e Descarga Ltda - Me

dESPACHO DE FLS.29.(A RÉ)Intime-se a ré para proceder à anotação da CTPS no prazo de 05 (cinco) dias. Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-39900-87.2004.5.10.0020

Processo Nº RT-399/2004-020-10-00.0

Reclamante Jose de Arimateia Saraiva da Rocha
Advogado KATIA CARVALHO DE CASTRO(OAB: 11892/DF)
Reclamado Rm Seguranca e Protecao Ltda
Advogado FLAVIO JOSE DA ROCHA(OAB: 23640/DF)
Reclamado Conservadora Mundial Ltda
Advogado MOZART CAMAPUM BARROSO(OAB: 9978/DF)
Reclamado Mundial Servicos de Vigilancia Ltda
Advogado FLAVIO JOSE DA ROCHA(OAB: 23640/DF)
Reclamado LIMPABEM CONSERVADORA LTDA
Advogado FLAVIO JOSE DA ROCHA(OAB: 23640/DF)
Reclamado Cleusa Dorneles Cordeiro
Reclamado Euclides Correa Cordeiro

(ao autor) fls.397- Intime-se o autor para ciência e manifestação acerca da certidão de fls. 96 e documentos juntados pelo Sr. Oficial de Justiça, no prazo de 5 dias.

Despacho

Processo Nº RT-140000-74.2009.5.10.0020

Processo Nº RT-1400/2009-020-10-00.9

Reclamante Edvania José Pereira
Advogado BERNADETE DOS ANJOS CELESTINO(OAB: 16901/DF)
Reclamado Iele Shiori Gaeta Otani

Advogado ROBERTA RODRIGUES
FORTUNATO DE MELO(OAB:
29755/DF)

(à ré) - fls. 207 - ...intime-se a ré para ciência de que o comprovante do pagamento não veio anexo à petição enviada via EDOC, no dia 05/03/2013. Após, aguarde-se o cumprimento do acordo.

Despacho

Processo Nº RT-175400-52.2009.5.10.0020

Processo Nº RT-1754/2009-020-10-00.3

Reclamante Tamara Thais Tuira
Advogado ROSELI DIAS VALENTIM(OAB: 24068/DF)
Reclamado Montana Solucoes Corporativas Ltda
Reclamado Caixa Econômica Federal
Advogado JOÃO AMILCAR VALLE ABOUD(OAB: 7129/DF)

Despacho de fls.126/127.(As partes)Vistos.

Libero o crédito da exequente.

Determino à Caixa Econômica Federal efetuar a movimentação abaixo, utilizando para tal o numerário existente na conta judicial de número 3920-042-04965070-5, observando o seguinte:

Total da execução R\$ 3.242,09 Atualizado até: 30/04/2010

INSS Reclamante....: 43,55

INSS Reclamado.....: 119,77

Custas do Processo: 60,31

Custas Art.789.....: 15,08

Liq. Exequente.....: saldo remanescente da conta

OBSERVAÇÕES:

- 1) INSS empregado - recolher no código 1708;
- 2) INSS empregador, pacto e SAT - recolher no código 2909;
- 3) Custas - recolher em guia GRU, no código 18740-2;
- 4) O crédito líquido da exequente deverá ser liberado ao(à) Dr(a). ROSELI DIAS VALENTIM, OAB Nº 24068/DF (fl. 10);
- 5) Zerar a referida conta.

Exclua-se a 1ª executada do BNDT.

Intimem-se as partes, sendo a autora para recebimento do alvará no prazo de 05 (cinco) dias.

O prazo de validade do alvará será de 90 dias, a contar de sua expedição.

O banco deverá comprovar a movimentação no prazo de 10 (dez) dias.

Cumpridas as determinações acima e decorrido o prazo recursal, arquivem-se os autos, com baixa, ficando extinta a execução nos moldes do inciso I, do Art.794 do CPC.

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de alvará. Brasília, 12 de março de 2013.

(Assinado Digitalmente)

MARCOS ALBERTO DOS REIS

Juiz(a) do Trabalho

Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-194000-24.2009.5.10.0020

Processo Nº RT-1940/2009-020-10-00.2

Reclamante Laysa Rodrigues Silva
Advogado THIAGO BEZE(OAB: 29352/DF)
Reclamado Montana Solucoes Corporativas Ltda
Reclamado Caixa Econômica Federal

Advogado JOÃO AMILCAR VALLE ABOUD(OAB:
7129/DF)

(às partes) - fls.228-

Vistos.

Compulsando-se os autos, verifica-se que a 2ª executada comprovou apenas os recolhimentos previdenciários (fls. 226), restando ainda as custas processuais determinadas na Ata de fls. 216.

Logo, o valor referente às custas processuais deverá ser deduzido do saldo da conta de fls. 221 e o saldo remanescente da referida conta devolvido à 2ª ré.

Sendo assim, determino à Caixa Econômica Federal efetuar a movimentação abaixo, utilizando para tal o numerário existente na conta judicial de número 3920-042-04909183-8, observando o seguinte:

Custas Processuais: 31,32 (conf. determinado na Ata de fls. 216)

saldo remanescente para a 2ª executada: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

OBSERVAÇÕES:

- 1) Custas - recolher em guia GRU, no código 18740-2;
- 2) O crédito líquido da 2ª executada, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, deverá ser liberado somente ao procurador constituído nos autos.
- 3) Zerar a referida conta.

Intimem-se as partes, sendo a 2ª executada, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, para recebimento do alvará no prazo de 05 (cinco) dias. O prazo de validade do alvará será de 90 dias, a contar de sua expedição.

O banco deverá comprovar a movimentação no prazo de 10 (dez) dias.

Cumpridas as determinações acima e decorrido o prazo recursal, arquivem-se os autos, com baixa, ficando extinta a execução nos moldes do inciso I, do Art.794 do CPC.

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de alvará. Brasília, 12 de março de 2013.

(Assinado Digitalmente)

MARCOS ALBERTO DOS REIS

Juiz(a) do Trabalho

Edital

Edital

Processo Nº RT-376-05.2012.5.10.0020

Reclamante Maria de Fatima Paulino do Nascimento
Advogado ANTONIO DE PADUA ARAUJO(OAB: 07760/DF)
Reclamado Master Restaurante Ltda
Reclamado União (Tribunal de Contas da União)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO

O Excelentíssimo Senhor MARCOS ALBERTO DOS REIS, Juiz da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado Master Restaurante Ltda, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência do DESPACHO de Fl. 139, proferido nos autos e a seguir transcrito: "Considerando o efeito modificativo pretendido nos embargos de declaração opostos pela segunda ré, e considerando o disposto na OJ 142, SDI 1, do TST, concedo vista sucessiva de 05 (cinco) dias à autora e primeira ré, a começar pela autora para, querendo, se manifestar sobre os embargos. Brasília, 11 de março de 2013. RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE OLIVEIRA Juíza do Trabalho". O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na

Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na Avenida W3 Norte, Quadra 513-Blocos b e c, Lotes 02/03, 3º andar, sala 329 - Brasília/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por NADIR ALVES PEREIRA Diretora de Secretaria, por ordem do Excelentíssimo Juiz da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr. MARCOS ALBERTO DOS REIS.

Brasília/DF 14, MARÇO de 2013.

Edital

Processo Nº RT-1951-48.2012.5.10.0020

Reclamante	Francilene Lazaro de Carvalho
Advogado	JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA(OAB: 20058/DF)
Reclamado	J G Nunes - Carpintaria e Escavacoes - Me
Reclamado	Brookfield Centro-Oeste Empreendimentos Imobiliarios S.A.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE OLIVEIRA, Juiz(a) da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADA a 1ª reclamada, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência da decisão de fls. 27/38 : "II - DISPOSITIVO - Ante o exposto, nos termos da fundamentação e de tudo o que nos autos consta, JULGO PROCEDENTES EM PARTE os pedidos deduzidos por FRACILENE LÁZARO DE CARVALHO em face de JG NUNES CARPINTARIA E ESCAVAÇÕES LTDA.-ME e BROOKFIELD CENTRO-OESTE EMPREENDDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A. para condená-las, sendo a Segunda Reclamada de forma subsidiária (à exceção das obrigações de liberação das guias TRCT e baixa na CTPS) a, no prazo de 15 dias: (i) proceder à baixa da CTPS da Reclamante com data de 6/10/2012, sob pena de fazê-lo a Secretaria desta Vara, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis (CLT, arts. 39, §1º, e 54); (ii) recolher na conta vinculada da Autora o FGTS do mês de Julho/2012 e o incidente sobre saldo de salário e 13º salário proporcional, além da multa de 40% incidente sobre a integralidade dos depósitos de FGTS, bem como entregar a guia TRCT e chave de conectividade, sob pena de expedição de alvará e/ou indenização equivalente; e (iii) pagar à Reclamante as seguintes parcelas a serem apuradas em regular liquidação por cálculos:

- 21 horas extras; - aviso prévio indenizado (30 dias); - saldo de salário de 6 dias de Setembro/2012; - 3/12 de férias proporcionais, incluído o terço constitucional; - 3/12 de 13º salário proporcional/2012; - restituição de desconto indevido no importe de R\$ 450,00; - multa do art. 477, §8º, da CLT; e - acréscimo do art. 467 da CLT.

Sobre as parcelas acima deferidas, incidem juros e correção monetária, nos termos do art. 883 da CLT, art. 39, caput e §1º, da Lei nº 8.177/91, Súmula nº 200/TST e OJ nº 300 da SBDI-1/TST. Sobre as parcelas salariais, deverá ser aplicado o índice de correção do mês subsequente ao da prestação dos serviços (CLT, art. 459, §1º, e Súmula nº 381/TST).

As Reclamadas deverão, ainda, recolher as contribuições previdenciárias e fiscais incidentes sobre horas extras, aviso prévio indenizado, saldo de salário e 13º salário proporcional, na forma dos arts. 46 da Lei nº 8.541/92, 43 da Lei nº 8.620/93, 28 da Lei nº 10.833/03 e 198 do Decreto nº 3.048/99, da Súmula nº368 do C. TST e dos Provimentos TST/CG nºs 02/1993 e 03/2005. Custas pelas Reclamadas fixadas em R\$ 86,00, calculadas sobre o valor

arbitrado à condenação de R\$ 4.300,00, a serem recolhidas em 8 dias, sob pena de execução correspondente. Ciente a Reclamante Súmula nº 197/TST).

Intime-se a Primeira Reclamada por Edital. Intime-se a Segunda Reclamada via postal. Brasília, 18 de março de 2013. RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE OLIVEIRA Juíza do Trabalho Substituta" O inteiro teor da decisão poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na Avenida W3 Norte, Quadra 513-Blocos b e c, Lotes 02/03, 3º andar, sala 329 - Brasília/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por NADIR ALVES PEREIRA Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr(a). RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE OLIVEIRA.

Brasília/DF 18, MARÇO de 2013.

21ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-23-30.2010.5.10.0021

Impetrante	Sindicato Rural de Ipanguaçu
Advogado	CRISTIANO BARRETO ZARANZA(OAB: 19052/DF)
Aut. Coatora	União (Chefe do Gabinete do Ministro do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE)
Aut. Coatora	Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Ipanguaçu /RN
Advogado	IVANECK PEREZ ALVES(OAB: 5956/DF)

Vistos.

Considerando o trânsito em julgado do acórdão que, reformando a sentença de primeiro grau, cancelou "o registro da alteração do estatuto do Sindicato demandado", arquivem-se os autos, em definitivo.

Intimem-se o Impetrante de Litisconsorte, por seus procuradores, via DJ.

Intime-se a União, conforme convênio, encaminhando-se os autos À PRU.

Brasília, 18 de março de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-124-96.2012.5.10.0021

Reclamante	Moisés Veríssimo Masson dos Santos
Advogado	JOSE DOMINGOS GOMES DE SANTANA(OAB: 26124/DF)
Reclamado	Delta Construções S/A. (em Recuperação Judicial)
Advogado	GUSTAVO DO VALE ROCHA(OAB: 13422/DF)

"Do exposto, JULGO PROCEDENTES EM PARTE OS PEDIDOS para condenar a

Reclamada DELTA CONSTRUÇÕES S.A (em recuperação judicial) a pagar ao Reclamante

MOISÉS VERÍSSIMO MASSON DOS SANTOS, as parcelas constantes da fundamentação

supra, a qual faz parte do presente dispositivo. Parcelas que serão apuradas em liquidação por

cálculos. Juros de mora e correção monetária na forma da Lei n. 8.177/91, Súmulas 200 e 381, do

C. TST. Liquidação por cálculos. Juros e correção monetária, na

forma da Lei nº 8.177/91, Súmulas 200 e 389, do TST.

Há obrigações de fazer a serem cumpridas pela Reclamada. Custas no importe de R\$ 300,00 (trezentos reais), pela primeira Reclamada, calculadas sobre o valor arbitrado provisoriamente à condenação, de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), que deverão ser recolhidas, no prazo legal. Não há recolhimentos previdenciários ou fiscais, tendo o montante da condenação, caráter indenizatório. Honorários periciais, pela Reclamada, conforme item 5 da fundamentação. Intimem-se as partes, por seus procuradores, via publicação eletrônica. Nada mais."

Despacho

Processo Nº RT-130-69.2013.5.10.0021

Reclamante	Andre Luiz Santos da Silva
Advogado	ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado	Direcional Taguatinga Engenharia Ltda

"Em 13 de Março de 2013, na sala de sessões da Eg. 21ª Vara do Trabalho de Brasília, sob a direção da MMª. Srª. Juíza MARTHA FRANCO DE AZEVEDO, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 11h05min, aberta a audiência, foram, de ordem da MMª. Juíza do Trabalho apregoadas as partes. Ausente o(a) reclamante. Ausente o(a) reclamado(a). O(A) reclamante requer a desistência da ação, nos termos da petição de fl. 41. Homologo o pedido de desistência formulado pelo reclamante e extingo o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, inciso VIII do CPC. Custas pelo(a) reclamante, no importe de R\$31,98, calculadas sobre R\$1.599,00, dispensadas na forma da lei e da declaração de pobreza jurídica à fl. 7. Fica, desde já, autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 5/35, inclusive as procurações e a declaração de pobreza. Intime-se o reclamante por seu procurador, via publicação eletrônica. Intime-se a reclamada, via postal, com cópia desta Ata. Decorrido o prazo sem recurso, ao arquivo definitivo com baixa na Distribuição. Audiência encerrada às 11h09min. Nada mais."

Despacho

Processo Nº RT-167-96.2013.5.10.0021

Reclamante	Valdemir de Souza Pires
Advogado	GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 09324/DF)
Reclamado	A P de Souza Pinturas - ME
Reclamado	LB Valor

"Em 15 de Março de 2013, na sala de sessões da Eg. 21ª Vara do Trabalho de Brasília, sob a direção da MM. Juíza MARTHA FRANCO DE AZEVEDO, realizou-se

audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às 11h05min, aberta a audiência, foram, de ordem do MM. Juiz do Trabalho

apregoadas as partes.

Ausente o(a) reclamante.

Ausentes os(a) reclamados(a).

A notificação enviada à primeira reclamada, retornou, sendo o mandado da

primeira reclamada com a informação "deixou o imóvel há aproximadamente três

meses, estando o imóvel desocupado", conforme certificado à fl. 20, tendo sido feita

notificação anteriormente (fl. 16-verso), também frustrada.

A notificação enviada à segunda reclamada, retornou, com a informação

"mudou-se".

Por não atendida a determinação legal disposta no art. 852-B, inciso II da

Lei nº 9.957/2000, archive-se a presente reclamação, nos termos do § 1º do

citado dispositivo legal.

Custas pelo(a) reclamante, no importe de R\$134,28, calculadas sobre

R\$6.714,00, valor dado à causa, dispensadas em face da declaração de pobreza de fl.7.

Fica, desde já, autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 6/10,

inclusive a procuração e a declaração de pobreza.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação eletrônica.

Audiência encerrada às 11h09min.

Nada mais."

Despacho

Processo Nº RT-181-80.2013.5.10.0021

Reclamante	Karyne de Sousa Cavalcante
Advogado	ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado	Cmm Engenharia e Construcões Ltda - Me

"Em 15 de Março de 2013, na sala de sessões da Eg. 21ª Vara do Trabalho de

Brasília, sob a direção da Mmª. Juíza MARTHA FRANCO DE AZEVEDO, realizou-se

audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às 11h10min, aberta a audiência, foram, de ordem da MM. Juíza do Trabalho

apregoadas as partes.

Ausente o(a) reclamante.

Ausente o(a) reclamado(a).

A notificação enviada à reclamada, por Mandado, retornou com a informação

"não fui atendida", conforme certificado à fl. 57, tendo sido feita notificação

anteriormente, via postal (fl. 53-verso), também frustrada.

Por não atendida a determinação legal disposta no art. 852-B, inciso II da

Lei nº 9.957/2000, archive-se a presente reclamação, nos termos do § 1º do

citado dispositivo legal.

Custas pela reclamante, no importe de R\$97,74, calculadas sobre

R\$4.887,00, valor dado à causa, dispensadas conforme a

declaração de pobreza

jurídica à fl. 7.

Fica, desde já, autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 5/48,

inclusive as procurações e a declaração de pobreza jurídica.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação eletrônica.

Decorrido o prazo sem recurso, ao arquivo definitivo com baixa na Distribuição.

Audiência encerrada às 11h14min.

Nada mais."

Despacho

Processo Nº RT-226-84.2013.5.10.0021

Reclamante	Sind dos Trab Nas Ind da Constr e do Mob de Brasília
Advogado	ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado	Cca Reformas e Marcenaria Ltda - Me

"Em 15 de Março de 2013, na sala de sessões da Eg. 21ª Vara do Trabalho de

Brasília, sob a direção da MMª. Juíza MARTHA FRANCO DE AZEVEDO, realizou-se

audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às 11h30min, aberta a audiência, foram, de ordem da MM. Juíza do Trabalho

apregoadas as partes.

Ausente o reclamante.

Ausente a reclamada.

CONCILIAÇÃO.

As partes acordam nos termos da petição de fls. 52/56.

As partes dão plena e geral quitação pelo objeto da inicial.

ACORDO HOMOLOGADO.

Custas processuais pelo(a) reclamante, no importe de R\$560,00, calculadas

sobre R\$28.000,00, dispensadas em face do pedido expresso de letra g, do rol de pedidos.

As partes declaram que a transação é composta de parcelas indenizatórias,

referentes a contribuições sindicais e taxa de convenção, sobre as quais não há

incidência de recolhimentos previdenciários.

Deixo de intimar a União, através da Procuradoria-Geral Federal, considerando a Recomendação nº 3/2011, da Corregedoria do TRT 10ª Região.

Após o cumprimento do acordo, ao arquivo definitivo, com baixa na Distribuição.

Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador, via publicação eletrônica.

Intime-se o(a) reclamado(a), via postal, com cópia desta ata.

Audiência encerrada às 11h35min.

Nada mais."

Despacho

Processo Nº RT-268-36.2013.5.10.0021

Autor	Oceana Soraia Matos
Advogado	NATHANRY MORAIS BALDONE(OAB: 28858/DF)
Réu	Condor Consultoria e Administracao Ltda - Epp
Réu	União Federal (Ministério da Fazenda)

DISPOSITIVO Diante do exposto, extingo sem resolução do mérito os pedidos formulados pelos autores OCEANA SORAIA MATOS, LUCINÉIA DA SILVA SIGAIA, KARINE DE JESUS ALVES,

ISLANIA APARECIDA DA SILVA SOUZA e HELENA DAS NEVES DE AGUIAR em face de CONDOR CONS. E ADMINISTRAÇÃO LTDA, em razão da perda superveniente do objeto.

Deferido aos Reclamantes os benefícios da Justiça gratuita.

Custas pelos reclamantes, sobre o valor arbitrado à condenação de R\$ 73.000, no importe de R\$ 1.460,00, dispensadas, na forma da Lei.

Intimem-se as partes.

Decorrido o prazo assegurado às partes, intime-se a UNIÃO, na forma do Convênio 65/2010.

Audiência encerrada às 17 h 45 min.

Nada mais.

Despacho

Processo Nº RT-277-95.2013.5.10.0021

Reclamante	Solange de Souza Dias
Advogado	PATRÍCIA PINHEIRO MARTINS(OAB: 14753/DF)
Reclamado	Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me
Reclamado	FUB - Fundação Universidade de Brasília

Verifico que o reclamante encaminhou duas petições idênticas via EDOC, gerando gasto desnecessário ao erário.

A secretaria deverá juntar apenas a primeira petição e eliminar a segunda.

Notifique-se a 1ª ré no endereço indicado à fl. 33.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-281-35.2013.5.10.0021

Reclamante	Antonio Carlos de Sousa Silva
Advogado	ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado	Kremer Engenharia Ltda

"Em 14 de Março de 2013, na sala de sessões da Eg. 21ª Vara do Trabalho de Brasília, sob a direção do MM. Sr. Juiz CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS,

realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às 11 horas, aberta a audiência, foram, de ordem do MM. Juiz do Trabalho apregoadas as partes.

Ausente o(a) reclamante.

Ausente o(a) reclamado(a).

A notificação enviada via postal ao(à) reclamado(a), retornou com a informação " mudou-se ", conforme certificado à fl. 60.

Por não atendida a determinação legal disposta no art. 852-B, inciso II da Lei nº 9.957/2000, archive-se a presente reclamação, nos

termos do § 1º do citado dispositivo legal.

Custas pela reclamante, no importe de R\$392,50, calculadas sobre R\$19.625,00, valor dado à causa, dispensadas na forma da lei e da declaração

de pobreza jurídica à fl. 9.

Fica, desde já, autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 7/54, inclusive as procurações e a declaração de pobreza.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação eletrônica.

Decorrido o prazo sem recurso, ao arquivo definitivo com baixa na Distribuição.

Audiência encerrada às 11h04min.

Nada mais."

Despacho

Processo Nº RT-398-26.2013.5.10.0021

Reclamante Magno Gomes de Sousa
Advogado GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 9324/DF)
Reclamado Gilberto Camargo

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

O processo foi distribuído sob o rito sumaríssimo para a solução do presente litígio, nos termos da lei.

Inclua-se o feito na pauta do dia 31/07/2013, às 9h10.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se o(a) reclamado(a), via postal.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Dê-se ciência às partes, ainda, de que a audiência será UNA (art. 852, "C", da CLT), e que elas deverão, na oportunidade, produzir as provas que julgarem necessárias, inclusive as testemunhais, cujo número é de, no máximo, duas (CLT art. 852, letra "H", §2º), sob pena de preclusão.

Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS).

Brasília, 18 de março de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-399-11.2013.5.10.0021

Reclamante Samanta Pecanha da Silva
Advogado ALDENEI DE SOUZA E SILVA JUNIOR(OAB: 24121/DF)
Reclamado Dmx de Veiculos, Maquinas, Equipamentos e Terceirizacao Eireli - Epp
Reclamado União Federal

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 01/08/2013, às 8h50.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se o(a) primeiro reclamado(a), via postal.

Notifique-se o(a) segundo(a) reclamado(a), nos termos do Convênio 065/2010.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Dê-se ciência às partes, ainda, de que a audiência será UNA, e que elas deverão, na oportunidade, produzir as provas que julgarem necessárias.

As testemunhas deverão ser trazidas espontaneamente ou arroladas no prazo de 05(cinco) dias, antes da audiência, sob pena de preclusão. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS).

Brasília, 18 de março de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-400-30.2012.5.10.0021

Reclamante Rosicler Batista de Oliveira
Advogado CAROLINA LAZZAROTTO MARTINS(OAB: 34474/DF)
Reclamado Prestacional Construtora e Servicos Ltda
Advogado PIERRE TRAMONTINI(OAB: 16231/DF)

Reclamado Ministerio das Comunicacoes
Advogado CLYSSES ADELINA HOMAR(OAB: 5211/DF)

"Do exposto, REJEITO a preliminar de incompetência absoluta e, no mérito, JULGO

PROCEDENTES EM PARTE OS PEDIDOS, condenando em caráter principal a primeira

Reclamada PRESTACIONAL CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA e subsidiariamente a

segunda Reclamada FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA FUB/Unb, a pagar à

Reclamante VILMA DE MOURA LUZ MENDONÇA FERREIRA as parcelas constantes da

fundamentação supra, a qual faz parte do presente dispositivo. Parcelas que serão apuradas em

liquidação por cálculos. Liquidação por cálculos. Juros de mora e correção monetária, na forma da

Lei nº 8.177/91, Súmulas 200 e 381 do TST em relação à primeira Reclamada. Quanto à segunda

Reclamada, devedora subsidiária, para efeito de correção monetária e juros será observado o teor do

art. 1º-F, da Lei nº 9.494/1997, com redação dada pela Lei nº 11.960/2009, ou seja: incidência, de

uma única vez, até o efetivo pagamento, dos índices oficiais de remuneração básica e juros

aplicados à caderneta de poupança.

Custas no importe de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), pela primeira Reclamada, calculadas

sobre o valor arbitrado à condenação, provisoriamente, no importe de R\$ 6.000,00 (seis mil e

quinhentos reais), que deverão ser recolhidas no prazo legal. A segunda Reclamada é isenta, nos

termos da lei (art. 790-A, I, da CLT).

As Reclamadas deverão providenciar os recolhimentos previdenciários sobre as parcelas que

integram o conceito de salário de contribuição (art. 28, Lei nº 8.212/91): 13º salário proporcional,

com retenção da cota parte do empregado, sob pena de execução. Da mesma forma, deverão

observar os recolhimentos fiscais, onde couberem, que serão deduzidos do crédito das Reclamantes

ao final. Será observado o teor da Súmula 368, I, II e III, do C. TST. Observe-se ainda, quanto ao

IR, as disposições da Instrução Normativa - RFB 1127/2011.

Esta sentença não está sujeita ao reexame obrigatório (art. 475, I § 2º CPC).

Intime-se as partes, sendo a reclamante e primeira reclamada por seus procuradores, via publicação eletrônica, e a segunda reclamada mediante o convênio deste TRT/10ª Região."

Despacho

Processo Nº RT-405-18.2013.5.10.0021

Reclamante Fernanda Takuno
Advogado KEITTY DE KASSIA GARCIA MOREIRA(OAB: 30531/DF)
Reclamado Guilherme Dias Machado Cpf 86409034687 - Me

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

O processo foi distribuído sob o rito sumaríssimo para a solução do presente litígio, nos termos da lei.

Inclua-se o feito na pauta do dia 31/07/2013, às 9 horas.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se o(a) reclamado(a), via postal.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Dê-se ciência às partes, ainda, de que a audiência será UNA (art. 852, "C", da CLT), e que elas deverão, na oportunidade, produzir as provas que julgarem necessárias, inclusive as testemunhais, cujo número é de, no máximo, duas (CLT art. 852, letra "H", §2º), sob pena de preclusão.

Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS).

Brasília, 18 de março de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-406-03.2013.5.10.0021

Reclamante	José Eduardo Marques de Sousa
Advogado	CLEIDE ALVES GUIMARAES KAMINSKI(OAB: 14906/DF)
Reclamado	ATW Montagens de Estruturas e Servicos Ltda - ME
Reclamado	Villa Martins
Reclamado	SVC Construções

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 08/08/2013, às 10h30.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifiquem-se os(a) reclamados(a), via postal.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Dê-se ciência às partes, ainda, de que a audiência será UNA, e que elas deverão, na oportunidade, produzir as provas que julgarem necessárias.

As testemunhas deverão ser trazidas espontaneamente ou arroladas no prazo de 05(cinco)dias, antes da audiência, sob pena de preclusão. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS).

Brasília, 18 de março de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-408-70.2013.5.10.0021

Reclamante	Virginia Cunha Gomes
Advogado	EDSON LUIZ SARAIVA DOS REIS(OAB: 12855/DF)
Reclamado	Hospital Animal de Brasília Ltda
Reclamado	Helvecio Leal Santos
Reclamado	Ds Laboratorio Veterinario Ltda - Me

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 08/08/2013, às 9h50.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifiquem-se os(a) reclamados(a), via postal.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Dê-se ciência às partes, ainda, de que a audiência será UNA, e que elas deverão, na oportunidade, produzir as provas que

julgarem necessárias.

As testemunhas deverão ser trazidas espontaneamente ou arroladas no prazo de 05(cinco)dias, antes da audiência, sob pena de preclusão. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS).

Brasília, 18 de março de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-409-55.2013.5.10.0021

Reclamante	Denis Almeida da Rocha
Advogado	GERALDO MARCONE PEREIRA(OAB: 14038/DF)
Reclamado	Fixti Solucoes em Tecnologia da Informacao Ltda
Reclamado	Cobra Tecnologia S.A.

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

O processo foi distribuído sob o rito sumaríssimo para a solução do presente litígio, nos termos da lei.

Inclua-se o feito na pauta do dia 31/07/2013, às 8h50.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifiquem-se os(a) reclamados(a), via postal.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Dê-se ciência às partes, ainda, de que a audiência será UNA (art. 852, "C", da CLT), e que elas deverão, na oportunidade, produzir as provas que julgarem necessárias, inclusive as testemunhais, cujo número é de, no máximo, duas (CLT art. 852, letra "H", §2º), sob pena de preclusão.

Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS).

Brasília, 18 de março de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-411-25.2013.5.10.0021

Reclamante	Maysa Rabelo Rodrigues
Advogado	VINICIUS PIRES LUZ FERREIRA(OAB: 38281/DF)
Reclamado	Fabricio Rocha dos Cravos
Reclamado	Restaurante Lil' Sushi Lounge

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

O processo foi distribuído sob o rito sumaríssimo para a solução do presente litígio, nos termos da lei.

Inclua-se o feito na pauta do dia 01/08/2013, às 9h10.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifiquem-se os(a) reclamados(a), via postal.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Dê-se ciência às partes, ainda, de que a audiência será UNA (art. 852, "C", da CLT), e que elas deverão, na oportunidade, produzir as provas que julgarem necessárias, inclusive as testemunhais, cujo número é de, no máximo, duas (CLT art. 852, letra "H", §2º), sob pena de preclusão.

Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o

número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS).

Brasília, 18 de março de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-412-10.2013.5.10.0021

Reclamante	Marcia Oliveira de Melo de Souza
Advogado	JOÃO BATISTA DE ALMEIDA(OAB: 8102/DF)
Reclamado	Escola Letrinhas Magicas San Ltda - Me

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

O processo foi distribuído sob o rito sumaríssimo para a solução do presente litígio, nos termos da lei.

Inclua-se o feito na pauta do dia 05/08/2013, às 9h30.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se o(a) reclamado(a), via postal.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Dê-se ciência às partes, ainda, de que a audiência será UNA (art. 852, "C", da CLT), e que elas deverão, na oportunidade, produzir as provas que julgarem necessárias, inclusive as testemunhais, cujo número é de, no máximo, duas (CLT art. 852, letra "H", §2º), sob pena de preclusão.

Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS).

Brasília, 18 de março de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-431-84.2011.5.10.0021

Reclamante	Nivaldo Oliveira Santos
Advogado	ALISSON DE SOUZA E SILVA(OAB: 22988/DF)
Reclamado	Sustentare Servicos Ambientais S.A. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
Advogado	MICHAEL LUSTOSA ELVAS RORIZ DE FARIAS(OAB: 27836/DF)

Anotem-se os dados do procurador da executada, Dr. Michael Roriz de Farias, OAB/DF 27836, conforme requerimento da fl. 220.

Trata-se de processo de execução de empresa em recuperação judicial.

A certidão de habilitação de crédito foi expedida em 09/11/2012 e encontra-se acostada à contracapa dos autos aguardando recebimento pelo exequente.

A Executada informa que retomou as atividades em alguns Estados e que possui condições financeiras de arcar com o débito.

Foi procedida à atualização do cálculo, conforme planilha juntada a seguir..

Intime-se a executada para comprovar o pagamento do débito (R\$ 53.152,85), em 48 horas, sob pena de penhora.

Caso haja pagamento do débito, neste Juízo, a Secretaria deverá juntar aos autos a certidão de habilitação de crédito que se encontra acostada à contracapa dos autos.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-463-55.2012.5.10.0021

Reclamante	Kamila Ferreira da Rocha
Advogado	WILSON BORGES JUNIOR(OAB: 26360/DF)

Reclamado	WT DF Comércio Ltda. (WORD TENIS)
-----------	-----------------------------------

Advogado	DARLENE LIBERATO DE SOUSA RODRIGUES DE OLIVEIRA(OAB: 8000/GO)
----------	---

DESPACHO à fl. 175 - "Vistos.

Por motivo de reordenamento de pauta, retiro o feito da pauta de audiências do dia 15/4/2013 às 10h30min e incluo na pauta de audiências do dia 21/6/2013 às 10h30min.

Intime-se o Reclamante por seu procurador, via publicação eletrônica.

Intime-se a Reclamada, via postal.

Intimem-se as testemunhas da Reclamante, por mandado de condução coercitiva(fl. 170).

Mantidas as cominações da Ata de Audiências à fl. 170."

Brasília, 18 de março de 2013.

(assinado digitalmente)

MARTHA FRANCO DE AZEVEDO

Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-524-81.2010.5.10.0021

Reclamante	Raimundo Erivaldo Saldanha Nunes
Advogado	LEONARDO MIRANDA SANTANA(OAB: 14196/DF)
Reclamado	Caixa Econômica Federal
Advogado	ELIZABETH PEREIRA DE OLIVEIRA(OAB: 17348/DF)

Intime-se a reclamada para, no prazo de trinta dias, proceder à retificação observados os parâmetros contidos no despacho de fl. 879 e na manifestação da Contadoria às fls. 880/881.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-548-75.2011.5.10.0021

Reclamante	Juscemaria Gomes dos Santos
Advogado	LIGIA LUCIBEL FRANZIO DE SOUZA(OAB: 22113/DF)
Reclamado	Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A - Embratel
Advogado	FLÁVIA CRISTINA DEUSDARÁ ROSA(OAB: 16596/DF)

Verifico que na decisão transitada em julgado há condenação de expedição de alvará para levantamento do FGTS depositado.

Expeça-se o alvará.

Intime-se o reclamante para recebimento, devendo informar, no prazo de 10 dias, o valor levantado a título de FGTS, para o cálculo da multa.

Cumpridas as obrigações de fazer, ao cálculo, observando-se quanto à parcela terceiros a sua exclusão da conta, ante a incompetência material desta Justiça Especializada para a cobrança daquele encargo previdenciário.

Despacho

Processo Nº RT-596-97.2012.5.10.0021

Reclamante	Francisco Eudo Galdino
Advogado	EDEMILSON BENEDITO MACEDO COSTA(OAB: 27741/DF)
Reclamado	Direcional Taguatinga Engenharia Ltda.
Advogado	NELSON WILIANES FRATONI RODRIGUES(OAB: 25136/DF)

Vistos.

Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 1.690,24 Atualizado até: 31/03/2013

Liq. Exequente.....: 1.668,90

INSS Reclamante.....: 5,69

INSS Reclamado.....: 14,23

INSS SAT.....: 1,42

Dê-se ciência ao executado de que o seu débito total é de R\$ 1.690,24, valor em 31/03/2013, estando o juízo garantido com o numerário da fl. 149, que importa em R\$ 5.900,00.

Cite-se a executada, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para fluência de prazo de embargos, tendo em vista o juízo garantido, devendo ficar ciente de que, no seu silêncio e após a concordância do exequente com os cálculos, o valor será utilizado para pagamento do débito atualizado, no limite do crédito do exequente.

Oficie-se à CEF, solicitando a transferência do referido depósito recursal para uma conta à disposição deste Juízo.

Despacho

Processo Nº RT-627-20.2012.5.10.0021

Reclamante	Sandra Roberta da Costa Rossi
Advogado	BRUNO DE CARVALHO GALIANO(OAB: 25934/DF)
Reclamado	Unimix Tecnologia Ltda.
Advogado	VOLNEI OTT DOS SANTOS(OAB: 34000/DF)

Vistos.

Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem

prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores

oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 5.709,76 Atualizado até: 31/03/2013

INSS Reclamante.....: 1.903,27

INSS Reclamado.....: 3.460,49

Custas do Processo: 346,00

Cite-se o executado, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do

Trabalho, para pagamento do débito de R\$ 5.709,76, valor atualizado até o dia

31/03/2013, em 48 horas, sob pena de penhora.

Despacho

Processo Nº RT-749-33.2012.5.10.0021

Reclamante	Rodolfo Soares Cotrim
Advogado	EDNA MARIA FERNANDES REIS(OAB: 19958/DF)
Reclamado	Real Expresso Ltda.
Advogado	JOCIMAR MOREIRA SILVA(OAB: 11863/DF)

Há recurso adesivo interposto pelo reclamante dentro do prazo legal.

Vista ao reclamado para, caso queira, apresentar contrarrazões ao recurso.

Prazo legal.

Intime-se o reclamado.

Despacho

Processo Nº RT-766-69.2012.5.10.0021

Reclamante	João Francisco Santiago
Advogado	ALESSANDRA DE SOUSA NUNES(OAB: 22264/DF)
Reclamado	Tork Engenharia Ltda.

Advogado	CASSIUS FERREIRA MORAES(OAB: 34276/DF)
----------	--

Reclamado	Piazuma - Materiais para Construção Ltda - CINFEL
-----------	---

Advogado	AVENIR JOSÉ DE SOUZA JUNIOR(OAB: 24308/DF)
----------	--

Há recurso adesivo interposto pelo reclamante dentro do prazo legal.

Vista aos reclamados para, caso queiram, apresentarem contrarrazões ao recurso.

Prazo sucessivo, a começar pela primeira reclamada, com permissão de 48 horas.

Intimem-se os reclamados.

Despacho

Processo Nº RT-923-42.2012.5.10.0021

Reclamante	Geci Mendes Pereira
------------	---------------------

Advogado	ROBERTA RODRIGUES FORTUNATO DE MELO(OAB: 29755/DF)
----------	--

Reclamado	Guarda Volumes Brasil Ltda. (HEPX Serviços, Construção Civil e Recuperação Ambiental Ltda.) (em Recuperação Judicial)
-----------	---

Advogado	FERNANDA DAVIM DE MELO(OAB: 34053/DF)
----------	---------------------------------------

Reclamado	União (Ministério da Educação)
-----------	--------------------------------

Ex positis, conheço dos embargos à execução para, no mérito, ACOLHÊ-LOS, a fim de declarar nulos os atos processuais a partir da ausência de intimação da União da sentença, salvo aqueles direcionados à primeira demandada, nos termos da fundamentação precedente, que fica fazendo parte integrante do presente dispositivo.

Transitado em julgado a decisão, intime-se a UNIÃO, via convênio com a PRU 1ª Região, para ciência desta decisão e da sentença de fls. 60/65, podendo, se quiser, interpor o recurso cabível no prazo legal.

Custas processuais pelo(a) embargante, no importe de R\$ 44,26 (art. 789-A, V, da CLT), isentas, na forma da Lei. Intimem-se as partes.

Brasília-DF, 15 de Março 2013.

Despacho

Processo Nº RT-1008-28.2012.5.10.0021

Reclamante	Rose May Carneiro
------------	-------------------

Advogado	MARCUS VINICIUS ARAÚJO SILVA(OAB: 30535/DF)
----------	---

Reclamado	Instituto Euro-Americano de Educação, Ciência Tecnologia
-----------	--

Advogado	SANDRA FROTA ALBUQUERQUE DINO DE CASTRO E COSTA(OAB: 18712/DF)
----------	--

A certidão acima informa que decorreu o prazo sem oposição de embargos do devedor.

Vista ao exequente, por cinco dias, do cálculo, bem como do depósito efetuado. (art. 884 CLT).

O exequente deverá informar o número do NIT ou do PIS, assim como o nome do advogado que deverá constar no alvará, caso existam dois ou mais procuradores constituídos.

Intime-se.

Despacho

Processo Nº RT-1141-70.2012.5.10.0021

Reclamante	Vinicius da Silva Bonifácio
------------	-----------------------------

Advogado	JOSE DOMINGOS GOMES DE SANTANA(OAB: 26124/DF)
----------	---

Reclamado	Sustentare Serviços Ambientais S/A. (Antes denominada Qualix Serviços Ambientais Ltda.) (em Recuperação Judicial)
-----------	---

Advogado SUELY MULKY(OAB: 97512/SP)

Trata-se de processo de execução de empresa em recuperação judicial.

A Executada informa que retomou as atividades em alguns Estados e que possui condições financeiras de arcar com o débito.

Suspendo, por ora, a determinação da fl. 322 de expedição certidão de habilitação de crédito perante o Juízo da Recuperação Judicial.

Foi procedida à atualização do cálculo, conforme planilha juntada a seguir.

Intime-se a executada para comprovar o pagamento do débito (R\$ 4.807,61), em 48 horas.

Decorrido o prazo sem comprovação do pagamento, a secretaria deverá expedir a certidão de habilitação de crédito perante o Juízo da Recuperação Judicial.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1255-09.2012.5.10.0021

Reclamante Carlos Octavio de Andrade Werneck
Advogado SANDRA SILVEIRA WERNECK(OAB: 22108/DF)
Reclamado Moraes, Castilho Brindeiro Sociedade de Advogados
Advogado JUNIA DE ABREU GUIMARÃES SOUTO(OAB: 10778/DF)

Vistos.

Intime-se o reclamado para, em dez dias, comprovar o recolhimento do FGTS na conta vinculada do reclamante, sob pena de execução, conforme decisão transitada em julgado.

Despacho

Processo Nº RT-1286-97.2010.5.10.0021

Reclamante Sandra Regina dos Santos Souto
Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado Empresa Brasil de Comunicação EBC
Advogado RODRIGO GEAN SADE(OAB: 20875/DF)

Acato a objeção da contadoria e determino que a reclamada proceda ao cálculo dos valores devidos a título de diferenças salariais e reflexos, no prazo de 30 dias, sob pena de, não o fazendo, o cálculo seja feito pelo reclamante, no mesmo prazo.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1312-27.2012.5.10.0021

Reclamante Alessandra Donizetti da Silva
Advogado TARSO GONCALVES VIEIRA(OAB: 25584/DF)
Reclamado Tellerina Comércio de Presentes e Artigos para Decoração S.A.
Advogado JOSÉ GUILHERME CARNEIRO QUEIROZ(OAB: 163613/SP)

"Do exposto, EXTINGO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO quanto às pretensões anteriores a 28/6/2007/2007, pela prescrição quinquenal e no mais, julgo

PROCEDENTES EM PARTE OS PEDIDOS condenando a Reclamada TELLERINA

COMÉRCIO DE PRESENTES E ARTIGOS PARA DECORAÇÃO a pagar à Reclamante

ALESSANDRA DONIZETTI DA SILVA, as parcelas constantes da fundamentação supra, que é parte integrante do presente dispositivo. Juros e correção monetária, na forma da Lei nº 8.177/91,

Súmulas 200 e 381, do TST.

Custas no importe de R\$ 200,00 (duzentos reais), pela Reclamada, calculadas sobre o valor arbitrado provisoriamente à condenação, de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), que deverão ser recolhidas no prazo legal.

A Reclamada deverá providenciar os recolhimentos previdenciários sobre as parcelas que

integram o conceito de salário de contribuição (art. 28, Lei nº 8.212/91): diferenças salariais

(salário fixo) e reflexos nas férias, quando fruídas, nos RSRs e nos 13ºs salários, com retenção

da cota parte da empregada, sob pena de execução. Será observado o teor da Súmula 368, I, II e III,

do C. TST. Observem-se ainda, quanto ao IR, as disposições da Instrução Normativa- RFB

1127/2011.

Intimem-se as partes, por seus procuradores, via publicação eletrônica.

Nada mais."

Despacho

Processo Nº RT-1334-22.2011.5.10.0021

Reclamante Silvanilson de Jesus Pires
Advogado ALEXANDRE DUARTE SIQUEIRA(OAB: 33325/DF)
Reclamado DBA - Engenharia de Sistemas Ltda.
Advogado JANAINA JARDIM DE ARAUJO ALBAGLI(OAB: 122796/RJ)

Vistos.

A reclamada comprova o depósito para quitação do débito atualizado.

Comprovado o pagamento, proceda-se à alteração dos dados no BNDT.

Vista ao exequente, por cinco dias, do cálculo, bem como do depósito efetuado. (art. 884 CLT).

O exequente deverá informar o número do NIT ou do PIS, assim como o nome do advogado que deverá constar no alvará, caso existam dois ou mais procuradores constituídos.

Intime-se.

Brasília, 18 de março de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-1351-92.2010.5.10.0021

Reclamante Rômulo Valle Salvino
Advogado TARLEY MAX DA SILVA(OAB: 19960/DF)
Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado ANE CAROLINA DE MEDEIROS RIOS(OAB: 14543/DF)

Ex positis, conheço dos embargos à execução para, no mérito, ACOLHÊ-LOS INTEGRALMENTE, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar o presente dispositivo.

Fixo novo valor à execução no importe liquidado pela reclamada na petição de R\$ 7.847,38, na data de 31/07/2012 ressalvadas as atualizações posteriores, até a data da Expedição de RPV.

Custas processuais pelo(a) embargante, no importe de R\$ 44,26 (art. 789-A, V, da CLT), dispensadas, na forma da Lei.

Transitada em julgado a decisão, expeça-se RPV, observadas as retenções legais quanto aos recolhimentos fiscais e previdenciários.

Intimem-se as partes.

Despacho

Processo Nº RT-1459-53.2012.5.10.0021

Reclamante Carmen Tânia Peres de Oliveira
Advogado GUSTAVO VARELA(OAB: 20897/DF)
Reclamado Sindicato dos Auxiliares de Administração Escolar No Distrito Federal - SAE/DF
Advogado ULISSES RIEDEL DE RESENDE(OAB: 968/DF)

"ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Há recurso ordinário interposto pelo reclamante dentro do prazo legal às fls. 201/205.

Vista ao reclamado para, caso queira, apresentar contrarrazões ao recurso.

Prazo legal.

Intime-se o reclamado via publicação DEJT.

Brasília, 18 de março de 2013."

Despacho

Processo Nº RT-1515-86.2012.5.10.0021

Exequente Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Brasília - DF
Advogado ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Executado CMM Engenharia e Construções Ltda.
Executado Luiz Henrique de Sousa e Silva

Vistos.

Considerando que todas as diligências de BACEN JUD e RENAJUD se revelaram infrutíferas, intime-se o exequente para indicar bens do sócio executado passíveis de penhora, no prazo de sessenta dias.

Despacho

Processo Nº RT-1574-74.2012.5.10.0021

Reclamante Aldenice Rodrigues da Costa
Advogado GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB: 05166/DF)
Reclamado CASSI - Caixa de Assistência dos Funcionários do Banco do Brasil
Advogado RODRIGO MOLINA RESENDE SILVA(OAB: 28438/DF)

Vistos.

Verifico a ineficaz intimação da sentença à reclamada uma vez não registrado o nome do advogado.

Registre-se o nome do advogado da reclamada, conforme ata de fls. 13/16.

Há recurso ordinário interposto pelo reclamante dentro do prazo legal.

Vista ao reclamado para, caso queira, apresentar contrarrazões ao recurso, no prazo legal e para ciência da sentença.

Intime-se o reclamado, via DJ.

Brasília, 18 de março de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-1717-63.2012.5.10.0021

Reclamante Fernando Natal Lopes de Moura
Advogado CARLA EUGENIA NASCIMENTO(OAB: 32413/DF)
Reclamado Transportes Gerais Botafogo Ltda.
Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

A certidão do Sr. Oficial de justiça acerca da intimação da testemunha Daniel Andrade da Mota dá conta de que a pessoa é desconhecida e não reside mais no local.

Informe o reclamante em 48 horas o novo endereço da testemunha Daniel Andrade da Mota.

Brasília, 18 de março de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-1794-72.2012.5.10.0021

Reclamante Adirlene Izabel Souza Cardoso
Advogado ÁUREA FELICIANA PINHEIRO MARTINS(OAB: 11464/DF)
Reclamado LM Magalhães Pinto EPP
Advogado PAULO CESAR FARIAS VIEIRA(OAB: 10760/DF)

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Há recurso ordinário interposto pelo reclamante dentro do prazo legal.

Vista ao reclamado para, caso queira, apresentar contrarrazões ao recurso.

Prazo legal.

Intime-se o reclamado.

Brasília, 18 de março de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-1810-60.2011.5.10.0021

Reclamante Geraldo Leite dos Santos
Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado Vipasa - Vigilância Patrimonial Armada Ltda. (Ex - Phoenix Segurança Ltda.)
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado Fiança - Empresa de Segurança Ltda.
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado Fiança - Serviços Gerais Ltda.
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Rejeito a conta de fls. 89/91.

Homologo o novo cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 22.558,02 Atualizado até: 31/03/2013

Liq. Exequente.....: 20.554,29

Hon. Advocatício...: 2.003,73

Citem-se os executados, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para pagamento do débito de R\$ 22.558,02, valor atualizado até o dia 31/03/2013, em 48 horas, sob pena de penhora.

Despacho

Processo Nº RT-2004-26.2012.5.10.0021

Reclamante Klauber Francisco Lopes Muniz
Advogado JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)

Reclamado Prestacional Construtora e Serviços Ltda.
Reclamado União Federal

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

A intimação de sentença remetida ao RECLAMADO Prestacional Construtora e Serviços Ltda. retornou da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos com informação de "mudou-se".

Informe o reclamante, em cinco dias, o novo endereço do referido reclamado.

Intime-se.

Brasília, 18 de março de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-2093-83.2011.5.10.0021

Reclamante Maria da Conceição da Silva Soares
Advogado ALEXANDRE GUIMARAES PERES(OAB: 21720/DF)
Reclamado Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP
Advogado WELLINGTON MOISES DE OLIVEIRA(OAB: 22394/DF)

Vistos.

Dos termos da petição de fls. 182/183, da autora, abre-se vista à Reclamada, devendo ele comprovar a incorporação, no prazo de cinco dias.

Intime-se.

Brasília, 18 de março de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-2145-45.2012.5.10.0021

Reclamante Dione Cesar Rodrigues Lisboa
Advogado CAUBY HENRIQUE BARBOSA OLIVEIRA(OAB: 33338/DF)
Reclamado Contagem Derivados de Petróleo Ltda.

DESPACHO à fl. 22 - "Vistos.

Por motivo de reordenamento de pauta, retiro o feito da pauta de audiências do dia 15/4/2013 às 10h10min e incluo na pauta de audiências do dia 21/6/2013 às 10h10min.

Intime-se o Reclamante por seu procurador, via publicação eletrônica.

Intime-se a Reclamada, via postal.

Mantidas as cominações do ato ordinatório à fl. 16."

Brasília, 18 de março de 2013.

(assinado digitalmente)

MARTHA FRANCO DE AZEVEDO - Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-2315-17.2012.5.10.0021

Reclamante Sind dos Trab Nas Ind da Constr e do Mob de Brasília
Advogado ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado Sv Lima Construcoes - Epp

"Em 15 de Março de 2013, na sala de sessões da Eg. 21ª Vara do Trabalho de

Brasília, sob a direção da MMª. Juíza MARTHA FRANCO DE AZEVEDO, realizou-se

audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às 11h30min, aberta a audiência, foram, de ordem da MM. Juíza do Trabalho

apregoadas as partes.

Ausente o reclamante.

Ausente a reclamada.

CONCILIAÇÃO.

As partes acordam nos termos da petição de fls. 52/56.

As partes dão plena e geral quitação pelo objeto da inicial.

ACORDO HOMOLOGADO.

Custas processuais pelo(a) reclamante, no importe de R\$560,00, calculadas

sobre R\$28.000,00, dispensadas em face do pedido expresso de letra g, do rol de pedidos.

As partes declaram que a transação é composta de parcelas indenizatórias,

referentes a contribuições sindicais e taxa de convenção, sobre as quais não há

incidência de recolhimentos previdenciários.

Deixo de intimar a União, através da Procuradoria-Geral Federal, considerando a Recomendação nº 3/2011, da Corregedoria do TRT 10ª Região.

Após o cumprimento do acordo, ao arquivo definitivo, com baixa na Distribuição.

Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador, via publicação eletrônica.

Intime-se o(a) reclamado(a), via postal, com cópia desta ata.

Audiência encerrada às 11h35min.

Nada mais."

Despacho

Processo Nº RT-36800-82.2008.5.10.0021

Processo Nº RT-368/2008-021-10-00.0

Reclamante Patrícia Cristina Moreira Veloso
Advogado FABIANO SANTOS BORGES(OAB: 12998/DF)
Reclamado Pulitzer Capital Jornalismo Ltda
Advogado VERA ELIZA MULLER(OAB: 27906/DF)
Reclamado Roberpar Servicos de Impressao Ltda.
Reclamado Alcyr Duarte Collaco Filho
Reclamado Mauricio Sampaio Cavalcanti
Advogado ENNIO FERREIRA BASTOS(OAB: 7985/DF)

Ex positis, conheço dos embargos à execução para, no mérito, ACOLHÊ-LOS EM PARTE, nos termos da fundamentação, que passa a integrar o presente dispositivo.

Fixo novo valor à execução no importe total de R\$ 27.774,01, conforme resumo de cálculo que segue na sequência desta decisão, ressalvadas as atualizações posteriores.

Custas processuais pelo(a) embargante, no importe de R\$ 44,26 (art. 789-A, V, da CLT).

Após o trânsito em julgado, proceda a secretaria a liberação do crédito do exequente, observada a retenção quanto recolhimentos fiscais e previdenciários.

Transitado em julgado a decisão, providencie a Secretaria a LIBERAÇÃO DE ALVARÁ para liberação do saldo remanescente ao Exequente, observada a retenção quanto às custas arbitradas (R\$ R\$ 44,26).

Intimem-se as partes.

Intime-se à PGF, pessoalmente, após o prazo destinado as partes, na forma do Convênio nº 65/2010.

Advirto ao Embargante que a reiteração da conduta de rediscutir questões já decididas e alcançadas pela preclusão importará na aplicação de multa por ato atentatório a dignidade da justiça.

Brasília-DF, 18 de março 2013.

Edital

Edital de Inspeção 2013

EDITAL DE INSPEÇÃO INTERNA ORDINÁRIA 001/2013

A Excelentíssima Senhora Martha Franco de Azevedo, Juíza do Trabalho da 21ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao contido nos artigos 288/295 do Provimento Geral Consolidado, torna público que, no período de **22/04/2013 a 26/04/2013**, será realizada a Inspeção Interna Ordinária neste Juízo, que funciona na SEPN Quadra. 513 Lotes 02 e 03, Asa Norte Brasília/DF, observados os seguintes itens:

I - A Inspeção abrangerá todos os processos e andamentos desta Vara.

II - Ficam suspensas no período da Inspeção as atividades de Secretaria e Gabinete, bem como os prazos processuais. Publique-se o presente edital para ciência aos interessados, afixando-se, ainda, no quadro de avisos deste foro.

O presente edital foi assinado por mim, José de Bonfin Ferreira de Menezes, Diretor de Secretaria da 21ª Vara do Trabalho de Brasília/DF e pela Juíza do Trabalho da 21ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Martha Franco de Azevedo, em 18 de março de 2013.

Edital

Processo Nº RT-268-36.2013.5.10.0021

Autor	Oceana Soraia Matos
Advogado	NATHANRY MORAIS BALDONE(OAB: 28858/DF)
Réu	Condor Consultoria e Administracao Ltda - Epp
Réu	União Federal (Ministério da Fazenda)

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS da 21ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RÉU Condor Consultoria e Administracao Ltda - Epp, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"DISPOSITIVO

Diante do exposto, extingo sem resolução do mérito os pedidos formulados pelos autores OCEANA SORAIA MATOS, LUCINÉIA DA SILVA SIGAIA, KARINE DE JESUS ALVES, ISLANIA APARECIDA DA SILVA SOUZA e HELENA DAS NEVES DE AGUIAR em face de CONDOR CONS. E ADMINISTRAÇÃO LTDA, em razão da perda superveniente do objeto. Deferido aos Reclamantes os benefícios da Justiça gratuita.

Custas pelos reclamantes, sobre o valor arbitrado à condenação de R\$ 73.000, no importe de R\$ 1.460,00, dispensadas, na forma da Lei. Intimem-se as partes. Decorrido o prazo assegurado às partes, intime-se a UNIÃO, na forma do Convênio 65/2010.

Audiência encerrada às 17 h 45 min. Nada mais."

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEPN 513 BLOCO B LOTES 2/3, SALA 327/328 - ASA NORTE - W3 NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 18 de março de 2013.

(assinado digitalmente)

JOSÉ DE BONFIN FERREIRA DE MENEZES

Diretor(a) de Secretaria

VARA DO TRABALHO DO GAMA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-24-65.2012.5.10.0111

Reclamante	Eduardo Augusto Oliveira da Silva
Advogado	ALZIJANE CABRAL FARIA(OAB: 29165/DF)
Reclamado	Plena Servicos Gerais Ltda-Me
Advogado	ALENCAR CAMPOS DE LIMA(OAB: 20995/DF)

Aos procuradores das partes: "Vistos. Ante a recusa do autor a proposta de acordo do executado, prossiga a execução. Expeça-se novo mandado de protesto, com a devida atenção ao contido no check list de fl. 66 e renove o BACEN. Intimem-se. Gama, 18 de março de 2013." LUIZ HENRIQUE MARQUES DA ROCHA - Juiz do Trabalho Titular.

Despacho

Processo Nº RT-361-88.2011.5.10.0111

Reclamante	Antonio Rogério de Queiroz Barbosa
Advogado	MARCONE GUIMARÃES VIEIRA(OAB: 9336/DF)
Reclamado	Globex Utilidades S.a Ponto Frio
Advogado	FLÁVIA DIAS CHALITA(OAB: 29426/DF)

Ao procurador da reclamada: "Vistos. Defiro a reclamada prazo de 10 dias comprovar os recolhimentos previdenciários. Decorrido o prazo com ou sem cumprimento da determinação supra, à Contadoria Judicial para cálculo de liquidação. Intime-se. Gama, 18 de março de 2013." LUIZ HENRIQUE MARQUES DA ROCHA - Juiz do Trabalho Titular.

Edital

Edital

Processo Nº RT-63-62.2012.5.10.0111

Reclamante	Angela Pimenta Peres
Advogado	FLAVIO JOSÉ DA ROCHA(OAB: 23640/DF)
Reclamado	Centro de Apoio de Vivencias Agrarias - cava
Reclamado	Osead - Organizacao Social Evangelica das Assembleias de Deus
Reclamado	Integra-Sociedade Brasilia de Recebiveis Ltda Me
Reclamado	Uniao Brasileira de Educacao e Participacoes Ltda

EDITAL DE CITAÇÃO

O Doutor LUIZ HENRIQUE MARQUES DA ROCHA, Juiz

Titular da Vara do Trabalho do Gama-DF, na forma da lei, etc. FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente instrumento, ficam os Executados Centro de Apoio de Vivências Agrárias - CAVA, OSEAD - Organização Social Evangélica das Assembléias de Deus, Integra - Sociedade Brasília de Recebíveis Ltda Me e União Brasileira de Educação e Participações Ltda, com endereços em locais incertos e não sabidos, CITADOS para, em 48 horas, pagarem a quantia de R\$ 39.881,17(trinta e nove mil, oitocentos e oitenta e um reais e dezessete centavos), referente ao débito trabalhista constante dos autos do processo supra. O Executado deverá comparecer perante este Juízo, sito à Quadra 02 conjunto A lote 20 Setor Sul/Gama-DF, para retirada das guias de pagamento ou oferecer bens a penhora. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente, que será publicado pela Imprensa Oficial, e ainda, afixado no local de costume na sede desta Vara. Eu, José Ribamar Rocha, Diretor de Secretaria, o subscrevi aos 18, MARÇO de 2013. LUIZ HENRIQUE MARQUES DA ROCHA, Juiz do Trabalho.

1ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-118-09.2013.5.10.0101

Reclamante	Maria das Gracas de Moraes Pereira
Advogado	CELSO CARDOSO BORGES JÚNIOR(OAB: 19749/DF)
Reclamado	Terra Azul Alimentacao Coletiva e Servicos Ltda

A Reclamante desistiu da ação, conforme petição de fl. 39. Homologo a desistência para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Extingue-se o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 267, VIII do CPC.

Custas pela Reclamante, no importe de R\$ 3.000,00, calculadas sobre o valor da causa, dispensadas do recolhimento ante a declaração de pobreza de fl. 12.

Defiro o desentranhamento dos documentos que instruíram a exordial.

Recebidos os documentos ou decorrido o prazo recursal in albis, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com baixa na distribuição.

Retire-se o feito da pauta designada.

Intime-se a reclamante, por seu procurador. Juiz do Trabalho ALEXANDRE DE AZEVEDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-158-25.2012.5.10.0101

Reclamante	Tecla Novaes Medrado Nunes
Advogado	PERPETUA DO SOCORRO DA SILVA DE LIMA SILVA(OAB: 15237/DF)
Reclamado	Servico Social da Industria Departamento Regional do Distrito Federal
Advogado	BRUNO ERICKY FRANCISCO ALVIM DE OLIVEIRA(OAB: 27959/DF)

Vistos os autos.

Libere-se à executada, por meio de guia, o saldo remanescente do depósito recursal que se encontra à disposição deste Juízo na Caixa Econômica Federal, agência 3309, conta judicial n.º 01537734-6.

Intime-se a executada para receber a guia no prazo de cinco dias. Juiz do Trabalho ALEXANDRE DE AZEVEDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-170-73.2011.5.10.0101

Reclamante	Marcos Antonio da Costa Carvalho
Advogado	ADIR XAVIER SANT'ANNA(OAB: 6037/DF)
Reclamado	Cooperativa de Transportes do Distrito Federal
Advogado	DAVINO ALVES CAVALCANTE(OAB: 24705/DF)

Considerando a quitação da execução pela executada, expeça-se alvará para recebimento pelo exequente do valor que lhe é devido, condicionado aos recolhimentos apurados a fl. 266, que deverá ser retirado pelo exequente em 05 (cinco) dias. Juiz do Trabalho ALEXANDRE DE AZEVEDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-290-19.2011.5.10.0101

Reclamante	Alexandre da Silva Nogueira
Advogado	LIONIDES GONÇALVES DE SOUZA(OAB: 5493/DF)
Reclamado	Maximus Atacadista Distribuidor de Produtos Alimentícios Ltda Epp
Advogado	CESAR ODAIR WELZEL(OAB: 16414/DF)

Vistos os autos.

Defiro os pedidos do reclamante. Entretanto, com o fim de evitar-lhe prejuízos, determino a expedição de alvará em supimento ao levantamento do seguro-desemprego.

Após, intime-se o reclamante para receber o alvará no prazo de cinco dias. Juiz do Trabalho ALEXANDRE DE AZEVEDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-297-45.2010.5.10.0101

Reclamante	André de Andrade Souza
Advogado	MARCONE GUIMARÃES VIEIRA(OAB: 9336/DF)
Reclamado	Casa Bahia Comercial Ltda - Casas Bahia
Advogado	FLÁVIA LEITE SOARES(OAB: 21264/GO)

Vistos os autos.

Defiro o pedido da executada para conceder-lhe mais quinze dias para pagamento da execução. Juiz do Trabalho ALEXANDRE DE AZEVEDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-630-26.2012.5.10.0101

Reclamante	Neidson Andre Soares
Advogado	ASSIS MARCOS FERNANDES(OAB: 14186/DF)
Reclamado	Cootarde - Cooperativa de Transportes Alternativo do Recanto das Emas
Advogado	JOSE DOMINGOS GOMES DE SANTANA(OAB: 26124/DF)

Vistos os autos.

Ante o pagamento do valor remanescente da multa aplicada sobre a terceira parcela paga em atraso, defiro ao reclamante o prazo de cinco dias para efetuar seu levantamento. Juiz do Trabalho ALEXANDRE DE AZEVEDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-758-46.2012.5.10.0101

Reclamante	Ivanir Alves
Advogado	THIAGO JANUÁRIO DE ANDRADE(OAB: 21800/DF)
Reclamado	Gemelar Restaurante e Entreterimento Ltda (Casa da Mãe Joana)
Advogado	ANDRÉIA MORAES DE OLIVEIRA MOURÃO(OAB: 11161/DF)

Intime-se o exequente para os fins do artigo 884, da CLT. Juiz do Trabalho ALEXANDRE DE AZEVEDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-941-17.2012.5.10.0101

Reclamante	Elizabete Maria Alves
Advogado	ADERALDO DE MORAIS LEITE(OAB: 8129/DF)
Reclamado	Muniz Muniz Ltda - (Cencs Escola Evangélica)
Advogado	MARLUCY DE SENA GUIMARÃES DE OLIVEIRA(OAB: 27516/DF)

Ante a proposta de acordo apresentada pela reclamada, inclusive com o pagamento da 1ª parcela, defiro à exequente o prazo de 05 (cinco) dias para manifestar se concorda ou não, sendo que seu silêncio será tido por concordância.

Esclareço à reclamada que o acordo não poderá incidir sobre as parcelas previdenciárias e das custas já apuradas, que deverão ser recolhidas após o pagamento da última parcela do acordo proposto. Juiz do Trabalho ALEXANDRE DE AZEVEDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-989-73.2012.5.10.0101

Reclamante	Edimilson Caitano da Silva
Advogado	WILSON ROBERTO PREZZOTO(OAB: 17318/DF)
Reclamado	Jda Construções e Reformas Ltda
Reclamado	Arcel Construtora Ltda
Advogado	FRANCISCO JOSE GONCALVES COSTA(OAB: 14199/GO)

Vistos, etc.

Mantida a decisão a quo.

Considerando que a 1ª reclamada encontra-se em lugar incerto e não sabido, providencie a Secretaria a expedição de alvará para liberação do FGTS e seguro desemprego, conforme consignado na sentença.

Confeccionados os alvarás, intime-se o Reclamante ao recebimento, devendo no prazo de 5 dias, informar o valor levantado.

Cumpridas as determinações supra, à Secretaria de Cálculos Judiciais para liquidação de sentença.

Data supra. Juiz do Trabalho ALEXANDRE DE AZEVEDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-1230-18.2010.5.10.0101

Reclamante	Carlito Lima da Costa
Advogado	JULIO CESAR DA SILVA ALVES(OAB: 29591/DF)
Reclamado	Francisco Pedro da Silva Virginio
Advogado	MARCIO MOREIRA LEAL(OAB: 27511/DF)

"Intime-se o reclamante, por meio de seu advogado via DEJT e diretamente para que efetue seu cadastramento no sítio <http://www.dataprev.gov.br/servicos/cadint/cadint.html> e informe a este Juízo o número resultante do Programa de Integração Social (PIS), ou que forneça os dados necessários para tal cadastramento. Esclareço ao reclamante que o número do PIS é imprescindível para que este Juízo efetue o recolhimento das verbas previdenciárias, as quais concorrerão na contagem do tempo de contribuição para fins de aposentadoria. Juntamente com a intimação postal será enviada cópia do formulário disponível no sítio acima mencionado. Caso quera, poderá o reclamante preencher manualmente o formulário e encaminhar a este Juízo, devendo mencionar o número do presente processo. Aguarde-se por 30 dias." Juiz do Trabalho ALEXANDRE DE AZEVEDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-1254-75.2012.5.10.0101

Reclamante	Evandro Vital Vitorino
Advogado	SERGIO LUIZ DOS SANTOS(OAB: 08328/DF)
Reclamado	Willian Cordovil - (Espólio de)
Reclamado	Protec Comércio e Servicos Ltda Epp

Vistos, etc.

Mantida a decisão a quo.

1- Intime-se o Reclamante a apresentar sua CTPS para as devidas anotações consignadas na sentença. Prazo de 5 dias. Juiz do Trabalho ALEXANDRE DE AZEVEDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-1299-16.2011.5.10.0101

Reclamante	Optaciano Figueiredo dos Santos Lima
Advogado	ALDEMIO OGLIARI(OAB: 4373/DF)
Reclamado	Alexon Ramos de Oliveira
Advogado	ANICETO SOARES(OAB: 25420/DF)

"Garantida a execução, vista ao executado para os fins do artigo 884 da CLT." Juiz do Trabalho ALEXANDRE DE AZEVEDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-1303-19.2012.5.10.0101

Reclamante	Ozineide Celis Silva
Advogado	JETHER EMILIO PEREIRA BISPO(OAB: 9130/DF)
Reclamado	Patrícia Novais Matos
Advogado	ABRAHÃO RAMOS DA SILVA(OAB: 3467/DF)

"Garantida a execução, vista à executada para os fins do artigo 884 da CLT." Juiz do Trabalho ALEXANDRE DE AZEVEDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-1352-60.2012.5.10.0101

Reclamante	Paulo Roberto Alves
Advogado	IRAN SABINO DA COSTA(OAB: 14157/DF)
Reclamado	GBS Transportes - ME

Despacho à fl. 445: "Vistos os autos. Intime-se o reclamante a entregar a sua CTPS na Secretaria da Vara para anotação, prazo de 5 dias, sob pena de presumir-se satisfeita a referida obrigação [...]" Juiz do Trabalho ALEXANDRE DE AZEVEDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-1388-73.2010.5.10.0101

Reclamante	Alexandre Vieira Alves
Advogado	MARCONE GUIMARÃES VIEIRA(OAB: 9336/DF)
Reclamado	Casa Bahia Comercial Ltda.
Advogado	FLÁVIA LEITE SOARES(OAB: 21264/GO)

Vistos, etc.

Intime-se a executada CASA BAHIA COMERCIAL LTDA para, querendo, manifestar-se, sobre a impugnação aos cálculos do exequente. Prazo legal.

Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, à Secretaria de Cálculos Judiciais para manifestação sobre a impugnação oposta às fls. 646/649.

Cumpridas as determinações supra, conclusos para decisão do incidente.

Publique-se.

Data supra.

Juiz do Trabalho ALEXANDRE DE AZEVEDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-1473-88.2012.5.10.0101

Reclamante	Gilmar Rodrigues dos Santos
------------	-----------------------------

Advogado MARCUS VINÍCIUS DE MORAIS(OAB: 30755/DF)
Reclamado Janaína Liliâne da Silva Sousa e Cia Ltda.
Reclamado Menezes Carvalho Engenharia Ltda.
Advogado ANTÔNIO BARBOSA DA SILVA(OAB: 9359/DF)

Devidamente anotada a CTPS pela Secretaria da Vara, defiro ao reclamante o prazo de 05 dias para vir retirá-la. Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

Despacho

Processo Nº RT-1500-08.2011.5.10.0101

Reclamante Jean Carlo Lima de Souza
Advogado SERGIO LUIZ DOS SANTOS(OAB: 8328/DF)
Reclamado At Engenharia Ltda.
Advogado BRUNO PEREIRA NASCIMENTO(OAB: 26898/DF)

Defiro o pleito da reclamada, pelo que deverá a Secretaria da Vara proceder à retificação da data de baixa consignada na CTPS do obreiro, bem como, expedir alvarás para levantamento do FGTS e recebimento do seguro desemprego, devendo o reclamante vir retirar os documentos em 05 (cinco) dias.

Defiro, ainda, ao obreiro, mais 10 (dez) dias para informar ao Juízo o valor efetivamente levantado a título de FGTS, sob pena de considerar-se quitada a parcela.

Decorrido o prazo com ou sem manifestação da parte, remetam-se os autos à Contadoria para liquidação do julgado.

Publique-se. Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

Despacho

Processo Nº RT-1500-71.2012.5.10.0101

Reclamante Felipe Jose Farias da Silva
Advogado ALDEMIO OGLIARI(OAB: 4373/DF)
Reclamado Comercio de Alimentos Pc Ltda Epp
Advogado REGINA SEBASTIANA CALDEIRA(OAB: 15949/DF)

Vistos os autos.

Intime-se o reclamante para fornecer, no prazo de cinco dias, os documentos solicitados pela reclamada para atender à obrigação estipulada na ata conciliatória de fls. 59/60, quais sejam: CTPS, PIS, Título de Eleitor, Carteira de Identidade (documentos necessários para abertura de conta para depósito do FGTS). Juiz do Trabalho ALEXANDRE DE AZEVEDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-1512-85.2012.5.10.0101

Reclamante Barbara Cintia Leite de Queiros
Advogado WALDOMIRO RODRIGUES DE ANDRADE(OAB: 8425/DF)
Reclamado Bodega Produtos de Conveniência Ltda.
Advogado FRANCISCO AGRICIO CAMILO(OAB: 2447/DF)

Vistos os autos.

Intime-se a reclamante para apresentar sua CTPS para retificação. Prazo de cinco dias. Juiz do Trabalho ALEXANDRE DE AZEVEDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-1711-10.2012.5.10.0101

Reclamante Maria Gilzamar Alves da Costa
Advogado JULIANA DA SILVA FELIPE(OAB: 23698/DF)
Reclamado Hospital São Francisco
Advogado LUCIO MARIO DOS SANTOS MACIEL(OAB: 29244/DF)

Considerando que as partes não se manifestaram acerca do laudo pericial, defiro às mesmas prazo sucessivo de vista de 5 dias, a contar da data da publicação e a começar pelo reclamante. Designa-se para ENCERRAMENTO da instrução e renovação da proposta conciliatória a data de 24/04/2013, às 08h50min. Facultado o comparecimento das partes. PUBLIQUE-SE.

Despacho

Processo Nº RT-1718-70.2010.5.10.0101

Reclamante Hebert Nascimento da Silva
Advogado PEDRO ALVES DE SOUZA FILHO(OAB: 32380/DF)
Reclamado Lotaxi Transportes Urbanos Ltda
Advogado SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 9072/DF)

Vistos, etc.

Mantida a decisão a quo.

Torno definitiva a execução.

1- Intime-se o Reclamante a apresentar sua CTPS para as devidas anotações consignadas na sentença de fls. 90/95. 2- Apresentado o documento, intime-se o Reclamado para proceder à baixa na CTPS do autor, bem como para apresentar as guias do FGTS e seguro desemprego, sob pena de indenização correspondente. Prazo de 5 dias.

3- Devolvida a CTPS anotada, intime-se o Reclamante ao recebimento. Prazo de 5 dias.

4- Cumpridas as determinações supra, remetam-se os autos à Secretaria de Cálculos Judiciais para atualização da conta de liquidação (fls. 215/222).

Outrossim, considerando que a penhora realizada (cópia, fls. 252) recaiu sobre bem alienado, desconstituiu a referida constrição, uma vez que o bem alienado fiduciariamente é impenhorável, não podendo ser objeto de penhora em execução ajuizada contra devedor fiduciário, que detém, apenas a posse direta do bem. Intime-se o depositário fiel da liberação de seu ônus.

Por consequência, resta prejudicado os embargos à execução opostos às fls. 242, face a não garantia do juízo.

Data supra.

Juiz do Trabalho ALEXANDRE DE AZEVEDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-1770-95.2012.5.10.0101

Reclamante Roseana dos Santos Silva
Advogado THIAGO JANUÁRIO DE ANDRADE(OAB: 21800/DF)
Reclamado Restaurante Goianão
Advogado ABRAHÃO RAMOS DA SILVA(OAB: 3467/DF)

Vistos os autos.

Indefiro o pedido da reclamante, tendo em vista constar nos autos guia que comprova o pagamento tempestivo da 5ª parcela do acordo.

Defiro-lhe o prazo de cinco dias para efetuar o levantamento da referida parcela. Juiz do Trabalho ALEXANDRE DE AZEVEDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-1852-29.2012.5.10.0101

Reclamante Gleiton Cavalcante Campelo
Advogado GLEYSON ARAUJO TEIXEIRA(OAB: 31514/DF)
Reclamado Drogaria Rosário
Advogado DANIEL MARTINS BOULOS(OAB: 162258/SP)

Vistos os autos.

Ante o inadimplemento do acordo noticiado pelo reclamante,

instauro o procedimento executório para a cobrança da 2ª parcela inadimplida, acrescida da multa de 100%.

Fixo a execução em R\$ 6.024,90 valor atualizado até 31/3/2013.

Tendo em vista que o executado possui advogado devidamente constituído nos autos, cite-a via DEJT para pagar a quantia acima no prazo de 48 horas sob pena de penhora de bens. Juiz do Trabalho ALEXANDRE DE AZEVEDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-1931-08.2012.5.10.0101

Reclamante Luciano Alves D Almeida
Advogado CARLA DE SIQUEIRA COSTA(OAB: 32815/DF)
Reclamado Gomes Carvalho Engenharia S/S
Reclamado Brookfield Centro-Oeste Empreendimentos Imobiliarios S.A.
Advogado RODRIGO GONÇALVES CASIMIRO(OAB: 37182/DF)

Vistos os autos.

Considerando que a 1ª reclamada encontra-se em local incerto e não sabido e com o fim de evitar prejuízos ao reclamante, proceda a Secretaria da Vara à baixa do contrato de trabalho na CTPS obreira, conforme fls. 102 da sentença; expeçam-se alvarás em suprimimento ao levantamento do FGTS e do seguro-desemprego.

Após, intime-se o reclamante para receber sua CTPS e os alvarás no prazo de cinco dias.

Em igual prazo, deverá o reclamante comprovar o valor efetivamente levantado a título de FGTS, fornecendo extrato de sua conta vinculada, sob pena de ser considerada inteiramente cumprida essa obrigação. Juiz do Trabalho ALEXANDRE DE AZEVEDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-1970-05.2012.5.10.0101

Reclamante Ian Oliveira Santos
Advogado CARLOS DOS REIS(OAB: 18440/DF)
Reclamado Agha Móveis Planejados
Advogado OMAR HUSSEIN MOHAMAD NETTO(OAB: 306521/SP)

Defiro o pleito do reclamante.

Expeça-se alvará para recebimento do seguro desemprego, devendo a parte interessada vir retirá-lo em 05 (cinco) dias. Juiz do Trabalho ALEXANDRE DE AZEVEDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-2002-10.2012.5.10.0101

Reclamante Claudeci de Souza Lima
Advogado WILSON ROBERTO PREZZOTO(OAB: 17318/DF)
Reclamado Empresa Santo Antonio Transporte e Turismo Ltda
Advogado DENISE BRANDÃO NUNES RIBEIRO(OAB: 12024/DF)

Vistos os autos.

Defiro o pedido do reclamante.

Expeça-se alvará em suprimimento ao levantamento do seguro-desemprego e intime-se o reclamante para recebê-lo no prazo de cinco dias. Juiz do Trabalho ALEXANDRE DE AZEVEDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-2126-90.2012.5.10.0101

Reclamante Jose Eilzo Matias
Advogado SERGIO LUIZ DOS SANTOS(OAB: 8328/DF)
Reclamado Rw Transportadora de Cargas e Mudanças Ltda
Advogado LAIZA DOS SANTOS SILVA(OAB: 28618/DF)

Intime-se a reclamada para entregar as guias do seguro-desemprego no prazo de cinco dias. Juiz do Trabalho ALEXANDRE DE AZEVEDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-2315-05.2011.5.10.0101

Reclamante Chardeany Adenylma Costa Meneses
Advogado LEONOR LOPES DO NASCIMENTO(OAB: 28946/DF)
Reclamado Vicentinha Alvis Moreira-ME.
Advogado PRESTES FERREIRA GOMES(OAB: 14167/DF)

Libere-se à exequente, POR ALVARÁ, o seu crédito líquido de R\$, condicionado ao recolhimento do INSS/Empregado no importe de R\$ e custas processuais no valor de R\$ e custas art. 789-A-IX no valor de R\$, devendo a interessada vir retirá-lo em 05 (cinco) dias. Juiz do Trabalho ALEXANDRE DE AZEVEDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-2352-95.2012.5.10.0101

Reclamante Rodrigo Magalhaes da Silva
Advogado EDUARDO BITTENCOURT BARREIROS(OAB: 18083/DF)
Reclamado Washington Rodrigues dos Santos (Lava Jato)

Despacho à fl. 25: "Vistos os autos. Intime-se o reclamante a entregar a sua CTPS na Secretaria da Vara para anotação, prazo de 5 dias, sob pena de presumir-se satisfeita a referida obrigação [...]" Juiz do Trabalho ALEXANDRE DE AZEVEDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-2411-20.2011.5.10.0101

Reclamante Felipe Silva Lima
Advogado WILSON ROBERTO PREZZOTO(OAB: 17318/DF)
Reclamado Via Stadium Choperia Ltda-ME.
Advogado MAURICIO WAGNER ALVES DE SA(OAB: 14253/DF)

Feitas as anotações e fornecida a guia do Seguro Desemprego, intime-se o reclamante para recebê-los no prazo de 05 dias. Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

Despacho

Processo Nº RT-2440-36.2012.5.10.0101

Reclamante Francisco Israel de Sousa
Advogado MILTON SOARES DE MELO(OAB: 8393/DF)
Reclamado Lucky Engenharia e Construtora Ltda - Me

Vistos os autos.

Ante o inadimplemento do acordo noticiado pelo reclamante, instauro o procedimento executório para a cobrança da 1ª parcela inadimplida e antecipação da vincenda.

Em observância da cláusula penal convencionada na ata conciliatória de fl. 14, fixo a execução em R\$ 2.111,62 valor atualizado até 31/3/2013.

Cite-se.

Intime-se ainda a reclamada para, no prazo de cinco dias, entregar as guias do seguro-desemprego e do TRCT, com o fim de possibilitar o levantamento do FGTS, garantida a integralidade dos depósitos pela remuneração efetivamente percebida, à exceção da multa de 40%. Juiz do Trabalho ALEXANDRE DE AZEVEDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-2441-21.2012.5.10.0101

Reclamante Raimundo Nonato de Sousa

Advogado MILTON SOARES DE MELO(OAB: 8393/DF)
Reclamado Lucky Engenharia e Construtora Ltda - Me

Vistos os autos.

Ante o inadimplemento do acordo noticiado pelo reclamante, instauro o procedimento executório para a cobrança da 1ª parcela inadimplida e antecipação da vincenda.

Em observância da cláusula penal convencionada na ata conciliatória de fl. 17, fixo a execução em R\$ 2.111,62 valor atualizado até 31/3/2013.

Cite-se.

Intime-se ainda a reclamada para, no prazo de cinco dias, entregar as guias do seguro-desemprego e do TRCT, bem como a chave de conectividade, com o fim de possibilitar o levantamento do FGTS, garantida a integralidade dos depósitos pela remuneração efetivamente percebida, à exceção da multa de 40%. Juiz do Trabalho ALEXANDRE DE AZEVEDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-2466-34.2012.5.10.0101

Reclamante Gilvania Maria de Brito
Advogado THIAGO JANUÁRIO DE ANDRADE(OAB: 21800/DF)
Reclamado Siivous Conservação e Limpeza Ltda. - ME
Advogado LARISSA MACHADO BOTELHO(OAB: 25530/DF)
Reclamado HC Construtora
Advogado LARISSA MACHADO BOTELHO(OAB: 25530/DF)

Defiro à reclamada o prazo de 15 (quinze) dias para comprovar o recolhimento do FGTS, na forma requerida. Juiz do Trabalho ALEXANDRE DE AZEVEDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-2554-72.2012.5.10.0101

Consignante Uni - Centro de Ensino Unificado Ltda - Epp
Advogado ELY NASCIMENTO DA ROCHA(OAB: 07905/DF)
Consignado Edson Dias do Alecrim
Advogado ROBSON ANTAS DE OLIVEIRA(OAB: 31359/DF)

Vistos os autos.

Ante a manifestação da consignante, intime-se o consignado (EDSON DIAS DO ALECRIM) para apresentar sua CTPS para anotação no prazo de cinco dias, sob pena de restar prejudicado o cumprimento desta obrigação. Juiz do Trabalho ALEXANDRE DE AZEVEDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-2586-77.2012.5.10.0101

Reclamante Antonio Jose Machado dos Santos
Advogado THIAGO JANUÁRIO DE ANDRADE(OAB: 21800/DF)
Reclamado Félix Carvalho Rodrigues - EPP
Reclamado JC Gontijo Engenharia S.A.
Advogado VINICIUS DE OLIVEIRA(OAB: 36158/DF)

Vistos os autos.

Considerando as informações prestadas pelo reclamante no sentido de que a primeira reclamada encontra-se em local incerto e não sabido, defiro o pleito de notificação dessa POR EDITAL.

Todavia, tendo em vista os termos do artigo 852-B, II, da CLT, converto o rito para ORDINÁRIO.

Mantenho a data designada para a realização da audiência. Juiz do Trabalho ALEXANDRE DE AZEVEDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-2592-84.2012.5.10.0101

Reclamante Grinaldo Machado dos Santos
Advogado THIAGO JANUÁRIO DE ANDRADE(OAB: 21800/DF)
Reclamado Felix Carvalho Rodrigues Epp
Reclamado Jc Gontijo Engenharia S.A
Advogado VINICIUS DE OLIVEIRA(OAB: 36158/DF)

Vistos os autos.

Considerando as informações prestadas pelo reclamante no sentido de que a primeira reclamada encontra-se em local incerto e não sabido, defiro o pleito de notificação dessa POR EDITAL.

Todavia, tendo em vista os termos do artigo 852-B, II, da CLT, converto o rito para ORDINÁRIO.

Mantenho a data designada para a realização da audiência. Juiz do Trabalho ALEXANDRE DE AZEVEDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-4800-46.2009.5.10.0101

Processo Nº RT-48/2009-101-10-00.4

Reclamante Maria Neuma Liberato Albuquerque
Advogado MARCONE GUIMARAES VIEIRA(OAB: 09336/DF)
Reclamado Casa Bahia Comercial Ltda
Advogado FERNANDA SANTOS FERNANDES(OAB: 21183/DF)

Vistos, etc.

Mantida a decisão a quo.

Tendo em vista a liberação do crédito ao exequente, conforme alvará de fls. 606/607, julgo extinta a execução.

Libere-se à executada CASA BAHIA COMERCIAL LTDA o saldo remanescente da execução, mediante alvará, intimando ao recebimento. Prazo de 5 dias.

Cumprida a determinação supra, arquivem-se os autos, com baixa nos registros.

Intime-se.

Data supra. Juiz do Trabalho ALEXANDRE DE AZEVEDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-8100-50.2008.5.10.0101

Processo Nº RT-81/2008-101-10-00.3

Reclamante Ricardo Pereira Duarte Junior
Advogado JOÃO GOMES VARJÃO FILHO(OAB: 19095/DF)
Reclamado Brasiense Futebol Clube
Advogado MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA(OAB: 12330/O/DF)

Tendo em vista os depósitos realizados pela Caixa Econômica Federal Gerência Nacional de Apoio a Produtos Lotéricos, da quantia de R\$ 9.520,52, dou por quitada a presente execução, nos termos do art. 794, I, do CPC.

Expeça-se alvará ao exequente para recebimento do crédito a que ainda faz jus, condicionado aos recolhimentos previdenciários devidos, conforme cálculo de fl. 755, devendo o obreiro vir retirá-lo em 05 (cinco) dias.

Comprovados pela instituição bancária a efetivação dos recolhimentos supracitados, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Publique-se. Juiz do Trabalho ALEXANDRE DE AZEVEDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-26700-32.2002.5.10.0101

Processo Nº RT-267/2002-101-10-00.7

Reclamante ANABEL MOREIRA CONCEIÇÃO

Advogado FRANCISCO FONTENELE
CARVALHO(OAB: 9977/DF)
Reclamado Julio Machado de Aguiar - Me
Reclamado Julio Machado de Aguiar

"Vistos.

Intime-se o exequente para que fale se aceita o encargo de fiel depositário dos bens penhorados à fl.125.Prazo de 05 dias.

Data supra." Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-32300-97.2003.5.10.0101

Processo Nº RT-323/2003-101-10-00.4

Reclamante FRANCISCA SOUSA DA SILVA
Advogado GILSON MOREIRA DA SILVA(OAB:
9610/DF)
Reclamado Wallace Gomes de Barros

Vistos os autos.

Ante o pedido da exequente e a devolução da intimação do executado pelo motivo de estar ausente por três vezes, reitere-se a intimação por mandado. Juiz do Trabalho ALEXANDRE DE AZEVEDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-48900-48.1993.5.10.0101

Processo Nº RT-489/1993-101-10-00.8

Reclamante JOAO LUCIO DE LIMA
Advogado JAIRO RODRIGUES BIJOS(OAB:
03875/O/DF)
Reclamado PETRA CAMPOS ENGENHARIA
LTDA
Advogado CLEIDE FERRARI SABINO(OAB:
6793/DF)
Reclamado José Carlos Campos
Reclamado Suzia Gracia Campos
Reclamado Maria Isabel Garcia Campos

Vistos os autos.

Apense-se a Carta Precatória devolvida aos autos.

Após, considerando que a arrematação de fls. 57 da CP foi desfeita pelo Juízo Deprecado, ante a homologação da desistência apresentada pelo arrematante (fls. 88 e 89/90 daqueles autos), perde, por consequência, o objeto os embargos à arrematação de fls. 152/153, uma vez que, buscam, em essência, o desfazimento da arrematação.

Outrossim, tendo em vista os dados obtidos junto ao CNE, inclua-se no polo passivo da execução a sra. MARIA ISABEL GRACIA CAMPOS, CPF nº 387.430.511-20, sócia da empresa executada desde 02/05/1987, devendo a mesma ser citada no endereço obtido no site da Receita Federal.

Na hipótese de serem infrutíferas as medidas e, considerando a manutenção da penhora de fls. 130 (fls. 26 da CP), voltem os autos conclusos para deliberação.

Intimem-se as partes para ciência do presente despacho.

Data supra. Juiz do Trabalho ALEXANDRE DE AZEVEDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-50600-73.2004.5.10.0101

Processo Nº RT-506/2004-101-10-00.0

Reclamante LUCIO GOMES DA SILVA
Advogado SERGIO LUIZ DOS SANTOS(OAB:
8328/DF)
Reclamado JEFERSON RICARDO DE SOUSA

Junte-se como requer. 15 dias. P Juiz do Trabalho ALEXANDRE DE AZEVEDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-121000-49.2003.5.10.0101

Processo Nº RT-1210/2003-101-10-00.6

Reclamante MARIA DA GUIA DA SILVA BEZERRA
Advogado SERGIO LUIZ DOS SANTOS(OAB:
8328/DF)
Reclamado MARIA DE FATIMA DA SILVA
HOLANDA DA SILVA

Indefiro o pleito da exequente, tendo em vista que procedimento não tem trazido resultados positivos. Juiz do Trabalho ALEXANDRE DE AZEVEDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-129400-28.1998.5.10.0101

Processo Nº RT-1294/1998-101-10-00.0

Reclamante Wilton da Silva Fernandes
Advogado SERGIO LUIZ DOS SANTOS(OAB:
8328/DF)
Reclamado Taguatinga Esporte Clube
Advogado JOÃO CÂNDIDO DA SILVA(OAB:
3737/DF)

"Intime-se o executado para comprovar os recolhimentos fiscais, previdenciários e as custas processuais, no importe de R\$ 2.868,77, no prazo de 48 horas, sob pena de leiloar-se o imóvel penhorado no processo 1355-1995-101-10-00-6." Juiz do Trabalho ALEXANDRE DE AZEVEDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-198600-88.1999.5.10.0101

Processo Nº RT-1986/1999-101-10-00.9

Reclamante Edna Batista Coelho
Advogado SERGIO LUIZ DOS SANTOS(OAB:
08328/O/DF)
Reclamado Marco Antonio da Silva
Advogado JOESIO DE OLIVEIRA
CARDOSO(OAB: 12087/T/DF)

Indefiro o pleito da exequente, tendo em vista que procedimento não tem trazido resultados positivos. Juiz do Trabalho ALEXANDRE DE AZEVEDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-223900-03.2009.5.10.0101

Processo Nº RT-2239/2009-101-10-00.0

Reclamante Aparecida de Jesus Oliveira
Advogado CARLOS ROBERTO MOREIRA(OAB:
17511/DF)
Reclamado Ali Hamd Assan
Advogado CARLOS ABRAHÃO FAIAD(OAB:
7656/DF)

"Vistos, etc

Julgo boa e subsistente a penhora de fls. 101/102 Aprovo a sua avaliação.

Concedo ao exequente os benefícios da justiça gratuita, na forma da lei. É facultado ao credor, oferecendo preço não inferior ao da avaliação, adjudicar o bem penhorado (art. 685-A, CPC).

A executada poderá remir a execução na forma do artigo 651 do CPC. Neste caso, deverá a executada comprovar o pagamento de seu débito, de forma atualizada.

Não havendo adjudicação ou remição, o bem penhorado será levado a leilão, uma vez que, na forma do artigo 888, § 3º da CLT, "a arrematação far-se-á em dia, hora e lugar anunciados", sendo facultado ao juiz definir o meio apropriado. O procedimento está, ainda, em consonância com o artigo 23 da LEF, de aplicação subsidiária à execução trabalhista, e atende ao contido no artigo 161 do Provimento Geral Consolidado deste TRT.

Assim, designo o 1º leilão para 23/05/2013 às 10.00 horas para a realização do 1º LEILÃO UNIFICADO e, confiado ao leiloeiro público oficial, Sr. JORGE FRANCISCO, com endereço sito no

Condomínio RK, conjunto Centaurus, Quadra U, Lote 17 - Sobradinho/DF CEP. 73.252-900, ora nomeado. O leilão realizar-se-á no Foro Trabalhista de Brasília DF, na SEP 513 BLOCO B LOTES 2/3 SALA 101- ASA NORTE- BRASÍLIA/DF.

Findo o primeiro leilão, e não havendo remição da dívida arrematação ou adjudicação dos bens, fica designado, desde já, o segundo leilão para 24/06/2013 às 10.00 horas.

A arrematação far-se-á observando-se o percentual mínimo de 80% (oitenta por cento) para bens imóveis, 65% (sessenta e cinco por cento) para veículos e 35% do valor da avaliação para bens móveis.

O pagamento a título de honorários do leiloeiro obedecerá ao disposto nos artigos 173, 174 e 175 do Provimento Geral Consolidado deste TRT. As despesas de honorários do leiloeiro correm a partir da publicação do despacho.

O documento expedido pelo leiloeiro valerá como auto de arrematação, desde que venha a ser homologada a arrematação e assinado o auto pelo J Juiz do Trabalho ALEXANDRE DE AZEVEDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-224300-37.1997.5.10.0101

Processo Nº RT-2243/1997-101-10-00.4

Reclamante	Antonio Zacarias de Freitas
Advogado	SERGIO LUIZ DOS SANTOS(OAB: 8328/DF)
Reclamado	Kléber de Oliveira
Advogado	EDUARDO CAVALCANTE PINTO(OAB: 13686/DF)
Reclamado	Líbia Alves Paiva

Ante os termos do despacho de fl. 266, defiro o pleito do obreiro. Libere-se ao exequente através da expedição de guia os valores constantes a fl. 296, devendo o mesmo vir retirá-la em cinco dias. Juiz do Trabalho ALEXANDRE DE AZEVEDO SILVA

Edital

Edital

Processo Nº RT-1245-16.2012.5.10.0101

Reclamante	Alipio Jose dos Santos Filho
Advogado	JULIO CESAR DA SILVA ALVES(OAB: 29591/DF)
Reclamado	Brookfield Centro-Oeste Empreendimentos Imobiliários S.A.
Advogado	DANIEL BATTIPAGLIA SGAI(OAB: 214918/SP)
Reclamado	Brasil Gerais Construções e Empreendimentos e Serviços Especializados Ltda

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ALEXANDRE DE AZEVEDO SILVA, Juiz(a) do Trabalho da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO(S) o(s) reclamado(s) BRASIL GERAIS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência da DECISÃO proferida nos autos e a seguir transcrito: "Conheço dos embargos de declaração e, no mérito, dou-lhes parcial provimento apenas para prestar esclarecimentos, tudo nos termos da fundamentação. ". O inteiro teor da decisão poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita na QSB 01-Lote 20 Taguatinga /DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente

Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por ATAHUALPA FONSECA Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 13, MARÇO de 2013.

Edital

Processo Nº RT-1254-46.2010.5.10.0101

Reclamante	Claudio Alves Soares
Advogado	LUIZ FERNANDO CARVALHO MACIEL(OAB: 14007/DF)
Reclamado	Colossal do Brasil Vigilancia Ltda Epp
Reclamado	Anderson Ferreira Queiroz da Silva
Reclamado	Andrea Alves de Souza
Reclamado	Daniel Oliveira da Silva
Reclamado	Alaercio Goncalves da Silva
Reclamado	Flavio Henrique Eiro de Oliveira
Advogado	ADÉLITON ROCHA MALAQUIAS(OAB: 10773/DF)

EDITAL DE CITAÇÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ALEXANDRE DE AZEVEDO SILVA, Juiz(a) do Trabalho da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica CITADO(s) o(s) Executado(s) DANIEL OLIVEIRA DA SILVA e ALAERCIO GONÇALVES DA SILVA para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 18.099,42 (93,69%)

INSS Reclamante....: 287,37 (1,49%)

INSS Reclamado.....: 744,14 (3,85%)

INSS Terceiros.....: 187,65 (0,97%)

Total Geral: 19.318,58

Atualizado:31/10/2012

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por ATAHUALPA FONSECA Diretor de Secretaria, por ordem da Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 14, MARÇO de 2013

Edital

Processo Nº RT-2586-77.2012.5.10.0101

Reclamante	Antonio Jose Machado dos Santos
Advogado	THIAGO JANUÁRIO DE ANDRADE(OAB: 21800/DF)
Reclamado	Félix Carvalho Rodrigues - EPP
Reclamado	JC Gontijo Engenharia S.A.
Advogado	VINICIUS DE OLIVEIRA(OAB: 36158/DF)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ALEXANDRE DE AZEVEDO SILVA, Juiz(a) do Trabalho da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) os(as) RECLAMADO(S) FÉLIX CARVALHO RODRIGUES - EPP, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 16/4/2013 às 14h30, à AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sita na QSB 01 Lote 20 Taguatinga/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei(art.844-CLT), sendo-lhe

facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por ATAHUALPA FONSECA Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 12, MARÇO de 2013

Edital

Processo Nº RT-2592-84.2012.5.10.0101

Reclamante	Grinaldo Machado dos Santos
Advogado	THIAGO JANUÁRIO DE ANDRADE(OAB: 21800/DF)
Reclamado	Felix Carvalho Rodrigues Epp
Reclamado	Jc Gontijo Engenharia S.A
Advogado	VINICIUS DE OLIVEIRA(OAB: 36158/DF)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ALEXANDRE DE AZEVEDO SILVA, Juiz(a) do Trabalho da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) os(as) RECLAMADO(S) FELIX CARVALHO RODRIGUES EPP, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 16/4/2013 às 15h35, à AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sita na QSB 01 Lote 20 Taguatinga/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei(art.844-CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por ATAHUALPA FONSECA Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 12, MARÇO de 2013

Edital

Processo Nº RT-223900-03.2009.5.10.0101

Processo Nº RT-2239/2009-101-10-00.0

Reclamante	Aparecida de Jesus Oliveira
Advogado	CARLOS ROBERTO MOREIRA(OAB: 17511/DF)
Reclamado	Ali Hamd Assan
Advogado	CARLOS ABRAHÃO FAIAD(OAB: 7656/DF)

Data e hora do 1º Leilão:23/05/2013 às 10.00hs

Data e hora do 2º Leilão:24/06/2013 às 10.00hs

Leiloeiro designado:JORGE FRANCISCO

Descritivo dos bens:

01- Uma maquina de lavar roupa, marca Brastemp, 9kg, em bom estado, avaliado em R\$800,00;

02- Um fogão 04 bocas, marca Brastemp, em regular estado de conservação, avaliado em R\$200,00;

03- Uma geladeira marca Consul, cor branca, Biplax, 35 litros, em bom estado de conservação. Avaliado em R\$750,00.

Valor total da avaliação: R\$1.750,00

Percentual da avaliação para efeito de lance mínimo de arrematação:

35%

Percentual da avaliação para efeito de lance mínimo de arrematação:

Depositário: ALI HAMD ASSAN

O(A) Juiz(a) do Trabalho ALEXANDRE DE AZEVEDO SILVA da 1ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público, nos autos do processo nº 2239-2009-101-10-00-0, que no(s) dia(s) e hora(s) acima especificado(s) será(ão) levado(s) a LEILÃO, o(s) bem(ns) constante(s) da relação acima. O leilão realizar-se-á no Foro Trabalhista de Brasília-DF, na SEP 513 BLOCO B LOTES 2/3 SALA 101 ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, pelo Leiloeiro Público Oficial, Sr. Jorge Francisco, na forma da Resolução Administrativa nº 10/2011 do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá estar ciente que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26-06-1970, da Lei nº 6.830, de 22-09-1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente os dois últimos institutos. O pagamento, a título de honorários do leiloeiro, obedecerá ao disposto nos artigos 173, 174 e 175 do Provimento Geral Consolidado deste TRT. As despesas de honorários do leiloeiro correm a partir da publicação do despacho. O lance efetuado por cheque será reconhecido como feito, para fins de arrematação, somente após a devida compensação bancária, não sendo admitidos cheques de terceiros ou fora da praça do Distrito Federal. O documento expedido pelo leiloeiro valerá como auto de arrematação, desde que venha a ser homologada a arrematação e assinado o auto pelo Juiz.

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na QSB 01, LOTE 20 - SUL - TAGUATINGA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Taguatinga, 18, MARÇO de 2013.

ALEXANDRE DE AZEVEDO SILVA
Juiz(a) do Trabalho

2ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-6-37.2013.5.10.0102

Reclamante	Ana Vera de Carvalho Moura
Advogado	SIMARA MOREIRA(OAB: 31566/DF)
Reclamado	Francisco Frederico da Silva Rocha
Advogado	BERTULINA RODRIGUES DA SILVA(OAB: 11021/DF)

Vistos, etc.

O reclamado justificou sua ausência à audiência inaugural do dia 05/03/2013 com a juntada de atestado médico. Por esta razão, retiro o feito da pauta de julgamento anteriormente designada e retorno-o à fase inicial.

Designo para nova audiência inaugural a data de 26/03/2013 às 13h15min.

Ficam mantidas as cominações do art. 844 da CLT.

Intimem-se as partes, por seus procuradores, via DEJT.

Data supra.

IDÁLIA ROSA DA SILVA

Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-25-77.2012.5.10.0102

Reclamante Eustaquio Edilson da Silva
Advogado EUVALDO THOMAZ SOARES(OAB: 14427/DF)
Reclamado Valor Ambiental Ltda.
Advogado ANDRÉ PUPPIN MACEDO(OAB: 12004/DF)
Reclamado Serviço de Limpeza Urbana - SLU
Advogado ALEXANDRE VIANA PAES SOARES(OAB: 21222/DF)

J. Intime-se o procurador do reclamante para ciência da data designada para a realização do exame de radiologia e ainda para recebimento do comprovante de agendamento, elemento essencial para realização do exame.

Em, 18/03/13

Despacho

Processo Nº RT-47-04.2013.5.10.0102

Reclamante Danielle Vasconcelos Amorim
Advogado RONALD ALENCAR DOMINGUES DA SILVA(OAB: 20784/DF)
Reclamado Wilma Salviano de Medeiros - ME
Advogado GLEYSON ARAUJO TEIXEIRA(OAB: 31514/DF)

Vistos etc.

Por meio da petição de fl. 102, a reclamante requer em síntese seja convertida a audiência inaugural já designada para o dia 17.04.2013 para AUDIÊNCIA UNA. Para tanto, afirma que na audiência anterior a reclamada "já compareceu em Juízo, na Vara do Trabalho de Brasília, com sua contestação em mãos, oportunidade na qual declarou não haver acordo no valor proposto perante aquele juízo pela Reclamante." Aduz ainda em resumo que a remarcação ocasionará a demora e que tal beneficia a reclamada que vem desfazendo do seu patrimônio o qual poderá garantir o crédito trabalhista.

Primeiramente verifica-se que, ao contrário da alegação da reclamante, não há nos autos contestação apresentada pela reclamada.

Ademais, saliente-se ainda sobre a necessidade de nova tentativa de acordo neste Juízo que é o competente para o julgamento da presente Reclamação Trabalhista.

Por oportuno, registre-se que a suposta demora ora alegada foi causada pela própria parte autora ao ajuizar a presente Reclamação Trabalhista em foro incompetente para a sua apreciação conforme se verifica da ata de fl. 87 da 7ª Vara do Trabalho de Brasília-DF.

Sendo assim, e considerando que o pedido de conversão da audiência já designada para UNA está diretamente relacionado ao fato de que, segundo alega a reclamante, a demora inclusive pelo fato da remarcação de nova audiência favorece a reclamada que está desfazendo do seu patrimônio forçoso indeferi-lo nos termos em requerido pois a reclamante pode se valer de meio processual adequado conforme permissivo constante dos arts. 796 e ss. do CPC.

Por esses motivos, indefere-se o pedido da reclamante de conversão da audiência já designada em UNA.

Intime-se o reclamante.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-99-97.2013.5.10.0102

Reclamante Claudio da Cruz Freire
Advogado GABRIEL BOTELHO ANDRADE(OAB: 38644/DF)
Reclamado Egon Francisco Griebler - ME (D'Ego Interiores)

Em 18 de março de 2013, na sala de sessões da MM. 2ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA/DF, sob a direção da Exmo(a). Juíza ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às 14h15min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes.

Ausente o(a) autor e seu advogado.

Ausente o(a) réu(a) e seu advogado.

Diante da ausência injustificada das partes, decido ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844).

Fica autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 7/16, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia.

Custas pelo(a) autor no importe de R\$ 209,58, calculadas sobre R\$ 10.479,14, dispensadas na forma da lei.

Intime-se o(a) autor, por seu procurador.

Após o desentranhamento dos documentos ou decorrido o prazo legal, ao arquivo.

Audiência encerrada às 14h16min.

Despacho

Processo Nº RT-230-43.2011.5.10.0102

Reclamante Florentino Cardoso da Silva
Advogado ASSIS MARCOS FERNANDES(OAB: 14186/DF)
Reclamado Engenharia de Instalações Selten Ltda.
Advogado SOLANGE CANTINHO DE OLIVEIRA(OAB: 264051/SP)

Tendo em vista termos da petição infra conclui-se pela ausência de interesse da reclamada em opor eventuais embargos à execução. Ante a garantia do juízo e o decurso de prazo para embargos à execução, intime-se o exequente para ciência do cálculo e fins do art. 884 da CLT. Deverá o reclamante receber sua CTPS acostada à contracapa. Prazo de 5 dias...

Despacho

Processo Nº RT-364-02.2013.5.10.0102

Reclamante Paulla Wanessa Alves dos Santos
Reclamado Bela Dama Cosméticos Ltda. - ME

Vistos, etc.

Intime-se, via Diário da Justiça, a advogada subscritora da exordial para, no prazo de 10 dias, regularizar a representação processual, juntando aos autos o instrumento de procuração necessário, sob pena de ser indeferida a petição inicial, o que implicará na extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, I c/c art. 295, ambos do CPC.

Atendida a determinação supra, notifique-se a reclamada.

DS.

Despacho

Processo Nº RT-584-97.2013.5.10.0102

Reclamante Ana Lucia Pontes
Advogado CARLOS EDUARDO BORGES DE MOURA(OAB: 35374/DF)
Reclamado Espaço Criança VIP

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 26/04/2013, às 10h25, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender

necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-585-82.2013.5.10.0102

Reclamante	Divino Aparecido dos Santos
Advogado	CECÍLIA VIANA CORDEIRO DE QUEIROZ(OAB: 27313/DF)
Reclamado	Adalberto Quirino da Fonseca - ME

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 26/04/2013, às 10h30, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-586-67.2013.5.10.0102

Reclamante	Carlos Alberto Floresta Martins
Advogado	WILSON BORGES JUNIOR(OAB: 26360/DF)
Reclamado	Sesc-Serviço Social do Comércio- Administração Regional do DF

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 26/04/2013, às 10h35, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-587-52.2013.5.10.0102

Reclamante	Washington Vinícios Contijo
Advogado	WILSON ROBERTO PREZZOTO(OAB: 17318/DF)
Reclamado	Metalbranco Serviços Metalúrgicos Ltda. - ME
Reclamado	Pdg Realty S.A. Empreendimentos e Participações

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 26/04/2013, às 10h40, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-588-37.2013.5.10.0102

Reclamante	Teófilo da Silva de Carvalho
Advogado	AMANDA DOS REIS MELO(OAB: 36492/DF)
Reclamado	Cei Setor o Comercial de Alimentos Ltda - Me (Subway)

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 26/04/2013, às 10h45, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-591-89.2013.5.10.0102

Reclamante	Sidmar Cardoso de Sousa
Advogado	SERGIO LUIZ DOS SANTOS(OAB: 8328/DF)
Reclamado	Integração Alimentos Ltda

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 26/04/2013, às 11h00, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria

de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-593-59.2013.5.10.0102

Reclamante	Manoel Araujo Lopes
Advogado	EUVALDO THOMAZ SOARES(OAB: 14427/DF)
Reclamado	Construtora e Incorporadora Concretiza Ltda
Reclamado	Servico Nacional de Aprendizagem Industrial - Departamento Regional do Distrito Federal

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 26/04/2013, às 11h10, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-704-77.2012.5.10.0102

Reclamante	Eloiza da Conceição Costa Pedro
Advogado	SERGIO LUIZ DOS SANTOS(OAB: 8328/DF)
Reclamado	DF Cursos Ltda.
Advogado	GLAICON CORTES BARBOSA(OAB: 21399/DF)

J. Intime-se o reclamante para ciência e recebimento da guia de fl. 52 referente ao pagamento da 6ª parcela do acordo. Prazo de 5 dias. Após, aguarde-se inclusive o decurso de prazo ao reclamante para se manifestar com relação ao pagamento 7ª parcela do acordo até 18.03.2013.

Despacho

Processo Nº RT-745-44.2012.5.10.0102

Reclamante	Marco Antonio Correa Robin
Advogado	PAULO FERNANDO DE SOUZA(OAB: 11643/DF)
Reclamado	Eriscstel Construções Metálicas Ltda.
Advogado	ROGERIO GOMIDE CASTANHEIRA(OAB: 9036/DF)

J. Intime-se a reclamada para comprovar, no prazo de 48 horas, a quitação da 1ª parcela do acordo no vencimento acordado. Caso seja configurado o inadimplemento, o pagamento da parcela deverá ser acrescido da multa pactuada, sob pena de execução.

Despacho

Processo Nº RT-805-17.2012.5.10.0102

Reclamante	Antonio Andrade
Advogado	GILBERTO ANDERSON BOSE LIKER DE SOUZA(OAB: 31157/DF)
Reclamado	Companhia Brasileira de Distribuição (Extra)
Advogado	CARLOS JOSÉ ELIAS JÚNIOR(OAB: 10424/DF)

...III - D I S P O S I T I V O

ANTE O EXPOSTO, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados pelo reclamante ANTONIO ANDRADE para, nos termos e parâmetros da fundamentação supra, que fica fazendo parte integrante deste dispositivo, e em valores a serem apurados em liquidação de sentença, condenar a reclamada COMPANHIA BTRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, nas verbas e obrigações discriminadas na fundamentação supra.

Juros e correção monetária nos termos da Lei 8177/91, observada a Súmula 200 do C.TST.

A reclamada responderá pelos recolhimentos fiscais (IR) e previdenciários (quota parte do empregado e do empregador -art. 33, § 5º da Lei 8.212/91), estes últimos sobre as parcelas de diferenças salariais, saldo salarial, adicional insalubridade, 13º salários, sob pena de execução de ofício na forma do § 3º do art. 114 da CRFB, observando-se o Provimento n. 3/2005, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, a Lei 8541/92 e a Instrução Normativa nº 1.127 de 07/02/2011, da Receita Federal do Brasil.

Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 200,00 sobre o valor ora arbitrado à condenação de R\$ 40.000,00.

Intimem-se as partes.

Taguatinga/DF, 05 de março de 2013.

IDALIA ROSA DA SILVA

Juíza do Trabalho Substituta

Despacho

Processo Nº RT-880-56.2012.5.10.0102

Reclamante	Regina Célia Bezerra Oliveira Pereira
Advogado	GUSTAVO PEREIRA GOMES(OAB: 16549/DF)
Reclamado	Mais Comércio de Produtos Alimentícios Ltda. (Shopping do Panificador Comércio de Alimentos Ltda.)
Advogado	KLEBER DE OLIVEIRA COELHO(OAB: 13807/DF)

J. Vista à reclamada, no prazo de 5 dias, acerca dos termos da petição da reclamante que aponta a existência de diferenças de FGTS. Intime-se...

Despacho

Processo Nº RT-966-27.2012.5.10.0102

Reclamante	Renato Rodrigues da Silva
Advogado	PATRICIA ARAUJO PEREIRA(OAB: 27859/DF)
Reclamado	Alto Nível Cursos Especializados e Concursos Ltda.
Advogado	DANIELE CARVALHO VILAR(OAB: 28827/DF)

J. Intime-se a reclamada para comprovar, no prazo de 48 horas, a quitação da 5ª parcela do acordo no vencimento acordado. Caso seja configurado o inadimplemento, o pagamento da parcela deverá

ser acrescido da multa pactuada, sob pena de execução...

Despacho

Processo Nº RT-1038-14.2012.5.10.0102

Reclamante Cleide dos Anjos da Conceição
Advogado GLAUBERTH BARBOSA NOGUEIRA(OAB: 27542/DF)
Reclamado A. M. Acabamentos Ltda.
Advogado JOÃO GOMES VARJÃO FILHO(OAB: 19095/DF)
Reclamado Terradrina Construção Ltda.
Advogado CHRYSTIAN JUNQUEIRA ROSSATO(OAB: 15573/DF)

Vistos, etc.

Intime-se o Reclamante para que diga se teve sua CTPS anotada, na forma da decisão transitada em julgado, caso negativo, deverá apresentar o documento para anotação, no prazo de cinco dias, sob pena de ser considerada como cumprida a obrigação estabelecida, desde já autorizado em caso de inércia, com remessa dos autos à contadoria...

Despacho

Processo Nº RT-1209-68.2012.5.10.0102

Reclamante Ildefonso Alves de Araujo
Advogado CARLOS ROBERTO MOREIRA(OAB: 17511/DF)
Reclamado JR - Confecção e Comércio de Roupas Ltda. - ME
Advogado MARIA CECÍLIA PRATES ELY(OAB: 32118/DF)

J. Intime-se a reclamada para comprovar, no prazo de 48 horas, a quitação da 5ª parcela do acordo no vencimento acordado. Caso seja configurado o inadimplemento, o pagamento da parcela deverá ser acrescido da multa pactuada, sob pena de execução.

Despacho

Processo Nº RT-1292-84.2012.5.10.0102

Reclamante Julio César de Sá
Advogado TÚLIO MARCO DE SOUSA E PAULA(OAB: 34728/DF)
Reclamado Mult Clips Indústria e Comércio de Artigos de Papelaria Ltda. - ME
Advogado IVAN CARLOS CORREIA(OAB: 21247/DF)

J. Intime-se a reclamada para comprovar, no prazo de 48 horas, a quitação da 2ª e 3ª parcelas do acordo no vencimento acordado. Caso seja configurado o inadimplemento, o pagamento da parcela deverá ser acrescido da multa pactuada, sob pena de execução. Quanto aos demais pedidos, aguarde-se o momento processual oportuno.

Despacho

Processo Nº RT-1313-31.2010.5.10.0102

Reclamante Messias Tavares
Advogado THIAGO JANUÁRIO DE ANDRADE(OAB: 21800/DF)
Reclamado UNI Engenharia e Comércio Ltda.
Advogado FRANCISCO DE SOUZA LOPES(OAB: 19304/DF)
Reclamado Fernando Bennati Salerno
Reclamado Fanny Pellegatti

Vistos etc.

Intime-se a reclamada para comprovar, no prazo de 48 horas, a quitação da 2ª e 3ª parcelas do acordo no vencimento acordado. Caso seja configurado o inadimplemento, o pagamento da parcela deverá ser acrescido da multa pactuada, sob pena de execução.

Despacho

Processo Nº RT-1391-54.2012.5.10.0102

Reclamante Alessandro Santana Nunes
Advogado THIAGO JANUÁRIO DE ANDRADE(OAB: 21800/DF)
Reclamado Roberth Milanez Guimaraes - Me
Advogado ELY NASCIMENTO DA ROCHA(OAB: 7905/DF)

...Intime-se o Reclamante para apresentar sua CTPS para anotação, no prazo de cinco dias, sob pena de ser considerada como cumprida a obrigação estabelecida, desde já autorizado em caso de inércia, com remessa dos autos à contadoria...

Despacho

Processo Nº RT-1434-88.2012.5.10.0102

Reclamante Suellen Jeniffer dos Santos Andrade da Silva
Advogado WILSON BORGES JUNIOR(OAB: 26360/DF)
Reclamado M5 Indústria e Comércio Ltda. (M Office)
Advogado HERÁCLITO ZANONI PEREIRA(OAB: 11050/DF)

J. O Sr. Oficial de Justiça já buscou encontrar a testemunha no endereço informado, acrescentando em sua certidão até mesmo o setor (Leste), não obtendo êxito. Faculto à reclamante o prazo de 05 dias para indicar o atual endereço da testemunha ficando ressalvada a possibilidade de comparecer espontaneamente em audiência. I. Em, 18/03/13

Despacho

Processo Nº RT-1466-93.2012.5.10.0102

Reclamante Ademar Bezerra da Silva
Advogado CARLOS ALBERTO DA SILVA CORREA(OAB: 10622/DF)
Reclamado Rogério de Oliveira Cunha

J. Intime-se o reclamante para ciência e recebimento da guia referente ao pagamento da última parcela do acordo (fl. 38). Prazo de 5 dias...

Despacho

Processo Nº RT-1529-21.2012.5.10.0102

Reclamante Bruno Leonardo Lima Zacarias França
Advogado KATIA RIBEIRO MACEDO ABILIO(OAB: 22924/DF)
Reclamado Cootarde Cooperativa de Transportes do DF
Advogado MARCUS AURÉLIO BESSA VIEIRA(OAB: 24652/DF)

J. Intime-se a reclamada para comprovar, no prazo de 48 horas, a quitação da 3ª parcela do acordo no vencimento acordado. Caso seja configurado o inadimplemento, o pagamento da parcela deverá ser acrescido da multa pactuada, sob pena de execução.

Despacho

Processo Nº RT-1547-42.2012.5.10.0102

Reclamante Jaqueline Ribeiro Santos
Advogado LUIS EDUARDO BRUNS DE MORAES(OAB: 30334/DF)
Reclamado Escola Ensino Eficaz Ltda. (CEAP)
Advogado JOSÉ ALBERTO QUEIROZ DA SILVA(OAB: 9740/DF)

J. Intime-se o reclamante para ciência e recebimento da guia referente ao pagamento da 2ª parcela do acordo (fl. 69) bem como da 3ª parcela do acordo conforme guia juntada a fls. 70 e ainda a guia referente aos honorários assistenciais. Prazo de 5 dias...

Despacho

Processo Nº RT-1677-32.2012.5.10.0102

Reclamante Maxwell Sousa
Advogado Alexandre Benevides Cabral(OAB: 1293157/DF)

Reclamado Reobote Hotéis e Restaurantes Ltda.
n/p Sra. Priscila Ferreira Lobo

Vistos, etc.

Considerando o resultado negativo da tentativa de notificação da reclamada no Juízo deprecado, retiro o feito da pauta do presente dia.

Designo nova audiência inaugural para o dia 25/04/2013 às 13h25.

Remetam-se os autos ao Defensoria Pública na forma do convênio firmado com este Regional.

Publique-se.

D.S.

Despacho

Processo Nº RT-1726-73.2012.5.10.0102

Reclamante José Carlos Pinheiro
Advogado WILSON ROBERTO PREZZOTO(OAB: 17318/DF)
Reclamado JDA Construções e Reformas Ltda.
Reclamado LB Valor Engenharia Ltda.
Advogado SEBASTIÃO ALVES PEREIRA NETO(OAB: 16467/DF)
Reclamado Arcel Construtora Ltda.
Advogado ALEXSANDRO DE CASTRO LOPES DOS SANTOS(OAB: 38487/DF)
Reclamado EBM Incorporações S.A.
Advogado DANILO DI REZENDE BERNARDES(OAB: 18396/GO)

Vistos etc.

Verifica-se que a reclamada LB Valor Engenharia Ltda efetuou o pagamento tempestivo de ambas as parcelas do acordo motivo por que prejudicado o pedido do reclamante de aplicação da multa de 100%.

Ante o silêncio da parte (fl. 113) considera-se quitada tempestivamente a 3ª parcela do acordo efetivado com a reclamada ARCEL ENGENHARIA LTDA.

Tendo em vista o pagamento da 1ª e 2ª parcelas do acordo consoante guias de fls. 118 e 120 intime-se o reclamante para ciência e recebimento de referidas guias. Prazo de 5 dias...

Despacho

Processo Nº RT-1734-50.2012.5.10.0102

Reclamante Didacio Rodrigues de Aleluia
Advogado JULIO CESAR DA SILVA ALVES(OAB: 29591/DF)
Reclamado E P Caraibas Restaurante e Pizzaria - Me
Advogado VERA LÚCIA VALADARES PAIM(OAB: 13721/DF)

J. Intime-se a reclamada para comprovar, no prazo de 48 horas, a quitação da 2ª parcela do acordo no vencimento acordado. Caso seja configurado o inadimplemento, o pagamento da parcela deverá ser acrescido da multa pactuada, sob pena de execução.

Despacho

Processo Nº RT-1770-92.2012.5.10.0102

Reclamante Tatiane Tavares da Paixão
Advogado ERLI ROSA CARDOSO(OAB: 32317/DF)
Reclamado DF Calçados Ltda. (Agittus Calçados)
Advogado PATRICIA JUNQUEIRA SANTIAGO(OAB: 23592/DF)

J. Tendo em vista o pagamento tempestivo da única parcela do acordo, prejudicado o pedido do reclamante de aplicação da multa de 100%. Intime-se o reclamante para ciência e recebimento da respectiva guia. Prazo de 5 dias. Recebida a guia, e considerando o recebimento da CTPS e a inércia da parte, considera-se integralmente cumprido o acordo, devendo os autos serem enviados

ao arquivo definitivo.

Despacho

Processo Nº RT-1793-38.2012.5.10.0102

Reclamante João Roberto dos Santos
Advogado WALDOMIRO RODRIGUES DE ANDRADE(OAB: 8425/DF)
Reclamado Kremer Engenharia Ltda.
Advogado HUDSON LINHARES BATISTA(OAB: 9713/DF)

J. Intime-se a reclamada para comprovar, no prazo de 48 horas, a quitação da 1ª parcela do acordo no vencimento acordado. Caso seja configurado o inadimplemento, o pagamento da parcela deverá ser acrescido da multa pactuada, sob pena de execução.

Despacho

Processo Nº RT-1796-90.2012.5.10.0102

Reclamante Ronaldo Adriano Ferreira Roza
Advogado ALENCAR CAMPOS DE LIMA(OAB: 20995/DF)
Reclamado Panificadora e Confeitaria Clube do Pão
Advogado RICARDO SAMPAIO DE OLIVEIRA(OAB: 35621/DF)

J. Intime-se a reclamada para comprovar, no prazo de 48 horas, a quitação da única parcela do acordo no vencimento acordado. Caso seja configurado o inadimplemento, o pagamento da parcela deverá ser acrescido da multa pactuada, sob pena de execução.

Despacho

Processo Nº RT-1822-88.2012.5.10.0102

Reclamante Celeni Rocha Lopes da Silva
Advogado GILBERTO AMADO DA SILVA(OAB: 01590/A/DF)
Reclamado Domingas Neres da Cunha
Advogado IVANILDO RIBEIRO DE MEDEIROS(OAB: 38941/DF)

J. Intime-se a reclamada para comprovar, no prazo de 48 horas, a quitação da 1ª parcela do acordo no vencimento acordado. Caso seja configurado o inadimplemento, o pagamento da parcela deverá ser acrescido da multa pactuada, sob pena de execução.

Despacho

Processo Nº RT-1827-13.2012.5.10.0102

Reclamante Marcleide Carvalho de Souza
Advogado ADERSON TELES DE MENESES(OAB: 31853/DF)
Reclamado Dinamica Administracao, Servicos e Obras Ltda
Advogado DIVA MARIA MESQUITA DE SOUZA LOBO(OAB: 7961/DF)

III- CONCLUSÃO

Ante o exposto e por tudo que dos autos consta, DECIDO JULGAR PROCEDENTES EM PARTE OS PEDIDOS, para condenar a RECDA DINÂMICA ADMINISTRAÇÃO, SERVIÇOS E OBRAS LTDA., a pagar à RECTE MARCLEIDE CARVALHO DE SOUZA, no prazo legal, as parcelas deferidas na fundamentação, que faz parte integrante do presente decisum, a serem apuradas por cálculos, com juros e correção monetária, na forma da lei.

Custas pela Recda, no importe de R\$ 200,00, calculadas sobre R\$ 10.000,00, valor atribuído à condenação, para este fim.

A Recda deve arcar ainda com os honorários periciais fixados em

R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais). Por ocasião do pagamento, deve ser deduzida a importância objeto de adiantamento (fls. 382), a ser devolvida para os cofres da UNIÃO.

Em atendimento às disposições contidas no art. 832 da CLT, determino à Recda que comprove os recolhimentos previdenciários incidentes sobre aviso prévio, adicional de periculosidade e 13º salário, parcelas objeto de condenação que integram o salário de contribuição, no prazo legal.

Ficam autorizados os recolhimentos previdenciários e do Imposto de Renda, nos termos da legislação vigente.

INTIMEM-SE AS PARTES.

Nada mais.

ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA

JUÍZA DO TRABALHO

Despacho

Processo Nº RT-1951-93.2012.5.10.0102

Reclamante	Orlando Martinez Blanco
Advogado	JULIO CESAR DA SILVA ALVES(OAB: 29591/DF)
Reclamado	Associação de Assistência Aos Trabalhadores em Educação no Distrito Federal (em Liquidação Extrajudicial)
Advogado	GUILHERME LOUREIRO PEROCO(OAB: 21311/DF)

III- CONCLUSÃO

Ante o exposto e por tudo que dos autos consta, DECIDO JULGAR PROCEDENTES EM PARTE OS PEDIDOS, para condenar a RECDA ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL), a pagar ao RECTE ORLANDO MARTINEZ BLANCO, no prazo legal, as parcelas deferidas na fundamentação, que faz parte integrante do presente decism, a serem apuradas por cálculos, acrescidas de juros e correção monetária, na forma da lei.

Custas no importe de R\$ 400,00, calculadas sobre R\$ 20.000,00, valor atribuído à condenação, pela Recda.

Em cumprimento às disposições contidas no art. 832 da CLT, determino à Recda a comprovação dos recolhimentos previdenciários incidentes sobre o período do vínculo e sobre aviso prévio, saldo salarial e 13º salário, parcelas objeto de condenação que integram o salário contribuição, no prazo legal.

Ficam autorizados os descontos previdenciários e do Imposto de Renda, onde cabíveis, nos termos da legislação vigente. Ciente o Recte da publicação da presente decisão (Súmula 197/TST).

Intime-se a Recda.

Nada mais.

ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA

JUÍZA DO TRABALHO

Despacho

Processo Nº RT-2043-71.2012.5.10.0102

Reclamante	Lenice Neres dos Santos
Advogado	SERGIO LUIZ DOS SANTOS(OAB: 8328/DF)
Reclamado	Serra Leste Indústria Comércio Importação e Exportação Ltda.
Advogado	FERNANDA APARECIDA AIVAZOGLOU BRAGA(OAB: 251423/SP)

J. Vista à reclamada, no prazo de 5 dias, sobre a alegação do reclamante de atraso no pagamento da única parcela do acordo. Caso seja configurado o inadimplemento, o pagamento da parcela deverá ser acrescido da multa pactuada, sob pena de execução. A respectiva guia de pagamento foi juntada nos autos.

Despacho

Processo Nº RT-2069-69.2012.5.10.0102

Reclamante	Inacio José da Silva Santos
Advogado	GUILHERME CALAZANS DE FREITAS(OAB: 35549/DF)
Reclamado	San Francisco Instalações e Montagens Industriais Ltda - ME
Advogado	ALEX CARVALHO REGO(OAB: 32399/DF)

Vistos etc.

Intime-se a reclamada para comprovar, no prazo de 48 horas, a quitação da 3ª parcela do acordo no vencimento acordado. Caso seja configurado o inadimplemento, o pagamento da parcela deverá ser acrescido da multa pactuada, sob pena de execução.

Despacho

Processo Nº RT-2207-36.2012.5.10.0102

Reclamante	Miguel Ferreira Martins
Advogado	LEANDRO SOUZA LEITE(OAB: 34998/DF)
Reclamado	Wolner Pereira - Me
Advogado	JUAREZ RODRIGUES DE SOUSA(OAB: 24840/DF)

J. Intime-se a reclamada para comprovar, no prazo de 48 horas, a quitação da 4ª parcela do acordo no vencimento acordado. Caso seja configurado o inadimplemento, o pagamento da parcela deverá ser acrescido da multa pactuada, sob pena de execução.

Despacho

Processo Nº RT-2215-13.2012.5.10.0102

Reclamante	Celda Macedo Evangelista
Advogado	THIAGO JANUÁRIO DE ANDRADE(OAB: 21800/DF)
Reclamado	Emi-Escola Multi-Integral Ltda - ME
Advogado	LUIZ CEZAR DA SILVA(OAB: 5351/DF)

Vistos etc.

Intime-se a reclamada para restituir a CTPS obreira devidamente anotada sob pena de multa diária a ser fixada por este Juízo. Prazo de 48 horas...

Despacho

Processo Nº RT-2288-19.2011.5.10.0102

Reclamante	Maria de Jesus Filha
------------	----------------------

Advogado NAILTON DE ARAUJO LIMA(OAB: 7541/DF)
Reclamado Elida Couto de Sousa
Advogado FELIPE PEREIRA CAXANGÁ DA SILVA(OAB: 33280/DF)

J. Vista à reclamada, no prazo de 5 dias, sobre a alegação do reclamante de atraso no pagamento da 3ª parcela do acordo. Caso seja configurado o inadimplemento, o pagamento da parcela deverá ser acrescido da multa pactuada, sob pena de execução. A respectiva guia de pagamento foi juntada a fls. 59. I.

Despacho

Processo Nº RT-2288-82.2012.5.10.0102

Reclamante Jovair Ribeiro da Costa
Advogado MARIA LUZIA RIBEIRO DA SILVA(OAB: 32119/DF)
Reclamado Cooperativa de Transportes do Distrito Federal
Advogado JOSE DOMINGOS GOMES DE SANTANA(OAB: 26124/DF)

Vistos etc.

Por meio das petições de fls. 66/68 e 72/73, o reclamante noticia que a reclamada não efetuou o pagamento da 1ª e 2ª parcelas do acordo. Pede por isso a aplicação da multa pactuada. Ocorre, no entanto, que ambas as parcelas do acordo foram quitadas pela reclamada consoante guia única juntada a fls. 70. Intime-se o reclamante para ciência. Prazo de 5 dias.

Despacho

Processo Nº RT-2308-73.2012.5.10.0102

Reclamante Ricardo Guedes Silva Nonato
Advogado MARCONE GUIMARÃES VIEIRA(OAB: 9336/DF)
Reclamado Via Varejo S/A
Advogado MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA(OAB: 63440/MG)

Vistos, etc.

Considerando a existência de procurador exclusivo do reclamante, a comprovação dos choques de data na audiências de instrução e a proximidade dos horários designados, defiro o requerimento obreiro e retiro o feito da pauta do dia 25/04/2013.

Designo para nova data de instrução o dia 28/05/2013 às 9hs, mantido os termos da ata de fls. 18.

Intimem-se as partes e as testemunhas de fls. 142.

Data supra.

Despacho

Processo Nº RT-2370-16.2012.5.10.0102

Reclamante Francisco de Assis Ferreira da Silva
Advogado WILSON BORGES JUNIOR(OAB: 26360/DF)
Reclamado Red Comercial de Calçados Ltda.
Advogado HERÁCLITO ZANONI PEREIRA(OAB: 11050/DF)

J. Já foram expedidas intimações nos endereços informados, não obtendo-se êxito. Logo, inexistindo fato novo, não se justifica a expedição de novas intimações. Assim, faculto à reclamada trazer em audiência suas testemunhas, sob pena de preclusão. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-2431-71.2012.5.10.0102

Reclamante Luis Cosmo Vieira Ribeiro
Advogado ADELINO GONÇALVES DA SILVA(OAB: 4500/DF)
Reclamado Empresa Santo Antonio Transportes e Turismo Ltda.
Advogado DENISE BRANDÃO NUNES RIBEIRO(OAB: 12024/DF)

J. Intime-se a reclamada para comprovar, no prazo de 48 horas, a quitação da única parcela do acordo no vencimento acordado. Caso seja configurado o inadimplemento, o pagamento da parcela deverá ser acrescido da multa pactuada, sob pena de execução.

Despacho

Processo Nº RT-2469-83.2012.5.10.0102

Reclamante Celio Rodrigues da Trindade
Advogado CLAUDIA VANESSA LEMOS(OAB: 31125/DF)
Reclamado Matury Servicos Gerais Ltda.
Advogado CARLOS ALBERTO DA SILVA CORREA(OAB: 10622/DF)

J. Tendo em vista que a 1ª e 2ª parcelas venceram respectivamente em 15.02.2013 e 15.03.2013 intime-se o reclamante para dizer qual parcela foi inadimplida. O silêncio importa quitação de ambas as referidas parcelas do acordo. Prazo de 5 dias. Após à apreciação da petição infra.

Despacho

Processo Nº RT-2586-74.2012.5.10.0102

Reclamante Marcello Oliveira Barbosa
Advogado ULISSES RIEDEL DE RESENDE(OAB: 968/DF)
Reclamado Hospital Alvorada Taguatinga Ltda.
Advogado AGLAIA MEDINA LEITE FARIA(OAB: 102397/RJ)

J. Intime-se o reclamante para ciência e recebimento da guia referente ao pagamento da única parcela do acordo. Prazo de 5 dias...

Despacho

Processo Nº RT-2588-44.2012.5.10.0102

Reclamante Cláudio André Costa
Advogado MAURICIO GOMES NETO(OAB: 27082/DF)
Reclamado JLM Móveis Ltda.
Advogado ADERALDO DE MORAIS LEITE(OAB: 8129/DF)

...Intime-se o Reclamante para que diga se teve sua CTPS anotada, na forma da decisão transitada em julgado, caso negativo, deverá apresentar o documento para anotação, no prazo de cinco dias, sob pena de ser considerada como cumprida a obrigação estabelecida, desde já autorizado em caso de inércia, com remessa dos autos à contadoria...

Despacho

Processo Nº RT-2595-36.2012.5.10.0102

Reclamante Rodrigo Natalino de Paula
Advogado JOSÉ ORLANDO DE AMORIM(OAB: 21011/DF)
Reclamado Light Telecom Serviços em Telecomunicações Ltda.

...Intime-se o Reclamante para que diga se teve sua CTPS anotada, na forma da decisão transitada em julgado, caso negativo, deverá apresentar o documento para anotação, no prazo de cinco dias, sob pena de ser considerada como cumprida a obrigação estabelecida, desde já autorizado em caso de inércia, com remessa dos autos à contadoria...

Despacho

Processo Nº RT-2653-39.2012.5.10.0102

Reclamante Laudemir Lopes de Araujo
Advogado JAIRO RODRIGUES BIJOS(OAB: 3875/DF)
Reclamado Uni - Centro de Ensino Unificado Ltda.

J. Vista ao consignante/reclamado pelo prazo de 05 dias acerca da nova contestação juntada pelo consignado/reclamante. Após,

aguarde-se a realização da audiência designada.

Despacho

Processo Nº RT-2774-67.2012.5.10.0102

Reclamante	Rosinalva Ramos de Souza
Advogado	EDNA MARIA FERNANDES REIS(OAB: 19958/DF)
Reclamado	Cooperativa de Transporte Alternativo do Recanto das Emas - COOTARDE
Advogado	JOSE DOMINGOS GOMES DE SANTANA(OAB: 26124/DF)

J. Mantendo-se a chave de conectividade e as guias TRCT e SD/CD à contracapa dos autos. O pedido de expedição de alvarás será apreciado em audiência. Intime-se as testemunhas ora arroladas e a de fls. 264.

Despacho

Processo Nº RT-7400-08.2007.5.10.0102

Processo Nº RT-74/2007-102-10-00.7

Reclamante	Genigesum Vieira Castro
Advogado	MARIA BERNADETE TEIXEIRA(OAB: 08654/O/DF)
Reclamado	Centro Educacional Caiçaras Ltda.
Reclamado	Milton Silveiro da Silva
Reclamado	Marly das Dores Silveira Silva

Vistos etc.

Ante termos do ofício encaminhado pela 16ª Vara Cível de Brasília, ao exequente para requerer o que entender pertinente. Deverá ainda o patrono do exequente fornecer o numero de inscrição no CPF do seu cliente. Prazo de 10 dias.

I...

Despacho

Processo Nº RT-51400-64.2005.5.10.0102

Processo Nº RT-514/2005-102-10-00.4

Reclamante	Manoel Messias Chagas Santos
Advogado	SINVALINO MARIANO DA SILVA(OAB: 14710/DF)
Reclamado	VALDEMAR SOARES OLIVEIRA JÚNIOR
Advogado	NATANAEL ANTONIO DE OLIVEIRA(OAB: 9800/DF)

Vistos etc.

Tendo em vista que expirou o prazo de validade sem a movimentação da respectiva conta bancária, intime-se o advogado do exequente para proceder à devolução do alvará de nº599/2012 a fim de se expedir novo alvará. Prazo de 5 dias.

Despacho

Processo Nº RT-87200-51.2008.5.10.0102

Processo Nº RT-872/2008-102-10-00.0

Reclamante	José Luzia Mendes
Advogado	LUIZ CARLOS MARTINS(OAB: 13020/DF)
Reclamado	Drogaria Micro Farma Ltda
Advogado	RUBENS LUIZ MURGA DA SILVA(OAB: 21434/O/DF)
Reclamado	Veneranda Felipe Gonçalves Pereira
Advogado	RUBENS LUIZ MURGA DA SILVA(OAB: 21434/O/DF)
Reclamado	Aline Goncalves Pereira

Vistos etc.

Ante a confirmação do registro da penhora no 3º Ofício de Registro de Imóveis do DF, prossiga-se conforme despacho de fl. 357.

Julgo boa e subsistente a penhora efetuada (fls. 322). Aprovo a sua avaliação.

Concedo ao(à) exequente os benefícios da justiça gratuita, na forma

da lei. É facultado ao(à) credor(a), oferecendo preço não inferior ao da avaliação, adjudicar o bem penhorado (art. 685-A, CPC).

O(a) executado(a) poderá remir a execução na forma do artigo 651 do CPC. Neste caso, deverá o(a) executado(a) comprovar o pagamento de seu débito, de forma atualizada.

Não havendo adjudicação ou remição, o bem penhorado será levado a leilão, uma vez que, na forma do artigo 888, § 3º da CLT, "a arrematação far-se-á em dia, hora e lugar anunciados", sendo facultado ao juiz definir o meio apropriado. O procedimento está, ainda, em consonância com o artigo 23 da LEF, de aplicação subsidiária à execução trabalhista, e atende ao contido no artigo 161 do Provimento Geral Consolidado deste TRT.

Assim, designo o dia 24/04/2013 (4ª-feira), às 10 horas para a realização do 1º LEILÃO UNIFICADO e, confiado ao leiloeiro público oficial, Sr. JORGE FRANCISCO, com endereço sito no Condomínio RK, Conjunto Centaurus, Quadra U, Lote 17 - Sobradinho/DF CEP. 73.252-900, ora nomeado. O leilão realizar-se-á no Foro Trabalhista de Brasília-DF, na SEPN 513 BLOCO B LOTES 2/3 SALA 101 ASA NORTE BRASÍLIA/DF.

Findo o primeiro leilão, e não havendo remição da dívida, arrematação ou adjudicação dos bens, fica designado, desde já, o 2º leilão para o dia 23/05/2012 (5ª-feira), às 10 horas.

A arrematação far-se-á observando-se o percentual mínimo de 80% (oitenta por cento) para bens imóveis, 65% (sessenta e cinco por cento) para veículos e 35% do valor da avaliação para bens móveis. O pagamento a título de honorários do leiloeiro obedecerá ao disposto nos artigos 173, 174 e 175 do Provimento Geral Consolidado deste TRT. As despesas de honorários do leiloeiro correm a partir da publicação do despacho.

O documento expedido pelo leiloeiro valerá como auto de arrematação, desde que venha a ser homologada a arrematação e assinado o auto pelo Juiz.

Publique-se o edital.

Intimem-se as partes, por seus procuradores, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Encaminhe-se cópia do edital, por email, à? Diretoria do Foro (diretoria.foro@trt10.jus.br), bem como ao Leiloeiro (jogfrancisco@hotmail.com).

DS.

Despacho

Processo Nº RT-193200-41.2009.5.10.0102

Processo Nº RT-1932/2009-102-10-00.2

Reclamante	Gilmar Figueiredo Nascimento
Advogado	LIONIDES GONÇALVES DE SOUZA(OAB: 5493/DF)
Reclamado	Suincap Comércio de Carnes Ltda.

Vistos, etc

Examinado os autos, em especial o despacho de fls. 99, constatei erro material na data designada para o 2º leilão, razão pela qual determino nova publicação do edital, conforme texto abaixo.

Julgo boa e subsistente a penhora efetuada (fls. 66). Aprovo a sua avaliação.

Concedo ao(à) exequente os benefícios da justiça gratuita, na forma da lei. É facultado ao(à) credor(a), oferecendo preço não inferior ao da avaliação, adjudicar o bem penhorado (art. 685-A, CPC).

O(a) executado(a) poderá remir a execução na forma do artigo 651 do CPC. Neste caso, deverá o(a) executado(a) comprovar o pagamento de seu débito, de forma atualizada.

Não havendo adjudicação ou remição, o bem penhorado será levado a leilão, uma vez que, na forma do artigo 888, § 3º da CLT, "a arrematação far-se-á em dia, hora e lugar anunciados", sendo facultado ao juiz definir o meio apropriado. O procedimento está,

ainda, em consonância com o artigo 23 da LEF, de aplicação subsidiária à execução trabalhista, e atende ao contido no artigo 161 do Provimento Geral Consolidado deste TRT.

Assim, designo o dia 24/04/2013 (4ª-feira), às 10 horas para a realização do 1º LEILÃO UNIFICADO e, confiado ao leiloeiro público oficial, Sr. JORGE FRANCISCO, com endereço sito no Condomínio RK, Conjunto Centaurus, Quadra U, Lote 17 - Sobradinho/DF CEP. 73.252-900, ora nomeado. O leilão realizar-se-á no Foro Trabalhista de Brasília-DF, na SEP 513 BLOCO B LOTES 2/3 SALA 101 ASA NORTE BRASÍLIA/DF.

Findo o primeiro leilão, e não havendo remição da dívida, arrematação ou adjudicação dos bens, fica designado, desde já, o 2º leilão para o dia 23/05/2013(5ª-feira), às 10 horas.

A arrematação far-se-á observando-se o percentual mínimo de 80% (oitenta por cento) para bens imóveis, 65% (sessenta e cinco por cento) para veículos e 35% do valor da avaliação para bens móveis. O pagamento a título de honorários do leiloeiro obedecerá ao disposto nos artigos 173, 174 e 175 do Provimento Geral Consolidado deste TRT. As despesas de honorários do leiloeiro correm a partir da publicação do despacho.

O documento expedido pelo leiloeiro valerá como auto de arrematação, desde que venha a ser homologada a arrematação e assinado o auto pelo Juiz.

Publique-se o edital.

Intimem-se as partes, por seus procuradores, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Encaminhe-se cópia do edital, por email, à? Diretoria do Foro (diretoria.foro@trt10.jus.br), ao Núcleo de Apoio do Foro Trabalhista de Taguatinga (nuaft@trt10.jus.br), bem como ao Leiloeiro (jogfrancisco@hotmail.com).

DS.

Edital

Edital

Processo Nº RT-193200-41.2009.5.10.0102

Processo Nº RT-1932/2009-102-10-00.2

Reclamante	Gilmar Figueiredo Nascimento
Advogado	LIONIDES GONÇALVES DE SOUZA(OAB: 5493/DF)
Reclamado	Suincap Comércio de Carnes Ltda.

EDITAL DE LEILÃO UNIFICADO
(RETIFICAÇÃO DATA 2º LEILÃO)

Data e hora do Leilão: 24/04/2013 às 10 horas.

Data do 2º Leilão: 23/05/2013 às 10 horas

Leiloeiro designado: Jorge Francisco.

Descritivo dos bens: 02 (duas) máquinas manuais em metal, utilizados para embutir linguças (fabricação de linguças), marca modelo e número não identificados, em regular estado, avaliados, cada uma em R\$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

Valor da avaliação: R\$ R\$900,00 (novecentos reais).

Percentual da avaliação para efeito de lance mínimo de arrematação: 35%.

Bens removidos ao depósito do Leiloeiro: Não

Depositário: CLEITON DOS SANTOS PEREIRA.

O(A) Juiz(a) do Trabalho ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA da 2ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público, nos autos do processo nº 0193200-41.2009.5.10.0102, que no(s) dia(s) e hora(s) acima especificado(s) será(ão) levado(s) a

LEILÃO, o(s) bem(ns) constante(s) da relação acima. O leilão realizar-se-á no Foro Trabalhista de Brasília-DF, na SEP 513 BLOCO B LOTES 2/3 SALA 101 ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, pelo Leiloeiro Público Oficial, Sr. Jorge Francisco, na forma da Resolução Administrativa nº 10/2011 do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá estar ciente que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26-06-1970, da Lei nº 6.830, de 22-09-1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente os dois últimos institutos. O pagamento, a título de honorários do leiloeiro, obedecerá ao disposto nos artigos 173, 174 e 175 do Provimento Geral Consolidado deste TRT. As despesas de honorários do leiloeiro correm a partir da publicação do despacho. O lance efetuado por cheque será reconhecido como feito, para fins de arrematação, somente após a devida compensação bancária, não sendo admitidos cheques de terceiros ou fora da praça do Distrito Federal. O documento expedido pelo leiloeiro valerá como auto de arrematação, desde que venha a ser homologada a arrematação e assinado o auto pelo Juiz.

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na QSB 1 LOTE 20 - TAGUATINGA SUL - TAGUATINGA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Taguatinga, 18 de março de 2013.

ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA

Juiz(a) do Trabalho

3ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-44-46.2013.5.10.0103

Reclamante	Angelica Cristina Martins Novaes
Advogado	ADERALDO DE MORAIS LEITE(OAB: 8129/DF)
Reclamado	Itamar Comercial de Alimentos Ltda. (Supermercados Tatico)
Advogado	MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS(OAB: 10936/GO)

Informe a reclamante, em 48 horas, o novo endereço da testemunha Ana Cleide de Oliveira.

Despacho

Processo Nº RT-75-03.2012.5.10.0103

Reclamante	Raimundo Araujo Silva
Advogado	JULIO CESAR DA SILVA ALVES(OAB: 29591/DF)
Reclamado	Construtora e Incorporadora Concretiza Ltda
Advogado	MIGUEL ALFREDO DE OLIVEIRA JÚNIOR(OAB: 12163/DF)

DESPACHO: "Tendo em vista a inércia do reclamado no cumprimento das obrigações de fazer determinadas na r. Sentença, proceda-se a Secretaria às anotações da CTPS do reclamante, intimando-o para recebimento em 5 dias[...] Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

Despacho

Processo Nº RT-157-97.2013.5.10.0103

Reclamante Alcione Procopio de Abreu
Advogado GASPAREIS DA SILVA(OAB: 9324/DF)
Reclamado Construtora e Incorporadora Mendes Ltda.
Reclamado MRV Engenharia e Participações S.A.

O(A) Reclamante informa que o(a) Reclamado Construtora e Incorporadora Mendes Ltda. encontra-se em lugar desconhecido. Verifico que em outros processos que tramitam nesta secretaria a reclamada vem sendo intimada por edital, por localizar-se em local incerto e não sabido (autos 785/2012/103 e 1912/2012/103). Portanto, anote-se para fazer constar como endereço do(a) Reclamado Construtora e Incorporadora Mendes Ltda. "lugar incerto e não abido". NOTIFIQUE-SE o(a) Reclamado Construtora e Incorporadora Mendes Ltda., por edital. Para reorganização da pauta, retire-se o feito da pauta do dia 06/03/2013 14h25min e inclua-se na pauta de audiência inaugural do dia 06/05/2013 às 14h00. Intimem-se as partes.

Despacho

Processo Nº RT-280-32.2012.5.10.0103

Reclamante Paulo Junior Filgueira Gomes
Advogado MARIA AURINEIDE LIMA VERAS DE OLIVEIRA(OAB: 33730/DF)
Reclamado Total Comércio de Mármore e Granitos Ltda

Despacho: "Verifico que na decisão transitada em julgado há condenação de anotação de CTPS, bem como de entrega de guias TRCT e seguro desemprego. Intime-se o reclamante, para que diga se teve sua CTPS anotada. Caso negativo, deverá o reclamante apresentar sua CTPS para anotação, no prazo de 5 (CINCO) dias, sob pena de ser considerada como cumprida a obrigação estabelecida quanto à anotação."

Despacho

Processo Nº RT-312-03.2013.5.10.0103

Reclamante Jociel Tete Silva
Advogado PEDRO MARTINS FILHO(OAB: 09158/DF)
Reclamado Art Piso Construção Ltda - Me
Reclamado Supermix Concreto S/A

Despacho: "Em razão da devolução do CE de notificação do 1º reclamado, com o motivo "desconhecido", intime-se o reclamante para emendar a inicial, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento da inicial. Retire-se o feito da pauta de 01/04/2013, às 14h35 para incluí-lo na pauta do dia 28/05/2013 às 14h05. Após a informação do endereço pela reclamante, intimem-se as partes."

Despacho

Processo Nº RT-338-35.2012.5.10.0103

Reclamante Maria do Socorro Dias Mendes
Advogado Thiago Noboru Takai(OAB: 1820913/DF)
Reclamado Panificadora e Confeitaria Carneiro Ltda - ME. (n/p Odete Costa Matos Pereira)
Advogado HERNANE GALLI COSTACURTA(OAB: 17128/DF)

Em face da petição às fls. 102, determino o comparecimento das partes à sala de audiências desta Vara, no dia 16/04/2013 às 14h43 para realização da audiência em execução, para tentativa de conciliação. Intimem-se as partes e seus procuradores.

Despacho

Processo Nº RT-374-43.2013.5.10.0103

Reclamante Edriangela Barbosa da Silva
Advogado ROBERTO RODRIGUES DUQUE(OAB: 37241/DF)

Reclamado Light Telecom Serviços em Telecomunicações Ltda - Me
Reclamado Claro S.A.

"Intime-se o RECLAMANTE para que, no prazo de dez dias, emende a petição inicial (CPC, Arts. 282, II e 284, parágrafo único), informando o correto endereço do RECLAMADO Light Telecom Serviços em Telecomunicações Ltda - Me, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito." Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

Despacho

Processo Nº RT-557-14.2013.5.10.0103

Reclamante William de Almeida Silva
Advogado FELIPE OLIVEIRA DA SILVA MODTOWSKI(OAB: 36114/DF)
Reclamado Instituto Cavalos Solidários

"Audiência inicial designada para o dia 09/04/2013, às 09:10 h. Em cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação."

Despacho

Processo Nº RT-558-96.2013.5.10.0103

Reclamante Helene Cristina Costa do Nascimento
Advogado ALEX CARVALHO REGO(OAB: 32399/DF)
Reclamado Aguiar Serviços de Cobranças Extrajudicial Ltda - Me

"Audiência inicial designada para o dia 09/04/2013, às 09:15 h. Em cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação."

Despacho

Processo Nº RT-562-36.2013.5.10.0103

Reclamante Marcos Martins de Sousa
Advogado DIEGO NEIFE CARREIROS MACHADO(OAB: 36529/DF)
Reclamado Direção Produtos Automotivos Ltda

"Audiência inicial designada para o dia 09/04/2013, às 09:20 h. Em cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação."

Despacho

Processo Nº RT-563-21.2013.5.10.0103

Reclamante Jailson Fagundes da Cruz
Advogado WALTER MORAES(OAB: 12819/DF)
Reclamado Rialma S/A Centrais Eletricas Rio das Almas

"Audiência inicial designada para o dia 09/04/2013, às 09:25 h.
Em
cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da
Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua
CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos
termos do
art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no
arquivamento
da ação."

Despacho

Processo Nº RT-564-06.2013.5.10.0103

Reclamante Jeferson Duarte Sousa Soares
Advogado EDUARDO RODRIGUES FIGUEIREDO(OAB: 21176/DF)
Reclamado Via Varejo S/A

"Audiência inicial designada para o dia 09/04/2013, às 09:30 h.
Em
cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da
Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua
CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos
termos do
art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no
arquivamento
da ação."

Despacho

Processo Nº RT-565-88.2013.5.10.0103

Reclamante Reinaldo Pereira da Silva Filho
Advogado RUY BELISARIO DOS SANTOS JUNIOR(OAB: 24860/DF)
Reclamado Lojas Renner S.A.

"Audiência inicial designada para o dia 09/04/2013, às 09:35 h.
Em
cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da
Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua
CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos
termos do
art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no
arquivamento
da ação."

Despacho

Processo Nº RT-566-73.2013.5.10.0103

Reclamante Manoel Domingos Silva de Sousa
Advogado CLAUDIO CESAR VITORIO PORTELA(OAB: 29410/DF)
Reclamado Paulo Maia Supermercados Ltda (Supermaia)

"Audiência inicial designada para o dia 09/04/2013, às 09:40 h.
Em
cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da
Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua

CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos
termos do
art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no
arquivamento
da ação."

Despacho

Processo Nº RT-567-58.2013.5.10.0103

Reclamante Cleverson Cardoso Oliveira da Silva
Advogado RONEI LACERDA DE ANDRADE(OAB: 29104/DF)
Reclamado Criativa Móveis Móveis Planejados

"Audiência inicial designada para o dia 09/04/2013, às 09:45 h.
Em
cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da
Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua
CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos
termos do
art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no
arquivamento
da ação."

Despacho

Processo Nº RT-568-43.2013.5.10.0103

Reclamante Paulo Pereira da Silva
Advogado AMANDA DOS REIS MELO(OAB: 36492/DF)
Reclamado Francilau do Dias Leite - ME (Ki Frutt)

"Audiência inicial designada para o dia 09/04/2013, às 09:50 h.
Em
cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da
Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua
CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos
termos do
art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no
arquivamento
da ação."

Despacho

Processo Nº RT-569-28.2013.5.10.0103

Reclamante Samuel Alves da Costa
Advogado CESAR ODAIR WELZEL(OAB: 16414/DF)
Reclamado Kf Comércio de Móveis e Eletros Ltda.
- EPP (Mourão Móveis e Eletro)

"Audiência inicial designada para o dia 09/04/2013, às 09:55 h.
Em
cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da
Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua
CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos
termos do
art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no
arquivamento
da ação."

Despacho

Processo Nº RT-570-13.2013.5.10.0103

Reclamante Rosineide da Fonseca Barbosa
Advogado MARIA LIGIA BARRETO FONSECA DIAS(OAB: 6746/DF)

Reclamado Jermanda Comércio de Tintas Ltda. - ME

"Audiência inicial designada para o dia 09/04/2013, às 10:00 h. Em cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação."

Despacho

Processo Nº RT-571-95.2013.5.10.0103

Reclamante Edson Carvalho de Amorim
Advogado PAULO EDUARDO SAMPAIO MENDONÇA(OAB: 31058/DF)
Reclamado Seara Alimentos Ltda.

"Audiência inicial designada para o dia 09/04/2013, às 10:05 h. Em cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação."

Despacho

Processo Nº RT-572-80.2013.5.10.0103

Reclamante Carlos Alberto Carvalho da Silva
Advogado EUVALDO THOMAZ SOARES(OAB: 14427/DF)
Reclamado Construtora e Incorporadora Concretiza Ltda
Reclamado Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Departamento Regional do Distrito Federal

"Audiência inicial designada para o dia 09/04/2013, às 10:10 h. Em cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação."

Despacho

Processo Nº RT-849-67.2011.5.10.0103

Reclamante Jaime Souza Oliveira
Advogado ADERALDO DE MORAIS LEITE(OAB: 8129/DF)
Reclamado Construtora Dourado Ltda
Advogado FÁBIO DOURADO OLIVEIRA(OAB: 15483/DF)

"Indefere-se por ora a liberação do depósito recursal tendo em vista que a execução não está garantida. Tendo em vista que a pesquisa Bacen-jud foi negativa, inclua-se o nome do executado no BNDT, nos moldes da RA n.º 1470/2011. Após cumpra-se as determinações do despacho às fls. 166. Ciência ao reclamante."

Despacho

Processo Nº RT-903-67.2010.5.10.0103

Reclamante Marcelo Marques de Oliveira
Advogado RONALDO PINHEIRO DE ALMEIDA(OAB: 7764/DF)
Reclamado Boate Queens e Danceteria Ltda-Me
Advogado FABIANO FAGUNDES DIAS(OAB: 30470/DF)

Despacho:"Por ora, indefere-se a penhora do veículo da esposa do sócio, uma vez que não se sabe o regime de união dos cônjuges, e nem a origem do dinheiro que adquiriu o bem.Assim, defere-se o renajud em nome da sócia Schirley Pereira da Silva, CPF 705.764.911-87.Intime-se."

Despacho

Processo Nº RT-938-27.2010.5.10.0103

Reclamante Adriano Ferreira de Moraes
Advogado ASSIS MARCOS FERNANDES(OAB: 14186/DF)
Reclamado Garra Empreendimentos e Servicos Ltda
Reclamado Furnas-Centrals Eletricas S.A.
Advogado LYCURGO LEITE NETO(OAB: 1530/A/DF)

"A CTPS do reclamante à contracapa dos autos e intime-o para retirá-la no prazo de 5 dias."

Despacho

Processo Nº RT-958-18.2010.5.10.0103

Reclamante Luis Barbosa Costa da Silva
Advogado SERGIO LUIZ DOS SANTOS(OAB: 08328/DF)
Reclamado Erasmo Carlos Gonçalves Gonzaga

"Indefere-se a expedição de mandado de penhora. Remetam-se os autos ao arquivo provisório conforme determinação às fls. 71. Intime-se."

Despacho

Processo Nº RT-1289-29.2012.5.10.0103

Reclamante José de Arimatéia Beserra do Nascimento
Advogado GRAZIANO DE SOUZA SANTOS MARINHO(OAB: 27134/DF)
Reclamado Predial - Construções e Incorporações Ltda
Advogado ALCESTE VILELA JÚNIOR(OAB: 10609/DF)

"Chamo o feito a ordem para tornar sem efeito os atos realizados a partir da intimação às fls. 159. Tendo em vista que a reclamante já recebeu a sua CTPS e o atual teor dos autos, remetam-se os autos ao arquivo. Intime-se."

Despacho

Processo Nº RT-1571-04.2011.5.10.0103

Reclamante Valdeir Almeida da Costa
Advogado LUIZ GONZAGA LEITE SILVA(OAB: 15230/DF)
Reclamado Globex Utilidades S A - (Ponto Frio)
Advogado BRENDA GUEDES DE FARIAS(OAB: 29404/DF)

"Junte-se. Em face da presente petição, intime-se a reclamada para fornecer os contracheques obreiro dos meses de nov. e dez. de 2007, bem como jan., mar. e jun. de 2009, para a correta elaboração dos cálculos, no prazo de 10 dias, sob pena de ser considerado a média do TRCT, no valor de R\$ 2.773,90." Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

Despacho

Processo Nº RT-1666-97.2012.5.10.0103

Autor	Cindya Gomes Cruz
Advogado	MARIA CLEIDE BERNARDO DIAS(OAB: 22034/DF)
Réu	Fundação Goncalves Ledo - n/p adm. judicial Sr. Sérgio Araújo de Amorim
Advogado	HÉLIO FRANCISCO MARQUES JUNIOR(OAB: 8713/DF)
Réu	Distrito Federal (Secretaria de Ciências e Tecnologia)
Réu	Fundação de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal FAP/DF

Vistos, etc.Cuida-se o presente feito de cautelar inominada com o fito de bloquear crédito junto à Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal.

Deferida a liminar para bloqueio de crédito, esta restou frustrada nos termos da certidão à fl. 59.Designada audiência conciliatória, o segundo requerido, Distrito Federal, apresentou exceção de incompetência em razão do lugar, ao argumento de que os autores informaram na inicial que prestaram serviços à Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia, com sede em Brasília e que por esta razão o foro competente seria Brasília. Concedido prazo aos autores para manifestação acerca da exceção, permaneceram silentes.A competência laboral rege-se pela prestação de serviços, nos moldes do art. 651 da CLT. Nesse sentido, ainda que a jurisdição seja una e este Egrégio Regional tenha atuação, no Distrito Federal, em Brasília, Taguatinga e Gama, com o intuito de organização judiciária, editou a Resolução 23/2005 e estatuiu que o Juízo competente para julgamento das ações cuja prestação de serviços ocorreu em Brasília é o Foro de Brasília.Assim, diante da aquiescência dos autores, acolho a exceção de incompetência arguida pelo segundo requerido e remeto os autos à Distribuição de Brasília para distribuição a uma das Varas daquele Foro.Retire-se o feito da pauta de audiências de instrução designada para o dia 25/03/2013 às 14h05min.Intimem-se as partes.

Despacho

Processo Nº RT-1709-34.2012.5.10.0103

Reclamante	Tertuliano Alves de Almeida Filho
Advogado	PEDRO ALVES DA SILVA FILHO(OAB: 09070/DF)
Reclamado	Monte Sinai Service Locação de Mão de Obra Ltda

"Considerando que não houve audiências nesta MM. Vara do Trabalho no dia 6 de março de 2013, devido a falta de energia elétrica. Para reorganização da pauta, retire-se o feito da pauta do dia 6/3/2013, incluindo-o na do dia 25/4/2013 às 14h03. Intimem-se as partes, por seus procuradores, bem como testemunhas, caso seja necessário."

Despacho

Processo Nº RT-1918-03.2012.5.10.0103

Reclamante	Shirlene Costa de Alencar
Advogado	JOSE DOMINGOS GOMES DE SANTANA(OAB: 26124/DF)
Reclamado	Centro Urológico de Taguatinga -Ceuta Ltda
Advogado	FLÁVIO EDUARDO WANDERLEY BRITTO(OAB: 15079/DF)

"Considerando que houve juntada de documentos pela reclamada às fls. 255/270, sem que tenha sido concedida vista à parte contrária, pelo que impossível tornou-se a prolação da sentença na presente data. Vista dos referidos documentos ao reclamante, pelo prazo de 5 dias, a contar da intimação. Assim, converte-se o julgamento em diligência, designando para audiência a data de 9/4/2013, às 14h42, mantidas as cominações anteriores. Intimem-se as partes, por seus procuradores."

Despacho

Processo Nº RT-2088-72.2012.5.10.0103

Reclamante	Marynandes Leal de Azeredo
Advogado	MARCOS PAULO GONCALVES DE CARVALHO(OAB: 115987/MG)
Reclamado	Light Telecom Serviços em Telecomunicações Ltda.
Advogado	MARCOS MARTINS COSTA(OAB: 35467/DF)
Reclamado	Vivo S.A.
Advogado	JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)

"Considerando que este Juízo necessita de esclarecimentos nos autos, impossível tornou-se a realização da audiência de julgamento na presente data. Assim, converte-se o julgamento em diligência, designando para audiência a data de 25/3/2013, às 13h55, mantidas as cominações anteriores."

Despacho

Processo Nº RT-2272-62.2011.5.10.0103

Reclamante	Joselito de Oliveira
Advogado	GILBERTO AMADO DA SILVA(OAB: 01590/A/DF)
Reclamado	Uni Engenharia e Comércio Ltda
Advogado	VERA LUCIA GASPAR JORGE(OAB: 35416/DF)
Reclamado	Universidade de Brasília-Unb

Despacho:"Verifico que na decisão transitada em julgado há condenação de anotação de CTPS, bem como de entrega de guias TRCT e seguro desemprego. Intime-se o reclamante, para que diga se teve sua CTPS anotada. Caso negativo, deverá o reclamante apresentar sua CTPS para anotação, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de ser considerada como cumprida a obrigação estabelecida quanto à anotação."

Despacho

Processo Nº RT-2530-38.2012.5.10.0103

Reclamante	Julio Cezar dos Santos Borges
Advogado	EDUARDO RODRIGUES FIGUEIREDO(OAB: 21176/DF)
Reclamado	Nova Casa Bahia S.A.
Advogado	MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA(OAB: 63440/MG)

"Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: A intimação encaminhada à testemunha SÉRGIO ADRIANO DE SOUSA SANTOS retornou da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, com informação de "NÃO PROCURADO". Informe o RECLAMANTE em 48 horas o atual endereço da testemunha SÉRGIO ADRIANO DE SOUSA SANTOS."

Despacho

Processo Nº RT-2618-13.2011.5.10.0103

Reclamante	Deborah Pereira da Silva
Advogado	THIAGO JANUÁRIO DE ANDRADE(OAB: 21800/DF)
Reclamado	Creche Mamãe Coruja (n/p Gilma Soares Mascareno)

"Intime-se o (a) reclamante para manifestar-se acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça à fls 73/74, devendo requerer o que entender de direito, no prazo de 10 dias, para prosseguimento."

Despacho

Processo Nº RT-2650-81.2012.5.10.0103

Reclamante	Ismael Francisco da Silva
Advogado	ANAXIMENES VIEIRA DELMONDES(OAB: 20740/DF)

Reclamado Rodoviario Ramos Ltda

"A certidão acima informa que a notificação remetida ao RECLAMADO Rodoviario Ramos Ltda retornou da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos com informação de "MUDOU-SE". Considerando o despacho a fls. 69 e o petição a fls. 71, Intime-se o RECLAMANTE pela derradeira vez para que, no prazo de até dez dias, emende a petição inicial (CPC, Arts. 282, II e 284, parágrafo único), informando o correto endereço do RECLAMADO Rodoviario Ramos Ltda, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito." Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

Despacho

Processo Nº RT-2806-69.2012.5.10.0103

Reclamante Francisca Maria de Sousa da Silva
Advogado THIAGO JANUÁRIO DE ANDRADE(OAB: 21800/DF)
Reclamado Usina Beer Bar e Choperia Ltda.

Ante a insuficiência do endereço do reclamado, tratando-se de processo submetido ao rito sumaríssimo, determino o arquivamento do feito, nos termos do § 1º do art. 852-B da CLT.

Extingue-se o processo sem julgamento do mérito, com fulcro no art. 267, IV do CPC.

Fica autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 13/16, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante a juntada de cópia nos autos.Custas pelo(a) autor no importe de R\$ 259,97, calculadas sobre R\$ 12.998,62, dispensadas na forma da lei.Intime-se o(a) autor, por seu procurador.

Despacho

Processo Nº RT-119000-31.2007.5.10.0103

Processo Nº RT-1190/2007-103-10-00.0

Reclamante Rosely Pereira Bonfim
Advogado SERGIO LUIZ DOS SANTOS(OAB: 8328/DF)
Reclamado Lafayete Industria e Comercio de Ferro e Aco Ltda - Epp
Reclamado Suzana Maria Ferreira de Araújo (na pessoa de sua curadora Maria Zilda Ferreira de Araújo)
Reclamado Gláucia de Araújo Morgado

"Junte-se. Em face da presente petição, indefere-se o pleito da exequente à falta de amparo legal. A providência compete à exequente. Aguarde-se manifestação da exequente, no prazo de 30 dias, para prosseguimento. Intime-se." Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

Despacho

Processo Nº RT-125700-52.2009.5.10.0103

Processo Nº RT-1257/2009-103-10-00.8

Reclamante Vania Agripino Lopes
Advogado CARLOS EDUARDO MOSCATO DE MIRANDA(OAB: 15735/DF)
Reclamado MDF Moveis Ltda (Star Moveis)
Advogado JOSE ROBERTO DOS SANTOS(OAB: 15729/DF)

"(...)Verifico, ainda, que na decisão transitada em julgado há condenação de retificação na CTPS.Intime-se o reclamante para apresentar sua CTPS para retificação, no prazo de 10 (dez) dias.(...)"

Despacho

Processo Nº RT-160000-45.2006.5.10.0103

Processo Nº RT-1600/2006-103-10-00.1

Reclamante Jose Helio da Silva
Advogado HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO(OAB: 20190/DF)

Reclamado Kandangos Industria e Comercio de Marmores e Granito Ltda
Advogado MARCO ANTONIO MARQUES ATIÊ(OAB: 13904/DF)
Reclamado Neuza Maria Vieira Araujo
Advogado MARCO ANTONIO MARQUES ATIÊ(OAB: 13904/DF)
Reclamado Cristina Vieira Araujo Sa

DESPACHO: "Vistos; Considerando que a certidão da Previdência Social somente aponta uma filha como dependente e que o de cujus tinha mais três filhos, intime-se o patrono do reclamante para regularizar a situação processual de seu cliente no prazo de 60 dias, sob pena de suspensão do processo.Taguatinga, 18 de março de 2013" Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

Editais

Editais

Processo Nº RT-157-97.2013.5.10.0103

Reclamante Alcione Procopio de Abreu
Advogado GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 9324/DF)
Reclamado Construtora e Incorporadora Mendes Ltda.
Reclamado MRV Engenharia e Participações S.A.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) LUCIANA MARIA DO ROSÁRIO PIRES, Juiz(a) do Trabalho da 3ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Construtora e Incorporadora Mendes Ltda., para comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 06/05/2013 às 14h00 horas, à AUDIÊNCIA INAUGURAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sita na QSB 01, Lote 20 - 3º andar, Sala 303 - Taguatinga/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT), sobre os pedidos constantes da peça inicial. Deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações. Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena da Lei (art. 844 da CLT), sendo-lhe facultado designar preposto (parágrafo 1º do art. 843 consolidado). Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por MARIA DO SOCORRO LEITE LIMA Diretor(a) de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 3ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 18, MARÇO de 2013.

1ª VARA DO TRABALHO DE ARAGUAÍNA-TO

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-4-74.2013.5.10.0811

Reclamante Elizete Gonçalves Lima
Advogado ANA PAULA DE CARVALHO(OAB: 2895/TO)
Reclamado Total Alimentação Ltda

"Vistos, etc. À vista da certidão supra e do disposto na PORTARIA PRE-SECOR n.º 21/2013, que autoriza o funcionamento parcial das atividades administrativas e judiciais do FORO TRABALHISTA DE ARAGUAÍNA-TO, nas instalações do NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA da FACULDADE CATÓLICA DOM ORIONE na RUA RUI BARBOSA, Nº 355, CEP 77805-030, nesta cidade, designo nova inaugural para 11/04/2013, às 15h45min, mantidas as cominações previstas anteriormente.

Intimem-se às partes. Araguaína/TO, 14 de março de 2013.
Larissa Leônia Bezerra de A. Albuquerque Juíza do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-5-59.2013.5.10.0811

Reclamante Jose Fernandes da Silva
Advogado ANA PAULA DE CARVALHO(OAB: 2895/TO)
Reclamado Euripedes Lourenço Matos de Melo

Despacho p/ recte. Vistos, etc. À vista da certidão supra e do disposto na PORTARIA PRE-SECOR n.º 21/2013, que autoriza o funcionamento parcial das atividades administrativas e judiciais do FORO TRABALHISTA DE ARAGUAÍNA-TO, nas instalações do NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA da FACULDADE CATÓLICA DOM ORIONE na RUA RUI BARBOSA, Nº 355, CEP 77805-030, nesta cidade, designo nova inaugural para 11/04/2013, às 16h00min, mantidas as cominações previstas anteriormente. Intimem-se às partes. Araguaína/TO, 14 de março de 2013. Larissa Leônia Bezerra de A. Albuquerque Juíza do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-6-44.2013.5.10.0811

Reclamante João Anizomar Araujo da Conceição
Advogado ANA PAULA DE CARVALHO(OAB: 2895/TO)
Reclamado Pedro Saraiva (Serra Pelada)

"Vistos, etc. À vista da certidão supra e do disposto na PORTARIA PRE-SECOR n.º 21/2013, que autoriza o funcionamento parcial das atividades administrativas e judiciais do FORO TRABALHISTA DE ARAGUAÍNA-TO, nas instalações do NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA da FACULDADE CATÓLICA DOM ORIONE na RUA RUI BARBOSA, Nº 355, CEP 77805-030, nesta cidade, designo nova inaugural para 11/04/2013, às 16h15min, mantidas as cominações previstas anteriormente. Intimem-se às partes. Araguaína/TO, 14 de março de 2013. Larissa Leônia Bezerra de A. Albuquerque Juíza do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-23-80.2013.5.10.0811

Reclamante Espólio de Tiago Vaz Carneiro (representado por Tatiane Ferreira da Silva Carneiro)
Advogado ARCEDINO CONCESSO PEREIRA FILHO(OAB: 5037/TO)
Reclamado Pro-Saúde - Associação Beneficente de Assistência Social e Hospitalar
Reclamado Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais

Despacho p/ reclamante: "Vistos, etc. À vista da certidão supra e do disposto na PORTARIA PRE-SECOR n.º 21/2013, que autoriza o funcionamento parcial das atividades administrativas e judiciais do FORO TRABALHISTA DE ARAGUAÍNA-TO, nas instalações do NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA da FACULDADE CATÓLICA DOM ORIONE na RUA RUI BARBOSA, Nº 355, CEP 77805-030, nesta cidade, designo nova inaugural para 12/04/2013, às 09h45min, mantidas as cominações previstas anteriormente. Intimem-se às partes. Araguaína/TO, 14 de março de 2013. Larissa Leônia Bezerra de A. Albuquerque Juíza do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-43-71.2013.5.10.0811

Reclamante Adriana Pereira da Silva
Advogado JOSE DE ARIMATEIA FERREIRA SANTIAGO(OAB: 4459/TO)
Reclamado Fagundes Fagundes Ltda - Auto Posto Araguaína

despacho p/ reclamante: Vistos, etc. À vista da certidão supra e do disposto na PORTARIA PRE-SECOR n.º 21/2013, que autoriza o

funcionamento parcial das atividades administrativas e judiciais do FORO TRABALHISTA DE ARAGUAÍNA-TO, nas instalações do NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA da FACULDADE CATÓLICA DOM ORIONE na RUA RUI BARBOSA, Nº 355, CEP 77805-030, nesta cidade, designo nova inaugural para 10/04/2013, às 14h00min, mantidas as cominações previstas anteriormente. Intimem-se às partes.

Despacho

Processo Nº RT-45-41.2013.5.10.0811

Reclamante Gleiciene Batista Lima
Advogado ANA PAULA DE CARVALHO(OAB: 2895/TO)
Reclamado Himare Comercio de Moveis e Eletrodomesticos Ltda - Epp

despacho p/ recte "Vistos, etc. À vista da certidão supra e do disposto na PORTARIA PRE-SECOR n.º 21/2013, que autoriza o funcionamento parcial das atividades administrativas e judiciais do FORO TRABALHISTA DE ARAGUAÍNA-TO, nas instalações do NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA da FACULDADE CATÓLICA DOM ORIONE na RUA RUI BARBOSA, Nº 355, CEP 77805-030, nesta cidade, designo nova inaugural para 11/04/2013, às 16h30min, mantidas as cominações previstas anteriormente. Intimem-se às partes. Araguaína/TO, 14 de março de 2013. Larissa Leônia Bezerra de A. Albuquerque Juíza do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-46-26.2013.5.10.0811

Reclamante Eliezio Mendes Lima
Advogado JEOCARLOS DOS SANTOS GUIMARAES(OAB: 2128/TO)
Reclamado Ferezin - Manutenção e Montagem Industrial Ltda

Despacho p/ reclamante: "Vistos, etc. À vista da certidão supra e do disposto na PORTARIA PRE-SECOR n.º 21/2013, que autoriza o funcionamento parcial das atividades administrativas e judiciais do FORO TRABALHISTA DE ARAGUAÍNA-TO, nas instalações do NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA da FACULDADE CATÓLICA DOM ORIONE na RUA RUI BARBOSA, Nº 355, CEP 77805-030, nesta cidade, designo nova inaugural para 12/04/2013, às 09h30min, mantidas as cominações previstas anteriormente. Intimem-se às partes. Araguaína/TO, 14 de março de 2013. Larissa Leônia Bezerra de A. Albuquerque Juíza do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-65-32.2013.5.10.0811

Reclamante Júlio Cesar da Silva de Sousa
Advogado JAKSON EVANGELISTA DOS SANTOS(OAB: 5033/TO)
Reclamado Rezende e Dantas Ltda - Epp - Fama Calçados

despacho p/ reclamante "Vistos, etc. À vista da certidão supra e do disposto na PORTARIA PRE-SECOR n.º 21/2013, que autoriza o funcionamento parcial das atividades administrativas e judiciais do FORO TRABALHISTA DE ARAGUAÍNA-TO, nas instalações do NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA da FACULDADE CATÓLICA DOM ORIONE na RUA RUI BARBOSA, Nº 355, CEP 77805-030, nesta cidade, designo nova inaugural para 10/04/2013, às 16h15min, mantidas as cominações previstas anteriormente. Intimem-se às partes.

Despacho

Processo Nº RT-66-17.2013.5.10.0811

Reclamante Sônia Maria Batista Alencar
Advogado MARILIA DE FREITAS LIMA OLIVEIRA(OAB: 4.907-A/TO)

Reclamado Univendas Centro Oeste e Tocantins
Cooperativa de Vendedores

Reclamado UNIMED - Cooperativa de Trabalho
Medico de Araguaína Ltda

Despacho p/ reclamante: "Vistos, etc. À vista da certidão supra e do disposto na PORTARIA PRE-SECOR n.º 21/2013, que autoriza o funcionamento parcial das atividades administrativas e judiciais do FORO TRABALHISTA DE ARAGUAÍNA-TO, nas instalações do NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA da FACULDADE CATÓLICA DOM ORIONE na RUA RUI BARBOSA, Nº 355, CEP 77805-030, nesta cidade, designo nova inaugural para 12/04/2013, às 08h15min, mantidas as cominações previstas anteriormente. Intimem-se às partes. Araguaína/TO, 14 de março de 2013. Larissa Leônia Bezerra de A. Albuquerque Juíza do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-73-09.2013.5.10.0811

Reclamante Maria Aparecida Gomes da Silva

Advogado JOSE DE ARIMATEIA FERREIRA
SANTIAGO(OAB: 4459/TO)

Reclamado Fagundes Fagundes Ltda - Epp - Auto
Posto Araguaína

despacho p/ reclamante Vistos, etc. À vista da certidão supra e do disposto na PORTARIA PRE-SECOR n.º 21/2013, que autoriza o funcionamento parcial das atividades administrativas e judiciais do FORO TRABALHISTA DE ARAGUAÍNA-TO, nas instalações do NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA da FACULDADE CATÓLICA DOM ORIONE na RUA RUI BARBOSA, Nº 355, CEP 77805-030, nesta cidade, designo nova inaugural para 10/04/2013, às 14h15min, mantidas as cominações previstas anteriormente. Intimem-se às partes.

Despacho

Processo Nº RT-76-61.2013.5.10.0811

Reclamante Alvecino Passos da Silva

Advogado SÉRGIO ARTUR SILVA
BORGES(OAB: 3469/TO)

Reclamado Sérgio Reginaldo de Moraes - Fazenda
Floresta

Despacho p/ reclamante: "Vistos, etc. À vista da certidão supra e do disposto na PORTARIA PRE-SECOR n.º 21/2013, que autoriza o funcionamento parcial das atividades administrativas e judiciais do FORO TRABALHISTA DE ARAGUAÍNA-TO, nas instalações do NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA da FACULDADE CATÓLICA DOM ORIONE na RUA RUI BARBOSA, Nº 355, CEP 77805-030, nesta cidade, designo nova inaugural para 12/04/2013, às 12h00min, mantidas as cominações previstas anteriormente. Intimem-se às partes. Araguaína/TO, 14 de março de 2013. Larissa Leônia Bezerra de A. Albuquerque Juíza do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-80-98.2013.5.10.0811

Reclamante Honorino de Araújo Oliveira

Advogado ANA PAULA DE CARVALHO(OAB:
2895/TO)

Reclamado Jeovane Guimarães

"Vistos, etc. À vista da certidão supra e do disposto na PORTARIA PRE-SECOR n.º 21/2013, que autoriza o funcionamento parcial das atividades administrativas e judiciais do FORO TRABALHISTA DE ARAGUAÍNA-TO, nas instalações do NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA da FACULDADE CATÓLICA DOM ORIONE na RUA RUI BARBOSA, Nº 355, CEP 77805-030, nesta cidade, designo nova inaugural para 11/04/2013, às 16h45min, mantidas as cominações previstas anteriormente. Intimem-se às partes. Araguaína/TO, 14 de março de 2013. Larissa Leônia Bezerra de A. Albuquerque Juíza do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-104-29.2013.5.10.0811

Reclamante Helena Maria da Silva

Advogado ELIANIA ALVES FARIA
TEODORO(OAB: 1464/TO)

Reclamado Teodoro e Brito Ltda - Atacado Meio a
Meio

despacho p/ reclte.Vistos, etc. À vista da certidão supra e do disposto na PORTARIA PRE-SECOR n.º 21/2013, que autoriza o funcionamento parcial das atividades administrativas e judiciais do FORO TRABALHISTA DE ARAGUAÍNA-TO, nas instalações do NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA da FACULDADE CATÓLICA DOM ORIONE na RUA RUI BARBOSA, Nº 355, CEP 77805-030, nesta cidade, designo nova inaugural para 11/04/2013, às 10h45min, mantidas as cominações previstas anteriormente. Intimem-se às partes. Araguaína/TO, 14 de março de 2013. Larissa Leônia Bezerra de A. Albuquerque Juíza do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-125-05.2013.5.10.0811

Reclamante Felix Moreira Lima

Advogado MARIENE COELHO E SILVA(OAB:
1175/TO)

Reclamado Cabral Transporte e Turismo Ltda - ME

despacho p/ reclamante Vistos, etc.

À vista da certidão supra e do disposto na PORTARIA PRE-SECOR n.º 21/2013, que autoriza o funcionamento parcial das atividades administrativas e judiciais do FORO TRABALHISTA DE ARAGUAÍNA-TO, nas instalações do NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA da FACULDADE CATÓLICA DOM ORIONE na RUA RUI BARBOSA, Nº 355, CEP 77805-030, nesta cidade, designo nova inaugural para 10/04/2013, às 09h15min, mantidas as cominações previstas anteriormente. Intimem-se às partes.

Despacho

Processo Nº RT-144-11.2013.5.10.0811

Reclamante Ronaldo Lopes da Silva

Advogado ELIANIA ALVES FARIA
TEODORO(OAB: 1464/TO)

Reclamado Randolfo Calaceio da Silva - Fazenda
Bela Vista

DESPACHO P/ RECLTE: Vistos, etc. À vista da certidão supra e do disposto na PORTARIA PRE-SECOR n.º 21/2013, que autoriza o funcionamento parcial das atividades administrativas e judiciais do FORO TRABALHISTA DE ARAGUAÍNA-TO, nas instalações do NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA da FACULDADE CATÓLICA DOM ORIONE na RUA RUI BARBOSA, Nº 355, CEP 77805-030, nesta cidade, designo nova inaugural para 11/04/2013, às 08h30 min, mantidas as cominações previstas anteriormente. Intimem-se às partes. Araguaína/TO, 14 de março de 2013. Larissa Leônia Bezerra de A. Albuquerque Juíza do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-147-63.2013.5.10.0811

Reclamante Antonio Luiz Alves

Advogado ELIANIA ALVES FARIA
TEODORO(OAB: 1464/TO)

Reclamado ASSOCARNE - Associação do
Comércio Varejista de Carnes Frescas e
Derivados de Araguaína

Vistos, etc. À vista da certidão supra e do disposto na PORTARIA PRE-SECOR n.º 21/2013, que autoriza o funcionamento parcial das atividades administrativas e judiciais do FORO TRABALHISTA DE ARAGUAÍNA-TO, nas instalações do NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA da FACULDADE CATÓLICA DOM ORIONE na RUA RUI

BARBOSA, Nº 355, CEP 77805-030, nesta cidade, designo nova inaugural para 10/04/2013, às 15h45min, mantidas as cominações previstas anteriormente. Intimem-se às partes.

Despacho

Processo Nº RT-148-48.2013.5.10.0811

Reclamante Ney Braga Limas
Advogado SERAFIM FILHO COUTO
ANDRADE(OAB: 2267/TO)
Reclamado Planeje Móveis Sob Medida
Reclamado Valdivino de Jesus Santos

DESPACHO P/ RECLTE "Vistos etc.À vista da certidão supra e do disposto na PORTARIA PRE-SECOR n.º 21/2013, que autoriza o funcionamento parcial das atividades administrativas e judiciais do FORO TRABALHISTA DE ARAGUAÍNA-TO, nas instalações do NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA da FACULDADE CATÓLICA DOM ORIONE na RUA RUI BARBOSA, Nº 355, CEP 77805-030, nesta cidade, designo nova inaugural para 11/04/2013, às 10h45min, mantidas as cominações previstas anteriormente. Intimem-se às partes. Araguaína/TO, 14 de março de 2013. Larissa Leônia Bezerra de A. Albuquerque Juíza do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-192-67.2013.5.10.0811

Reclamante Carlos Andre Alves Ribeiro
Advogado ELIANIA ALVES FARIA
TEODORO(OAB: 1464/TO)
Reclamado ASSOCARNE - Associação do
Comércio Varejista de Carnes Frescas
e Derivados de Araguaína

despacho p/ reclamante, Vistos, etc.

À vista da certidão supra e do disposto na PORTARIA PRE-SECOR n.º 21/2013, que autoriza o funcionamento parcial das atividades administrativas e judiciais do FORO TRABALHISTA DE ARAGUAÍNA-TO, nas instalações do NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA da FACULDADE CATÓLICA DOM ORIONE na RUA RUI BARBOSA, Nº 355, CEP 77805-030, nesta cidade, designo nova inaugural para 10/04/2013, às 16h00min, mantidas as cominações previstas anteriormente. Intimem-se às partes.

Despacho

Processo Nº RT-197-89.2013.5.10.0811

Reclamante Francisco Elisman de Oliveira
Advogado MARIENE COELHO E SILVA(OAB:
1175/TO)
Reclamado Centenario Comercio de Derivados de
Petroleo Ltda

despacho p/ reclamante Vistos, etc. À vista da certidão supra e do disposto na PORTARIA PRE-SECOR n.º 21/2013, que autoriza o funcionamento parcial das atividades administrativas e judiciais do FORO TRABALHISTA DE ARAGUAÍNA-TO, nas instalações do NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA da FACULDADE CATÓLICA DOM ORIONE na RUA RUI BARBOSA, Nº 355, CEP 77805-030, nesta cidade, designo nova inaugural para 10/04/2013, às 09h00min, mantidas as cominações previstas anteriormente. Intimem-se às partes.

Despacho

Processo Nº RT-244-63.2013.5.10.0811

Reclamante Luiz Santana Sodrê
Advogado IURY MANSINI PRECINOTTE ALVES
MARSON(OAB: 4635/TO)
Reclamado Gigante Comercial de Veiculos Ltda -
ME

DESPACHO PARA O AUTOR:Vistos, etc.À vista da certidão supra e do disposto na PORTARIA PRE-SECOR n.º 21/2013, que

autoriza o funcionamento parcial das atividades administrativas e judiciais do FORO TRABALHISTA DE ARAGUAÍNA-TO, nas instalações do NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA da FACULDADE CATÓLICA DOM ORIONE na RUA RUI BARBOSA, Nº 355, CEP 77805-030, nesta cidade, designo nova inaugural para 10/04/2013, às 15h30min, mantidas as cominações previstas anteriormente.Intimem-se às partes.Araguaína/TO, 14 de março de 2013.

Larissa Leônia Bezerra de A. Albuquerque
Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-246-33.2013.5.10.0811

Reclamante José Francisco da Silva
Advogado IURY MANSINI PRECINOTTE ALVES
MARSON(OAB: 4635/TO)
Reclamado Gigante Comercial de Veiculos Ltda -
ME

DESPACHO PARA O RECLAMANTE:Vistos, etc.

À vista da certidão supra e do disposto na PORTARIA PRE-SECOR n.º 21/2013, que autoriza o funcionamento parcial das atividades administrativas e judiciais do FORO TRABALHISTA DE ARAGUAÍNA-TO, nas instalações do NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA da FACULDADE CATÓLICA DOM ORIONE na RUA RUI BARBOSA, Nº 355, CEP 77805-030, nesta cidade, designo nova inaugural para 10/04/2013, às 15h15min, mantidas as cominações previstas anteriormente.

Intimem-se às partes.

Araguaína/TO, 14 de março de 2013.

Larissa Leônia Bezerra de A. Albuquerque
Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-275-83.2013.5.10.0811

Reclamante Simone Santos Pereira
Advogado MARIENE COELHO E SILVA(OAB:
1175/TO)
Reclamado Maria Jacirene de Sousa - ME

Despacho p/ reclamante: "Vistos, etc. À vista da certidão supra e do disposto na PORTARIA PRE-SECOR n.º 21/2013, que autoriza o funcionamento parcial das atividades administrativas e judiciais do FORO TRABALHISTA DE ARAGUAÍNA-TO, nas instalações do NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA da FACULDADE CATÓLICA DOM ORIONE na RUA RUI BARBOSA, Nº 355, CEP 77805-030, nesta cidade, designo nova inaugural para 10/04/2013, às 08h15min, mantidas as cominações previstas anteriormente. Intimem-se às partes. Araguaína/TO, 14 de março de 2013. Larissa Leônia Bezerra de A. Albuquerque Juíza do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-281-90.2013.5.10.0811

Reclamante Dário Araújo Souza
Advogado ELIANIA ALVES FARIA
TEODORO(OAB: 1464/TO)
Reclamado Percon Concreto e Construções Ltda

DESPACHO P/ RECLTE: Vistos, etc. À vista da certidão supra e do disposto na PORTARIA PRE-SECOR n.º 21/2013, que autoriza o funcionamento parcial das atividades administrativas e judiciais do FORO TRABALHISTA DE ARAGUAÍNA-TO, nas instalações do NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA da FACULDADE CATÓLICA DOM ORIONE na RUA RUI BARBOSA, Nº 355, CEP 77805-030, nesta cidade, designo nova inaugural para 11/04/2013, às 08h45min, mantidas as cominações previstas anteriormente. Intimem-se às partes. Araguaína/TO, 14 de março de 2013. Larissa Leônia Bezerra de A. Albuquerque Juíza do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-285-30.2013.5.10.0811

Reclamante Marivalton Rodrigues Feitosa
Advogado MANOEL MENDES FILHO(OAB: 960/TO)
Reclamado Original Laticínios Industria e Comércio Ltda

"Vistos, etc. À vista da certidão supra e do disposto na PORTARIA PRE-SECOR n.º 21/2013, que autoriza o funcionamento parcial das atividades administrativas e judiciais do FORO TRABALHISTA DE ARAGUAÍNA-TO, nas instalações do NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA da FACULDADE CATÓLICA DOM ORIONE na RUA RUI BARBOSA, Nº 355, CEP 77805-030, nesta cidade, designo nova inaugural para 11/04/2013, às 11h30min, mantidas as cominações previstas anteriormente. Intimem-se às partes. Araguaína/TO, 14 de março de 2013. Larissa Leônia Bezerra de A. Albuquerque Juíza do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-287-97.2013.5.10.0811

Reclamante Luciano Ribeiro de Sales
Advogado MARIENE COELHO E SILVA(OAB: 1175/TO)
Reclamado São João Gás Ltda

Despacho p/ reclamante: "Vistos, etc. À vista da certidão supra e do disposto na PORTARIA PRE-SECOR n.º 21/2013, que autoriza o funcionamento parcial das atividades administrativas e judiciais do FORO TRABALHISTA DE ARAGUAÍNA-TO, nas instalações do NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA da FACULDADE CATÓLICA DOM ORIONE na RUA RUI BARBOSA, Nº 355, CEP 77805-030, nesta cidade, designo nova inaugural para 10/04/2013, às 08h45min, mantidas as cominações previstas anteriormente. Intimem-se às partes. Araguaína/TO, 14 de março de 2013. Larissa Leônia Bezerra de A. Albuquerque Juíza do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-293-07.2013.5.10.0811

Reclamante Simone Santos Pereira
Advogado MARIENE COELHO E SILVA(OAB: 1175/TO)
Reclamado Maria Jacirene de Sousa

Despacho p/ reclamante: "Vistos, etc. À vista da certidão supra e do disposto na PORTARIA PRE-SECOR n.º 21/2013, que autoriza o funcionamento parcial das atividades administrativas e judiciais do FORO TRABALHISTA DE ARAGUAÍNA-TO, nas instalações do NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA da FACULDADE CATÓLICA DOM ORIONE na RUA RUI BARBOSA, Nº 355, CEP 77805-030, nesta cidade, designo nova inaugural para 10/04/2013, às 08h30min, mantidas as cominações previstas anteriormente. Intimem-se às partes. Araguaína/TO, 14 de março de 2013. Larissa Leônia Bezerra de A. Albuquerque Juíza do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-305-21.2013.5.10.0811

Reclamante Ana Celia de Sousa Matos
Advogado ANA PAULA DE CARVALHO(OAB: 2895/TO)
Reclamado Maria do Amparo da Costa Pinto - Churrascaria Talentus

despacho p/ reclamante "ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23,II do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

1. Fica designada audiência INAUGURAL para o dia 11/04/2013 17h00, relativa ao processo supra, a ser realizada nas instalações

do NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA da FACULDADE CATÓLICA DOM ORIONE na RUA RUI BARBOSA, Nº 355, CEP 77805-030, nesta.

2. Intime-se o reclamante, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT.

3. Notifique-se a reclamada, encaminhando-lhes cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal, sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). A reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (art. 846 da CLT, c/c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial.

4. Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pelo reclamado, os números do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social ou última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003).

5. Apresentar o PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e o PPRA - Programa de Proteção de Riscos Ambientais, bem como laudos periciais realizados nas dependências da empresa ou local de trabalho do reclamante, quando o objeto da reclamação versar sobre pedido relacionado às condições ambientais de trabalho, adicional de insalubridade, periculosidade ou penosidade, sob as penas previstas no art. 359 do CPC.

ARAGUAÍNA, 18/03/2013. JOSABETH DA MOTA RODRIGUES
Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-306-06.2013.5.10.0811

Reclamante Antonio Carlos Nunes da Silva
Advogado ROMARIO LEMOS FILGUEIRA(OAB: 5283/TO)
Reclamado Industria e Comercio de Carrocerias Elre Ltda - ME

despacho p/ reclamante: Vistos, etc. À vista da certidão supra e do disposto na PORTARIA PRE-SECOR n.º 21/2013, que autoriza o funcionamento parcial das atividades administrativas e judiciais do FORO TRABALHISTA DE ARAGUAÍNA-TO, nas instalações do NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA da FACULDADE CATÓLICA DOM ORIONE na RUA RUI BARBOSA, Nº 355, CEP 77805-030, nesta cidade, designo nova inaugural para 10/04/2013, às 12h00min, mantidas as cominações previstas anteriormente. Intimem-se às partes.

Despacho

Processo Nº RT-308-73.2013.5.10.0811

Reclamante Eduardo dos Santos Silva
Advogado MARIENE COELHO E SILVA(OAB: 1175/TO)
Reclamado R. C. S. de Azevedo e Cia Ltda - Supermercado Nossa Senhora Aparecida

despacho p/ reclamante: ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23,II do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

1. À vista do disposto na PORTARIA PRE-SECOR n.º 21/2013, que autoriza o funcionamento parcial das atividades administrativas e judiciais do FORO TRABALHISTA DE ARAGUAÍNA-TO, fica designada audiência INAUGURAL para o dia 10/04/2013 09h30,

relativa ao processo supra, a ser realizada nas instalações do NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA da FACULDADE CATÓLICA DOM ORIONE na RUA RUI BARBOSA, Nº 355, CEP 77805-030, nesta cidade.

2. Intime-se o reclamante, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT.

3. Notifique-se a reclamada, encaminhando-lhes cópia da petição inicial, para comparecimento

pessoal, sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). A reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (art. 846 da CLT, c/c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial.

4. Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pelo reclamado, os números do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social ou última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003).

5. Apresentar o PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e o PPRA - Programa de Proteção de Riscos Ambientais, bem como laudos periciais realizados nas dependências da empresa ou local de trabalho do reclamante, quando o objeto da reclamação versar sobre pedido relacionado às condições ambientais de trabalho, adicional de insalubridade, periculosidade ou penosidade, sob as penas previstas no art. 359 do CPC.

ARAGUAÍNA, 18/03/2013.

Despacho

Processo Nº RT-311-28.2013.5.10.0811

Reclamante	Antonio Coelho da Silva
Advogado	ORLANDO RODRIGUES PINTO(OAB: 1092A/TO)
Reclamado	Terra Mata Ltda

DESPACHO P/ RECLAMANTE: ATO ORDINATÓRIO - Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23, II do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: 1. Fica designada audiência INAUGURAL, para o dia 17/04/2013 16h45, relativa ao processo supra, a ser realizada nas instalações do NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA da FACULDADE CATÓLICA DOM ORIONE na RUA RUI BARBOSA, Nº 355, CEP 77805-030, nesta cidade; 2. Intime-se o reclamante, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. 3. Notifiquem-se a(s) reclamada(s), encaminhando-lhe(s) cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). A reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (art. 846 da CLT, c/c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. 4. O presente feito tramitará nos termos dos artigos 852-A a 852-I da CLT (RITO SUMARÍSSIMO). 5. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º da CLT (Súmula 338/TST), sob pena de confissão. 6. Em audiência, caso não

constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, o número do CPF (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). 7. Apresentar o PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e o PPRA - Programa de Proteção de Riscos Ambientais, bem como laudos periciais realizados nas dependências da empresa ou local de trabalho do reclamante, quando o objeto da reclamação versar sobre pedido relacionado às condições ambientais de trabalho, adicional de insalubridade, periculosidade ou penosidade, sob as penas previstas no art. 359 do CPC. ARAGUAÍNA, 18/03/2013. JOSABETH DA MOTA RODRIGUES Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-312-13.2013.5.10.0811

Reclamante	Maria Helena Marques Sousa
Advogado	ELI GOMES DA SILVA FILHO(OAB: 2796B/TO)
Reclamado	Valéria Dias Machado

DESPACHO P/ RECLAMANTE: ATO ORDINATÓRIO - Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23, II do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: 1. Fica designada audiência INAUGURAL, para o dia 16/04/2013 10h00, relativa ao processo supra, a ser realizada nas instalações do NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA

da FACULDADE CATÓLICA DOM ORIONE na RUA RUI BARBOSA, Nº 355, CEP 77805-030, nesta cidade;

2. Intime-se o reclamante, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do

processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. 3. Notifiquem-se a(s) reclamada(s), encaminhando-lhe(s) cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). A reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (art. 846 da CLT, c/c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. 4. O presente feito tramitará nos termos dos artigos 852-A a 852-I da CLT (RITO

SUMARÍSSIMO). 5. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º da CLT (Súmula 338/TST), sob pena de confissão. 6. Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, o número do CPF (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). 7. Apresentar o PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e o PPRA - Programa de Proteção de Riscos Ambientais, bem como laudos periciais realizados nas dependências da empresa ou local de trabalho do reclamante, quando o objeto da reclamação versar sobre pedido relacionado às condições ambientais de trabalho, adicional de insalubridade, periculosidade ou penosidade, sob as penas previstas no art. 359 do CPC. ARAGUAÍNA, 18/03/2013. JOSABETH DA MOTA RODRIGUES

Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-326-94.2013.5.10.0811

Reclamante	Dineu Sousa e Silva
Advogado	ELIANIA ALVES FARIA TEODORO(OAB: 1464/TO)
Reclamado	Percon - Concreto e Construcões Ltda - ME

DESPACHO reclamante: ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23,II do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

1. Fica designada audiência INAUGURAL, para o dia 11/04/2013, às 09h00, relativa ao processo supra, a ser realizada nas instalações do NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA da FACULDADE CATÓLICA DOM ORIONE na RUA RUI BARBOSA, Nº 355, CEP 77805-030, nesta cidade; 2. Intime-se o reclamante, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT.

3. Notifiquem-se a(s) reclamada(s), encaminhando-lhe(s) cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado(art. 843 da CLT), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). A reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (art.846 da CLT, c/c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial.

4. O presente feito tramitará nos termos dos artigos 852-A a 852-I da CLT (RITO SUMARÍSSIMO).

5. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art.74,§ 2º da CLT (Súmula 338/TST), sob pena de confissão.

6. Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, o número do CPF (TST, Provimento CGJT nº 05/2003).

7. Apresentar o PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e o PPRA - Programa de Proteção de Riscos Ambientais, bem como laudos periciais realizados nas dependências da empresa ou local de trabalho do reclamante, quando o objeto da reclamação versar sobre pedido relacionado às condições ambientais de trabalho, adicional de insalubridade, periculosidade ou penosidade, sob as penas previstas no art. 359 do CPC.

ARAGUAÍNA, 18/03/2013.

JOSABETH DA MOTA RODRIGUES Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-1227-96.2012.5.10.0811

Reclamante	Dayenne Silva Cruz
Advogado	MANOEL MENDES FILHO(OAB: 960/TO)
Reclamado	Andressa Fernandes (Central Card - Empréstimo)

"Vistos, etc. À vista da certidão supra e do disposto na PORTARIA PRE-SECOR n.º 21/2013, que autoriza o funcionamento parcial das atividades administrativas e judiciais do FORO TRABALHISTA DE ARAGUAÍNA-TO, nas instalações do NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA da FACULDADE CATÓLICA DOM ORIONE na RUA RUI BARBOSA, Nº 355, CEP 77805-030, nesta cidade, designo nova inaugural para 11/04/2013, às 12h00min, mantidas as cominações previstas anteriormente. Intimem-se às partes. Araguaína/TO, 14 de março de 2013.

Larissa Leônia Bezerra de A. Albuquerque Juíza do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-1364-78.2012.5.10.0811

Reclamante	Laino Breno de Jesus Oliveira Rufino
Advogado	JOSE ADELMO DOS SANTOS(OAB: 301/TO)
Reclamado	RENAPSI - Rede Nacional de Aprendizagem, Promoção Social e Integração
Reclamado	Novo Mundo

"Vistos, etc. À vista da certidão supra e do disposto na PORTARIA PRE-SECOR n.º 21/2013, que autoriza o funcionamento parcial das atividades administrativas e judiciais do FORO TRABALHISTA DE ARAGUAÍNA-TO, nas instalações do NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA da FACULDADE CATÓLICA DOM ORIONE na RUA RUI BARBOSA, Nº 355, CEP 77805-030, nesta cidade, designo nova inaugural para 11/04/2013, às 17h30min, mantidas as cominações previstas anteriormente. Intimem-se às partes. Araguaína/TO, 14 de março de 2013. Larissa Leônia Bezerra de A. Albuquerque Juíza do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-1451-34.2012.5.10.0811

Reclamante	Luzimar Pinto da Silva
Advogado	DANIEL PINHEIRO DA SILVA BISERRA AIRES(OAB: 4695/TO)
Reclamado	Physical Extração Indústria e Comércio de Minerios Ltda

Despacho p/ reclamante: "Vistos, etc. À vista da certidão supra e do disposto na PORTARIA PRE-SECOR n.º 21/2013, que autoriza o funcionamento parcial das atividades administrativas e judiciais do FORO TRABALHISTA DE ARAGUAÍNA-TO, nas instalações do NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA da FACULDADE CATÓLICA DOM ORIONE na RUA RUI BARBOSA, Nº 355, CEP 77805-030, nesta cidade, designo nova inaugural para 12/04/2013, às 11h15min, mantidas as cominações previstas anteriormente. Intimem-se às partes. Araguaína/TO, 14 de março de 2013. Larissa Leônia Bezerra de A. Albuquerque Juíza do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-1475-62.2012.5.10.0811

Reclamante	Luisa Braga Sousa
Advogado	MANOEL MENDES FILHO(OAB: 960/TO)
Reclamado	Fenix Assessoria Gestão Empresarial Ltda

"Vistos, etc. À vista da certidão supra e do disposto na PORTARIA PRE-SECOR n.º 21/2013, que autoriza o funcionamento parcial das atividades administrativas e judiciais do FORO TRABALHISTA DE ARAGUAÍNA-TO, nas instalações do NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA da FACULDADE CATÓLICA DOM ORIONE na RUA RUI BARBOSA, Nº 355, CEP 77805-030, nesta cidade, designo nova inaugural para 11/04/2013, às 11h45min, mantidas as cominações previstas anteriormente. Intimem-se às partes. Araguaína/TO, 14 de março de 2013. Larissa Leônia Bezerra de A. Albuquerque Juíza do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-1503-30.2012.5.10.0811

Reclamante	Manoel Virgino de Sousa
Advogado	ANA PAULA DE CARVALHO(OAB: 2895/TO)
Reclamado	Fazenda Santa Rosa - ME

"Vistos, etc. À vista da certidão supra e do disposto na PORTARIA PRE-SECOR n.º 21/2013, que autoriza o funcionamento parcial das atividades administrativas e judiciais do FORO

TRABALHISTA DE ARAGUAÍNA-TO, nas instalações do NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA da FACULDADE CATÓLICA DOM ORIONE na RUA RUI BARBOSA, Nº 355, CEP 77805-030, nesta cidade, designo nova inaugural para 11/04/2013, às 17h45min, mantidas as cominações previstas anteriormente. Intimem-se às partes. Araguaína/TO, 14 de março de 2013. Larissa Leônia Bezerra de A. Albuquerque Juíza do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-1512-89.2012.5.10.0811

Autor	Sindicato dos Trabalhadores em Posto de Revenda de Combustíveis do Estado do Tocantins Araguaína e Região - Sintraposto
Advogado	MARIENE COELHO E SILVA(OAB: 1175/TO)
Réu	Freitas Borges Ltda

despacho p/ reclamante : Vistos, etc. À vista da certidão supra e do disposto na PORTARIA PRE-SECOR n.º 21/2013, que autoriza o funcionamento parcial das atividades administrativas e judiciais do FORO TRABALHISTA DE ARAGUAÍNA-TO, nas instalações do NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA da FACULDADE CATÓLICA DOM ORIONE na RUA RUI BARBOSA, Nº 355, CEP 77805-030, nesta cidade, designo nova inaugural para 10/04/2013, às 14h45min, mantidas as cominações previstas anteriormente. Intimem-se às partes.

Despacho

Processo Nº RT-1513-74.2012.5.10.0811

Autor	Sindicato dos Trabalhadores em Posto de Revenda de Combustíveis do Estado do Tocantins Araguaína e Região - Sintraposto
Advogado	MARIENE COELHO E SILVA(OAB: 1175/TO)
Réu	Posto de Combustível Imperador Ltda

despacho p reclamante: Vistos, etc.

À vista da certidão supra e do disposto na PORTARIA PRE-SECOR n.º 21/2013, que autoriza o funcionamento parcial das atividades administrativas e judiciais do FORO TRABALHISTA DE ARAGUAÍNA-TO, nas instalações do NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA da FACULDADE CATÓLICA DOM ORIONE na RUA RUI BARBOSA, Nº 355, CEP 77805-030, nesta cidade, designo nova inaugural para 10/04/2013, às 15h00min, mantidas as cominações previstas anteriormente. Intimem-se às partes.

Despacho

Processo Nº RT-1514-59.2012.5.10.0811

Reclamante	Davi Rodrigues Ribeiro
Advogado	IVANEZA SOUSA DE LIMA(OAB: 5318/TO)
Reclamado	Transportes Gerais Botafogo Ltda
Reclamado	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos

despacho p/ reclamante Vistos, etc. À vista da certidão supra e do disposto na PORTARIA PRE-SECOR n.º 21/2013, que autoriza o funcionamento parcial das atividades administrativas e judiciais do FORO TRABALHISTA DE ARAGUAÍNA-TO, nas instalações do NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA da FACULDADE CATÓLICA DOM ORIONE na RUA RUI BARBOSA, Nº 355, CEP 77805-030, nesta cidade, designo nova inaugural para 10/04/2013, às 17h45min, mantidas as cominações previstas anteriormente. Intimem-se às partes.

2ª VARA DO TRABALHO DE ARAGUAÍNA-TO

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-2-04.2013.5.10.0812

Reclamante	Lucilene Pereira da Costa
Advogado	ANA PAULA DE CARVALHO(OAB: 2895/TO)
Reclamado	Jose Ferreira de Castilho - Me

"CERTIDÃO E CONCLUSÃO. Certifico e dou fé que as atividades administrativas e judiciais do Foro Trabalhista da cidade de Araguaína/TO foram suspensas em razão de problemas estruturais no prédio, conforme portaria PRE-SECOR nº 10, de 21 de fevereiro de 2013. Faço, nesta data, os presentes autos conclusos à Sra. Juíza do Trabalho. Araguaína, 14 de março de 2013. ELENICE RITA DE SOUZA ARAÚJO Assistente de Diretor. Vistos os autos. Considerando o teor da portaria PRE-SECOR n.º 21/2013 que autoriza o retorno parcial das atividades administrativas e judiciais das Varas do Trabalho de Araguaína/TO, em especial a realização de audiências inaugurais, remarco/designo a audiência inaugural para o dia 09/04/2013, às 16h15min, a ser realizada no NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA DA FACULDADE CATÓLICA DOM ORIONE, LOCALIZADO NA RUA RUI BARBOSA, Nº 355, CENTRO, ARAGUAÍNA-TO. Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT e/ou postal. Intime-se o reclamado (via postal, via mandado ou carta precatória). Ficam mantidas as cominações anteriores, caso tenham havido. Araguaína, 15 de março de 2013. LARISSA LEÔNIA BEZERRA DE ANDRADE ALBUQUERQUE - Juíza do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-17-70.2013.5.10.0812

Reclamante	Joao Paulo Osorio Catuaba
Advogado	ADILSON FREITAS LOPES(OAB: 4968/TO)
Reclamado	Construtora Vale do Tocantins Ltda - Me

"CERTIDÃO E CONCLUSÃO. Certifico e dou fé que as atividades administrativas e judiciais do Foro Trabalhista da cidade de Araguaína/TO foram suspensas em razão de problemas estruturais no prédio, conforme portaria PRE-SECOR nº 10, de 21 de fevereiro de 2013. Faço, nesta data, os presentes autos conclusos à Sra. Juíza do Trabalho. Araguaína, 14 de março de 2013. ELENICE RITA DE SOUZA ARAÚJO Assistente de Diretor. Vistos os autos. Considerando o teor da portaria PRE-SECOR n.º 21/2013 que autoriza o retorno parcial das atividades administrativas e judiciais das Varas do Trabalho de Araguaína/TO, em especial a realização de audiências inaugurais, remarco/designo a audiência inaugural para o dia 16/04/2013, às 14h30min, a ser realizada no NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA DA FACULDADE CATÓLICA DOM ORIONE, LOCALIZADO NA RUA RUI BARBOSA, Nº 355, CENTRO, ARAGUAÍNA-TO. Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT e/ou postal. Intime-se o reclamado (via postal, via mandado ou carta precatória). Ficam mantidas as cominações anteriores, caso tenham havido. Araguaína, 14 de março de 2013. LARISSA LEÔNIA BEZERRA DE ANDRADE ALBUQUERQUE - Juíza do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-19-40.2013.5.10.0812

Reclamante	Robson Assis de Sousa
Advogado	ARCEDINO CONCESSO PEREIRA FILHO(OAB: 5037/TO)
Reclamado	Atalaia Transportes Ltda - Me

"CERTIDÃO E CONCLUSÃO. Certifico e dou fé que as atividades administrativas e judiciais do Foro Trabalhista da cidade de

Araguaína/TO foram suspensas em razão de problemas estruturais no prédio, conforme portaria PRE-SECOR nº 10, de 21 de fevereiro de 2013. Faço, nesta data, os presentes autos conclusos à Sra. Juíza do Trabalho. Araguaína, 14 de março de 2013. ELENICE RITA DE SOUZA ARAÚJO Assistente de Diretor. Vistos os autos. Considerando o teor da portaria PRE-SECOR n.º 21/2013 que autoriza o retorno parcial das atividades administrativas e judiciais das Varas do Trabalho de Araguaína/TO, em especial a realização de audiências inaugurais, remarco/designo a audiência inaugural para o dia 12/04/2013, às 10h30min, a ser realizada no NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA DA FACULDADE CATÓLICA DOM ORIONE, LOCALIZADO NA RUA RUI BARBOSA, Nº 355, CENTRO, ARAGUAÍNA-TO. Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT e/ou postal. Intime-se o reclamado (via postal, via mandado ou carta precatória). Ficam mantidas as cominações anteriores, caso tenham havido. Araguaína, 14 de março de 2013. LARISSA LEÔNIA BEZERRA DE ANDRADE ALBUQUERQUE - Juíza do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-20-25.2013.5.10.0812

Reclamante	Jandevan Martins de Sousa
Advogado	JOÃO JOSÉ DUTRA NETO(OAB: 5109/TO)
Reclamado	Tomazelli e Oliveira Ltda - Me

"CERTIDÃO E CONCLUSÃO. Certifico e dou fé que as atividades administrativas e judiciais do Foro Trabalhista da cidade de Araguaína/TO foram suspensas em razão de problemas estruturais no prédio, conforme portaria PRE-SECOR nº 10, de 21 de fevereiro de 2013. Faço, nesta data, os presentes autos conclusos à Sra. Juíza do Trabalho. Araguaína, 14 de março de 2013. ELENICE RITA DE SOUZA ARAÚJO Assistente de Diretor. Vistos os autos. Considerando o teor da portaria PRE-SECOR n.º 21/2013 que autoriza o retorno parcial das atividades administrativas e judiciais das Varas do Trabalho de Araguaína/TO, em especial a realização de audiências inaugurais, remarco/designo a audiência inaugural para o dia 12/04/2013, às 10h15min, a ser realizada no NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA DA FACULDADE CATÓLICA DOM ORIONE, LOCALIZADO NA RUA RUI BARBOSA, Nº 355, CENTRO, ARAGUAÍNA-TO. Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT e/ou postal. Intime-se o reclamado (via postal, via mandado ou carta precatória). Ficam mantidas as cominações anteriores, caso tenham havido. Araguaína, 14 de março de 2013. LARISSA LEÔNIA BEZERRA DE ANDRADE ALBUQUERQUE - Juíza do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-21-10.2013.5.10.0812

Reclamante	Dermyson Faria
Advogado	MAIARA BRANDAO DA SILVA(OAB: 4670/TO)
Reclamado	Original Laticínios Indústria e Comércio Ltda

"CERTIDÃO E CONCLUSÃO. Certifico e dou fé que as atividades administrativas e judiciais do Foro Trabalhista da cidade de Araguaína/TO foram suspensas em razão de problemas estruturais no prédio, conforme portaria PRE-SECOR nº 10, de 21 de fevereiro de 2013. Faço, nesta data, os presentes autos conclusos à Sra. Juíza do Trabalho. Araguaína, 14 de março de 2013. ELENICE RITA DE SOUZA ARAÚJO Assistente de Diretor. Vistos os autos. Considerando o teor da portaria PRE-SECOR n.º 21/2013 que autoriza o retorno parcial das atividades administrativas e judiciais das Varas do Trabalho de Araguaína/TO, em especial a realização de audiências inaugurais, remarco/designo a audiência inaugural

para o dia 15/04/2013, às 15h30min, a ser realizada no NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA DA FACULDADE CATÓLICA DOM ORIONE, LOCALIZADO NA RUA RUI BARBOSA, Nº 355, CENTRO, ARAGUAÍNA-TO. Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT e/ou postal. Intime-se o reclamado (via postal, via mandado ou carta precatória). Ficam mantidas as cominações anteriores, caso tenham havido. Araguaína, 14 de março de 2013. LARISSA LEÔNIA BEZERRA DE ANDRADE ALBUQUERQUE - Juíza do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-22-92.2013.5.10.0812

Reclamante	Maria do Socorro Lopes da Silva
Advogado	MAIARA BRANDAO DA SILVA(OAB: 4670/TO)
Reclamado	Atacadao Baratao Ltda

"CERTIDÃO E CONCLUSÃO. Certifico e dou fé que as atividades administrativas e judiciais do Foro Trabalhista da cidade de Araguaína/TO foram suspensas em razão de problemas estruturais no prédio, conforme portaria PRE-SECOR nº 10, de 21 de fevereiro de 2013. Faço, nesta data, os presentes autos conclusos à Sra. Juíza do Trabalho. Araguaína, 14 de março de 2013. ELENICE RITA DE SOUZA ARAÚJO Assistente de Diretor. Vistos os autos. Considerando o teor da portaria PRE-SECOR n.º 21/2013 que autoriza o retorno parcial das atividades administrativas e judiciais das Varas do Trabalho de Araguaína/TO, em especial a realização de audiências inaugurais, remarco/designo a audiência inaugural para o dia 15/04/2013, às 15h45min, a ser realizada no NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA DA FACULDADE CATÓLICA DOM ORIONE, LOCALIZADO NA RUA RUI BARBOSA, Nº 355, CENTRO, ARAGUAÍNA-TO. Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT e/ou postal. Intime-se o reclamado (via postal, via mandado ou carta precatória). Ficam mantidas as cominações anteriores, caso tenham havido. Araguaína, 14 de março de 2013. LARISSA LEÔNIA BEZERRA DE ANDRADE ALBUQUERQUE - Juíza do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-23-77.2013.5.10.0812

Consignante	Original Laticínios Indústria e Comércio Ltda
Advogado	ELIANIA ALVES FARIA TEODORO(OAB: 1464/TO)
Consignado	Dermyson Faria

Despacho de fl. 37:"CERTIDÃO E CONCLUSÃO. Certifico e dou fé que as atividades administrativas e judiciais do Foro Trabalhista da cidade de Araguaína/TO foram suspensas em razão de problemas estruturais no prédio, conforme portaria PRE-SECOR nº 10, de 21 de fevereiro de 2013. Faço, nesta data, os presentes autos conclusos à Sra. Juíza do Trabalho. Araguaína, 14 de março de 2013. ROSEMARY FERREIRA PEREIRA - Técnico Especializado. Vistos os autos. Considerando o teor da portaria PRE-SECOR n.º 21/2013 que autoriza o retorno parcial das atividades administrativas e judiciais das Varas do Trabalho de Araguaína/TO, em especial a realização de audiências inaugurais, remarco/designo a audiência inaugural para o dia 11/04/2013, às 09h30min, a ser realizada no NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA DA FACULDADE CATÓLICA DOM ORIONE, LOCALIZADO NA RUA RUI BARBOSA, Nº 355, CENTRO, ARAGUAÍNA-TO. Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT e/ou postal. Intime-se o reclamado (via postal, via mandado ou carta precatória). Ficam mantidas as cominações anteriores, caso tenham havido. Araguaína, 14 de março de 2013. LARISSA LEÔNIA BEZERRA DE ANDRADE ALBUQUERQUE - Juíza do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-29-84.2013.5.10.0812

Reclamante Elaine Cristina Alves de Almeida
Advogado ANA PAULA DE CARVALHO(OAB: 2895/TO)
Reclamado M C a da Silva Consultoria - Me

Despacho de fl. 15: "CERTIDÃO E CONCLUSÃO. Certifico e dou fé que as atividades administrativas e judiciais do Foro Trabalhista da cidade de Araguaína/TO foram suspensas em razão de problemas estruturais no prédio, conforme portaria PRE-SECOR nº 10, de 21 de fevereiro de 2013. Faço, nesta data, os presentes autos conclusos à Sra. Juíza do Trabalho. Araguaína, 14 de março de 2013. ELENICE RITA DE SOUZA ARAÚJO Assistente de Diretor. Vistos os autos. Considerando o teor da portaria PRE-SECOR n.º 21/2013 que autoriza o retorno parcial das atividades administrativas e judiciais das Varas do Trabalho de Araguaína/TO, em especial a realização de audiências inaugurais, remarco/designo a audiência inaugural para o dia 11/04/2013, às 15h15min, a ser realizada no NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA DA FACULDADE CATÓLICA DOM ORIONE, LOCALIZADO NA RUA RUI BARBOSA, Nº 355, CENTRO, ARAGUAÍNA-TO. Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT e/ou postal. Intime-se o reclamado (via postal, via mandado ou carta precatória). Ficam mantidas as cominações anteriores, caso tenham havido. Araguaína, 14 de março de 2013. LARISSA LEÔNIA BEZERRA DE ANDRADE ALBUQUERQUE - Juíza do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-35-91.2013.5.10.0812

Reclamante Magno Ferreira da Silva
Advogado JOÃO JOSÉ DUTRA NETO(OAB: 5109/TO)
Reclamado Rosa Maria

"CERTIDÃO E CONCLUSÃO. Certifico e dou fé que as atividades administrativas e judiciais do Foro Trabalhista da cidade de Araguaína/TO foram suspensas em razão de problemas estruturais no prédio, conforme portaria PRE-SECOR nº 10, de 21 de fevereiro de 2013. Faço, nesta data, os presentes autos conclusos à Sra. Juíza do Trabalho. Araguaína, 14 de março de 2013. ELENICE RITA DE SOUZA ARAÚJO Assistente de Diretor. Vistos os autos. Considerando o teor da portaria PRE-SECOR n.º 21/2013 que autoriza o retorno parcial das atividades administrativas e judiciais das Varas do Trabalho de Araguaína/TO, em especial a realização de audiências inaugurais, remarco/designo a audiência inaugural para o dia 12/04/2013, às 10 horas, a ser realizada no NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA DA FACULDADE CATÓLICA DOM ORIONE, LOCALIZADO NA RUA RUI BARBOSA, Nº 355, CENTRO, ARAGUAÍNA-TO. Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT e/ou postal. Intime-se o reclamado (via postal, via mandado ou carta precatória). Ficam mantidas as cominações anteriores, caso tenham havido. Araguaína, 14 de março de 2013. LARISSA LEÔNIA BEZERRA DE ANDRADE ALBUQUERQUE - Juíza do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-38-46.2013.5.10.0812

Reclamante Jose Alves da Silva
Advogado MAYRA ARISTIDES MOURA(OAB: 4709/TO)
Reclamado Transmolhas Pecos e Servicos Ltda - Epp
Advogado JOSE ADELMO DOS SANTOS(OAB: 301-A/TO)

Despacho de fls. 155: "CERTIDÃO E CONCLUSÃO. Certifico e dou fé que as atividades administrativas e judiciais do Foro Trabalhista

da cidade de Araguaína/TO foram suspensas em razão de problemas estruturais no prédio, conforme portaria PRE-SECOR nº 10, de 21 de fevereiro de 2013. Faço, nesta data, os presentes autos conclusos à Sra. Juíza do

Trabalho. Araguaína, 14 de março de 2013. Vistos os autos. Considerando o teor da portaria PRE-SECOR n.º 21/2013 que autoriza o retorno parcial das atividades administrativas e judiciais das Varas do Trabalho de Araguaína/TO, em especial a realização de audiências

inaugurais, remarco/designo a audiência inaugural para o dia 10/04/2013, às 11h15min, a ser realizada no NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA DA FACULDADE CATÓLICA DOM ORIONE, LOCALIZADO NA RUA RUI BARBOSA, Nº 355, CENTRO, ARAGUAÍNA-TO. Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT e/ou postal. Intime-se o reclamado (via postal, via mandado ou carta precatória). Ficam mantidas as cominações anteriores, caso tenham havido. Araguaína, 14 de março de 2013. LARISSA LEÔNIA BEZERRA DE ANDRADE ALBUQUERQUE - Juíza do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-42-83.2013.5.10.0812

Reclamante Lucivania Gomes da Silva
Advogado ANA PAULA DE CARVALHO(OAB: 2895/TO)
Reclamado Sena e Sena Estética (Não + Pêlo)

Despacho de fl.13: "CERTIDÃO E CONCLUSÃO. Certifico e dou fé que as atividades administrativas e judiciais do Foro Trabalhista da cidade de Araguaína/TO foram suspensas em razão de problemas estruturais no prédio, conforme portaria PRE-SECOR nº 10, de 21 de fevereiro de 2013. Faço, nesta data, os presentes autos conclusos à Sra. Juíza do Trabalho. Araguaína, 14 de março de 2013. ROSEMARY FERREIRA PEREIRA - Técnico Especializado. Vistos os autos. Considerando o teor da portaria PRE-SECOR n.º 21/2013 que autoriza o retorno parcial das atividades administrativas e judiciais das Varas do Trabalho de Araguaína/TO, em especial a realização de audiências inaugurais, remarco/designo a audiência inaugural para o dia 11/04/2013, às 14h00min, a ser realizada no NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA DA FACULDADE CATÓLICA DOM ORIONE, LOCALIZADO NA RUA RUI BARBOSA, Nº 355, CENTRO, ARAGUAÍNA-TO. Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT e/ou postal. Intime-se o reclamado (via postal, via mandado ou carta precatória). Ficam mantidas as cominações anteriores, caso tenham havido. Araguaína, 14 de março de 2013. LARISSA LEÔNIA BEZERRA DE ANDRADE ALBUQUERQUE - Juíza do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-45-38.2013.5.10.0812

Reclamante Blena Ludymilla Lopes da Silva
Advogado CAROLLINE NEGREIROS DE ARAÚJO(OAB: 4855/TO)
Reclamado Cara de Crianca Comercio de Roupas Ltda - Me

"CERTIDÃO E CONCLUSÃO. Certifico e dou fé que as atividades administrativas e judiciais do Foro Trabalhista da cidade de Araguaína/TO foram suspensas em razão de problemas estruturais no prédio, conforme portaria PRE-SECOR nº 10, de 21 de fevereiro de 2013. Faço, nesta data, os presentes autos conclusos à Sra. Juíza do Trabalho. Araguaína, 14 de março de 2013. ELENICE RITA DE SOUZA ARAÚJO Assistente de Diretor. Vistos os autos. Considerando o teor da portaria PRE-SECOR n.º 21/2013 que autoriza o retorno parcial das atividades administrativas e judiciais das Varas do Trabalho de Araguaína/TO, em especial a realização

de audiências inaugurais, remarco/designo a audiência inaugural para o dia 09/04/2013, às 17h15min, a ser realizada no NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA DA FACULDADE CATÓLICA DOM ORIONE, LOCALIZADO NA RUA RUI BARBOSA, Nº 355, CENTRO, ARAGUAÍNA-TO. Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT e/ou postal. Intime-se o reclamado (via postal, via mandado ou carta precatória). Ficam mantidas as cominações anteriores, caso tenham havido. Araguaína, 15 de março de 2013. LARISSA LEÔNIA BEZERRA DE ANDRADE ALBUQUERQUE - Juíza do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-55-82.2013.5.10.0812

Autor	Sindicato dos Empregados No Comercio Estado Tocantins
Advogado	ADRIANA BENIGNO BARBOSA(OAB: 17321/DF)
Réu	Planeta Calçados e Confeccoes Ltda - Me

"CERTIDÃO E CONCLUSÃO. Certifico e dou fé que as atividades administrativas e judiciais do Foro Trabalhista da cidade de Araguaína/TO foram suspensas em razão de problemas estruturais no prédio, conforme portaria PRE-SECOR nº 10, de 21 de fevereiro de 2013. Faço, nesta data, os presentes autos conclusos à Sra. Juíza do Trabalho. Araguaína, 14 de março de 2013. ELENICE RITA DE SOUZA ARAÚJO Assistente de Diretor. Vistos os autos. Considerando o teor da portaria PRE-SECOR n.º 21/2013 que autoriza o retorno parcial das atividades administrativas e judiciais das Varas do Trabalho de Araguaína/TO, em especial a realização de audiências inaugurais, remarco/designo a audiência inaugural para o dia 09/04/2013, às 10h15min, a ser realizada no NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA DA FACULDADE CATÓLICA DOM ORIONE, LOCALIZADO NA RUA RUI BARBOSA, Nº 355, CENTRO, ARAGUAÍNA-TO. Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT e/ou postal. Intime-se o reclamado (via postal, via mandado ou carta precatória). Ficam mantidas as cominações anteriores, caso tenham havido. Araguaína, 15 de março de 2013. LARISSA LEÔNIA BEZERRA DE ANDRADE ALBUQUERQUE - Juíza do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-56-67.2013.5.10.0812

Autor	Sindicato dos Empregados No Comercio Estado Tocantins
Advogado	ADRIANA BENIGNO BARBOSA(OAB: 17321/DF)
Réu	Araguaina - Center Modas Ltda - Epp

"CERTIDÃO E CONCLUSÃO. Certifico e dou fé que as atividades administrativas e judiciais do Foro Trabalhista da cidade de Araguaína/TO foram suspensas em razão de problemas estruturais no prédio, conforme portaria PRE-SECOR nº 10, de 21 de fevereiro de 2013. Faço, nesta data, os presentes autos conclusos à Sra. Juíza do Trabalho. Araguaína, 14 de março de 2013. ELENICE RITA DE SOUZA ARAÚJO Assistente de Diretor. Vistos os autos. Considerando o teor da portaria PRE-SECOR n.º 21/2013 que autoriza o retorno parcial das atividades administrativas e judiciais das Varas do Trabalho de Araguaína/TO, em especial a realização de audiências inaugurais, remarco/designo a audiência inaugural para o dia 09/04/2013, às 09h30min, a ser realizada no NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA DA FACULDADE CATÓLICA DOM ORIONE, LOCALIZADO NA RUA RUI BARBOSA, Nº 355, CENTRO, ARAGUAÍNA-TO. Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT e/ou postal. Intime-se o reclamado (via postal, via mandado ou carta precatória). Ficam mantidas as cominações anteriores, caso tenham havido. Araguaína, 15 de março de 2013.

LARISSA LEÔNIA BEZERRA DE ANDRADE ALBUQUERQUE - Juíza do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-58-37.2013.5.10.0812

Reclamante	Maria Aparecida da Luz Ferreira
Advogado	JAKSON EVANGELISTA DOS SANTOS(OAB: 5033/TO)
Reclamado	Emporio Gourmet Ltda. - Me

Despacho de fls. 19: "CERTIDÃO E CONCLUSÃO. Certifico e dou fé que as atividades administrativas e judiciais do Foro Trabalhista da cidade de Araguaína/TO foram suspensas em razão de problemas estruturais no prédio, conforme portaria PRE-SECOR nº 10, de 21 de fevereiro de 2013. Faço, nesta data, os presentes autos conclusos à Sra. Juíza do Trabalho. Araguaína, 14 de março de 2013. Vistos os autos. Considerando o teor da portaria PRE-SECOR n.º 21/2013 que autoriza o retorno parcial das atividades administrativas e judiciais das Varas do Trabalho de Araguaína/TO, em especial a realização de audiências

inaugurais, remarco/designo a audiência inaugural para o dia 10/04/2013, às 16h30min, a ser realizada no NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA DA FACULDADE CATÓLICA DOM ORIONE, LOCALIZADO NA RUA RUI BARBOSA, Nº 355, CENTRO, ARAGUAÍNA-TO. Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT e/ou postal. Intime-se o reclamado (via postal, via mandado ou carta precatória). Ficam mantidas as cominações anteriores, caso tenham havido. Araguaína, 14 de março de 2013. LARISSA LEÔNIA BEZERRA DE ANDRADE ALBUQUERQUE - Juíza do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-59-22.2013.5.10.0812

Reclamante	Katia Cilene Conceicao Martins
Advogado	JAKSON EVANGELISTA DOS SANTOS(OAB: 5033/TO)
Reclamado	G L M Teixeira Lanches - Me

Despacho de fls. 21: "CERTIDÃO E CONCLUSÃO. Certifico e dou fé que as atividades administrativas e judiciais do Foro Trabalhista da cidade de Araguaína/TO foram suspensas em razão de problemas estruturais no prédio, conforme portaria PRE-SECOR nº 10, de 21 de fevereiro de 2013. Faço, nesta data, os presentes autos conclusos à Sra. Juíza do Trabalho. Araguaína, 14 de março de 2013. Vistos os autos. Considerando o teor da portaria PRE-SECOR n.º 21/2013 que autoriza o retorno parcial das atividades administrativas e judiciais das Varas do Trabalho de Araguaína/TO, em especial a realização de audiências

inaugurais, remarco/designo a audiência inaugural para o dia 10/04/2013, às 16h45min, a ser realizada no NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA DA FACULDADE CATÓLICA DOM ORIONE, LOCALIZADO NA RUA RUI BARBOSA, Nº 355, CENTRO, ARAGUAÍNA-TO. Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT e/ou postal. Intime-se o reclamado (via postal, via mandado ou carta precatória). Ficam mantidas as cominações anteriores, caso tenham havido. Araguaína, 14 de março de 2013. LARISSA LEÔNIA BEZERRA DE ANDRADE ALBUQUERQUE - Juíza do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-74-88.2013.5.10.0812

Reclamante	Ana Simone Miranda de Menezes
Advogado	MARILIA DE FREITAS LIMA OLIVEIRA(OAB: 4.907-A/TO)

Reclamado	Univendas Centro Oeste e Tocantins Cooperativa de Vendedores
Reclamado	Cooperativa de Trabalho Medico de Araguaína

"CERTIDÃO E CONCLUSÃO. Certifico e dou fé que as atividades administrativas e judiciais do Foro Trabalhista da cidade de Araguaína/TO foram suspensas em razão de problemas estruturais no prédio, conforme portaria PRE-SECOR nº 10, de 21 de fevereiro de 2013. Faço, nesta data, os presentes autos conclusos à Sra. Juíza do Trabalho. Araguaína, 14 de março de 2013. ELENICE RITA DE SOUZA ARAÚJO Assistente de Diretor. Vistos os autos. Considerando o teor da portaria PRE-SECOR n.º 21/2013 que autoriza o retorno parcial das atividades administrativas e judiciais das Varas do Trabalho de Araguaína/TO, em especial a realização de audiências inaugurais, remarco/designo a audiência inaugural para o dia 12/04/2013, às 08h30min, a ser realizada no NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA DA FACULDADE CATÓLICA DOM ORIONE, LOCALIZADO NA RUA RUI BARBOSA, Nº 355, CENTRO, ARAGUAÍNA-TO. Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT e/ou postal. Intime-se o reclamado (via postal, via mandado ou carta precatória). Ficam mantidas as cominações anteriores, caso tenham havido. Araguaína, 14 de março de 2013. LARISSA LEÔNIA BEZERRA DE ANDRADE ALBUQUERQUE - Juíza do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-76-58.2013.5.10.0812

Reclamante	Ismael Carneiro da Silva
Advogado	IURY MANSINI PRECINOTTE ALVES MARSON(OAB: 4635/TO)
Reclamado	Fazenda Enxú

"CERTIDÃO E CONCLUSÃO. Certifico e dou fé que as atividades administrativas e judiciais do Foro Trabalhista da cidade de Araguaína/TO foram suspensas em razão de problemas estruturais no prédio, conforme portaria PRE-SECOR nº 10, de 21 de fevereiro de 2013. Faço, nesta data, os presentes autos conclusos à Sra. Juíza do Trabalho. Araguaína, 14 de março de 2013. ELENICE RITA DE SOUZA ARAÚJO Assistente de Diretor. Vistos os autos. Considerando o teor da portaria PRE-SECOR n.º 21/2013 que autoriza o retorno parcial das atividades administrativas e judiciais das Varas do Trabalho de Araguaína/TO, em especial a realização de audiências inaugurais, remarco/designo a audiência inaugural para o dia 15/04/2013, às 16h15min, a ser realizada no NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA DA FACULDADE CATÓLICA DOM ORIONE, LOCALIZADO NA RUA RUI BARBOSA, Nº 355, CENTRO, ARAGUAÍNA-TO. Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT e/ou postal. Intime-se o reclamado (via postal, via mandado ou carta precatória). Ficam mantidas as cominações anteriores, caso tenham havido. Araguaína, 14 de março de 2013. LARISSA LEÔNIA BEZERRA DE ANDRADE ALBUQUERQUE - Juíza do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-78-28.2013.5.10.0812

Reclamante	Jose Alves da Silva
Advogado	MAYRA ARISTIDES MOURA(OAB: 4709/TO)
Reclamado	Transmolás Peças e Serviços Ltda - Epp

Despacho de fls. 15: "CERTIDÃO E CONCLUSÃO Certifico e dou fé que as atividades administrativas e judiciais do Foro Trabalhista da cidade de Araguaína/TO foram suspensas em razão de problemas estruturais no prédio, conforme portaria PRE-SECOR nº 10, de 21 de fevereiro de 2013. Faço, nesta data, os presentes autos conclusos à Sra. Juíza do

Trabalho. Araguaína, 14 de março de 2013. Vistos os autos. Considerando o teor da portaria PRE-SECOR n.º 21/2013 que autoriza o retorno parcial das atividades administrativas e judiciais das Varas do Trabalho de Araguaína/TO, em especial a realização de audiências

inaugurais, remarco/designo a audiência inaugural para o dia 10/04/2013, às 11h30min, a ser realizada no NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA DA FACULDADE CATÓLICA DOM ORIONE, LOCALIZADO NA RUA RUI BARBOSA, Nº 355, CENTRO, ARAGUAÍNA-TO. Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT e/ou postal. Intime-se o reclamado (via postal, via mandado ou carta precatória). Ficam mantidas as cominações anteriores, caso tenham havido. Araguaína, 14 de março de 2013. LARISSA LEÔNIA BEZERRA DE ANDRADE ALBUQUERQUE - Juíza do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-124-17.2013.5.10.0812

Reclamante	Aloisio Marcos Neto
Advogado	MARIENE COELHO E SILVA(OAB: 1175/TO)
Reclamado	C V M Ltda - Me

Despacho de fls. 22: "CERTIDÃO E CONCLUSÃO. Certifico e dou fé que as atividades administrativas e judiciais do Foro Trabalhista da cidade de Araguaína/TO foram suspensas em razão de problemas estruturais no prédio, conforme portaria PRE-SECOR nº 10, de 21 de fevereiro de 2013. Faço, nesta data, os presentes autos conclusos à Sra. Juíza do

Trabalho. Araguaína, 14 de março de 2013. Vistos os autos. Considerando o teor da portaria PRE-SECOR n.º 21/2013 que autoriza o retorno parcial das atividades administrativas e judiciais das Varas do Trabalho de Araguaína/TO, em especial a realização de audiências

inaugurais, remarco/designo a audiência inaugural para o dia 10/04/2013, às 10h00min, a ser realizada no NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA DA FACULDADE CATÓLICA DOM ORIONE, LOCALIZADO NA RUA RUI BARBOSA, Nº 355, CENTRO, ARAGUAÍNA-TO. Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT e/ou postal. Intime-se o reclamado (via postal, via mandado ou carta precatória). Ficam mantidas as cominações anteriores, caso tenham havido. Araguaína, 14 de março de 2013. LARISSA LEÔNIA BEZERRA DE ANDRADE ALBUQUERQUE - Juíza do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-125-02.2013.5.10.0812

Reclamante	Walmir Martins Camargo
Advogado	IURY MANSINI PRECINOTTE ALVES MARSON(OAB: 4635/TO)
Reclamado	Leonardo Miranda

"CERTIDÃO E CONCLUSÃO. Certifico e dou fé que as atividades administrativas e judiciais do Foro Trabalhista da cidade de Araguaína/TO foram suspensas em razão de problemas estruturais no prédio, conforme portaria PRE-SECOR nº 10, de 21 de fevereiro de 2013. Faço, nesta data, os presentes autos conclusos à Sra. Juíza do Trabalho. Araguaína, 14 de março de 2013. ELENICE RITA DE SOUZA ARAÚJO Assistente de Diretor. Vistos os autos. Considerando o teor da portaria PRE-SECOR n.º 21/2013 que autoriza o retorno parcial das atividades administrativas e judiciais das Varas do Trabalho de Araguaína/TO, em especial a realização de audiências inaugurais, remarco/designo a audiência inaugural para o dia 15/04/2013, às 16h00min, a ser realizada no NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA DA FACULDADE CATÓLICA DOM ORIONE, LOCALIZADO NA RUA RUI BARBOSA, Nº 355,

CENTRO, ARAGUAÍNA-TO. Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT e/ou postal. Intime-se o reclamado (via postal, via mandado ou carta precatória). Ficam mantidas as cominações anteriores, caso tenham havido. Araguaína, 14 de março de 2013. LARISSA LEÔNIA BEZERRA DE ANDRADE ALBUQUERQUE - Juíza do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-140-68.2013.5.10.0812

Reclamante Maria Lidianne Carolane dos Santos
Advogado CLAUDIA FAGUNDES LEAL(OAB: 4552/TO)
Reclamado Piramide Engenharia Ltda - Me

"CERTIDÃO E CONCLUSÃO. Certifico e dou fé que as atividades administrativas e judiciais do Foro Trabalhista da cidade de Araguaína/TO foram suspensas em razão de problemas estruturais no prédio, conforme portaria PRE-SECOR nº 10, de 21 de fevereiro de 2013. Faço, nesta data, os presentes autos conclusos à Sra. Juíza do Trabalho. Araguaína, 14 de março de 2013. ELENICE RITA DE SOUZA ARAÚJO Assistente de Diretor. Vistos os autos. Considerando o teor da portaria PRE-SECOR n.º 21/2013 que autoriza o retorno parcial das atividades administrativas e judiciais das Varas do Trabalho de Araguaína/TO, em especial a realização de audiências inaugurais, remarco/designo a audiência inaugural para o dia 16/04/2013, às 15h00min, a ser realizada no NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA DA FACULDADE CATÓLICA DOM ORIONE, LOCALIZADO NA RUA RUI BARBOSA, Nº 355, CENTRO, ARAGUAÍNA-TO. Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT e/ou postal. Intime-se o reclamado (via postal, via mandado ou carta precatória). Ficam mantidas as cominações anteriores, caso tenham havido. Araguaína, 14 de março de 2013. LARISSA LEÔNIA BEZERRA DE ANDRADE ALBUQUERQUE - Juíza do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-143-23.2013.5.10.0812

Reclamante Cleiton Pereira da Silva
Advogado MANOEL MENDES FILHO(OAB: 960/TO)
Reclamado Friboitins Derivados de Carne Ltda - Me

Despacho de fl. 30: "CERTIDÃO E CONCLUSÃO. Certifico e dou fé que as atividades administrativas e judiciais do Foro Trabalhista da cidade de Araguaína/TO foram suspensas em razão de problemas estruturais no prédio, conforme portaria PRE-SECOR nº 10, de 21 de fevereiro de 2013. Faço, nesta data, os presentes autos conclusos à Sra. Juíza do Trabalho. Araguaína, 14 de março de 2013. ELENICE RITA DE SOUZA ARAÚJO Assistente de Diretor. Vistos os autos. Considerando o teor da portaria PRE-SECOR n.º 21/2013 que autoriza o retorno parcial das atividades administrativas e judiciais das Varas do Trabalho de Araguaína/TO, em especial a realização de audiências inaugurais, remarco/designo a audiência inaugural para o dia 11/04/2013, às 11h15min, a ser realizada no NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA DA FACULDADE CATÓLICA DOM ORIONE, LOCALIZADO NA RUA RUI BARBOSA, Nº 355, CENTRO, ARAGUAÍNA-TO. Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT e/ou postal. Intime-se o reclamado (via postal, via mandado ou carta precatória). Ficam mantidas as cominações anteriores, caso tenham havido. Araguaína, 14 de março de 2013. LARISSA LEÔNIA BEZERRA DE ANDRADE ALBUQUERQUE - Juíza do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-146-75.2013.5.10.0812

Consignante Construtora Central do Brasil S.A

Advogado ADWARDYS DE BARROS VINHAL(OAB: 2541/TO)
Consignado Domingos da Silva Alves

"CERTIDÃO E CONCLUSÃO. Certifico e dou fé que as atividades administrativas e judiciais do Foro Trabalhista da cidade de Araguaína/TO foram suspensas em razão de problemas estruturais no prédio, conforme portaria PRE-SECOR nº 10, de 21 de fevereiro de 2013. Faço, nesta data, os presentes autos conclusos à Sra. Juíza do Trabalho. Araguaína, 14 de março de 2013. ELENICE RITA DE SOUZA ARAÚJO Assistente de Diretor. Vistos os autos. Considerando o teor da portaria PRE-SECOR n.º 21/2013 que autoriza o retorno parcial das atividades administrativas e judiciais das Varas do Trabalho de Araguaína/TO, em especial a realização de audiências inaugurais, remarco/designo a audiência inaugural para o dia 16/04/2013, às 16h00min, a ser realizada no NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA DA FACULDADE CATÓLICA DOM ORIONE, LOCALIZADO NA RUA RUI BARBOSA, Nº 355, CENTRO, ARAGUAÍNA-TO. Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT e/ou postal. Intime-se o reclamado (via postal, via mandado ou carta precatória). Ficam mantidas as cominações anteriores, caso tenham havido. Araguaína, 14 de março de 2013. LARISSA LEÔNIA BEZERRA DE ANDRADE ALBUQUERQUE - Juíza do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-153-67.2013.5.10.0812

Reclamante Jose Edimar Vieira da Silva
Advogado MARILIA DE FREITAS LIMA OLIVEIRA(OAB: 4907A/TO)
Reclamado Toc Construtora, Incorporadora e Comercio de Imoveis Ltda

"CERTIDÃO E CONCLUSÃO. Certifico e dou fé que as atividades administrativas e judiciais do Foro Trabalhista da cidade de Araguaína/TO foram suspensas em razão de problemas estruturais no prédio, conforme portaria PRE-SECOR nº 10, de 21 de fevereiro de 2013. Faço, nesta data, os presentes autos conclusos à Sra. Juíza do Trabalho. Araguaína, 14 de março de 2013. ELENICE RITA DE SOUZA ARAÚJO Assistente de Diretor. Vistos os autos. Considerando o teor da portaria PRE-SECOR n.º 21/2013 que autoriza o retorno parcial das atividades administrativas e judiciais das Varas do Trabalho de Araguaína/TO, em especial a realização de audiências inaugurais, remarco/designo a audiência inaugural para o dia 12/04/2013, às 08h45min, a ser realizada no NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA DA FACULDADE CATÓLICA DOM ORIONE, LOCALIZADO NA RUA RUI BARBOSA, Nº 355, CENTRO, ARAGUAÍNA-TO. Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT e/ou postal. Intime-se o reclamado (via postal, via mandado ou carta precatória). Ficam mantidas as cominações anteriores, caso tenham havido. Araguaína, 14 de março de 2013. LARISSA LEÔNIA BEZERRA DE ANDRADE ALBUQUERQUE - Juíza do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-154-52.2013.5.10.0812

Reclamante Raimundo Nonato Ferreira Barbosa
Advogado MARILIA DE FREITAS LIMA OLIVEIRA(OAB: 4.907-A/TO)
Reclamado Toc Construtora, Incorporadora e Comercio de Imoveis Ltda

"CERTIDÃO E CONCLUSÃO. Certifico e dou fé que as atividades administrativas e judiciais do Foro Trabalhista da cidade de Araguaína/TO foram suspensas em razão de problemas estruturais no prédio, conforme portaria PRE-SECOR nº 10, de 21 de fevereiro de 2013. Faço, nesta data, os presentes autos conclusos à Sra. Juíza do Trabalho. Araguaína, 14 de março de 2013. ELENICE

RITA DE SOUZA ARAÚJO Assistente de Diretor. Vistos os autos. Considerando o teor da portaria PRE-SECOR n.º 21/2013 que autoriza o retorno parcial das atividades administrativas e judiciais das Varas do Trabalho de Araguaína/TO, em especial a realização de audiências inaugurais, remarco/designo a audiência inaugural para o dia 12/04/2013, às 09h00min, a ser realizada no NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA DA FACULDADE CATÓLICA DOM ORIONE, LOCALIZADO NA RUA RUI BARBOSA, Nº 355, CENTRO, ARAGUAÍNA-TO. Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT e/ou postal. Intime-se o reclamado (via postal, via mandado ou carta precatória). Ficam mantidas as cominações anteriores, caso tenham havido. Araguaína, 14 de março de 2013. LARISSA LEÔNIA BEZERRA DE ANDRADE ALBUQUERQUE - Juíza do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-197-86.2013.5.10.0812

Reclamante	Silvani Ferreira da Silva
Advogado	ELIANIA ALVES FARIA TEODORO(OAB: 1464/TO)
Reclamado	Mcm Comercio de Maquinas e Veiculos Ltda.

Despacho de fl. 67: "CERTIDÃO E CONCLUSÃO. Certifico e dou fé que as atividades administrativas e judiciais do Foro Trabalhista da cidade de Araguaína/TO foram suspensas em razão de problemas estruturais no prédio, conforme portaria PRE-SECOR nº 10, de 21 de fevereiro de 2013. Faço, nesta data, os presentes autos conclusos à Sra. Juíza do Trabalho. Araguaína, 14 de março de 2013. ROSEMARY FERREIRA PEREIRA - Técnico Especializado. Vistos os autos. Considerando o teor da portaria PRE-SECOR n.º 21/2013 que autoriza o retorno parcial das atividades administrativas e judiciais das Varas do Trabalho de Araguaína/TO, em especial a realização de audiências inaugurais, remarco/designo a audiência inaugural para o dia 11/04/2013, às 09h15min, a ser realizada no NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA DA FACULDADE CATÓLICA DOM ORIONE, LOCALIZADO NA RUA RUI BARBOSA, Nº 355, CENTRO, ARAGUAÍNA-TO. Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT e/ou postal. Intime-se o reclamado (via postal, via mandado ou carta precatória). Ficam mantidas as cominações anteriores, caso tenham havido. Araguaína, 14 de março de 2013. LARISSA LEÔNIA BEZERRA DE ANDRADE ALBUQUERQUE - Juíza do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-199-56.2013.5.10.0812

Reclamante	Francier Machado da Silva
Advogado	ELIANIA ALVES FARIA TEODORO(OAB: 1464/TO)
Reclamado	J J Oliveira Distribuidora Ltda - Me

Despacho de fl. "CERTIDÃO E CONCLUSÃO. Certifico e dou fé que as atividades administrativas e judiciais do Foro Trabalhista da cidade de Araguaína/TO foram suspensas em razão de problemas estruturais no prédio, conforme portaria PRE-SECOR nº 10, de 21 de fevereiro de 2013. Faço, nesta data, os presentes autos conclusos à Sra. Juíza do Trabalho. Araguaína, 14 de março de 2013. ROSEMARY FERREIRA PEREIRA. Vistos os autos. Considerando o teor da portaria PRE-SECOR n.º 21/2013 que autoriza o retorno parcial das atividades administrativas e judiciais das Varas do Trabalho de Araguaína/TO, em especial a realização de audiências inaugurais, remarco/designo a audiência inaugural para o dia 11/04/2013, às 09h45min, a ser realizada no NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA DA FACULDADE CATÓLICA DOM ORIONE, LOCALIZADO NA RUA RUI BARBOSA, Nº 355, CENTRO, ARAGUAÍNA-TO. Intime-se o reclamante, por seu

procurador, via DEJT e/ou postal. Intime-se o reclamado (via postal, via mandado ou carta precatória). Ficam mantidas as cominações anteriores, caso tenham havido. Araguaína, 14 de março de 2013. LARISSA LEÔNIA BEZERRA DE ANDRADE ALBUQUERQUE - Juíza do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-205-63.2013.5.10.0812

Reclamante	Delma de Brito Ramalho
Advogado	ANTONIO BATISTA ROCHA ROLINS(OAB: 4859/TO)
Reclamado	Jose Ferreira de Castilho - Me

DESPACHO À FL. 30: "Vistos os autos.Considerando o teor da portaria PRE-SECOR n.º 21/2013 que autoriza o retorno parcial das atividades administrativas e judiciais das Varas do Trabalho de Araguaína/TO, em especial a realização de audiências inaugurais,remarco/ designo a audiência inaugural para o dia 18/04/2013, às 08h30min, a ser realizada no NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA DA FACULDADE CATÓLICA DOM ORIONE, LOCALIZADO NA RUA RUI BARBOSA, Nº 355, CENTRO, ARAGUAÍNA-TO. Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT e/ou postal. Intime-se o reclamado (via postal, via mandado ou carta precatória). Ficam mantidas as cominações anteriores, caso tenham havido. Araguaína, 14 de março de 2013.LARISSA LEÔNIA BEZERRA DE ANDRADE ALBUQUERQUE Juíza do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-225-54.2013.5.10.0812

Consignante	Didath Materiais de Construção e Auto Pecas Ltda - Me
Advogado	JOSE ADELMO DOS SANTOS(OAB: 301/TO)
Consignado	Wadson dos Reis Muniz

Despacho de fl. 67: "CERTIDÃO E CONCLUSÃO. Certifico e dou fé que as atividades administrativas e judiciais do Foro Trabalhista da cidade de Araguaína/TO foram suspensas em razão de problemas estruturais no prédio, conforme portaria PRE-SECOR nº 10, de 21 de fevereiro de 2013. Faço, nesta data, os presentes autos conclusos à Sra. Juíza do Trabalho. Araguaína, 14 de março de 2013. ROSEMARY FERREIRA PEREIRA - Técnico Especializado. Vistos os autos. Considerando o teor da portaria PRE-SECOR n.º 21/2013 que autoriza o retorno parcial das atividades administrativas e judiciais das Varas do Trabalho de Araguaína/TO, em especial a realização de audiências inaugurais, remarco/designo a audiência inaugural para o dia 11/04/2013, às 14h15min, a ser realizada no NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA DA FACULDADE CATÓLICA DOM ORIONE, LOCALIZADO NA RUA RUI BARBOSA, Nº 355, CENTRO, ARAGUAÍNA-TO. Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT e/ou postal. Intime-se o reclamado (via postal, via mandado ou carta precatória). Ficam mantidas as cominações anteriores, caso tenham havido. Araguaína, 14 de março de 2013. LARISSA LEÔNIA BEZERRA DE ANDRADE ALBUQUERQUE - Juíza do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-228-09.2013.5.10.0812

Reclamante	Marcal de Jesus Silva
Advogado	HEVERTON DIAS TAVARES AGUIAR(OAB: 4942/TO)
Reclamado	S.R.Ferreira Aguiar - Epp

"CERTIDÃO E CONCLUSÃO. Certifico e dou fé que as atividades administrativas e judiciais do Foro Trabalhista da cidade de Araguaína/TO foram suspensas em razão de problemas estruturais no prédio, conforme portaria PRE-SECOR nº 10, de 21 de fevereiro

de 2013. Faço, nesta data, os presentes autos conclusos à Sra. Juíza do Trabalho. Araguaína, 14 de março de 2013. ELENICE RITA DE SOUZA ARAÚJO Assistente de Diretor. Vistos os autos. Considerando o teor da portaria PRE-SECOR n.º 21/2013 que autoriza o retorno parcial das atividades administrativas e judiciais das Varas do Trabalho de Araguaína/TO, em especial a realização de audiências inaugurais, remarco/designo a audiência inaugural para o dia 12/04/2013, às 10h45min, a ser realizada no NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA DA FACULDADE CATÓLICA DOM ORIONE, LOCALIZADO NA RUA RUI BARBOSA, Nº 355, CENTRO, ARAGUAÍNA-TO. Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT e/ou postal. Intime-se o reclamado (via postal, via mandado ou carta precatória). Ficam mantidas as cominações anteriores, caso tenham havido. Araguaína, 14 de março de 2013. LARISSA LEÔNIA BEZERRA DE ANDRADE ALBUQUERQUE - Juíza do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-237-68.2013.5.10.0812

Reclamante	Anely Gomes da Silva
Advogado	JAKSON EVANGELISTA DOS SANTOS(OAB: 5033/TO)
Reclamado	Boa Sorte-Radio e Televisao Ltda - EPP

Despacho de fls. 20: "CERTIDÃO E CONCLUSÃO. Certifico e dou fé que as atividades administrativas e judiciais do Foro Trabalhista da cidade de Araguaína/TO foram suspensas em razão de problemas estruturais no prédio, conforme portaria PRE-SECOR nº 10, de 21 de fevereiro de 2013. Faço, nesta data, os presentes autos conclusos à Sra. Juíza do Trabalho. Araguaína, 14 de março de 2013. ELENICE RITA DE SOUZA ARAÚJO Assistente de Diretor. Vistos os autos. Considerando o teor da portaria PRE-SECOR n.º 21/2013 que autoriza o retorno parcial das atividades administrativas e judiciais das Varas do Trabalho de Araguaína/TO, em especial a realização de audiências inaugurais, remarco/designo a audiência inaugural para o dia 10/04/2013, às 17h00min, a ser realizada no NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA DA FACULDADE CATÓLICA DOM ORIONE, LOCALIZADO NA RUA RUI BARBOSA, Nº 355, CENTRO, ARAGUAÍNA-TO. Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT e/ou postal. Intime-se o reclamado (via postal, via mandado ou carta precatória). Ficam mantidas as cominações anteriores, caso tenham havido. Araguaína, 14 de março de 2013. LARISSA LEÔNIA BEZERRA DE ANDRADE ALBUQUERQUE - Juíza do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-263-66.2013.5.10.0812

Reclamante	Sebastiao Duarte de Sa
Advogado	IVANEZA SOUSA DE LIMA(OAB: 5318/TO)
Reclamado	Construtora Mmb Ltda - Me

Despacho de fls. 33: "CERTIDÃO E CONCLUSÃO. Certifico e dou fé que as atividades administrativas e judiciais do Foro Trabalhista da cidade de Araguaína/TO foram suspensas em razão de problemas estruturais no prédio, conforme portaria PRE-SECOR nº 10, de 21 de fevereiro de 2013. Faço, nesta data, os presentes autos conclusos à Sra. Juíza do Trabalho. Araguaína, 14 de março de 2013. Vistos os autos. Considerando o teor da portaria PRE-SECOR n.º 21/2013 que autoriza o retorno parcial das atividades administrativas e judiciais das Varas do Trabalho de Araguaína/TO, em especial a realização de audiências inaugurais, remarco/designo a audiência inaugural para o dia 10/04/2013, às 17h30min, a ser realizada no NÚCLEO DE

PRÁTICA JURÍDICA DA FACULDADE CATÓLICA DOM ORIONE, LOCALIZADO NA RUA RUI BARBOSA, Nº 355, CENTRO, ARAGUAÍNA-TO. Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT e/ou postal. Intime-se o reclamado (via postal, via mandado ou carta precatória). Ficam mantidas as cominações anteriores, caso tenham havido. Araguaína, 14 de março de 2013. LARISSA LEÔNIA BEZERRA DE ANDRADE ALBUQUERQUE - Juíza do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-265-36.2013.5.10.0812

Reclamante	Angrileia dos Santos da Silva
Advogado	ELIANIA ALVES FARIA TEODORO(OAB: 1464/TO)
Reclamado	Tiago Filho J. da Silva - Supermercado Santa Fé

Despacho de fl. 53: "CERTIDÃO E CONCLUSÃO. Certifico e dou fé que as atividades administrativas e judiciais do Foro Trabalhista da cidade de Araguaína/TO foram suspensas em razão de problemas estruturais no prédio, conforme portaria PRE-SECOR nº 10, de 21 de fevereiro de 2013. Faço, nesta data, os presentes autos conclusos à Sra. Juíza do Trabalho. Araguaína, 14 de março de 2013. ROSEMARY FERREIRA PEREIRA - Técnico Especializado. Vistos os autos. Considerando o teor da portaria PRE-SECOR n.º 21/2013 que autoriza o retorno parcial das atividades administrativas e judiciais das Varas do Trabalho de Araguaína/TO, em especial a realização de audiências inaugurais, remarco/designo a audiência inaugural para o dia 11/04/2013, às 10h30min, a ser realizada no NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA DA FACULDADE CATÓLICA DOM ORIONE, LOCALIZADO NA RUA RUI BARBOSA, Nº 355, CENTRO, ARAGUAÍNA-TO. Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT e/ou postal. Intime-se o reclamado (via postal, via mandado ou carta precatória). Ficam mantidas as cominações anteriores, caso tenham havido. Araguaína, 14 de março de 2013. LARISSA LEÔNIA BEZERRA DE ANDRADE ALBUQUERQUE - Juíza do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-288-79.2013.5.10.0812

Reclamante	Andre Eufrazio de Oliveira
Advogado	WYLLA MAIA FERNANDES(OAB: 5189/TO)
Reclamado	So Cimento Construcoes Ltda - Me

Despacho de fl. 28: "CERTIDÃO E CONCLUSÃO. Certifico e dou fé que as atividades administrativas e judiciais do Foro Trabalhista da cidade de Araguaína/TO foram suspensas em razão de problemas estruturais no prédio, conforme portaria PRE-SECOR nº 10, de 21 de fevereiro de 2013. Faço, nesta data, os presentes autos conclusos à Sra. Juíza do Trabalho. Araguaína, 14 de março de 2013. Vistos os autos. Considerando o teor da portaria PRE-SECOR n.º 21/2013 que autoriza o retorno parcial das atividades administrativas e judiciais das Varas do Trabalho de Araguaína/TO, em especial a realização de audiências inaugurais, remarco/designo a audiência inaugural para o dia 16/04/2013, às 08h15min, a ser realizada no NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA DA FACULDADE CATÓLICA DOM ORIONE, LOCALIZADO NA RUA RUI BARBOSA, Nº 355, CENTRO, ARAGUAÍNA-TO. Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT e/ou postal. Intime-se o reclamado (via postal, via mandado ou carta precatória). Ficam mantidas as cominações anteriores, caso tenham havido. Araguaína, 14 de março de 2013. LARISSA LEÔNIA BEZERRA DE ANDRADE ALBUQUERQUE Juíza do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-292-19.2013.5.10.0812

Reclamante Rosa Alves da Silva
Advogado JOSE ADELMO DOS SANTOS(OAB: 301/TO)
Reclamado Roberto Pereira - Planeta Calçados

Despacho de fl. 12: "CERTIDÃO E CONCLUSÃO. Certifico e dou fé que as atividades administrativas e judiciais do Foro Trabalhista da cidade de Araguaína/TO foram suspensas em razão de problemas estruturais no prédio, conforme portaria PRE-SECOR nº 10, de 21 de fevereiro de 2013. Faço, nesta data, os presentes autos conclusos à Sra. Juíza do Trabalho. Araguaína, 14 de março de 2013. ROSEMARY FERREIRA PEREIRA - Técnico Especializado. Vistos os autos. Considerando o teor da portaria PRE-SECOR n.º 21/2013 que autoriza o retorno parcial das atividades administrativas e judiciais das Varas do Trabalho de Araguaína/TO, em especial a realização de audiências inaugurais, remarco/designo a audiência inaugural para o dia 11/04/2013, às 15h30min, a ser realizada no NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA DA FACULDADE CATÓLICA DOM ORIONE, LOCALIZADO NA RUA RUI BARBOSA, Nº 355, CENTRO, ARAGUAÍNA-TO. Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT e/ou postal. Intime-se o reclamado (via postal, via mandado ou carta precatória). Ficam mantidas as cominações anteriores, caso tenham havido. Araguaína, 14 de março de 2013. LARISSA LEÔNIA BEZERRA DE ANDRADE ALBUQUERQUE - Juíza do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-294-86.2013.5.10.0812

Reclamante Francisco Lucivaldo Pereira Silva
Advogado ELIANIA ALVES FARIA TEODORO(OAB: 1464/TO)
Reclamado Percon Concreto e Construcões Ltda - ME

"CERTIDÃO E CONCLUSÃO. Certifico e dou fé que as atividades administrativas e judiciais do Foro Trabalhista da cidade de Araguaína/TO foram suspensas em razão de problemas estruturais no prédio, conforme portaria PRE-SECOR nº 10, de 21 de fevereiro de 2013. Faço, nesta data, os presentes autos conclusos à Sra. Juíza do Trabalho. Araguaína, 14 de março de 2013. ROSEMARY FERREIRA PEREIRA - Técnico Especializado. Vistos os autos. Considerando o teor da portaria PRE-SECOR n.º 21/2013 que autoriza o retorno parcial das atividades administrativas e judiciais das Varas do Trabalho de Araguaína/TO, em especial a realização de audiências inaugurais, remarco/designo a audiência inaugural para o dia 11/04/2013, às 10h15min, a ser realizada no NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA DA FACULDADE CATÓLICA DOM ORIONE, LOCALIZADO NA RUA RUI BARBOSA, Nº 355, CENTRO, ARAGUAÍNA-TO. Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT e/ou postal. Intime-se o reclamado (via postal, via mandado ou carta precatória). Ficam mantidas as cominações anteriores, caso tenham havido. Araguaína, 14 de março de 2013. LARISSA LEÔNIA BEZERRA DE ANDRADE ALBUQUERQUE - Juíza do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-295-71.2013.5.10.0812

Reclamante Juraci Vieira Miranda
Advogado MARIENE COELHO E SILVA(OAB: 1175/TO)
Reclamado Liko'S Confecções Ltda - Me

Despacho de fls. 19: "CERTIDÃO E CONCLUSÃO. Certifico e dou fé que as atividades administrativas e judiciais do Foro Trabalhista da cidade de Araguaína/TO foram suspensas em razão de problemas estruturais no prédio, conforme portaria PRE-SECOR nº 10, de 21 de fevereiro de 2013. Faço, nesta data, os presentes

autos conclusos à Sra. Juíza do Trabalho. Araguaína, 14 de março de 2013. ELENICE RITA DE SOUZA ARAÚJO Assistente de Diretor. Vistos os autos. Considerando o teor da portaria PRE-SECOR n.º 21/2013 que autoriza o retorno parcial das atividades administrativas e judiciais das Varas do Trabalho de Araguaína/TO, em especial a realização de audiências inaugurais, remarco/designo a audiência inaugural para o dia 10/04/2013, às 10h15min, a ser realizada no NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA DA FACULDADE CATÓLICA DOM ORIONE, LOCALIZADO NA RUA RUI BARBOSA, Nº 355, CENTRO, ARAGUAÍNA-TO. Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT e/ou postal. Intime-se o reclamado (via postal, via mandado ou carta precatória). Ficam mantidas as cominações anteriores, caso tenham havido. Araguaína, 14 de março de 2013. LARISSA LEÔNIA BEZERRA DE ANDRADE ALBUQUERQUE - Juíza do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-296-56.2013.5.10.0812

Reclamante Monica Rodrigues de Sa
Advogado ANA PAULA DE CARVALHO(OAB: 2895/TO)
Reclamado Lojas Americanas S.A.

Despacho de fl. 53: "CERTIDÃO E CONCLUSÃO. Certifico e dou fé que as atividades administrativas e judiciais do Foro Trabalhista da cidade de Araguaína/TO foram suspensas em razão de problemas estruturais no prédio, conforme portaria PRE-SECOR nº 10, de 21 de fevereiro de 2013. Faço, nesta data, os presentes autos conclusos à Sra. Juíza do Trabalho. Araguaína, 14 de março de 2013. ELENICE RITA DE SOUZA ARAÚJO Assistente de Diretor. Vistos os autos. Considerando o teor da portaria PRE-SECOR n.º 21/2013 que autoriza o retorno parcial das atividades administrativas e judiciais das Varas do Trabalho de Araguaína/TO, em especial a realização de audiências inaugurais, remarco/designo a audiência inaugural para o dia 11/04/2013, às 15h00min, a ser realizada no NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA DA FACULDADE CATÓLICA DOM ORIONE, LOCALIZADO NA RUA RUI BARBOSA, Nº 355, CENTRO, ARAGUAÍNA-TO. Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT e/ou postal. Intime-se o reclamado (via postal, via mandado ou carta precatória). Ficam mantidas as cominações anteriores, caso tenham havido. Araguaína, 14 de março de 2013. LARISSA LEÔNIA BEZERRA DE ANDRADE ALBUQUERQUE - Juíza do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-297-41.2013.5.10.0812

Reclamante Jackson Santos Fernandes
Advogado ANA PAULA DE CARVALHO(OAB: 2895/TO)
Reclamado Umanizzare Gestao Prisional e Servicos Ltda
Reclamado Estado do Tocantins - Secretaria de Segurança Pública

DESPACHO À FL. 30: "Vistos os autos.Considerando o teor da portaria PRE-SECOR n.º 21/2013 que autoriza o retorno parcial das atividades administrativas e judiciais das Varas do Trabalho de Araguaína/TO, em especial a realização de audiências inaugurais,remarco/ designo a audiência inaugural para o dia 19/04/2013, às 08h45min, a ser realizada no NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA DA FACULDADE CATÓLICA DOM ORIONE, LOCALIZADO NA RUA RUI BARBOSA, Nº 355, CENTRO, ARAGUAÍNA-TO. Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT e/ou postal. Intime-se o reclamado (via postal, via mandado ou carta precatória). Ficam mantidas as cominações anteriores, caso tenham havido. Araguaína, 14 de março de 2013.LARISSA LEÔNIA BEZERRA DE ANDRADE

ALBUQUERQUE Juíza do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-298-26.2013.5.10.0812

Reclamante Jose Nelson dos Santos
Advogado ANA PAULA DE CARVALHO(OAB: 2895/TO)
Reclamado Umanizzare Gestao Prisional e Servicos Ltda
Reclamado Estado do Tocantins - Secretária de Segurança Pública

DESPACHO À FL.49: "CERTIDÃO E CONCLUSÃO Certifico e dou fé que as atividades administrativas e judiciais do Foro Trabalhista da cidade de Araguaína/TO foram suspensas em razão de problemas estruturais no prédio, conforme portaria PRE-SECOR nº 10, de 21 de fevereiro de 2013. Faço, nesta data, os presentes autos conclusos à Sra. Juíza do Trabalho. Araguaína, 14 de março de 2013. Vistos os autos. Considerando o teor da portaria PRE-SECOR n.º 21/2013 que autoriza o retorno parcial das atividades administrativas e judiciais das Varas do Trabalho de Araguaína/TO, em especial a realização de audiências inaugurais, remarco/designo a audiência inaugural para o dia 10/05/2013, às 08h45min, a ser realizada no NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA DA FACULDADE CATÓLICA DOM ORIONE, LOCALIZADO NA RUA RUI BARBOSA, Nº 355, CENTRO, ARAGUAÍNA-TO. Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT e/ou postal. Intime-se o reclamado (via postal, via mandado ou carta precatória). Ficam mantidas as cominações anteriores, caso tenham havido. Araguaína, 14 de março de 2013. LARISSA LEÔNIA BEZERRA DE ANDRADE ALBUQUERQUE Juíza do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-302-63.2013.5.10.0812

Reclamante Deivis Toigo
Advogado ANA PAULA DE CARVALHO(OAB: 2895/TO)
Reclamado G. Rodrigues da Silva - Me

"CERTIDÃO E CONCLUSÃO. Certifico e dou fé que as atividades administrativas e judiciais do Foro Trabalhista da cidade de Araguaína/TO foram suspensas em razão de problemas estruturais no prédio, conforme portaria PRE-SECOR nº 10, de 21 de fevereiro de 2013. Faço, nesta data, os presentes autos conclusos à Sra. Juíza do Trabalho. Araguaína, 18 de março de 2013. ROSEMARY FERREIRA PEREIRA Técnico Especializado. Vistos os autos. Considerando o teor da portaria PRE-SECOR n.º 21/2013 que autoriza o retorno parcial das atividades administrativas e judiciais das Varas do Trabalho de Araguaína/TO, em especial a realização de audiências inaugurais, remarco/designo a audiência inaugural para o dia 11/04/2013, às 14h45min, a ser realizada no NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA DA FACULDADE CATÓLICA DOM ORIONE, LOCALIZADO NA RUA RUI BARBOSA, Nº 355, CENTRO, ARAGUAÍNA-TO. Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT e/ou postal. Intime-se o reclamado (via postal, via mandado ou carta precatória). Ficam mantidas as cominações anteriores, caso tenham havido. Araguaína, 14 de março de 2013. LARISSA LEÔNIA BEZERRA DE ANDRADE ALBUQUERQUE - Juíza do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-1234-85.2012.5.10.0812

Consignante Transfontanela - Transporte e Logística Ltda
Advogado DANIEL PINHEIRO DA SILVA BISERRA AIRES(OAB: 4695/TO)
Consignado Flavio Edvan Alves Nobre

"CERTIDÃO E CONCLUSÃO. Certifico e dou fé que as atividades administrativas e judiciais do Foro Trabalhista da cidade de Araguaína/TO foram suspensas em razão de problemas estruturais no prédio, conforme portaria PRE-SECOR nº 10, de 21 de fevereiro de 2013. Faço, nesta data, os presentes autos conclusos à Sra. Juíza do Trabalho. Araguaína, 14 de março de 2013. ELENICE RITA DE SOUZA ARAÚJO Assistente de Diretor. Vistos os autos. Considerando o teor da portaria PRE-SECOR n.º 21/2013 que autoriza o retorno parcial das atividades administrativas e judiciais das Varas do Trabalho de Araguaína/TO, em especial a realização de audiências inaugurais, remarco/designo a audiência inaugural para o dia 12/04/2013, às 11h30min, a ser realizada no NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA DA FACULDADE CATÓLICA DOM ORIONE, LOCALIZADO NA RUA RUI BARBOSA, Nº 355, CENTRO, ARAGUAÍNA-TO. Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT e/ou postal. Intime-se o reclamado (via postal, via mandado ou carta precatória). Ficam mantidas as cominações anteriores, caso tenham havido. Araguaína, 14 de março de 2013. LARISSA LEÔNIA BEZERRA DE ANDRADE ALBUQUERQUE - Juíza do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-1450-46.2012.5.10.0812

Reclamante Rosane Rodrigues
Advogado DANILO ALVES DA SILVA(OAB: 5.054/TO)
Reclamado Ana Alice Palace Hotel Ltda - Me
Advogado RAFAEL ELIAS NICOTERA ABRÃO(OAB: 3911/TO)

Despacho de fl. 28: "CERTIDÃO E CONCLUSÃO Certifico e dou fé que as atividades administrativas e judiciais do Foro Trabalhista da cidade de Araguaína/TO foram suspensas em razão de problemas estruturais no prédio, conforme portaria PRE-SECOR nº 10, de 21 de fevereiro de 2013. Faço, nesta data, os presentes autos conclusos à Sra. Juíza do Trabalho. Araguaína, 14 de março de 2013. Vistos os autos. Considerando o teor da portaria PRE-SECOR n.º 21/2013 que autoriza o retorno parcial das atividades administrativas e judiciais das Varas do Trabalho de Araguaína/TO, em especial a realização de audiências inaugurais, remarco/designo a audiência inaugural para o dia 16/04/2013, às 15h15min, a ser realizada no NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA DA FACULDADE CATÓLICA DOM ORIONE, LOCALIZADO NA RUA RUI BARBOSA, Nº 355, CENTRO, ARAGUAÍNA-TO. Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT e/ou postal. Intime-se o reclamado (via postal, via mandado ou carta precatória). Ficam mantidas as cominações anteriores, caso tenham havido. Araguaína, 14 de março de 2013. LARISSA LEÔNIA BEZERRA DE ANDRADE ALBUQUERQUE Juíza do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-1460-90.2012.5.10.0812

Reclamante Andreia Borges da Silva
Advogado JEOCARLOS DOS SANTOS GUIMARAES(OAB: 2128/TO)
Reclamado Embale Embalagens de Plástico e Papel Ltda
Advogado JOSÉ HILÁRIO RODRIGUES(OAB: 652/TO)

"CERTIDÃO E CONCLUSÃO. Certifico e dou fé que as atividades administrativas e judiciais do Foro Trabalhista da cidade de Araguaína/TO foram suspensas em razão de problemas estruturais no prédio, conforme portaria PRE-SECOR nº 10, de 21 de fevereiro de 2013. Faço, nesta data, os presentes autos conclusos à Sra. Juíza do Trabalho. Araguaína, 14 de março de 2013."

2013. ELENICE RITA DE SOUZA ARAÚJO Assistente de Diretor. Vistos os autos. Considerando o teor da portaria PRE-SECOR n.º 21/2013 que autoriza o retorno parcial das atividades administrativas e judiciais das Varas do Trabalho de Araguaína/TO, em especial a realização de audiências inaugurais, remarco/designo a audiência inaugural para o dia 12/04/2013, às 9h15min, a ser realizada no NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA DA FACULDADE CATÓLICA DOM ORIONE, LOCALIZADO NA RUA RUI BARBOSA, Nº 355, CENTRO, ARAGUAÍNA-TO. Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT e/ou postal. Intime-se o reclamado (via postal, via mandado ou carta precatória). Ficam mantidas as cominações anteriores, caso tenham havido. Araguaína, 14 de março de 2013. LARISSA LEÔNIA BEZERRA DE ANDRADE ALBUQUERQUE - Juíza do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-1482-51.2012.5.10.0812

Reclamante Monica Souza Guimaraes
Advogado CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: 875/TO)
Reclamado Pipes Empreendimentos Ltda

Despacho de fl. 62: "CERTIDÃO E CONCLUSÃO Certifico e dou fé que as atividades administrativas e judiciais do Foro Trabalhista da cidade de Araguaína/TO foram suspensas em razão de problemas estruturais no prédio, conforme portaria PRE-SECOR nº 10, de 21 de fevereiro de 2013. Faço, nesta data, os presentes autos conclusos à Sra. Juíza do Trabalho. Araguaína, 14 de março de 2013. Vistos os autos. Considerando o teor da portaria PRE-SECOR n.º 21/2013 que autoriza o retorno parcial das atividades administrativas e judiciais das Varas do Trabalho de Araguaína/TO, em especial a realização de audiências inaugurais, remarco/designo a audiência inaugural para o dia 17/04/2013, às 11h45min, a ser realizada no NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA DA FACULDADE CATÓLICA DOM ORIONE, LOCALIZADO NA RUA RUI BARBOSA, Nº 355, CENTRO, ARAGUAÍNA-TO. Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT e/ou postal. Intime-se o reclamado (via postal, via mandado ou carta precatória). Ficam mantidas as cominações anteriores, caso tenham havido. Araguaína, 14 de março de 2013. LARISSA LEÔNIA BEZERRA DE ANDRADE ALBUQUERQUE Juíza do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-1484-21.2012.5.10.0812

Reclamante Lusía Pereira Lima
Advogado CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: 875/TO)
Reclamado Pipes Empreendimentos Ltda

Despacho de fl. 55: "CERTIDÃO E CONCLUSÃO Certifico e dou fé que as atividades administrativas e judiciais do Foro Trabalhista da cidade de Araguaína/TO foram suspensas em razão de problemas estruturais no prédio, conforme portaria PRE-SECOR nº 10, de 21 de fevereiro de 2013. Faço, nesta data, os presentes autos conclusos à Sra. Juíza do Trabalho. Araguaína, 14 de março de 2013. Vistos os autos. Considerando o teor da portaria PRE-SECOR n.º 21/2013 que autoriza o retorno parcial das atividades administrativas e judiciais das Varas do Trabalho de Araguaína/TO, em especial a realização de audiências inaugurais, remarco/designo a audiência inaugural para o dia 17/04/2013, às 12h00min, a ser realizada no NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA DA FACULDADE CATÓLICA DOM ORIONE, LOCALIZADO NA RUA RUI BARBOSA, Nº 355, CENTRO, ARAGUAÍNA-TO. Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT e/ou postal. Intime-

se o reclamado (via postal, via mandado ou carta precatória). Ficam mantidas as cominações anteriores, caso tenham havido. Araguaína, 14 de março de 2013. LARISSA LEÔNIA BEZERRA DE ANDRADE ALBUQUERQUE Juíza do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-1485-06.2012.5.10.0812

Reclamante Maurivan de Sousa Santana
Advogado CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: 875/TO)
Reclamado Pipes Empreendimentos Ltda

Despacho de fl. 61: "CERTIDÃO E CONCLUSÃO Certifico e dou fé que as atividades administrativas e judiciais do Foro Trabalhista da cidade de Araguaína/TO foram suspensas em razão de problemas estruturais no prédio, conforme portaria PRE-SECOR nº 10, de 21 de fevereiro de 2013. Faço, nesta data, os presentes autos conclusos à Sra. Juíza do Trabalho. Araguaína, 14 de março de 2013. Vistos os autos. Considerando o teor da portaria PRE-SECOR n.º 21/2013 que autoriza o retorno parcial das atividades administrativas e judiciais das Varas do Trabalho de Araguaína/TO, em especial a realização de audiências inaugurais, remarco/designo a audiência inaugural para o dia 17/04/2013, às 14h00min, a ser realizada no NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA DA FACULDADE CATÓLICA DOM ORIONE, LOCALIZADO NA RUA RUI BARBOSA, Nº 355, CENTRO, ARAGUAÍNA-TO. Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT e/ou postal. Intime-se o reclamado (via postal, via mandado ou carta precatória). Ficam mantidas as cominações anteriores, caso tenham havido. Araguaína, 14 de março de 2013. LARISSA LEÔNIA BEZERRA DE ANDRADE ALBUQUERQUE Juíza do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-1506-79.2012.5.10.0812

Reclamante Confederacao da Agricultura e Pecuária do Brasil
Advogado MARIA ODETE CRUVINEL ARAUJO(OAB: 5331/TO)
Reclamado Delio Fernandes Rodrigues

Despacho de fls. 21. "CERTIDÃO E CONCLUSÃO. Certifico e dou fé que as atividades administrativas e judiciais do Foro Trabalhista da cidade de Araguaína/TO foram suspensas em razão de problemas estruturais no prédio, conforme portaria PRE-SECOR nº 10, de 21 de fevereiro de 2013. Faço, nesta data, os presentes autos conclusos à Sra. Juíza do Trabalho. Araguaína, 14 de março de 2013. ELENICE RITA DE SOUZA ARAÚJO Assistente de Diretor. Vistos os autos. Considerando o teor da portaria PRE-SECOR n.º 21/2013 que autoriza o retorno parcial das atividades administrativas e judiciais das Varas do Trabalho de Araguaína/TO, em especial a realização de audiências inaugurais, remarco/designo a audiência inaugural para o dia 08/04/2013, às 15h15min, a ser realizada no NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA DA FACULDADE CATÓLICA DOM ORIONE, LOCALIZADO NA RUA RUI BARBOSA, Nº 355, CENTRO, ARAGUAÍNA-TO. Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT e/ou postal. Intime-se o reclamado (via postal, via mandado ou carta precatória). Ficam mantidas as cominações anteriores, caso tenham havido. Araguaína, 14 de março de 2013. LARISSA LEÔNIA BEZERRA DE ANDRADE ALBUQUERQUE - Juíza do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-1522-33.2012.5.10.0812

Reclamante Confederacao da Agricultura e Pecuária do Brasil

Advogado MARIA ODETE CRUVINEL
ARAUJO(OAB: 5331/TO)
Reclamado Ariel da Silva Oliveira

Despacho de fl. 24: "CERTIDÃO E CONCLUSÃO. Certifico e dou fé que as atividades administrativas e judiciais do Foro Trabalhista da cidade de Araguaína/TO foram suspensas em razão de problemas estruturais no prédio, conforme portaria PRE-SECOR nº 10, de 21 de fevereiro de 2013. Faço, nesta data, os presentes autos conclusos à Sra. Juíza do Trabalho. Araguaína, 14 de março de 2013. ELENICE RITA DE SOUZA ARAÚJO Assistente de Diretor. Vistos os autos. Considerando o teor da portaria PRE-SECOR n.º 21/2013 que autoriza o retorno parcial das atividades administrativas e judiciais das Varas do Trabalho de Araguaína/TO, em especial a realização de audiências inaugurais, remarco/designo a audiência inaugural para o dia 08/04/2013, às 15h00min, a ser realizada no NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA DA FACULDADE CATÓLICA DOM ORIONE, LOCALIZADO NA RUA RUI BARBOSA, Nº 355, CENTRO, ARAGUAÍNA-TO. Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT e/ou postal. Intime-se o reclamado (via postal, via mandado ou carta precatória). Ficam mantidas as cominações anteriores, caso tenham havido. Araguaína, 14 de março de 2013. LARISSA LEÔNIA BEZERRA DE ANDRADE ALBUQUERQUE - Juíza do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-1550-98.2012.5.10.0812

Reclamante Waldir Ferreira da Silva
Advogado IURY MANSINI PRECINOTTE ALVES
MARSON(OAB: 4635/TO)
Reclamado Rossine Aires Guimarães - Fazendas
Santa Clara, Morena e Cachoeira Alta

"CERTIDÃO E CONCLUSÃO. Certifico e dou fé que as atividades administrativas e judiciais do Foro Trabalhista da cidade de Araguaína/TO foram suspensas em razão de problemas estruturais no prédio, conforme portaria PRE-SECOR nº 10, de 21 de fevereiro de 2013. Faço, nesta data, os presentes autos conclusos à Sra. Juíza do Trabalho. Araguaína, 14 de março de 2013. ELENICE RITA DE SOUZA ARAÚJO Assistente de Diretor. Vistos os autos. Considerando o teor da portaria PRE-SECOR n.º 21/2013 que autoriza o retorno parcial das atividades administrativas e judiciais das Varas do Trabalho de Araguaína/TO, em especial a realização de audiências inaugurais, remarco/designo a audiência inaugural para o dia 15/04/2013, às 16h30min, a ser realizada no NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA DA FACULDADE CATÓLICA DOM ORIONE, LOCALIZADO NA RUA RUI BARBOSA, Nº 355, CENTRO, ARAGUAÍNA-TO. Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT e/ou postal. Intime-se o reclamado (via postal, via mandado ou carta precatória). Ficam mantidas as cominações anteriores, caso tenham havido. Araguaína, 14 de março de 2013. LARISSA LEÔNIA BEZERRA DE ANDRADE ALBUQUERQUE - Juíza do Trabalho."

VARA DO TRABALHO DE GUARÁ-TO

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-5-06.2013.5.10.0861

Reclamante Valmir Dias do Nascimento
Advogado JACKSON MACEDO DE BRITO(OAB:
2934/TO)
Reclamado Jaime Ribeiro dos Santos

ATA DE AUDIÊNCIA - "Em 06 de março de 2013, na sala de sessões da VARA DO TRABALHO DE GUARÁ/TO, sob a direção do Exmo(a). Juiz ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR, realizou

-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 14h56min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes. Ausente o(a) reclamante e seu advogado. Ausente o(a) reclamado(a) e seu advogado. Presentes os acadêmicos do curso de Direito: Hésio de Paula Maciel de Oliveira e Edelson Moraes Guedes. CONCILIAÇÃO: As partes acordaram nos termos da petição de folhas 26-28. As partes declaram que a transação é composta de 100% de parcelas indenizatórias, sobre as quais não há incidência de contribuição previdenciária. O silêncio do(a) reclamante no prazo de 10 dias contados da presente homologação valerá como quitação. ACORDO HOMOLOGADO. Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 60,00, calculadas sobre R\$ 3.000,00, dispensadas na forma da lei. Cumprido o acordo, remetam-se os autos ao arquivo. Oficie-se à Receita Federal sobre os termos do acordo, na forma da Lei, a fim de que fiscalize o recolhimento previdenciário do período empregatício ora reconhecido. Intimem-se as partes. Audiência encerrada às 15h02min. Nada mais. ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR Juiz do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-32-23.2012.5.10.0861

Reclamante Magno Sousa Costa
Advogado JUAREZ FERREIRA(OAB: 3405-A/TO)
Reclamado Spa Engenharia Indústria e Comércio
Ltda
Advogado RAIMUNDO JOSÉ MARINHO
NETO(OAB: 3723/TO)
Reclamado Valec Engenharia Construções e
Ferrovias S.A.
Advogado TARCISIO CASSIANO DE SOUSA
ARAUJO(OAB: 4055-A/TO)
Reclamado BRP Participações e Locações Ltda
Reclamado Spavias Engenharia S.A.
Reclamado Bruno Von Bentzen Rodrigues
Reclamado André Von Bentzen Rodrigues

Vistos os autos. Ante a apresentação do(s) comprovante(s) de pagamento e o silêncio do(a) Exequente (certidão de fls. 369), tenho por satisfeita a obrigação, razão pela qual extingo a execução, nos termos do art. 794, I do CPC. Determino a exclusão do(s) Executado(s) do BNDT, com registro na capa dos autos. Deixo de intimar a União, com fulcro na Portaria/MF nº 435/2011, Recomendação n.º 3/2011/TRT10 e Ofícios nº 326/2011/GAB/PF-TO/PGF/AGU e nº 129/2013/GAB/PF-TO/PGF/AGU. Publique-se. Decorrido(s) in albis o(s) prazo(s) legal(ais), remetam-se os autos ao arquivo. Faculto a(o) Exequente a extração de cópia do recolhimento previdenciário e fiscal, importante(s) para fins de comprovação perante o INSS e a Receita Federal do Brasil. Guará/TO, 1 de março de 2013 (6ª Feira). ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-41-48.2013.5.10.0861

Reclamante Oliveira Pereira Mota
Advogado THIELL MARCARENHAS AIRES(OAB:
4683/TO)
Reclamado Rádio Lider Fm
Advogado CARLOS ROBERTO DE LIMA(OAB:
2323/TO)

"Em 18 de março de 2013, na sala de sessões da VARA DO TRABALHO DE GUARÁ/TO, sob a direção do Exmo(a). Juiz RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 16h01min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes. Ausente o(a) reclamante e seu advogado.

Presente o proprietário do(a) reclamado(a), Sr(a). LUCIANO CRISTIANO PIMENTA DA SILVA, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). CARLOS ROBERTO DE LIMA, OAB nº 2323/TO.

Diante da ausência injustificada do(a) reclamante, o(a) reclamado(a) requereu a aplicação da confissão quanto à matéria de fato. O requerimento será apreciado quando da prolação da sentença. As partes presentes declaram que as intimações/citações poderão ser feitas em nome de seus advogados, caso constituídos, em uma futura fase de execução. As partes não têm outras provas a produzir. Fica encerrada a instrução processual. Razões finais orais remissivas pelo Reclamado e prejudicas as do Reclamante. Conciliação final prejudicada.

Designa-se para JULGAMENTO a data de 22/03/2013, às 17h59min. Ciente o Reclamado (Súmula 197 do col. TST). Intime-se o Reclamante por seu procurador. Audiência encerrada às 16h04min. Nada mais. RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO Juiz do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-44-03.2013.5.10.0861

Reclamante	Rodrigo de Sousa Matos
Advogado	JEFTHER GOMES DE MORAIS OLIVEIRA(OAB: 2908/TO)
Reclamado	Aliança Agrícola do Cerrado S.A.
Advogado	RODRIGO DO NASCIMENTO TOTOLI(OAB: 216769/SP)

ATO ORDINATÓRIO

Certifico que, em cumprimento ao art. 23 do Provimento Geral Consolidado do Eg. Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região INTIMA-SE o(a) Reclamante(Recorrido), por seu procurador, para contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pelo(a) Reclamado(a), no prazo legal.

Guaraí-TO, 15 de Março de 2013 (Sexta-feira)

RAFAEL LOPES PONTES

Assistente de Juiz

Despacho

Processo Nº RT-49-25.2013.5.10.0861

Reclamante	Adão Pereira dos Santos
Advogado	JEFTHER GOMES DE MORAIS OLIVEIRA(OAB: 2908/TO)
Reclamado	Aliança Agrícola do Cerrado S.A.
Advogado	RODRIGO DO NASCIMENTO TOTOLI(OAB: 216769/SP)

ATO ORDINATÓRIO

Certifico que, em cumprimento ao art. 23 do Provimento Geral Consolidado do Eg. Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região INTIMA-SE o(a) Reclamante(Recorrido), por seu procurador, para contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pelo(a) Reclamado(a), no prazo legal.

Guaraí-TO, 15 de Março de 2013 (Sexta-feira)

RAFAEL LOPES PONTES

Assistente de Juiz

Despacho

Processo Nº RT-50-44.2012.5.10.0861

Reclamante	Odair Alves da Silva
Advogado	JUAREZ FERREIRA(OAB: 3405-A/TO)
Reclamado	Mais Montagens e Automação Industrial Ltda
Advogado	OCTAVIO DE PAULA SANTOS NETO(OAB: 196717/SP)
Reclamado	César Pereira Rodrigues Filho
Reclamado	Nara Rubia Godinho Rodrigues

ATO ORDINATÓRIO

Certifico que, em cumprimento ao art. 23 do Provimento Geral Consolidado do Eg. Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região INTIMA-SE o Exequente(Recorrido), por seu procurador, para apresentar resposta aos Embargos à Execução interposto pela Executada, no prazo legal.

Guaraí-TO, 4 de Março de 2013 (Segunda-feira)

RAFAEL LOPES PONTES

Assistente de Juiz

Despacho

Processo Nº RT-88-22.2013.5.10.0861

Reclamante	Miguel Ferreira dos Santos
Advogado	JUAREZ FERREIRA(OAB: 3405-A/TO)
Reclamado	Araguaia Segurança Privada Ltda

"Miguel Ferreira dos Santos ajuizou a presente reclamatória, pelo rito sumaríssimo, em face de Araguaia Segurança Privada Ltda, aduzindo, em síntese, a ausência de cumprimento das obrigações trabalhistas por parte do(a) Reclamado(a). Formulou os pedidos de fls. 09-11. Deu à causa o valor de R\$ 24.154,60. Remetida a notificação postal de fl. 59-v, esta foi devolvida sem cumprimento com a informação de que o(a) Reclamado(a) mudou-se. A Lei nº 9.957, de 12 de janeiro de 2000, que implementou o procedimento sumaríssimo no processo do trabalho, exige do autor a correta indicação do nome e do endereço do réu, sob pena de arquivamento (inciso II e §1º do art. 852-B da CLT). Analisando os autos, verifica-se que se trata de ação que segue obrigatoriamente o rito sumaríssimo, ante ao valor atribuído à causa. Constatado, portanto, claro desrespeito à regra do inciso II do art. 852-B, uma vez que incorreto o endereço fornecido na inicial, conforme demonstrado no tópico anterior. O objetivo deste dispositivo é exigir do autor a obrigação de conferir o exato endereço do réu antes do ajuizamento da ação, fato essencial à célere resolução do processo. O ônus da celeridade do rito sumaríssimo não é apenas do Juízo, mas também da parte. Ante ao exposto, determino o arquivamento do processo, nos termos do § 1º do art. 852-B da CLT. Faculto o desentranhamento dos documentos que acompanham a petição inicial, sendo a procuração mediante cópia. Custas pelo(a) Reclamante, no importe de R\$ 483,13, calculadas sobre R\$ 24.154,60, valor atribuído à causa, dispensadas na forma da lei. Intime-se o(a) Reclamante, por seu procurador, DJE e telefone. Retire-se o feito da pauta de audiências do dia 19/03/2013. Após o trânsito em julgado, remetam-se os autos ao arquivo, em definitivo. Guaraí/TO, 15 de março de 2013 (6ª Feira). ASSINADO ELETRONICAMENTE ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR Juiz(a) do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-118-57.2013.5.10.0861

Reclamante	Rosiley Ribeiro Mota
Reclamado	Construtora Rio Tocantins Ltda

ATO ORDINATÓRIO - DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA INICIAL -

RITO SUMARÍSSIMO - FRACIONADA

Certifico que em cumprimento ao inc. II, art. 23, PGC, do TRT10, o presente feito foi incluído na pauta para realização de audiência inaugural, na data a horário abaixo designados, para a qual as partes serão notificadas a comparecer (CLT, art. 841) advertidas de que é facultado à(o) reclamado(a) nomear preposto, cujas declarações a obrigarão, bem como apresentar defesa escrita e a prova documental que entender conveniente (CLT, art. 847); que o não comparecimento do(a) reclamado(a) implicará na aplicação da pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato e o não comparecimento da parte reclamante implicará no arquivamento da reclamação (CLT, art. 844); sendo recomendável que estejam assistidos por advogado; cientes, ainda, de que o feito tramitará pelo RITO SUMARÍSSIMO e a audiência será realizada de forma FRACIONADA, conforme permissivos legais(art. 852-H §§1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento.

Em cumprimento ao PGC do TRT 10ª Região o(a) Reclamante, caso não conste dos autos, deverá apresentar em audiência o nº da CTPS, RG, CPF, PIS/PASEP ou NIT. O(a) Reclamado(a), se pessoa jurídica, deverá apresentar cópia do contrato social e de suas alterações, seu número de CNPJ, CEI e CPF do proprietário e dos sócios; se pessoa física, deverá apresentar número do CPF e RG.

O(a) Reclamante será intimado(a), por seu procurador, mediante publicação do Diário de Justiça Eletrônico e a Reclamada notificada via carta precatória, devendo ser remetida cópia da certidão de fl. retro.

AUDIÊNCIA INAUGURAL: DIA 21/03/2013 08h30min.

Guaraí/TO, 1 de março de 2013 (6ª Feira).

HOUFFLER BELMIRO SOUTO DE ALBUQUERQUE
Assistente de Direto de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-122-94.2013.5.10.0861

Reclamante	Valdison Balbino da Silva
Advogado	JOÃO DOS SANTOS GONÇALVES DE BRITO(OAB: 1498-B/TO)
Reclamado	Helena (Fazenda Palmeira)

ATO ORDINATÓRIO - DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA INICIAL -
RITO SUMARÍSSIMO - FRACIONADA

Certifico que em cumprimento ao inc. II, art. 23, PGC, do TRT10, o presente feito foi incluído na pauta para realização de audiência inaugural, na data a horário abaixo designados, para a qual as partes serão notificadas a comparecer (CLT, art. 841) advertidas de que é facultado à(o) reclamado(a) nomear preposto, cujas declarações a obrigarão, bem como apresentar defesa escrita e a prova documental que entender conveniente (CLT, art. 847); que o não comparecimento do(a) reclamado(a) implicará na aplicação da pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato e o não comparecimento da parte reclamante implicará no arquivamento da reclamação (CLT, art. 844); sendo recomendável que estejam assistidos por advogado; cientes, ainda, de que o feito tramitará pelo RITO SUMARÍSSIMO e a audiência será realizada de forma FRACIONADA, conforme permissivos legais(art. 852-H §§1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento.

Em cumprimento ao PGC do TRT 10ª Região o(a) Reclamante, caso não conste dos autos, deverá apresentar em audiência o nº da CTPS, RG, CPF, PIS/PASEP ou NIT. O(a) Reclamado(a), se pessoa jurídica, deverá apresentar cópia do contrato social e de suas alterações, seu número de CNPJ, CEI e CPF do proprietário e dos sócios; se pessoa física, deverá apresentar número do CPF e RG.

O(a) Reclamante será intimado(a), por seu procurador, mediante publicação do Diário de Justiça Eletrônico e a Reclamada notificada via mandado judicial.

AUDIÊNCIA INAUGURAL: DIA 21/03/2013 08h35min.

Guaraí/TO, 7 de março de 2013 (5ª Feira).

HOUFFLER BELMIRO SOUTO DE ALBUQUERQUE
Assistente de Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-123-79.2013.5.10.0861

Reclamante	Larissa do Nascimento Oliveira
Advogado	JUAREZ FERREIRA(OAB: 3405-A/TO)
Reclamado	Odete Gerolineto da Silva

ATO ORDINATÓRIO - DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA INICIAL -
RITO SUMARÍSSIMO - FRACIONADA

Certifico que em cumprimento ao inc. II, art. 23, PGC, do TRT10, o presente feito foi incluído na pauta para realização de audiência inaugural, na data a horário abaixo designados, para a qual as partes serão notificadas a comparecer (CLT, art. 841) advertidas de que é facultado à(o) reclamado(a) nomear preposto, cujas declarações a obrigarão, bem como apresentar defesa escrita e a prova documental que entender conveniente (CLT, art. 847); que o não comparecimento do(a) reclamado(a) implicará na aplicação da pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato e o não comparecimento da parte reclamante implicará no arquivamento da reclamação (CLT, art. 844); sendo recomendável que estejam assistidos por advogado; cientes, ainda, de que o feito tramitará pelo RITO SUMARÍSSIMO e a audiência será realizada de forma FRACIONADA, conforme permissivos legais(art. 852-H §§1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento.

Em cumprimento ao PGC do TRT 10ª Região o(a) Reclamante, caso não conste dos autos, deverá apresentar em audiência o nº da CTPS, RG, CPF, PIS/PASEP ou NIT. O(a) Reclamado(a), se pessoa jurídica, deverá apresentar cópia do contrato social e de suas alterações, seu número de CNPJ, CEI e CPF do proprietário e dos sócios; se pessoa física, deverá apresentar número do CPF e RG.

O(a) Reclamante será intimado(a), por seu procurador, mediante publicação do Diário de Justiça Eletrônico e a Reclamada notificada via mandado judicial.

AUDIÊNCIA INAUGURAL: DIA 21/03/2013 08h00min.

Guaraí/TO, 7 de março de 2013 (5ª Feira).

HOUFFLER BELMIRO SOUTO DE ALBUQUERQUE

Assistente de Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-124-64.2013.5.10.0861

Reclamante Sandoval Lopes Medeiro
Advogado TATIA GONÇALVES MIRANDA(OAB: 5180/TO)
Reclamado Mateus Cardoso Medeiros

ATO ORDINATÓRIO - DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA INICIAL - RITO ORDINÁRIO - FRACIONADA

Certifico que em cumprimento ao inc. II, art. 23, PGC, do TRT10, o presente feito foi incluído na pauta para realização de audiência inaugural, na data a horário abaixo designados, para a qual as partes serão notificadas a comparecer (CLT, art. 841) advertidas de que é facultado à(o) reclamado(a) nomear preposto, cujas declarações a obrigarão, bem como apresentar defesa escrita e a prova documental que entender conveniente (CLT, art. 847); que o não comparecimento do(a) reclamado(a) implicará na aplicação da pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato e o não comparecimento da parte reclamante implicará no arquivamento da reclamação (CLT, art. 844); sendo recomendável que estejam assistidos por advogado; cientes, ainda, de que o feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO e a audiência será realizada de forma FRACIONADA, com designação específica de audiência de instrução e julgamento.

Em cumprimento ao PGC do TRT 10ª Região o(a) Reclamante, caso não conste dos autos, deverá apresentar em audiência o nº da CTPS, RG, CPF, PIS/PASEP ou NIT. O(a) Reclamado(a), se pessoa jurídica, deverá apresentar cópia do contrato social e de suas alterações, seu número de CNPJ, CEI e CPF do proprietário e dos sócios; se pessoa física, deverá apresentar número do CPF e RG.

O(a) Reclamante será intimado(a), por seu procurador, mediante publicação do Diário de Justiça Eletrônico e o Reclamado notificado via mandado judicial.

AUDIÊNCIA INAUGURAL: DIA 03/04/2013 09h00min.

Guaraí/TO, 15 de março de 2013 (6ª Feira).

HOUFFLER BELMIRO SOUTO DE ALBUQUERQUE

Assistente de Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-125-49.2013.5.10.0861

Reclamante Fernando Rodrigues Feitosa
Advogado CHARLLES PITA DE ARRUDA(OAB: 4658/TO)
Reclamado Pedro Afonso Açúcar e Bioenergia S.A.

ATO ORDINATÓRIO - DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA INICIAL - RITO ORDINÁRIO - FRACIONADA

Certifico que em cumprimento ao inc. II, art. 23, PGC, do TRT10, o presente feito foi incluído na pauta para realização de audiência inaugural, na data a horário abaixo designados, para a qual as partes serão notificadas a comparecer (CLT, art. 841) advertidas de que é facultado à(o) reclamado(a) nomear preposto, cujas declarações a obrigarão, bem como apresentar defesa escrita e a prova documental que entender conveniente (CLT, art. 847); que o

não comparecimento do(a) reclamado(a) implicará na aplicação da pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato e o não comparecimento da parte reclamante implicará no arquivamento da reclamação (CLT, art. 844); sendo recomendável que estejam assistidos por advogado; cientes, ainda, de que o feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO e a audiência será realizada de forma FRACIONADA, com designação específica de audiência de instrução e julgamento.

Em cumprimento ao PGC do TRT 10ª Região o(a) Reclamante, caso não conste dos autos, deverá apresentar em audiência o nº da CTPS, RG, CPF, PIS/PASEP ou NIT. O(a) Reclamado(a), se pessoa jurídica, deverá apresentar cópia do contrato social e de suas alterações, seu número de CNPJ, CEI e CPF do proprietário e dos sócios; se pessoa física, deverá apresentar número do CPF e RG.

O(a) Reclamante será intimado(a), por seu procurador, mediante publicação do Diário de Justiça Eletrônico e a Reclamada notificada em audiência ser realizada dia 19/03/2013, nos autos de nº 0000099-51.2013.5.10.0861.

AUDIÊNCIA INAUGURAL: DIA 03/04/2013 08h30min.

Guaraí/TO, 15 de março de 2013 (6ª Feira).

HOUFFLER BELMIRO SOUTO DE ALBUQUERQUE

Assistente de Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-126-34.2013.5.10.0861

Reclamante João Neto Fernandes da Costa
Advogado ACELISMARIO ALVES NOGUEIRA(OAB: 5303/TO)
Reclamado Loiola Loiola Ltda - Me (Loiola Construtora)

ATO ORDINATÓRIO - DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA INICIAL - RITO SUMARÍSSIMO - FRACIONADA

Certifico que em cumprimento ao inc. II, art. 23, PGC, do TRT10, o presente feito foi incluído na pauta para realização de audiência inaugural, na data a horário abaixo designados, para a qual as partes serão notificadas a comparecer (CLT, art. 841) advertidas de que é facultado à(o) reclamado(a) nomear preposto, cujas declarações a obrigarão, bem como apresentar defesa escrita e a prova documental que entender conveniente (CLT, art. 847); que o não comparecimento do(a) reclamado(a) implicará na aplicação da pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato e o não comparecimento da parte reclamante implicará no arquivamento da reclamação (CLT, art. 844); sendo recomendável que estejam assistidos por advogado; cientes, ainda, de que o feito tramitará pelo RITO SUMARÍSSIMO e a audiência será realizada de forma FRACIONADA, conforme permissivos legais(art. 852-H §§1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento.

Em cumprimento ao PGC do TRT 10ª Região o(a) Reclamante, caso não conste dos autos, deverá apresentar em audiência o nº da CTPS, RG, CPF, PIS/PASEP ou NIT. O(a) Reclamado(a), se pessoa jurídica, deverá apresentar cópia do contrato social e de suas alterações, seu número de CNPJ, CEI e CPF do proprietário e dos sócios; se pessoa física, deverá apresentar número do CPF e

RG.

O(a) Reclamante será intimado(a), por seu procurador, mediante publicação do Diário de Justiça Eletrônico e a Reclamada notificada via sedex.

AUDIÊNCIA INAUGURAL: DIA 03/04/2013 08h50min.

Guaraí/TO, 15 de março de 2013 (6ª Feira).

HOUFFLER BELMIRO SOUTO DE ALBUQUERQUE

Assistente de Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-127-19.2013.5.10.0861

Reclamante	Elio Paulista
Advogado	JOÃO DOS SANTOS GONÇALVES DE BRITO(OAB: 1498-B/TO)
Reclamado	Antônio Marcelino da Silva (Fazenda Vera Cruz)
Reclamado	Maria Helena Marcelino da Silva (Fazenda Vera Cruz)

ATO ORDINATÓRIO - DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA INICIAL - RITO ORDINÁRIO - FRACIONADA

Certifico que em cumprimento ao inc. II, art. 23, PGC, do TRT10, o presente feito foi incluído na pauta para realização de audiência inaugural, na data a horário abaixo designados, para a qual as partes serão notificadas a comparecer (CLT, art. 841) advertidas de que é facultado à(o) reclamado(a) nomear preposto, cujas declarações a obrigarão, bem como apresentar defesa escrita e a prova documental que entender conveniente (CLT, art. 847); que o não comparecimento do(a) reclamado(a) implicará na aplicação da pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato e o não comparecimento da parte reclamante implicará no arquivamento da reclamação (CLT, art. 844); sendo recomendável que estejam assistidos por advogado; cientes, ainda, de que o feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO e a audiência será realizada de forma FRACIONADA, com designação específica de audiência de instrução e julgamento.

Em cumprimento ao PGC do TRT 10ª Região o(a) Reclamante, caso não conste dos autos, deverá apresentar em audiência o nº da CTPS, RG, CPF, PIS/PASEP ou NIT. O(a) Reclamado(a), se pessoa jurídica, deverá apresentar cópia do contrato social e de suas alterações, seu número de CNPJ, CEI e CPF do proprietário e dos sócios; se pessoa física, deverá apresentar número do CPF e RG.

O(a) Reclamante será intimado(a), por seu procurador, mediante publicação do Diário de Justiça Eletrônico e os Reclamados notificados via mandado judicial.

AUDIÊNCIA INAUGURAL: DIA 03/04/2013 09h10min.

Guaraí/TO, 15 de março de 2013 (6ª Feira).

HOUFFLER BELMIRO SOUTO DE ALBUQUERQUE

Assistente de Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-128-04.2013.5.10.0861

Reclamante	Maria de Fátima Almeida dos Santos
Advogado	JOÃO DOS SANTOS GONÇALVES DE BRITO(OAB: 1498-B/TO)
Reclamado	A. Alves da Costa Alimentos - Me

ATO ORDINATÓRIO - DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA INICIAL - RITO ORDINÁRIO - FRACIONADA

Certifico que em cumprimento ao inc. II, art. 23, PGC, do TRT10, o presente feito foi incluído na pauta para realização de audiência inaugural, na data a horário abaixo designados, para a qual as partes serão notificadas a comparecer (CLT, art. 841) advertidas de que é facultado à(o) reclamado(a) nomear preposto, cujas declarações a obrigarão, bem como apresentar defesa escrita e a prova documental que entender conveniente (CLT, art. 847); que o não comparecimento do(a) reclamado(a) implicará na aplicação da pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato e o não comparecimento da parte reclamante implicará no arquivamento da reclamação (CLT, art. 844); sendo recomendável que estejam assistidos por advogado; cientes, ainda, de que o feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO e a audiência será realizada de forma FRACIONADA, com designação específica de audiência de instrução e julgamento.

Em cumprimento ao PGC do TRT 10ª Região o(a) Reclamante, caso não conste dos autos, deverá apresentar em audiência o nº da CTPS, RG, CPF, PIS/PASEP ou NIT. O(a) Reclamado(a), se pessoa jurídica, deverá apresentar cópia do contrato social e de suas alterações, seu número de CNPJ, CEI e CPF do proprietário e dos sócios; se pessoa física, deverá apresentar número do CPF e RG.

O(a) Reclamante será intimado(a), por seu procurador, mediante publicação do Diário de Justiça Eletrônico e a Reclamada notificada via mandado judicial.

AUDIÊNCIA INAUGURAL: DIA 03/04/2013 08h20min.

Guaraí/TO, 15 de março de 2013 (6ª Feira).

HOUFFLER BELMIRO SOUTO DE ALBUQUERQUE

Assistente de Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-129-86.2013.5.10.0861

Reclamante	Wagno Sousa Soares
Advogado	JOÃO DOS SANTOS GONÇALVES DE BRITO(OAB: 1498-B/TO)
Reclamado	Bunge Fertilizantes S/A

ATO ORDINATÓRIO - DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA INICIAL - RITO SUMARÍSSIMO - FRACIONADA

Certifico que em cumprimento ao inc. II, art. 23, PGC, do TRT10, o presente feito foi incluído na pauta para realização de audiência inaugural, na data a horário abaixo designados, para a qual as partes serão notificadas a comparecer (CLT, art. 841) advertidas de que é facultado à(o) reclamado(a) nomear preposto, cujas declarações a obrigarão, bem como apresentar defesa escrita e a prova documental que entender conveniente (CLT, art. 847); que o não comparecimento do(a) reclamado(a) implicará na aplicação da pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato e o não comparecimento da parte reclamante implicará no arquivamento da

reclamação (CLT, art. 844); sendo recomendável que estejam assistidos por advogado; cientes, ainda, de que o feito tramitará pelo RITO SUMARÍSSIMO e a audiência será realizada de forma FRACIONADA, conforme permissivos legais(art. 852-H §§1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento.

Em cumprimento ao PGC do TRT 10ª Região o(a) Reclamante, caso não conste dos autos, deverá apresentar em audiência o nº da CTPS, RG, CPF, PIS/PASEP ou NIT. O(a) Reclamado(a), se pessoa jurídica, deverá apresentar cópia do contrato social e de suas alterações, seu número de CNPJ, CEI e CPF do proprietário e dos sócios; se pessoa física, deverá apresentar número do CPF e RG.

O(a) Reclamante será intimado(a), por seu procurador, mediante publicação do Diário de Justiça Eletrônico e a Reclamada notificada em audiência a ser realizada dia 19/03/2013, nos autos de nº 00099-51.2013.5.10.0861.

AUDIÊNCIA INAUGURAL: DIA 03/04/2013 08h40min.

Guaraí/TO, 15 de março de 2013 (6ª Feira).

HOUFFLER BELMIRO SOUTO DE ALBUQUERQUE
Assistente de Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-133-26.2013.5.10.0861

Reclamante	Jorge Mendes da Rocha
Advogado	ELMANO ZAGNER DE CARVALHO LACERDA(OAB: 8483/PI)
Reclamado	Construtora Andrade Gutierrez S.A.
Advogado	LUIS HENRIQUE MAIA MENDONÇA(OAB: 14758/BA)

"Vistos e examinados. Em atendimento a medida deprecata, designo Audiência de Instrução para o dia 16/04/2013, às 09h40min. Intimem-se as partes por seus procuradores. Intime-se a testemunha, via postal. Oficie-se o Juízo Deprecante acerca da audiência designada. Guaraí/TO, 15 de março de 2013 (6ª Feira). ASSINADO ELETRONICAMENTE ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR Juiz(a) do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-222-83.2012.5.10.0861

Reclamante	Jedevan Tavares de Lira
Advogado	JUAREZ FERREIRA(OAB: 3405-A/TO)
Reclamado	Joaquim Tadeu de Pádua (Fazenda Cercado)
Advogado	LUCIANA ROCHA AIRES DA SILVA(OAB: 1721-A/TO)

Vistos os autos. Ante a apresentação do(s) comprovante(s) de fls. 82-84, tenho por satisfeita a obrigação, razão pela qual extingo a execução, nos termos do art. 794, I do CPC. Determino a exclusão do(s) Executado(s) do BNDT, com registro na capa dos autos. Deixo de intimar a União, com fulcro na Portaria/MF nº 435/2011, Recomendação n.º 3/2011/TRT10 e Ofícios nº 326/2011/GAB/PF-TO/PGF/AGU e nº 129/2013/GAB/PF-TO/PGF/AGU. Publique-se. Decorrido(s) in albis o(s) prazo(s) legal(ais), remetam-se os autos ao arquivo. Faculto a(o) Exequente a extração de cópia do recolhimento previdenciário e fiscal, importante(s) para fins de comprovação perante o INSS e a Receita Federal do Brasil. Guaraí/TO, 1 de março de 2013 (6ª Feira). ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-230-60.2012.5.10.0861

Reclamante	Manoel de Jesus Nunes Aguiar
Advogado	JUAREZ FERREIRA(OAB: 3405-A/TO)
Reclamado	Serra do Estrondo Engenharia e Construções Ltda (Representada por Aldo Dell'Agnol)
Advogado	ILDEFONSO DOMINGOS RIBEIRO NETO(OAB: 372/TO)
Reclamado	Aldo Dall Agnol
Reclamado	Agostinho Alencar Da Cunha

DECISÃO / ALVARÁ Nº _____-0000230-60.2012.5.10.0861
Determino ao Banco do Brasil S.A. que, com o valor referente ao depósito judicial de fls. 130, adicionado juros e correção monetária, libere a(o) Sr(a) Manoel de Jesus Nunes Aguiar ou a seu advogado(a) Dr(a). JUAREZ FERREIRA, OAB Nº 3405-A/TO, CPF Nº 23942070944 (constituído à fl. 13) o importe de 100% do saldo, devendo o exequente requerer o que entender de direito no prazo de 5 dias após o levantamento, sob pena de extinção da execução, nos termos do art. 794, I do CPC. Em se tratando de depósito judicial vinculado a outra agência, deverão ser tomadas as medidas administrativas para a transferência de valores à agência onde a presente decisão for apresentada, visando ao integral cumprimento da(s) determinação(ões). Os comprovantes de movimentações, inclusive o valor levantado, deverão ser encaminhados pelo banco depositário a este juízo, no prazo de 5 dias. ESTA DECISÃO POSSUI FORÇA DE ALVARÁ JUDICIAL PELO PRAZO DE 90 DIAS. Intimem-se os sócios executados Aldo Dall'Agnol e Agostinho Alencar da Cunha, pela via postal, nos endereços indicados às fls. 87 e 99 para, no prazo de 05 (cinco) dias, indicarem conta bancária de sua titularidade para devolução de valores remanescentes da execução, referentes aos bloqueios de fls. 121 e 107, respectivamente. Publique-se. Guaraí/TO, 5 de março de 2013 (3ª Feira). ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-246-14.2012.5.10.0861

Reclamante	José da Cruz Ferreira Leal
Advogado	JUAREZ FERREIRA(OAB: 3405-A/TO)
Reclamado	Construtora Scheider Ltda
Reclamado	Spa Engenharia Indústria e Comércio Ltda
Advogado	RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO(OAB: 3723/TO)
Reclamado	Thiago Moraes Lima
Reclamado	Joaquina dos Santos Barbosa

"Intime-se o Exequente, por seu advogado, para receber o Alvará expedido às fls. 115 para levantamento do FGTS. Vistos em Inspeção. Guaraí-TO, 06 de março de 2013 Almiro Aldino de Sateles Junior Juiz do Trabalho Substituto em Função Inspetora"

Despacho

Processo Nº RT-324-42.2011.5.10.0861

Reclamante	Wilson Valter Junqueira
Advogado	SERGIO ARTUR SILVA BORGES(OAB: 3469/TO)
Reclamado	Fricol Frigorífico Colinas S.A
Advogado	DARLENE LIBERATO DE SOUSA RODRIGUES DE OLIVEIRA(OAB: 8000/GO)

DECISÃO / OFÍCIO Nº ____/2013 Vistos os autos. Ante o silêncio do Exequente, determino à CEF (Agência de Guaraí-TO) que, com os valores referente a conta nº 146620 (indicados às fls. 427), adicionados juros e correção monetária, proceda à(s) seguinte(s) movimentação(ões), com remessa dos comprovantes a este juízo,

no prazo de 5 dias: I - Transfira 100% do saldo ao Executado Fricol Frigorífico Colinas S.A, CNPJ: 02.252.559/0001-34, Banco do Bradesco nº 237, agência 1725, conta corrente nº 3938-1, desde que confirmada a sua titularidade. Em se tratando de depósito judicial vinculado a outra agência, deverão ser tomadas as medidas administrativas para a transferência de valores à Agência onde o ofício foi apresentado, visando ao integral cumprimento da(s) determinação (ções). POR ECONOMIA E CELERIDADE, ESTA DECISÃO SERVIRÁ COMO OFÍCIO. Publique-se. Guaraí/TO, 14 de março de 2013 (5ª Feira).

ASSINADO ELETRONICAMENTE ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-353-58.2012.5.10.0861

Reclamante	Mirian Escobar Beserra
Advogado	JUAREZ FERREIRA(OAB: 3405-A/TO)
Reclamado	Confederal Vigilância e Transporte de Valores Ltda
Advogado	RAFAELA FUMIE NISIGUCHI(OAB: 32220/DF)
Reclamado	Pedro Afonso Açúcar e Bioenergia S.A.
Advogado	KELI CRISTINA MAZETO(OAB: 116019/MG)

DECISÃO / OFÍCIO Nº ____/2013 Vistos os autos. Ante o silêncio do Exequente e a comprovação de recolhimento das verbas previdenciárias, fls. 267-268, determino à CEF (Agência de Guaraí-TO) que, com os valores existentes no depósito judicial/recursal de fls. 201, adicionados juros e correção monetária, proceda à(s) seguinte(s) movimentação(ções), com remessa dos comprovantes a este juízo, no prazo de 5 dias: I - Transfira 100% do saldo à Executada Confederal Vigilância e Transporte de Valores Ltda, CNPJ:31.546.484/0005-26, Agência do Banco do Brasil nº 3388-X, conta corrente 313948-4, desde que confirmada a sua titularidade. Em se tratando de depósito judicial vinculado a outra agência, deverão ser tomadas as medidas administrativas para a transferência de valores à Agência onde o ofício foi apresentado, visando ao integral cumprimento da(s) determinação (ções). POR ECONOMIA E CELERIDADE, ESTA DECISÃO SERVIRÁ COMO OFÍCIO. Publique-se. Guaraí/TO, 5 de março de 2013 (3ª Feira).

ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-423-12.2011.5.10.0861

Reclamante	Antônio Soares de Sousa
Advogado	JUAREZ FERREIRA(OAB: 3405-A/TO)
Reclamado	Rb Engenharia e Comércio Ltda
Reclamado	Carlos Alisson de Oliveira Furtado
Reclamado	Lúcio Pereira De Almeida
Reclamado	Luziram Barbosa De Sousa

DESPACHO Vistos os autos. Intimem-se o Exequente, por seu advogado, e o Executado subsidiário

Carlos Alisson de Oliveira Furtado, pela via postal (fls. 214), para, querendo, manifestarem-se para os fins do art. 884, CLT. Guaraí-TO, 11 de Março de 2013 (Segunda-feira)

ASSINADO ELETRONICAMENTE ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-427-15.2012.5.10.0861

Reclamante	José Beira Franco Filho
Advogado	MANOEL CARNEIRO GUIMARÃES(OAB: 1686/TO)
Reclamado	Nivaldo Fagundes Ribas (Fazenda São Gonçalves)

Advogado

MARISTELA SILVA FAGUNDES
RIBAS DENKER(OAB: 28459/PR)

DESPACHO Vistos os autos. Intime-se o Exequente, por seu advogado, para no prazo de 5 dias, informar o seu nº PIS/PASEP/NIT para fins de recolhimento previdenciário da rubrica "INSS Reclamante", sob pena de recolhimento do todo o saldo da conta judicial de fls. 469 na rubrica "INSS Terceiros". Guaraí-TO, 1 de Março de 2013 (Sexta-feira) ASSINADO ELETRONICAMENTE ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-436-11.2011.5.10.0861

Reclamante	Valdecer Eckert
Advogado	JUAREZ FERREIRA(OAB: 3405-A/TO)
Reclamado	Rb Engenharia e Comércio Ltda
Reclamado	Carlos Alisson de Oliveira Furtado
Reclamado	Lúcio Pereira De Almeida Júnior
Reclamado	Luziram Barbosa De Sousa

DESPACHO Vistos os autos. Intimem-se o Exequente, por seu advogado, e o Executado subsidiário

Carlos Alisson de Oliveira Furtado, pela via postal (fls. 186), para, querendo, manifestarem-se para os fins do art. 884, CLT. Guaraí-TO, 11 de Março de 2013 (Segunda-feira)

ASSINADO ELETRONICAMENTE ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-459-88.2010.5.10.0861

Reclamante	Antônio Carlos Cândido de Almeida (Espólio de, Representado por Iolanda Alves de Carvalho Almeida)
Advogado	JOÃO DOS SANTOS GONÇALVES DE BRITO(OAB: 1498/TO)
Reclamado	Bombas Injetoras Colinas Ltda - Me
Advogado	WILSON ROBERTO CAETANO(OAB: 277/TO)
Reclamado	Carlos Antonio da Mota
Reclamado	Roberto Carlos da Motta
Advogado	WILSON ROBERTO CAETANO(OAB: 277/TO)

Despacho de fl. 205:"Intime-se o reclamante, por seu procurador para no prazo de cinco dias informar as parcelas inadimplidas até a presente data.Visto em inspeção.Guaraí-TO, 08 de março de 2013.Almiro Aldino de Sateles Junior Juiz do Trabalho Substituto em Função Inspetora"

Despacho

Processo Nº RT-468-79.2012.5.10.0861

Reclamante	Dosbete Barbosa Evangelista
Advogado	GUSTAVO BORGES DE ABREU(OAB: 29420/GO)
Reclamado	Marcos Moura da Silva
Advogado	WYLLY FERNANDES DE SOUZA REGO(OAB: 4837/TO)

"Vistos os autos. Tendo em vista que a petição de fls. 111/121 ainda não havia sido apreciada, defiro o pedido ali formulado pelo Exequente e determino à Secretaria a expedição de novo alvará para habilitação no seguro desemprego a fim de suprir a inexistência das guias necessárias à percepção do referido benefício, TRCT, retificação na CTPS, inclusive a intempestividade do requerimento, cuja liberação deverá estar condicionada ao atendimento das demais formalidades. Após, intime-se o Exequente, por seu procurador, para retirada do reportado alvará no prazo de 10 dias. Guaraí/TO, 28 de fevereiro de 2013 (5ª Feira). ASSINADO ELETRONICAMENTE ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR Juiz do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-516-38.2012.5.10.0861

Reclamante Osvânio Cardoso de Oliveira
Advogado MARIA DIVINA DE PAULA DE OLIVEIRA(OAB: 32548/DF)
Reclamado Miranda Felipe Ltda Me (San Felipe Hotel)
Advogado ADWARDYS DE BARROS VINHAL(OAB: 2541/TO)

"Vistos os autos. Ante o silêncio do(a) Reclamante, considero integralmente cumprido o acordo homologado às fls. 122/123. Deixo de intimar a União, com fulcro na Portaria/MF nº 435/2011, Ofício nº 326/2011/GAB/PF-TO/PGF/AGU e Recomendação nº 3/2011/TRT10. Intimem-se as partes, por seus procuradores. Decorrido in albis o prazo de 8 (oito) dias para as partes, remetam-se os autos ao ARQUIVO DEFINITIVO. Guaraí/TO, 1 de março de 2013 (6ª Feira). ASSINADO ELETRONICAMENTE ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR Juiz do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-526-82.2012.5.10.0861

Reclamante Gilmar Lima de Holanda
Advogado ELZIR SANTOS SOUSA(OAB: 5115/TO)
Reclamado Fundação de Desenvolvimento Educacional de Guaraí - FUNDEG
Advogado ENIO GALARÇA LIMA(OAB: 15015/GO)

CERTIDÃO

Certifico que em cumprimento à respeitável sentença de fls. 347-352, INTIMA-SE o(a) Reclamante, por seu procurador, para no prazo de 5 (cinco) dias apresentar sua CTPS para as devidas anotações;

Apresentada a CTPS, INTIMA-SE a Reclamada, por seu procurador, para no prazo de 48 horas: I) - anotar a CTPS do obreiro; II) fornecer as guias para saque do FGTS e liberação do seguro-desemprego, nos termos e penas cominadas na sentença de fls. 347-352.

Guaraí/TO, 14 de março de 2013 (5ª Feira).

RAFAEL LOPES PONTES
Assistente

Despacho

Processo Nº RT-568-34.2012.5.10.0861

Reclamante Wellington Gonçalves dos Santos
Advogado CLAUDIA FAGUNDES LEAL(OAB: 4552/TO)
Reclamado Sindicato dos Trabalhadores na Movimentação de Mercadorias em Geral do Estado do Tocantins
Advogado VIVALDO DE OLIVEIRA SIQUEIRA(OAB: 14027/GO)

"DESPACHO Vistos os autos. Intimem-se o Exequente e o Executado, por seus procuradores, para no prazo de 05 dias, manifestarem-se sobre a petição de fls. 155-156 da empresa Multigrain S/A, que, em cumprimento ao despacho de fls. 149, informa que efetuou o depósito em juízo no valor de R\$ 3.421,72, referente ao crédito líquido do Executado junto àquela. No silêncio do Executado, expeça-se alvará em favor do Exequente para liberação de todo o saldo do depósito de fls. 156. Guaraí-TO, 14 de Março de 2013 (Quinta-feira) ASSINADO ELETRONICAMENTE

ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR Juiz do Trabalho".

Despacho

Processo Nº RT-569-19.2012.5.10.0861

Reclamante José Luís Simão de Sousa
Advogado CLAUDIA FAGUNDES LEAL(OAB: 4552/TO)
Reclamado Sindicato dos Trabalhadores na Movimentação de Mercadorias em Geral do Estado do Tocantins
Advogado VIVALDO DE OLIVEIRA SIQUEIRA(OAB: 14027/GO)

DESPACHO Vistos os autos. Intime-se o Exequente, por seu advogado, para no prazo de 05 dias, manifestar-se sobre a petição da empresa Multigrain S/A que informa a inexistência de créditos do Executado junto àquela. No mesmo prazo, o Exequente deverá, ainda, indicar bens livres e desembaraçados de propriedade do Executado, sob as penas cominadas no despacho de fls. 148. Guaraí-TO, 14 de Março de 2013 (Quinta-feira) ASSINADO ELETRONICAMENTE ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-570-04.2012.5.10.0861

Reclamante Domingos Filho Pereira
Advogado CLAUDIA FAGUNDES LEAL(OAB: 4552/TO)
Reclamado Sindicato dos Trabalhadores na Movimentação de Mercadorias em Geral do Estado do Tocantins
Advogado VIVALDO DE OLIVEIRA SIQUEIRA(OAB: 14027/GO)

"DESPACHO Vistos os autos. Intime-se o Exequente, por seu advogado, para no prazo de 05 dias, manifestar-se sobre a petição da empresa Multigrain S/A que informa a inexistência de créditos do Executado junto àquela. No mesmo prazo, o exequente deverá, ainda, indicar bens livres e desembaraçados de propriedade do Executado, sob as penas cominadas no despacho de fls. 154. Guaraí-TO, 14 de Março de 2013 (Quinta-feira) ASSINADO ELETRONICAMENTE ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR Juiz do Trabalho".

Despacho

Processo Nº RT-603-91.2012.5.10.0861

Reclamante Edmar Teixeira de Almeida
Advogado SERGIO ARTUR SILVA BORGES(OAB: 3469/TO)
Reclamado Raul Leôncio Ramos
Advogado JEFETHER GOMES DE MORAIS OLIVEIRA(OAB: 2908/TO)

"Vistos e examinados. Ante a impossibilidade do Banco do Brasil proceder o recolhimento das contribuições previdenciárias, parte INSS Terceiros (R\$ 54,00), via guia de GPS com código de recolhimento vinculado ao CPF do Reclamado, intime-se este último para fornecer número de inscrição no Cadastro Específico do INSS CEI ou CNPJ, no prazo de 48 horas, sob pena de recolhimento em guia vinculada ao NIT do Reclamante. Guaraí/TO, 1 de março de 2013 (6ª Feira). ASSINADO ELETRONICAMENTE ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR Juiz(a) do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-636-81.2012.5.10.0861

Reclamante Ronys Kley Sousa da Silva
Advogado JUAREZ FERREIRA(OAB: 3405-A/TO)
Reclamado Wenafrá Mármore e Granitos Ltda
Advogado JOSÉ FERREIRA TELES(OAB: 1746/TO)

ATO ORDINATÓRIO

Certifico que, em cumprimento ao art. 23 do Provimento Geral Consolidado do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Décima Região, INTIMAM-SE as partes, por seus procuradores, para querendo, manifestarem-se sobre a petição de fls. 1318-1319 do perito Daniel Godoi Faria, no prazo legal.
Guaraí-TO, 15 de Março de 2013 (Sexta-feira)

Rafael Lopes Pontes
Assistente de Juiz

Despacho

Processo Nº RT-695-69.2012.5.10.0861

Reclamante Zakel da Conceição Reis
Advogado JUAREZ FERREIRA(OAB: 3405-A/TO)
Reclamado Construlaje Indústria Comércio Ltda

"Vistos os autos. Ante o silêncio do(a) Reclamante, considero integralmente cumprido o acordo homologado às fls. 20. Deixo de intimar a União, com fulcro na Portaria/MF nº 435/2011, Ofício nº 326/2011/GAB/PF-TO/PGF/AGU e Recomendação nº 3/2011/TRT10. Intime-se o(a) Reclamante, por seu procurador. Intime(m)-se o(a) Reclamado(s), pela via postal. Decorrido in albis o prazo de 8 (oito) dias para as partes, remetam-se os autos ao ARQUIVO DEFINITIVO. Guaraí/TO, 27 de fevereiro de 2013 (4ª Feira). ASSINADO ELETRONICAMENTE ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR Juiz do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-698-24.2012.5.10.0861

Reclamante Gonçalo Rodrigues Damasceno
Advogado JUAREZ FERREIRA(OAB: 3405-A/TO)
Reclamado Nivalson José Alves
Advogado WANDEILSON DA CUNHA MEDEIROS(OAB: 2899/TO)

Vistos os autos. Ante a apresentação do(s) comprovante(s) de pagamento e o silêncio do(a) Exequente, tenho por satisfeita a obrigação, razão pela qual extingo a execução, nos termos do art. 794, I do CPC. Determino a exclusão do(s) Executado(s) do BNDT, com registro na capa dos autos. Deixo de intimar a União, com fulcro na Portaria/MF nº 435/2011, Recomendação n.º 3/2011/TRT10 e Ofícios nº 326/2011/GAB/PF-TO/PGF/AGU e nº 129/2013/GAB/PF-TO/PGF/AGU. Publique-se. Decorrido(s) in albis o(s) prazo(s) legal(ais), remetam-se os autos ao arquivo. Faculto a(o) Exequente a extração de cópia do recolhimento previdenciário e fiscal, importante(s) para fins de comprovação perante o INSS e a Receita Federal do Brasil. Guaraí/TO, 1 de março de 2013 (6ª Feira). ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-701-76.2012.5.10.0861

Reclamante Glebson Noleto de Sousa
Advogado JUAREZ FERREIRA(OAB: 3405-A/TO)
Reclamado Spa Engenharia Indústria e Comércio Ltda
Advogado CLAUDIA FAGUNDES LEAL(OAB: 4552/TO)
Reclamado Valec Engenharia Construções e Ferrovias S.A.
Advogado TARCISIO CASSIANO DE SOUSA ARAUJO(OAB: 4055-A/TO)
Reclamado BRP - Participações e Locações Ltda
Reclamado Spavias Engenharia S.A.
Reclamado Bruno Von Bentzeen Rodrigues
Reclamado André Von Bentzeen Rodrigues

DESPACHO Vistos os autos. Ante a comprovação da transferência

de sobra da execução dos autos nº 0000032-23.2012.5.10.0861 para esta, conforme fls. 318-321, prossigam-se os atos executórios da presente execução no importe de R\$ 3.063,96, resultado da diferença entre a conta homologada às fls. 249, o bloqueio de fls. 291-292 e a transferência mencionada acima.
Publique-se. Guaraí-TO, 1 de março de 2013 (6ª feira) ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-710-38.2012.5.10.0861

Reclamante Lucimar Ferreira da Conceição
Advogado SERGIO ARTUR SILVA BORGES(OAB: 3469/TO)
Reclamado S. L. da Silva Transporte de Cargas Ltda - Me
Advogado AAHRÃO DE DEUS MORAES(OAB: 4753/TO)

ATO ORDINATÓRIO

Certifico que, em cumprimento ao art. 23 do Provimento Geral Consolidado do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Décima Região, INTIMA-SE o reclamado, por seu procurador, para no prazo de 05 dias, anotar a CTPS do reclamante, nos termos determinados na sentença de fls. 80-86.

Guaraí-TO, 14 de Março de 2013 (Quinta-feira)

RAFAEL LOPES PONTES
Assistente de Juiz

Despacho

Processo Nº RT-738-06.2012.5.10.0861

Reclamante Aloir Peterson
Advogado JUAREZ FERREIRA(OAB: 3405-A/TO)
Reclamado Sergio Luiz Dall'Agnol
Advogado ILDEFONSO DOMINGOS RIBEIRO NETO(OAB: 372/TO)

"DECISÃO / ALVARÁ Nº ____-0000738-06.2012.5.10.0861
Determino ao Banco do Brasil S.A. que, com o valor referente ao depósito judicial nº 2800125259457 de fls. 70, 77, 86 e 92, adicionado juros e correção monetária, proceda à seguinte movimentação: 1. Libere a(o) Sr(a) Aloir Peterson ou a seu advogado(a) Dr(a). JUAREZ FERREIRA, OAB Nº 3405-A/TO, CPF Nº 23942070944 (constituído à fl. 06) o importe correspondente a 69,26% do(s) do saldo, devendo o exequente requerer o que entender de direito no prazo de 5 dias após o levantamento, sob pena de extinção da execução, nos termos do art. 794, I do CPC; 2. Recolha 8,90% do saldo à Receita Federal, referente às custas processuais, mediante guia GRU, com preenchimento dos dados processuais e valor no sítio do Tesouro Nacional (https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp), além dos seguintes: Unidade Gestora (080016)-TRT10, código 18740-2-STN-CUSTAS JUDICIAIS."3. Recolha 6,78% do saldo à previdência social, mediante guia GPS, código 1708, referente ao INSS do Empregado (PIS nº 12708912498-02). 4. Recolha 15,06% do saldo à previdência social, mediante guia GPS, código 2909 (CNPJ) ou 2801 (CEI), referente ao INSS do Empregador/SAT. Em se tratando de depósito judicial vinculado a outra agência, deverão ser tomadas as medidas administrativas para a transferência de valores à agência onde a presente decisão for apresentada, visando ao integral cumprimento da(s) determinação(ões). Os comprovantes de movimentações, inclusive o valor levantado, deverão ser encaminhados pelo banco depositário a este juízo, no prazo de 5 dias. ESTA DECISÃO POSSUI FORÇA DE ALVARÁ JUDICIAL PELO PRAZO DE 90 DIAS. Publique-se.

Guará/TO, 28 de fevereiro de 2013 (5ª Feira). ASSINADO ELETRONICAMENTE ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR Juiz do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-769-26.2012.5.10.0861

Reclamante	Ivanilzo Ayres da Silva
Advogado	LEILA ALVES DA COSTA MONTEIRO(OAB: 4686/TO)
Reclamado	Celso Luís Stulp (Fazenda Nova Esperança)
Advogado	STEPHANE MAXWELL DA SILVA FERNANDES(OAB: 1791/TO)

"Vistos os autos. Considerando a informação do Exequente de que a ressalva constante em sua CTPS não restou devidamente assinada, intime-o, por seu procurador, para, no prazo de 48 horas, apresentar o reportado documento para fins de regularização pela Executada, sob pena de extinção do feito. Guará/TO, 27 de fevereiro de 2013 (4ª Feira). ASSINADO ELETRONICAMENTE ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR Juiz do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-777-03.2012.5.10.0861

Reclamante	Pedro Alves Ribeiro
Advogado	JUAREZ FERREIRA(OAB: 3405-A/TO)
Reclamado	Construtora Luxlumen Ltda
Advogado	JESUS FERNANDES DA FONSECA(OAB: 2112/TO)
Reclamado	Pedro Afonso Açúcar e Bioenergia S.A.
Advogado	ADOLFO RIBEIRO DOS SANTOS JÚNIOR(OAB: 17305/BA)
Reclamado	Wilmara Franco de Souza Griz
Reclamado	Erika Sitta Sozzo Griz
Reclamado	Ig Transmissão e Distribuição de Eletricidade Ltda

"Vistos os autos. Ante o teor da certidão supra, intime-se a executada CONSTRUTORA LUXLUMEN LTDA, por seu procurador, para, no prazo de 05 dias, indicar conta bancária de sua titularidade para devolução de sobra da execução, constante no depósito judicial de fls. 298.

No silêncio, expeça-se alvará. Guará/TO, 28 de fevereiro de 2013 (5ª Feira). ASSINADO ELETRONICAMENTE ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR Juiz do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-778-85.2012.5.10.0861

Reclamante	José Antônio de Souza Martins
Advogado	JUAREZ FERREIRA(OAB: 3405-A/TO)
Reclamado	Enecol Construção Engenharia e Manutenção Ltda
Advogado	ANTONIO CIRO BOVO(OAB: 4570/TO)
Reclamado	Companhia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins - Celtins
Advogado	PHILIPPE ALEXANDRE CARVALHO BITTENCOURT(OAB: 1073/TO)

"Vistos os autos. Ante o trânsito em julgado da sentença de fls. 322-329, cite-se a 1ª Reclamada ENECOL CONSTRUÇÃO ENGENHARIA E MANUTENÇÃO LTDA, por seu procurador, para, no prazo de 48 horas pagar os honorários periciais arbitrados no valor de R\$ 1.000,00, sob pena de penhora de tantos bens quanto bastem para integral satisfação do débito. Guará/TO, 28 de fevereiro de 2013 (5ª Feira). ASSINADO ELETRONICAMENTE ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR Juiz do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-797-91.2012.5.10.0861

Reclamante	Jeovane Gomes Silva
------------	---------------------

Advogado	JOÃO DOS SANTOS GONÇALVES DE BRITO(OAB: 1498/TO)
Reclamado	ABJ Construções Ltda
Advogado	GLAUTON ALMEIDA ROLIM(OAB: 3275/TO)

Vistos os autos. Ante o silêncio do(a) Reclamante, considero integralmente cumprido o acordo homologado às fls. 37. Intimem-se as partes, por seus procuradores. Decorrido in albis o prazo de 8 (oito) dias para as partes, remetam-se os autos ao ARQUIVO DEFINITIVO. Guará/TO, 5 de março de 2013 (3ª Feira). ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-798-76.2012.5.10.0861

Reclamante	Raimundo de Matos Limeira
Advogado	JOÃO DOS SANTOS GONÇALVES DE BRITO(OAB: 1498/TO)
Reclamado	ABJ Construções Ltda
Advogado	GLAUTON ALMEIDA ROLIM(OAB: 3275/TO)

Vistos os autos. Ante o silêncio do(a) Reclamante, considero integralmente cumprido o acordo homologado às fls. 38. Intimem-se as partes, por seus procuradores. Decorrido in albis o prazo de 8 (oito) dias para as partes, remetam-se os autos ao ARQUIVO DEFINITIVO. Guará/TO, 5 de março de 2013 (3ª Feira). ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-799-61.2012.5.10.0861

Reclamante	Paulo Henrique Amorim Cirqueira
Advogado	JOÃO DOS SANTOS GONÇALVES DE BRITO(OAB: 1498/TO)
Reclamado	ABJ Construções Ltda
Advogado	GLAUTON ALMEIDA ROLIM(OAB: 3275/TO)

Vistos os autos. Ante o silêncio do(a) Reclamante, considero integralmente cumprido o acordo homologado às fls. 38. Intimem-se as partes, por seus procuradores. Decorrido in albis o prazo de 8 (oito) dias para as partes, remetam-se os autos ao ARQUIVO DEFINITIVO. Guará/TO, 5 de março de 2013 (3ª Feira). ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-800-46.2012.5.10.0861

Reclamante	Renato de Oliveira Sousa
Advogado	JOÃO DOS SANTOS GONÇALVES DE BRITO(OAB: 1498/TO)
Reclamado	ABJ Construções Ltda
Advogado	GLAUTON ALMEIDA ROLIM(OAB: 3275/TO)

Vistos os autos. Ante o silêncio do(a) Reclamante, considero integralmente cumprido o acordo homologado às fls. 46. Intimem-se as partes, por seus procuradores. Decorrido in albis o prazo de 8 (oito) dias para as partes, remetam-se os autos ao ARQUIVO DEFINITIVO. Guará/TO, 5 de março de 2013 (3ª Feira). ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-826-44.2012.5.10.0861

Reclamante	Sebastião Correia Silva Júnior
Advogado	JOÃO DOS SANTOS GONÇALVES DE BRITO(OAB: 1498/TO)
Reclamado	Brumazi Equipamentos Industriais Ltda
Advogado	ELIANE LEAL ARANTES(OAB: 161542/SP)

"Vistos os autos. Ante o silêncio do(a) Reclamante, considero integralmente cumprido o acordo homologado às fls. 34. Deixo de intimar a União, com fulcro na Portaria/MF nº 435/2011, Ofício nº

326/2011/GAB/PF-TO/PGF/AGU e Recomendação nº 3/2011/TRT10. Intimem-se as partes, por seus procuradores. Decorrido in albis o prazo de 8 (oito) dias para as partes, remetam-se os autos ao ARQUIVO DEFINITIVO. Guaraí/TO, 1 de março de 2013 (6ª Feira). ASSINADO ELETRONICAMENTE ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR Juiz do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-849-87.2012.5.10.0861

Reclamante	Adriana Machado Bueno
Advogado	WYLLY FERNANDES DE SOUZA REGO(OAB: 4837/TO)
Reclamado	Cooperativa de Profissionais Liberais do Vale Araguaia
Advogado	FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES(OAB: 413-B/TO)
Reclamado	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA
Advogado	RAFAEL VASCONCELOS NOLETO(OAB: 30608/DF)

ATO ORDINATÓRIO

Certifico que, em cumprimento ao art. 23 do Provimento Geral Consolidado do Eg. Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região INTIMAM-SE o(a) Reclamante(Recorrido) e a 1ª Reclamada, por seus procuradores, para contra-arrazoarem o Recurso Ordinário interposto pelo 2º Reclamado(a), no prazo legal. Guaraí-TO, 14 de Março de 2013 (Quinta-feira)

RAFAEL LOPES PONTES
Assistente de Juiz

Despacho

Processo Nº RT-899-16.2012.5.10.0861

Reclamante	Darley Pereira da Costa
Advogado	SERGIO ARTUR SILVA BORGES(OAB: 3469/TO)
Reclamado	Nivaldo Antônio Rosa de Oliveira e Cia Ltda - ME
Advogado	MARCELO CLAUDIO GOMES(OAB: 955/TO)

"Vistos os autos. Ante o teor da certidão supra, considero verdadeiros os fatos alegados pelo Reclamado na petição de fls. 36-40. Desta forma, aplico ao Reclamante a multa de R\$ 500,00 por descumprimento da obrigação de fazer determinada na ata de fls. 24-25 (devolver ao Reclamado o aparelho toca cd). Considerando que o toca cd não foi devolvido, condeno o Reclamante, ainda, ao pagamento do valor referente à avaliação do referido bem, que importa em R\$ 250,00, conforme documento de fls. 40. Ante o exposto, dispense o Reclamado do pagamento da 5ª parcela do acordo, homologado às fls. 24-25. Intimem-se o Reclamante e o Reclamado, por seus procuradores e por telefone, para, no prazo de 05 (cinco) dias, indicarem seus dados bancários para liberação do valor existente na conta judicial de fls. 38, à razão de 50% para cada um. Guaraí/TO, 05 de março de 2013 (3ª Feira). ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR Juiz do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-908-12.2011.5.10.0861

Reclamante	Beatriz Costa Cirqueira
Advogado	JUAREZ FERREIRA(OAB: 3405-A/TO)
Reclamado	Nailton Plácido dos Santos
Advogado	NIVEA RODRIGUES PLACIDO(OAB: 253952/SP)

DESPACHO Vistos os autos. Intime-se a autora, por seu advogado,

para informar, no prazo de 10 (dez) dias, sobre o resultado da Ação Declaratória de União Estável autuada sob o nº 2012.0005.3820-0/0, proposta perante a Vara de Família da Comarca de Guaraí/TO. Guaraí-TO, 5 de Março de 2013 (Terça-feira) ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-908-75.2012.5.10.0861

Consignante	Rodes Engenharia e Transportes Ltda.
Advogado	CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO(OAB: 906/TO)
Consignado	Ruberval Fernandes de Sousa

ATO ORDINATÓRIO

Certifico que em cumprimento ao art. 23 do PGC, TRT10, ante o bloqueio realizado, via Bancenjud, INTIMA-SE o Consignante/Executado, por seu procurador, para, querendo, manifestar-se para os fins do art. 884, CLT.

Certifico, também, que, ante a integral garantia da execução, conforme determinação de fl. 36, procede-se a INCLUSÃO do(s) executado(s) no BNDT "com garantia do Juízo".

Guaraí-TO, 11 de Março de 2013 (Segunda-feira)

RAFAEL LOPES PONTES
Assistente de Juiz

Despacho

Processo Nº RT-920-89.2012.5.10.0861

Reclamante	Maria Aparecida Sousa Lima
Advogado	JULIO CESAR DE SOUZA FERREIRA(OAB: 5419/TO)
Reclamado	Gr S.A.
Advogado	KARLLA BARBOSA LIMA RIBEIRO(OAB: 3395/TO)
Reclamado	Pedro Afonso Acúcar e Bioenergia S.A.
Advogado	ADOLFO RIBEIRO DOS SANTOS JÚNIOR(OAB: 17305/BA)

"Em 07 de março de 2013, na sala de sessões da VARA DO TRABALHO DE GUARAI/TO, sob a direção do Exmo(a). Juiz ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 09h47min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes. Ausente o(a) reclamante. Presente o(a) advogado(a), Dr(a). JUAREZ FERREIRA, OAB nº 3405A/TO. Ausente o(a) reclamado(a) Gr S.A. e seu advogado. Ausente o(a) reclamado(a) Pedro Afonso Acúcar e Bioenergia S.A.. Presente o(a) advogado(a), Dr(a). ADOLFO RIBEIRO DOS SANTOS JÚNIOR, OAB nº 17305/BA. Pelo Juiz foi dito que, considerando que o laudo pericial de fls. 319-324 fora juntado aos autos na data de ontem, não tendo sido conferido às partes o prazo para manifestação, concedo o prazo comum de 5 dias, a contar de hoje, para que as partes se manifestem sobre o referido laudo pericial. Designa-se para ENCERRAMENTO da instrução e renovação da proposta conciliatória a data de 03/04/2013, às 14h20min, facultada a presença das partes. Audiência encerrada às 09h53min. Ciente a Reclamante e a 2ª Reclamada. INTIME-SE a 1ª Reclamada. Nada mais. ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR Juiz do Trabalho".

Despacho

Processo Nº RT-933-88.2012.5.10.0861

Reclamante	Félix Pereira Nogueira
Advogado	JULIO CESAR DE SOUZA FERREIRA(OAB: 5419/TO)

Reclamado Marcos José Nogueira (Fazenda Canto Grande)
Advogado JOÃO CARLOS MACHADO DE SOUSA(OAB: 3951/TO)

Vistos os autos. Ante o silêncio do Reclamante, considero cumprido o acordo homologado às fls. 86, no que se refere aos pagamento das parcelas. Em relação a questão do seguro-desemprego ainda não recebido pelo Reclamante, verifico que este foi orientado a procurar o Ministério do Trabalho e Emprego para liberação do benefício, conforme anotação no rodapé da fl. 105. Destarte, indefiro o requerimento de fls. 104 do Reclamante, devendo este comparecer ao Ministério do Trabalho e Emprego para orientação de como proceder a liberação do seu seguro-desemprego e, manifestar-se no prazo de 30 dias, sob pena deste juízo considerar o benefício recebido. Intimem-se as partes, por seus procuradores. Guaraí/TO, 1 de março de 2013 (6ª Feira). ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-945-39.2011.5.10.0861

Reclamante Sebastião Francisco de Jesus
Advogado JUAREZ FERREIRA(OAB: 3405-A/TO)
Reclamado Pedro Afonso Açúcar e Bioenergia S.A.
Advogado DENIELSEN TANTIN RAGIOTTO(OAB: 29560/BA)

IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS I - RELATÓRIO O Exequente, SEBASTIÃO FRANCISCO DE JESUS, apresentou impugnação aos cálculos de liquidação às fls. 360-362. A Executada apresentou resposta às fls. 364. Os autos foram remetidos à Contadoria, que se manifestou às fls. 367 e apresentou novos cálculos às fls. 368-389. O Juízo encontra-se garantido, conforme comprovante de depósito recursal de fls. 292-verso. A impugnação revela-se tempestiva, pois o Exequente protocolizou a petição em 21.1.2013 (2ª feira), ou seja, durante a fluência do prazo legal para os fins do art. 884 da CLT. O advogado do Exequente encontra-se regularmente habilitado nos autos (fls. 14). Em síntese, é o relatório. II - FUNDAMENTOS DAS HORAS EXTRAS

O Exequente impugna os cálculos de fls. 339-353 ao argumento de que, contrariando o determinado na sentença de fls. 269-280, foram computadas apenas as horas extras dos meses de janeiro, fevereiro e março de 2010. Com razão o Exequente. A sentença (fls. 269-280) deferiu diferenças de horas extras com base nos controles de frequências anexados aos autos. A conta homologada, contudo, não observou este comando da res judicata, conforme reconhecido pelo próprio setor de cálculos, em manifestação de fls. 367. Ante o exposto, julgo PROCEDENTE a impugnação aos cálculos para, retificando a conta de liquidação, incluir as horas extras com base nos controles de frequências anexados aos autos. HORAS "IN ITINERE" Impugna o Exequente que as horas "in itinere" referente ao período que morou na cidade de Fortaleza do Tabocão/TO, não foram computadas no cálculo de fls. 339-353. Mais uma vez com razão o Exequente. A sentença reconheceu que o Reclamante, no período em que residiu em Fortaleza do Tabocão/TO, a título de hora "in itinere", gastava no deslocamento 50min do percurso de ida mais 50min no percurso de volta (fls. 277). A conta homologada, contudo, não observou este comando da res judicata, conforme reconhecido pela Contadoria em sua manifestação de fls. 367. Ante o exposto, julgo PROCEDENTE a impugnação aos cálculos para, retificando a conta de liquidação, incluir as horas "in itinere" referente ao período em que o Reclamante morava na cidade de Fortaleza do Tabocão/TO. III - DISPOSITIVO Pelo exposto, e por tudo o mais que dos autos consta, julgo PROCEDENTE a impugnação aos cálculos apresentada por SEBASTIÃO

FRANCISCO DE JESUS em face de PEDRO AFONSO AÇÚCAR E BIOENERGIA S.A., para, retificando a conta de liquidação: a) incluir as diferenças de horas extras com base nos controles de frequências anexados aos autos; e b) incluir as horas "in itinere" referente ao período em que o Reclamante morava na cidade de Fortaleza do Tabocão/TO, conforme determinado na res judicata, tudo com fiel observância à fundamentação supra, que passa a integrar o presente dispositivo como se nele estivesse transcrita. Por conseguinte, a execução deve prosseguir, oportunamente, observando os cálculos de fls. 368-389, conforme resumo abaixo, tudo nos termos da fundamentação, que a este dispositivo integra.

Resumo de cálculo retificado:

Liq. Exequente.....: 1.309,98 (35,45%)
INSS Reclamante....: 80,75 (2,19%)
INSS Reclamado.....: 201,94 (5,46%)
INSS Terceiros.....: 52,51 (1,42%)
INSS SAT.....: 30,32 (0,82%)
Custas do Processo: 14,20 (0,38%)
Custas Art.789.....: 3,55 (0,10%)
Hon. Periciais.....: 2.001,92 (54,18%)
Total da execução R\$ 3.695,17

Atualizado até: 28/02/2013

Intimem-se as partes, por seus procuradores. Guaraí-TO, 01 de março de 2013. ASSINADO ELETRONICAMENTE ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-973-70.2012.5.10.0861

Reclamante Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA
Advogado NADIA APARECIDA SANTOS ARAGÃO(OAB: 2834/TO)
Reclamado Elias Glória Dias

ATO ORDINATÓRIO

Certifico que em cumprimento ao art. 23 do PGC, TRT10, ante o bloqueio realizado, via Bancenjud, INTIMA-SE o(a) executado(a), via postal, para, querendo, manifestar-se para os fins do art. 884, CLT.

Certifico, também, que, ante a integral garantia da execução, conforme determinação de fl. 37, procede-se a INCLUSÃO do(s) executado(s) no BNDT "com garantia do Juízo".

Guaraí-TO, 11 de Março de 2013 (Segunda-feira)

RAFAEL LOPES PONTES

Assistente de Juiz

Despacho

Processo Nº RT-986-69.2012.5.10.0861

Reclamante Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA
Advogado NADIA APARECIDA SANTOS ARAGÃO(OAB: 2834/TO)
Reclamado João Batista da Cunha

ATO ORDINATÓRIO

Certifico que em cumprimento ao art. 23 do PGC, TRT10, ante o bloqueio realizado, via Bancenjud, INTIMA-SE o(a) executado(a), por seu procurador, para, querendo, manifestar-se para os fins do art. 884, CLT.

Certifico, também, que, ante a integral garantia da execução,

conforme determinação de fl. 38, procede-se a INCLUSÃO do(s) executado(s) no BNDT "com garantia do Juízo".

Guaraí-TO, 11 de Março de 2013 (Segunda-feira)

RAFAEL LOPES PONTES

Assistente de Juiz

Despacho

Processo Nº RT-990-09.2012.5.10.0861

Reclamante	Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA
Advogado	NADIA APARECIDA SANTOS ARAGÃO(OAB: 2834/TO)
Reclamado	Espólio de Izaías Aranha da Silva (Representado por Dionília Pereira da Silva)

"Vistos os autos. Ante o silêncio da Reclamante, considero cumprido o acordo homologado às fls. 27, no tocante ao seu crédito e custas processuais. Aguarde-se o decurso do prazo para comprovação dos repasses legais pela Autora. Intime-se a Reclamante, por sua procuradora. Guaraí/TO, 27 de fevereiro de 2013 (4ª Feira). ASSINADO ELETRONICAMENTE ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR Juiz do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-1034-28.2012.5.10.0861

Reclamante	Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA
Advogado	NADIA APARECIDA SANTOS ARAGÃO(OAB: 2834/TO)
Reclamado	Marco Pereira de Oliveira

"Vistos os autos. Ante o silêncio da Reclamante, considero cumprido o acordo homologado às fls. 27, no tocante ao seu crédito e custas processuais. Aguarde-se o decurso do prazo para comprovação dos repasses legais pela Autora. Intime-se a Reclamante, por sua procuradora. Guaraí/TO, 27 de fevereiro de 2013 (4ª Feira). ASSINADO ELETRONICAMENTE ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR Juiz do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-1041-20.2012.5.10.0861

Reclamante	Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA
Advogado	NADIA APARECIDA SANTOS ARAGÃO(OAB: 2834/TO)
Reclamado	Wesley da Silva

DECISÃO / ALVARÁ Nº ____-0001041-20.2012.5.10.0861 Ante o pagamento realizado, determino a inclusão do registro de garantia do Juízo do(s) executado(s), no BNDT, mediante termo nos autos. Determino ao Banco do Brasil S.A. que, com o valor referente ao depósito judicial nº 3.700.114.875.297 de fls. 45-46, adicionado juros e correção monetária, proceda à seguinte movimentação: 1. Libere a(o) Sr(a) Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA ou a seu advogado(a) Dr(a). NADIA APARECIDA SANTOS ARAGÃO, OAB Nº 2834/TO, CPF Nº 60859318168 (constituído à fl. 16) o importe correspondente a 89,29% do(s) do saldo, devendo o exequente requerer o que entender de direito no prazo de 5 dias após o levantamento, sob pena de extinção da execução, nos termos do art. 794, I do CPC; 2. Recolha 1,78% do saldo à Receita Federal, referente às custas processuais, mediante guia GRU, com preenchimento dos dados processuais e valor no sítio do Tesouro Nacional (https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp), além dos seguintes: Unidade Gestora (080016)-TRT10, código 18740-2-

STN-CUSTAS JUDICIAIS.") 3. Libere 8,93% do saldo exclusivamente ao advogado NADIA APARECIDA SANTOS ARAGÃO, OAB-TO nº 2834, quantia esta relativa aos honorários advocatícios devidos. Em se tratando de depósito recursal/judicial vinculado a outra agência, deverão ser tomadas as medidas administrativas para a transferência de valores à agência onde a presente decisão for apresentada, visando ao integral cumprimento da(s) determinação(ões). Os comprovantes de movimentações, inclusive o valor levantado, deverão ser encaminhados pelo banco depositário a este juízo, no prazo de 5 dias. ESTA DECISÃO POSSUI FORÇA DE ALVARÁ JUDICIAL PELO PRAZO DE 90 DIAS. Publique-se. Guaraí/TO, 14 de março de 2013 (5ª Feira). ASSINADO ELETRONICAMENTE ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1055-04.2012.5.10.0861

Reclamante	Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA
Advogado	NADIA APARECIDA SANTOS ARAGÃO(OAB: 2834/TO)
Reclamado	Josibel Mariano Toledo

ATO ORDINATÓRIO

Certifico que em cumprimento ao art. 23 do PGC, TRT10, ante o bloqueio realizado, via Bancerjud, INTIMA-SE o(a) executado(a), via postal, para, querendo, manifestar-se para os fins do art. 884, CLT.

Certifico, também, que, ante a integral garantia da execução, conforme determinação de fl. 37, procede-se a INCLUSÃO do(s) executado(s) no BNDT "com garantia do Juízo".

Guaraí-TO, 11 de Março de 2013 (Segunda-feira)

RAFAEL LOPES PONTES

Assistente de Juiz

Despacho

Processo Nº RT-1064-63.2012.5.10.0861

Reclamante	Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA
Advogado	NADIA APARECIDA SANTOS ARAGÃO(OAB: 2834/TO)
Reclamado	Atevaldo Alves de Moura

DECISÃO / ALVARÁ Nº ____-0001064-63.2012.5.10.0861 Ante o silêncio da autora e o pagamento espontâneo da execução pelo Reclamado, fls. 44-47, determino ao Banco do Brasil S.A. que, com o valor referente ao depósito judicial nº 2.100.130.074.271 de fls. 47, adicionado juros e correção monetária, proceda à seguinte movimentação: 1. Libere a(o) Sr(a) Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA ou a seu advogado(a) Dr(a). NADIA APARECIDA SANTOS ARAGÃO, OAB Nº 2834/TO, CPF Nº 608.593.181-68 (constituído à fl. 17) o importe correspondente a 88,77% do(s) do saldo, devendo o exequente requerer o que entender de direito no prazo de 5 dias após o levantamento, sob pena de extinção da execução, nos termos do art. 794, I do CPC; 2. Recolha 2,35% do saldo à Receita Federal, referente às custas processuais, mediante guia GRU, com preenchimento dos dados processuais e valor no sítio do Tesouro Nacional (https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp), além dos seguintes: Unidade Gestora (080016)-TRT10, código 18740-2-STN-CUSTAS JUDICIAIS.") 3. Libere 8,88% do saldo exclusivamente ao advogado NADIA APARECIDA SANTOS

ARAGÃO, OAB-TO nº 2834, quantia esta relativa aos honorários advocatícios devidos. Em se tratando de depósito recursal/judicial vinculado a outra agência, deverão ser tomadas as medidas administrativas para a transferência de valores à agência onde a presente decisão for apresentada, visando ao integral cumprimento da(s) determinação(ões). Os comprovantes de movimentações, inclusive o valor levantado, deverão ser encaminhados pelo banco depositário a este juízo, no prazo de 5 dias. ESTA DECISÃO POSSUI FORÇA DE ALVARÁ JUDICIAL PELO PRAZO DE 90 DIAS. Publique-se.

Guaraí/TO, 5 de março de 2013 (3ª Feira). ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1107-97.2012.5.10.0861

Reclamante	Raimundo Nonato de Sousa Lino
Advogado	RILDO CAETANO DE ALMEIDA(OAB: 310/TO)
Reclamado	Rodney Rios Guimarães
Advogado	ROBERTO NOGUEIRA(OAB: 726-B/TO)
Reclamado	Marcelo Rosa de Oliveira
Advogado	ROBERTO NOGUEIRA(OAB: 726-B/TO)

CERTIDÃO

Certifico que no dia 27/2/2013 (4ª feira) decorreu in albis o prazo de 8 (oito) dias para as partes interporem Recurso Ordinário, ocorrendo o trânsito em julgado da decisão.

Certifico, ainda, que em cumprimento à respeitável sentença, INTIMA-SE o(a) Reclamante, por seu procurador, para no prazo de 5 (cinco) dias apresentar sua CTPS para as devidas anotações. Expedem-se ofícios determinados no item 9 da referida decisão.

Guaraí/TO, 5 de março de 2013 (3ª Feira).

RAFAEL LOPES PONTES

Assistente

Despacho

Processo Nº RT-1111-37.2012.5.10.0861

Reclamante	Ivan Gomes Barbosa
Advogado	JOÃO DOS SANTOS GONÇALVES DE BRITO(OAB: 1498/TO)
Reclamado	Sociedade de Radiodifusão Guaraí Ltda - Me
Advogado	FILEMON JÚNIOR BATISTA RESENDE(OAB: 11662/GO)

ATO ORDINATÓRIO

Certifico que, em cumprimento ao art. 23 do Provimento Geral Consolidado do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Décima Região, INTIMA-SE o reclamante, por seu procurador, para querendo, manifestar-se sobre a petição de fls. 292-296 do reclamado, no prazo legal.

Guaraí-TO, 14 de Março de 2013 (Quinta-feira)

Rafael Lopes Pontes

Assistente de Juiz

Despacho

Processo Nº RT-1115-74.2012.5.10.0861

Reclamante	Lourivaldo Ribeiro da Silva
------------	-----------------------------

Advogado	TATIA GONÇALVES MIRANDA(OAB: 5180/TO)
Reclamado	Construtora Rio Tocantins Ltda
Advogado	CRISTIANE DELFINO RODRIGUES LINS(OAB: 2119-B/TO)

Vistos os autos. Ante o silêncio do(a) Reclamante, considero cumprido o acordo homologado às fls. 32, no tocante ao crédito obreiro. Aguarde-se o decurso do prazo para comprovação dos recolhimentos previdenciários incidentes sobre a conciliação pelo(a) Reclamado(a). Intime-se o(a) Reclamante, por seu procurador. Transcorrido in albis o prazo supra, remetam-se os autos ao serviço de cálculo. Guaraí/TO, 5 de março de 2013 (3ª Feira). ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1117-44.2012.5.10.0861

Reclamante	Ely Ribeiro da Silva
Advogado	TATIA GONÇALVES MIRANDA(OAB: 5180/TO)
Reclamado	Construtora Rio Tocantins Ltda
Advogado	CRISTIANE DELFINO RODRIGUES LINS(OAB: 2119-B/TO)

Vistos os autos. Ante o silêncio do(a) Reclamante, considero cumprido o acordo homologado às fls. 28, no tocante ao crédito obreiro. Aguarde-se o decurso do prazo para comprovação dos recolhimentos previdenciários incidentes sobre a conciliação pelo(a) Reclamado(a). Intime-se o(a) Reclamante, por seu procurador. Transcorrido in albis o prazo supra, remetam-se os autos ao serviço de cálculo. Guaraí/TO, 5 de março de 2013 (3ª Feira). ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1145-12.2012.5.10.0861

Reclamante	Alis Silva Leite
Advogado	RONEI FRANCISCO DINIZ ARAUJO(OAB: 4158/TO)
Reclamado	GNS Transportes Ltda - Me

"SENTENÇA - "DISPOSITIVO Pelo exposto, e por tudo o mais que dos autos consta, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por ALIS SILVA LEITE, para condenar a Reclamada GNS TRANSPORTES LTDA - ME a cumprir e pagar as obrigações deferidas na fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo como se aqui estivesse transcrita.

Defiro ao Reclamante os benefícios da Justiça Gratuita. Dedução, juros, correção e recolhimentos nos termos da fundamentação supra. Custas, pela Reclamada, no importe de R\$ 420,00, sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação de R\$ 20.000,00. Observe a Secretaria a determinação de expedição de alvará judicial, após o trânsito em julgado. Oficie-se à Receita Federal sobre os termos do acordo, na forma da Lei, a fim de que fiscalize o recolhimento previdenciário do período empregatício ora reconhecido. Ciente o Reclamante, por seu procurador. Intime-se a Reclamada, por edital. Guaraí, 8 de março de 2013. ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR Juiz do Trabalho OCIDENES CARNEIRO CORREIA Diretor de Secretaria"

Despacho

Processo Nº RT-2600-85.2007.5.10.0861

Processo Nº RT-26/2007-861-10-00.3

Reclamante	Gleison Alves de Oliveira
Advogado	ROBERTO NOGUEIRA(OAB: 726B/TO)
Reclamado	Marcio Jose Correia Me
Advogado	RILDO CAETANO DE ALMEIDA(OAB: 310/TO)
Reclamado	Marcio Jose Correia

Advogado RILDO CAETANO DE ALMEIDA(OAB: 310/TO)

"Vistos e examinados. Ante a inércia do Exequente, determino, em cumprimento ao Ato nº 1, GCGJT, de 1/02/2012, remessa dos autos ao ARQUIVO PROVISÓRIO, com as observações necessárias, pelo que deverá o exequente indicar bens para prosseguimento da execução. Publique-se.

Guaraí/TO, 5 de março de 2013 (3ª Feira). ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR Juiz(a) do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-2700-40.2007.5.10.0861

Processo Nº RT-27/2007-861-10-00.8

Reclamante Wanderson Alves de Oliveira
Advogado ROBERTO NOGUEIRA(OAB: 726B/TO)
Reclamado Marcio Jose Correia Me
Advogado RILDO CAETANO DE ALMEIDA(OAB: 310/TO)
Reclamado Marcio Jose Correia

"Vistos e examinados. Ante a inércia do Exequente, determino, em cumprimento ao Ato nº 1, GCGJT, de 1/02/2012, remessa dos autos ao ARQUIVO PROVISÓRIO, com as observações necessárias, pelo que deverá o exequente indicar bens para prosseguimento da execução. Publique-se.

Guaraí/TO, 5 de março de 2013 (3ª Feira). ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR Juiz(a) do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-36800-84.2008.5.10.0861

Processo Nº RT-368/2008-861-10-00.4

Reclamante Cícero Nogueira da Silva
Advogado WANDER NUNES DE RESENDE(OAB: 657/TO)
Reclamado Laticínios Recanto Tapuio Ltda.
Advogado STEPHANE MAXWELL DA SILVA FERNANDES(OAB: 1791/TO)
Reclamado Laticínios Majestade Ltda.
Advogado STEPHANE MAXWELL DA SILVA FERNANDES(OAB: 1791/TO)
Reclamado José Aparecido Gomes
Reclamado Roselis Nadir Feliciano Gomes
Reclamado Karita Fernanda Feliciano Gomes
Reclamado Paulo Roberto Rodrigues Maciel

"Vistos e examinados. 1 Ante o teor da certidão supra, intime-se o(a) Exequente, por seu procurador (DJ), para, no prazo de 30 dias, indicar bens livres e desembaraçados para penhora, sob pena de SUSPENSÃO da execução pelo prazo de 12 meses. Na hipótese de suspensão da execução, fica o(a) exequente desde já ciente de que poderá, a qualquer tempo, indicar os meios para o prosseguimento do feito (art. 269, PGC, TRT 10ª Região). O transcurso do prazo de suspensão ocasionará o arquivamento PROVISÓRIO dos autos. 2 Também determino a intimação do(s) executado(s) para, no prazo de 30 dias, pagar(em) a execução ou apresentar(em) bens livres e desembaraçados, observada a ordem do art. 655 do CPC, sob pena de registro de protesto junto ao Cartório de Títulos competente, que implicará negativação junto ao SERASA, nos termos do Convênio celebrado entre o TRT10 e o Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil (IEPTB). Cientifique-se o(s) executado(s) que, após o registro do protesto, o cancelamento é feito apenas por determinação judicial e com o pagamento integral dos emolumentos e despesas devidas ao Tabelionato, mesmo quando homologado acordo judicial posterior ao protesto do título. Guaraí/TO, 6 de fevereiro de 2013 (4ª Feira). ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR Juiz(a) do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-56000-77.2008.5.10.0861

Processo Nº RT-560/2008-861-10-00.0

Reclamante Emerson Sebastião de Aguiar
Advogado WANDER NUNES DE RESENDE(OAB: 657/TO)
Reclamado Laticínios Recanto Tapuio Ltda.
Advogado STEPHANE MAXWELL DA SILVA FERNANDES(OAB: 1791/TO)
Reclamado Laticínios Majestade Ltda.
Advogado STEPHANE MAXWELL DA SILVA FERNANDES(OAB: 1791/TO)
Reclamado José Aparecido Gomes
Reclamado Roselis Nadir Feliciano Gomes
Reclamado Karita Fernanda Feliciano Gomes
Reclamado Paulo Roberto Rodrigues Maciel

"Vistos e examinados. 1 Ante o teor da certidão supra, intime-se o(a) Exequente, por seu procurador (DJ), para, no prazo de 30 dias, indicar bens livres e desembaraçados para penhora, sob pena de SUSPENSÃO da execução pelo prazo de 12 meses. Na hipótese de suspensão da execução, fica o(a) exequente desde já ciente de que poderá, a qualquer tempo, indicar os meios para o prosseguimento do feito (art. 269, PGC, TRT 10ª Região). O transcurso do prazo de suspensão ocasionará o arquivamento PROVISÓRIO dos autos. 2 Também determino a intimação do(s) executado(s) para, no prazo de 30 dias, pagar(em) a execução ou apresentar(em) bens livres e desembaraçados, observada a ordem do art. 655 do CPC, sob pena de registro de protesto junto ao Cartório de Títulos competente, que implicará negativação junto ao SERASA, nos termos do Convênio celebrado entre o TRT10 e o Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil (IEPTB). Cientifique-se o(s) executado(s) que, após o registro do protesto, o cancelamento é feito apenas por determinação judicial e com o pagamento integral dos emolumentos e despesas devidas ao Tabelionato, mesmo quando homologado acordo judicial posterior ao protesto do título. Guaraí/TO, 6 de fevereiro de 2013 (4ª Feira). ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR Juiz(a) do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-56100-32.2008.5.10.0861

Processo Nº RT-561/2008-861-10-00.5

Reclamante Guyber Rocha Coutinho
Advogado WANDER NUNES DE RESENDE(OAB: 657/TO)
Reclamado Laticínios Recanto Tapuio Ltda.
Advogado STEPHANE MAXWELL DA SILVA FERNANDES(OAB: 1791/TO)
Reclamado Laticínios Majestade Ltda.
Advogado STEPHANE MAXWELL DA SILVA FERNANDES(OAB: 1791/TO)
Reclamado José Aparecido Gomes
Reclamado Roselis Nadir Feliciano Gomes
Reclamado Karita Fernanda Feliciano Gomes
Reclamado Paulo Roberto Rodrigues Maciel

"Vistos e examinados. 1 Ante o teor da certidão supra, intime-se o(a) Exequente, por seu procurador (DJ), para, no prazo de 30 dias, indicar bens livres e desembaraçados para penhora, sob pena de SUSPENSÃO da execução pelo prazo de 12 meses. Na hipótese de suspensão da execução, fica o(a) exequente desde já ciente de que poderá, a qualquer tempo, indicar os meios para o prosseguimento do feito (art. 269, PGC, TRT 10ª Região). O transcurso do prazo de suspensão ocasionará o arquivamento PROVISÓRIO dos autos. 2 Também determino a intimação do(s) executado(s) para, no prazo de 30 dias, pagar(em) a execução ou apresentar(em) bens livres e

desembaraçados, observada a ordem do art. 655 do CPC, sob pena de registro de protesto junto ao Cartório de Títulos competente, que implicará negativação junto ao SERASA, nos termos do Convênio celebrado entre o TRT10 e o Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil (IEPTB). Cientifique-se o(s) executado(s) que, após o registro do protesto, o cancelamento é feito apenas por determinação judicial e com o pagamento integral dos emolumentos e despesas devidas ao Tabelionato, mesmo quando homologado acordo judicial posterior ao protesto do título. Guarai/TO, 6 de fevereiro de 2013 (4ª Feira). ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR Juiz(a) do Trabalho"

Edital

Edital

Processo Nº RT-1145-12.2012.5.10.0861

Reclamante	Alis Silva Leite
Advogado	RONEI FRANCISCO DINIZ ARAUJO(OAB: 4158/TO)
Reclamado	GNS Transportes Ltda - Me

Obs.: Edital para intimação do Reclamado.

O Excelentíssimo Juiz do Trabalho RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO da Vara do Trabalho de Guarai-TO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, pelo presente Edital fica INTIMADO o RECLAMADO acima mencionado, atualmente em LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, para que tome ciência da decisão de fls. 44/49, proferida nos autos do processo em epígrafe, cuja conclusão é a seguinte: "DISPOSITIVO Pelo exposto, e por tudo o mais que dos autos consta, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por ALIS SILVA LEITE, para condenar a Reclamada GNS TRANSPORTES LTDA - ME a cumprir e pagar as obrigações deferidas na fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo como se aqui estivesse transcrita. Defiro ao Reclamante os benefícios da Justiça Gratuita. Dedução, juros, correção e recolhimentos nos termos da fundamentação supra. Custas, pela Reclamada, no importe de R\$ 420,00, sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação de R\$ 20.000,00. Observe a Secretaria a determinação de expedição de alvará judicial, após o trânsito em julgado. Oficie-se à Receita Federal sobre os termos do acordo, na forma da Lei, a fim de que fiscalize o recolhimento previdenciário do período empregatício ora reconhecido. Ciente o Reclamante, por seu procurador. Intime-se a Reclamada, por edital. Guarai, 8 de março de 2013. ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR Juiz do Trabalho OCIDENES CARNEIRO CORREIA Diretor de Secretaria"

O inteiro teor da sentença poderá ser obtido na Secretaria desta MM. Vara do Trabalho, situada na Rua J-01, nº 1400, esquina com a Av. Goiás, Setor Norte Rodoviário, Guarai/TO. Para que chegue ao conhecimento público, foi expedido o presente edital, que será publicado no Diário de Justiça Eletrônico (Lei nº 11.419/2006) e, ainda, afixado no local de costume da Vara.

Eu, _____ Greyciane Santos de Assis, digitei e conferi o presente edital, que vai assinado pelo Diretor de Secretaria, por ordem do Exmo. Juiz do Trabalho desta Vara.

Guarai-TO, 18, MARÇO de 2013

HOUFFLER BELMIRO SOUTO DE ALBUQUERQUE
Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE GURUPI-TO

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-651-73.2012.5.10.0821

Reclamante	Sergio Ribeiro dos Reis
Advogado	CLEUSDEIR RIBEIRO DA COSTA(OAB: 2507/TO)
Reclamado	Brasil Bioenergetica-Ind. e Comercio de Alcool e Acucar Ltda
Advogado	FERNANDA RORIZ GOULART WIMMER(OAB: 2765/TO)
Reclamado	Edson Moura
Reclamado	Edson Moura Junior
Reclamado	Carlomberto Alves do Nascimento
Reclamado	2m do Brasil Industria e Comercio Ltda
Reclamado	Sauro Brasileira de Petroleo S/A

CERTIDÃO/CONCLUSÃO

Certifico e dou fé que na carta precatória extraída dos autos nº 0000612-47.2010.5.10.0821, em tramitação junto à 1ª VT de Aparecida de Goiânia-GO, autos nº 0000337-94.2012.5.18.00081, foi penhorado um bem imóvel registrado em nome da sócia executada SAURO BRASILEIRA DE PETRÓLEO S/A, denominado Fazenda Vargem Bonita, município de Senador Canedo-GO, avaliado em R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais). Era o que havia a certificar.

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao(à) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) do Trabalho. Gurupi(TO), 15 de março de 2013 (6ª feira).

Deltri Perinazzo
Assistente

VISTOS, ETC...

Considerando que o valor do bem penhorado R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) é suficiente para garantia dos autos nº 0000612-47.2010.5.10.0821 e de diversas outras execuções em face da empresa reclamada (Sauro Brasileira de Petróleo S/A), expeça-se carta precatória, para penhora no rosto dos autos nº 0000337-94.2012.5.18.00081, em trâmite junto à 1ª VT de Aparecida de Goiânia-GO.

Dê-se ciência ao reclamante.

Gurupi(TO), 15 de março de 2013 (6ª feira).

ALCIR KENUPP CUNHA
Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-739-14.2012.5.10.0821

Reclamante	Rita Aurelia Nunes de Souza
Advogado	DONATILA RODRIGUES RÊGO(OAB: 789/TO)
Reclamado	J P dos Santos- o Indio (Churrascaria Baloart) +01
Advogado	PAULA DE ATHAYDE ROCHEL(OAB: 2650/TO)

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho.

Gurupi(TO), 15 de março de 2013 (6ª f.).

Deltri Perinazzo
Assistente

VISTOS, ETC...

Tendo em vista que já foram esgotados todos os meios de recebimento dos valores em face da empresa executada, e visando ao prosseguimento do feito, desconsidero a personalidade jurídica da executada, para incluir seu administrador com amplos poderes , nos termos do art. 50 do Código Civil e 592, II do Código de Processo Civil.

Determino a inclusão do sócio proprietário (documentos às fls.24/25), JOSE PEREIRA DOS SANTOS CPF 437.729.191-20, no polo passivo da presente demanda, devendo a Secretaria atualizar o cadastro, inclusive quanto ao seu endereço, nos termos do art.79 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Intime-se este sócio através do procurador da reclamada Dra. Paula de Athayde Rochel para pagamento da execução, no prazo de CINCO dias, sob pena de execução direta.

Gurupi(TO), 15 de março de 2013 (6ªf.).

ALCIR KENUPP CUNHA
Juiz do Trabalho

Despacho
Processo Nº RT-789-11.2010.5.10.0821

Reclamante	Vagner Pereira Rodrigues
Advogado	ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO(OAB: 733/TO)
Reclamado	Joao Batista Pereira de Freitas
Advogado	JOVINO ALVES DE SOUZA NETO(OAB: 4541-A/TO)
Reclamado	Joao Batista Pereira de Freitas

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho.

Gurupi(TO), 15 de março de 2013 (6ª f.).

Deltri Perinazzo
Assistente

VISTOS, ETC...

Tendo em vista que já foram esgotados todos os meios de recebimento dos valores em face da empresa executada, e visando ao prosseguimento do feito, desconsidero a personalidade jurídica

da executada, para incluir seu administrador com amplos poderes , nos termos do art. 50 do Código Civil e 592, II do Código de Processo Civil.

Determino a inclusão do sócio proprietário (documentos às fls.106/110), JOÃO BATISTA PEREIRA DE FREITAS CPF 088.353.656-00, no polo passivo da presente demanda, devendo a Secretaria atualizar o cadastro, inclusive quanto ao seu endereço, nos termos do art.79 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Intime-se este sócio através do procurador da reclamada Dr. Jovino Alves de Souza Neto para pagamento da execução, no prazo de CINCO dias, sob pena de execução direta.

Gurupi(TO), 15 de março de 2013 (6ªf.).

ALCIR KENUPP CUNHA
Juiz do Trabalho

Despacho
Processo Nº RT-824-97.2012.5.10.0821

Reclamante	Deleon Oliveira da Silva
Advogado	GISSELI BERNARDES COELHO(OAB: 678/TO)
Reclamado	Gurupi Reciclagem Ltda
Advogado	BRAULIO GLORIA DE ARAUJO(OAB: 481/TO)
Reclamado	Mariana Araujo Lopes
Reclamado	Luana Araujo Lopes

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho.

Gurupi(TO), 15 de março de 2013 (6ª f.).

Deltri Perinazzo
Assistente

VISTOS, ETC...

Tendo em vista que já foram esgotados todos os meios de recebimento dos valores em face da empresa executada, e visando ao prosseguimento do feito, desconsidero a personalidade jurídica da executada, para incluir seu administrador com amplos poderes , nos termos do art. 50 do Código Civil e 592, II do Código de Processo Civil.

Determino a inclusão dos sócios proprietários (documentos às fls.34/37), MARIANA ARAÚJO LOPES CPF 034.070.411-01 e LUANA ARAUJO LOPES CPF 034.149.941-27 no polo passivo da presente demanda, devendo a Secretaria atualizar o cadastro, inclusive quanto ao seu endereço, nos termos do art.79 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Intimem-se estes sócios através do procurador da reclamada Dr. Bráulio Glória de Araújo para pagamento da execução, no prazo de CINCO dias, sob pena de execução direta.

Gurupi(TO), 15 de março de 2013 (6ªf.).

ALCIR KENUPP CUNHA
Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-846-58.2012.5.10.0821

Reclamante Marília Rodrigues Soares
Advogado ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO(OAB: 733/TO)
Reclamado Gurugas, Distribuidora de Gas Gurupi Ltda
Advogado JULIANO MARINHO SCOTTA(OAB: 2441/TO)
Reclamado Claudio Marcio Almeida Naimayer
Reclamado Rosa Gliceria Almeida Naimayer

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho.
Gurupi(TO), 15 de março de 2013 (6ª f.).

Deltri Perinazzo
Assistente

VISTOS, ETC...

Tendo em vista que já foram esgotados todos os meios de recebimento dos valores em face da empresa executada, e visando ao prosseguimento do feito, desconsidero a personalidade jurídica da executada, para incluir seu administrador com amplos poderes, nos termos do art. 50 do Código Civil e 592, II do Código de Processo Civil.

Determino a inclusão dos sócios proprietários (documentos às fls.33/38), CLAUDIO MARCIO ALMEIDA NAIMAYER CPF 524.913.820-91 e ROSA GLICERIA ALMEIDA NAIMAYER CPF 405.866.690-00 no polo passivo da presente demanda, devendo a Secretaria atualizar o cadastro, inclusive quanto ao seu endereço, nos termos do art.79 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Intimem-se estes sócios através do procurador da reclamada Dr. Juliano Marinho Scotta para pagamento da execução, no prazo de CINCO dias, sob pena de execução direta.

Gurupi(TO), 15 de março de 2013 (6ªf.).

ALCIR KENUPP CUNHA
Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-908-98.2012.5.10.0821

Reclamante Rafael Luiz de Souza
Advogado KARLA ROBERTA MARTINS DE OLIVEIRA(OAB: 5310/TO)
Reclamado Viacao Santa Maria Transportes e Turismo Ltda - Epp

Reclamado Iesa Projetos, Equipamentos e Montagens S/A.
Advogado GISSELI BERNARDES COELHO(OAB: 678/TO)

ATO ORDINATÓRIO

Com amparo no § 4º do artigo 162 do CPC e no artigo 23 do Provimento Geral Consolidado do Eg. Tribunal Regional da 10ª Região, a Secretaria tomará a(s) seguinte(s) providência(s):

1. Por ordem do(a) MM(a) Juiz(a) do Trabalho, a Secretaria da Vara redesigna a audiência UNA/CONTÍNUA para o dia 03/05/2013, às 08h20min (atividade itinerante em Alvorada-TO), tendo em vista que a data anteriormente marcada coincide com o período de Inspeção Judicial na Vara do Trabalho de Gurupi-TO, que acontecerá entre os dias 22 a 26 de Abril de 2013.

2. Intimação do reclamante e da segunda reclamada, por seus procuradores, via DEJT, da primeira reclamada via edital.

Gurupi/TO, 18 de Março de 2013.

ANTONIO RAIMUNDO LOPES TEIXEIRA
Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-1250-46.2011.5.10.0821

Reclamante Videmar Ferreira Nava
Advogado ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO(OAB: 733/TO)
Reclamado A Solucao Empresa de Servicos Gerais Ltda
Advogado CARLO ADRIANO VENCIO VAZ(OAB: 13891/GO)
Reclamado Liquigas Distribuidora S.A.
Advogado FERNANDO AUGUSTO PEREIRA CAETANO(OAB: 73162/MG)

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos oriundos do Egrégio TRT da 10ª Região. Era o que havia a certificar.

Faço conclusos os presentes autos ao(à) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) do Trabalho. Gurupi, 15 de março de 2013

KARIZA NOGUEIRA AYRES RAMOS
Técnico Judiciário

Vistos os autos.

1. Considerando que foi a segunda reclamada, condenada subsidiariamente, quem interpôs o Agravo de Instrumento em Recurso de Revista; determino que se prossiga o feito em relação à primeira reclamada, uma vez que a sentença já transitou em julgado para a referida demandada.

2. Intime-se a primeira reclamada, por seu procurador, via DEJT, para, no prazo de CINCO dias, comprovar nos autos o recolhimento das diferenças de FGTS com 40% sobre estas parcelas e sobre os depósitos já efetuados, sob pena de execução pelo valor equivalente.

Gurupi, 15 de março de 2013

ALCIR KENUPP CUNHA
Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1512-93.2011.5.10.0821

Reclamante Marcos Rogerio Pereira dos Santos
Advogado ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO(OAB: 733/TO)
Reclamado A Solucao Empresa de Servicos Gerais Ltda + 01
Advogado RENATTO PEREIRA MOTA(OAB: 4581/TO)
Reclamado Liquigas Distribuidora S.A.
Advogado FERNANDO AUGUSTO PEREIRA CAETANO(OAB: 73162/MG)

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho.
Gurupi(TO), 15 de março de 2013 (6ª f.).

Deltri Perinazzo
Assistente

VISTOS, ETC...

Tendo em vista que já foram esgotados todos os meios de recebimento dos valores em face da empresa executada, e visando ao prosseguimento do feito, desconsidero a personalidade jurídica da executada, para incluir seu administrador com amplos poderes, nos termos do art. 50 do Código Civil e 592, II do Código de Processo Civil.

Determino a inclusão do sócio (documentos às fls.92/98), SEBASTIÃO DIVINO DE SOUZA CPF 039.940.741-34, no polo passivo da presente demanda, devendo a Secretaria atualizar o cadastro, inclusive quanto ao seu endereço, nos termos do art.79 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Intime-se este sócio através do procurador da reclamada Dr. Renato Pereira Mota para pagamento da execução, no prazo de CINCO dias, sob pena de execução direta.

Gurupi(TO), 15 de março de 2013 (6ª f.).

ALCIR KENUPP CUNHA
Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-39600-74.2009.5.10.0821

Processo Nº RT-396/2009-821-10-00.3

Reclamante União (André Luiz Pereira da Costa)
Reclamado BSI do Brasil Ltda
Advogado JOÃO PAULO GONÇALVES DA SILVA(OAB: 19442/DF)
Reclamado Caixa Economica Federal S/A
Advogado BIBIANE BORGES DA SILVA(OAB: 1981B/TO)
Reclamado Marcos Pontes Veloso
Reclamado Veronica Mendes Soares Veloso
Reclamado Camillo Flammarion Soares

CONCLUSÃO

Nesta data, faço CONCLUSOS os presentes autos ao Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho.
Gurupi-TO, 15 de março de 2013 (6ª feira).

Antonio R. L. Teixeira
Diretor de Secretaria
VT/Gurupi-TO

Vistos, etc...

Quanto ao requerimento da União para intimação da CEF para apresentar os comprovantes de recolhimentos das contribuições previdenciárias determinados pelo Juízo, observo que tais importâncias já foram comprovadas, conforme se infere do alvará à fl. 1094, sendo R\$ 2.804,34 sob o código 1708 e R\$ 3.357,29 sob o código 2909.

Quanto aos demais requerimentos da União, indefiro-os, por ora, tendo em vista o fato do sócio da primeira executada, sr. Marcos Pontes Veloso ter pago a conta exequenda no montante de R\$ 60.633,81, restando o pagamento somente o valor de R\$ 5.518,52 a título de contribuições previdenciárias e custas processuais, havendo a possibilidade de que venha a quitar o saldo remanescente da execução sem necessidade de expropriação de bens de sua propriedade.

Assim, determino a intimação da executada, por seus procuradores, via DEJT e do sócio acima nominado, diretamente via postal, para em 10 (dez) dias, pagar o saldo remanescente da conta exequenda, sob pena de prosseguimento da execução.

Gurupi-TO, 15 de março de 2013.

ALCIR KENUPP CUNHA
Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-57200-79.2007.5.10.0821

Processo Nº RT-572/2007-821-10-00.5

Reclamante Luzia Ferreira Ribeiro
Advogado MILTON ROBERTO DE TOLEDO(OAB: 511B/TO)
Reclamado Carlos Aparecido da Silva (+1)
Reclamado Aparecida Rodrigues da Silva

CERTIDÃO e CONCLUSÃO

CERTIFICO que, em consulta ao BACENJUD 2, foi constatada a seguinte resposta para o bloqueio dos ativos financeiros determinado no presente feito, a saber:

Titular da conta: CARLOS APARECIDO DA SILVA
Banco: ITAÚ/UNIBANCO ID: 072013000002382520 Valor: R\$4.431,41

O(s) valor(es) acima é (são) suficiente(s) para integral quitação do débito, tendo sido determinado o desbloqueio do excedente, conforme formulário arquivado na Secretaria da Vara.

Foi solicitado, também via BACENJUD, a transferência dos valores acima bloqueados para conta judicial na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL AG. 0793, à disposição deste Juízo.

Nesta data faço conclusos os presentes autos ao Juiz do Trabalho desta Vara.

Gurupi, 15 de março de 2013.

DELTRI PERINAZZO
Assistente

Vistos.

Converto o bloqueio supra (R\$4.431,41) em penhora.

Da constrição judicial, pelo prazo e para os fins previstos no art. 884 da CLT, intitem-se as partes, sendo o executado diretamente via postal.

Gurupi, 15 de março de 2013.

ALCIR KENUPP CUNHA

Juiz do Trabalho

SUMÁRIO

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL	1
Despacho	1
Portaria	1
SECRETARIA-GERAL JUDICIÁRIA	1
Despacho	1
SECRETARIA DA 1ª SEÇÃO ESPECIALIZADA	1
Despacho	1
SECRETARIA DA 2ª SEÇÃO ESPECIALIZADA	6
Despacho	6
SECRETARIA DA 1ª TURMA	6
Despacho	6
SECRETARIA DA 2ª TURMA	11
Despacho	11
SECRETARIA DA 3ª TURMA	16
Despacho	16
Pauta	42
COORDENADORIA DE APOIO AO JUÍZO CONCILIATÓRIO E DE EXECUÇÕES ESPECIAIS	54
Despacho	54
1ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	55
Despacho	55
2ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	56
Despacho	56
3ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	66
Despacho	67
Edital	79
4ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	82
Despacho	82
Edital	92
5ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	94
Despacho	94
Edital	99
6ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	101
Despacho	101
Edital	106
7ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	108
Despacho	108
Edital	116
8ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	117
Despacho	117
Edital	121

9ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	121
Despacho	121
Edital	130
10ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	131
Despacho	131
Edital	142
11ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	144
Despacho	144
Edital	156
12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	156
Despacho	156
Edital	163
13ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	166
Despacho	166
Edital	175
14ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	177
Despacho	177
15ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	180
Despacho	180
Edital	183
16ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	184
Despacho	184
Edital	190
17ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	191
Despacho	191
18ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	199
Despacho	199
Edital	203
19ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	204
Despacho	204
Edital	215
20ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	216
Despacho	216
Edital	223
21ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	224
Despacho	224
Edital	234
VARA DO TRABALHO DO GAMA-DF	234
Despacho	234
Edital	234
1ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA-DF	235
Despacho	235
Edital	241
2ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA-DF	242
Despacho	242
Edital	251

VARA DO TRABALHO DE AROCAZ-TO	251
DF	
Despacho	251
Editais	256
1ª VARA DO TRABALHO DE ARAGUAÍNA-TO	256
Despacho	256
2ª VARA DO TRABALHO DE ARAGUAÍNA-TO	263
Despacho	263
VARA DO TRABALHO DE GUARÁ-TO	274
Despacho	274
Editais	289
VARA DO TRABALHO DE GURUPI-TO	289
Despacho	289